JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Canarana 5
Câmara Municipal de Confresa 6
Câmara Municipal de Curvelândia 6
Câmara Municipal de Diamantino 6
Câmara Municipal de Matupá 7
Câmara Municipal de Nova Guarita 7
Câmara Municipal de Paranatinga 7
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 8
Câmara Municipal de Poconé 9
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 11
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 11
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 11
Consórcio Intermunicipal do Vale do Teles Pires 12
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 12
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 14
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 15
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 43
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 44
Prefeitura Municipal de Apiacás 54
Prefeitura Municipal de Araguaiana 59
Prefeitura Municipal de Araputanga 67
Prefeitura Municipal de Arenápolis 69
Prefeitura Municipal de Aripuanã 69
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 71
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 71
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 72
Prefeitura Municipal de Brasnorte 73
Prefeitura Municipal de Cáceres 94
Prefeitura Municipal de Campinápolis 117
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 120
Prefeitura Municipal de Campo Verde 121
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 130
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 141
Prefeitura Municipal de Canarana 142
Prefeitura Municipal de Carlinda 160
Prefeitura Municipal de Castanheira 161
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 162
Prefeitura Municipal de Cláudia 162
Prefeitura Municipal de Cocalinho 185
Prefeitura Municipal de Colíder 187
Prefeitura Municipal de Colniza 195
Prefeitura Municipal de Comodoro 257
Prefeitura Municipal de Confresa 293
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 298
Prefeitura Municipal de Cuiabá 304
Prefeitura Municipal de Curvelândia 304

Prefeitura Municipal de Diamantino 305
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 307
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 308
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 312
Prefeitura Municipal de Guiratinga 313
Prefeitura Municipal de Indiavaí 315
Prefeitura Municipal de Itanhangá 315
Prefeitura Municipal de Itaúba 316
Prefeitura Municipal de Itiquira 316
Prefeitura Municipal de Jauru 321
Prefeitura Municipal de Juara 323
Prefeitura Municipal de Juína 328
Prefeitura Municipal de Juruena 336
Prefeitura Municipal de Juscimeira 338
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 338
Prefeitura Municipal de Marcelândia 339
Prefeitura Municipal de Matupá 340
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 341
Prefeitura Municipal de Nobres 347
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 357
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 358
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 361
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 367
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 367
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 368
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 368
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 369
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 376
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 379
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 392
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 396
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 402
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 403
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 416
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 417
Prefeitura Municipal de Paranatinga 417
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 436
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 437
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 443
Prefeitura Municipal de Poconé 443
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 443
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 446
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 449
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 453
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 454
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 455
Prefeitura Municipal de Poxoréu 458
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 460
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 462
Prefeitura Municipal de Rio Branco 462
Prefeitura Municipal de Rondolândia 463
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 464
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 465
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 465
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 465
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 470
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 473
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 474
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 476
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 484
Prefeitura Municipal de São José do Povo 485
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 486
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 487

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 489
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 490
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 491
Prefeitura Municipal de Sorriso 492
Prefeitura Municipal de Tabaporã 505
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 512
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 516
Prefeitura Municipal de Tesouro 516
Prefeitura Municipal de Torixoréu 516
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 520
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 521
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 548
Prefeitura Municipal de Vila Rica 548

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

EXTRATO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2023

Estado de Mato Grosso Município de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n° 08/2023

Contratado LOCALIZA RENT A CAR S/A CNPJ 16.670.085/0001-55 Endereço Rua Bernardo Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte - MG Objeto Locação de veículos, automóvel do tipo SUV, sem motorista e sem combustível com capacidade para 5 passageiros, com pelo menos 5.000km livre/mês. Fundamento Legal Lei Federal n° 14.133/21 Vigência do Contrato 31/07/2023 a 30/07/2024 Valor R$ 48.583,56 (Quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Assinatura: Héctor Alvares Bezerra pela AGERR e Bárbara Camargo Moreira Ozolio, pela contratada

São José dos Quatro Marcos, 31 de julho de 2023.

assinado digitalmente por...

Héctor Alvares Bezerra Presidente

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Cuiabá, 23 de agosto de 2023.

INTERESSADOS: Representantes da Chapas 01 e 02.

ASSUNTO: Reunião dia 29/08/2023 às 10h para conhecimento da plataforma a ser utilizada na Eleição.

Serve a presente, para dar ciência e convidá-los a comparecer em reunião agendada para do dia **29/08/2023** às **10h**, na sede da AMM, para conhecimento da plataforma a ser utilizada na realização da Eleição da DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA AMM – ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS – GESTÃO 2024-2026.

A reunião contará com a participação da Comissão Eleitoral, empresa responsável pelo sistema, representantes das chapas, Coordenadores e funcionários da AMM responsáveis pelo suporte estrutural, técnico e logístico para realização da Eleição.

Na oportunidade, os interessados poderão obter esclarecimentos junto ao representante da Plataforma, podendo tirar dúvidas e requererem o que entender de direito.

Osmar Froner

Presidente da Comissão Eleitoral

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 199/2023

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **GILBERTO BORGES DE LIMA** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 014/2023, de 22 de agosto de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **GILBERTO BORGES DE LIMA**, ocupante do cargo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2022/2023, a partir do dia **04 de setembro a 03 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 198/2023

"*Dispõe sobre a nomeação da equipe de planejamento, a qual incube a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos (Art. 18, X, Lei 14.133/2021), conforme dispõe a IN n° 001/2023, em seu art. 7°, § 3°, e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, resolve:

Considerando a Instrução Normativa n° 001/2023, que dispõe sobre regulamentar no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 7°, § 3°, se houver necessidade ou for obrigatório a elaboração do ETP, a autoridade competente designará formalmente a equipe de planejamento que contará com os seguintes integrantes: Servidor Requisitante da Demanda; Agente Administrativo do setor de contratações; e, se houver, Agente da área técnica sobre a demanda.

Considerando o que consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD - 038/2023, de 04 de agosto de 2023 e seus respectivos Despachos, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a equipe de planejamento, a qual incube a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos (Art. 18, X, Lei 14.133/2021), conforme dispõe a IN n° 001/2023, em seu art. 7°, § 3°, sob a Coordenação do primeiro:

a) Viviane Cristina Matias Pereira – Técnica Administrativa da secretaria de Aquisição e Contratos;

b) Márcio Camilo da Cruz – Analista de Comunicação Social/Jornalismo,

c) Jefferson Blun – Ouvidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 23 de agosto de 2023.

LUIZ LAUDO DE PAZ LANDIM

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°37/2023

DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Zelma Moreira da Silva".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar

para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias regulamentares a servidora Zelma Moreira da Silva, matrícula nº 085, referente período aquisitivo compreendido de 21/11/2021 a 20/11/2022, que serão gozadas no período de 18 à 27 de agosto 2023.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 11 de agosto de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar com a AVANTE CAPACITAÇÕES CNPJ nº 44.448. 585/0001-82 objetivando a **CURSO PRESENCIAL PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21**, para Servidores **ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA, WESLAINE DA SILVA SANTOS e CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO.** A ser realizado nos dias 29,30 de agosto e 01 setembro de 2023, em Cuiabá - MT**.** Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais).

Confresa, 23 de agosto de 2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO N° 008/2023 - CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022

5° CHAMADA

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO – Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA**, o candidato aprovado/classificado com vaga no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022, devidamente homologado em 20 de março de 2023, a comparecer e providenciar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta convocação, junto a Secretaria da Câmara Municipal de Curvelândia/MT das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas), de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital de abertura do Concurso Público n° 001/2022.

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 17 e seguintes, do Edital de abertura, terá sua convocação anulada.

a) Foto 3x4 colorida atual; **b)** Cópia: RG e CPF; **c)** Cópia: Título de Eleitor; **d)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **e)** Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP; **f)** Cópia: Comprovante de residência; **g)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de abertura; **h)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Cópia: Documentos do cônjuge; **j)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **k)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **l)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **m)** Cópia: CPF dos filhos **n)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **o)** Declaração de Bens e Comprovante; **p)** Cópia: CNH para os cargos de exigidos; **q)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); **r)** Cópia: RG e CPF dos Pais; **s)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada; **t)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **u)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **v)** Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal; **w)** Certidão de Antecedentes Criminais; **x)** Conta bancária no Sicredi

Para efeito de posse, o candidato convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica, credenciada pelo Município de Curvelândia, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	Para todos os cargos	**1.** Hemograma completo. **2.** Glicemia em jejum. **3.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). **4.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase). **5.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). **6.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. **7.** Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. **8.** Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. **9.** Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. **10.** Exame de urina tipo I (E.A.S). **11.** Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. **12.** Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). **13.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. **14.** Colpo citologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. **15.** Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE.

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 17 e seguintes, do Edital de abertura, terá sua convocação anulada.

CANDIDATO CONVOCADO:

018 – PROCURADOR JURIDICO – CÂMARA MUNICIPAL

5° - Solange Justina da Silva

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Curvelândia - MT, 23 de agosto de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 69/2023

PORTARIA Nº. 69/2023

Dispõe sobre o horário de Expediente Especial, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, no dia 25 de agosto de 2023 e dá outras providências.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica definido horário especial de expediente, sendo das 12:00h as 18:00h, no dia 25 de agosto de 2023.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria, não se aplica ao serviço de vigilância da Câmara Municipal, que deverá ser realizado normalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 23 de agosto de 2023.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 004/2023

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de setembro de 2023 às 08h30min na sede da Câmara Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ".** Maiores informações através do edital nº. 005/2023, que está disponível no site https://matupa.mt.leg.br/ e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada rua 02, n° 336, ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá/MT, 23 de agosto de 2023. **JULIANA AKEMI KOBAYAHI - Pregoeira -**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 039/2023/GP/CMNG - NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO - LEGISLATIVO.

PORTARIA N.º 039/2023/GP/CMNG

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO - LEGISLATIVO".

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - **NOMEAR** o Senhor **MARCELO ALVES LORENZON**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Jurídico - Legislativo da Câmara Municipal, **a partir do dia 24 de agosto do ano de 2023**.

ART. 2º - O nomeado será lotado na Secretaria de Administração desta Câmara Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições do cargo, objeto da presente nomeação, conforme a Lei Complementar Municipal N.º 087/2023, que "Altera a Lei Municipal n 885 de 19 de abril de 2022, que **Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT**, criando o cargo de Assessor Jurídico-Legislativo, e dá outras providências."

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO - LEGISLATIVO

QUALIFICAÇÃO: Curso de ensino Superior completo.

HABILITAÇÃO: Inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

ATRIBUIÇÕES:

I - Realizar atividades de nível superior para atendimento das necessidades da Câmara Municipal, realizando tarefas que envolvam a consultoria em matérias técnico-jurídicas;

II - participar na elaboração, supervisão, orientação, coordenação, planejamento, criação, controle, execução, análise e avaliação de qualquer atividade que implique aplicação dos

conhecimentos de sua área;

III - Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário;

IV - emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora;

V - prestar informações de ordem jurídica aos vereadores e assessores das comissões técnicas;

VI - prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo;

VII - instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica, na ausência do procurador jurídico e quando solicitado pela Mesa Diretora; executar tarefas afins.

VIII - emitir pareceres e estudos técnico-jurídicos em assuntos provenientes do Poder Legislativo Municipal;

IX - prestar orientações e informações de ordem jurídica, relacionadas ao processo legislativo municipal;

Carga Horaria: 40 Horas – Regime Integral de Dedicação.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº- 082/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº- 082/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE"

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e na forma da LEI, ;

R E S O L V E :

ART. 1º- Fica nomeado na função de membro na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Cidadania e Meio Ambiente desta Câmara Municipal de Paranatinga-MT, o Senhor Vereador Cícero Pereira Filho.

Parágrafo Único: Em virtude do afastamento da Titular do Cargo de Vereadora Eva Auxiliadora de Sousa Dantas, deu-se a devida substituição com a posse do suplente do cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 14 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

AFIXE-A

Gabinete do Presidente

_____

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI

PORTARIA Nº 086/2023 - CP

PORTARIA Nº 086/2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE – CP, TENDO COMO OBJETIVO APURAR DENÚNCIA, POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR, em desfavor do vereador wellington miranda passos, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 27, VII da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 47 do Regimento Interno da Casa e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e

CONSIDERANDO a denúncia de autoria do Sr. João Carlos Nonato de Souza, protocolada na Câmara Municipal de Paranatinga, em 17/08/2023.

CONSIDERANDO o recebimento da denúncia pelo Plenário, na Sessão Ordinária do dia 21/08/2023, por 07 (sete) votos favoráveis, 01 (um) contrário e 01 (um) abstenção.

CONSIDERANDO o Processo Legislativo instituído nos artigos 47, 119, 120 e 121, parágrafo único, e artigo 284, todos do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear a presente Comissão Processante – CP, tendo como objetivo apurar a denúncia, de autoria do Sr. João Carlos Nonato de Souza, em desfavor do Vereador WELLINGTON MIRANDA PASSOS, composta pelos Vereadores CÍCERO PEREIRA FILHO, DEROCI DE MATOS e PAULO JOSÉ CANAVERDE COSTA.

Art. 2º - A Comissão constituída no *caput* do artigo primeiro terá a seguinte formação: **Presidente**: Vereador DEROCI DE MATOS; **Relator**: Vereador PAULO JOSÉ CANAVERDE COSTA e **Membro**: Vereador CÍCERO PEREIRA FILHO, escolhidos mediante sorteio na sessão ordinária de 21/08/2023.

Art. 3º - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia de denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez.

Parágrafo Único - Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação.

Art. 4º - Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário.

Parágrafo Único - Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da Instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Art. 5º - O trabalho da Comissão Processante deverá ser concluído dentro de noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga-MT, 22 de agosto de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº- 083/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº- 083/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE”

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e na forma da LEI, ;

R E S O L V E :

ART. 1º- Fica nomeado na função de membro na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Cidadania e Meio Ambiente desta Câmara Municipal de Paranatinga-MT, o Senhor Vereador João Bosco de Arruda.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 082/2023 de 14/08/2023.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 16 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

AFIXE-A

Gabinete do Presidente

_____

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº12/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº12/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a Comissão Especial de Análise do Projeto de Decreto Legislativo N. 001/2023, de 15 de agosto de 2023.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Rosangela de Matos Dias, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise do **Projeto de Lei Decreto Legislativo nº001/2023**, de 15 de agosto de 2023 - *Concede o Título de Cidadão Honorário de Peixoto de Azevedo - MT ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Sr. Juvenal Pereira da Silva.*

Art. 2º A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Membro: Izolina Vacaro

Membro: Mario Aparecido da Silva

Membro: Renato Ferreira Alves

Art. 4º A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 21 de agosto de 2023.

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Adriano Gomes de Sousa Izolina Vacaro

1º Vice-presidente 2º Vive Presidente

Mario Aparecido da Silva Renato Ferreira Alves

1º Secretário 2º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS.

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGANICA Nº 01/2023.

Autor: Mesa Diretora e Outros.

EMENTA: Dispõe sobre Proposta de Emenda a Lei Orgânica do município de Poconé-MT, dispondo sobre a fixação do número de vereadores do município para as eleições vindouras.

PARECER Nº 059/2023**.**

Relatora: Vereadora Jossielma Silva, PTB.

Relatório:

A presente proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023, se refere à fixação do número de Vereadores do município de Poconé-MT, para as eleições vindouras.

I - Inicialmente, no que diz respeito ao aspecto formal da proposição, importa registrar o disposto no art. 25, da Lei Orgânica Municipal de Poconé, que estabelece:

"Art. 25 Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta de 2/3 (dois terços), no mínimo dos membros da Câmara e do Prefeito.

§ 1º A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara.

§ 2º A Emenda a Lei Orgânica do Município será promulgada pela a mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§ 3º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa**"**.

Observa-se que a Lei Orgânica Municipal só poderá ser modificada mediante proposta de 2/3 (dois terços), no mínimo dos membros da Câmara. Na proposta de Emenda à Lei Orgânica ora em análise, verificamos que nela consta assinatura de 09 (nove) Vereadores, atendendo ao requisito formal e estabelecido no art. 25 da Lei Orgânica e art. 29 da Constituição Federal.

No que se refere à tramitação do processo legislativo, cabe registrar que está sendo observado o disposto no art. 33, § 1º, do Regimento Interno, qual seja:

"Art. 33 Compete a Comissão de Justiça, Economia e Finanças, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico, e bem como opinar sobre todos os de caráter financeiro e especificamente sobre:

§ 1º É obrigatória à audiência da comissão sobre todos os processos que transitarem pela Câmara, ressalvadas as que explicitamente têm outros destinos por este regimento**"**.

II – No que diz respeito à fixação do número de Vereadores importa registrar que Emenda Constitucional nº 58/2009, que alterou a redação do inciso IV do art. 29 e os incisos do art. 29-A, da Constituição Federal, manteve a competência da Lei Orgânica Municipal para determinar o número de Vereadores de cada Câmara. Portanto, a Constituição Federal não fixa o número de Vereadores, estabelece limites, no caso do Município de Poconé-MT, com mais de 31 mil habitantes, observa-se o limite máximo de 13 Vereadores. Cabe a Lei Orgânica determinar o número de Vereadores que o Município terá. Na proposta da Emenda a Lei Orgânica em análise, o número proposto é de 13 (treze) Vereadores, estando de acordo com o que estabelece o art. 29, inciso IV, alínea C, da Constituição Federal.

Submetida à proposta de Emenda a Lei Orgânica a análise do assessor jurídico da Câmara Municipal, pelo Parecer Jurídico nº 049/2023, apenso ao processo, é de Parecer pela regularidade e constitucionalidade da proposta, já que está sendo respeitado o limite máximo expresso no art. 29, inciso IV, alínea C da Constituição Federal e o prazo correto para a fixação, desde que não haja um aumento no impacto orçamentário na Casa Legislativa.

Consultado o assessor contábil e financeiro da Câmara Municipal se a fixação de número de 13 Vereadores não oneraria a folha de pagamento do Poder Legislativo, pelo Parecer nº 040/2023, apenso ao processo manifesta que nos que próximos exercícios 2024 a 2027 poderá admitir a hipótese de aumento de número de Vereadores, conforme a proposta da LOA para o exercício de 2024, haverá disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da proposta de emenda à Lei Orgânica, dispondo o número de 13 vereadores para a próxima legislatura .

Considerando o que deve ser analisado no âmbito desta Comissão, é a proposta que fixa o número de Vereadores, no Legislativo Poconeano, para eleições vindouras, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica apresenta viabilidade técnica para tramitar, pois ela contempla os requisitos constitucionais e legais.

III – Voto.

Em face do exposto, a proposição reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhida. A relatora emite parecer favorável a tramitação e aprovação da proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2023.

É O PARECER DA RELATORA.

Sala das Comissões em 22 de agosto de 2023.

Vereadora Jossielma Silva, PTB.

Relatora

Acompanhando o Parecer da Senhora Relatora, a Comissão emite o Parecer nº 059/2023, favorável à aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Membros:

Vereador Márcio Fernandes, MDB.

Presidente

Vereadora Jossielma Silva, PTB.

Relatora

Vereadora Jocilma Amaral, UB.

Membro

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 050/2023.

P O R T A R I A No 050/2023.

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Poconé – MT, possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

Considerando, a Resolução nº. 368de 09 de maio de 2023, que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar os servidores efetivos Sr. Rodrigo Jacks Silva Nunes, Assistente Administrativo para exercer a função de Agente de Contratação, e o Sr. Haroldo Gonçalves do Prado, como suplente, nos casos do Sr. Rodrigo Jacks Silva Nunes, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Câmara Municipal de Poconé – MT.

Parágrafo único. No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados os servidores efetivos abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA

II – GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON

III – JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Art. 3º O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os dispositivos da Resolução nº 368de 09 de maio de 2023, que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de agosto de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT, PUBLICADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 1990, DISPONDO SOBRE A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT.

DISPÕE SOBRE PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT, PUBLICADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 1990, DISPONDO SOBRE A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, faz saber que a Mesa Diretora e demais vereadores apresenta a Proposta de emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O § 3º do art. 10 da Lei Orgânica do município de Poconé – MT, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 10.....".

"§ 3º Fica fixado em 13 (treze) o número de vereadores do município de Poconé – MT, para as eleições vindouras".

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de emenda à Lei Orgânica visa alterar o número máximo de vereadores observados os limites estipulados no Art. 29, inciso IV, alínea "c" da Constituição Federal, que define a proporcionalidade entre número de vereadores e número de habitantes.

Pois bem, de início cumpre citar que o art. 29 incisos IV, alínea "c" da Constituição Federal elenca para existência de cadeiras do Poder Legislativo aos Municípios da Federação, a saber.

Art. 29. O Município rege-se á por Lei Orgânica, votada em dois turnos, com interstícios mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

(...)

IV – Para composição dos Municípios será observado o limite máximo de:

(...)

(...)

c) – (13 treze) Vereadores, nos municípios de mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

No caso de Poconé, o mesmo está enquadrado no art. 29, inciso IV, alínea "c" da Constituição Federal conforme último censo populacional realizado pelo IBGE no ano de 2.023, que consta o município com população de 31.217 (trinta e um mil e duzentos e dezessete) habitantes, estando assim o projeto sem vícios de iniciativa, e sem inconstitucionalidade quanto ao seu objeto, podendo o interesse local disciplinar a matéria.

Assim, na legislação não há qualquer vedação que proíba o número mínimo de vereadores, e sim apenas limita o seu número máximo por habitantes de um município, devendo ser regulamentado pela Lei Orgânica da Constituição do Município.

Ademais, o aumento de vereadores não resultará em maiores gastos aos cofres públicos, uma vez que as despesas do Poder Legislativo são efetuadas com duodécimo do orçamento municipal (parcela fixa do orçamento, segundo dispõe a constituição Federal). Ou seja, não haverá aumento de repasse, mas, o acréscimo de legisladores resultará em maior representatividade da população, o que amplia o caráter democrático das discussões no Parlamento Municipal.

Sala das Sessões "Josefa Gonçalves", em 01 de agosto de 2023.

Vereador Itamar Lourenço, PSB. Vereadora Jocilma Amaral, UB.

Presidente Vice - Presidente

Vereador Sérgio Assunção, MDB. Vereadora Jossielma Silva, PTB.

1º Secretário 2ª Secretária

Vereador Edinho Ball, UB. Vereador Benedito Aurélio, PP.

Vereador Fábio de Oliveira, UB. Vereador Sérgio Maracanã, PSB.

Vereadora Neya de Prof. Francionei, PSB.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CORREÇÃO DE ERRO FORMAL DE DIGITAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001-2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 4.320/64 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMATIVA DO TCE-TEM PRESTAÇÕES DE CONTAS-APLIC, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE,** inscrita no CNPJ: 20.936.958/0001-04**.**

Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é da data de sua assinatura, iniciando-se em 26/08/2022 até 25/08/2024.

Ler se á: CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é da data de sua assinatura, iniciando-se em 26/08/2022 até 25/08/2023.

Santa Rita do Trivelato - MT, em 23 de agosto de 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

PORTARIA Nº 29/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO INDENIZADO 30 DIAS, A CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .**

O senhor **Alex Rodrigo Doerzbacher**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder conversão de 30 dias, licença indenizado a servidora, **CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON**, portador do RG Nº: 221. xxx.09 e CPF Nº: 044.xxx.xxx-29, conforme prevê o artigo 125, parágrafos 1 e 2, da Lei Complementar Nº064/2015 de 09 de abril de 2015, período adquirido entre 2017 á 2022, sendo do período aquisitivo somando 30 dias de licença prêmio indenizada.

Art. 2º - A presente portaria na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato- MT, aos 22 de agosto de 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 22.08.2023.

***Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO: 01/2023

CONTRATADA: JRP TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e locação de software do portal da transparência para Câmara Municipal de Vale de São Domingos - MT.

ASSINATURA: 28/07/2023.

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 11/2022

Nº DO CONTRATO: 11/2022

CONTRATADA: SS SERVICOS E SOFTWARE EIRELI.

OBEJTO: 1.1 O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES, COMPRAS, ALMOXARIFADO, FROTAS E COMBUSTÍVEL, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO.

ASSINATURA: 10/07/2023.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023 -CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº.018/2023

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL DE MOTORES EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E MICRO-ÔNIBUS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS (MOVIDOS A DIESEL), INCLUINDO MONTAGENS E DESMONTAGENS DE MOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS OFICIAIS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Abertura da Licitação: Dia: 11/09/2023 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 23 de agosto de 2023.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2023 -CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 020/2023

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-**

ÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 11/09/2023 às 14:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 23 de agosto de 2023.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO TELES PIRES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

Nos termos do Artigo 75 Inciso I da Lei 14.133/2021 e RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 001/2023, para a PRODUÇÃO DE MÍDIAS E DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIAS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPES, NOS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA-MT, APIACÁS-MT, CARLINDA-MT, NOVA BANDEIRANTES-MT, NOVA MONTE VERDE-MT E PARANAÍTA-MT.

CONTRATADO: WAGNER SANTOS SILVA-ME

CNPJ: 12.694.918/0001-67

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL - O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)** pagos de maneira parcelada, conforme os serviços forem solicitados e prestados.

VIGÊNCIA – 01 de Setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 21 de Agosto de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PRESIDENTE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires- CIDVAT, no uso de suas obrigações estatutárias, em razão do procedimento administrativo de contratação de despesa pública realizada pelos servidores designados, conforme os pareceres exarados do procedimento, Homologa a presente **Dispensa de Licitação nº 002/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 71, IV, da Lei 14.133/21.

OBJETO: PRODUÇÃO DE MÍDIAS E DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIAS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPES, NOS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA-MT, APIACÁS-MT, CARLINDA-MT, NOVA BANDEIRANTES-MT, NOVA MONTE VERDE-MT E PARANAÍTA-MT.

Adjudique-se à:WAGNER SANTOS SILVA-ME**, CNPJ:** 12.694.918/0001-67**,** pelo valor global de **R$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais),** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21

VIGÊNCIA – 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 21 de agosto de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM VALIDADE DE 12 MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, DESENVOLVIMENTO, SERVIÇO DE TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE *SOFTWARE* PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (APLICATIVO CUSTOMIZÁVEL), QUE PERMITA A DIGITALIZAÇÃO E A PUBLICIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS POR DENTRO DA PLATAFORMA, COM O NOME E IDENTIDADE VISUAL DA PREFEITURA, E MÓDULO ADMINISTRATIVO WEB, A SER IMPLEMENTADO NOS MUNICÍPIOS COMPONENTES DO CONSÓRCIO CIDESARP/MT.

ADJUDICO o objeto desta licitação a Empresa: **BYTES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. INSCRITA NO CNPJ: 03.991.518/0001-225,** apresentou a menor proposta no valor global de **R$ 2.675. 600,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais)**

NORTELÂNDIA/MT, 23 de agosto de 2023.

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNADES

PRESIDENTE CIDES-ARP

EXTRATO DE CONTRATO

Título:

EXTRATO DE CONTRATO

Texto:

CONTRATO Nº 008 /2023

Contrato de prestação de serviços de engenharia sanitária para acompanhamento e fiscalização de convênio sobre estudos da destinação final dos resíduos sólidos urbanos na região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Prefeito João Macaúba, nº 1135 S, Bairro Centro, Nortelândia (MT), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.898.631/000-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato representada na pessoa de seu Diretor Presidente JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, bra-

sileiro, casado, portador da RG: 351.773 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 503.511.841-04, residente e domiciliado nesta cidade de Nortelândia/MT, e do outro lado, o prestador PAULO MARCIO DE CARVALHO ARAUJO, R. Rua Cuiabá, 411, Jardim Vitoria, na cidade de Guarantã do Norte-MT, CEP: 78.520-00, inscrito no CPF sob o nº 769.000.531-49, doravante designada CONTRATADA, do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO1.1 A *CONTRATADA* prestará ao *CONTRATANTE*, a prestação de serviços de Engenharia Sanitária para acompanhamento e fiscalização de convênio sobre estudos da destinação final dos resíduos sólidos urbanos na região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai e atualização de licenças ambientais do CIDESARP. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1 O *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA* pela prestação dos serviços constantes na cláusula 1ª o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem pagos em cinco parcelas iguais no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) de acordo com os serviços prestados e serão pagos, até 10 (dez) dias após o protocolo da Nota Fiscal dos serviços prestados na sede desse consórcio, observado as demais exigências neste Contrato.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato é celebrado no dia 01/08/2023 e se encerra no dia 31/12/2023, ou seja, 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado de formas iguais e sucessivas, de acordo com o artigo 57° da Lei 8. 666/93 e suas alterações, através de termo aditivo assinado entre as partes e de acordo com as previsões orçamentárias.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A *CONTRATANTE* para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, anualmente, discriminados pelos seguintes elementos: 01.001.04.122.0001. 2001.33.90.36.00.00 - 015

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da *CONTRATADA*:

5.1 Não transferir a outrem, no todo, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração; 5.2 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que prestar de acordo com a legislação vigente. 5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior; 5.4 Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, inclusive quanto à necessidade de deslocamento de técnico da Administração do *CONTRATANTE*, para correção de serviços oferecido junto à empresa *CONTRATADA*; 5.5 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração *CONTRATANTE*, contrato firmado e leis ambientais; 5.6 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à *CONTRATANTE* e/ou a terceiros, provocados por funcionários da *CONTRATADA* ou pela omissão ou inadequada execução dos serviços, especificados na cláusula primeira deste contrato; 6.CLÁUSULA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 6.1 O *CONTRATANTE* fica obrigado a dar condições a *CONTRATADA* para prestação dos serviços e ainda efetuar anualmente o empenhamento dos valores destinados no orçamento, bloqueando dos saldos os valores deste contrato e cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados, além de prestar todas as informações necessárias à realização do objeto licitado e ainda: 6.2 Cumprir as obrigações constantes na Lei n.º 8.666/93; 6.3 Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando a eficiência dos serviços a serem executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços; 6.4 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato; 6.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato; 6.6 Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; 6.7 Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos; 6.8 Efetuar os pagamentos devidos; 6.9 Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;

6.10 Verificar a situação habilitatória da empresa, bem como a validade das licenças de operação durante a vigência do contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da Comarca de Nortelândia/MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS 8.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que de todos os atos tem conhecimento.

Nortelândia/MT, 01 de Agosto de 2023

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Título:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Texto:

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Texto:

CONTRATO N. 006/2023

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2022, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI E A EMPRESA ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA PARA O FIM QUE SE ESPECÍFICA.

PREÂMBULO

Tendo em vista os motivos constantes do Processo Administrativo nº 006/2022, consoante com autorização do Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, adita-se o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 012/2022.

I - AS PARTES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES-ARP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 07.898.631/0001-29, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, n. 1135, nesta cidade de Nortelândia-MT, neste ato devidamente representada pelo Senhor Presidente, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG n. 351.773 SSP/MT e CPF n. 503.511.841-04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, doravante simplesmente denominado CIDES-ARP ou CONTRATANTE.

ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, situada na Rua General Ramiro de Noronha, n. 510, bairro Duque de Caxias na Cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 00.818. 517/0001-92, neste ato representada pelo Senhor Rafael Oliveira Silva, representante legal com procuração para representar a empresa, RG 8.084. 501-4 e CPF 041.601.539-50, doravante denominado FORNECEDOR ou CONTRATADO.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no inciso I do artigo 57, c/c inciso V do § 1º e Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Ficam acrescido ao referido contrato o valor de R$ 1.185.908,80 (um milhão cento e oitenta e cinco mil novecentos e oito reais e oitenta centavos) que representa um acréscimo de 10,76% (dez virgula setenta e seis por cento), conforme discriminado na planilha de serviços e reflexos financeiros, apenso ao presente processo.

1.2 – Dessa forma o valor contratual a preços vigentes passa ser de *R$ 13.765.031,16 (treze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trinta e um reais e dezesseis centavos.)*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- EFICÁCIA:

3.1 O presente Termo terá eficácia a partir da data da sua assinatura e respectiva publicação.

E, por assim estarem acordes, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Nortelândia/MT, 01 de Agosto de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM VALIDADE DE 12 MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, DESENVOLVIMENTO, SERVIÇO DE TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE *SOFTWARE* PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (APLICATIVO CUSTOMIZÁVEL), QUE PERMITA A DIGITALIZAÇÃO E A PUBLICIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS POR DENTRO DA PLATAFORMA, COM O NOME E IDENTIDADE VISUAL DA PREFEITURA, E MÓDULO ADMINISTRATIVO WEB, A SER IMPLEMENTADO NOS MUNICÍPIOS COMPONENTES DO CONSÓRCIO CIDESARP/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

NORTELÂNDIA – MT, 23 de agosto de 2023.

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNADES

PRESIDENTE CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 24/2023

EXTRATO DE **DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. JOSE MARCIO MENACHO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 24/2023, por término do prazo contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 23 de Agosto de 2023.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

PORTARIA Nº. 73/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2023/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **JOSE MARCIO MENACHO,**inscrito no **CPF 006.292.991-70**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II,** por ter ficado em 04º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 23 de AGOSTO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 72/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2023/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **LAUDEIR DE OLIVEIRA PEREIRA,**inscrito no **CPF 056.413.521-60**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II,** por ter ficado em 03º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 23 de AGOSTO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Nova Xavantina-MT, 24 de agosto de 2023.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.013.104.0000007/2023	035/2023	Declaração	L. S. BORRACHARIA LTDA	Serviços de borracharia para veículos automotores.	QUERÊNCIA - MT
2942.008.053.0000002/2022	065/2023	Operação	VERONICE REIS SERANFINI	Cultivo de soja.	GAÚCHA DO NORTE - MT
2942.013.103.0000005/2023	045/2023	Declaração	GUSTAVO WILKER PAZETTO	Desdobramento urbano.	NOVA XAVANTINA - MT
2942.007.087.0000003/2021	049/2023	Prévia	AGRICOLA ALVORADA S. A.	Comércio atacadista de soja.	CANARANA - MT
2942.007.087.0000003/2021	051/2023	Instalação	AGRICOLA ALVORADA S. A.	Comércio atacadista de soja.	CANARANA - MT
2942.007.087.0000003/2021	045/2023	Operação	AGRICOLA ALVORADA S. A.	Comércio atacadista de soja.	CANARANA - MT

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

BALANÇO FINANCEIRO - JULHO/2023 – SERRAPREV

SERRAPREV - INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: JULHO/2023

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	33.844.981,74	21.323.213,74	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	14.591.353,50	10.863.797,70
VINCULADA	33.846.275,92	21.325.143,43	VINCULADA	14.591.353,50	10.863.797,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	33.846.275,92	21.325.143,43	PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.591.353,50	10.863.797,70
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.294,18	1.929,69			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	6.203.624,31	13.273.459,02
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	25.791.169,20	15.054.944,06	CONSIGNAÇÕES	3.009.814,53	2.272.009,68
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	21.409.429,98	11.880.337,40	CONSIGNAÇÕES	1.324.298,78	864.549,22
CONSIGNAÇÕES	3.009.814,53	2.272.009,68	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	1.820.351,11	10.089.447,96
CONSIGNAÇÕES	1.324.298,78	864.549,22	PIS/PASEP A RECOLHER	47.419,74	45.960,50
PIS/PASEP A RECOLHER	45.885,76	36.556,10	CONSIGNAÇÕES	1.740,15	1.491,66
CONSIGNAÇÕES	1.740,15	1.491,66			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	183.940.090,06	158.614.513,37	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	222.781.263,19	170.855.414,45
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.380.474,37	100.000,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.213.402,77	3.542.742,86
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	148.451.897,75	123.663.123,37	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	182.517.511,34	134.461.986,27
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	32.107.717,94	34.851.390,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	37.050.349,08	32.850.685,32
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	243.576.241,00	194.992.671,17	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	243.576.241,00	194.992.671,17

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

RESULTADO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

CHAMADA PUBLICA PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL (OSC)

004/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Chamada Pública para Parceria com Organização Social Civil (OSC) nº. 004/2023 para celebração de termo de fomento para repasse de recursos financeiros a Organização Social Civil (OSC) com a finalidade de bem representar o Município de Água Boa, Chamamento Público para seleção de propostas para a celebração de parceria com o CMDCA/AB, através da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital, com data para realização em 23/08/2023 foi: Deserta.

Comunica ainda, a **REABERTURA** do prazo para apresentação dos envelopes, a realizar-se em:

DATA DO CREDENCIAMENTO: 25/09/2023

DATA DE ABERTURA: às 08h30min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

Água Boa, 23 de agosto de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 020/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: JOSE F DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 33.666.256/0001-91 .

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
Órgão: Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade: MDE 25% Fonte de recurso: 1.5.00 – recurso próprio Código reduzido: 282	**R$ 67.704,72** **Órgão: Secretaria Municipal de Educação** Projeto/Atividade: PNAE - FUNDAMENTAL Código reduzido: 286

Água Boa-MT, 21 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 023/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: JOSE F DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 33.666.256/0001-91 .

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRI-

OS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Órgão: Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade: MDE 25% Fonte de recurso: 1.5.00 – recurso próprio Código reduzido: 282	**R$ 17.537,59** **Órgão: Secretaria Municipal de Educação** Projeto/Atividade: PNAE - FUNDAMENTAL Código reduzido: 286

Água Boa-MT, 21 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 4.004/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 037/2023.

OBJETO: Registro de Preço para a Futura e Eventual contratação de serviços de hospedagem/hotel, diárias de hotel com apartamentos completos para a Prefeitura de Água Boa – MT.

REALIZAÇÃO: 06/09/2023.

INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, https://*www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes* e no e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 23 de agosto de 2023.

_____

***Alícia Lopes Maciel*/Pregoeira Oficial**

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 017

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 059/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 250.000,00 Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura Unidade: Esporte e lazer Elemento da Despesa: 33.90.39	**R$ 250.000,00** Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura Unidade: Cultura Elemento da Despesa: 33.90.39 Dotação: 955

Água Boa-MT, 21 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 23 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SELSON ETAIR PINNO	202.363.281-15	9191/00065/2023
RICARDO FRANCISCO COELHO	293.071.041-15	9191/00070/2023
MARILU PIZZATO PRETTO	522.078.111-15	9191/00076/2023
DIVINO JOSE DE OLIVEIRA GOMES	168.701.581-34	9191/00077/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

23/08/2023

07/09/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2023

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Municipal n° 274/2023, torna público o resultado da sessão que teve abertura na data de 16/08/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços, cujo objeto é o registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de adubos e insumos agrícolas indispensáveis às atividades das Secretarias Municipais de Água Boa – MT, que teve como vencedoras as empresas: Agropet Comércio de Produtos Agropecuários Ltda, itens: 2, Agro Zaidan Comercial Ltda, itens:1, 3, 6, itens 4 e 5 desertos.

Água Boa/MT, 23 de agosto de 2023.

Ivania Cezira Volpi Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 204/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº. 21.679.098/0001-25.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 007, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
3964266	hora	5000	Auxiliar de manutenção e conservação	21,3136	106.568,00

DOTAÇÃO ATUAL Órgão: Secretaria de Administração Unidade: 001 - Administração	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 106.568,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Infraestrutura Código reduzido: 843

Água Boa-MT, 21 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 107/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.021/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero km, com no mínimo 5 portas e 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3967370	VEÍCULO PASSEIO/UTILITÁRIO, CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, COM 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L, 1.8 FLEX, 05 PORTAS.	UND	CHEVROLET SPIN LT 1.8	1,00	126.000,00	126.000,00

VALOR TOTAL: R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

DATA: 23 de agosto de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 147/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.021/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero km, com no mínimo 5 portas e 7 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa – MT.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	CÓD. CATMAT	DESCRICAO	UND FORN	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1	3967370	79020	466202	VEÍCULOPASSEIO UTILITÁRIO, COM NO MÍNIMO: 5 PORTAS, 7 LUGARES, 1.8 FLEX, POTÊNCIA 106 CV, ZERO KM, 2023 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.	UND	1	126.000,00	126.000,00
* Veículo Automotor 0 Km; * Ano/Modelo Mínimo 2023/2023 Ou Superior; * Capacidade Mínima 7 Lugares Incluindo (Motorista); * Potência Mínima: 106 Cv; * No Mínimo 1.8 Flex								

* Motor Flex (Álcool/Gasolina);
* Câmbio Manual DE No Mínimo 5 Marchas A Frente E 1 A Ré;
* No Mínimo 05 Portas;
* Direção Hidráulica;
* Airbag Duplo (Mínimo);
* Ar-Condicionado Quente/Frio;
* Travas Elétricas De Portas E Porta-Malas, Chave Com Controle Remoto Para Travamento E Destravamento Da Portas E Acionamento Do Alarme;
* Banco Do Motorista Com Regulagem De Altura;
* Vidros Elétricos;
* Tanque De Combustível Com Capacidade Mínima 50 Lt;
* Pintura Externa Lisa Normal Branca;
* Sistema De Mídia Completo E Instalado (Rádio Com Cd Player Com Entrada Usb Com Auto Falantes);
* O Pneu Do Step Deverá Ser Do Mesmo Tamanho Dos Pneus De Rodagem. Com Todos Os Acessórios Minimos Obrigatórios, Conforme Legislação Em Vigor;
* Incluindo Todos Os Equipamentos De Segurança Exigidos Pelo Contram;
* Garantia De No Mínimo 12 Meses.

VALOR TOTAL: R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

DATA: 23 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 080/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 4.895,45 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-001-005 - Esporte Código Reduzido: 929	**R$ 4.895,45** Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-001-005 - Esporte Código Reduzido: 1105
R$ 726,00 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-002-006 - Cultura Código Reduzido: 953	**R$ 726,00** Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-002-006 - Cultura Código Reduzido: 1106

Água Boa-MT, 21 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.

O Município de Alto Garças-MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 22 de agosto 2023, com início às 08:45, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. EM SERV. DE LIMP. E DESINF. DE CAIXAS D´ÁGUA E GORDURAS, FOSSAS SÉPTICA, CALHAS, TUBULAÇÃO DENTRE OUTROS E DEDETIZAÇÃO, COM FORNEC. DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MAT., EQUIP. E INSUMOS, das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 - Itens 211140101, 211140103, 211140104, Lote 002 - Itens 211140106, Lote 003 - Itens 211147225, 211147226, 211147227, 211147603, 211147604, 211147614, 211147615, 211147616, IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 10.315.247/0001-50, no valor de R$ 185.900,00cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais). ALTO GARÇAS - MT, 22 de agosto de 2023.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER – CONDUTORA DE PROCESSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50/2023 DE, 25 DE JULHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 50/2023 de, 25 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 974.000,00 (Novecentos e setenta e quatro mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
004.27.812.0093.10068	CONTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMAS DE INTALAÇÕES DE COMPLEXO	
Cód. Reduzido	**743**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	905.557,14
Cód. Reduzido	**744**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	68.442,86
	SUBTOTAL	**974.000,00**
	TOTAL	**974.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47/2023 DE, 13 DE JULHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 47/2023 de, 13 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
Cód. Reduzido	**699**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00
	SUBTOTAL	**27.000,00**
	TOTAL	**27.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 186, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação para exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Municipal de Trânsito e Transporte, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15° e 16° da Lei Municipal n° 873, de 24 de outubro de 2011 e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal n° 874, de 08 de novembro de 2011 e Lei Municipal n° 1.034, de 12 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear **Eily Reiffe Cardoso de Resende**, portador (a) do CPF sob n° 038.XXX.XXX-76, para exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal de Trânsito e Transporte,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 23 de agosto de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 52/2023 DE, 31 DE JULHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 52/2023 de, 31 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 251.284,03 (Duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e tres centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0031.20019	MANUTENÇAO DO TRANPORTE ESCOLAR EF	
Cód. Reduzido	**746**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103.431,43
Cód. Reduzido	**747**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	143.640,61
001.12.361.0031.20020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**745**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.211,99
	SUBTOTAL	**251.284,03**
	TOTAL	**251.284,03**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51/2023 DE, 28 DE JULHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 51/2023 de, 28 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 348.953,80 (Trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta e tres reais e oitenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**49**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	843,00
Cód. Reduzido	**56**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.971,00
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido	**101**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.004,00
Cód. Reduzido	**107**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.479,50
	SUBTOTAL	**30.297,50**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**128**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.993,50
Cód. Reduzido	**129**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.880,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**166**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.302,00
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**233**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	843,00
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FU	
Cód. Reduzido	**241**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	81.499,50
Cód. Reduzido	**243**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.757,50
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido	**261**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	74.862,00
Cód. Reduzido	**262**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.088,50
Cód. Reduzido	**263**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	55.010,50
003.12.365.0103.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO AEE - INFANTIL - PRÉ ESC	
Cód. Reduzido	**269**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.367,00
Cód. Reduzido	**271**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	916,50
	SUBTOTAL	**309.520,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**377**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.835,80
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**450**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.300,50
	SUBTOTAL	**9.136,30**
	TOTAL	**348.953,80**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.26.782.0004.10015	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/V	
Cód. Reduzido	**72**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.297,50
	SUBTOTAL	**30.297,50**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.10022	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUND	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**121**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	113.880,50
003.12.361.0104.20034	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 30%	
Cód. Reduzido	**250**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.257,00
Cód. Reduzido	**252**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.283,50
Cód. Reduzido	**253**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	99.099,00
	SUBTOTAL	**309.520,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**376**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.136,30
	SUBTOTAL	**9.136,30**
	TOTAL	**348.953,80**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44/2023 DE, 7 DE JULHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 44/2023 de, 7 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 3.084.256,04 (Tres milhoes e oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
Cód. Reduzido	**21**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	39.000,00
Cód. Reduzido	**23**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.600,00
	SUBTOTAL	**50.600,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PL	
Cód. Reduzido	**34**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
	SUBTOTAL	**75.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**51**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
Cód. Reduzido	**742**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	4.400,00
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	**97**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
	SUBTOTAL	**844.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0036.20015	MANUTENÇÃO DA MERENNDA ESCOLAR PNAEF	
Cód. Reduzido	**658**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
001.12.306.0036.20016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEC-CRECHE	
Cód. Reduzido	**659**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.12.361.0031.20019	MANUTENÇAO DO TRANPORTE ESCOLAR EF	
Cód. Reduzido	**178**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
Cód. Reduzido	**694**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.960,00
Cód. Reduzido	**181**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	291.779,74
Cód. Reduzido	**180**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.000,00
001.12.361.0040.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**132**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
Cód. Reduzido	**136**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido	**212**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	12.500,00
Cód. Reduzido	**217**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	13.000,00
	SUBTOTAL	**738.239,74**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**308**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Cód. Reduzido	**311**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
001.10.301.0007.10045	CONSTRUCAO/AMPLIACAO E REFORMAS DE UNIDADES BASICAS DE	
Cód. Reduzido	**326**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	
Cód. Reduzido	**741**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	18.750,00
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**372**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**398**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	24.000,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**420**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
Cód. Reduzido	**426**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	133.637,00
Cód. Reduzido	**427**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.939,00
001.10.302.0008.20051	MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO	
Cód. Reduzido	**446**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.800,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**451**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**456**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**475**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	9.392,00
001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido	**483**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
Cód. Reduzido	**486**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.174,00
Cód. Reduzido	**485**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.510,30
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
Cód. Reduzido	**488**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.500,00
Cód. Reduzido	**662**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.500,00
Cód. Reduzido	**494**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00
Cód. Reduzido	**497**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.500,00
	SUBTOTAL	**914.702,30**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
Cód. Reduzido	**648**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**537**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	28.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

002.08.244.0090.20085	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - PAB	
Cód. Reduzido	**549**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	7.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULT	
Cód. Reduzido	**589**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	13.000,00
Cód. Reduzido	**590**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Cód. Reduzido	**591**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.500,00
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**602**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
003.04.695.0093.20071	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Cód. Reduzido	**608**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
	SUBTOTAL	**154.500,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**628**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	166.814,00
Cód. Reduzido	**631**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00
	SUBTOTAL	**251.814,00**
	TOTAL	**3.084.256,04**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERNANENTES	
Cód. Reduzido	**11**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600,00
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
Cód. Reduzido	**17**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.000,00
Cód. Reduzido	**20**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**22**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.200,00
Cód. Reduzido	**25**	
3390590000	PENSOES ESPECIAIS	19.900,00
Cód. Reduzido	**27**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.900,00
Cód. Reduzido	**28**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	SUBTOTAL	**93.600,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
001.04.123.0003.10006	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	
Cód. Reduzido	**29**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PL	
Cód. Reduzido	**35**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Cód. Reduzido	**37**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**38**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Cód. Reduzido	**41**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
002.28.843.0003.90002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATORIOS/RPVS/OUTRO	
Cód. Reduzido	**43**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	40.000,00
999.99.999.9999.09999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Cód. Reduzido	**46**	
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	705.814,00
	SUBTOTAL	**845.814,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**52**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.400,00
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM,	
Cód. Reduzido	**59**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
001.26.782.0004.10015	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/V	
Cód. Reduzido	**74**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Cód. Reduzido	**77**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	26.000,00
Cód. Reduzido	**75**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

002.04.452.0004.20007	MANUT. ENC. COM DPTO SERVIÇOS PUBLICOS	
Cód. Reduzido	**80**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Cód. Reduzido	**83**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Cód. Reduzido	**84**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**85**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
002.25.752.0004.20008	MANUTENÇÃO, AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.	
Cód. Reduzido	**86**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
003.17.512.0004.10073	AMPLIACAO/MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
Cód. Reduzido	**90**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
004.26.451.0004.10017	IMPLANTACAO/REVITALIZACAO DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS	
Cód. Reduzido	**110**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
004.26.451.0004.10018	MORDERNIZACAO/REAPARELHAMENTO DO DEPTO. DE TRANSITO.	
Cód. Reduzido	**111**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
004.26.451.0004.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOM DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
Cód. Reduzido	**117**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	SUBTOTAL	**995.400,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0036.20017	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEP - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**660**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
001.12.361.0031.20019	MANUTENÇAO DO TRANPORTE ESCOLAR EF	
Cód. Reduzido	**176**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00
Cód. Reduzido	**693**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
Cód. Reduzido	**179**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.960,00
001.12.361.0040.10019	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	
Cód. Reduzido	**119**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
001.12.361.0040.10021	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	
Cód. Reduzido	**120**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00
001.12.361.0040.10022	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUND	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**121**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
001.12.361.0040.10024	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	
Cód. Reduzido	**122**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	33.800,00
001.12.361.0040.10076	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICROONIBUS E VAN	
Cód. Reduzido	**123**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400,00
001.12.361.0040.10077	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**124**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.980,00
Cód. Reduzido	**125**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.980,00
Cód. Reduzido	**126**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	60.600,00
001.12.361.0040.20012	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**142**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.680,00
Cód. Reduzido	**143**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	280,00
Cód. Reduzido	**144**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.930,00
001.12.361.0040.20013	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**145**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.998,00
Cód. Reduzido	**146**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.680,00
Cód. Reduzido	**147**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	290,00
Cód. Reduzido	**148**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.480,00
001.12.361.0040.20014	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**149**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.998,00
Cód. Reduzido	**150**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.498,00
Cód. Reduzido	**151**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	298,00
Cód. Reduzido	**152**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.498,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**158**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

001.12.365.0039.10023	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**203**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
001.12.365.0039.10027	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	
Cód. Reduzido	**204**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.188,37
001.12.365.0039.10028	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	
Cód. Reduzido	**205**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.001,37
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido	**211**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
	SUBTOTAL	**738.239,74**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20040	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido	**294**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
001.10.122.0005.20041	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**302**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**304**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.266,00
001.10.301.0007.10046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ANTE	
Cód. Reduzido	**334**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**335**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	42.000,00
Cód. Reduzido	**337**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	**342**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.750,00
Cód. Reduzido	**349**	
3390340000	OUTRAS DESP. PESSOAL. DEC. CONTRATOS TEICEIRIZAÇÃO	17.000,00
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**370**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
Cód. Reduzido	**374**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
Cód. Reduzido	**375**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.074,00
Cód. Reduzido	**380**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
Cód. Reduzido	**404**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**407**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**413**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
Cód. Reduzido	**414**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**436**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.800,00
Cód. Reduzido	**437**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**449**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	36.500,00
Cód. Reduzido	**453**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**464**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.010,30
Cód. Reduzido	**467**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**468**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.202,00
Cód. Reduzido	**469**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	2.000,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
Cód. Reduzido	**493**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
	SUBTOTAL	**229.702,30**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
Cód. Reduzido	**649**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
002.08.244.0090.20086	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Cód. Reduzido	**555**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
	SUBTOTAL	**27.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULT	
Cód. Reduzido	**592**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	13.000,00
001.04.812.0093.10158	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC	
Cód. Reduzido	**594**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00
002.13.392.0093.10060	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E AQUIPAMENTOS PARA O DEPT DE CULTUR	
Cód. Reduzido	**595**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.500,00
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**603**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	19.500,00
004.27.812.0093.10059	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA	
Cód. Reduzido	**611**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
004.27.812.0093.20072	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LA	
Cód. Reduzido	**622**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	30.000,00
	SUBTOTAL	**154.500,00**
	TOTAL	**3.084.256,04**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43/2023 DE, 3 DE JULHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 43/2023 de, 3 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.600.000,00 (Um milhao e seiscentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**737**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
Cód. Reduzido	**738**	
3390340000	OUTRAS DESP. PESSOAL. DEC. CONTRATOS TEICEIRIZAÇÃO	828.800,00
Cód. Reduzido	**739**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	371.200,00
	SUBTOTAL	**1.600.000,00**
	TOTAL	**1.600.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

EMPRESA: EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTE S/A

END: AVENIDA DOUTOR MEIRELLES, Nº 4244 – BAIRRO TIJUCAL - SALA 06 BLOCO 02 CUIABÁ/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT, com sede na av. 7 de setembro, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.

º 03.133.097/0001-07, neste ato, representado pelo Exmo., Prefeito municipal **Sr. CLAUDINEI SINGOLANO**, neste ato denominado **NOTIFICANTE,** vem através do vínculo de relação comercial existente entre esta municipalidade através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022**, e **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**, vem, exercer seu direito de **NOTIFICAR** esta empresa abaixo descriminada, pelos seguintes fatos:

Chegou ao conhecimento desta procuradoria bem como da secretaria de administração e secretaria de Educação, relatos de pratica do crime definido como "**importunação sexual de menor" artigo 215-A do Código Penal,** cometido em tese, pelo motorista de ônibus desta empresa ***Sr. GILBERTO PEREIRA DA SILVA***, que faz a linha 3, zona rural "em torno da fazenda ATTO".

Informamos na oportunidade, que para corroborar as alegações do citado crime de cunho sexual, foram confeccionados Boletins de Ocorrência, narrativa dos fatos registrados em ata de reunião bem como foram comunicados o Conselho Tutelar da Criança e Adolescente além do Ministério Público, conforme documentos em anexo.

Dessa feita, por se tratar de motorista terceirizado sem vínculo direto com esta municipalidade, NOTIFICAMOS esta empresa para que, como medida cautelar seja **IMEDIATAMENTE AFASTADO** o motorista alvo das denúncias, bem como seja este substituído por outro para a continuidade dos serviços de transporte escolar naquela linha rural.

Ante o exposto fica esta Empresa **NOTIFICADA e ADVERTIDA** de todo teor acima exposto, garantindo o seu direito de resposta, ampla defesa e contraditório, após o afastamento cautelar do referido motorista, sob pena de não o fazendo, ter seu contrato rescindido unilateralmente além de outras sanções administrativas e judiciais que se fizerem necessária ao caso que se apresenta.

De Alto Garças/MT p/ Cuiabá/MT em 23 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
LEI N. 646/2023

LEI N. 646/2023

"DENOMINA RODOVIDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adair José Alves Moreira, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI -MT, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Camara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rodovia Dirceu Pinhatti Mendes a estrada municipal Trecho: Rodovia do Peixe, ligação da cidade de Alto Paraguai/Rio Fazenda Velha à BR -364, Coordenada Inicial: Lat.14º.30' 32''S; Long.56º. 28'57'W; Coordenada Final: Lat.14º. 24' 55''S; Long.56º.18' 37''W, numa extensão total de 22,60KMT.

Art.2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai – MT, aos 23 de agosto de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023 EXTRATO DA ARP Nº 086/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023

EXTRATO DA ARP Nº 086/2023

EXTRATO DA ATA Nº 093/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a**BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS – LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o número 17.274.687/0001- 56**, com sede na Avenida Julio Domingos de Campos, n° 3231 – A, Bairro Marajoara na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MAQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI MT.**Este instrumento tem as seguintes porcentagens conforme tabela abaixo. **VALIDADE: 12 MESES.**

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Média de % de desconto
4	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA FIAT - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	46,00 %
10	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MERCEDES BENZ - CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS.	PORC	1	43,20 %
12	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MITSUBISHI - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	43,00 %
13	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA MITSUBISHI - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	43,00 %
16	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA TOYOTA - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	44,00 %
20	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLKSVAGEM - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	43,30 %
22	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLKSWAGEN - CAMINHÕES,ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	43,40 %
23	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLVO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	43,50 %
31	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA NEW HOLLAND, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA,TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	45,00 %
32	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA MASSEY FERGUSON, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA,TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	45,00 %

Alto Paraguai – MT, 23 de agosto de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT torna público aos interessados que a Chamada Pública realizada no dia 23/08/2023 às 09:00 horas (horário de Mato Grosso), para CHAMADA PÚBLICA PARA **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT", EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO FNDE - PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE E AEE**, consagraram-se vendedores, Sr. Robson Martins Damascena , Sra. Francieli Lemes Fernandes Tessele, Sra. Enil Leite Padilha, Sra. Adelaide Maria Da Silva, Sr. Roberto Abelardo Xavier, SR. Sebastião Saul Nunes.

Alto Paraguai – MT, 23 de agosto de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da CPL

REGÃO ELETRONICO Nº 012/2023 EXTRATO DA ARP Nº 093/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023

EXTRATO DA ARP Nº 093/2023

EXTRATO DA ATA Nº 093/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS – LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.274.687/0001-56, com sede na Avenida Júlio Domingos de Campos, n° 3231 – A, Bairro Marajoara na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MAQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI MT.** Este instrumento tem as seguintes porcentagens conforme tabela abaixo. **VALIDADE: 12 MESES.**

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Média de % de desconto
2	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA AGRALE - CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	44,00 %
3	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA FIAT - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DA MARCA.	PORC	1	46,00 %
5	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA FORD - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	44,00%
6	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA IVECO - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS.	PORC	1	44,00 %
14	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA RENAULT - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	43,00 %
15	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA TOYOTA - AUTOMÓVEIS LEVES , CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	43,00 %
18	0001389	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLARE E MARCOPOLO- CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	44,00 %
19	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL - MARCA VOLKSVAGEM - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	44,00 %
26	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL- MARCA FORD - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	PORC	1	47,00 %
27	0001388	LINHA DE PEÇAS EM GERAL -MARCA RENAULT - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS	PORC	1	44,10 %
30	0002065	LINHA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL - SENDO GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CASE, QUE COMPÕE A FROTA DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA,TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)	PORC	1	45,00 %

Alto Paraguai 23 de agosto de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2023

DECRETO Nº 125/2023

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo **Efetivo** de **Agente de Serviço Público**, o **Senhor IDEMAR PEREIRA FAGUNDES**, CPF**.: 312.405. 501-20**, nomeado através do Decreto nº 091/2008, de 03 de julho de 2008.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 23 de agosto de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 428/2023

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 053/2023 oriundo da Dispensa de Licitação n° 023/2023"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **RUBINEIA DA COSTA SILVA,** servidora pública no cargo de técnica administrativa, matrícula nº 3770.1, lotada na Secretaria de Saúde, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 053/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Srta. **MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**, servidora pública no cargo de Coordenadora de Saúde, matrícula funcional nº 3772.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 053/2023, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 053/2023;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 053/2023, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 053/2023, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 21 de agosto de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 421/2023

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 052/2023 oriundo da Dispensa de Licitação n° 024/2023”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **MARCOS ANTONIO APARECIDO MORAES**, servidor público no coordenador de esporte, matrícula nº 2814.1, lotada na Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 052/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sr. **ROMISSON DA SILVA CARVALHO,** servidor público de provimentos no cargo de Diretor Departamento e Lazer, matrícula nº 4774.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 052/2023, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº052/2023;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 052/2023, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº052/2023, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 17 de agosto de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 420/2023

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 051/2023 oriundo da Inexigibilidade nº 013/2023”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **Eliana Worst**, servidor público no cargo de diretora de manutenção e compras, matrícula nº 4759.1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 051/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. **Fernanda Nogaroto Tonsis**, servidora pública no cargo de coordenadora de educação infantil, matrícula nº 2810.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 051/2023, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 051/2023;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 051/2023, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 051/2023, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 17 de agosto de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 419/2023

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 050/2023 oriundo da Inexigibilidade nº 011/2023”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **Eliana Worst**, servidor público no cargo de diretora de manutenção e compras, matrícula nº 4759.1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 050/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. **Fernanda Nogaroto Tonsis**, servidora pública no cargo de coordenadora de educação infantil, matrícula nº 2810.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 050/2023, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 050/2023;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 050/2023, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 050/2023, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 15 de agosto de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 418/2023

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 049/2023 oriundo da Inexigibilidade nº 010/2023”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **Eliana Worst**, servidor público no cargo de diretora de manutenção e compras, matrícula nº 4759.1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 049/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. **Fernanda Nogaroto Tonsis**, servidora pública no cargo de coordenadora de educação infantil, matrícula nº 2810.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 049/2023, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 049/2023;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 049/2023, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 049/2023, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 15 de agosto de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 399/2023

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 043/2023 oriundo da Dispensa de Licitação Eletrônica n° 015/2023"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01º de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **SANDRA SOUZA ELIZECHE**, servidora pública no cargo de Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos, matrícula nº 1547 lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 043/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA,** servidor público de provimentos no cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 3769, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 043/2023, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 043/2023;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 043/2023, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 043/2023, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 01 de agosto de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 121/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal do FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

Considerando que, a teor do artigo 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

Considerando o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do artigo 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de março de 2000, só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no artigo 18 da Constituição Federal.

Considerando o advento da Lei nº 10.480/2016 que altera a composição do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, o qual deverá ser composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Executivo e 05 (cinco) da Sociedade Civil Organizada, seja alterado passando a figurar os seguintes membros:

DECRETA:

Artigo 1º. -Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO- FETHAB, constituído de:

01- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação e Transportes:

Volmir Pedro Ebling;

01- Representante do Gabinete da Prefeitura Municipal:

Leandro Alves de Almeida;

01- Representante da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento:

Henrique Mesquita Gonçalves;

01- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Vanessa Cristina Vieira;

01- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Egnaldo Pedro dos Santos;

01-Representante do Sindicato Rural de Alto Taquari:

Maycon Antônio Tonsis;

01- Representante da Câmara Municipal:

Elgimar Rodrigues de Souza;

01- Representante da APROSOJA:

João Pedro Carvalho Oliveira;

01- Representante da Associação Comercial e Empresarial:

Daiane Fidelis dos Reis;

01- Representante do INDEA/MT:

Maria Aparecida Bonvino Esgueira

Parágrafo Único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação da respectiva entidade.

Artigo 2º. - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no artigo 15 da Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014;

Artigo 3º. - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasse ao Município, feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Artigo 4º. - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Artigo 5º. – O Conselho elaborará o seu próprio regimento interno.

Artigo 6º. – O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificados que assim o declare.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 21 de agosto de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N.º 02/2023/ PMAT/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

N.º 02/2023/PMAT/MT

Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação temporária de **Mãe Social** de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Mãe Social, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 542/2009 e suas respectivas alterações, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria de n° 108/ 2023, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de **Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL** para contratação por tempo determinado do cargo acima mencionado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais para atender a Secretaria M. de Assistência Social, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação temporária de profissionais para a prestação de serviços junto à Secretaria M. de Assistência Social do Município de Alto Taquari - MT, nas funções constantes no item 9.3, deste Edital;

1.2. As candidatas que não forem classificadas dentro do número de vagas figurarão no cadastro reserva e poderão ser convocados para ação imediata através dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição, de acordo com as necessidades da Administração; 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no diário Oficial do Estado, e demais meios de publicação oficiais, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal n.º 642/2011, caso haja necessidade, e de acordo com a discricionariedade, atendendo à conveniência e oportunidade, resguardando sempre o Interesse Público; 1.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Prova de Títulos em caráter classificatório; 1.5. Os critérios de avaliação de prova de títulos encontram-se no Quadro de atribuição de pontos para Avaliação de Títulos, constantes nos **Anexos IV e V** deste edital.

2 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: (Anexo I)

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 24/08/2023. **b) PERÍODO DE RECURSO CONTRA O EDITAL**: 25/08/2023 a 28/08/2023.

c) PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 28/08/ 2023ao dia 1º/09/2023**,** das 07:00 às 10:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Taquari MT, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 833 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

d) PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS: no dia **04/09/2023 a partir das 13horas (horário MT),** fixado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e divulgado no sitewww.altotaquari.mt.gov.br

e) **RECURSO DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS:** 04/09/2023 a 06/09/2023.

f) PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CONTAGEM DE TITULOS: 11/ 09/2023 a partir das 13horas (horário MT), fixado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e divulgado no sitewww.altotaquari.mt.gov.br

g) RECURSO DA PUBLICAÇÃO DA CONTAGEM DE TITULOS: 11/09/ 2023 a 13/09/2023.

h) PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: dia 14/09/2023**,** às 13horas (horário MT), fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social e no sitewww.altotaquari.mt.gov.br

i) RECURSO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO: 14/09/2023 a 18/09/2023.

j) PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 19/09/2023às 13horas (horário MT), fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social e no site www.altotaquari.mt.gov.br

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Inscrições serão realizadas **na Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Taquari MT,** localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 833- Bairro Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, **com isenção de taxas e divulgado na imprensa oficial conforme determina o Art. 6.º da Lei Municipal n.º 542/2009 e demais alterações.**

2.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer no endereço, horário e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de **procurador munido de instrumento público ou particular de mandato**, com poderes especiais para realização de inscrição **no Processo Seletivo Simplificado, apresentando em ambos os casos a seguinte documentação:**

I – Documentos exigidos **NO ATO DA INSCRIÇÃO** no Processo Seletivo:

a) **Cópia do documento comprobatório de escolaridade autenticada em cartório;**

b) **Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado;**

c) **Cópia dos certificados para contagem de pontos e títulos referente aos exercícios de 2020, 2021 e 2022;**

d) **DECLARAÇÃO de experiência comprovada no trabalho com criança e/ou adolescente, autenticada em cartório, conforme item 5.1.** e) **Ficha de inscrição preenchida com os dados do candidato. (Anexo II)**

Obs: NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS FORA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO.

2.3 Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante pro-

tocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

2.4 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Obs: Somente será aceito uma **única inscrição por candidato** para o Processo Seletivo.

2.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

2.6 A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

3. DA SELEÇÃO

3.1 Da seleção simplificada compreenderá:

3.2 Análise de currículo e títulos a ser realizada por comissão coordenadora, especialmente constituída por servidores efetivos e/ou comissionados do Município de Alto Taquari - MT. **4. DO JULGAMENTO DA ANÁLISE CURRICULAR**

4.1 A Análise Curricular, de caráter classificatório, visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.

4.2 O currículo deverá ser entregue em envelope lacrado acrescido dos documentos comprobatórios conforme descritos no item 2.2**, inciso I, deste edital.** 4.3 Os currículos sem documentação comprobatória ou sem descrição no formulário de relação dos títulos entregues dos cursos e experiências profissionais (mínima de 01 (um) ano) não comprovadas, não terão a pontuação atribuída; 4.4 Será objeto da Análise Curricular a identificação das competências e habilidades necessárias para preenchimento da função temporária: nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos de extensão, cursos profissionais, cursos livres e cursos extracurriculares, voltados à função pleiteada e/ou compatíveis ao nível de escolaridade exigido para o cargo. 4.5 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação na análise de títulos, conforme descrição constante no item 2.1 deste edital, que irão compor o quadro de cadastro de reservas. 4.6 As publicações referentes às fases preliminares serão realizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, bem como **divulgado na imprensa oficial** da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, cabendo aos candidatos o acompanhamento das mesmas. 4.7 O candidato não classificado, de acordo com a Análise curricular, será excluído do Processo Seletivo Simplificado. 4.8 Na publicação do resultado final do Processo Seletivo, nos sítios oficiais do Município, nos diários Oficiais do Estado, ou outro meio a critério da Administração, constará identificação apenas dos candidatos aprovados e classificados. 4.9 Para efeito de contagem de experiência profissional, voluntária ou sob a forma de estágio, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade. 4.10 Somente serão aceitos e avaliados: **a)** os certificados/certidões de conclusão dos cursos, devidamente registrados e expedidos por instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da instituição; b) Cursos relacionados à função e **ÁREA DE ATUAÇÃO** que se candidatou; c) Tempo de experiência profissional comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) Declaração comprobatória de tempo de experiência com atuação com criança e /ou adolescente, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade, **com firma reconhecida.** 4.11 Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. 4.12 Não serão computados os documentos fora de prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital. 4.13 Cada Título será considerado 01 (uma) única vez. 4.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

- Contagem de Pontos e Títulos;

5.1 Para a **contagem de pontos e títulos**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social deverá considerar os seguintes critérios:

Qualificação Profissional/ Títulos	Certificado de curso na área de criança e adolescente referente aos últimos três anos (2020, 2021, 2022 e 2023), ofertados pelas instituições formadoras: **MEC/SEDUC/CEFAPRO/UNICEF/SENAR/SMAS,** contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor. (cursos valido com duração de no mínimo 16 horas cada).	**0,5(meio) ponto** para cada.
	Documento autenticado por Instituição de Ensino e/ou religiosa que comprove experiência de trabalho com crianças e adolescentes (no mínimo 6 meses de duração cada).	**1,0 (um) ponto para cada.**

Obs.: O requisito de ingresso (NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO) não será válido para a contagem de pontos.

5.2 Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida, na contagem de pontos por títulos, conforme estabelecido neste Edital.

5.4 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos em **lista única** por cargo.

6 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que apresentar idade mais avançada.

6.2 **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

7 - DA HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1 Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

8 - DA CONVOCAÇÃO:

8.1 O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

8.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ATRAVÉS DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

8.4 A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato da Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI/MT, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, e ao Regime Jurídico previsto na Lei 542/2009, sendo regido subsidiariamente pela Consolidação das Leis do Trabalho.

8.5 Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga**.

8.6 Poderá não ser contratado, os candidatos com necessidades especiais, aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

9 – **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:**

9.1 Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

a) Ter no ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; b) Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função; c) Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais; d) Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função; e) Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF); f) Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

9.2 Os Contratos Temporários para os cargos abaixo relacionados serão considerados como base salarial a formação inicial Classe A e estarão submetidos ao Regime Jurídico previsto na Lei Municipal 542/2009, bem como ao Regime Geral de Previdência:

9.3 A previsão aproximada de vagas será **condicionada as necessidades** das escolas públicas municipais:

Cargo	Requisitos para Ingresso	Número de Vagas
MÃE SOCIAL	Ensino Fundamental Completo	01+CR*

* CR - Cadastro de Reserva

9.4 O valor do salário abaixo especificado corresponde a carga horária de trabalho semanal.

Cargo	Carga Horária Semanal	Salário
Mãe Social	**40 Horas Semanais**	R$ 1.504,30

9.5 Das funções:

Cargo	Atribuição conforme Lei Complementar n.º 030/2021 e PPP – Plano Político Pedagógico, **além de outros previstos na legislação vigente**:
Mãe Social	**- Propiciar a criança e ao adolescente as condições familiares necessárias ao seu desenvolvimento e reintegração social, em conformidade com a Lei Federal n.º 7644/1987;** **- Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família orientando e assistindo as crianças e adolescentes, colocados sob seus cuidados;** **- Administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinente;** **- Dedicar-se com exclusividade (no horário de trabalho) as crianças e adolescentes que lhes forem confiados;** **- Enquanto no desempenho de suas funções e atribuições deverá permanecer com as crianças e adolescente que lhes forem confiados;** **- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.**

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

Compete ao candidato:

11.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da AMM, no Mural da Secretaria M. de Assistência Social de ALTO TAQUARI/M, no **site** www.altotaquari.mt.gov.br, dos assuntos referentes ao presente edital, em especial datas, locais, horários, prazos e demais informações.

11.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função e endereço da localidade específica para qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do Edital como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, que não estiver amparado por lei, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12 - DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

12.1 Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência.

12.2 Os candidatos com necessidades especiais concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

12.3 Ao candidato com necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física que possui, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência para o exercício do cargo.

12.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

12.5 Para efeito deste processo seletivo simplificado consideram as deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

12.6 O candidato com necessidades especiais deverá **declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência que possui, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID** e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

12.7 O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado como necessidade especial, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, seja qual for o motivo alegado.

12.8 As vagas reservadas as pessoas com necessidades especiais, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

12.9 **Os Candidatos com Necessidades Especiais deverão protocolar no Ato da inscrição** na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 833- Bairro Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, **em envelope constando:** Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o **REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do Anexo III deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

12.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o Edital do Processo Seletivo Simplificado **disporá de 02 (dois) dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, devendo ser protocolizado diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 833- Bairro Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 horas do primeiro dia às 16:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

13.2 Não será aceito recurso encaminhado via fax, via e-mail ou telefone.

13.3 **A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos**, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5 Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de resultado da análise e julgamentos de Títulos; e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

13.6 Os recursos julgados serão divulgados na imprensa oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.7 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

13.8 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone.

13.9 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.11 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

14 - DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Ficará instalada na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de ALTO TAQUARI, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 833- Bairro Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da homologação do seu resultado.

15.2 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

15.3 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

15.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

15.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial, ou em outros órgãos da imprensa.

15.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

15.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

15.8 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Alto Taquari, observado o prazo de prescrição.

15.9 A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

15.10 Não haverá segunda chamada no processo seletivo, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

15.11 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

15.12 Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao **HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO.**

16 - Faz parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Cronograma

ANEXO II - Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO III - Requerimento (necessidades especiais)

ANEXO IV - Ficha de Requerimento de Interposição de Recursos

ANEXO V - Formulário para Entrega de Títulos

ANEXO VI - Formulário para Contagem de Títulos

17 - Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 07h30min às 16:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE MT), de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Taquari.

18 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari/MT, 24 de agosto de 2023

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	24/08/2023
Período de Recurso contra o Edital	07:00 horas do dia 25/08/2023 às 16:00 horas do dia 28/08/2023

Período de Inscrições	07:00 horas do dia 28/08/2023 às 16:00 horas do dia 1º/09/2023
Publicação da lista com o nome dos candidatos inscritos	04/09/2023
Prazo de Recurso da publicação da lista de candidatos inscritos	07:00 horas do dia 04/09/2023 às 16:00 horas do dia 06/09/2023
Publicação do Resultado da Contagem de Títulos	11/09/2023
Prazo para Recurso da Contagem de Títulos	07:00 horas do dia 11/09/2023 às 16:00 horas do dia 13/09/2023
Publicação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado	14/09/2023
Prazo para Recurso do Resultado do processo Seletivo	07:00 horas do dia 14/09/2023 às 16:00 horas do dia 18/09/2023
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	19/09/2023

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação. ** Todas as divulgações referentes ao referido Edital serão realizadas no Mural do Município de Alto Taquari-MT e no sitewww.altotaquari.mt.gov.br. As publicações também serão realizadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃ PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

Cargo: Mãe Social

EDITAL n.º 02/2023/PMAT/MT

PROTOCOLO: _____

I - Nome do Candidato: _____

RG: _____ **CPF**: _____ Fone: _____

II - Cargo: _____

.....

.....

Edital n.º 02/2023/PMAT/MT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em_____/_____/ 2023

Por:_____

_____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou a inscrição do Processo Seletivo).

ANEXO III

REQUERIMENTO (NECESSIDADES ESPECIAIS)

Nome do Candidato: _____

CARGO: _____

_____

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Declaro, para os devidos fins, que tenho a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício da função.

Alto Taquari, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO do Edital nº **_____/2023**/PMAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Taquari MT.

Eu,_____ _____ portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF sob o N. º _____, inscrito para concorrer a uma vaga no cargo _____ apresento recurso junto à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contra decisão do Resultado Final do referido Processo.

I. Do objeto de recurso:

REFERENTE_____ _____ _____ _____ _____ _____

Alto Taquari,_____de_____de 2023.

_____

Assinatura do candidato

.....

.....

Edital n.º 02/2023/PMAT/MT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em_____/_____/ 2023

Por:_____

_____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou o recurso do Processo Seletivo

ANEXO V

Ordem	Horas	Especificação dos títulos	Pré- pontuação	Conferência de pontuação (uso exclusivo da comissão)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
TOTAL				
PONTUAÇÃO FINAL (COMISSÃO)				

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.

FUNÇÃO PRETENDIDA	N° de Inscrição:
NOME CANDIDATO:	

Declaro, para os devidos fins que possuo os requisitos de habilitação para ocupar o cargo descrito acima.

Alto Taquari - MT, / / 2023.

Assinatura Candidato

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS (USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)

I - Nome do Candidato:_____

RG: _____ **CPF**: _____Fone:_____

II - Cargo: _____

Qualificação Profissional/ Títulos	Certificado de curso na área de criança e adolescente referente aos últimos três anos (2020, 2021 e 2022), ofertados pelas instituições formadoras: **MEC/SEDUC/CEFAPRO/UNICEF/SENAR/SMAS,** contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor. (cursos validos com duração de no mínimo 16 horas cada).	**0,5(meio) ponto** para cada.
	TOTAL	
	Documento autenticado por Instituição de Ensino e/ou religiosa que comprove experiência de trabalho com crianças e adolescentes (no mínimo 6 meses de duração cada).	**1,0 (um) ponto para cada.**
	TOTAL	
	Total Geral da Pontuação:	

Data: ____/_____/_____

_____

Assinatura do Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 048/2023

CONTRATO: Nº 048/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **JOEL VILELA MACHADO - ME**; VALOR**: R R$ 104.540,00 (cento e quatro mil, quinhentos e quarenta reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/08/2023**; VIGÊNCIA:** 10/08/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO:** Dispensa ESPECIAL de Obras e Serviços de Engenharia nº 022/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA perfuração de poço artesiano tubular profundo no município de alto taquari-MT; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PORTARIA Nº 439/2023

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 055/2023 oriundo da Pregão Eletrônico n° 016/2023"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **JEOVANA BEFFART DOEHRINGS**, servidora pública no cargo de Coordenadora de Arquitetura e Urbanismo, matrícula nº 4798.1 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 055/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sr. **HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES**, servidor público no cargo de Secretário Municipal De Obras, Engenharia E Planejamento, matrícula nº 4776.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 055/2023, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 055/2023;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 055/2023, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 055/2023, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 22 de agosto de 2023.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 429/2023

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 054/2023 oriundo da Pregão Presencial nº 019/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE MORAES PICCHETTO**, servidor público de provimentos no cargo de Diretor do Departamento Técnico, Administrativo, Manutenção, Serviços Rurais e Estradas de Rodagem, matrícula funcional nº 5180.1, lotada na Secretaria deInfraestrutura Urbana, Viação e Transportes, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 054/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sr. **MIGUEL ANGELO FROES**, servidor público no cargo de operador de maquinas em geral, matrícula funcional nº 3655.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 054/2023, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 054/2023;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 054/2023, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 054/2023, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 21 de agosto de 2023.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0214/2023

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO 168/2023. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA R DOS SANTOS MARTINS LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designar como fiscal dos contratos para prestação de serviços de arbitragem, atendendo a secretaria municipal de Esportes, por intermédio do Processo Administrativo nº 080/2023, referente ao Pregão Presencial nº 051/2023, para adesão de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 247/2022, PREGÃO PRESENCIAL N°055/2022, PROCESSO LICITATORIO N°139/2022.,** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT. Designa o servidor Reis Pereira, Matricula 2144, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contratonº 168/2023, firmado com a empresa **R DOS SANTOS MARTINS LTDA.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 23 de agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 168/2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

CONTRATADO-R DOS SANTOS MARTINS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

VALOR GLOBAL R$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA - 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Empresa Vencedora:

MARIA ALICE DA SILVA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1-03-0548	**PAPEL SULFITE 75g – ALCALINO 210x297 A4 COR BRANCO RESMA COM 500 FLS**	ONE	RESMA	2.700,00	24,90	74.700,00

V**alor Global R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 085/20219

DA ORIGEM:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019

Aos vinte e três dias mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três , na sede da Prefeitura de Apiacás, a Contratante **Município de Apiacás Estado de Mato Grosso**, O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos**

Santos - Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000. EMPRESA CONTRATADALUZIA ALVES TODIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.XXX.XXX/0001-XX, com sede Avenida Angelin Zeni, 29, Centro, em Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

O presente contrato tem por objeto O objeto desta Licitação a concessão de uso das dependências de imóvel com área real privativa de 20 m². (**Lanchonete da Praça Municipal de Apiacás**), a empresa contratada **LUZIA ALVES TODIN 94741778134**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.026.420/0001-69**. Solicita**

a rescisão amigável conforme item 10.3. do contrato e protocolou em 24/07/2023 sua solicitação de rescisão.

O Município de Apiacás **Declara Rescindido por solicitação da CONTRATADA,**. Onde declara que por razões pessoais e de mudança de cidade, solicitou a rescisão do contrato em tela. Ratifica-se ainda, sobre as responsabilidades quanto a estes atos praticados. Firmo o presente termo para atender todos os efeitos de direito e resguardar o Município de ônus indesejáveis.

Apiacás, 23 de agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 08XXXX1-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa **MARIA ALICE DA SILVA LTDA** sob o nº CNPJ 14.XXX.XXX/0001-70, com sede na Rua Comandante Costa, nº 960 A, no bairro Centro-Sul em Cuiabá-MT, CEP 78.020-400, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, brasileira, empresária, sob nº de CPF 362.XXX.XXX-00, RG nº 45XXX2 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Estrelinha (Cohab Sta Isabel) nº 07, Bairro Santa Isabel em Várzea Grande – MT, CEP 78.150-318, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 048/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 048/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA – MARIA ALICE DA SILVA LTDA

CNPJ – 14.XXX.XXX/0001-70

Item	Material	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1-03-0548	**PAPEL SULFITE 75g – ALCALINO 210x297 A4 COR BRANCO RESMA COM 500 FLS**	ONE	RESMA	2.700,00	24,90	74.700,00

ITENS E VALORES:

Valor total do fornecedor R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O item licitado deverá ser entregue na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.13. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.13.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.13.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.13.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.13.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022 - MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339030.00000000 – 1500 - 046 - MATERIAL DE CONSUMO

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO

339030.00000000 – 1500 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. - FMS - GESTÃO DO SUS

2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.00000000 - 1500 - 264 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.00000000 – 1500 - 526 - MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00000000 - 1500 - 678 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 048/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 23 de agosto de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARIA ALICE DA SILVA LTDA

***CNPJ*: 14.XXX.XXX/0001-70**

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2023

Constitui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, na forma que especifica e dá outras providências.

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Executivo Municipal possui bens públicos na zona urbana e rural;

Considerando ser necessária avaliação de bens imóveis para fins de quantificação de valores de alienações, desapropriação, dação em pagamentos, permutas, permissões e concessões.

Considerando a necessidade de se nomear uma comissão especial, formada por servidores efetivos, para proceder às diversas avalições imobiliárias dos bens públicos municipais.

Resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, destinada a avaliar imóveis, localizados no Município de Araguaiana-MT deliberando e assessorando aos Secretariados e ao Poder Executivo Municipal e no interesse público, com as atribuições e regulamentações constantes nesta portaria.

Art. 2º A Comissão será composta por 3 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis será integrada pelos seguintes funcionários do quadro da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, e funcionará sob a presidência do primeiro: 1) Nilton Tavares Pereira – Matrícula nº 1067; Pedro Simon Dutra Barbosa – Matrícula nº 1702 e, Narciso Correa Lima – Matrícula nº 1311.

§ 2º Considerando que as atribuições compreenderão na elaboração de Laudos de Avaliações, Reavaliações, Arbitramentos, Vistorias e Perícias, os componentes deverão possuir competências e conhecimento para contribuir na elaboração das peças produzidas.

§ 3º O mandato dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos através de novo Decreto.

§ 4º As atividades dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis são consideradas de caráter relevante para o Município, porém não serão remuneradas pelos cofres públicos.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis:

I - avaliar imóveis urbanos ou rurais pertencentes aos Patrimônios Públicos Municipais, passíveis de venda, doação, concessão de uso, permuta ou dação em pagamento;

II - avaliar áreas urbanas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificações e alinhamentos;

III - avaliar imóveis urbanos ou rurais para fins de aquisição, desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;

IV - atribuir valores de avaliação e reavaliação de bens imóveis urbanos ou rurais próprios para fins de cadastro, integração ao Patrimônio Público Municipal e contabilização, na forma que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá sugerir ou solicitar ao(s) Secretário(s) da(s) pasta(s) interessada(s), mediante autorização do Prefeito Municipal, a contratação de peritos externos para a elaboração de laudo de Avaliação para casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, ou, quando isto for necessário para atender o número mínimo de Laudos de Avaliação exigidos para os fins a que se destinem.

Art. 4º Os Laudos de Avaliação serão sempre formulados em equipes de 3 (três) integrantes da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis que farão suas conclusões por consenso e os assinarão conjuntamente.

I - a função de distribuir os trabalhos e definir as equipes será competência do Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, ou, em seu impedimento, quem por ele houver sido designado para substituí-lo;

II – anualmente a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis se reunirá para homologar todos os Laudos elaborados, por ela ou por terceiros; ampliar conhecimentos, planejar, produzir relatórios gerenciais e sugerir medidas, com subsídios necessários, para apreciação do Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana, 18 de agosto de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito MUnicipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 29 , DE 06 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 29 , DE 06 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.981

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$337.172,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **337.172,03**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	2.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

31	04.122.0005.2006.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	9.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 03 JUNTA SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO

49	04.122.0005.2009.0000	ADMINISTRACAO GERAL SMA	800,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

77	08.244.0090.2015.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	1.800,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL

154	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	4.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 29 , DE 06 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.981

02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL

157	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	10.424,13	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 06 03 EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE

165	12.365.0041.2033.0000	EDUCACAO INFANTIL	3.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

196	10.301.0017.2043.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	16.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
204	10.301.0017.2044.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
209	10.301.0017.2044.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
219	10.301.0017.2045.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
229	10.301.0017.2051.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
240	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	21.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 29 , DE 06 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.981

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

243	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	99.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
247	10.301.0075.2056.0000	SAÚDE BÁSICA	700,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
250	10.301.0075.2057.0000	SAÚDE BÁSICA	500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 07 02 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

272	10.301.0018.2054.0000	GESTÃO DO SUS	20.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
275	10.301.0018.2055.0000	GESTÃO DO SUS	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
288	10.302.0076.1016.0000	BLOCO DE INVESTIMENTOS	90.990,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 08 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

322	17.512.0080.2060.0000	SANEAMENTO BÁSICO	500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

357	23.695.0073.2065.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	3.540,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 29 , DE 06 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.981

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

361	23.695.0073.2066.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

366	27.812.0044.2067.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	1.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
369	27.812.0044.2067.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	1.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

379	13.392.0048.2039.0000	CULTURA	560,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
386	13.392.0048.2074.0000	CULTURA	38.957,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

15	04.122.0003.1003.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	-25.911,94
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
19	04.122.0003.2004.0000	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	-1.882,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 29 , DE 06 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.981

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

71	99.999.0006.9999.0000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	-142.464,12	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

72	08.244.0090.1007.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	-18.689,70	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
83	08.244.0090.2015.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	-20.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 02 CONSELHO TUTELAR

103	08.243.0090.2021.0000	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	-13.400,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

118	12.122.0012.2023.0000	EDUCAÇÃO	-6.328,39	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 06 02 ENSINO FUNDAMENTAL

158	12.361.0042.2035.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-3.995,74	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

182	10.301.0017.2040.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-19.100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 29 , DE 06 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.981

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

186	10.301.0017.2040.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-2.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
194	10.301.0017.2042.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-18.900,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
223	10.301.0017.2045.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
230	10.301.0017.2051.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	-201,04	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
253	10.301.0075.2057.0000	SAÚDE BÁSICA	-913,94	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
255	10.303.0021.2050.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-2.069,26	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 07 02 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

271	10.301.0018.2054.0000	GESTÃO DO SUS	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
282	10.301.0018.2055.0000	GESTÃO DO SUS	-2.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
286	10.302.0076.1016.0000	BLOCO DE INVESTIMENTOS	-6.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 29 , DE 06 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.981

02 07 02 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

287	10.302.0076.1016.0000	BLOCO DE INVESTIMENTOS	-6.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1	601
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 08 03 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

331	26.782.0088.2061.0000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	-5.118,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
332	26.782.0088.2061.0000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	-500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

356	23.695.0073.2065.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-3.540,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
360	23.695.0073.2066.0000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 11 01 GABINETE DO SECRETARIO

368	27.812.0044.2067.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	-18.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

384	13.392.0048.2039.0000	CULTURA	-657,90	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
385	13.392.0048.2074.0000	CULTURA	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Exercício: 2023

DECRETO Nº 29 , DE 06 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.981

02 14 01	GABINETE DO SECRETÁRIO			
387	13.392.0048.2074.0000	CULTURA	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-337.172,03**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

ARAGUAIANA, 06 de junho de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2023

ESTABELECE A DOCUMNETAÇÃO MÍNIMA PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Para a realização de desmembramento de imóvel situado no Município de Araputanga/MT, o interessado ao procurar o Departamento de Tributos deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

I –Requerimento padrão (anexo I) com as devidas informações;

II – Cópia da Matrícula do Registro do Imóvel atualizada, dos Contratos de Compra e Venda (cadeia dominial), RG e CPF/CNPJ do interessado;

III – Plantas dos imóveis e memoriais descritivos, ambos em 03 (três) vias originais;

IV –ART/CREA ou RRT/CAU devidamente recolhida;

V – Enumeração dos lotes sempre no sentido horário.

Parágrafo Único: Poderão ser solicitados documentos complementares, a critério do Departamento de Tributos do Município.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 268/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR SMARTPHONE TIPO APPLE, GABINETE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO DIRETA COM OS ADMINISTRADOS/MUNÍCIPES. EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA GABINETE DO PREFEITO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 268/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 052/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA: R. DE S. BARROS, inscrita no CNPJ nº. 33.393.833/0001-19;

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito/Administração - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Alefy Nivaldo do Couto Prado como fiscal titular e Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados do Gabinete do Prefeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2023 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA REFERENTE A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES A RECOLHIMENTOS INDEVIDOS DE TRIBUTOS DIRETOS E INDIRETOS DO MUNICÍPIO CONTRA AS FAZENDAS NACIONAIS E ESTADUAIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2023 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023, com a empresa a seguir:

Empresa AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS, inscrita sob o CNPJ nº 21.176.953/0001-85.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Julia Aparecida Souza Nascimento como fiscal titular, Sr.ª. Mônica Ferreira dos Santos Como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e dois (22) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 464/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO Á DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022, com a empresa a seguir:

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita sob o CNPJ nº 28.418.133/0001-00.

Art. 2° - Ficam nomeadas os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Mu-

nicípio de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Hugo Humberto Pereira Batista como fiscal titular e como fiscal suplente a Sr.ª. Beatriz Vaz da Silva – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18/08/2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 466/2023

PORTARIA N.º 466/2023

INSTITUI A COMISSÃO DE TRABALHO PARA DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o objetivo de propor o estabelecimento de práticas esportivas e paradesportivas em todas as suas manifestações (educacional, participação e rendimento), bem como as práticas de lazer, a fim de que o Município possa de forma articulada garantir a democratização de práticas esportivas e de lazer a toda população;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Araputanga/MT, a Comissão de Trabalho para desenvolvimento do Plano Municipal de Esporte e Lazer de Araputanga/MT.

Art. 2º. A Comissão acima terá o objetivo de auxiliar na elaboração, implementação e acompanhamento de políticas públicas relacionadas ao esporte e lazer no município, promovendo uma gestão mais eficiente e participativa da área.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados para a composição da Comissão:

I – João Edmundo Farias dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II – Nelson Ramos de Andrade – Representante dos Técnicos de Esporte;

III – Paulo César Francisco Xavier – Representante do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

IV – Lizia Kelle dos Santos Almeida – Representante dos Professores de Educação Física;

V – Maria Aparecida Rodrigues da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VI - Ana Lúcia Ferreira Chaves –Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - A composição da equipe dá-se pela natureza das atividades, não sendo paritária entre os setores envolvidos.

Art. 4°. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 42/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
DIVINA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSORA	22/08/2023 A 20/10/2023	LICENÇA SAUDE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 23 de agosto de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL 006.2023

EDITAL Nº 006/2023

AUDIÊNCIA PUBLICA – LOA -2024

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2024, a realizar-se no dia 29/08/2023 (terça-feira), a partir das 09:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade. Este Edital será publicado no site www.arenapolis.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, aos 23 de agosto de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

CPF Nº 840.204.151-53

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.341/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no memorando nº 796/2023-SME

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, a portaria nº PORTARIA Nº 16.266/2023 que Concedeu o adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional para a servidora, abaixo relacionado, a partir do 01/08/2023.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Fernando de Oliveira Gomes	Motorista Escolar	SME

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de Agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE TERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA-MT COOTER/EDITAL 03/ 2023

Título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA-MT COOTER/EDITAL 03/2023

Texto:

EDITAL 03/2023

PRAZO DE 30 DIAS

A Prefeita Municipal de Aripuanã Seluir Peixer Reghin, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a DENIVALDO PAULINO DA COSTA, portador do RG nº 356.173 MT, proprietário ausente, em local incerto ou desconhecido, que LINDINEIA DE ANDRADE E SILVA, inscrita no CPF. 910.185.441-00, REQUER, visando a declaração de domínio sobre o imóvel Denominado Lote 14 (catorze) Quadra 151 (cento e cinquenta e um), Bairro: Cidade Alta, nesta Cidade de Aripuanã, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, lhe seja expedido "Título Definitivo" sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, 23 de agosto de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.340/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 92F5H1 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Sra. **SIMONE RIBAS DE PAULA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1906596-5 SSP/MT e do CPF nº. 022.324.351-56, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 21/08/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.339/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 002/2023-SIND nº 011/2023.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **16.212/2023** que dispõe sobre o **Sindicância n° 011/2023**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.342/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 887/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **14 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para o Sr. **JOSÉ LEANDRO NEVES BARBOSA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 000637567 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 522.436.562-72, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 21/08/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2023

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à Dispensa de Licitação de nº: 07/2023, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DAS SALAS ANEXAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª SILVANA DE SOUZA DANIEL, que teve como contratada: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES inscrito no CNPJ 03.192.499/0001-08, com valor global de correspondente *R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)*.

Barra do Bugres - MT, 23 de agosto de 2023.

Edirlei Soares da Costa

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO LICITAÇÃO PP 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PANIFICAÇÃO) E LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO INTEGRAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS.

DATA: 05/09/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 23 de agosto de 2023

Danilson Pereira Brito – Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. SUJEITO(S) PASSIVO(S): TULIO HOSTILIO CORREA FERREIRA 175.264.267-87 9035 /00110/2023, TULIO HOSTILIOCORREA FERREIRA 175.264.267-87 9035 /00109/2023, OTAVIANO MARQUES DA SILVA (ESPÓLIO DE) 042.042.391-539035 /00155/2023, OTAVIANO MARQUES DA SILVA (ESPÓLIO DE) 042.042.391-53 9035 /00156/2023, LIDIMAR DAMASDE FREITAS 293.117.211-15 9035 /00246/2023, LIDIMAR DAMAS DE FREITAS 293.117.211-15 9035 /00245/2023,SAGEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 24.767.402/0001-84 9035 /00297/2023, SAGEL IMPORTACAO EEXPORTACAO LTDA 24.767.402/0001-84 9035 /00298/2023, PONTE QUEIMADA AGROPECUARIA LTDA61.802.922/0001-07 9035 /00299/2023, PONTE QUEIMADA AGROPECUARIA LTDA 61.802.922/0001-07 9035/00300/2023, LIDIMAR DAMAS DE FREITAS 293.117.211-15 9035 /00305/2023, LIDIMAR DAMAS DE FREITAS293. 117.211-15 9035 /00306/2023.

ASS LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 23 de AGOSTO de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. SUJEITO(S) PASSIVO(S): FRANCELMA MARIA ALVES DO NASCIMENTO 003.097.893-97 9035 /00280/2023, FRANCELMAMARIA ALVES DO NASCIMENTO 003.097.893-97 9035 /00281/2023, FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00282/2023, FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035 /00283/2023, FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00284/2023, FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035 /00285/2023, FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00286/2023, FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035 /00287/2023, FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00288/2023, FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035 /00289/2023, FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00290/2023, GENESIO SOBRINHO DE CAMPOS (ESPÓLIO DE) 005.863.401-06 9035 /00291/2023, GENESIO SOBRINHODE CAMPOS (ESPÓLIO DE) 005.863.401-06 9035 /00292/2023, PAULO FERRARI 401.226.030-87 9035 /00295/2023,PAULO FERRARI 401.226.030-87 9035 /00296/2023.

ASS LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 23 de AGOSTO de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **Aliança Industria e Construções Ltda**

CNPJ: 07.522.407/0002-09

Objeto: Construção de Rede de Drenagem de Águas Pluviais na Rua Principal, próximo à Vila Olímpica- Jardim Piracema, no Município de Barra do Garças-MT.

Validade: Iniciando-se em 23/08/2023 e com término em 23/08/2024.

Barra do Garças - MT, 23 de Agosto de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **Multi Prime Engenharia Ltda**

CNPJ: 21.166.797/0001-71

Objeto: Reforma e Ampliação dos Blocos I e II e Area Externa da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT

Validade: Iniciando-se em 21/08/2023 e com término em 21/08/2024.

Barra do Garças - MT, 23 de Agosto de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 045/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **ALLREDE TELECOM LTDA**

CNPJ: 20.643.602/0001-74

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços de Internet, para a Secretaria municipal de planejamento e a secretaria municipal de cultura da prefeitura municipal de barra do garças - MT, com Fornecimento de Equipamentos, Manutenção

Validade: Iniciando-se em 07/08/2023 e com término em 06/06/2024.

Barra do Garças - MT, 23 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: L.PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R$: **99.000,00 (Noventa e nove mil reais)**

OBJETO: O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada para Construção de cobertura metálica no pátio da Escola Municipal Santa Marta, na Sede do Município, conforme projetos anexos.**

VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 23 de Agosto de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

PROCESSO Nº 73/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através da sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**,**PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS PUBLICOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário de Brasília) do dia 06 de SETEMBRO de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/ MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/ MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL,**PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS PUBLICOS**

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00 às 11:030 e 13:00 às 17:00 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 23 de AGOSTO de 2023

_____

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 081/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de cobertura metálica no pátio da Escola Municipal Santa Marta, na Sede do Município, conforme projetos anexos.

FAVORECIDA: L.PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R$: 99.000,00 (Noventa e nove mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso I da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 16/ 2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 71/ 2023 Dispensa n° 16/2023, nos termos do artigo 75 inciso I da Lei n° 14. 133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de Agosto de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DP 16/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 16/2023

PROCESSO: Nº 71/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de cobertura metálica no pátio da Escola Municipal Santa Marta, na Sede do Município, conforme projetos anexos.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretária de Educação e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 71/2023, Dispensa nº. 16/2023**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **L. PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 50.628.917/0001-03, no valor Global de R$: 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de Agosto de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 018/2023 realizada dia 08 de agosto de 2023 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro David Eduardo Caeron Magrini e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mini escavadeira hidráulica para atender as necessidades do departamento D.A.E. da Secretaria Municipal de Finanças. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 01 (um). Houve intenção de recurso contra a decisão do pregoeiro, e após analisar o posicionamento do pregoeiro referente ao recurso apresentado, retifico e decido pela adjudicação e homologação da empresa: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 13.731.784/0001-70, sagrou se vencedora do item único com valor total final de R$ 359.000,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil reais).

Brasnorte - MT, 23 de agosto de 2023.

Adjudico e homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

EDITAL Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Prefeito – Edelo Marcelo Ferrari, TORNA PÚBLICO os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 1º Bimestre, do exercício financeiro de 2023, em atendimento a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os relatórios estão publicados ainda, no portal transparência da Prefeitura e no seguinte endereço, site oficial: www.brasnorte.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

R E G I S T R E - SE

P U B L I Q U E - SE

C U M P R A - SE

_____

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

Publicado por afixação

23/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.521.590,00	141.191.700,97	18.896.869,12	13,38	18.896.869,12	13,38	122.294.831,85
RECEITAS CORRENTES	127.521.590,00	127.651.204,56	18.896.869,12	14,80	18.896.869,12	14,80	108.754.335,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.365.875,00	16.365.875,00	3.099.772,71	18,94	3.099.772,71	18,94	13.266.102,29
Impostos	14.291.169,00	14.291.169,00	2.557.805,33	17,90	2.557.805,33	17,90	11.733.363,67
Taxas	2.074.706,00	2.074.706,00	541.967,38	26,12	541.967,38	26,12	1.532.738,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	656.050,00	656.050,00	183.906,15	28,03	183.906,15	28,03	472.143,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	656.050,00	656.050,00	183.906,15	28,03	183.906,15	28,03	472.143,85
RECEITA PATRIMONIAL	1.066.217,00	1.195.831,56	145.148,15	12,14	145.148,15	12,14	1.050.683,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.066.217,00	1.195.831,56	145.148,15	12,14	145.148,15	12,14	1.050.683,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.232.233,00	2.232.233,00	316.793,03	14,19	316.793,03	14,19	1.915.439,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.418,20	4.418,20	145,32	3,29	145,32	3,29	4.272,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.227.814,80	2.227.814,80	316.647,71	14,21	316.647,71	14,21	1.911.167,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.160.621,40	107.160.621,40	14.698.470,63	13,72	14.698.470,63	13,72	92.462.150,77
Transferências da União e de suas Entidades	36.618.789,88	36.618.789,88	5.309.910,47	14,50	5.309.910,47	14,50	31.308.879,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.394.506,52	52.394.506,52	6.563.861,07	12,53	6.563.861,07	12,53	45.830.645,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.147.325,00	18.147.325,00	2.824.699,09	15,57	2.824.699,09	15,57	15.322.625,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.593,60	40.593,60	452.778,45	1115,3	452.778,45	1115,3	-412.184,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	26.181,60	26.181,60	450.159,60	1719,3	450.159,60	1719,3	-423.978,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.412,00	14.412,00	2.618,85	18,17	2.618,85	18,17	11.793,15
RECEITAS DE CAPITAL	7.000.000,00	13.540.496,41	0,00	0,00	0,00	0,00	13.540.496,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.540.496,41	0,00	0,00	0,00	0,00	6.540.496,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.540.496,41	0,00	0,00	0,00	0,00	6.540.496,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.521.590,00	141.191.700,97	18.896.869,12	13,38	18.896.869,12	13,38	122.294.831,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	134.521.590,00	141.191.700,97	18.896.869,12	13,38	18.896.869,12	13,38	122.294.831,85
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	134.521.590,00	141.191.700,97	18.896.869,12	13,38	18.896.869,12	13,38	122.294.831,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.827.967,81	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	6.827.967,81	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	134.521.590,00	148.019.668,78	36.918.396,76	36.918.396,76	111.101.272,02	14.991.897,79	14.991.897,79	133.027.770,99	13.435.500,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	113.529.255,46	115.383.252,98	28.731.892,82	28.731.892,82	86.651.360,16	14.124.098,26	14.124.098,26	101.259.154,72	12.601.855,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.177.255,29	54.958.755,29	7.800.551,43	7.800.551,43	47.158.203,86	7.588.346,29	7.588.346,29	47.370.409,00	6.961.892,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.050.000,00	2.033.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.033.000,00	142.626,94	142.626,94	1.890.373,06	142.626,94	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.302.000,17	58.391.497,69	19.931.341,39	19.931.341,39	38.460.156,30	6.393.125,03	6.393.125,03	51.998.372,66	5.497.335,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.238.288,79	31.882.370,05	8.186.503,94	8.186.503,94	23.695.866,11	867.799,53	867.799,53	31.014.570,52	833.645,05	0,00
INVESTIMENTOS	20.237.288,79	31.881.370,05	8.186.503,94	8.186.503,94	23.694.866,11	867.799,53	867.799,53	31.013.570,52	833.645,05	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	754.045,75	754.045,75	0,00	0,00	754.045,75	0,00	0,00	754.045,75	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.521.590,00	148.019.668,78	36.918.396,76	36.918.396,76	111.101.272,02	14.991.897,79	14.991.897,79	133.027.770,99	13.435.500,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	134.521.590,00	148.019.668,78	36.918.396,76	36.918.396,76	111.101.272,02	14.991.897,79	14.991.897,79	133.027.770,99	13.435.500,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.904.971,33	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.521.590,00	148.019.668,78	36.918.396,76	36.918.396,76	111.101.272,02	14.991.897,79	18.896.869,12	133.027.770,99	13.435.500,30	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.521.590,00	148.019.668,78	36.918.396,76	36.918.396,76	100,00	111.101.272,02	14.991.897,79	14.991.897,79	100,00	133.027.770,99	0,00
LEGISLATIVA	5.074.489,10	5.074.489,10	755.727,83	755.727,83	2,05	4.318.761,27	602.949,47	602.949,47	4,02	4.471.539,63	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.755.889,10	4.755.889,10	724.084,20	724.084,20	1,96	4.031.804,90	571.305,84	571.305,84	3,81	4.184.583,26	0,00
CONTROLE EXTERNO	318.600,00	318.600,00	31.643,63	31.643,63	0,09	286.956,37	31.643,63	31.643,63	0,21	286.956,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.350.063,36	13.291.063,36	3.963.686,76	3.963.686,76	10,74	9.327.376,60	1.700.029,91	1.700.029,91	11,34	11.591.033,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.800.541,36	7.960.541,36	2.303.839,04	2.303.839,04	6,24	5.656.702,32	1.064.131,97	1.064.131,97	7,10	6.896.409,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.668.253,00	3.449.253,00	1.158.591,20	1.158.591,20	3,14	2.290.661,80	361.326,09	361.326,09	2,41	3.087.926,91	0,00
CONTROLE INTERNO	233.895,00	233.895,00	41.538,46	41.538,46	0,11	192.356,54	41.538,46	41.538,46	0,28	192.356,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.147.374,00	1.147.374,00	180.943,74	180.943,74	0,49	966.430,26	160.402,91	160.402,91	1,07	986.971,09	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500.000,00	500.000,00	278.774,32	278.774,32	0,76	221.225,68	72.630,48	72.630,48	0,48	427.369,52	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	105.188,00	105.188,00	36.000,00	36.000,00	0,10	69.188,00	3.000,00	3.000,00	0,02	102.188,00	0,00
POLICIAMENTO	105.188,00	105.188,00	36.000,00	36.000,00	0,10	69.188,00	3.000,00	3.000,00	0,02	102.188,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.608.948,00	8.830.329,52	653.755,92	653.755,92	1,77	8.176.573,60	350.009,61	350.009,61	2,33	8.480.319,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.855,00	210.855,00	28.406,44	28.406,44	0,08	182.448,56	28.406,44	28.406,44	0,19	182.448,56	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	162.838,00	162.838,00	24.998,77	24.998,77	0,07	137.839,23	21.168,22	21.168,22	0,14	141.669,78	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.941.060,00	1.941.060,00	237.765,94	237.765,94	0,64	1.703.294,06	215.163,28	215.163,28	1,44	1.725.896,72	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.291.195,00	1.291.195,00	362.584,77	362.584,77	0,98	928.610,23	85.271,67	85.271,67	0,57	1.205.923,33	0,00
HABITAÇÃO URBANA	2.000.000,00	5.221.381,52	0,00	0,00	0,00	5.221.381,52	0,00	0,00	0,00	5.221.381,52	0,00
SAÚDE	36.183.111,77	36.833.111,77	9.410.137,11	9.410.137,11	25,49	27.422.974,66	4.954.044,21	4.954.044,21	33,04	31.879.067,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.103.408,00	3.932.408,00	863.972,43	863.972,43	2,34	3.068.435,57	490.604,70	490.604,70	3,27	3.441.803,30	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.638.710,48	6.786.400,48	2.369.120,73	2.369.120,73	6,42	4.417.279,75	1.024.302,24	1.024.302,24	6,83	5.762.098,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	25.385.682,61	24.026.232,61	5.837.353,37	5.837.353,37	15,81	18.188.879,24	3.148.075,47	3.148.075,47	21,00	20.878.157,14	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	340.725,76	340.725,76	34.213,00	34.213,00	0,09	306.512,76	16.630,14	16.630,14	0,11	324.095,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	318.470,00	318.470,00	54.999,28	54.999,28	0,15	263.470,72	47.552,78	47.552,78	0,32	270.917,22	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.396.114,92	1.428.874,92	250.478,30	250.478,30	0,68	1.178.396,62	226.878,88	226.878,88	1,51	1.201.996,04	0,00
TRABALHO	161.560,00	161.560,00	28.216,79	28.216,79	0,08	133.343,21	27.367,79	27.367,79	0,18	134.192,21	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	161.560,00	161.560,00	28.216,79	28.216,79	0,08	133.343,21	27.367,79	27.367,79	0,18	134.192,21	0,00
EDUCAÇÃO	33.188.137,00	33.188.137,00	5.672.839,67	5.672.839,67	15,37	27.515.297,33	2.581.589,16	2.581.589,16	17,22	30.606.547,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.711.100,00	3.605.450,00	213.682,86	213.682,86	0,58	3.391.767,14	83.720,15	83.720,15	0,56	3.521.729,85	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	36.000,00	366,00	366,00	0,00	35.634,00	366,00	366,00	0,00	35.634,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	876.958,00	876.958,00	108.650,89	108.650,89	0,29	768.307,11	62.749,19	62.749,19	0,42	814.208,81	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	18.506.145,38	17.774.345,38	3.711.728,36	3.711.728,36	10,05	14.062.617,02	1.389.132,52	1.389.132,52	9,27	16.385.212,86	0,00
ENSINO SUPERIOR	237.720,00	237.720,00	237.720,00	237.720,00	0,64	0,00	118.860,00	118.860,00	0,79	118.860,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.554.199,62	10.241.649,62	985.691,56	985.691,56	2,67	9.255.958,06	857.594,70	857.594,70	5,72	9.384.054,92	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	301.014,00	416.014,00	415.000,00	415.000,00	1,12	1.014,00	69.166,60	69.166,60	0,46	346.847,40	0,00
CULTURA	268.600,00	288.297,52	13.682,91	13.682,91	0,04	274.614,61	13.682,91	13.682,91	0,09	274.614,61	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	268.600,00	288.297,52	13.682,91	13.682,91	0,04	274.614,61	13.682,91	13.682,91	0,09	274.614,61	0,00
URBANISMO	16.539.863,20	21.238.421,52	6.340.092,27	6.340.092,27	17,17	14.898.329,25	637.324,43	637.324,43	4,25	20.601.097,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.398.863,20	16.822.421,52	5.291.945,07	5.291.945,07	14,33	11.530.476,45	324.789,60	324.789,60	2,17	16.497.631,92	0,00
SERVIÇOS URBANOS	4.141.000,00	4.416.000,00	1.048.147,20	1.048.147,20	2,84	3.367.852,80	312.534,83	312.534,83	2,08	4.103.465,17	0,00
SANEAMENTO	3.785.238,00	4.240.338,00	1.239.697,97	1.239.697,97	3,36	3.000.640,03	300.284,92	300.284,92	2,00	3.940.053,08	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.785.238,00	4.240.338,00	1.239.697,97	1.239.697,97	3,36	3.000.640,03	300.284,92	300.284,92	2,00	3.940.053,08	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	106.650,00	156.650,00	27.132,25	27.132,25	0,07	129.517,75	24.386,55	24.386,55	0,16	132.263,45	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	106.650,00	156.650,00	27.132,25	27.132,25	0,07	129.517,75	24.386,55	24.386,55	0,16	132.263,45	0,00
AGRICULTURA	5.014.386,00	4.948.638,24	775.132,07	775.132,07	2,10	4.173.506,17	488.968,34	488.968,34	3,26	4.459.669,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.792.594,00	1.775.044,00	493.506,31	493.506,31	1,34	1.281.537,69	217.193,78	217.193,78	1,45	1.557.850,22	0,00
EXTENSÃO RURAL	3.221.792,00	3.173.594,24	281.625,76	281.625,76	0,76	2.891.968,48	271.774,56	271.774,56	1,81	2.901.819,68	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00
REFORMA AGRÁRIA	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00
INDÚSTRIA	1.300,00	18.850,00	0,00	0,00	0,00	18.850,00	0,00	0,00	0,00	18.850,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.300,00	18.850,00	0,00	0,00	0,00	18.850,00	0,00	0,00	0,00	18.850,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	121.648,00	121.648,00	22.440,24	22.440,24	0,06	99.207,76	22.440,24	22.440,24	0,15	99.207,76	0,00
TURISMO	121.648,00	121.648,00	22.440,24	22.440,24	0,06	99.207,76	22.440,24	22.440,24	0,15	99.207,76	0,00
ENERGIA	736.605,82	736.605,82	83.616,80	83.616,80	0,23	652.989,02	51.364,35	51.364,35	0,34	685.241,47	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	736.605,82	736.605,82	83.616,80	83.616,80	0,23	652.989,02	51.364,35	51.364,35	0,34	685.241,47	0,00
TRANSPORTE	10.856.780,00	14.165.319,18	6.227.361,44	6.227.361,44	16,87	7.937.957,74	2.828.757,80	2.828.757,80	18,87	11.336.561,38	0,00
TRANSPORTE AÉREO	691.000,00	3.192.227,63	2.501.227,63	2.501.227,63	6,78	691.000,00	0,00	0,00	0,00	3.192.227,63	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.165.780,00	10.973.091,55	3.726.133,81	3.726.133,81	10,09	7.246.957,74	2.828.757,80	2.828.757,80	18,87	8.144.333,75	0,00
DESPORTO E LAZER	584.100,00	803.100,00	133.397,00	133.397,00	0,36	669.703,00	75.480,58	75.480,58	0,50	727.619,42	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	584.100,00	803.100,00	133.397,00	133.397,00	0,36	669.703,00	75.480,58	75.480,58	0,50	727.619,42	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.075.476,00	3.058.476,00	1.535.479,73	1.535.479,73	4,16	1.522.996,27	330.217,52	330.217,52	2,20	2.728.258,48	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.051.000,00	2.034.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2,71	1.034.000,00	142.626,94	142.626,94	0,95	1.891.373,06	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.024.476,00	1.024.476,00	535.479,73	535.479,73	1,45	488.996,27	187.590,58	187.590,58	1,25	836.885,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	754.045,75	754.045,75	0,00	0,00	0,00	754.045,75	0,00	0,00	0,00	754.045,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL	754.045,75	754.045,75	0,00	0,00	0,00	754.045,75	0,00	0,00	0,00	754.045,75	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	134.521.590,00	148.019.668,78	36.918.396,76	36.918.396,76	100,00	111.101.272,02	14.991.897,79	14.991.897,79	100,00	133.027.770,99	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE Emissão: 22/08/2023, às 09:46:21

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.291.169,00	2.557.805,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.226.019,99	25.135,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.224.562,00	253.251,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.890.930,01	1.711.082,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.949.657,00	568.336,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	96.141.727,51	12.660.700,22
2.1- Cota-Parte FPM	28.943.568,76	4.703.344,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.055.033,80	4.703.344,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.888.534,96	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	57.150.000,00	7.192.870,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	375.000,00	35.790,29
2.4- Cota-Parte ITR	7.359.920,00	421.970,23
2.5- Cota-Parte IPVA	2.313.238,75	306.724,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**110.432.896,51**	**15.218.505,55**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**18.650.638,51**	**2.524.981,70**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**8.957.585,62**	**1.272.486,34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.608.855,00	2.843.930,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.608.855,00	2.843.930,20
6.1.1- Principal	18.147.325,00	2.824.699,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	461.530,00	19.231,11
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-503,313,51**	**299,717,39**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.843.930,20**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.149.955,38	718.018,48	718.018,48	628.575,60	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	9.149.955,38	718.018,48	718.018,48	628.575,60	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	415.000,00	415.000,00	69.166,60	69.166,60	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	415.000,00	415.000,00	69.166,60	69.166,60	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**9,564,955,38**	**1,133,018,48**	**787,185,08**	**697,742,20**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.527.522,01	1.527.522,01	1.338.229,53	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.942.522,01	1.596.688,61	1.407.396,13	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.990.751,14	1.527.522,01	1.527.522,01	53,71
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	284.393,02	1.247.241,59	1.247.241,59	43,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.486.599,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.486.599,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	10.497.480,00	3.103.211,12	714.710,54	656.042,89	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**10.497.480,00**	**3.103.211,12**	**714.710,54**	**656.042,89**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.311.399,15
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	299.717,39
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	13.477,22
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.998.204,54**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.804.626,39	1.998.204,54	13,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	951.090,73	213.703,89	732.499,41	13.477,22	205.114,10
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	763.497,18	213.703,89	562.373,05	13.477,22	187.646,91
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	187.593,55	0,00	170.126,36	0,00	17.467,19
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	968.178,00	166.427,27
35.1- Salário-Educação	624.860,00	141.984,27
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	218.804,00	24.443,00
35.4 - PNATE	124.514,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	800.000,00	87.529,75
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.768.178,00**	**253.957,02**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.988.178,00	104.999,58	40.941,61	5.445,23	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.988.178,00**	**104.999,58**	**40.941,61**	**5.445,23**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**33.188.137,00**	**5.672.839,67**	**2.581.589,16**	**2.270.129,18**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	29.200.389,41	5.589.860,67	2.567.400,16	2.255.940,18	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	19.146.309,41	1.911.436,06	1.820.064,26	1.600.184,11	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	655.021,00	652.720,00	188.026,60	188.026,60	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	9.399.059,00	3.025.704,61	559.309,30	467.729,47	0,00
47.2- Despesas de Capital	3.987.747,59	82.979,00	14.189,00	14.189,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.987.747,59	82.979,00	14.189,00	14.189,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	320.273,35	62.160,82
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.843.930,20	141.984,27
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.577.522,49	4.560,17
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.586.681,06	199.584,92
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	364.851,93	248,46
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.951.532,99	199.833,38

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**14.291.169,00**	**14.291.169,00**	**2.557.805,33**	**17,90**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.226.019,99	1.226.019,99	25.135,17	2,05
IPTU	621.833,79	621.833,79	10.324,73	1,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	604.186,20	604.186,20	14.810,44	2,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.224.562,00	3.224.562,00	253.251,15	7,85
ITBI	3.224.562,00	3.224.562,00	253.251,15	7,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.890.930,01	5.890.930,01	1.711.082,60	29,05
ISS	5.648.520,73	5.648.520,73	1.698.513,90	30,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	242.409,28	242.409,28	12.568,70	5,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.949.657,00	3.949.657,00	568.336,41	14,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**93.253.192,55**	**93.253.192,55**	**12.660.700,22**	**13,58**
Cota-Parte FPM	26.055.033,80	26.055.033,80	4.703.344,97	18,05
Cota-Parte ITR	7.359.920,00	7.359.920,00	421.970,23	5,73
Cota-Parte IPVA	2.313.238,75	2.313.238,75	306.724,01	13,26
Cota-Parte ICMS	57.150.000,00	57.150.000,00	7.192.870,72	12,59
Cota-Parte IPI-Exportação	375.000,00	375.000,00	35.790,29	9,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**107.544.361,55**	**107.544.361,55**	**15.218.505,55**	**14,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.635.794,00	3.633.484,00	1.508.485,28	41,52	670.905,02	18,46	643.475,31	17,71	0,00
Despesas Correntes	2.632.194,00	3.629.884,00	1.508.485,28	41,56	670.905,02	18,48	643.475,31	17,73	0,00
Despesas de Capital	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.906.919,56	22.107.469,56	5.084.487,85	23,00	3.043.979,24	13,77	2.852.143,07	12,90	0,00
Despesas Correntes	23.032.161,56	21.232.711,56	5.084.487,85	23,95	3.043.979,24	14,34	2.852.143,07	13,43	0,00
Despesas de Capital	874.758,00	874.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	149.866,00	149.866,00	15.778,50	10,53	13.660,14	9,11	12.673,16	8,46	0,00
Despesas Correntes	147.866,00	147.866,00	15.778,50	10,67	13.660,14	9,24	12.673,16	8,57	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	306.127,40	306.127,40	54.999,28	17,97	47.552,78	15,53	43.950,16	14,36	0,00
Despesas Correntes	295.127,40	295.127,40	54.999,28	18,64	47.552,78	16,11	43.950,16	14,89	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.103.322,00	1.136.082,00	218.645,99	19,25	206.185,99	18,15	195.620,11	17,22	0,00
Despesas Correntes	1.100.322,00	1.133.082,00	218.645,99	19,30	206.185,99	18,20	195.620,11	17,26	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.103.408,00	3.872.408,00	859.709,23	22,20	486.341,50	12,56	452.972,57	11,70	0,00
Despesas Correntes	3.092.208,00	3.861.208,00	855.660,23	22,16	482.292,50	12,49	452.972,57	11,73	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	11.200,00	4.049,00	36,15	4.049,00	36,15	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**31.205.436,96**	**31.205.436,96**	**7.742.106,13**	**24,81**	**4.468.624,67**	**14,32**	**4.200.834,38**	**13,46**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.742.106,13	4.468.624,67	4.200.834,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7,742,106,13**	**4,468,624,67**	**4,200,834,38**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.282.775,83		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	5.459.330,30	2.185.848,84	1.918.058,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**50,87**	**29,36**	**27,60**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.137.817,44	0,00	1.137.817,44	1.040.677,12	95.521,57	1.618,75	-1.618,75
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.096.509,46	0,00	1.096.509,46	985.697,12	0,00	110.812,34	-110.812,34
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	132.621,15	0,00	132.621,15	132.621,12	0,03	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	268.408,65	0,00	268.408,65	221.918,99	3.991,88	42.497,78	-42.497,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-154.928,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-154.928,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4,930,604,40	4,930,604,40	769,409,42	15,60
Proveniente da União	4,016,888,88	4,016,888,88	709,452,80	17,66
Proveniente dos Estados	913.715,52	913.715,52	59.956,62	6,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	47.070,41	47.070,41	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.977.674,81**	**4.977.674,81**	**769.409,42**	**15,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.002.916,48	3.152.916,48	860.635,45	27,30	353.397,22	11,21	297.160,32	9,42	0,00
Despesas Correntes	3.002.916,48	3.152.916,48	860.635,45	27,30	353.397,22	11,21	297.160,32	9,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.478.763,05	1.918.763,05	752.865,52	39,24	104.096,23	5,43	45.265,61	2,36	0,00
Despesas Correntes	1.478.763,05	1.918.763,05	752.865,52	39,24	104.096,23	5,43	45.265,61	2,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	190.859,76	190.859,76	18.434,50	9,66	2.970,00	1,56	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	190.859,76	190.859,76	18.434,50	9,66	2.970,00	1,56	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.342,60	12.342,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.342,60	12.342,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	292.792,92	292.792,92	31.832,31	10,87	20.692,89	7,07	15.624,00	5,34	0,00
Despesas Correntes	292.792,92	292.792,92	31.832,31	10,87	20.692,89	7,07	15.624,00	5,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	60.000,00	4.263,20	7,11	4.263,20	7,11	4.263,20	7,11	0,00
Despesas Correntes	0,00	60.000,00	4.263,20	7,11	4.263,20	7,11	4.263,20	7,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.977.674,81**	**5.627.674,81**	**1.668.030,98**	**29,64**	**485.419,54**	**8,63**	**362.313,13**	**6,44**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.638.710,48	6.786.400,48	2.369.120,73	34,91	1.024.302,24	15,09	940.635,63	13,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.385.682,61	24.026.232,61	5.837.353,37	24,30	3.148.075,47	13,10	2.897.408,68	12,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	340.725,76	340.725,76	34.213,00	10,04	16.630,14	4,88	12.673,16	3,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	318.470,00	318.470,00	54.999,28	17,27	47.552,78	14,93	43.950,16	13,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.396.114,92	1.428.874,92	250.478,30	17,53	226.878,88	15,88	211.244,11	14,78	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.103.408,00	3.932.408,00	863.972,43	21,97	490.604,70	12,48	457.235,77	11,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**36.183.111,77**	**36.833.111,77**	**9.410.137,11**	**25,55**	**4.954.044,21**	**13,45**	**4.563.147,51**	**12,39**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.977.674,81	4.977.674,81	1.073.767,78	21,57	448.651,76	9,01	325.545,35	6,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**31.205.436,96**	**31.855.436,96**	**8.336.369,33**	**26,17**	**4.505.392,45**	**14,14**	**4.237.602,16**	**13,30**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA	GIOVAN LUIS BURG	ROSANA DOMICIANO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC/MT - 009076/O-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TESOUREIRA

ALRFRREOAnexo12 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 139/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 139/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma estará em substituição a professora Joana Darc da Silva Moaes Mesquita a partir de 01/08/2023 na sala de recursos multifuncionais, que está de licença prêmio.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com data final alterada para **29/10/2023**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de agosto de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - AGOSTO/2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO

03/08/2023 17:30	https://meet.google.com/wjj-rvtd-phs	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
675/2023	Victor Luís Martins de Almeida	Richard Rodrigues da Silva
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
07/08//2023 17:30	https://meet.google.com/kos-gbnx-sbp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.345/2023	Escritório União	Antônio Carlos Leite
5.965/2023	Exequiel Fuentes Gonzales	Jovanil de Campos

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
10/08//2023 17:30	https://meet.google.com/hex-aksm-ojg	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
14.053/2023	Ricardo Caproni da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
13.109/2021	Cartório 2º Ofício	Nycollas/Jovanil/Antônio Carlos/ Richard

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
14/08/2023 17:30	https://meet.google.com/wts-kfqm-xao	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
6.682/2023	João Vilmar dos Santos	Vitor Miguel de Oliveira
9611/2022	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
17/08/2023 17:30	https://meet.google.com/rrk-vdyr-mqk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.132/2022	José Martins	Jovanil de Campos
5.153/2023	Vera Oliveira Deluqui	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
21/08/2023 17:30	https://meet.google.com/hjz-wpze-gxt	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
634/2023	Suelen Soares Leite	Miriele Garcia R. de Lima
8.480/2023	Manoel Maria dos Santos	Richard Rodrigues de Lima

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
23/08/2023 17:30	https://meet.google.com/dfo-fgjr-mox	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3.941/2023	Maria Angélica da Silva	Antônio Carlos Leite
8.522/2023	Fernandes Fraga	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
28/08/2023 17:30	https://meet.google.com/dzx-sjqm-asw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.589/2022	Grupo Art. Cult. Chalana	Nycollas Fernandes Almeida
17.130/2021	Ingrid Anne Schimidt	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
31/08/2023 17:30	https://meet.google.com/atw-rphq-xsr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.177/2022	Raimundo Pereira de Souza	Miriele Garcia R. de Lima

Distribuição da pauta de Setembro.

Cáceres,01 de Agosto de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 374/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 374/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CLEITIANE NUNES DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Luciane Maciel Villas Boas, teve o atestado indeferido, porém não retornou para as suas atividades e os alunos não poderão sofrer prejuízos letivos.. Solicitação feita via 1DOC memorando 19.124/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **29/08/2023**, com termo final alterado para **27/10/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de agosto de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 383/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 383/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à professora Rosicler Furtado Bertoldo, que está de readaptação de função. Solicitação realizada via 1DOC memorando 23.925/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/07/2023**, com termo final alterado para **22/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de julho de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2023 - CONTRATO - N° 424/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 424/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **VERA LUCIA DE CAMPOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à profª. Ignis Marcielle Vieira Sobral Macedo, que está em readaptação de função. Solicitação feita através do memorando 28.508/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/08/2023**, com termo final alterado para **15/09/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 08 de agosto de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2016, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 133 DE 04/04/2016 – INQUÉRITO ADMINISTRATIVO 06/2017.

Julgamento exarado pela Prefeita Municipal, Antonia Eliene Liberato Dias, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016, instaurado pela Portaria nº 133 de 04/04/2016, expedido pelo chefe do executivo, configurando suposta **irregularidade e/ou ilegalidade na incorporação de função gratificada e, inobservância ao disposto no artigo 160, caput, da Lei Complementar nº 25/1997, conforme consta no Processo nº 12643-8/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato/TCE, no qual figura o nome da servidora Carla Kruger**,nos seguintes termos:

Com efeito, em detida análise dos documentos acostados aos autos, a ficha funcional, bem como os descritos no relatório exarado pela CPIAD, conclui-se que à época do ato da incorporação da função gratificada, a servidora ora ivestigada deu-se através do Decreto 129 de 30/03/2005. Através do histórico de sua ficha funcional, em tese, a servidora faria jus à percepção à incorporação, nos moldes do artigo 160 da LC25/97. Consequentemente, com base nos entendimentos da CPIAD, bem como do Ministério público em casos análogos sobre o mesmo proceso promovido pela Corte de Contas, não pairam dúvidas quanto a dois fatores: O Primeiro é de que de fato, a servidora percebeu indevidamente a incorporação; Segundo, que não se evidenciou nos autos, qualquer indício do qual consubstanciasse como prova inequívocada de má-fé por parte da mesma. Outrossim, tramita em face do muncípio e de servidores na mesma situação, a ação sob nº 0003179-87.2013.8.11.0006, já com acórdão proferido, apontado pela inconstitucionalidade das incorporações. De tal sorte, não resta á Administração Pública senão acatar o R. Acórdão, bem como todos os seus efeitos. Importante destacar que a responsabilidade da gestão à época do Decreto e Portaria deverá ser apurada. Já erm questão à responsabilidade quanto à devolução dos valores, encaminho à Procuradoria Geral do município pára manifestar-se acerca do tema. Dessa forma, pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo princípio da autotula adminsitrativa, pautado no Princípio Constitucional da legalidade, da moralidade, da impesoalidade, da imparcialidade, da segurnça jurídica, e considerando o relatório apresentado pela CPIAD, **DECIDO** com supedâneo no art. 245 da Lei Complementar nº 25/1997 pelo **ARQUIVAMENTO** do proceso em tela. Determino ainda, pela abertura de procedimento visando à responsabilidade da administração à época da concessão e por fim, da manifestação da Procuradoria quanto à possível ação de restituição ao erário, já que tal hipótese não pode ser elidida. É a decisão.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da CPIAD

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2016, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 133 DE 04/04/2016 – INQUÉRITO ADMINISTRATIVO 15/2017.

Julgamento exarado pela Prefeita Municipal, Antonia Eliene Liberato Dias, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016, instaurado pela Portaria nº 133 de 04/04/2016, expedido pelo chefe do executivo, configurando suposta **irregularidade e/ou ilegalidade na incorporação de função gratificada e, inobservância ao disposto no artigo 160, caput, da Lei Complementar nº 25/1997, conforme consta no Processo nº 12643-8/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato/TCE, no qual figura o nome do servidor EMERSON DA SILVA CARVALHO,**nos seguintes termos:

Com efeito de detida anáçise dos documentos acostados aos autos, a ficha funcional, bem como os descritos no relatório exarado pela CPIAD, conclui-se que à época do ato da incorporação da função gratificada, o servidor ora ivestigado deu-se através do Decreto 317 de 11/11/1998. Através do histórico de sua ficha funcional, em tese, o servidor faria jus à percepção à incorporação, nos moldes do artigo 160 da LC25/97. Consequentemente, com base nos entendimentos da CPIAD, bem como do Ministério público em casos análogos sobre o mesmo processo promovido pela Corte de Contas, não pairam dúvidas quanto a dois fatores: O Primeiro é de que de fato, servidor percebeu indevidamente a incorporação; Segundo, que não evidenciou-se nos autos, qualquer indício do qual consubstanciasse como prova inequívocada de má-fé por parte do mesmo. Outrossim, tramita em face do muncípio e de servidores na mesma situação, a ação sob nº 0003179-87.2013.8.11.0006, já com acórdão proferido, apontado pela inconstitucionalidade das incorporações. De tal sorte, não resta á Administração Pública senão acatar o R. Acórdão, bem como todos os seus efeitos. Importante destacar que a responsabilidade da gestão à época do Decreto e Portaria deverá ser apurada. Já erm questão à responsabilidade quanto à devolução dos valores, encaminho à Procuradoria Geral do município para manifestar-se acerca do tema. Dessa forma, pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo princípio da autotula adminsitrativa, pautado no Princípio Constitucional da legalidade, da moralidade, da impesoalidade, da imparcialidade, da segurnça jurídica, e considerando o relatório apresentado pela CPIAD, **DECIDO** com supedâneo no art. 245 da Lei Complementar nº 25/1997 pelo **ARQUIVAMENTO** do proceso em tela. Ainda **DETERMINO** pela anulação dos Decretos e/ou Portarias dos quais concederam as incorporações indevidas ao Servidor, sem prejuízo ao comando jurisdicional nos autos sob nº 0003179-87.2013.8.11.0006. Oportunize-se, em primazia ao princípio do contraditório e ampla defesa, a manifestação do Servidor, em especial, no disposto nos artigos 126 a 130 da LC 25/97, cientificando o mesmo para que no prazo legal ofereça o seu pedido de reconsideração ou recurso. Determino ainda, pelo cumprimento das recomendaçõe4s exaradas pela CPIAD, no ITEM 09 do Relatório Final (fl. 134), bem como pela abertura de procedimento visando à responsabilidade da administração à época da concessão e por fim, da manifestação da Procuradoria quanto à possível ação de restituição ao erário, já que tal hipótese não pode ser elidida. É a Decisão.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da CPIAD

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2016, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 133 DE 04/04/2016 – INQUÉRITO ADMINISTRATIVO 36/2017.

Julgamento exarado pela Prefeita Municipal, Antonia Eliene Liberato Dias, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016, instaurado pela Portaria nº 133 de 04/04/2016, expedido pelo chefe do executivo, configurando suposta **irregularidade e/ou ilegalidade na incorporação de função gratificada e, inobservância ao disposto no artigo 160, caput, da Lei Complementar nº 25/1997, conforme consta no Processo nº 12643-8/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato/TCE, no qual figura o nome do servidor MARIO MARCIO FERREIRA,**nos seguintes termos:

Com efeito de detida anáçise dos documentos acostados aos autos, a ficha funcional, bem como os descritos no relatório exarado pela CPIAD, conclui-se que à época do ato da incorporação da função gratificada, o servidor ora ivestigado deu-se através do Decreto 242 de 29/04/2010. Através do histórico de sua ficha funcional, em tese, o servidor faria jus à percepção à incorporação, nos moldes do artigo 160 da LC25/97. Consequentemente, com bas nos entendimentos da CPIAD, bem como do Ministério Opublico em casos análogos sobr o mesmo proceso promovido pela Corte de Contas, não pairam dúvidas quanto a dois fatores: O Primeiro é de que de fato, servidor percebeu indevidamente a incorporação; Segundo, que não evidenciou-se nos autos, qualquer indício do qual consubstanciasse como prova inequívocada de má-fé por parte do Servidor. Outrossim, tramita em face do muncípio e de servidores na mesma situação, a ação sob nº 0003179-87.2013.8.11.0006, já com acórdão proferido, apontando pela inconstitucionalidade das incorporações. De tal sorte, não resta à Administração Pública senão acatar o R. Acórdão, bem como todos os seus efeitos. Importante destacar que a responsabilidade da gestão à época do Decreto e Portaria deverá ser apurada. Já erm questão à responsabilidade quanto à devolução dos valores, encaminho à Procuradoria Geral do município para manifestar-se acerca do tema. Dessa forma, pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo princípio da autotula adminsitrativa, pautado no Princípio Constitucional da legalidade, da moralidade, da impesoalidade, da imparcialidade, da segurnça jurídica, e considerando o relatório apresentado pela CPIAD, **DECIDO** com supedâneo no art. 245 da Lei Complementar nº 25/1997 pelo **ARQUIVAMENTO** do proceso em tela. Ainda **DETERMINO** pela anulação dos Decretos e/ou Portarias dos quais concederam as incorporações indevidas ao Servidor, sem prejuízo ao comando jurisdicional nos autos sob nº 0003179-87.2013.8.11.0006. Oportunize-se, em primazia ao princípio do contraditório e ampla defesa, a manifestação do Servidor, em especial, no disposto nos artigos 126 a 130 da LC 25/97, cientificando o mesmo para que no prazo legal ofereça o seu pedido de reconsideração ou recurso. Determino ainda, pelo cumprimento das recomendações exaradas pela CPIAD, no ITEM 09 do Relatório Final (fl. 162), bem como pela abertura de procedimento visando a responsabilidade da administração à época da concessão e por fim, da manifestação da Procuradoria quanto à possível ação de restituição ao erário, já que tal hipótese não pode ser elidida. É a Decisão.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente da CPIAD

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2016, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 133 DE 04/04/2016 – INQUÉRITO ADMINISTRATIVO 11/2017

Julgamento exarado pela Prefeita Municipal, Antonia Eliene Liberato Dias, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016, instaurado pela Portaria nº 133 de 04/04/2016, expedido pelo chefe do executivo, configurando suposta **irregularidade e/ou ilegalidade na incorporação de função gratificada e, inobservância ao disposto no artigo 160, caput, da Lei Complementar nº 25/1997, conforme consta no Processo nº 12643-8/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato/TCE, no qual figura o nome da servidora ELIETE DOMINGAS DA SILVA,**nos seguintes termos:

Com efeito, de detida análise dos documentos acostados aos autos, a ficha funcional, bem como os descritos no relatório exarado pela CPIAD, conclui-se que à época do ato da incorporação da função gratificada, a

servidora ora ivestigado deu-se através do Decreto 416 de 24/11/2011. Através do histórico de sua ficha funcional, em tese, a servidora faria jus à percepção à incorporação, nos moldes do artigo 160 da LC25/97. Consequentemente, com base nos entendimentos da CPIAD, bem como do Ministério Público em casos análogos sobre o mesmo processo promovido pela Corte de Contas, não pairam dúvidas quanto a dois fatores: O Primeiro é de que de fato, a servidora percebeu indevidamente a incorporação; Segundo, que não evidenciou-se nos autos, qualquer indício do qual consubstanciasse como prova inequívocada de má-fé por parte da mesma. Outrossim, tramita em face do muncípio e de servidores na mesma situação, a ação sob nº 0003179-87.2013.8.11.0006, já com acórdão proferido, apontado pela inconstitucionalidade das incorporações. De tal sorte, não resta à Administração Pública senão acatar o R. Acórdão, bem como todos os seus efeitos. Importante destacar que à responsabilidade da gestão à época do Decreto e Portaria deverá ser apurada. Já erm questão à responsabilidade quanto à devolução dos valores, encaminho à Procuradoria Geral do Município pára manifestar-se acerca do tema. Dessa forma, pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo princípio da autotula adminsitrativa, pautado no Princípio Constitucional da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da segurnça jurídica, e considerando o relatório apresentado pela CPIAD, **DECIDO** com supedâneo no art. 245 da Lei Complementar nº 25/1997 pelo **ARQUIVAMENTO** do processo em tela. Ainda **DETERMINO** pela anulação dos Decretos e/ou Portarias dos quais concederam as incorporações indevidas à Servidora, sem prejuízo ao comando jurisdicional nos autos sob nº 0003179-87.2013.8.11.0006. Oportunize-se, em primazia ao princípio do contraditório e ampla defesa, a manifestação da Servidora, em especial, no disposto nos artigos 126 a 130 da LC 25/97, cientificando a mesma para que no prazo legal ofereça o seu pedido de reconsideração ou recurso. Determino ainda, pelo cumprimento das recomendações exaradas pela CPIAD, no ITEM 09 do Relatório Final (fl. 246), bem como pela abertura de procedimento visando à responsabilidade da administração à época da concessão e por fim, da manifestação da Procuradoria quanto à possível ação de restituição ao erário, já que tal hipótese não pode ser elidida. É a Decisão.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da CPIAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 060/2023 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 060/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **24, 28, 29, 30 e 31/08/2023 as 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 23 de Agosto de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO – A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00026	VIVIAN THAIS TIECHER SIMIÃO	01/03/1977	64,00
00027	ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO	24/04/1997	64,00
00028	MAYARA DE OLIVEIRA XAVES	07/08/1993	64,00
00029	ALICE MIRANDA PALHETA	18/06/1996	64,00

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2016, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 133 DE 04/04/2016 – INQUÉRITO ADMINISTRATIVO 34/2017.

Julgamento exarado pela Prefeita Municipal, Antonia Eliene Liberato Dias, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016, instaurado pela Portaria nº 133 de 04/04/2016, expedido pelo chefe do executivo, configurando suposta **irregularidade e/ou ilegalidade na incorporação de função gratificada e, inobservância ao disposto no artigo 160, caput, da Lei Complementar nº 25/1997, conforme consta no Processo nº 12643-8/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato/TCE, no qual**

figura o nome da servidora MARIA JOSÉ SERRÃO,nos seguintes termos:

Com efeito, de detida análise dos documentos acostados aos autos, a ficha funcional, bem como os descritos no relatório exarado pela CPIAD, conclui-se que à época do ato da incorporação da função gratificada, a servidora ora ivestigado deu-se através do Decreto 243 de 02/07/1996 e 290 de 07/07/2011. Através do histórico de sua ficha funcional, em tese, a servidora faria jus à percepção à incorporação, nos moldes do artigo 160 da LC25/97. Consequentemente, com base nos entendimentos da CPIAD, bem como do Ministério Público em casos análogos sobre o mesmo processo promovido pela Corte de Contas, não pairam dúvidas quanto a dois fatores: O Primeiro é de que de fato, a servidora percebeu indevidamente a incorporação; Segundo, que não evidenciou-se nos autos, qualquer indício do qual consubstanciasse como prova inequívocada de má-fé por parte da mesma. Outrossim, tramita em face do muncípio e de servidores na mesma situação, a ação sob nº 0003179-87.2013.8.11.0006, já com acórdão proferido, apontado pela inconstitucionalidade das incorporações. De tal sorte, não resta à Administração Pública senão acatar o R. Acórdão, bem como todos os seus efeitos. Importante destacar que à responsabilidade da gestão à época do Decreto e Portaria deverá ser apurada. Já erm questão à responsabilidade quanto à devolução dos valores, encaminho à Procuradoria Geral do Município para manifestar-se acerca do tema. Dessa forma, pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo princípio da autotula adminsitrativa, pautado no Princípio Constitucional da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da segurnça jurídica, e considerando o relatório apresentado pela CPIAD, **DECIDO** com supedâneo no art. 245 da Lei Complementar nº 25/1997 pelo **ARQUIVAMENTO** do processo em tela. Ainda **DETERMINO** pela anulação dos Decretos e/ou Portarias dos quais concederam as incorporações indevidas a Servidora, sem prejuízo ao comando jurisdicional nos autos sob nº 0003179-87.2013.8.11.0006. Oportunize-se, em primazia ao princípio do contraditório e ampla defesa, a manifestação da Servidora, em especial, no disposto nos artigos 126 a 130 da LC 25/97, cientificando o mesmo para que no prazo legal ofereça o seu pedido de reconsideração ou recurso. Determino ainda, pelo cumprimento das recomendações exaradas pela CPIAD, no ITEM 09 do Relatório Final (fl. 244v), bem como pela abertura de procedimento visando a responsabilidade da administração à época da concessão e por fim, da manifestação da Procuradoria quanto à possível ação de restituição ao erário, já que tal hipótese não pode ser elidida. É a Decisão.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da CPIAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 012/2023 PORTARIA Nº 152 DE 17 DE MARÇO DE 2023

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 430 de 21 de junho de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 012/2023 Portaria nº 152 de 17 de março de 2023, ao qual buscou a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 8.700/2023 (Sistema 1 DOC) quanto à eventuais irregularidades praticadas pelo servidor interino J.C.G.B. referente à sua conduta perante servidores da Secretaria Municipal de Educação-SME. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, conforme PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO feito pelo servidor, segue decisão na íntegra:

O processo administrativo disciplinar de sindicância n° 012/2023, instaurado através da portaria n° 152, de 17 de março de 2023, à partir do memorando n° 8.700/2023, teve como objeto apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor interino J.C.G.B, relacionadas à sua conduta perante servidores do setor de RH da Secretaria Municipal de Educação, no dia 28 de fevereiro de 2023, quando, segundo a denúncia, teria agredido verbalmente servidores, os intimidado e os ameaçado com gestos e insinuações, que os levaram ao medo e crise de choro e pânico.

Face ao episódio, a coordenadora de RH da Secretaria Municipal de Educação, Sra. G.O.C, lavrou o Boletim de Ocorrência Policial acostado aos autos à fls. 04/06.

Após regular instrução processual, com oitiva de testemunhas, inclusive de defesa, e garantidos ao servidor o conhecimento dos autos, possibilidade de exercício amplo da defesa, inclusive através de profissional habilitado, e garantia do contraditório, apresentou a Comissão de Sindicância, o “Relatório Final”, onde narra com detalhes as agressões constatadas, as violações legais e funcionais e opina pela aplicação de penalidade, tudo conforme documento de fls. 92/102.

Após análise minuciosa dos autos, decidiu o gestor da pasta em acatar o relatório da Comissão de Sindicância, e, diante da ocorrência de infração disciplinar, determinou a rescisão contratual unilateral motivada (fls. 103/105).

Não se conformando com tal decisão, apresenta o servidor pedido de reconsideração.

É o sucinto relatório.

Da análise do pedido de reconsideração, percebe-se que o servidor interessado não apresenta qualquer fato novo ou documento que possa alterar a decisão anterior tomada.

Restringe-se à mostrar seu inconformismo, o fazendo, ao mesmo tempo que utiliza sofrível técnica processual, de acusações e insinuações girando sua “metralhadora acusatória”, agora contra tudo e todos, sejam as próprias vítimas, mas também as mulheres membros da Comissão de Sindicância Administrativa, entre outras.

Sua forma de agir, expressa em seu pedido de reconsideração, não só não tem o condão de alterar a decisão anterior, como demonstra o acerto da mesma.

Por tais razões, decido pela manutenção da decisão já tomada.

Cáceres MT, 22 de agosto de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2023 - CONTRATO - N° 365/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 365/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **DEUZANETTE ROSA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções no Escola Municipal Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Rosilene Pinheiro de Oliveira que encontra-se de licença médica. Solicitação feita via 1DOC memorando 30.416/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **15/08/2023**, com termo final alterado para **21/10/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 16 de agosto de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2016, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 133 DE 04/04/2016 – INQUÉRITO ADMINISTRATIVO 31/2017.

Julgamento exarado pela Prefeita Municipal, Antonia Eliene Liberato Dias, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016, instaurado pela Portaria nº 133 de 04/04/2016, expedido pelo chefe do executivo, configurando suposta **irregularidade e/ou ilegalidade na incorporação de função gratificada e, inobservância ao disposto no artigo 160, caput, da Lei Complementar nº 25/1997, conforme consta no Processo nº 12643-8/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato/TCE, no qual figura o nome do servidor LUIZ AURELIO ALVES**,nos seguintes termos:

Com efeito, em detida análise dos documentos acostados aos autos, à ficha funcional, bem como os descritos no relatório exarado pela CPIAD, conclui-se que à época do ato da incorporação da função gratificada, a servidora ora ivestigada deu-se através do Decreto 317 de 11/11/1998. Através do histórico de sua ficha funcional, em tese, o servidor faria jus à percepção à incorporação, nos moldes do artigo 160 da LC25/97. Consequentemente, com base nos entendimentos da CPIAD, bem como do Ministério público em casos análogos sobre o mesmo processo promovido pela Corte de Contas, não pairam dúvidas quanto a dois fatores: O Primeiro é de que de fato, servidor percebeu indevidamente a incorporação; Segundo, que não se evidenciou nos autos, qualquer indício do qual consubstanciasse como prova inequívocada de má-fé por parte do mesmo. Outrossim, tramita em face do muncípio e de servidores na mesma situação, a ação sob nº 0003179-87.2013.8.11.0006, já com acórdão proferido, apontado pela inconstitucionalidade das incorporações. De tal sorte, não resta á Administração Pública senão acatar o R. Acórdão, bem como todos os seus efeitos. Importante destacar que a responsabilidade da gestão à época do Decreto e Portaria deverá ser apurada. Já em questão à responsabilidade quanto à devolução dos valores, encaminho à Procuradoria Geral do município pára manifestar-se acerca do tema. Dessa forma, pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo princípio da autotula adminsitrativa, pautado no Princípio Constitucional da legalidade, da moralidade, da impesoalidade, da imparcialidade, da segurnça jurídica, e considerando o relatório apresentado pela CPIAD, **DECIDO** com supedâneo no art. 245 da Lei Complementar nº 25/1997 pelo **ARQUIVAMENTO** do proceso em tela. Ainda **DETERMINO** pela anulação dos Decretos e/ou Portarias dos quais concederam as incorporações indevidas ao servidor, sem prejuízo ao comando jurisdicional nos autos sob nº0003179-87.2013.8.11.0006. Oportuniza-se, em primazia ao princípio do contraditório e ampla defesa, a manisfestação do servidor, em especial, no disposto nos artigos 126 a 130 da LC 25/97, cientificando o mesmo para que no prazo legal ofereça o seu pedido de reconsideração ou recurso. Determino ainda, pelo cumprimento das recomendações exaradas pela CPIAD, no ITEM 09 do Relatório Final (fl. 168), bem como pela abertura de procedimento visando à responsabilidade da administração à época da oncessão e por fim, da manifestação da Procuradoria quanto à possível ação de restituição ao erário, já que tal hipótese não pode ser elidida. É a decisão.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da CPIAD

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - JUNHO/ 2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118/2020

TOMADA DE PREÇO N. º 09/2020 DO TIPO MENOR PREÇO/ PROCESSO LICITATÓRIO 243/2020

Objeto do Contrato: Construção da Creche Emília Darci no Residencial Aeroporto;

Local de Execução da Obra: Rua J, S/N, Bairro Carrapatinho (Residencial Aeroporto) em Cáceres Mato Grosso

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): R.C COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 30.639.331/0001-37;

Valor Inicial da Obra: R$1.630.384,93

Valor Final da Obra: R$ 2.455.034,29

Valor aplicado: R$ 1.434.753,10

Percentual total aplicado: 58%

Percentual mensal aplicado: 4%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 93.455,52

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/11/2020;

Fim da Execução: 18/09/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2020

TOMADA DE PREÇO N. º 10/2020 DO TIPO MENOR PREÇO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 245/2020

Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Junco;

Local de Execução da Obra: Av. Nossa Senhora do Carmo, sem número, Bairro Junco, em Cáceres Mato Grosso

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): R.C COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 30.639.331/0001-37;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.872.985,23

Valor Final da Obra: R$ 2.648.076,07

Valor aplicado: R$ 1.317.268,98

Percentual total aplicado: 49%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/11/2020;

Fim da Execução: 17/09/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO LICITATÓRIO 59/2022

Objeto do Contrato: Conclusão daConstrução da Pro infância Tipo 1, padrão FNDE Jardim das Oliveiras.

Local de Execução da Obra: Av. Barcelona, S/N, Bairro Jardim das Oliveiras, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra: R$ 2.889.517,83

Valor Final da Obra: R$ 2.889.517,83

Valor aplicado: R$ 1.307.260,47

Percentual total aplicado: 45,24%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/06/2022;

Fim da Execução: 16/07/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2017

TOMADA DE PREÇO N. º 06/2017 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROTOCOLO Nº 32286/17

Objeto do Contrato: Construção da Creche no Bairro Cavalhada II;

Local de Execução da Obra: Rua Dos Desenhistas, S/N, Bairro Cavalhada II, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 11.482.408/0001-63;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.320.855,49

Valor Final da Obra: R$ 1.643.102,34

Valor aplicado: R$ 1.506.734,79

Percentual total aplicado: 91%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 06/04/2018;

Fim da Execução: Paralisada por rescisão contratual em 21/03/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2022

CONCORRENCIA PÚBLICA N. º07/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 679/2021

Objeto do Contrato: Reforma e ampliação da Escola Municipal Dom Máximo Biennés;

Local de Execução da Obra: Rua Dos Desenhistas, S/N, Santa Izabel, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra: R$ 2.224.889,90

Valor Final da Obra: R$ 2.544.413,70

Valor aplicado: R$ 1.693.033,45

Percentual total aplicado: 66%

Percentual mensal aplicado: 8%

Valor aplicado no mês vigente: R$201.355,99

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/05/2022;

Fim da Execução: 28/08/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2023

CONCORRENCIA PÚBLICA N. º08/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022

Objeto do Contrato: obras de aplicação de microrrevestimento asfáltico modificado na pista de pouso, decolagem taxiamento, pátio de taxiamento e estacionamento do Aeródromo

Local de Execução da Obra: Avenida José Miguel Escasse, S/N, Bairro: Carrapatinho, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): JR OBRASSERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

CNPJ: 01.474.155/0001-22;

Valor Inicial da Obra: R$ 2.161.181,56

Valor Final da Obra: R$ 2.161.181,56

Valor aplicado: 2.161.181,56

Percentual total aplicado: 100%

Percentual mensal aplicado: 16%

Valor aplicado no mês vigente: 346.877,40

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 27/02/2023;

Fim da Execução: 25/06/2023; Concluída e recebida provisoriamente 07/06/202

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2022

CONCORRENCIA PÚBLICA N. º01/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD -Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, - Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, nesta cidade de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Rua A, B E AVENIDADE BRASIL, Bairro: Santa Isabel, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIREL.

CNPJ: 23.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra: R$ 848.694,60

Valor Final da Obra: R$ 905.772,07

Valor aplicado: R$ 818.370,03

Percentual total aplicado: 90%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução:24/06/2022;

Fim da Execução: 14/08/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2022

TOMADA DE PREÇO N. º02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas dos Expedicionários, José Souto Faria, no Município de Cáceres-MT;

Local de Execução da Obra: Rua dos Epedicionários; Rua José Souto Faria, Bairro: Vila Mariana; Santa Cruz, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIREL.;

CNPJ: 23.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra: R$ 666.516,58

Valor Final da Obra: R$ 718.561,96

Valor aplicado: R$ 700.433,04

Percentual total aplicado: 97%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 22/06/2022;

Fim da Execução: 12/08/2023; Paralisada 09/06/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

Objeto do Contrato: Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassemiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

CNPJ: 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.975.551,35

Valor Final da Obra: R$ 1.975.551,35

Valor aplicado: 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Obra não iniciada, pois está aguardando repasse do Governo Federal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2021

CONCORRENCIA PUBLICA N. º01/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2021

Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres, com área total de 2.220,35 m2, Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público; no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Ruas Ametista; Tuiuiús; Av dos Estados;R João Albuquerque e Av Alexandre Pedro Lacerda, Ruas D,B,H,G, Bairro: Vila Mariana, Cohab Velha, Jd Celeste, Cavalhada I, Vila Irene, Vitória Régia em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.992.701,19

Valor Final da Obra: R$ 2.396.273,26

Valor aplicado: R$ 1.065.442,64

Percentual total aplicado:44%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução:08/04/2022;

Fim da Execução: 24/08/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2021

TOMADA DE PREÇO N. º02/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2021

Objeto do Contrato: Revitalização e Reforma da Infraestrutura da Praça Municipal Major João Carlos, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Padre Casemiro, Centro Histórico de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Casemiro, Bairro: Centro, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): NS CONSTRUTORA EIRELI.

CNPJ: 14.039.081/001-48;

Valor Inicial da Obra R$ 482.129,73

Valor Final da Obra: R$ 624.370,58

Valor aplicado: R$ 619.363,13

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução:28/09/2021;

Fim da Execução: 19/04/2023, Concluída e recebida provisoriamente em 22/05/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º01/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

Objeto do Contrato: Reforma e revitalização da Praça da Feira, no Município de Cáceres–MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Casemiro, Bairro: Centro, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VUOLO ENGENHARIA EIRELI,

CNPJ: 37.300.051/0001-49;

Valor Inicial da Obra R$ 738.077,38

Valor Final da Obra: R$ 847.339,77

Valor aplicado: R$ 532.420,79

Percentual total aplicado: 63%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução:18/04/2022;

Fim da Execução: 08/08/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

Objeto do Contrato: obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa

selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca, no município de Cáceres;

Local de Execução da Obra: Rua da Membeca, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 7.303.075,06

Valor Final da Obra: R$ 7.810.933,20

Valor aplicado: R$ 374.196,29

Percentual total aplicado: 5%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: 22/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2021

CONCORRENCIA PUBLICA N. º06/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2021

Objeto do Contrato: Construção da Escola Municipal Laranjeiras, localizada no Assentamento Santo Antônio Conselheiro “Assentamento Laranjeiras 1”, na zona rural de Cáceres, com área total a ser construída de 397,13 m²;

Local de Execução da Obra: Estrada Vicial, Assentamento Santo Antonio Conselheiro, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): K. ALISSON CARDOSO - ME;

CNPJ: 28.032.542/0001-65;

Valor Inicial da Obra R$ 798.285,85

Valor Final da Obra: R$ 974.619,73

Valor aplicado R$ 863.448,73

Percentual total aplicado: 88%

Percentual mensal aplicado: 2,25%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 22.005,43

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 28/09/2021;

Fim da Execução: 14/07/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º11/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2022

Objeto do Contrato: Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva -Geraldão

Local de Execução da Obra: Avenida São Luiz, s/n, Bairro: Santa Cruz em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): C S LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 08.382.477/0001-90;

Valor Inicial da Obra R$ 1.097.629,41

Valor Final da Obra: R$ 1.097.629,41

Valor aplicado R$ 218.579,05

Percentual total aplicado: 20%

Percentual mensal aplicado: 13%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 141.440,11

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 01/03/2023;

Fim da Execução: 28/07/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

Objeto do Contrato: Ensaios de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.;

Local de Execução da Obra: Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra e et, Bairro: São Luiz da Ponte; Santa Cruz; Santa Cruz, Jd Celeste; Santa Isabel; Cavalhada I; Vila Irene e etcem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI;

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra R$ 103.617,34

Valor Final da Obra: R$ 88.342,21

Valor aplicado R$ 31.399,57

Percentual total aplicado: 35%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 30/06/2022;

Fim da Execução: 21/09/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º14/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2022

Objeto do Contrato: reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número, Bairro Rodeio em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI;

CNPJ: 00.817.101/0001-50;

Valor Inicial da Obra 2.777.439,36

Valor Final da Obra: R$ 2.777.439,36

**Valor aplicado R$** R$ 129.481,47

Percentual total aplicado: 4,66%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/02/2023;

Fim da Execução: 21/12/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2022

DISPENSA N. º20/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022

Objeto do Contrato: Adequação e complementação dos projetos executivos de pavimentação, drenagem e sinalização nas ruas do bairro Aroldo Fanaia, Cáceres/MT.

Local de Execução da Obra: Rua Ateiras; Rua E; Rua F; Rua G; Rua H; Rua

D; Rua B; Avenida 01; Rua A.em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 29.155,32

Valor Final da Obra: R$ 29.155,32

**Valor aplicado R$** R$ 29.155,32

Percentual total aplicado: 100%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/07/2022;

Fim da Execução: 08/08/2023; Concluído e recebido provisoriamente 12/06/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena,Bairro: Vila Ireneem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R$ 1.704.601,04

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 08/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal,**Bairro: Jardim Aeroporto**em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: º 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R$ 6.141.979,40

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: 04/09/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º16/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2022

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: Rua Riachuelo, nº 01,Bairro: Centroem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER;

Contratado (a): KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;

CNPJ: º º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 889.986,47

Valor Final da Obra: R$ 889.986,47

Valor aplicado R$ 146.303,68

Percentual total aplicado: 16,43%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/03/2023;

Fim da Execução: 12/08/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 09/2021 DO TIPO TECNICA E PREÇO /PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2021

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Pavimentação, Drenagem e Sinalização, em diversas ruas.

Local de Execução da Obra: Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III, Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia Ainda e Santos Dumont em Cáceres-MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 154.883,01

Valor Final da Obra: R$ 193.599,11

Valor aplicado R$ 193.599,11

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 07/02/2022;

Fim da Execução: 16/06/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 245/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º06/2022 DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Ampliação de Salas Anexas nas Escolas Municipais: Vila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Professora Erenice Simão Alvarenga, todas localizadas no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: BairrosVila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Nova Era em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 302.478,53

Valor Final da Obra: R$ 352.045,77

Valor aplicado R$ 251.184,33

Percentual total aplicado: 71%

Percentual mensal aplicado: 34%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 120.492,21

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/12/2022;

Fim da Execução: 20/06/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 246/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º06/2022 DO TIPO MENOR POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Ampliação de Salas Anexas nas Escolas Municipais: Vila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Professora Erenice Simão Alvarenga, todas localizadas no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: BairrosVila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Nova Era em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R 359.234,35

Valor Final da Obra: R$ 395.837,30

Valor aplicado R$ 392.652,43

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 28,24%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 111.787,14

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/12/2022;

Fim da Execução: 05/05/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 247/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º06/2022 DO TIPO MENOR POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Ampliação de Salas Anexas nas Escolas Municipais: Vila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Professora Erenice Simão Alvarenga, todas localizadas no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: BairrosVila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Nova Era em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 357.339,27

Valor Final da Obra: R$ 388.444,48

Valor aplicado R$ 132.028,95

Percentual total aplicado: 34%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/12/2022;

Fim da Execução: 19/06/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 248/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º06/2022 DO TIPO MENOR POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Ampliação de Salas Anexas nas Escolas Municipais: Vila Real,

Vila Irene, Santos Dumont e Professora Erenice Simão Alvarenga, todas localizadas no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: BairrosVila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Nova Era em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 169.931,55

Valor Final da Obra: R$ 186.537,80

Valor aplicado R$ 183.983,09

Percentual total aplicado: 98%

Percentual mensal aplicado: 41,64%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 77.686,72

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/12/2022;

Fim da Execução: 05/05/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022

TOMADA DE PREÇO N. º07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

Objeto do Contrato: de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: º 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 77.078,86

Valor Final da Obra: R$ 77.078,86

Valor aplicado R$ 58.641,88

Percentual total aplicado: 76%

Percentual mensal aplicado: 0,00%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: 18/09/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º03/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

Objeto do Contrato: Contrataçãode empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 3.185.948,88

Valor Final da Obra: R$ 3.185.948,88

Valor aplicado R$ 515.222,7

Percentual total aplicado: 16,17%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 29/09/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

Objeto do Contrato: Contrataçãode empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: º 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R$ 7.598.464,54

Valor aplicado R$ 1.415.771,97

Percentual total aplicado: 18,63%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 24/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 127/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º03/2020 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e com experiência em obras de restauração em prédios históricos para reforma e adaptação do antigo prédio do Governo Municipal (Biblioteca Municipal Professora Leonídia Avelino de Morais), localizada à Rua General Osório, 355, Centro Histórico de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua General Osório.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA;

Contratado (a):M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA;

CNPJ: º 22.693.841/0001-64;

Valor Inicial da Obra R$ 1.147.323,00

Valor Final da Obra: R$ 1.418.108,36

Valor aplicado R$ 1.403.552,75

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 25/11/2020;

Fim da Execução: 06/02/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2020

CONCORRENCIA PUBLICA N. º15/2020 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2020

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo, para engenharia visando a Conclusão da Obra de Construção do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte – modelo III, no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Bairro Maracanãzinho.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA;

CNPJ: º 01.474.155/0001-22;

Valor Inicial da Obra R$ 2.599.000,00

Valor Final da Obra: R$ 3.405.904,68

Valor aplicado R$ 3.234.445,40

Percentual total aplicado: 100%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 18/01/20211;

Fim da Execução: 31/03/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso.

Local de Execução da Obra: Bairro Jardim Paraiso.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): KMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 467.087,54

Valor Final da Obra: R$ 467.087,54

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/04/2023;

Fim da Execução: 14/07/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: º 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R$ 4.448.502,92

Valor Final da Obra: R$ 4.448.502,92

Valor aplicado R$ 423.224,41

Percentual total aplicado: 9,51%

Percentual mensal aplicado: 9,51%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 423.224,41

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 13/12/2023;

AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a suspensão da realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola São Luiz localizada na zona urbana do município de Cáceres, os projetos deverão ser executados de acordo com o programa de necessidades deverão conter Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Completa.

Fica suspensa a licitação para fins de interesse público.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 23 de agosto de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

Agente de Contratação

Portaria 415/2023

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 027/2015, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 364 DE 30/07/2015 – INQUÉRITO ADMINISTRATIVO 01/2016.

Decisão exarada pela Prefeita Municipal, Antonia Eliene Liberato Dias, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2016 em fase recursal, instaurado pela Portaria nº 364 de 30/07/2015, expedido pelo chefe do executivo, configurando suposta **irregularidade e/ou ilegalidade na incorporação de função gratificada e inobservância ao disposto no artigo 160, caput, da Lei Complementar nº 25/1997 – PROCESSO TCE 12643-8/2006, no qual figura o nome da servidora ANA LUCIA CARDUCCI GOUVEA MANCUSO,**nos seguintes termos:

Com efeito em detida análise dos documentos acostados aos autos, a ficha funcional, bem como os descritos no relatório exarado pela CPIAD, conclui-se que à época do ato da incorporação da função gratificada, a servidora ora ivestigada deu-se através do Decreto 515 de 25/11/2004. Através do histórico de sua ficha funcional, em tese, o servidor faria jus à

percepção à incorporação, nos moldes do artigo 160 da LC25/97. Consequentemente, com base nos entendimentos da CPIAD, bem como do Ministério Público em casos análogos sobre o mesmo processo promovido pela Corte de Contas, não pairam dúvidas quanto a dois fatores: O Primeiro é de que de fato, a servidora percebeu indevidamente a incorporação; Segundo, que não evidenciou-se nos autos, qualquer indício do qual consubstanciasse como prova inequívocada de má-fé por parte do mesmo. Outrossim, tramita em face do muncípio e de servidores na mesma situação, a ação sob nº 0003179-87.2013.8.11.0006, já com acórdão proferido, apontado pela inconstitucionalidade das incorporações. De tal sorte, não resta à Administração Pública senão acatar o R. Acórdão, bem como todos os seus efeitos. Importante destacar que a responsabilidade da gestão à época do Decreto e Portaria deverá ser apurada. Já em questão à responsabilidade quanto à devolução dos valores, encaminho à Procuradoria Geral do município pára manifestar-se acerca do tema. Dessa forma, pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo princípio da autotula adminsitrativa, pautado no Princípio Constitucional da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da segurnça jurídica, e considerando o o Parecer da Procuradoria, Reconheço a prescrição e **DECIDO,** com supedâneo no art. 245 da Lei Complementar nº 25/1997 pelo **ARQUIVAMENTO** do processo em tela. Ainda **DETERMINO** pela anulação dos Decretos e/ou Portarias dos quais concederam as incorporações indevidas à Servidora, atendimento ao comando jurisdicional nos autos sob nº 0003179-87.2013.8.11.0006. Oportunize-se, em primazia ao princípio do contraditório e ampla defesa, a manifestação da Servidora, em especial, no disposto nos artigos 126 a 130 da LC 25/97, cientificando a mesma para que no prazo legal ofereça o seu pedido de reconsideração ou recurso. Determino ainda, pela apuração a quem deu causa à prescrição, bem como pela abertura de procedimento visando a responsabilidade da administração à época da concessão e por fim, da manifestação da Procuradoria quanto à possível ação de restituição ao erário, já que tal hipótese não pode ser elidida. É a Decisão.

Prefeita Municipal

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da CPIAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 333/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 333/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **PATRICIA APARECIDA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciada em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Marina Cuiabano da Silva, que está gozando de licença prêmio.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/08/2023**, com termo final alterado para **27/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de agosto de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 05/2014, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 13 DE 02/04/2014 – INQUÉRITO ADMINISTRATIVO 20/2014.

Decisão exarada pela Prefeita Municipal, Antonia Eliene Liberato Dias, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2014, em fase recursal, instaurado pela Portaria nº 13 de 02/04/2014, expedido pelo chefe do executivo, configurando suposta **irregularidade administrativa, no qual figura o nome do servidor GILBERTO JOSÉ DA COSTA,**nos seguintes termos:

Os autos foram encaminhados à Procuradoria, onde, em apertada síntese, opinaram pelo reconhecimento da prescrição, oportunidade em que tomo o parecer como relatório e fundamento. Evidencia-se nos autos que foi demonstrada a prescrição punitiva no referido Processo Administrativo, devendo esta Municipalidade analisar essas matérias, pois, conforme ampla jurisprudência, bem como o artigo 133 da LC 25/97, a Prescrição é matéria de ordem pública, não devendo ser relevada pela administração. Dessa forma, pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo princípio da autotutela administrativa, pautado no Princípio Constitucional da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da segurança jurídica, e considerando o Parecer da Procuradoria, reconheço a prescrição e DECIDO com supedâneo no art. 245 da Lei Complementar nº 25/1997 pelo ARQUIVAMENTO do processo em tela. É a decisão.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente da CPIAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 538 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2023;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 29.536, de 08 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º ° Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de Agosto de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO UNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	DATA DA REPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 27/ 07/2023 E 28/07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.084/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.903/2023.
AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 27/ 07/2023 E 28/07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IGNIS MARCIELLE VIEIRA SOBRAL MACEDO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27. 262/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.111/2023.
ANA MARIA CRUZ SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 19/07/ 2023 A 21/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.336/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.207/ 2023.
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 29/05/ 2023 A 31/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDILAINE PAULA LOPES DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 23.542/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.298/2023.
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 24/07/ 2023 A 26/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.336/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.406/ 2023.
APARECIDA DA CUNHA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM 16 DE MARÇO	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 19/07/ 2023 A 21/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUZAMAR BATISTA SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.866/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26.879/ 2023.
BEATRIZ DA SILVA RAMOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 28/07/ 2023 A 30/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSINEIDE LUIZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.863/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.431/2023.
CINTHIA RODRIGUES LEITE DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 26/06/ 2023 A 28/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DE CARVALHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 24.071/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29. 705/2023.
CLAUDIA DA SILVA BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 19/07/ 2023 A 21/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA MIRLEI CEBALHO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.058/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27. 670/2023.
DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 24/07/ 2023 A 26/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IGNIS MARCIELLE VIEIRA SOBRAL MACEDO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27. 262/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.112/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 26/04/ 2023 A 28/ 04/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DE CARVALHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.474/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15. 477/2023.

DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 03/05/ 2023 À 05/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DE CARVALHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.474/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15. 477/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DE 01/05/ 2023 E 02/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DE CARVALHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.474/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15. 477/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DE 08/05/ 2023 E 09/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DE CARVALHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.474/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 15. 477/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DIAS 24/ 07/2023, 25/07/2023 E 27/07/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.336/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.408/ 2023.
DENISE AUXILIADORA CRUZ DE AMORIM	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 18/07/ 2023 À 31/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLEMILDA PAULA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR CONFORME MEMORANDO 20.878/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26.537/2023.
DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM 16 DE MARÇO	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DE 18/07/ 2023 À 06/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EUNICE DE ALBUQUERQUE SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.167/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26.868/2023.
DOMINGAS ORTIZ RAMOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 21/07/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA QUE ENCONTRA-SE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.600/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26.635/2023.
EDILEUZA MARIA DE MELO E SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM 16 DE MARÇO	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 18/07/ 2023 À 06/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EUNICE DE ALBUQUERQUE SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.167/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26.868/2023.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 20/ 07/2023 E 21/07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IVONEIDE DA SILVA ASSUNCAO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.339/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26. 483/2023.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 27/ 07/2023 E 28/07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IVONEIDE DA SILVA ASSUNCAO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.339/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26. 483/2023.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 29/ 06/2023 E 23/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IVONEIDE DA SILVA ASSUNCAO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.847/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28. 112/2023.
ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/ 06/2023 E 02/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ZENAIDE SILVA FERREIRA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.310/2023.
ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 09/06/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ZENAIDE SILVA FERREIRA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.310/2023.
ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 15/ 06/2023 E 16/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ZENAIDE SILVA FERREIRA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.310/2023.
ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 22/ 06/2023 E 23/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ZENAIDE SILVA FERREIRA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.310/2023.
ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 29/ 06/2023 E 30/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ZENAIDE SILVA FERREIRA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.310/2023.
ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 08 HORAS	INTERMEDIARIO	DE 18/07/ 2023 À 21/ 07/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA QUE ENCONTRA-SE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.600/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26.635/2023.
GLAUCIANE MONTEIRO RAMOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 26/07/ 2023 à 28/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.081/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.785/ 2023.
IRENI OLIVIA BIOLLADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DIAS 31/ 07/2023, 03/08/2023 E 04/08/ 2023	POR NÃO HAVER PROFESSOR SUBSTITUTO DISPONÍVEL, A GESTORA ADEQUOU UMA PROFESSORA PARA REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO, ATÉ QUE SE AUTORIZE O AFASTAMENTO DA PROFESSORA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.924/2023.
JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 05/06/ 2023 À 07/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ZENAIDE SILVA FERREIRA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.310/2023.

JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 12/06/ 2023 A 14/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ZENAIDE SILVA FERREIRA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.310/2023.
JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 19/06/ 2023 A 21/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ZENAIDE SILVA FERREIRA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.310/2023.
JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 26/06/ 2023 A 28/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ZENAIDE SILVA FERREIRA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.310/2023.
JANIA GASQUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIARIO	DE 01/07/ 2023 A 25/ 07/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DILMA ALMEIDA CAMILO QUE ENCONTRA-SE AFASTADA PROVISORIAMENTE, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 100.21.64-06/2023.8.11.0042. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 24.023/2023.
JOSELINE DA SILVA COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DE 18/07/ 2023 A 31/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLEMILDA PAULA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR CONFORME MEMORANDO 20.878/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26.537/2023.
LEILA MARIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 21/07/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA CARMEM DA SILVA GAMA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 20.753/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.454/2023.
LEILA MARIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 27/ 07/2023 E 28/07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.336/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.410/ 2023.
LIDIANE ROSA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIAS 29/ 06/2023 E 30/06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DE CARVALHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 24.071/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29. 705/2023.
LIGIA DE ANDRADE E SILVA ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 19/07/ 2023 A 21/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EULENE VIEIRA MORAES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.847/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.103/ 2023.
LILIANE CAMPOS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 18/07/ 2023 A 20/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.600/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26.635/2023.
LORRAINE FARIA DOS DANTOS FARIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 24/05/ 2023 A 26/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSE DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.191/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.194/2023.
LOURDES APARECIDA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DIAS 20/ 07/2023, 21/07/2023 E 24/07/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARINETE HURTADO DIONISIO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.075/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27. 121/2023.
LUCIANE MASTRACOZA MACHADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (25HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIARIO	DE 05/06/ 2023 A 22/ 12/2023	HORA DO SONO. EM VAGA LIVRE, CONSIDERANDO QUE ABRIU UMA NOVA TURMA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.950/2023.
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 18/07/ 2023 A 20/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA CARMEM DA SILVA GAMA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 20.753/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.184/2023.
MARCIA BARBOSA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	REDUZIR 08 HORAS	VESPERTINO	A PARTIR DE 25/07/ 2023	CARGA HORARIA QUE HAVIA SIDO AMPLIADA NO DECRETO Nº 401 DE 10 DE JUNHO DE 2023, SERÁ FEITO O DISTRATO A PARTIR DA DATA DE 25/07/2023. SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO 17.548/2023.
MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 19/07/ 2023 A 26/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA MIRLEI CEBALHO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.058/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27. 708/2023.
MARIA CATARINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 19/07/ 2023 A 21/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.336/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.209/ 2023.
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DIAS 18/ 07/2023 E 19/07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IVONEIDE DA SILVA ASSUNCAO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.339/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26. 483/2023.
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 24/07/ 2023 A 26/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IVONEIDE DA SILVA ASSUNCAO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.339/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26. 483/2023.
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 31/07/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IVONEIDE DA SILVA ASSUNCAO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.339/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26. 483/2023.

MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 24/05/ 2023 A 26/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.253/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.382/2023.
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 29/05/ 2023 A 31/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 19.253/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.382/2023.
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 26/06/ 2023 A 28/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IVONEIDE DA SILVA ASSUNCAO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.847/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28. 112/2023.
MARIA ERASMA ROQUE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 18/07/ 2023 A 20/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 16.433/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26.709/2023.
MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 18/07/ 2023 A 31/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARGARETE FRANK DE SOUZA QUE ESTÁ EM GOZO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 25.212/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.281/2023.
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 10 HORAS	MATUTINO	DE 07/07/ 2023 A 21/ 07/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOELI AUXILIADORA FRANCA RAMOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MEDICO 25.485/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.786/ 2023.
MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 10 HORAS	MATUTINO	DE 18/07/ 2023 A 22/ 08/2023	PARA ACOMPANHAR A ALUNA ISADORA ELLEN FERREIRA SALES, POIS A MESMA NECESSITA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR POIS REALIZOU PROCEDIMENTO CIRURGIO E DEVE FICAR DE REPOUSO, CONFORME MEMORANDO 26.121/2023. SOLICITAÇÃO FEITA VIA MEMORANDO 26.134/2023.
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 18/07/ 2023 A 20/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA SILVANA BONAFE QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.850/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.029/ 2023.
PAULINA PEDRAÇA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 19/07/ 2023 A 21/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DUNIA GRACIELA CASTRILLON MACEDO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.855/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26.973/2023.
PAULINA PEDRAÇA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 24/07/ 2023 A 26/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DUNIA GRACIELA CASTRILLON MACEDO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.855/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26.973/2023.
RENILDA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 25/07/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARINETE HURTADO DIONISIO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.075/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27. 121/2023.
ROSILENE DA SILVA CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 24/07/ 2023 A 26/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA MIRLEI CEBALHO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.058/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27. 674/2023.
ROSILENE SIMOES MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DE 12/06/ 2023 A 30/ 06/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 21.326/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.929/2023.
SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	DE 19/07/ 2023 A 21/ 07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.945/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26.945/2023.
SIMONE DUARTE SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	DE 18/07/ 2023 A 31/ 08/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARGARETE FRANK DE SOUZA QUE ESTÁ EM GOZO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 25.212/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.282/2023.
TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIAS 21/ 07/2023 E 22/07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA SILVANA BONAFE QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.850/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.034/ 2023.
VANILSA DELUQUE FREITAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	DIAS 26/ 07/2023 E 27/07/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSINEIDE LUIZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.863/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.433/2023.

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2016, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 133 DE 04/04/2016 – INQUÉRITO ADMINISTRATIVO 37/2017.

Julgamento exarado pela Prefeita Municipal, Antonia Eliene Liberato Dias, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016, instaurado pela Portaria nº 133 de 04/04/2016, expedido pelo chefe do executivo, configurando suposta **irregularidade e/ou ilegalidade na incorporação de função gratificada e, inobservância ao disposto no artigo 160, caput, da Lei Complementar nº 25/1997, conforme consta no Processo nº 12643-8/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato/TCE, no qual figura o nome da servidora MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARIA TEIXEIRA,**nos seguintes termos:

Com efeito em detida análise dos documentos acostados aos autos, a ficha funcional, bem como os descritos no relatório exarado pela CPIAD,

conclui-se que à época do ato da incorporação da função gratificada, a servidora ora ivestigada deu-se através do Decreto 317 de 11/11/1998. Através do histórico de sua ficha funcional, em tese, a servidora faria jus à percepção à incorporação, nos moldes do artigo 160 da LC25/97. Consequentemente, com base nos entendimentos da CPIAD, bem como do Ministério público em casos análogos sobre o mesmo proceso promovido pela Corte de Contas, não pairam dúvidas quanto a dois fatores: O Primeiro é de que de fato, a servidora percebeu indevidamente a incorporação; Segundo, que não evidenciou-se nos autos, qualquer indício do qual consubstanciasse como prova inequívocada de má-fé por parte da mesma. Outrossim, tramita em face do muncípio e de servidores na mesma situação, a ação sob nº 0003179-87.2013.8.11.0006, já com acórdão proferido, apontado pela inconstitucionalidade das incorporações. De tal sorte, não resta á Administração Pública senão acatar o Acórdão, bem como todos os seus efeitos. Importante destacar que a responsabilidade da gestão à época do Decreto e Portaria deverá ser apurada. Já erm questão à responsabilidade quanto à devolução dos valores, encaminho à Procuradoria Geral do Município para manifestar-se acerca do tema. Dessa forma, pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo princípio da autotutela administrativa, pautado no Princípio Constitucional da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da segurnça jurídica, e considerando o Relatório apresentado pela CPIAD, **DECIDO** com supedâneo no art. 245 da Lei Complementar nº 25/1997 pelo **ARQUIVAMENTO** do processo em tela. Ainda **DETERMINO** pela anulação dos Decretos e/ou Portarias dos quais concederam as incorporações indevidas à Servidora, sem prejuízo ao comando jurisdicional nos autos sob nº 0003179-87.2013.8.11.0006. Oportunize-se, em primazia ao princípio do contraditório e ampla defesa, a manifestação da Servidora, em especial, no disposto nos artigos 126 a 130 da LC 25/97, cientificando a mesma para que no prazo legal ofereça o seu pedido de reconsideração ou recurso. Determino ainda, pelo cumprimento das recomendações exaradas pela CPIAD, no ITEM 09 do Relatório Final (fl. 214), bem como pela abertura de procedimento visando à responsabilidade da administração à época da concessão e por fim, da manifestação da Procuradoria quanto à possível ação de restituição ao erário, já que tal hipótese não pode ser elidida. É a Decisão.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da CPIAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 686 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 30.788, de 17 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **AGOSTO/2023**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AGOSTO/2023

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
ANDERSON CARDOSO DE MELLO	Advogado(N/S)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
FELISMINO EVILASIO ARDAIA	Almoxarife(P/G)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
JESUS DA LAPA COSTA ESCALANTE	Almoxarife(P/G)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
ROSINEI BRUNELLI	Almoxarife(P/G)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
ALEXANDRE ORTIZ CRUZ	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	12/07/2018	B – II	B – III
EDINALDO CORDEIRO DA SILVA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	01/08/2018	B – I	B – II
HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – III	H – III
LEONARDO CARVALHO DA SILVA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	12/07/2018	B – II	B – III
ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	02/07/1996	I – III	J – III
SIMONE PEREIRA DUTTON	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – I	H – I

VANESSA SANTANA DAS NEVES	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – III	H – III
DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	Assistente Social (40Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
EDINA DUARTE ALVES COSTA	Atendente Consultório Dentário(P/G)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – III	H – III
VANIA DA SILVA LARA	Auxiliar Administrativo(P/G)	Progressão de Classe	11/08/1999	H – III	I – III
JOSE RIBEIRO DA COSTA	Auxiliar de Mecânico(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
ANA MARIA ARRUDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe e Nível	05/08/2002	G – III	H – IV
AURESTINA RODRIGUES RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
CARMELITA FATIMA LACERDA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – III	H – III
CARMEM LUCIA POQUIVIQUI RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
CASEMIRA ADRIANA MESSIAS DE ARRUDA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – I	H – I
CELSO JOSE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
DIVINA APARECIDA SANTOS COCHEV	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
DONIZETE DA SILVA LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	08/08/2011	D – IV	E – IV
ELOIZA FRANCISCA DE ALMEIDA MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
ENEIDE BARROS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	05/11/1993	J – III	J – IV
FATIMA SILVA DE ALCANTARA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
FAUSTINA DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – III	H – III
ILMA HENRIQUE PARA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – I	H – I
JOSE FRANCISCO VIEIRA SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
JURACI RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
LUIZ LEITE PAESANO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
LUZENI DE OLIVEIRA PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
MANOEL DOMINGOS DE MEDEIROS RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
MARIA ALBINA DE ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
MARIA ANTONIA BASTO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
MARIA ELZA DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
MARIA IZABEL FERNANDES	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
MARIA JACI DA SILVA FERRAZ	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
MARIA JOSE DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
MARIA ROSALINA SILVA DE CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
MARIA SOCORRO DA SILVA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
MARIA VALDETE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – III	H – III
MARLENE FRANCO DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
MARLY ESTEFANIA DE ARRUDA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
MIGUELINA DE SOUZA BENEVIDES	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
ONIVALDO CORNELIO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
OTILIA PEDROSO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
REGINA CELIA LEITE AIRES	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
ROBERTA NUNES FEDOR	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
ROZEMEIRE DE SOUZA LEAL	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
TEREZINHA NUNES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
VALDINEIA DOS SANTOS GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	18/07/2011	D – IV	E – IV

VANIA DA COSTA MAGALHÃES	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	15/05/1996	J – III	J – IV
VILMA ROSA SALLES DE AGUILAR	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
IVANIR VIANA E SILVA	Continuo (P/G.I)	Progressão de Classe	22/07/2014	C – IV	D – IV
ZENILDO PINTO DE ARRUDA	Eletricista de Automóvel(P/G)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
CATIA VIRGINIA WEBER DE OLIVEIRA	Enfermeira (40hs)	Progressão de Classe	01/08/2011	D – II	E – II
DEBORAH SAMPAIO NUNES DA SILVA	Enfermeira (40hs)	Progressão de Classe	01/08/2011	D – II	E – II
LAURA MARIA PEREIRA FILSINGER	Enfermeira (40hs)	Progressão de Classe	01/08/2011	D – II	E – II
DARIO JOSE FERREIRA	Enfermeiro (40hs)	Progressão de Classe	01/08/2011	D – I	E – I
ALICE SUMITANI SANTOS	Engenheira Sanitarista (40hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA	Engenheiro Agrônomo(N/S)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – III	H – III
MAYARA APARECIDA B.CONSTANTINO	Farmacêutico N/S (40hs)	Progressão de Classe	01/08/2014	C – II	D – II
CLAUDINEY DE LIMA PINTO	Fiscal de Obras,Posturas e Defesa do Consumidor(S/G)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – III	H – III
WILSON DA SILVA	Fiscal de Obras,posturas e Defesa do Consumidor(S/G)	Progressão de Nível	05/04/2010	B – I	B – II
NELI LEITE DOS SANTOS	Fiscal de Tributos(S/G)	Progressão de Classe	26/07/1999	H – III	I – III
ALOISIO BATISTA DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
ANTONIO DA CRUZ CUIABANO	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
BENEDITO ANACLETO PIRES	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
BENEDITO RAMOS	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
DENER ANTONIO DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
DILSON SANTANA ORTEGA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe e Nível	05/08/2002	G – III	H – IV
GERALDO RAMOS DA CRUZ	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
ITAMAR DE CARVALHO	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – III	H – III
JEANCARLO DE PINHO GARCIA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
JOÃO DE DEUS DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
JOÃO JOSE DE ALMEIDA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
JOÃO ORTIZ	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
JOERCI PRATES GARCIA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
JOSAFA DANCIGUER BARBOSA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
JOSE DE ALMEIDA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
JOSE EURIPEDES DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	17/03/2003	G – III	G – IV
JOSE MARCIO DE OLIVEIRA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
LUIS MARCIO RAMOS DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – III	H – III
MAURO SILVIO GALVÃO VASCONCELOS	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
NOEL FRUTUOSO	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – III	H – III
ODENIR CARVALHO DE ASSUNÇÃO	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
ODILSON BATISTA REDEZ	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
RUBENS JOSE NEVES	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
SEBASTIÃO EVARISTO DIAS HURTADO	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – I	H – I
VALDEMILSON DA SILVA LACERDA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	17/03/2003	G - III	G – IV
VANDERLEI DE CAMPOS	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
VILSON ALVES DOS SANTOS	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe e Nível	05/08/2002	G – III	H – IV
LISVALDO DIAS DA SILVA	Marceneiro(P/G)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II

ABRAÃO PASTICK GONÇALVES	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	19/07/2011	D – II	E – II
EDUARDO DE ALMEIDA CARLINO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	19/07/2011	D – IV	E – IV
FABIO LUIZ SANTOS LOURENÇO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
GUILHERME JULIO FERREIRA NETO	Motorista(P/G)	Progressão de Classe	04/08/2011	D – III	E – III
JULIO APARECIDO SCACHETTI	Motorista(P/G)	Progressão de Classe	04/08/2011	D – III	E – III
DENISE DA COSTA BOAMORTE CORTELA	Odontopediatra (20Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
JOILSON DO ESPIRITO SANTO	Prof. Lic. em Educ.Fisica (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
ROSEMEYRE TIEKO UNE	Prof. Lic. em Educ.fisica (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
MOACIR JOSE FERRI	Prof. Lic. em Geografia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
ORDILETE APARECIDA CORREIA GONÇALVES	Prof. Lic. em História (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
JORGE LEANDRO PEREIRA	Prof. Lic. em Matemática (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
MARCOS ANTONIO MATIAS DOS SANTOS	Prof. Lic. em Matemática (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
PAULO DOS SANTOS	Prof. Lic. em Matemática (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – V	H – V
ROSIRLENE SILVA ORTEGA	Prof. Lic. em Matemática (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
MARIA JOSE MENACHO SILVA GONÇALVES	Profª Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	31/07/2006	E – IV	F – IV
DORACI GONÇALVES DE SOUZA ROCHA	Profª.Lic.em Biologia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
JOSANE MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Profª.Lic.em Biologia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
SELENIR PINTO DE SOUZA	Profª.Lic.em Biologia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
VALERIA FERNANDES NEGRÃO MARTINS	Profª.Lic.em Educ.Fisica (25Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
AMANDA LEMES LUSTIG	Profª.Lic.em Letras (20Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – V	H – V
LILIANE MARIA DA SILVA ORTEGA IESENCO	Profª.Lic.em Letras (20Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – III	H – III
SELMA DE LOURDES CEBALHO EL CHAMY	Profª.Lic.em Letras (20Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
ELISANGELA MARINA DA SILVA FIGUEIREDO	Profª.Lic.em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
EMILENE DA GUIA SEBA	Profª.Lic.em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
HELENA NEVES DE ALMEIDA	Profª.Lic.em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
MARIA LUCIA GONÇALVES BORGES	Profª.Lic.em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
ODILIA ROMELIA PEREIRA RAMOS SANTOS	Profª.Lic.em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
RONILCE SEBASTIANA GONÇAVES DE SA	Profª.Lic.em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – III	H – III
TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI	Profª.Lic.em Letras (30Hs)	Progressão de Nível	22/02/1999	H – IV	H – V
PEDRO JOSE DE LARA	Profª.Lic.em Pedagogia (20Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – V	H – V
AURENICE DE FATIMA GONZAGA VANINI	Profª.Lic.em Pedagogia (25Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
GLAUCINEIDE DE GOIS AZEVEDO	Profª.Lic.em Pedagogia (25Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
ALESSANDRA PEDROSA FERREIRA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
ANA CRISTINA CATELAN	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
ARCI REZENDE PEREIRA DA ROSA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	25/07/2011	D – V	E – V
CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – III	H – III
DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
ELIZABETH OURIVES POUSO DE SOUZA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
FILINDA LEITE DA SILVA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
FIRMINA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
FRADIA CICERA DE CASTRO TSUKAMOTO	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – V	H – V
GRACIELE RIBEIRO FERREIRA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Nível	20/03/2018	B – III	B – IV
HELENA MARIA DA SILVA LEMES	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV

LEONICE DO ESPIRITO SANTO ROSA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
MARIA ERASMA ROQUE	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
MARIA JOSE SILVA DA COSTA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
MAURICIO COSTA DA SILVA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
PETRIA VIEIRA VAZ	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
SILVIA CASSIA DA COSTA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
GERUZA DE SOUZA SILVA	Psicólogo N/S (40hs)	Progressão de Classe	04/08/2014	C – II	D – II
NATHIENNE APARECIDA SILVA PINTO	Psicólogo N/S (40hs)	Progressão de Classe	04/08/2014	C – II	D – II
MARILZA RIBEIRO DE AGUIAR	Recepcionista(P/G)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – IV	H – IV
LAURINDO POQUIVIQUI	Soldador Elétrico(P/G)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – I	H – I
REGIANE APARECIDA ALMEIDA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	01/08/2014	C – II	D – II
RODRIGO GOMES GUIMARAES	Técnico em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	01/08/2012	C – I	D – I
ALESSANDRO DE OLIVEIRA SOARES	Veterinário (40Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	G – II	H – II
MARIA TERESA FERREIRA DE BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	01/03/2006	F – III	F – IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PAD Nº 03-2023

Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023

Requerido: MÁXIMO GAMA DE LIMA

Portaria Nº 307 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Fato: Sinistro ocorrido com o veículo sob Placa nº RAS2D67 – Ambulância – ocorrido em 28.04.2023.

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo Administrativo Disciplinar, em epígrafe, instaurado para apurar supostas irregularidades relacionadas ao Sinistro ocorrido no dia 28.04.2023, envolvendo a Caminhonete Toyota Hillux, placa nº RAS2D67, registrada como Ambulância do município de Campinápolis, a qual estava sendo dirigida pelo Sr. Máximo Gama de Lima, servidor do município.

I. RELATÓRIO:

Acolhe-se o relatório e fundamentos apresentados pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de fls.43/51.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 170, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis (lei complementar n° 01/1993) assim estabelece:

"Art. 170 – O julgamento baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos outros."

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com base no conjunto probatório apresentado nos autos, e no Relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, o qual faz parte integrante desta, resta DECIDIR que não há fundamento para determinar a aplicação de qualquer sanção ao referido servidor – *Máximo Gama de Lima,* vez que não restou demonstrado qualquer irregularidade passível de punição, não tendo sido comprovado atos de imperícia, ou mesmo negligência ou imperícia na condução do referido veículo acima destacado no momento do acidente ocorrido em 28.04.2023, objeto desta apuração.

Por conseguinte, determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público Estadual, nos termos solicitados no ofício no Ofício nº 313/2023/PJ-CAMP.

Campinápolis, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Relatório anexo

Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023

Requerido: MÁXIMO GAMA DE LIMA

Portaria Nº 307 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Fato: Sinistro ocorrido com o veículo sob Placa nº RAS2D67 – Ambulância – ocorrido em 28.04.2023.

RELATÓRIO FINAL

1. A COMISSÃO

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativa Disciplinar designada pela Portaria nº 544/2021, publicada no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 14 de dezembro de 2021, vem, de acordo com o *caput* do art. 167 e art. 168, ambos da Lei Complementar nº 001/93 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Campinápolis), apresentar o Relatório Conclusivo dos trabalhos referentes à Portaria nº 307/2023.

2. RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar o sinistro ocorrido em 28.04.2023, envolvendo a caminhonete TOYOTA HILLUX, sob Placa nº RAS2D67, cor branca, a qual estava estruturada como Ambulância do município de Campinápolis, e estava sendo conduzida pelo servidor: Sr. Máximo Gama de Lima, como descrito no doc. de fls. 02.

Foi apresentado Boletim de Ocorrência sob o nº 2023.117630, lavrado perante a Delegacia de Polícia de Campinápolis em 29.04.2023, em face do fato ocorrido em 28.04.2023, tendo como comunicante o condutor e servidor público: Máximo G. de Lima, documento de fls. 03/04.

Foi instaurado o presente processo Administrativo às fls. 07.

Foram colhidos depoimentos, registrados através de gravações de áudio e vídeo (CDS anexos às fls. 28/30), inerentes aos servidores: Máximo G. de Lima (motorista da ambulância), José Henrique Policarpo (Técnico de Enfermagem), Pedro Alves da Silva (motorista), Aparecido R. da Silva Filho (Secretário Municipal), Alice Manzano Deluci (Enfermeira). Bem como ainda: da Sra. AndressaTsinhotse Eterommrami (paciente), da Sra. Olinda

Re´Ratsi (acompanhante da paciente), e da Sra. Izelma Renhi Oiwe (genitora da paciente); ambas com o devido acompanhamento de interprete da língua Xavante pela CASAI de Campinápolis - Sr. Jonatas Teihipa.

O Sr. Máximo G. de Lima confirmou os seguintes fatos em seu depoimento: "... que estava conduzindo a ambulância no dia do acidente, dia 28.04. 2023; que foi chamado para levar uma gestante que já estava com dilatação de 7 cm; que foi chamado de urgência, e pegou a ambulância e saiu ligeiro, que estava meio ligeiro, pois foi passado para ele o estado da paciente; que entrou na curva a 90 km/h a 100 km/h, e a ambulância escorregou e perdeu o controle; que é a primeira vez que ocorre um acidente conduzindo uma ambulância; que geralmente passava nesta mesma curva nesta velocidade, e nunca havia acontecido; que acabando de vencer a curva o veículo rodou e perdeu a direção; que achava que o motivo foram os pneus; ... que chegou a ver o veículo após o capotamento, que a capota da ambulância acabou, que os faróis quebraram, amassou a carroceria, que não sabe dizer sobre o motor, pois não funcionou a mesma pois estava de cabeça pra baixo e depois ela foi para o guincho; que geralmente tem 4 ambulâncias; que viu os pneus após o capotamento, não viu antes de pegar a ambulância; que ficou sabendo que um colega disse que tinha solicitado a troca dos pneus referente a este veículo; que o nome do colega é o Sr. Pedro, motorista de ambulância; que não sabe se esta solicitação dos pneus foi verbal ou por ofício; que os motoristas passam o que as ambulâncias necessitam, de trocas de óleos, pneus; que acredita que tinha uns 3 dias que havia sido solicitado os pneus, pois estava de folga; que dirige ambulâncias há mais de 2 anos, desde a época do COVID; que tem curso de ambulância; que tirou fotos dos pneus da ambulância; que não perdeu a consciência após o acidente; e apenas o técnico de enfermagem que teve um corte na testa."

Na oitiva do Técnico de Enfermagem, Sr. José Henrique Policarpo, este relatou: "que estava na ambulância no dia do acidente, que estava acompanhando a paciente como técnico de enfermagem, que era uma gestante em trabalho de parto, que o plantonista era o Dr. Marcus, e como não tinha o sub, caso evoluísse para uma cesária, não havia um cirurgião; a paciente foi encaminhada para Água Boa; que segundo o doutor que fez o toque estava com 7 centímetros de dilatação, que já estaria prestes a dar a luz, geralmente ocorre parto normal de 9 a 10 centímetros, e ainda a barriga da gestante estava pequena, e podia ser prematura a criança, e podia precisar de incubadora, que esta iria para Água Boa, que estava acompanhada de uma senhora que dizia ser a mãe, que estava atrás na ambulância junto com a gestante e a acompanhante, e o Sr. Máximo estava na direção; que já acompanhava as pacientes nas viagens por várias vezes, há anos; que o Sr. Máximo dirigia ambulância há mais de ano, que era de costume ele dirigir ambulâncias; que a condução da ambulância depende da situação do paciente, se este for em estado grave, há a necessidade de uma maior velocidade; que nas viagens que fez foram tranquilas, tendo sido este o primeiro acidente que sofreu em ambulância; que estava uma condução dentro da normalidade, que já viajou outras vezes com o Sr. Máximo, que não observou nenhuma imprudência deste, nem desta viagem, que para este estava uma viagem dentro da normalidade; que quem fica atrás da ambulância muda a questão de tempo e espaço, pois não tem como ter uma precisão da velocidade; que a parte de trás da ambulância fica toda fechada, mas tem ar condicionado, só ficando aberto quando o paciente tem fobia; que não tem contato com o motorista, que o interfone estava estragado, que quando precisa falar com o motorista, bate no vidro solicitando para parar; que os vidros da parte de trás desta ambulância é fosco, não dando para visualizar a parte externa; que não ouviu nenhum barulho antes da ambulância bater, nem estouro de pneu, simplesmente ouviu a derrapagem e começou a virar, que não desmaiou em momento algum, tendo ficado lúcido todo o tempo, só o corte na testa; (...) que viu a situação da ambulância, não viu se os pneus estavam estourados, e não observou no momento, só depois que viu as fotos (...), que a paciente e a acompanhante estava bem, a paciente deu a luz em Nova Xavantina; que nem a paciente, nem a acompanhante desmaiaram, que estas estavam bem, que estas pediram os documentos que estava no seu bolso e pegaram os pertences espalhados, que todos estavam bem; que a paciente deu a luz normalmente, a criança nasceu perfeita; que não soube nada sobre o conserto da ambulância; que se não se engana tem 5 ambulâncias; que a questão geral da ambulância é observada pelo motorista (...), que o acidente ocorreu entre 11 e 11:30 da manhã, (...), que não tinha pista molhada, estava com sol; que no momento do embarque na ambulância o depoente não passou sobre a dilatação da paciente ao motorista, mas geralmente todos antes de ir já sabem sobre o estado da paciente; que se recorda que o Dr. Marcus falou ao motorista sobre o estado da paciente, que a paciente estava bem evoluída o estado do parto, e quando é assim, este já sabe que tem que andar mais rápido. "

O Sr. Pedro Alves da Silva, em seu depoimento este assim descreveu: " que tomou conhecimento a respeito do acidente descrito; que trabalha como motorista de ambulância; que tem conhecimento sobre os pneus da ambulância em questão, que os pneus estavam muito gastos, 'careca mesmo"; que tinha passado do ponto de trocar os pneus; que ele mesmo não pegava esta ambulância; que já tinha pedido a troca dos pneus há uns 20 ou 30 dias antes; que pedia ligando ou por mensagens via Watts´app; que os motoristas que organizam as ambulâncias, a situação das mesmas, se tem condição de rodar ou não; que são os motoristas que organizam sobre as ambulâncias; que não tem um chefe do departamento; que ao assumir o plantão ver a ambulância que tem condição de rodar; que abastece a ambulância quando chega de viagem; que quando tem algum problema de mecânica já leva na oficina e avisa o "cidinho", que é o responsável para arrumar; que antes de pegar o motorista tem que ver a ambulância; que no dia do acidente estava de folga; que um motorista fica de plantão e fica outro de reserva; que na época eram 4 ambulâncias funcionando, e tinha uma parada, eram 5 no total; que quem escolhe a ambulância é o condutor, o motorista; que geralmente quando tem compras de peças solicita direto na Prefeitura com o Sr. Fabiano ou o Sr. Cidinho. "

Depoimento do Sr. Aparecido Rosa, chamado de "Cidinho", Secretário Municipal, o qual assim relatou: "que teve conhecimento sobre o acidente com a ambulância; que na época do ocorrido era este o responsável pelas compras das peças; que tem conhecimento sobre a solicitação da compra dos pneus para esta ambulância; que perto do acontecido foi feito a solicitação para a compra destes pneus, sendo que estava orçando os pneus; que tem que comprar pneus bons para as ambulâncias, e estava fazendo orçamento na época; que geralmente só ligam informando a necessidade das compras; que faz o orçamento, compra e entrega para os motoristas providenciarem as trocas dos pneus; que não tem uma compra programada de trocas dos pneus; que depende dos motoristas informar; que qualquer dos motoristas podem solicitar; que não chegou a comprar, pois não teve "prazo"; que não sabe dizer se eles tem coordenador dos motoristas das ambulâncias; que geralmente os motoristas avisam sobre trocas de óleos ou se tem algum problema vai para a oficina para arrumar; que sobre o acidente não tem nada a falar, pois não sabe o que ocorreu."

Depoimento da Sra. Alice Manzano Deluci, Enfermeira, a qual assim relatou: "que teve conhecimento do acidente; que é a enfermeira responsável técnica; que atua como gerente hospitalar; que cuida da parte administrativa do hospital; que sobre a escala dos motoristas das ambulâncias há uma sequência, que não modifica, passa de um mês para o outro, que os motoristas transcrevem, passam para esta analisar, esta confere e assina; que são 4 motoristas, um plantonista, um subplantonista e dois ficam de folga, são 24 horas; que em termos das escolhas das ambulâncias, depende, pois geralmente os motoristas perguntam para o médico e enfermeiros, pois tudo depende da gravidade do paciente, se é um paciente mais grave e tem uma equipe maior, por exemplo técnico e enfermeiro tem que ir numa ambulância maior, e depende da gravidade do paciente, o quanto rapidamente o paciente tem que chegar ao destino; a Hillux corre um pouco mais e tem um ambiente maior, então dá se preferência para ir com os pacientes graves, as gestantes em trabalho de parto, que pode ser que evolua para um trabalho de parto dentro da ambulância e tem que ser fei-

to, e as menores opta por pacientes menos graves, em pacientes estáveis, que não tem possibilidade de descontrole hemodinâmico dentro do percurso, para fazer por exemplo uma tomografia; que as ambulâncias ficam no pátio do hospital, na lateral, para os motoristas já pegarem a ambulância; que os enfermeiros plantonistas e médicos plantonistas que informam o estado do paciente, se estão mais graves ou não; que os reparos das ambulâncias há um tempo anterior, os motoristas passavam para a Sra. Suelen para os consertos das ambulâncias, mas agora eles passam diretamente para o Sr. Cidinho; de manhã já tem uma rotina, checam todas as ambulâncias, olham oxigênio que estão nas ambulâncias, os abastecimentos, se precisam de algum reparo; que atualmente está sendo feito por ofício, para evitar o que ocorreu, direcionado ao Cidinho ou Fabiano; que no dia do acidente consta que o Sr. Máximo estava de plantão na escala do dia, mas não sabe dizer se já tinha saído alguma outra ambulância anterior; que a mais rápida do dia era aquela Hillux; que tem viagens que os motoristas ficam muito tempo fora; que tem outra Hillux mais velha; que acha que esta devia estar em alguma viagem no dia; que geralmente deixa a maior, que é a Hillux para ir com equipe maior, e mais urgência; que sabe que o motorista Pedro já tinha solicitado os pneus desta ambulância, objeto do acidente; que sabe que o banco desta ambulância estava com um buraco, que sabia que este era o que estava mais grave; que os pneus não estavam tão ruins, mas já estavam carecas; que confirma cintos de segurança, pneus, macas, pois a segurança dos pacientes é sempre observada; que sabe dizer que tinham outras ambulâncias, mas como era uma gestante em trabalho de parto e com dilatação de 8 cm; que os médicos que avaliam a gravidade; que um médico clínico geral não vai arriscar um parto se não tem um cirurgião na cidade, que o único seria o Dr. Altino; e se ele não evoluir bem, e der uma retroversão uterina, ou coisa assim, ele tem um problema por não ter um cirurgião na cidade; o médico encaminha, pois como já esta em trabalho de parto, melhor ir para um local onde tenha um cirurgião caso precise, e pode ocorrer o parto na ambulância; que quando chega em Água Boa o médico recebe a paciente a avalia; e se ficar no município, pode ser que o médico do hospital se for médico clínico geral não consiga ajudar a paciente se precisar de cirurgia, não tem quem "opera", e é por isso que encaminham estas gestantes; que não sabe dizer quem era o plantonista, talvez o mais provável que fosse o Dr. Marcos; que quando aconteceu o acidente, a mesma foi ao local do acidente, e chegando lá só estava apenas o motorista; que perguntou ao mesmo se ele estava correndo, que o mesmo informou que não estava correndo muito, mas em velocidade de acordo com a necessidade, só que não lembrou que era este pneu; que a mesma foi ao hospital para ver como estava a paciente e o técnico de enfermagem; que a paciente esta com a altura uterina, barriga, compatível com 32 semanas, pois não se sabia se seria um parto prematuro; que em Nova Xavantina fez uma ultrassonografia na paciente antes do parto, e ao verificar que o bebê estava bem foi feito o parto que foi normal, no hospital daquele município; e poderia ser um parto sim que iria acontecer durante o percurso; que verificou que a acompanhante também estava bem de saúde."

Oitiva da paciente – Sra Andressa Tsinhotse Eterommarmi, indígena devidamente acompanhada de interprete da CASAI – Sr. Jonatas Teihipa, a qual confirmou que estava na ambulância, sendo conduzida pois estava grávida, em trabalho de parto. Que estava acelerado, tendo observado que no momento do acidente sumiu tudo de uma vez, que não se lembra mais, que acha que desmaiou, tendo sentido dor, mas logo acordou; tendo parado um carro, e foi ter o bebê que nasceu normal.

Oitiva da acompanhante da paciente- Sra. Olinda Re´Ratisi, indígena devidamente acompanhada de interprete da CASAI – Sr. Jonatas Teihipa, a qual confirmou que estava presente dentro da ambulância junto com a nora, a Sra. Andressa; que para ela o veículo estava muito acelerado, que quando abriu o olho o motorista estava lá; que acha que por causa do fato de estar acelerado que aconteceu o acidente; que ouviu o barulho na batida; que antes do capotamento não ouviu nenhum barulho; que teve dores do lado direito, depois da batida, mas que esta tudo bem.

Oitiva da Sra. Izelma Renhi Oiwe, indígena devidamente acompanhada de interprete da CASAI – Sr. Jonatas Teihipa, a qual confirmou ser a mãe da paciente, e que no dia ficou na aldeia, tendo destacado que ficou triste com o acidente, que se tivesse acontecido alguma coisa, o motorista poderia pagar alguma indenização, que a sogra da filha esta presente, que é um agradecimento a Deus tudo estar bem.

Assim, após a conclusão das oitivas das testemunhas supramencionadas, foi concedido prazo para que o requerido apresentasse suas alegações de defesa sobre o presente procedimento; tendo o mesmo protocolado o referido documento atempadamente, no qual afirma que o acidente ocorreu em face do fato de que os pneus da Hillux estarem desgastados, os quais comprometeram o sistema de suspensão do carro, assim, relatando:

"Esse fator de desgaste dos pneus, representa uma diminuição considerável na segurança dos ocupantes do veículo, aumentando as chances de acidentes. ... os pneus são componentes que fazem parte do sistema de suspensão do carro. Assim, entre suas funções está a do amortecimento de vibrações e, principalmente, a de fornecer atrito com o solo. A perda do atrito é onde surgem os riscos de um pneu desgastado."

Afirmou ainda em suas alegações:

"...Atendendo ao chamado me desloquei para o HMC, ao qual chegando contatei que a ambulância Strada estava para lavanderia levando as roupas do hospital, a ambulância Montana que estava sem freio e por esse motivo se encontrava na oficina, e a ambulância Hillux que estava disponível no HMC. Diante do exposto, só havia disponível a ambulância Hillux para executar a viagem de transporte da paciente regulada para Água Boa – MT."

Tendo afirmado ainda em sua defesa:"... me foi solicitado que fosse mais rápido possível. Diante dos fatos, ao realizar a curva fechada com velocidade de 100 km/h, quando estava finalizando a curva, devido ao estado dos pneus, ocasionou a perda da condução da Hillux, vindo ao capotamento ..."

Foi anexado pelo requerido cópia de Portaria e cópia de doc. pessoal. Tendo sido solicitado ao Departamento de Recursos Humanos cópias das Portarias de remanejamento do referido servidor.

Este é o relatório.

Passa-se à fundamentação e conclusão.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO.

Conforme se observa dos fatos apurados acima, as oitivas das testemunhas corroboraram para as alegações de defesa apresentadas pelo requerido, motorista da ambulância, sob a placa RAS2D67, conforme disposição abaixo:

Observou-se que a causa do acidente ora em análise se deu tendo em vista a velocidade despendida pelo veículo no momento da curva, bem como pela falta de atrito dos pneus neste ato, vez que os mesmos encontravam se desgastados, carecas, o que teria ocasionado o capotamento da ambulância, no final da curva acentuada.

Os depoimentos colhidos confirmaram que se tratar de uma paciente que estava em trabalho de parto avançado, com risco de um parto no percurso até a cidade de Água Boa, e ainda poderia se tratar de um parto prematuro, conforme relatado tanto pelo Técnico de enfermagem – Sr. Henrique, como pelo depoimento da enfermeira, Sra. Alice.

Foi igualmente confirmado que geralmente nas situações em que se encontrava a paciente era solicitado ao motorista uma maior agilidade no transporte da paciente.

Ainda, restou destacado pela enfermeira, Sra. Alice, que geralmente devido a possibilidade de parto no percurso, o melhor seria o transporte em ambulância maior, e que desenvolvesse mais velocidade, o que justifica a escolha da Hillux, a qual estava no pátio do hospital, e supostamente em condições de utilização.

Ainda, o Sr. Pedro, motorista convocado a depor, e o Sr. Aparecido, responsável pelas compras dos pneus, confirmaram que os pneus já estavam necessitando serem trocados, e já estava em fase de compra dos mesmos.

Verificou-se também pelo depoimento do próprio requerido, Sr. Máximo, e depoimento da acompanhante, que o veículo estava a uma velocidade um pouco acima do permitido para o local, porém, por se tratar de um veículo – ambulância, tal fato não é fator preponderante para uma imposição de culpa ao condutor da mesma, pois estava na condução de paciente em situação de emergência, sendo possível o desrespeito a limites de velocidade, desde que houvesse a observância aos princípios de condução segura, nos termos do dispositivo descrito no art. 29, inciso VII do Código de Transito Brasileiro, in verbis:

“O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade no trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência, de policiamento ostensivo ou de preservação da ordem pública, observadas as seguintes disposições:"

Note-se ainda tanto pela documentação apresentada pelo requerido, Portaria nº 239 de 17 de julho de 2023, a qual foi confirmada pela documentação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, (documentos inclusos), que o servidor já se encontrava remanejado como motorista junto ao Hospital Municipal, desde julho/2020, época do COVID-19, atuando como motorista de ambulâncias há alguns anos, o que vislumbra certa experiência na direção deste tipo de veículo.

Destarte, é notório que os pneus com desgastes acentuados podem provocar derrapagem, fazendo com que o condutor perca o controle do veículo, e possa causar o acidente, sendo prudente realizar trocas dos pneus atempadamente; porém, foi justificado que não houve tempo para a troca dos mesmos pois entre a comunicação de solicitação da compra dos pneus e o dia do acidente, foram poucos dias, e não houve tempo para a conclusão da compra, a qual já estava em fase de cotação e orçamento.

Por fim, foi informado ainda, pelos depoimentos colhidos, que por se tratar de uma ambulância do tipo Camionete, nova, e com mais espaço, era a mais utilizada em transportes de emergência, principalmente quando havia uma possiblidade de intervenções no percurso do transporte do paciente, o que por certo teria geraria maior desgaste e danificações dos pneus.

De tal arte que não se vislumbrou atos de negligência, imprudência ou imperícia do condutor do veículo em questão, em face dos fatos apurados, e da especificidade do caso, que seria a condução de paciente em estado de risco, considerada em situação de emergência, e ainda por ser o carro uma ambulância e o servidor já realizava tal trabalho, de transportes emergências, há algum tempo.

4. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, esta Comissão processante, por unanimidade, conclui que o requerido, Sr. Máximo Gama de Lima, condutor do veículo, caminhonete Hillux, sob a placa RAS2D67, em análise, não teria agido com culpa ou dolo para a ocorrência do acidente acontecido no dia 28.04.2023. Inexistindo justificativa para imposições de sanções ou penalidades ao ora requerido, vez que não comprovado nenhuma ato de imprudência, negligência ou imperícia da condução do referido veículo.

Encerram-se os trabalhos da Comissão processante nestes autos.

Encaminhem os presentes autos à autoridade instauradora, nos termos do art. 168 da Lei Complementar nº 01/1993, para que promova a decisão final.

Campinápolis - MT, 14 de agosto de 2023.

Marivone A. Leite Andrea Rosa Rodrigues Sebastião R. da S. Neto

Presidente Secretária Membro

Port. nº 544/2021 Port. nº 544/2021 Port. nº 544 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO FOMENTO 43/2022

Fomento nº *43/2022*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GRUPO DE TEATRO OGAN**, CNPJ 02.945.588/0001-81.

Objeto: Adita-se a CLÁUSULA SÉTIMA do prazo, prorroga-se a vigência do presente fomento iniciando dia 06 de agosto de 2023 até 30 de setembro de 2023.

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico 054/2023

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a segunda **RETIFICAÇÃO do ANEXO I do EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 054/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes hospitalares.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **23 de agosto de 2023**.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIVIDA ATIVA 2023

O ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CPNJ sob o n° 24.772.287/0001-36, com sede administrativa na Av. Mato Grosso, n° 66-NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, através da Secretaria Municipal de Finanças, NOTIFICA os contribuintes abaixo para que tomem ciência da Notificação Extrajudicial de Dívida Ativa, para pagamento ou impugnação dos lançamentos, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital de Notificação, conforme relação que se segue:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NOTIFCAÇÃO
ADVES EDSON BAYERLE	28.172.938/0001-08	4538/2023
ALTERNATIVA DEFENSIVOS	05.103.889/0001-56	5689/2023
CLEONISE DOS SANTOS ROSADO	15.315.630/0001-22	4528/2023
COIMBRA E FERREIRA DA SILVA LTDA	30.342.020/0002-92	3756/2023
COIMBRA E FERREIRA DA SILVA LTDA	30.342.020/0001-01	3755/2023
DANIEL NUNES DE QUEIROZ	026.344.802-96	463/2023
DARLENE ALVES PEREIRA	28.900.216/0001-22	3790/2023
DRIELLE CRISTINA MARTINS DALPIAZ	23.340.696/0001-09	4527/2023
E M MARQUES	29.974.906/0001-99	4103/2023
ELLEN ALETEIA ROMANO MOURA	20.446.544/0001-99	33/2023
FERNANDA MIQUILIN – ME	22.650.484/0001-57	2373/2023
GUSTAVO PHELIPE DALPIAZ	24.200.397/0001-23	4525/2023
I. N. DE SOUZA – TRANSPORTES	07.406.831/0001-07	4121/2023
ITANORTE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	39.767.050/0001-34	5240/2023

JAMILA ALINE SOUZA LIMA	26.077.399/0001-00	4595/2023
KATIUSSA FABRICIA RENTZ UBALDO	043.971.301-32	5000/2023
KELLY TAVARES DE SOUZA	33.811.429/0001-18	2519/2023
LEONARDO PIO DE MACEDO	22.047.593/0001-84	128/2023
M. A. DE JESUS SILVA	34.003.047/0001-20	1708/2023
M A GUADAGNIN – ME	15.568.006/0001-37	2344/2023
M. F. Z. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA – ME	27.266.989/0001-36	2655/2023
MASSON MORETTI E BARBOSA DE MESQUITA LTDA – ME	02.287.603/0001-41	489/2023
O. DO VALLE JUNIOR – ME	14.890.340/0001-40	313/2023
P H MOURA EIRELI – ME	20.830.714/0002-15	1145/2023
P H MOURA EIRELI	20.830.714/0001-34	1700/2023
PILONETO CONTABILIDADE EIRELI – ME	12.518.308/0001-02	22/2023
R. A. DA SILVA COMERCIO – ME	10.911.088/0001-57	1455/2023
R. DA COSTA ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO – ME	21.357.111/0001-20	3356/2023
RAYANE SANTOS DA SILVA	35.036.673/0001-86	2707/2023
ROSILEI SCHIMITT	29.409.932/0001-74	4582/2023
ROTA BURGER PETISCARIA EIRELI	31.765.646/0001-93	1304/2023
RUBENS DE SOUZA	288.449.201-15	3635/2023
SEBASTIÃO LEMOS DA CUNHA	206.205.601-00	300/2023
SUSAN MARCELA DA SILVA TENOR	30.737.692/0001-16	2797/2023
T. C. DE PAULA CONSTANTINO	13.817.300/0001-00	250/2023
TAINA CRISTIANE LUIZ	27.745.149/0001-56	3404/2023
TECIDOS CAMPO NOVO LTDA	04.685.901/0001-15	34/2023
TELEMAT TELECOMINUCAÇÕES DE MATO GROSSO S/A LTDA	24.670.200/0001-10	47/2023
TEODORO GOMES DA SILVA	620.997.951-34	365/2023
THIELLE LUANE SALLES COIMBRA	30.097.385/0001-18	3826/2023
URANDI DA COSTA MACEDO SERVIÇOS	04.424.961/0001-84	169/2023
VALDERI TORRES – TRANSPORTES	18.645.540/0001-98	3196/2023
VALDIR PAULO RIBEIRO	02.012.061/0001-02	1672/2023
VANESSA ALVES DA SILVA	32.575.785/0001-17	1470/2023
W. N. VAZ SERVIÇOS	29.302.997/0001-16	2106/2023
WESLEY DE JESSUS SANTOS	28.717.070/0001-84	3781/2023

Em caso de descumprimento à NOTIFICAÇÃO, os débitos estarão sujeitos à Ação de Execução Fiscal, na forma prescrita em lei.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de agosto de 2023.

Gezi Duarte Borges Júnior - Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 01 TERMO DE FOMENTO Nº 14/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, CNPJ/MF 24.772.287/0001-36 x **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**: **ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 27.354.252/0001-75

DO ADITAMENTO : Adita-se a CLÁUSULA SÉTIMA do prazo, prorroga-se a vigência do presente fomento até 31 de agosto de 2023.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente aditivo a falta de tempo hábil para prestação de contas do referido fomento.

DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se a prorrogação contratual de acordo com o artigo 55 e 57 da Lei n.º 13.019/2014, bem como no Memorando 590/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência social e Ofício 012/2023, proveniente **da entidade.**

Campo Novo do Parecis/MT, em 19 de março de 2023.

RAFAEL MACHADO - **Prefeito Municipal**

RAIMUNDO CARDOSO - CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 101/2023

***Contrato nº* 101/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.789.288/0001-89.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização de construção de escola municipal de ensino fundamental de séries iniciais de 1º a 5º ano, no bairro Jardim Itália.

Valor: 13.152.893,68 (treze milhões e cento e cinqüenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência por um período de 780 (setecentos e oitenta) dias, contemplando prazo de execução e conclusão da obra, bem como a sua entrega definitiva.

2.1.1 O prazo **máximo** de execução da obra ora licitada será de 720 (setecentos e vinte) dias.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.10037.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.001001000000 – Obras e Instalações

Data do Contrato: 23/08/2023

Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2019

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2019, CUJO OBJETO É APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 6.469,20 (seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000090/2023).

Data de Assinatura: 15 de agosto de 2023

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICAÇÃO Nº 02

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESER-

VA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

RETIFICAÇÃO Nº 02

O Prefeito do Município de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, Sr. Alexandre Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Municipal n.º 152/1992; Lei Complementar n.º 057/2015; Lei Municipal n.º 1.166/2006 e Lei Municipal n.º 1.225/2006; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna pública a Retificação nº 01 ao Edital Nº 01/2023, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Campo Verde – MT.

No ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Onde se lê:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (RECREAÇÃO E LITERATURA) e PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS

História e evolução da educação no Brasil e Mundo. Psicologia da educação. Concepções da educação infantil. Concepções e leis da educação especial. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Teóricos da Educação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino na Educação Infantil Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Temas Transversais. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do Página 32 de 41 pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Plano Nacional da Educação. O Sistema Nacional de Ensino. Lei Municipal 152/92 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT). Lei Orgânica Municipal.

Leia-se:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (RECREAÇÃO E LITERATURA)

História e evolução da educação no Brasil e Mundo. Psicologia da educação. Concepções da educação infantil. Concepções e leis da educação especial. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Teóricos da Educação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino na Educação Infantil Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Temas Transversais. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do Página 32 de 41 pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Plano Nacional da Educação. O Sistema Nacional de Ensino. Lei Municipal 152/92 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT). Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 21 de agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICAÇÃO Nº 003

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

RETIFICAÇÃO Nº 003

O Prefeito do Município de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, Sr. Alexandre Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Municipal n.º 152/1992; Lei Complementar n.º 057/2015; Lei Municipal n.º 1.166/2006 e Lei Municipal n.º 1.225/2006; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna pública a Retificação nº 003 ao Edital Nº 01/2023, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Campo Verde – MT.

Resolve:

1 - Retificar o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção publicado em 18/08/2023, devido a erro na confecção do Resultado Preliminar do Pedido de Isenção de alguns candidatos;

2 – Publicar o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção retificado, em 22/08/2023, estendendo o período de Recurso quanto ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de 21/08/2023 a 22/08/2023 para 21/08/2023 até 24/08/2023;

3 – Alterar a data da publicação do Resultado Final do Pedido de Isenção de 25/08/2023 para 29/08/2023.

Onde se lê:

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE CAMPO VERDE

EDITAL N. 001/2023/CAMPO VERDE/MT

Datas Previstas	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas

18/08/2023	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
21 e 22/08/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
25/08/2023	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br

Leia-se:

Datas Previstas	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
22/08/2023	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição - Retificado	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
21 e 24/08/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
29/08/2023	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 22 de agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: METALÚRGICA SANTA ROSA LTDA, CNPJ nº 49.775.444/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO MUNCK – PREGÃO Nº 113/2023

VIGÊNCIA: 23/08/2023 à 23/08/2024

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM CESTO DE FIBRA, PERFURATRIZ, LANÇA DE 15 A 21 M E BROCAS DE 25, 40, 80 E 1,20 M. COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	HORAS	3.500	R$ 189,97	R$ 664.895,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 664.895,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 664.895,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, BACKDROP E PÓRTICO,** na modalidade Pregão (presencial) **n° 117/2023** a se realizar no dia **05 de Setembro de 2023 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 23 de Agosto de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO VISA Nº 99, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR E ADVERTIR**, pelo presente Edital, nos termos do art. 7º, Lei nº 1.210, de 3 de outubro de 2006 c/c art. 26, Lei Complementar Municipal nº 1, de 16 de dezembro de 1994 c/c do art. 45, Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005, **QUE É EXPRESSAMENTE PROIBIDO DESPEJAR ÁGUAS SERVIDAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS. PORTANTO, FICA O(A) SR(A). ZILM GUIMARÃES RODRIGUES, C.P.F.: 968.670***. -87, DO ENDEREÇO: Q 04 L 08 – RESIDENCIAL CUIABA, COD. 9014, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E ADVERTIDO(A), PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A CANALIZAÇÃO NECESSÁRIA, SEJA ESTA PARA FOSSA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado. O não atendimento a esta Notificação configurará infração administrativa e ensejará a apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária por conduta poluidora ao meio ambiente urbano, na forma do art. 50, § 2º, Lei nº 1.210/06, devendo o notificado cessar o dano no prazo estipulado, sob pena de imposição de advertência e/ou multa no valor de 21 UPFMT (R$ 4.820,97 – quatro mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos), podendo esta multa nos casos de reincidência, serem aplicadas por dia ou em dobro, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de

Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE CAMPO VERDE/MT

O Conselho de Recursos Fiscais do municipio de Campo Verde/MT, faz saber e tornar publico da reunião agendada para o dia 28 de Agosto de 2023, as 15:00 hs, a ser realizada na Secretaria Municipal da Fazenda, rua: Maceio, 668 centro.

Alcedir Morais

Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do municipio de Campo Verde/MT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 111/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, GRUPOS GERADORES, CAMARINS, ESTRUTURA, PAINEL DE LED, FECHAMENTO E GRADES INIBIDORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE na** modalidade Pregão (presencial) **n° 111/2023** a se realizar no dia **06 de setembro de 2023 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 23 de agosto de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ADRIANA M. QUEIROZ DA SILVA, CNPJ nº 22.716.828/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO MUNCK – PREGÃO Nº 113/2023

VIGÊNCIA: 23/08/2023 à 23/08/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7 TONELADAS. COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	HORAS	3.500	R$ 213,91	R$ 748.685,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 748.685,00 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 748.685,00 (setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 113/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** DO **PREGÃO Nº 113/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO MUNCK:** a empresa **ADRIANA M. QUEIROZ DA SILVA,** CNPJ nº 22.716.828/0001-83, sagrou-se vencedora do lote 01 com o valor de R$ 748.685,00 (setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); e a **METALÚRGICA SANTA ROSA LTDA,** CNPJ nº 49.775.444/0001-98, foi vencedora do lote 02 com R$ 664.895,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Campo Verde, 23 de agosto de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 103, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR E ADVERTIR**, pelo presente Edital, nos termos do art. 7º, Lei nº 1.210, de 3 de outubro de 2006 c/c art. 26, Lei Complementar Municipal nº 1, de 16 de dezembro de 1994 c/c do art. 45, Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005, **QUE É EXPRESSAMENTE PROIBIDO DESPEJAR ÁGUAS SERVIDAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS. PORTANTO, FICA O(A) SR(A). LAURO JOSE AGUIAR, C.P.F.: 203.306.****-82, RESPONSÁVEL PELO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, Q09 L03 – SÃO LOURENÇO, COD. 3545, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E ADVERTIDO(A), PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A CANALIZAÇÃO NECESSÁRIA, SEJA ESTA PARA FOSSA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado. O não atendimento a esta Notificação configurará infração administrativa e ensejará a apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária por conduta poluidora ao meio ambiente urbano e inobservância/desobediência às exigências sanitárias relativas a

imóveis, na forma do art. 50, § 2º, Lei nº 1.210/06, devendo o notificado cessar o dano no prazo estipulado, sob pena de imposição de advertência e/ou multa no valor de 21 UPFMT (R$ 4.820,97 – quatro mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos), podendo esta multa nos casos de reincidência, serem aplicadas por dia ou em dobro, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854, E-mail: <visasmscv@gmail.com>.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 102, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR E ADVERTIR**, pelo presente Edital, nos termos do art. 7º, Lei nº 1.210, de 3 de outubro de 2006 c/c art. 26, Lei Complementar Municipal nº 1, de 16 de dezembro de 1994 c/c do art. 45, Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005, **QUE É EXPRESSAMENTE PROIBIDO DESPEJAR ÁGUAS SERVIDAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS. PORTANTO, FICA O(A) SR(A). DONIZETE RICARDO DE LIMA, C.P.F.: 206.501.***-15, RESPONSÁVEL PELO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO ENDEREÇO: R. TOCANTINS, Q08 L17 – SÃO LOURENÇO, COD. 3541, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E ADVERTIDO(A), PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A CANALIZAÇÃO NECESSÁRIA, SEJA ESTA PARA FOSSA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado. O não atendimento a esta Notificação configurará infração administrativa e ensejará a apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária por conduta poluidora ao meio ambiente urbano e inobservância/desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, na forma do art. 50, § 2º, Lei nº 1.210/06, devendo o notificado cessar o dano no prazo estipulado, sob pena de imposição de advertência e/ou multa no valor de 21 UPFMT (R$ 4.820,97 – quatro mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos), podendo esta multa nos casos de reincidência, serem aplicadas por dia ou em dobro, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854, E-mail: <visasmscv@gmail.com>.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 087, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº. 087, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES INSALUBRES E PERICULOSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº. 015/2022, conforme Laudo Técnico emitido pela empresa Sestvida Saude e Seguranca do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ nº. 15.372.715/0001-42, diante da avaliação realizada em 19 de Junho de 2023 nas dependências do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº. 015, de 27 de Janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte disposição:

ANEXO ÚNICO - Resumo Técnico dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade

01. SMOVSP - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
02	ELÉTRICA	DIR. MANUT. ELÉT. ILUMIN. PÚBLICA	Eletricidade	-	30%
		DIR. MANUT. ELÉT. PREDIAL		-	30%
		ELETRICISTA		-	30%
03	CEMITÉRIO	COORD. CEMITÉRIO MUNICIPAL	Biológico	20%	-
04	ALMOXARIFADO	ALMOXARIFE	Inflamável	-	30%
		COORD. CONTROLE DE ESTOQUE		-	30%
		COORD. DE MECÂNICA		-	30%
		DIRETOR DE COMPRAS		-	30%
		DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA		-	30%
		DIRETOR SERVIÇOS RURAIS		-	30%
		SUP. SERVIÇOS URBANOS		-	30%
05	COLETA DE LIXO	GARI	Biológico	40%	-
06	BORRACHARIA	BORRACHEIRO	Vibração / Inflamável	20%	30%
		OPERÁRIO		20%	30%
07	LUBRIFICAÇÃO / MELOSA (rampa de lubrificação)	AUXILIAR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	Químico / Inflamável	40%	30%
		LUBRIFICADOR		40%	30%
		MOTORISTA		40%	30%

08	ABASTECIMENTO	GARI	Químico / Inflamável	-	30%
09	OFICINA MECÂNICA	MECÂNICO	Químico	40%	-
		OPERÁRIO (mecânica)		40%	-
10	TRANSPORTE	MOTORISTA	Vibração	20%	-
		MOTORISTA DA COLETA DE LIXO	Biológico	40%	-
		MOTORISTA DA ELETRICA	Eletricidade	-	30%
11	OBRAS EM GERAL	COORD. SERVIÇOS URBANOS	Vibração / Calor	20%	-
		DIR. MANUTENÇÃO ASFÁLTICA		20%	-
		OPERADOR DE MÁQUINAS		20%	-
12	SETORES EM GERAL	DIRETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Biológico	20%	-
		OPERÁRIO	Vibração	20%	-
13	COZINHA ITINERANTE	COZINHEIRO	Calor	20%	-
14	PÁTIO	VIGIA	Vigilância Patrimonial	-	30%
		OPERÁRIO		-	30%
15	PAVIMENTAÇÃO	MOTORISTA DO BURRO PRETO	Ruido / Poeira / Vibração	20%	-

02. SMS - Secretaria Municipal de Saúde:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
05	EXTERNO (ACSs)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Biológico / Calor	20%	-
06	VIGILÂNCIA AMBIENTAL / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Químico	20%	-
		ASS. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		20%	-
		COORD. MONITORAMENTO DE ÁREA		20%	-
		DIR. DE VIGILANCIA AMBIENTAL		20%	-
		ENFERMEIRO	Biológico	20%	-
		TECNICO EM ENFERMAGEM		20%	-
08	FARMÁCIA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	Biológico	20%	-
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		20%	-
		FARMACEUTICO		20%	-
		COORD. DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	Motocicleta	-	30%
09	LABORATÓRIO MUNICIPAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	20%	-
		AUXILIAR DE LABORATORIO		20%	-
		BIOQUIMICO		20%	-
		COORD. DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL		20%	-
		COORD. DO LABORATORIO MUNICIPAL		20%	-
10	ODONTOLOGIA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	Biológico	20%	-
		DENTISTA II E III		20%	-
		GER. DE PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		20%	-
		TECNICO EM HIGIENE DENTAL		20%	-
11	U.B.S / CAED / CAISM / CENTRO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS	ASSISTENTE SOCIAL	Biológico	20%	-
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		20%	-
		COORD. DE GESTÃO ESTRATÉGICA		20%	-
		COORD. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		20%	-
		ENFERMEIRO		20%	-
		GERENTE DE SERVICOS MEDICOS		20%	-
		MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF		20%	-
		NUTRICIONISTA		20%	-
		SUPERVISOR DE ATENÇÃO BÁSICA		20%	-
		TECNICO EM ENFERMAGEM		20%	-
	CENTRO CIRÚRGICO (Cedidos para o Hospital)	TECNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	40%	-
12	UNIDADE DE REALILITAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	20%	-
		FISIOTERAPEUTA		20%	-
		FONOAUDIOLOGO		20%	-
		SUP. DA UNIDADE DE REABILITACAO		20%	-
		TERAPEUTA OCUPACIONAL		20%	-
14	RAIO X	TECNICO EM RAIO X	Radiações Ionizantes	40%	30%
15	SAMU	SUP. SERVICOS EM SAUDE DO SAMU	Biológico	20%	-
		TECNICO EM ENFERMAGEM		20%	-
16	SAD - MELHOR EM CASA	ASSISTENTE SOCIAL	Biológico	20%	-
		ENFERMEIRO		20%	-
		FISIOTERAPEUTA		20%	-
		FONOAUDIÓLOGO		20%	-
		MÉDICO CLÍNICO GERAL		20%	-
		MOTORISTA		20%	-
		NUTRICIONISTA		20%	-
		SERVIÇOS GERAIS		20%	-
		TECNICO EM ENFERMAGEM		20%	-
17	TRANSPORTES	MOTORISTA (Atendimento a Pacientes)	Biológico	20%	-

		MOTORISTA (Abastecimento De Combustíveis nos Veículos)	Biológico / Inflamável	**20%**	**30%**
18	DIVERSOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Biológico	**40%**	-
		MECÂNICO	Químico	**40%**	-

03. SME - Secretaria Municipal de Educação:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
02	GUARITA	VIGIA	Vigilância Patrimonial	-	**30%**
05	TRANSPORTES	SUP. TRANSPORTE ESCOLAR	Inflamável	-	**30%**
06	COZINHA	COZINHEIRO	Calor	**20%**	-
		MERENDEIRA		**20%**	-
		NUTRICIONISTA	Calor / Inflamável	**20%**	**30%**
07	PADARIA	DIRETOR DE PANIFICACAO	Calor / Inflamável	**20%**	**30%**
08	DIVERSOS	GARI	Biológico	**40%**	-
09	LIMPEZA (escolas)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Biológico	**40%**	-
10	OFICINA	MECÂNICO	Químico	**40%**	-
		COORDENADOR DE TRANSPORTE		**40%**	-

04. SMARFHMA - Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
02	ATERRO SANITÁRIO	COORD. DO ATERRO SANITARIO	Ruído / Inflamável	-	**30%**
		LUBRIFICADOR		-	**30%**
		MOTORISTA	Biológico	**40%**	-
		OPERADOR DE MÁQUINAS		**40%**	-
03	TRIAGEM E TRANSBORDO	COORD. DA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM	Biológico	**40%**	-
		OPERADOR DE MÁQUINAS		**40%**	-
04	SERVIÇOS EXTERNOS	FISCAL	Calor / Motocicleta	-	**30%**
05	TRANSPORTES	MOTORISTA	Ruído / Vibração	**20%**	-
06	DIVERSOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Biológico	**40%**	-
		GARI		**40%**	-
07	FRIGORÍFICO (Inspeção Sanitária)	MÉDICO VETERINÁRIO	Biológico	**40%**	-

05. SMIASP - Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
02	DMTU MÁQUINA DE PINTAR SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO ASFÁLTICA	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ruído / Poeira / Vibração	**20%**	-
04	CENTRAL DE MONITORAMENTO	ALMOXARIFE / VIGILANCIA PRATRIMONIAL RODOVIÁRIA	Vigilância Patrimonial	-	**30%**
		DIRETOR DE MONITORAMENTO	Eletricidade	-	**30%**

11. SMAS - Secretaria de Assistência Social:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
09	DIVERSOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Biológico	**40%**	-

12. SMADRH - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
13	DIVERSOS	VIGIA	Vigilância Patrimonial	-	**30%**
		CHEFE DE SETOR DE DISTRIBUIÇÕES	Ruído / Motocicleta	-	**30%**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 22 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 100, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR E ADVERTIR**, pelo presente Edital, nos termos do art. 7º, Lei nº 1.210, de 3 de outubro de 2006 c/c art. 26, Lei Complementar Municipal nº 1, de 16 de dezembro de 1994 c/c do art. 45, Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005, **QUE É EXPRESSAMENTE PROIBIDO DESPEJAR ÁGUAS SERVIDAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS. PORTANTO, FICA O(A) SR(A). VERIDIANA MARTHA PRATI, C.P.F.: 650.***.971-87, DO ENDEREÇO: R. TOCANTINS, QUADRA 6R LOTE F – SÃO LOURENÇO, COD. 3498, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E ADVERTIDO(A), PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A CANALIZAÇÃO NECESSÁRIA, SEJA ESTA PARA FOSSA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado. O não atendimento a esta Notificação configurará infração administrativa e ensejará a apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária por conduta poluidora ao meio ambiente urbano e inobservância/desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, na forma do art. 50, § 2º, Lei nº 1.210/06, devendo o notificado cessar o dano no prazo estipulado, sob pena de imposição de advertência e/ou multa no valor de 21 UPFMT (R$ 4.820,97 – quatro mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos), podendo esta multa nos casos de reincidência, serem aplicadas por dia ou em dobro, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 101, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR E ADVERTIR**, pelo presente Edital, nos termos do art. 7º, Lei nº 1.210, de 3 de outubro de 2006 c/c art. 26, Lei Complementar Municipal nº 1, de 16 de dezembro de 1994 c/c do art. 45, Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005, **QUE É EXPRESSAMENTE PROIBIDO DESPEJAR ÁGUAS SERVIDAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS. PORTANTO, FICA O(A) SR(A). GERSON PEREIRA CORREA, C.P.F.: 001.052.***-01, RESPONSÁVEL PELO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO ENDEREÇO: RUA DO SABER, Q08 L08 – JUPIARA, COD. 2620, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E ADVERTIDO(A), PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A CANALIZAÇÃO NECESSÁRIA, SEJA ESTA PARA FOSSA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado. O não atendimento a esta Notificação configurará infração administrativa e ensejará a apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária por conduta poluidora ao meio ambiente urbano e inobservância/desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, na forma do art. 50, § 2º, Lei nº 1.210/06, devendo o notificado cessar o dano no prazo estipulado, sob pena de imposição de advertência e/ou multa no valor de 21 UPFMT (R$ 4.820,97 – quatro mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos), podendo esta multa nos casos de reincidência, serem aplicadas por dia ou em dobro, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Viviani Borges Geraldino Aguiar

Autoridade Sanitária Matr. 697

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2019

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2019, CUJO OBJETO É APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 2.932,68 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000090/2023).

Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 109/2019

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 109/2019, CUJO OBJETO É APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 7.193,52 (sete mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000090/2023).

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 084/2019

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 084/2019, CUJO OBJETO É APRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor total de R$ 2. 577,00 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000090/2023).

Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2019

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2019, CUJO OBJETO É ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR SOCIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 40.549,44 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000090/2023).

Data de Assinatura: 15 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2019

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 7.604,40 (sete mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000090/2023).

Data de Assinatura: 15 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2018

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 6.789,60 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000090/2023).

Data de Assinatura: 15 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 069/2018

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 069/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS E MONITOR DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, E TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 11.818,80 (onze mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000090/2023).

Data de Assinatura: 15 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 029/2018

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 029/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS E MONITOR DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, E TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica acrescido ao presente contrato originário o valor total de R$ 76.855,92 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva MT000090/2023).

Data de Assinatura: 15 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, VISANDO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA AUXILIAR A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA "MT MAIS CIRURGIAS".

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O presente aditivo visa acrescer ao contrato de gestão, a contratação temporária, por 30 dias, de serviços médicos, com dois profissionais, para auxílio no programa "MT Mais Cirurgias", idealizado pelo Estado de Mato Grosso, conforme solicitação no ofício 370/2023/GAB/SMS, no valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 1.773, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 50.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(500) 3.3.90.30.00.00.2.081.01.0500 Material de Consumo R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.764, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 380.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(110) 3.3.90.47.00.00.0.001.01.0500 Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 380.000,00

Total suplementação R$ 380.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.763, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DO EXERCICIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 27. 996,50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 27.996,50 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 –Gerenciamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.2.074.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 27.996,50

Total suplementação R$ 27.996,50

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos dos recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com o artista "MATHEUZINHO", para atender as festividades do "2º Festival de pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/9/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº1361/2023, firmado com o Estado de Ma-

to Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA,CNPJ/MF Nº 44193065/0001- 76.

Valor global: R$ 64.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023, Processo Administrativo nº 113/2023 e Processo de Compra nº 105/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

LEI Nº 1.766, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ou no órgão que porventura substitua suas atribuições, o Fundo Municipal de Desporto, de natureza contábil-financeira e duração indeterminada, com o objetivo de proporcionar recursos ao planejamento, à execução e à fiscalização dos programas e projetos da política de esportes no âmbito municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, através de decreto, os programas referidos no *caput.*

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal de Desporto:

I – as dotações orçamentárias próprias;

II – créditos especiais ou suplementares a ele destinados;

III– as subvenções, as contribuições, as transferências e a participação do município em convênios, consórcios e contratos relacionados com a política de esportes;

IV – as doações públicas e privadas;

V – o resultado da aplicação dos seus recursos;

VI– resultado de locações de espaços esportivos pertencentes ao Poder Público;

VII– taxas de inscrições para participação nos eventos e campeonatos esportivos presentes no calendário municipal;

VIII– os valores transferidos por outros órgãos ou entidades públicas, relativos a programas de capacitação, fomento, incentivo e desenvolvimento de esportes;

IX – outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3º As aplicações do Fundo Municipal de Desporto far-se-ão em:

I– financiamento total ou parcial de programas de capacitação, fomento, incentivo e desenvolvimento de esportes;

II– aquisição de material permanente ou outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

III– desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos ligados aos Esportes;

IV– organização e realização de eventos esportivos locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação, municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;

V – desenvolvimento do esporte de rendimento, visando obter resultados, apoiar treinamento e a participação de atletas/equipes não profissionais, representantes do município em competições esportivas;

VI– atendimento de outras despesas de caráter urgente e inadiáveis, necessárias à execução das ações para os esportes.

VII– pesquisa e divulgação do conhecimento e das ciências do esporte.

VIII– viabilização, execução e modernização de ações pertinentes à política municipal de esportes.

IX– investimento em qualificação de agente esportivos municipais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá destinar recursos próprios ao Fundo Municipal de Desporto para viabilizar projetos de interesse público.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Desporto serão, obrigatoriamente, depositados em agência bancária, em conta especial a ser criada, cuja gestão caberá ao titular do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sob a supervisão do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, instituído pela Lei Municipal nº 841 de 19 de setembro de 2017, que terá a incumbência de acompanhar as atividades fomentadas, podendo sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas com recursos do Fundo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo deverá apresentar ao Conselho de Esportes, sempre que houverem recursos a serem aplicados, projetos e planos de aplicação.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023.

ESPÉCIE: Serviços / cessão de direito de uso de software.

OBJETO: Cessão de direito de uso de sistemas informatizados destinados à Administração Pública Municipal, incluindo serviços de conversão, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico do Siafic - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 78/2022, realizado pelo Município de Mirassol D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 228.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 3 – Secretaria Municipal Administração; Unidade: 1 – Departamento de Administração; Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração; Código da Dotação: 03.01.2.009.3.3.90.40.01.00.00.00; Código da Despesa: 760/2023.

VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 20/04/2024.

VINCULAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 64/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 78/2022, realizado pelo Município de Mirassol D'Oeste – MT; Processo Administrativo nº 108/2023; Processo de Compra nº 100/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 14.722.241/0001-59 / CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com o artista ”CESINHA MELLO”, para atender as festividades do “2º Festival de pesca Esportiva de Campos de Júlio“ no dia 03/9/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA,CNPJ/MF Nº 07.367. 271/0001- 29.

Valor global: R$ 24.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023, Processo Administrativo nº 114/2023 e Processo de Compra nº 106/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 06/2023, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de revitalização dos canteiros da Avenida Valdir Masutti, sendo declarada vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA EAC LTDA, CNPJ/MF nº 17.224.869/ 0001-12, com valor global de R$ 795.164,85.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 23/08/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professora de Educação Física

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 01/09/2023 até 20/12/2023

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO / CONTRATANTE e GISELLE SOUZA BRITO/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 193, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS ESPECÍFICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.772, de 23 de agosto de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Ralização da Expojúlio

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R$ 200.000,00

Total da Suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio nº 1191/2023, na ordem de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com objetivo de realização da Expojúlio 2023 conforme autorizado na Lei nº. 1.772/2023.

.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a ”BANDA NOVO SOM”, para atender as festividades do “2º Festival de pesca Esportiva de Campos de Júlio“ nos dias 02 e 03/9/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: E P EVENTOS LTDA,CNPJ/MF Nº 46.558.892/0001- 41.

Valor global: R$ 80.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023, Processo Administrativo nº 112/2023 e Processo de Compra nº 104/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

LEI Nº. 1.772, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Ralização da Expojúlio

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R$ 200.000,00

Total da Suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio nº 1191/2023, na ordem de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com objetivo de realização da Expojúlio 2023.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível nacional, com o artista ”JOÃO BOSCO E GABRIEL”, para atender as festividades do “2º Festival de pesca Esportiva de Campos de Júlio“ no dia 02/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: JGWI Entretenimento LTDA,CNPJ/MF Nº 27.411.541/0001-69.

Valor global: R$ 120.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023, Processo Administrativo nº 111/2023 e Processo de Compra nº 103/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

DECRETO Nº. 192, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.771, de 23 de agosto de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 14.271,48 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(362) 3.3.90.30.00.00.2.058.01.0660 Material de Consumo R$ 5.271,48

(365) 4.4.90.52.00.00.2.058.01.0660 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.000,00

Total suplementação R$ 14.271,48

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.771/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 191, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.770, de 23 de agosto de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

PROJETO: 1.068 Festival de Pesca Esportiva

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0701 R$ 13.800,00

3.3.90.39.00.00.01.0701 R$ 466.200,00

Total da Suplementação R$ 480.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, conforme autorizado na Lei nº. 1.770/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 190, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.769, de 23 de agosto de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

PROJETO: 1.068 Festival de Pesca Esportiva

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.01.0500 R$ 78.050,00

Total da Suplementação R$ 78.050,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.769/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 174, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO *que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 4984/2023, consumou-se em 14/04/2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) a servidora **MARIA DO CARMO SOUZA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor II - Plena, através da Portaria nº. 083 de 15 de abril de 2013,relativo ao período de 15/04/2018 a 14/04/2023, pelo prazo de três meses, a contar do dia 21/08/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 189, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.768, de 23 de agosto de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(484) 3.3.90.39.00.00.2.077.01.0550 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 13.440,00

Total suplementação R$ 13.440,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.768/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 188, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.767, de 23 de agosto de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(180) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0751 Outros Serviços de Terc. de Pessoa Jurídica R$ 180.000,00

Total suplementação R$ 180.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.767/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 187, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.765, de 23 de agosto de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 282.328,41 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 01 – Departamento de Cultura

Projeto: 1.110 – Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecilia Meireles"

Elemento:

4.4.90.51.00.00.02.0711 Obras e Instalações R$ 282.328,41

Total da Suplementação R$ 282.328,41

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***Superávit***do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.765/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 186, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.764, de 23 de agosto de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(110) 3.3.90.47.00.00.0.001.01.0500 Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 380.000,00

Total suplementação R$ 380.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.764/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 185, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.763, de 23 de agosto de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 27.996,50 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 –Gerenciamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.2.074.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 27.996,50

Total suplementação R$ 27.996,50

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.763/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 184, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.762, de 23 de agosto de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(553) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.762/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição onerosa de imóvel rural denominado "Sítio Pioneiro", com área de 27,00 há, Matrícula nº 8.765 do CRI da Comarca de Comodoro - MT, objetivado a implantação de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Campos de Júlio - MT.

Vendedor: ANTÔNIO APARECIDO SEBASTIÃO SANDANIEL, CPF/MF nº 148.xxx.xxx-15

Valor global: R$ 1.620.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X; Lei Municipal nº 1.747, de 31 de julho de 2023.

Dispensa de Licitação nº 23/2023; Processo Administrativo nº 110/2023; Processo de Compra nº 102/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93.

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº. 183, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.773, de 23 de agosto de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(500) 3.3.90.30.00.00.2.081.01.0500 Material de Consumo R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.773/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 190/2023

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços administração e gerenciamento de frotas com agenciamento de combustíveis para veículos e maquinários, com controle de empenho e tanques, melosas e containers, com abastecimento off-line de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados ou licitados, por meio de sistema informatizado para a frota do Município de Campos de Júlio - MT.**

VALOR GLOBAL: **R$ 567.949,20**(quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme tabela descritiva abaixo:

ITEM 01						
Item	**Código Betha / TCE - MT**	**Descrição**	**Unid.**	**Valor previsto de gastos – R$**	**Taxa de Administração %**	**Valor Total – R$**
01	**04-18-0002 0006606**	**Serviços de Gerenciamento e intermediação Administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas com abastecimento, mediante o fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, de forma continuada, e por meio da utilização de cartões microprocessados (chip ou magnético) para atendimento da frota de veículos, bem como de suas respectivas unidades e demais bens que venham a ser adquiridos, que estejam sob sua responsabilidade, acautelados ou cedidos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.**	**R$**	**495. 300,00**	- 2,00	485. 394,00
PREVISÃO TOTAL ANUAL DE GASTOS, INCLUINDO TAXA					**R$ 485.394,00**	

ITEM 2					
Item	**Código Betha / TCE - MT**	**Descrição**	**Unid./ Quant.**	**Valor mensal por veículo – R$**	**Valor total (12 meses) R$**
02	**04-18-0003** 00056072	**Sistema de controle de acesso - sistema de auto-gestão integrada de frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, POS em rede licitada, central de atendimento 0800, gestão de combustíveis com controle de tanques, melosas e containers com abastecimento off-line.**	Veículo / Mês **108 Veículos****	**63,70**	82. 555,20
VALOR TOTAL ANUAL				**R$ 82.555,20**	

O valor de cada pagamento do item 01 será resultante da soma do montante total de gastos realizados quinzenalmente com combustíveis acrescido/diminuído da Taxa de Administração (%), conforme fórmula abaixo:

Fórmula: P = (1 + ou - T / 100) x D

Onde:

P = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

D = total de despesas realizadas pela contratante com combustíveis na quinzena.

O valor de cada pagamento do item 02 será resultante da multiplicação da quantidade de veículos cadastrados pelo valor mensal unitário por veículo.

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal e demais documentos previstos no contrato e no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
SETOR	**CENTRO DE CUSTO**	**DOTAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESAS**
Hospital Municipal Leocyr Lazarete - HMLL	61.238	288	3.3.90.39. 3.3.90.30.
Tratamento Fora do Domicilio - TFD	61.239	348	3.3.90.39. 3.3.90.30.
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	61.237	234	3.3.90.39. 3.3.90.30.
Unidade de Saúde da Família I – USF I	61.240	257	3.3.90.39. 3.3.90.30.
Unidade de Saúde da Família II – USF II	61.241	257	3.3.90.39. 3.3.90.30.
Departamento de Vigilância Sanitária - VISA	61.243	299	3.3.90.39. 3.3.90.30.
Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - VIEP	61.244	312	3.3.90.39. 3.3.90.30.
Unidade de Atenção Psicossocial - UAPS	61.242	330	3.3.90.39. 3.3.90.30.
Programa de Agente Comunitário de Saúde - ACS	61.245	257	3.3.90.39. 3.3.90.30.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			
Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	5.109	141 138/137	3.3.90.39. 3.3.90.30.
Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	5.109	151 149	3.3.90.39. 3.3.90.30.
Departamento de Obras e Serviços Urbanos	5.221	174 171	3.3.90.39. 3.3.90.30.
Departamento de Veículos e Máquinas	5.309	192 190	3.3.90.39. 3.3.90.30.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
Secretaria de Cultura	9.136	561 558	3.3.90.39. 3.3.90.30.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Secretaria de Administração	3.146	47 44	3.3.90.39. 3.3.90.30.
Gabinete do Prefeito	2.112	9 6	3.3.90.39. 3.3.90.30.
Fiscalização	4.312	106	3.3.90.39.

		103	3.3.90.30.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
Departamento do CRAS	7.184	417 412	3.3.90.39. 3.3.90.30.
Departamento do Conselho Tutelar	7.219	434/750 431	3.3.90.39. 3.3.90.30.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Departamento de Agricultura	11.117	621 618	3.3.90.39. 3.3.90.30.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Pnate	81.117	482/481/478 475/706/705/ 477/475	3.3.90.39. 3.3.90.30.
Secretaria de Educação	81.118	707 711	3.3.90.39. 3.3.90.30.
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOSTO - DAE			
DAE	5.407	201 198	3.3.90.39. 3.3.90.30.
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO			
Comunicação		609 606	3.3.90.39. 3.3.90.30.
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
Planejamento		667 664	3.3.90.39. 3.3.90.30.

PRAZO DE ENTREGA: A partir da emissão da Autorização de Fornecimento

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, ou seja, de 17/08/2023 a 16/08/2024.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 031/2023, Processo Administrativo nº 062/2023, Processo de Compra nº 059/2023 e ARP nº 048/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30/ CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Técnico em radiologia.

VIGÊNCIA: 18/08/2023 a 17/08/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 01/2023 Edital de Credenciamento nº 01/2023 e Processo de Compra n° 05/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e **KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO -** CPFMF sob o nº 047xxxxxx99, CONTRATADA.

LEI Nº.1.765, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.110 Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecilia Meireles" **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 282.328,41 **Valor Total:** R$ 282.328,41 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.110 Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecilia Meireles" **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 282.328,41 **Valor Total:** R$ 282.328,41 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 282.328,41 **(Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir**:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 01 – Departamento de Cultura

Projeto: 1.110 – Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecilia Meireles"

Elemento:

4.4.90.51.00.00.02.0711 Obras e Instalações R$ 282.328,41

Total da Suplementação R$ 282.328,41

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.765/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0711 (Det. 804)	R$ 2.430.154,31	R$ 0,00	R$ 2.430.154,31	R$ 1.726.756,80	R$ 703.397,51

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.771, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 14.271,48 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 14.271,48 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(362) 3.3.90.30.00.00.2.058.01.0660 Material de Consumo R$ 5.271,48

(365) 4.4.90.52.00.00.2.058.01.0660 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.000,00

Total suplementação R$ 14.271,48

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.770, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 480.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

PROJETO: 1.068 Festival de Pesca Esportiva

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R$ 480.000,00

Total da Suplementação R$ 480.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, provenientes de repasse do Governo do Estado de

Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio nº 1361/2023, na ordem de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com objetivo de realização do 2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio/MT.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2021.

DA ESPÉCIE: Fornecimento de licença de uso de Software.

DO OBJETO: Software de Gestão de Assistência Social.

DO ADITAMENTO: Aditado o prazo de vigência contratual e reajuste de valores

VALOR: valor de R$ 1.680,00 passando a ser o valor de R**$ 1.730,00 (Um Mil, Setecentos e Trinta Reais)** atualizado pelo índice INPC com percentual de 2,999%

VIGÊNCIA: **Passando a ser de 02/09/2023 a 01/09/2024**.

PARTES:MUNICIPÍO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ Contratante, e TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 11.601.924/0001-60/CONTRATADO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

LEI Nº. 1.769, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DO EXERCICIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 78. 050,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para o Rotary Club de Campos de Júlio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 44.488.549/0001-42, no valor de R$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais), com objetivo apoiar financeiramente a realização do 2º Festival de Pesca Esportiva 2023.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, conta corrente: 93252-2, agência: 0804, Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à contribuição para associação, para realização do evento 2º Festival de Pesca Esportiva 2023, que atenderá seu plano de aplicação de recursos, com premiação, serviços gráficos, equipe filmagem, mídias, mão de obra, apartamentos, materiais diversos de informática, materiais diversos de limpeza, troféus, som de rua, aquisição de cordas, coletes, combustível, aluguel de jogos de mesas, mão de obra de cozinheira, refeições de equipes de trabalho.

Parágrafo único. O Rotary Club deverá reverter o lucro com investimentos na ampliação do **seu banco ortopédico, bem como na aquisição de um terreno para construção de sua sede própria para contribuir com as pessoas mais necessitadas do município**, devendo a entidade prestar contras dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do sorteio, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo único dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

PROJETO: 1.068 Festival de Pesca Esportiva

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.01.0500 R$ 78.050,00

Total da Suplementação R$ 78.050,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo terceiro, serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo considerando-se a tendência do exercício.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.768, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 13.440,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(484) 3.3.90.39.00.00.2.077.01.0550 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 13.440,00

Total suplementação R$ 13.440,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.767, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 180.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(180) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0751 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 180.000,00

Total suplementação R$ 180.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Primeira Fase

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública nº 001/2023. A empresa PAVILOC PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.443.074/0001-70 foi declarada INABILITADA. A empresa CONCREAÇO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 43.941.787/0001-07 foi declarada INABILITADA. A empresa CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.363.482/0001-00 foi declarada HABILITADA. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento e não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia 30/08/2023 as 14h30min (horário de Brasília), na sala de licitações, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte - MT, neste município de Canabrava do Norte - MT. Canabrava do Norte - MT, 23 de agosto de 2023. **Iranizo Matos Rodrigues - Comissão Permanente de Licitação/ Presidente.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 677/2023/GAPRE, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 677/2023/GAPRE, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a) **VERÔNICA SALUSTIANA BEZERRA** matrícula n. 1855, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA,** lotado(a) na estrutura organizacional do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
03/06/2022 a 02/06/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/09/2023 a 02/10/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente) [1]

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 678/2023/GAPRE, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 678/2023/GAPRE, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1°. EXONERAR,a Sra. **AMANDA ALVES ALMEIDA,** ocupante do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, com a matrícula funcional n. 2375, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT**,** conforme solicitação do memorando interno nº 157/2023/SMASH/MT, do dia 22 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 22/08/2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 23 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°584/2023

Portaria n°584/2023

De 09 de agosto de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Adão Ivo Moitozo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Adão Ivo Moitozo**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerias I,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/08/2022 a 31/07/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que no **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI e OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD** conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 23 de Agosto de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N°587/2023

Portaria n°587/2023

De 09 de agosto de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Eroni Nilo Tieppo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Eroni Nilo Tieppo**, ocupante do cargo de-Agente de Serviços II**,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2021 a 02/08/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PROCESSO: 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2023

DATA: 23/08/2023

VIGÊNCIA: 23/08/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de diversos materiais e equipamentos para uso no Centro Especializado de Reabilitação - CRIDAC**, conforme especificações do edital.

FORNECEDORES:

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;

VENCEDOR DO ITENS;01, 02, 04, 05, 07, 09, 10.

VALOR TOTAL: R$ 30.060,00 (Trinta mil e sessenta reais).

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VENCEDOR DO ITENS;03, 08.

VALOR TOTAL: R$ 6.531,80 (Seis mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VENCEDOR DO ITEM;06.

VALOR TOTAL: R$ 1.160,00 (Um mil cento e sessenta reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 37.751,80 (Trinta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

‘’ COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME – EPP “

Lei Federal Complementar Nº 147/2014

Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT;

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual *contratação de empresa para serviços com caminhão caçamba, caminhão prancha e escavadeira hidraulica***de acordo com as especificações do edital e anexos***,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **05/09/2023 às 13h30-min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 23 de Agosto de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 3431/2023,

Decreto nº 3431/2023,

De 09 de agosto de 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriore*s.*

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana**,** Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste Decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

II - analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

Parágrafo único. As regras do caput deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES E INSTRUMENTOS JURÍDICOS DE PARCERIAS

Art. 3º O Termo de Colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 4º O Termo de Fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 5º O Acordo de Cooperação é instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 6º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, com o mesmo órgão ou com outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Incumbe ao Prefeito como administrador público:

I - designar a comissão de seleção visando às parcerias e a comissão, monitoramento e avaliação das parcerias;

II – designar o órgão técnico de parcerias;

III – designar o gestor da parceria;

IV - autorizar a abertura de editais de chamamento público;

V - homologar o resultado do chamamento público;

VI - celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VII - anular ou revogar editais de chamamento público;

VIII - aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;

IX - autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

X - denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação; e

XI - decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entidades envolvidas, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada aos secretários municipais, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação da sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

Seção II

Das Comissões

Art. 8º. A Comissão de seleção é o órgão colegiado para promover a análise, julgamento e seleção das OSC e propostas que visam à celebração de parcerias com a administração pública municipal.

§ 1º poderá ser composta por até 03 servidores municipais, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal em ato próprio;

§ 2º Deverá ser composta por pelo menos (01) um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município;

§ 3º No ato de nomeação constará quais membros serão o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos.

§ 4º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I – ser, ou, ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

II - ser cônjuge ou parente, até segundo grau, dos administradores, dirigentes da organização da sociedade civil;

§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 9º. A comissão de monitoramento e avaliação é instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º Será composta por até 03 servidores municipais sendo, pelo menos, 01 ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas, finalísticas e contábeis da administração.

§ 2º Aplicam-se à comissão de monitoramento e avaliação os mesmos impedimentos constantes do § 6º do art. 35 da lei 13.019/2014.

Seção III

Do órgão técnico e do gestor de parceria

Art. 10. O órgão técnico de parcerias é composto por um servidor municipal, efetivo ou não, cuja finalidade está em:

I - Emitir parecer visando à celebração da parceria sobre as decisões da Comissão de Seleção, mencionando os itens constantes do inciso V do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e suas alterações;

II - Encaminhar seu Parecer técnico para parecer jurídico visando o tramite para celebração de parceria; e,

III - Efetuar o recebimento dos documentos de prestação de contas das OSC e emitir o relatório de monitoramento e avaliação da administração municipal para a Comissão de monitoramento e avaliação nos termos do artigo 59 da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 11. O gestor de parceria designado pelo Prefeito Municipal é o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, sendo suas obrigações as incumbências previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e:

I - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

II - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios e a ATA da comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação da Comissão respectiva.

IV - Comunicar o administrador público na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, observados o artigo 62 da lei.

§ 1º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º Recai sobre a designação do gestor de parcerias o mesmo impedimento do § 6º do art. 35 da lei 13.019/2014.

CAPÍTULO IV

DA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA

Seção I

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 12. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas a Administração Pública Municipal, para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º Os procedimentos de Manifestação de Interesse Social - PMIS, modelo anexo I, deverá ser protocolado na Secretaria de Gestão Governamental.

§ 2º O PMIS deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II - indicação e justificativa do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos objetivos, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 13. A comissão de seleção somente receberá e autuará propostas de parceria que contenham os requisitos mencionados no artigo anterior.

Parágrafo único. Caso a Comissão de Seleção verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão/setor competente.

Art. 14. A Administração Pública deverá publicar lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias para a oitiva da sociedade acerca do tema de manifestação de interesse de parceria.

Art. 15. A realização do PMIS não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização do PMIS não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no PMIS não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Pública.

§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de PMIS.

Seção II

Do Plano de Trabalho

Art. 16. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/14 e é parte integrante dos termos de parceria sendo estes indissociáveis.

§ 1º As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

§ 2º O Plano de Trabalho completo deve conter o objeto de parceria claramente descrito para análise, julgamento e seleção, nos moldes do anexo II deste decreto.

Seção III

Do Chamamento Público

Art. 17. A celebração das parcerias previstas neste Decreto, com as organizações da sociedade civil, será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, por meio da publicação de edital, pautando-se nos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, economicidade, transparência e julgamento objetivo.

Art. 18. O edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho contendo, no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo daquelas descritas nos artigos 23 e 24 da Lei 13.019/2014 e suas alterações:

I - Nos casos de termo de colaboração, o edital precisa informar: a) descrição do objeto que se visa atender, seus objetivos e metas a alcançar, sendo este programa, projeto, política pública, evento, campanha ou ação; b) área e temática da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; c) programação orçamentária, valor global ou por eixos de atuação, com a previsão de itens que devem ser atendidos a serem realizadas na execução das atividades objeto abrangidos pela parceria; d) forma de execução das atividades do objeto de parceria e seu cronograma, se haver período determinado de execução; e) indicação de parâmetros e indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; f) formas de acompanhamento e prestação de contas observadas a Lei federal 13.019/2014; e g) as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso. II - Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários por eixos e a ação orçamentária, cujos projetos, objetivos, as metas e atividades deverão ser propostas em Plano de Trabalho, mesmo modelo anexo, pela organização da sociedade civil.

§ 1o Com base no edital publicado pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho conforme minuta anexa, contendo as informações previstas no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, e as exigidas por este Decreto.

§ 2o A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 19. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.

§ 1º Compete aos órgãos e entidades municipais definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do idoso, do esporte e do meio ambiente, entre outros, poderá ser realizado observando a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e deste Decreto.

Art. 20. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sitio eletrônico oficial da Administração Pública com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas.

§ 1º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 2º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas conforme edital.

Art. 21. A Administração Pública poderá dispensar ou reconhecer como inexigível a realização do chamamento público nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Parágrafo único: Será a comissão de seleção a responsável pela análise das propostas e documentos a julgar e encaminhar o processo de celebração de parceria nos termos do caput deste artigo.

Art. 22. Nas hipóteses da Lei 13.019/2014 e suas alterações, a ausência de chamamento público deverá ser justificada pela comissão de seleção e assim ratificada pelo administrador público ou por autoridade por ele delegada.

§ 1º O extrato da justificativa deverá ser publicado de imediato no sitio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal na internet e poderá também ser publicada no diário oficial do município.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei 13.019/2014 e suas alterações bem como deste Decreto Municipal, que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 5º Não havendo impugnação, o tramite segue para Parecer de órgão técnico de parcerias e parecer jurídico para posterior convocação da OSC para assinatura do termo de Parceria pelo administrador público competente e o dirigente da OSC ou seu (sua) procurado (a).

Seção IV

Da Seleção e Julgamento Das Propostas

Art. 23. A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV - currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

V - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VI - preencher todos os requisitos de documentação do check-list apresentado pela Administração Municipal, observados os itens da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

VII – a comissão de seleção analisará os Planos de Trabalhos das respectivas organizações sob os requisitos para os casos de dispensa e inexigibilidade, fundamentando com base na lei 13.019/2014 os motivos para justificar o encaminhamento ao órgão técnico e gestor da parceria.

Art. 24. O processo de análise, julgamento e seleção abrange as seguintes etapas:

I - Recebimento das manifestações de interesse e Planos de Trabalhos encaminhados pela administração municipal para análise e deliberação acerca do chamamento público ou casos de dispensa e inexigibilidade nos termos da Lei 13.019/2014;

II - Em caso de inexigibilidade elaboração da justificativa para ratificação do administrador público e posterior publicação;

III - Em caso de chamamento público análise, avaliação e julgamento dos Planos de trabalho na forma da Lei 13.019/2014 e suas alterações;

IV - Homologação e divulgação dos resultados preliminares de seleção em ordem de classificação;

V - Em todos os casos de parceria seja dispensa, inexigibilidade ou chamamento público, convocar as OSCs selecionadas para entrega posterior de documentação conforme observados os itens da Lei federal 13.019/2014 e deste decreto;

VI - Análise das documentações e dos requisitos conforme disposto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal vigente para celebração;

VII - Homologação e publicação da listagem Final das selecionadas com resumo de seus objetos de parceria conforme os respectivos Planos de Trabalho;

VIII - Encaminhamento da minuta do Termo de parceria para emissão de Parecer de órgão técnico nos moldes do anexo III e Parecer jurídico e posterior recebimento dos mesmos; e

IX - Convocação das OSC para assinatura dos Termos de Parceria.

§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou projetos cuja fonte de repasse seja de fundos específicos, a Comissão deve verificar se a proposta e a OSC em análise possui cadastro junto aos Conselhos gestores e de políticas públicas, comprovando documentalmente pela respectiva OSC partícipe.

§ 2º Os documentos e requisitos para celebração devem estar atualizados;

§ 3º Podem ser aceitos documentos enviados via eletronicamente por e-mail institucional da comissão;

§ 4º Serão impedidos de participar de Comissão de seleção e julgamento, o servidor que nos últimos 05 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com a OSC em disputa.

§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado pelo administrador público membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 6º Em caso da parceria for para execução de programa ou projeto de iniciativa da administração pública municipal, deve-se observar o atendimento aos objetivos e metas do programa.

§ 7º Os resultados e homologações pela Comissão de Seleção são emitidos por Ata da mesma, constando de anexos quando necessário.

Art. 25. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Encerrado o prazo de edital para envio das propostas, a administração municipal pelo setor competente publicará a listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.

§ 3º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos conforme os artigos 23 e 24 deste Decreto, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 4º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do paragrafo anterior deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.

§ 5º O procedimento previsto nos §§ 3º e 4º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 6º A critério da Comissão de seleção, poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no sitio eletrônico oficial da administração pública municipal, a respectiva ata.

§ 7º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Púbica.

Art. 26. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de parceria desde que atendidas às exigências contidas no art. 35-A da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede poderão ser aceitos os seguintes documentos:

I - carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;

II - declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;

III - declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;

IV - documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º Será celebrado, nos termos do inciso II do parágrafo único, artigo 35-A da lei Federal, um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.

§ 4º As vedações constantes do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Art. 27. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso e protocolar no Protocolo Geral da administração municipal, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contados da intimação publicada no sítio eletrônico ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de notificações.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Seção V

Dos Requisitos Para Celebração do Termo de Parceria

Art. 28. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar as disposições do art. 33, apresentar os documentos previstos no art. 34, ambos da Lei nº 13.019/2014, e também, no mínimo, o seguinte:

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 1 (um) ano;

II – certidão negativa geral de débitos tributário municipal;

III - certidão negativa geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas;

V - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

VI - declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VII - declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

VI – documento comprovando o credenciamento ou cadastramento junto aos Conselhos de Políticas Públicas correlatas ao objeto de parceria.

VII – Alvará sanitário vigente.

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inc. VII do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no art. 24 deste Decreto.

Seção VI

Das Vedações

Art. 29. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, bem como a que for integrada, dentre seus dirigentes, por servidor ou empregado da Administração Pública.

Parágrafo único. Para os fins do inc. III do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, considera-se dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública o titular da unidade orçamentária, o Secretário Municipal, o Chefe de Gabinete e aqueles que detêm competência, ainda que delegada, para a assinatura de termos de parceria.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Art. 30. Os extratos de termo de parceria firmados deverão ser publicados no meio oficial da administração pública municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, bem como disponibilizados na internet.

Parágrafo único. Os efeitos jurídicos da parceria se iniciam a partir da data de sua publicação.

Art. 31. O termo de parceria estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

Seção I

Da Movimentação e Aplicação Financeira Dos Recursos de Parceria

Art. 32. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 33. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei nº 13.019/2014, e suas alterações e normativas internas da administração pública municipal.

Parágrafo único. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Art. 34. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais.

Art. 35. Será obrigatória à estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

§ 1º Constará, do termo de parceria, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:

I - autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;

II - autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o administrador público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

Art. 36. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a serem contratados, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderá contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado ao objeto da parceria;

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, com a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser ressarcidos gastos referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviços.

§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em site na internet, dos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma determinada pela Lei nº 13.019/2014, e por este Decreto.

§ 7º Nas parcerias para serviços continuados que preveja fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.

§ 8º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 9º Excluídas as hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014, em caso de repasses atardados em razão da abertura do exercício orçamentário, o fundo provisionado somente poderá ser utilizado para pagamento de despesas inadiáveis à manutenção do serviço público ofertado, devendo ser recomposto tão logo ocorra a normalização dos repasses, vedado seu uso para pagamento de verbas rescisórias.

Art. 37. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

§ 3º Nas hipóteses em que as despesas citadas no § 2º deste artigo caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

§ 4º Incluem-se notadamente na hipótese do § 3º deste artigo os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua, viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

Art. 38. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

Art. 39. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei nº 13.019/2014:

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução da parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§ 3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

§ 4º É facultada às organizações da sociedade civil a utilização do Sistema de Registros de Preços do Município de CANARANA.

Art. 40. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços.

Seção II

Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 41 A Administração Pública Municipal emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que fará a homologação por documento oficial próprio podendo ser a ATA, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, será emitido pelo órgão técnico e deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, conforme modelo anexo V deste decreto.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados nas mesmas condições da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações, sem prejuízo do acompanhamento pelos órgãos de controle social inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, devendo-se observar também os parâmetros contidos neste Decreto.

§ 3º Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 42. Compete à comissão de monitoramento e avaliação realizar visitas técnicas a fim de acompanhar, monitorar e fiscalizar as parcerias celebradas para fins de avaliação do cumprimento do objeto e emitir respectivo Relatório de visitas técnicas para encaminhamento ao parecer conclusivo de gestor da parceria.

Parágrafo único. O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverão considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 43. Nas parcerias cujo repasse ocorra em parcelas, o monitoramento e avaliação ocorrem a partir do repasse da primeira parcela a título de prestação de contas parcial e deverá seguir com os atos observando o cronograma de repasse estipulado no termo de parceria.

§ 1º A OSC deve emitir relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, modelos anexo IV deste Decreto, em cada bimestre a partir da data de início de execução da parceria, a serem entregues ao servidor órgão técnico de parceria até o décimo dia útil;

§ 2º O órgão técnico emitirá o relatório de monitoramento e avaliação mencionado no § 1º do artigo 41 deste decreto referente ao período executado com base nos documentos mencionados no parágrafo anterior, para vistas e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 3º A comissão deve analisar e deliberar sobre a homologação num prazo máximo de 10 dias contados do recebimento do referido Relatório.

§ 4º Durante a prestação de contas parcial a comissão pode realizar visitas técnicas nos locais de execução do objeto da parceria, observando o disposto no caput do artigo anterior.

§ 5º O disposto no § 1º é requisito para o repasse das parcelas subsequentes ao bimestre já contabilizado pelo tempo de parceria.

§ 6º O repasse das parcelas subsequentes está condicionado à homologação de regularidade na prestação de contas parcial pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

§ 7º A comissão deve convocar a OSC para prestar esclarecimentos caso haja alguma irregularidade na prestação de contas parcial.

Art. 44. Cabe à comissão de monitoramento e avaliação dar ciência e encaminhar ao gestor da parceria para emissão de parecer dos resultados das prestações de contas parciais e para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas.

I - O parecer deverá, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios; b) os impactos econômicos ou sociais; c) o grau de satisfação do público-alvo; d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 45. A prestação de contas final deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares que vierem a ser editadas por órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

Art. 46. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam a respectiva comissão e ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada nos extratos.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas final deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 2º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Seção II

Das competências para Prestação de contas final

Art. 47. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado – modelo anexo IV;

II - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, modelo anexo IV;

III - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;

IV - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, referente ao período dos relatórios acima citados.

V - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VI – anexar aos relatórios todo material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

IX - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. IX do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 48. Considerar-se á prestação de contas final após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º A organização da sociedade civil prestará contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou depois de findo o ano em exercício, se a parceria exceder período de 12 meses.

§ 2º O prazo referido no parágrafo anteriorpoderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

Art. 49 Cabe ao órgão técnico de parcerias da administração pública municipal receber a juntada de documentos mencionadas no artigo 47 e expedir o Relatório de monitoramento e avaliação referente à Prestação de contas final encaminhando-o, dentro do prazo de até 15 dias, para apreciação, análise e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação terá o prazo de até 20 dias úteis contados do recebimento para avaliar e homologar o relatório da administração pública municipal e juntar ao seu relatório de visitas técnicas para encaminhar junto a ATA ao gestor de parceria.

Seção III

Da análise da prestação de contas final

Art. 50. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos de que tratam o art. 49 deste Decreto.

§ 2º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, conforme anexo VI, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no parágrafo anterior.

§ 3º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 4º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 5º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei nº 13.019/2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 6º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis, no máximo, por igual período.

§ 7º Transcorrido o prazo previsto no § 4º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o administrador público ou a autoridade por ele delegada, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 51. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

§ 1º Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 52. A manifestação em parecer conclusivo sobre a prestação de contas final pelo gestor de parceria observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitados o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada aprovadas com ressalvas, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei nº 13.019/2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser publicada em sitio eletrônico cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 6º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 7º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

Art. 53. É o administrador público a autoridade competente para avaliar e decidir sobre a prestação de contas final tomando o parecer conclusivo do gestor da parceria, na seguinte forma:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo único. A autoridade competente para assinar o termo de parceria é a responsável pela decisão final sobre a aprovação da prestação de contas, tendo como base os pareceres sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 1º O administrador público ou a autoridade delegada responde sobre a decisão da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO.

Art. 54. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

§ 1º Durante a vigência do termo de parceria é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, desde que não altere o valor total da parceria, fazendo assim por termo aditivo ou apostila ao termo de parceria.

§ 2º A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

Art. 55. Para aprovação da alteração, o órgão técnico de parceria competente deve se manifestar acerca:

I - do interesse público na alteração proposta;

II - da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

III - da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo único. Após a manifestação do órgão técnico a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação e posterior análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 56. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei nº 13.019/2014, e deste Decreto, é necessário parecer da comissão de monitoramento e avaliação e do órgão técnico atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 57. Os termos de parceria poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - a falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 58. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração Pública deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas respectivas alterações.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 59. Os órgãos da administração pública municipal competentes pelas parcerias mencionados neste Decreto e a OSC proverão ao Departamento responsável pelo Portal da Transparência o necessário para que este mantenha a divulgação das informações das parcerias na forma e nos prazos determinados da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e por este Decreto.

Art. 60. A organização da sociedade civil divulgará, em seu site na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público municipal.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras que a organização considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria, a divulgação contemplará:

I - objeto da parceria;

II - valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III - nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;

IV - data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V - situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

VI - "link" ou anexo com a íntegra do termo de parceria, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;

VII - quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VIII - quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados.

CAPÍTULO XX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Os órgãos competentes da Administração Pública ficam incumbidos de realizar avaliação geral do processo de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do processo e regulamento municipal de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Art. 62. Aplicam-se supletiva e subsidiariamente as disposições da lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Federal que regulamenta a Lei nº 13.019/2014.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 64. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de mato Grosso, em 09 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO N.º 3431/2023

DE 09/08/2023

MODELO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PMIS)

Observação: Junto deste documento poderão ser anexados quaisquer outros documentos pertinentes ao projeto proposto conforme Decreto Municipal.

Identificação do proponente

Nome		
CNPJ/CPF:	Endereço:	
Complemento:	Bairro:	CEP:
Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)
E-mail:	Site:	

Área da proposta:

( )Assistência Social

( )Educação

( ) Evento de interesse social

( )Cultura

( )Esportes, Lazer e Recreação

( )Saúde

( )Desenvolvimento Urbano

( )Direitos Humanos e Cidadania

( )Desenvolvimento Econômico

( )Habitação

( )Políticas para Mulheres

( )Políticas para pessoa com deficiência física ou com mobilidade reduzida

( )Promoção de Igualdade Racial

( ) Política de atenção a infância e adolescência

( )Segurança pública

( )Empreendedorismo

( )Meio ambiente

( )Transporte

( )Tecnologia da informação

Qual é o interesse público envolvido?

Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:

Objetivos e Metas (metas e objetivos pretendidos com o objeto proposto)

Indicação de viabilidade econômica (custos e benefícios)

Cronograma de realização da atividade (forma de execução da atividade e de cumprimento de metas a ela atreladas)						
Metas/Etapas	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor R$**	**Data início**	**Data término**
Meta 1						
Etapa 1						
Etapa 2						
...						
Meta 2						
Etapa 1						
Etapa 2...						

Cronograma de receitas e despesas			
Receitas (descrição)	**Valor (R$)**	**Despesas (descrição)**	**Valor (R$)**
	Total:		**Total:**

RECURSOS HUMANOS					
Quantidade	Cargo	Carga horária	Remuneração	INSS patronal	Custo total
				TOTAL:	

MATERIAIS E SERVIÇOS					
Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL					
			Sub Total de Materiais		
SERVIÇOS					
			Sub Total de Serviços		
				Total Geral	

ANEXO II

DECRETO N.º 3431/2023

DE 09/08/2023

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta:

Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

3. OBJETO DA PROPOSTA

4. AÇÕES/METAS/INDICADORES

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Metas:

As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo1, devendo ser de natureza **quantitativa e mensurável**.

Indicadores:

Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, **de forma simples**, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;

- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);

- Data de apuração: período a que se refere à informação;

- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.

Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

6. RECURSOS HUMANOS

Exemplo de tabela de recursos humanos:

Cargo	Quantidade	Perfil	Atribuições	Trabalha na OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração	Encargos	Natureza da contratação

7. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

PREVISÃO DE RECEITAS		
Parcela	**Recurso R$**	**Mês**

ESTIMATIVA DE DESPESAS		
Código	**Descrição**	**Valor total**
1	Pessoal e encargos	
2	Material de consumo	
3	Serviços e manutenção	
4	Aquisição de bens	
5	Obras e Instalações	

Os valores das despesas serão desdobrados por AÇÃO (individualmente) dentro do Cronograma Físico e Financeiro, anexo ao Plano de Trabalho.

7.1. CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto.

Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

AÇÕES	METAS	PERÍODO (mês)													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	1.1														
	1.2														
	1.3														
2	2.1														
	2.2														
3	3.1														
	3.2														
	3.3														

ANEXO III

DECRETO N.º 3431/2023

DE 09/08/2023

Modelo PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referente:

OSC Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Objeto da Parceria:

Valor R$

Tipo da Parceria: Colaboração/Fomento/Acordo de Cooperação

Conforme análise realizada no processo de Chamamento Público/Dispensa/Inexigibilidade nº xx/xxxx , quanto a Organização da Sociedade Civil selecionada ATESTAMOS, que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visitas “in loco”, abordagem dos usuários, prestações de contas mensais e no final da parceria;

f) houve designação do gestor da parceria, conforme XXXXXXXXX;

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme XXXXXXXXXXX

É o parecer, smj.

Data:

Nome e assinatura:

ANEXO IV

DECRETO N.º 3431/2023

DE 09/08/2023

MODELO Relatório de Execução do objeto

Entidade:

Termo de Parceria nº:

Justificativa: (Recuperar a justificativa sobre a realidade que levou a proposição da parceria)

Análise sobre a evolução do indicador de desempenho através das Metas

Indicador de desempenho:

Índice ao início da parceria:_____

Meta Prevista (alcance do indicador de desempenho):

Meta Alcançada ao final do Exercício 20xx

Meta Alcançada ao final do Exercício 20xx

Observações:

Ações (análise sobre a execução das ações vinculadas às metas)

01 AÇÃO

01.01 Meta

Objetivos:

Responsável:

Forma de Realização:

Prazo de Término Previsto:

Prazo de Término Realizado:

Observações sobre a realização da Ação:

Despesa total da Ação:

02 AÇÃO

02.01 Meta

Objetivos:

Responsável:

Forma de Realização:

Prazo de Término Previsto

Prazo de Término Realizado

Observações sobre a realização da Ação:

Despesa total da Ação:

ANEXO V

DECRETO N.º 3431/2023

DE 09/08/2023

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Referente: Chamamento Público/Dispensa/Inexigibilidade nº xx/xxxx

OSC Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Objeto da Parceria:

Valor R$

Tipo da Parceria: Colaboração/Fomento/Acordo de Cooperação

Tipo da Prestação de Contas: Parcial/Final: xx/xx data:

Do Relatório:

1. Descrição das atividades e metas estabelecidas: 2. Atividades realizadas e o impacto do benefício social obtido: 3. Valores Transferidos: 4. Documentos comprobatórios da despesa: 5. Auditorias Realizadas: 6. Conclusão: Local e data Nome e assinatura

ANEXO VI

DECRETO N.º 3431/2023

DE 09/08/2023

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 61,

Referente:

OSC Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Objeto da Parceria:

Valor R$

Tipo da Parceria:

Parecer sobre a execução do objeto

A prestação de contas de Execução do Objeto foi apresentada de forma _____ Com relação à prestação de contas de execução do objeto, o indicador de desempenho constante no Plano de Trabalho foi _____. Em análise à sua evolução, considerando que a meta prevista de evolução foi de atingir _____, conclui-se que .....

O desempenho constatado na movimentação do indicador de desempenho se deu em razão da execução de suas ações (projetos e atividades).

_____

_____

Por fim, em relação à execução do objeto, analisando a pesquisa de satisfação do público alvo da parceria constata-se que .....
.....

Dessa forma, conclui-se pela _____ da execução do objeto da Parceria pelas análises retro referidas.

Parecer sobre a execução financeira da parceria

A prestação de contas Financeira foi apresentada de forma _____

Em análise ao Plano de Trabalho e a prestação de contas, verifica-se que das ações _____ foram executas dentro dos valores propostos _____ ultrapassaram os valores inicialmente previstos, perfazendo um total do plano de trabalho previsto de R$ _____e um total executado de R$_____

Comparando-se o valor transferido e o valor efetivado contabilizado como despesa, tem-se:

Saldo inicial:

Repasses recebidos:

Despesas por competência:

Valores pagos:

Saldo a Pagar:

Saldo da Parceria a Restituir:

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação acostada como comprobatória destaca-se que: _____Em relação ao saldo das contas, estas representam a _____ aos documentos comprobatórios apresentados.

Dessa forma, conclui-se que as contas apresentadas pela Organização _____ está _____.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PROCESSO: 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2023

DATA: 22/08/2023

VIGÊNCIA: 22/08/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de uniformes esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer**, conforme especificações do edital.

FORNECEDORES:

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA;

VENCEDOR DO ITEM;01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20.

VALOR TOTAL: R$ 127.660,00 (Cento e vinte e sete mil seiscentos e sessenta reais).

SOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

VENCEDOR DO ITEM;21.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 130.660,00 (Cento e trinta mil seiscentos e sessenta reais).

PORTARIA N°583/2023

Portaria n°583/2023

De 09 de agosto de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Alene Natália da Silva Vitti** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Alene Natália da Silva Vitti**, ocupante do cargo de **Enfermeiro,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 22 de setembro de 2023 a 21 de outubro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/03/2020 a 01/03/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°593/2023

Portaria n°593/2023

De 09 de agosto de 2023.

Altera Período de férias do servidor **Alex Ferreira de Sousa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o primeiro período de férias do servidor**, Alex Ferreira de Sousa,** ocupante do cargo de Diretor de Tributação**,** agendada por meio da portaria n°153/2023 de 23 de fevereiro de 2023, 10 dias para 04 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°585/2023

Portaria n°585/2023

De 09 de agosto de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Gorete Pereira Leite** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Gorete Pereira Leite**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/07/2022 a 04/07/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 002/2022, do Processo Seletivo Simplificado 2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (Edital de Seleção n° 002/2022), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 24 de Agosto de 2023, às 13h**.

PROFESSORES DE ÁREA – LINGUAGEM (Português e Inglês) **ZONA URBANA**	
01	Mileide Valquíria Pereira

*OBS: *por não haver candidatos aprovados e/ou classificados ao cargo na lista da zona rural, estamos convocando candidatos na ordem da lista da zona urbana.*

**De acordo com os subitem do Edital de seleção n° 002/2022:

9.1.2 O (a) candidato (a) classificado (a) que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de renúncia ficando para o final da fila de classificação, salvo se a vaga ofertada for para localidade diferente da escolhida pelo candidato que, neste caso, deverá permanecer na mesma classificação (entende-se por localidade área urbana e rural).

9.1.3 Se o candidato aceitar a vaga na localidade diferente da escolhida no ato da inscrição do processo seletivo, o mesmo deverá permanecer na localidade de contratação, a não ser que tenha findado a lista de classificados da localidade e o mesmo tenha carga horária disponível e compatibilidade de horário.

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINA 106 DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR DE ACRESCIMO: R$ 1.110.237,78 (um milhão cento e dez mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

LEIA-SE:

VALOR DE ACRÉSCIMO: R$126.879,06 (cento e vinte e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e seis centavos).

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 002/2023, do Processo Seletivo Simplificado 2023, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção n° 002/2023), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **no dia 24 de agosto de 2023, às 13h**.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil ZONA RURAL	
03	Alice Maria Sachi Gezualdo da Silva

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü Carteira de Identidade;

ü CPF;

ü Título de Eleitor;

ü Comprovante de Escolaridade (certificado e histórico escolar);

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno (atual);

ü CPF do Pai e da Mãe;

ü Certificado Militar (Homem);

ü Carteira de Registro Profissional (xerox da foto e verso da foto);

ü PIS ou PASEP ou Cartão Cidadão;

ü Comprovante de Residência;

ü 01 foto 3x4;

ü Certidão de Quitação Eleitoral http://www.tse.jus.br/

ü Certidão de Casamento ou Nascimento;

ü RG e CPF do Cônjuge;

ü Certidão de Nascimento dos Filhos (menores que 14 anos);

ü Comprovante de Escolaridade dos Filhos que estão Estudando;

ü Carteira de Vacinação dos Filhos (menores que 06 anos);

ü Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil;

ü Certidão Negativa de Antecedente Criminal www.tjmt.jus.br ou www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;

ü Declaração de Bens;

ü Declaração que Responde ou Não a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar;

ü Declaração que Não foi Demitido por Justa Causa e a Bem do Serviço Público no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal;

ü Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

ü Declaração de Grau de Parentesco;

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro;

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando Ribeiro de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE A AMPLIANÇÃO DE METAS CONSTANTES NO CONVÊNIO 0613/2021 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$28.002,00 (vinte e oito mil e dois reais):

AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS (34026911000100) com o lote: 1 no valor total de R$14.507,00 (quatorze mil e quinhentos e sete reais).

AGROVETERINARIA RM LDTA (10453573000124) com o lote: 2 no valor total de R$13.495,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Item fracassado: 3

Carlinda – MT, 23 de agosto de 2023.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 37/2023

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 37/2023, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CA-1, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**. CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **PREMOLDADOS JUINA LTDA CNPJ/CPF Nº 07.753.036/0001-95,** com o **VALOR TOTAL R$ 764.800,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais),** a empresa **ENERGIA FORTE LTDA CNPJ/CPF Nº 35.047.516/0001-76** com o **VALOR TOTAL R$ 387.000,00 (Trezentos e oitenta e sete mil reais).**

Castanheira-MT, 23 de agosto de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria N° 106/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 36/2023

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 36/2023, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI, RL-1C E RR-2C, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT**. CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI CNPJ/CPF Nº 07.489.111/0001-52,** com o **VALOR TOTAL R$ 665.100,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil e cem reais).**

Castanheira-MT, 23 de agosto de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria N° 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

DISPENSA Nº 040/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e treinamento do website (https://www.saaechapada.com.br), manutenção, hospedagem, suporte e gerenciamento das redes sociais para atender a demanda do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 22/07/2023.

VALOR : R$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG - ANDERSON ALVES MURTINHO – Diretor Geral.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.728004/0001-03, com sede na Rua Guanabara, nº 256, Residencial Ipanema, em Sinop – MT, CEP 78.555-563

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 28 de Agosto 2023, ás 08:30 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor a inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. ANA DE FATIMA BRUNO FARIAS
2. AUREA REGINA CUNHA CHAVES MENEZES
3. AVANILDES DE SOUZA BRANDÃO
4. DEIJANIL MARIA DO NASCIMENTO
5. ELIZABETH DE ARRUDA BOAVENTURA
6. ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ
7. GREICY ALVES PEDROSO DA CRUZ RODRIGUES
8. JAIRO JUNIOR DA SILVA
9. JOCILENE ELOY DA PAIXÃO QUEIROZ
10. LAELÇO ANTONIO CORREA
11. MARIA DEIZE TORINO
12. MARINEY DA GUIA BORGES
13. MARIA JOSE ALVES BARBOSA
14. SIMONE ALVES PIRES
15. VANILDES MARIA ALVES DA SILVA
16. LEA CRISTINA SILVA PORTUGUES
17. NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA
18. VALDIRENE ADRIANO SANTOS

Chapada dos Guimarães -MT, 22 de agosto 2023.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, a empresa **HBM ENERGIA SOLAR LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador o **Srº. Marcos Antonio Hansen.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução da obra prevista no contrato acima mencionado - Lote 1, Sede da Prefeitura Municipal de Claudia.

Fica prorrogadoo prazo para execução total da obra em mais 60 (sessenta) dias, com encerramento previsto para o dia 11 de outubro de 2023.

Cláudia - MT, 13 de julho de 2023.

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00034-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 34/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 960 de 07 de Dezembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 1.999.741,33 (um milhão novecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 86	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.501.0000000		3.714,00
Cód. red.: 93	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.500.0000000		92.000,00
		Sub-Total:	**95.714,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 117	05.002.12.306.0006.2020.3.3.90.30.1.552.0000000		8.000,00
Cód. red.: 119	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.552.0000000		4.000,00
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000		35.572,50
Cód. red.: 663	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.540.0000000		1.700,00
Cód. red.: 664	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.540.0000000		3.126,59
		Sub-Total:	**52.399,09**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 184	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.94.1.500.1001000		7.823,92
Cód. red.: 185	05.003.12.361.0006.2016.3.1.91.13.1.500.1001000		12.776,27
Cód. red.: 188	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.11.1.540.0000000		234,99
Cód. red.: 194	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.11.1.500.1001000		56.175,14
Cód. red.: 196	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.94.1.500.1001000		2.682,48
		Sub-Total:	**79.692,80**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 200	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.11.1.540.0000000		5.699,68
Cód. red.: 201	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.13.1.540.0000000		10.927,78
Cód. red.: 661	05.004.12.361.0006.2017.3.3.90.46.1.540.0000000		4.146,66
Cód. red.: 219	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.11.1.540.0000000		7.655,57
Cód. red.: 220	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.13.1.540.0000000		3.311,33
Cód. red.: 222	05.004.12.365.0006.2015.3.1.91.13.1.540.0000000		854,11
Cód. red.: 659	05.004.12.365.0006.2015.3.3.90.46.1.540.0000000		1.899,99
		Sub-Total:	**34.495,12**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.600.0000600		2.074,83
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000		2.463,00
Cód. red.: 283	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.600.0000600		49.966,83
Cód. red.: 646	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.600.0000600		200,00
Cód. red.: 644	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.46.1.604.0000000		2.666,65
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.621.0000000		21.490,00
Cód. red.: 317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.600.3110000		6.995,38
Cód. red.: 318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.600.0000604		19.081,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.0000604		62.010,26
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.3110000		550,00
Cód. red.: 358	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.500.1002000		32.090,25
Cód. red.: 367	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.37.1.600.0000605		3.096,95
Cód. red.: 643	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.604.0000000		200,00
		Sub-Total:	**202.885,15**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.660.0000000		3.143,68
Cód. red.: 390	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.660.0000000		140,64
Cód. red.: 654	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.660.0000000		200,00
Cód. red.: 409	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.660.0000000		3.929,60
Cód. red.: 410	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.660.0000000		825,21
Cód. red.: 413	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.33.1.500.0000000		167,76
Cód. red.: 653	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.660.0000000		200,00
Cód. red.: 432	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.1.660.0000000		355,79
Cód. red.: 652	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.46.1.660.0000000		600,00
		Sub-Total:	**9.562,68**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 650	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.46.1.660.0000000		553,33
		Sub-Total:	**553,33**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 463	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.51.1.500.0000000		604.320,99
Cód. red.: 667	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.37.1.751.0000000		5.831,28
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		45.012,81
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.704.0000000		6.507,56
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.709.0000000		24.832,08
Cód. red.: 485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		85.129,00
Cód. red.: 498	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.30.1.501.0000000		2.844,35
Cód. red.: 500	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.1.709.0000000		26.953,95
Cód. red.: 505	08.001.25.752.0005.1040.4.4.90.51.1.754.0000000		613.188,23
		Sub-Total:	**1.414.620,25**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		48.662,16
Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.711.0000804		8.000,00
Cód. red.: 521	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.709.0000000		18.330,95
		Sub-Total:	**74.993,11**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 554	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.11.1.501.0000000		25.962,24
Cód. red.: 564	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.37.1.501.0000000		8.596,56
Cód. red.: 565	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.39.1.501.0000000		267,00
		Sub-Total:	**34.825,80**
		Total Parcial Suplementado:	**1.999.741,33**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 86	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		3.714,00
Cód. red.: 93	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.501.0000000		78.000,00
Cód. red.: 93	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.704.0000000		2.000,00
Cód. red.: 93	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.709.0000000		12.000,00
		Sub-Total:	**95.714,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 117	05.002.12.306.0006.2020.3.3.90.30.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 119	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.553.0000000		919,28
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.571.0000000		26.572,50
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000701		8.080,72
Cód. red.: 663	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.500.1001000		1.700,00
Cód. red.: 664	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.500.1001000		3.126,59
		Sub-Total:	**52.399,09**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 184	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.94.1.540.1070000		7.823,92
Cód. red.: 185	05.003.12.361.0006.2016.3.1.91.13.1.540.1070000		12.776,27
Cód. red.: 188	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.11.1.540.1070000		234,99
Cód. red.: 194	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.11.1.540.1070000		56.175,14
Cód. red.: 196	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.94.1.540.1070000		2.682,48
		Sub-Total:	**79.692,80**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 200	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.11.1.500.1001000		5.699,68
Cód. red.: 201	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.13.1.500.1001000		10.927,78
Cód. red.: 661	05.004.12.361.0006.2017.3.3.90.46.1.500.1001000		4.146,66
Cód. red.: 219	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.11.1.500.1001000		7.655,57
Cód. red.: 220	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.13.1.500.1001000		3.311,33
Cód. red.: 222	05.004.12.365.0006.2015.3.1.91.13.1.500.1001000		854,11
Cód. red.: 659	05.004.12.365.0006.2015.3.3.90.46.1.500.1001000		1.899,99
		Sub-Total:	**34.495,12**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.500.1002000		2.074,83
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000600		2.463,00
Cód. red.: 283	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.500.1002000		49.966,83
Cód. red.: 646	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.500.1002000		200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 644	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.46.1.500.1002000			2.666,65
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000			7.090,00
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.0000604			14.400,00
Cód. red.: 317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.500.1002000			6.995,38
Cód. red.: 318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.500.1002000			19.001,00
Cód. red.: 318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.600.3110000			80,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000			62.560,26
Cód. red.: 358	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.600.0000605			12.446,35
Cód. red.: 358	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.604.0000000			19.643,90
Cód. red.: 367	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.37.1.500.1002000			3.096,95
Cód. red.: 643	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.500.1002000			200,00
		Sub-Total:		**202.885,15**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.500.0000000			3.143,68
Cód. red.: 390	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.500.0000000			140,64
Cód. red.: 654	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.500.0000000			200,00
Cód. red.: 409	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.500.0000000			3.929,60
Cód. red.: 410	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.500.0000000			825,21
Cód. red.: 413	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.33.1.660.0000000			167,76
Cód. red.: 653	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.500.0000000			200,00
Cód. red.: 432	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.1.500.0000000			355,79
Cód. red.: 652	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.46.1.500.0000000			600,00
		Sub-Total:		**9.562,68**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 650	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.46.1.500.0000000			553,33
		Sub-Total:		**553,33**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 463	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.51.1.701.0000000			604.320,99
Cód. red.: 667	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.37.1.500.0000000			5.831,28
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.501.0000000			3.548,16
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.709.0000000			47.972,21
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.500.0000000			24.832,08
Cód. red.: 485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.704.0000000			40.000,00
Cód. red.: 485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.709.0000000			45.129,00
Cód. red.: 498	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.30.1.500.0000000			2.844,35
Cód. red.: 500	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.1.500.0000000			26.953,95
Cód. red.: 505	08.001.25.752.0005.1040.4.4.90.51.1.500.0000000			613.188,23
		Sub-Total:		**1.414.620,25**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.709.0000000			56.662,16
Cód. red.: 521	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.500.0000000			18.330,95
		Sub-Total:		**74.993,11**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 554	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.11.1.500.0000000			25.962,24
Cód. red.: 564	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.37.1.500.0000000			8.596,56
Cód. red.: 565	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.39.1.500.0000000			267,00
		Sub-Total:		**34.825,80**

Total Parcial Reduzido:	**1.999.741,33**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 5 de julho de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **JOSE BATISTA PALHARIM 47650710904**, sagrou-se vencedora do procedimento administrativo em referência, para a **CONCESSÃO DO DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT, CONSISTENTES NA INSTALAÇÃO DE UMA INDUSTRIA DE PROCESSAMENTO DE FRUTAS PARA ENTIDADE ASSOCIATIVA OU COOPERATIVA EMPREENDEDOR OU EMPRESA LEGALMENTE CONSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 954/2022 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA.**

Cláudia/MT 23 de Agosto de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 883-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 883/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: **08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Unidade: **001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 463	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.51.1.755.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 18 de julho de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, , e, de outro lado, a empresa **ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI**, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA NETO**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução total da obra do contrato.

Fica prorrogadoo prazo para execução total da obra em **mais 60 (sessenta) dias,** com encerramento previsto para o dia **14 de setembro de 2023.**

Cláudia - MT, 14 de julho de 2023.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 140/2023/LIC/SEMAD

DATA: 09 de Agosto de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora**, TCHERLES ELIANA DELLANI** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora**TCHERLES ELIANA DELLANI** inscritaCPF n°*** 021.341-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
097/2023	**COMERCIAL LUAR EIRELI EPP.**	**AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO SENDO "PÓ DE CAFÉ" DE QUALIDADE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE.**

Art.2°Nomeia a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** inscrito no CPF n°*** 247.451 -**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

09 de Agosto de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. JEFFERSON FERREIRA DA SILVA NETO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial da presente contratação.

Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante deR$ 5.048,35 (cinco mil quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

O valor do contrato, considerando a respectiva adição, passa de 310. 886,88 (trezentos e dez mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para o valor de R$ 315.935,23 (trezentos e quinze mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

Cláudia - MT, 18 de agosto de 2023.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 882-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 1015_2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 882/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1015/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 539.994,00 (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 181	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.04.1.540.1070000		174.994,00
Cód. red.: 184	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.94.1.540.1070000		5.000,00
		Sub-Total:	**179.994,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 511	08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.51.1.500.0000000		360.000,00
		Sub-Total:	**360.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**539.994,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 107	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000		1.203,88
		Sub-Total:	**1.203,88**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 126	05.002.12.361.0006.1016.3.3.50.41.1.500.1001000		1.253,81
Cód. red.: 151	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.550.0000000		60.430,00
Cód. red.: 153	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.39.1.550.0000000		95.112,31
Cód. red.: 165	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.1.500.1001000		50.000,00
Cód. red.: 171	05.002.12.366.0006.2018.3.1.90.11.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 172	05.002.12.366.0006.2018.3.1.91.13.1.500.1001000		1.000,00
		Sub-Total:	**208.796,12**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 245	06.001.10.122.0017.1028.4.4.90.30.1.500.1002000		9.370,65
Cód. red.: 246	06.001.10.122.0017.1028.4.4.90.39.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 247	06.001.10.122.0017.1028.4.4.90.51.1.500.1002000		70.000,00
		Sub-Total:	**89.370,65**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 268	06.002.10.301.0018.1021.4.4.90.30.1.500.1002000		17.680,00
Cód. red.: 269	06.002.10.301.0018.1021.4.4.90.39.1.500.1002000		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 338	06.002.10.303.0021.1027.4.4.90.52.1.500.1002000		5.000,00
		Sub-Total:	**32.680,00**
Órgão:	**07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 398	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.36.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 404	07.002.08.244.0002.2043.4.4.90.52.1.500.0000000		8.305,00
		Sub-Total:	**13.305,00**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.711.0000804		101.418,35
Cód. red.: 498	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 499	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.36.1.500.0000000		1.560,00
		Sub-Total:	**103.978,35**
Órgão:	**09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 541	09.001.20.608.0016.1043.4.4.90.52.1.500.0000000		32.660,00
Cód. red.: 550	09.001.23.695.0015.1045.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 551	09.001.23.695.0015.1045.3.3.90.36.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 552	09.001.23.695.0015.1045.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**38.660,00**
Órgão:	**10 - SEC. MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 559	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.08.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 567	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.93.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 569	10.001.18.122.0002.2057.4.4.90.52.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**52.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**539.994,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 18 de julho de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 17/08/2023 08:51:14 Página: 2 de 2
Data da emissão: 17/08/2023 08:51:14 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2023/SEMAD, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 024/2023/SEMAD, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar **nº 06/2023**, em cumprimento ao disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 2º A Comissão processante que realizará a apuração de possíveis infrações administrativas por servidores públicos municipais será composta pelos seguintes membros:

I – Lucivalda Santos Costa, servidor efetivo, matrícula nº 2033, Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Elisangela Rodrigues Barbon, servidora efetiva, matrícula nº 2163, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;

III – Cleide Hoffman Ferraz, servidora efetiva, matrícula nº 28, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Processante deverá autuar o procedimento na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 e seus parágrafos, 196 e 197 da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Processante, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202 da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 23 de agosto de 2023.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 880-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 880/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.129,16 (noventa e oito mil cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão:	**03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**		
Unidade:	**001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 52	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.2.501.0000000		6.845,11
		Sub-Total:	**6.845,11**
Órgão:	**06 - SEC. SAÚDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.2.600.0000600		2.650,22
Cód. red.: 280	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.33.2.600.3110000		332,24
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.2.600.0000600		2.530,00
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.2.600.3110000		220,00
Cód. red.: 643	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.2.604.0000000		100,00
		Sub-Total:	**5.832,46**
Órgão:	**07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 412	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.2.660.0000000		1.029,00
		Sub-Total:	**1.029,00**
Órgão:	**07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 449	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.39.2.501.0000000		2.350,00
		Sub-Total:	**2.350,00**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 472	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.39.2.751.0000000		52.057,83
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.2.501.0000000		61,07
		Sub-Total:	**52.118,90**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.2.501.0000000		15.263,08
Cód. red.: 522	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.2.501.0000000		14.690,61
		Sub-Total:	**29.953,69**
		Total Parcial Suplementado:	**98.129,16**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 5 de julho de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, a empresa **ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI,** CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA NETO**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução total da obra do contrato.

Fica prorrogadoo prazo para execução total da obra em **mais 30 (trinta) dias,** com encerramento previsto para o dia **21 de setembro de 2023.**

Cláudia - MT, 22 de agosto de 2023.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 879-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 879/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 386.055,09 (trezentos e oitenta e seis mil cinqüenta e cinco reais e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000		17.865,79
Cód. red.: 27	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000000		262,42
Cód. red.: 31	02.001.04.122.0002.2002.3.3.91.97.1.500.0000000		413,28
		Sub-Total:	**18.541,49**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 51	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000		8.550,45
Cód. red.: 53	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.33.1.500.0000000		1.492,02
Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		0,63
Cód. red.: 62	03.001.04.122.0002.2005.3.3.91.97.1.500.0000000		1.133,16
Cód. red.: 63	03.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.500.0000000		2.490,00
Cód. red.: 65	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.36.1.500.0000000		9.990,00
		Sub-Total:	**23.656,26**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 80	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.14.1.500.0000000		3.800,00
Cód. red.: 86	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		3.360,00
		Sub-Total:	**7.160,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 102	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000		4.390,00
Cód. red.: 106	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.37.1.500.1001000		36.838,03
Cód. red.: 109	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.93.1.500.1001000		600,00
		Sub-Total:	**41.828,03**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 124	05.002.12.361.0006.1012.4.4.90.52.1.500.1001000		4.980,00
Cód. red.: 145	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.37.1.500.1001000		22.354,79
Cód. red.: 153	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.39.1.550.0000000		27.000,00
Cód. red.: 157	05.002.12.365.0006.1019.4.4.90.52.1.500.1001000		2.490,00
Cód. red.: 167	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.500.1001000		29.696,35
Cód. red.: 168	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.500.1001000		3.101,36
		Sub-Total:	**89.622,50**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 196	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.94.1.540.1070000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 201	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.13.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 206	05.004.12.361.0006.2017.3.3.91.97.1.500.1001000		2.089,68
		Sub-Total:	**12.089,68**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 235	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.93.1.500.0000000		3.600,00
		Sub-Total:	**3.600,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 254	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.30.1.500.1002000		418,00
Cód. red.: 261	06.001.10.122.0017.2026.3.3.91.97.1.500.1002000		6.293,44
		Sub-Total:	**6.711,44**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.1024.4.4.90.52.1.500.1002000		2.490,00
Cód. red.: 300	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.94.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 303	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.14.1.500.1002000		375,00
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.621.0000000		10.600,00
Cód. red.: 317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.500.1002000		8.888,87
Cód. red.: 317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.600.3110000		3.000,00
Cód. red.: 318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.600.0000604		100,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.0000604		2.387,58
Cód. red.: 648	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.46.1.500.1002000		2.600,00
Cód. red.: 322	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.48.1.500.1002000		6.900,00
Cód. red.: 325	06.002.10.302.0019.2028.3.3.91.97.1.500.1002000		9.337,84
Cód. red.: 347	06.002.10.303.0021.2029.3.3.91.97.1.500.1002000		527,36
Cód. red.: 350	06.002.10.304.0020.2032.3.1.90.13.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 357	06.002.10.305.0020.1025.4.4.90.52.1.621.0000000		8.670,00
		Sub-Total:	**60.876,65**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 378	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.0000000		110,00
Cód. red.: 380	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.34.1.500.0000000		12.613,17
		Sub-Total:	**12.723,17**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 408	07.002.08.244.0008.1032.4.4.90.52.1.500.0000000		2.490,00
Cód. red.: 413	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.33.1.500.0000000		524,84
Cód. red.: 416	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.37.1.500.0000000		34.012,35
Cód. red.: 436	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.500.0000000		5.912,36
		Sub-Total:	**42.939,55**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 456	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.37.1.500.0000000		2.656,08
		Sub-Total:	**2.656,08**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 460	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.39.1.500.0000000		32.672,80
		Sub-Total:	**32.672,80**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		11.737,72
Cód. red.: 482	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.33.1.500.0000000		262,42
Cód. red.: 489	08.001.15.452.0002.2052.3.3.91.97.1.500.0000000		1.512,28
		Sub-Total:	**13.512,42**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 530	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000		6.840,90
Cód. red.: 536	09.001.20.606.0002.2056.3.3.91.97.1.500.0000000		134,12
		Sub-Total:	**6.975,02**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 569	10.001.18.122.0002.2057.4.4.90.52.1.500.0000000		2.490,00
		Sub-Total:	**2.490,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 581	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**386.055,09**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 81	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.1.500.0000000		2.465,36
Cód. red.: 91	04.001.04.123.0002.2007.3.3.91.97.1.500.0000000		932,00
		Sub-Total:	**3.397,36**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 127	05.002.12.361.0006.1058.3.3.90.32.1.500.0000000		5.290,07
Cód. red.: 127	05.002.12.361.0006.1058.3.3.90.32.1.550.0000000		10.000,00
Cód. red.: 143	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.30.1.500.1001000		32.701,36
Cód. red.: 165	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.1.500.1001000		6.000,00
Cód. red.: 174	05.002.12.367.0006.2063.3.1.90.11.1.500.1001000		5.000,00
		Sub-Total:	**58.991,43**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 195	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.13.1.540.1070000		5.000,00
Cód. red.: 197	05.003.12.365.0006.2013.3.1.91.13.1.540.1070000		5.000,00
Cód. red.: 198	05.003.12.365.0006.2013.3.3.90.08.1.540.1070000		1.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 216	05.004.12.365.0006.2014.3.3.91.97.1.540.0000000		395,40
Cód. red.: 226	05.004.12.365.0006.2015.3.3.91.97.1.540.0000000		21.838,73
		Sub-Total:	**22.234,13**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 257	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.39.1.500.1002000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000600		426,48
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000		42.596,19
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		120.333,78
Cód. red.: 324	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.93.1.500.1002000		8.000,00
Cód. red.: 352	06.002.10.304.0020.2032.3.1.91.13.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 356	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.39.1.500.1002000		2.015,64
		Sub-Total:	**178.372,09**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 421	07.002.08.244.0008.2047.3.3.90.39.1.661.0000000		18.882,18
Cód. red.: 422	07.002.08.244.0008.2048.3.3.90.30.1.500.0000000		222,80
		Sub-Total:	**19.104,98**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 444	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.13.1.500.0000000		4.076,00
		Sub-Total:	**4.076,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 544	09.001.20.608.0016.1048.3.3.90.30.1.500.0000000		3.360,00
Cód. red.: 545	09.001.20.608.0016.1048.3.3.90.39.1.500.0000000		28.519,10
		Sub-Total:	**31.879,10**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 570	10.001.18.541.0004.1049.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 573	10.001.18.541.0004.1049.4.4.90.51.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 591	11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.39.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 599	11.001.27.812.0007.1053.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**386.055,09**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 5 de julho de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 884-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 884/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 159.448,36 (cento e cinqüenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 51	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 53	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.33.1.500.0000000		1.490,00
		Sub-Total:	**7.490,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 80	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 86	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		8.298,00
		Sub-Total:	**10.298,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 145	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.37.1.500.1001000		13.300,00
		Sub-Total:	**13.300,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.500.1002000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 378	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.0000000		1.966,61
		Sub-Total:	**1.966,61**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 461	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.30.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		393,75
Cód. red.: 505	08.001.25.752.0005.1040.4.4.90.51.1.754.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**115.393,75**
		Total Parcial Suplementado:	**159.448,36**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 50	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.08.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 59	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.91.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 61	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.93.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 63	03.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.500.0000000		2.490,00
Cód. red.: 69	03.001.04.122.0002.2064.3.3.90.39.1.500.0000000		798,00
		Sub-Total:	**6.288,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 79	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.08.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 89	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.92.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 112	05.001.12.363.0006.1015.3.3.90.30.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 113	05.001.12.363.0006.1015.3.3.90.39.1.500.1001000		2.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 121	05.002.12.361.0006.1010.4.4.90.30.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 127	05.002.12.361.0006.1058.3.3.90.32.1.550.0000000		15.000,00
Cód. red.: 143	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.30.1.500.1001000		13.300,00
		Sub-Total:	**29.300,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 233	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.36.1.500.0000000		1.077,00
		Sub-Total:	**1.077,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 295	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.14.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000		6.000,00
Cód. red.: 333	06.002.10.302.0019.2036.3.3.90.30.1.500.1002000		889,61
		Sub-Total:	**11.889,61**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 452	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.08.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 463	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.51.1.701.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 583	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.36.1.500.0000000		393,75
		Sub-Total:	**393,75**
		Total Parcial Reduzido:	**159.448,36**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 18 de julho de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**- MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, e, de outro lado,a empresa **ALINE MESSIAS ME,** CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **ALINE MESSIAS**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência dos serviços.

Ficam prorrogados o prazo de vigência do Contrato n° 069/2022, por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, assim, em **23 DE AGOSTO DE 2024**.

Cláudia – MT, 23 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023 -PM CO

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO E A EMPRESA F&A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ: 08.222.801/0007-07.

PROCESSO Nº: 037 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2023

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 08.222.801/0007-07, situada na Av. Araguaia, nº 767, Centro, na cidade de Cocalinho – MT, CEP 76.680-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar CPF 014.711.181-18, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7892/2013, e demais normas legais aplicáveis e Edital de Pregão Presencial nº 011/2023,

RESOLVE:

CANCELAR a Ata de Registro de Preços de nº 019/2023-PM CO/MT, celebrada com o fornecedor F&A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA, CNPJ: 08.222.801/0007-07, Endereço: RUA 03 Nº 955, QD.83 LT.07 Bairro: CENTRO II, AGUA BOA-MT, CEP 78.635-000, representado pelo Sr. Aurion Cardoso D´Avila Restam, portanto, cancelados itens registrados e saldos remanescentes conforme quadro abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	300	UND	ABO	11,70	3.510,00
2	300	UND	FATOR RH	11,82	3.546,00
3	12	UND	ACIDO FOLICO	20,60	247,20
4	960	UND	ACIDO URICO	9,23	8.860,80
5	60	UND	AMILASE	13,23	7936,80
6	60	UND	ANTI-HBE	22,83	1.369,80
7	60	UND	ANTI-HBS	21,17	1.270,20
8	600	UND	ANTIBIOGRAMA	31,27	18.762,00
9	240	UND	ASLO	11,83	2.839,20
10	360	UND	BETA HCG	15,93	5.734,80
11	600	UND	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	15,60	9.360,00
12	60	UND	BK (BAAR)	18,17	1.090,20
13	12	UND	BRUCELOSE	22,98	275,76
14	360	UND	CLORO	8,99	3.236,40
15	600	UND	CALCIO	9,11	5.466,00
16	12	UND	CARBAMAZEPINA	30,17	362,04
17	12	UND	CELULA LE	23,67	284,04
18	12	UND	COOMBS INDIRETO	20,06	240,72
19	12	UND	COOMBS DIRETO	20,06	240,72
20	12	UND	CURVA GLICEMICA (2 OU 5 DOSAGENS)	35,83	429,96
21	12	UND	COLINESTERASE	25,60	307,20
22	24	UND	COPROCULTURA	49,17	1.180,08
23	24	UND	CA 125	60,60	1.454,40
24	24	UND	CITOMEGALOVIRUS IGG	30,03	720,72
25	24	UND	CITOMEGALOVIRUS IGM	30,53	732,72
26	120	UND	CPK	20,43	2.451,60
27	120	UND	CKMB	32,16	3.859,20
28	120	UND	COAGULOGRAMA	16,13	1.935,60
29	120	UND	COLESTEROL	7,57	908,40
30	2400	UND	CREATINA	8,91	21.384,00
31	120	UND	DENGUE IGG (NS1)	35,77	4.292,40
32	120	UND	DENGUE IGM	27,03	3.243,60
33	216	UND	DHL	8,87	1.915,92
34	9600	UND	EAS	8,50	81.600,00
35	60	UND	ESTRADIOL	30,10	1.806,00
36	60	UND	ESTRONA	42,17	2.530,20
37	3600	UND	EPF	8,97	32.292,00
38	12	UND	ESPERMOGRAMA	25,63	307,56
39	120	UND	FAN	27,65	3.318,00
40	120	UND	FOSFATASE ALCALINA	9,43	1.131,60
41	120	UND	FOSFORO	9,40	1.128,00
42	120	UND	FERRO	9,06	1.087,20
43	600	UND	FSH	30,82	18.492,00
44	120	UND	FTA-BS	35,87	4.304.40
45	9600	UND	GLICOSE	8,83	84.768,00
46	120	UND	GLICOSE POS-PRADIAL	8,83	1.059,60
47	120	UND	GAMA GT	8,77	1.052,40
48	120	UND	GRAM	17,60	2.112,00
49	120	UND	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	24,83	2.979,60
50	60	UND	INSULINA	18,02	1.081,20
51	60	UND	BAAR LINFA (HANSEM)	35,91	2.254,60
52	60	UND	HBC IGG	34,91	2.094,60

53	60	UND	HBC IGM	33,83	2.029,80
54	60	UND	HBSAG	23,00	1.380,00
55	60	UND	HCV	51,65	3.099,00
56	4800	UND	HEMOGRAMA	9,97	47.856,00
57	60	UND	HIV TIPO 1	35,90	2.154,00
58	60	UND	HIV TIPO 2	35,90	2.154,00
59	60	UND	HEPATITE A (HAV-IGG)	22,17	1.330,20
60	60	UND	HEPATITE A (HAV-IGM)	18,27	1.096,20
61	12	UND	IGE	52,67	632,04
62	12	UND	IGA	73,97	887,64
63	12	UND	IGG	102,70	1.232,40
64	360	UND	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	9,40	3.384,00
65	60	UND	LEISHIMANIOSE (PESQUISA)	30,00	1.800,00
66	360	UND	LH	25,04	9.014,40
67	144	UND	LIPASE	17,17	2.472,48
68	1200	UND	LIPIDOGRAMA	22,67	27.204,00
69	240	UND	MACHADO GUERREIRO (CHAGAS)	19,92	4.780,80
70	120	UND	CHAGAS IGG	30,87	3.704,40
71	120	UND	CHAGAS IGM	30,97	3.716,40
72	240	UND	MUCOPROTEINAS	17,58	4.219,20
73	12	UND	MICROALBUMINURIA	31,80	381,60
74	240	UND	PCR	9,07	2.176,80
75	60	UND	PCR QUANTITATIVO	13,36	801,60
76	240	UND	POTASSIO	8,17	1.980,80
77	60	UND	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	14,33	859,80
78	60	UND	PROLACTINA	15,51	930,60
79	300	UND	PSA	26,30	7.890,00
80	120	UND	PSA LIVRE	31,93	3.831,60
81	60	UND	RUBEOLA	46,90	2.814,00
82	360	UND	SODIO	8,17	2.941,20
83	240	UND	T3	25,67	6.160,80
84	240	UND	T4	25,67	6.160,80
85	240	UND	T4 LIVRE	25,67	6.180,80
86	60	UND	TESTOSTERONA TOTAL	26,50	1.590,00
87	60	UND	TESTOSTERONA LIVRE	26,50	1.590,00
88	960	UND	TGO	8,17	7.843,20
89	960	UND	TGP	8,17	7.843,20
90	12	UND	TROPONINA	51,30	615,60
91	120	UND	TAP (TEMPO DE PRTOBINA)	16,17	1.940,40
92	120	UND	TTAP (TEMPO DE TROBLOPLASTINA ATIVA)	17,50	2.100,00
93	60	UND	TOXOPLASMOSE IGG	23,72	1.423,20
94	60	UND	TOXOPLASMOSE IGM	23,87	1.432,20
95	2400	UND	TRIGLICERIDES	8,27	19.848,00
96	600	UND	TSH	25,60	15.360,00
97	2400	UND	UREIA	8,33	19.992,00
98	600	UND	UROCULTURA	30,57	18.342,00
99	360	UND	VDRL	8,14	2.930,40
100	360	UND	VHS	8,82	3.175,20
101	60	UND	VITAMINA B12	35,60	2.136,00
102	60	UND	VITAMINA D-25	35,99	2.159,40
103	12	UND	VITAMINA A	100,67	1.208,04
104	2400	UND	CITOLOGIA (COLPOCITOLOGIA)	18,83	45.192,00
105	60	UND	BIOPSIA (ANATOMOPATOLOGICO)	61,89	3.713,40
106	60	UND	PEÇA CIRURGICA (ANATOMOPATOLOGICO)	101,00	6.060,00

O cancelamento ocorre nos termos do art. 20, III, do Decreto Federal nº 7892/2013, com fundamento no art. 78, XVII, da Lei nº 8.666/93, após comprovado pela a realização de pesquisa de preço por meio de bancos oficiais, que os valores registrados na referida ata estão acima do valor de mercado, razão pela qual, o cancelamento é a medida que se impõe.

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da Ata de Registro de Preço nº 019/2023.

O presente Termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Cocalinho por se tratar de ato unilateral nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, não se aplicando a rescisão amigável do ajuste, nos termos do Acórdãos TCU nº 845/2017-Plenário.

Considerada a comunicação antes do pedido de fornecimento e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o cancelamento ocorre sem a aplicação de penalidades ao fornecedor.

Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados à Departamento de licitação para publicação do seu extrato em imprensa oficial, em cumprimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, bem como para que seja notificada a empresa F&A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ: 08.222.801/0007-07 e demais providências em âmbito da gestão do registro de preços.

PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

Cocalinho - MT, 01 de Agosto de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COCALINHO - MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 504/2005 e em virtude da delegação de competências estabelecida pela Portaria/MTP nº 1.467/2022, de 02 de junho de 2022,

CONVOCA

Todos os servidores públicos municipais ativos e inativos vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social de Cocalinho - MT, para a realização de uma Assembleia Geral, visando à formação do Conselheiro Previdenciário do **PREVI-COCALINHO**.

DATA: 25 de agosto de 2023

HORÁRIO: 9:00

LOCAL: Auditório da Educação

PAUTA:

1. Abertura da Assembleia Geral. 2. Apresentação das diretrizes e responsabilidades do Conselheiro Previdenciário. 3. Esclarecimentos sobre a função do Conselheiro Previdenciário no Fundo Municipal de Previdência Social de Cocalinho. 4. Processo de eleição ou seleção do Conselheiro Previdenciário. 5. Perguntas e esclarecimentos. 6. Encerramento da Assembleia Geral.

Salientamos a importância da participação de todos os servidores públicos municipais no processo de formação do Conselheiro Previdenciário, uma vez que esta figura desempenhará um papel fundamental na gestão e fiscalização dos recursos previdenciários, assegurando a transparência e a eficiência na administração do Fundo Municipal de Previdência Social de Cocalinho - MT.

A sua presença é essencial para garantir a representatividade e o fortalecimento da previdência social no âmbito municipal.

Cocalinho - MT, 23/08/2023.

Atenciosamente,

ROGÉRIO MOREIRA

Gestor do PREVI-COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECRETO 057.2023 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4. 320/64, no valor de R$ 122.220,71 (Cento e vinte e dois mil e duzentos e vinte reais e setenta e um centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.1072 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA - ATB **1360**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.826,78
Cód. Reduzido	**1287**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.118,98
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **1513**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.300,00
Cód. Reduzido	**1514**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.500,00
Cód. Reduzido	**1515**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.000,00
	SUBTOTAL	**68.745,76**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **1529**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
001.08.244.0028.2110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CADUNICO E AUXILIO BRASIL **1530**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.853,49
002.08.244.0026.2043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI **1320**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**15.853,49**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1303**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	37.621,46
	SUBTOTAL	**37.621,46**
	TOTAL	**122.220,71**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 3 de Julho de 2023**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO 062.2023 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CAMARA

DECRETO SUPLEMENTAR N° 062/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** nos termos do inciso I do artigo 41, da lei 4320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Colíder

Unidade: 001 Câmara Municipal de Colíder

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0005 Modernizando Colider

Projeto/Atividade: 1002 Equipamentos e Material Permanente da Câmara

Naturezas de Despesa:

(Red: 02) – 4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 30.000,00

Fonte de Recurso:

1.500000000 Recursos não vinculados de impostos ..... R$ 30.000,00

Total Suplementado: .....R$ 30. 000,00

Órgão: 01 Câmara Municipal de Colíder

Unidade: 001 Câmara Municipal de Colíder

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Naturezas de Despesa:

(Red: 08) – 3390.14.00.00 Diárias - Civil .....R$ 25.000,00

Fonte de Recurso:

1.500000000 Recursos não vinculados de impostos ..... R$ 25.000,00

Total Suplementado: .....R$ 25. 000,00

Órgão: 01 Câmara Municipal de Colíder

Unidade: 001 Câmara Municipal de Colíder

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Naturezas de Despesa:

(Red: 09) – 3390.30.00.00 Material de Consumo ..... R$ 23.000,00

Fonte de Recurso:

1.500000000 Recursos não vinculados de impostos ..... R$ 23.000,00

Total Suplementado: .....R$ 23. 000,00

Órgão: 01 Câmara Municipal de Colíder

Unidade: 001 Câmara Municipal de Colíder

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Naturezas de Despesa:

(Red: 15) – 3390.46.00.00 Auxilio Alimentação ..... R$ 22.000,00

Fonte de Recurso:

1.500000000 Recursos não vinculados de impostos ..... R$ 22.000,00

Total Suplementado: .....R$ 22. 000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Colíder

Unidade: 001 Câmara Municipal de Colíder

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0005 Modernizando Colider

Projeto/Atividade: 1001 Reforma e Readequação da Sede do Legislativo

Naturezas de Despesa:

(Red: 1) _ 4490.51.00.00 Obras e Instalações .....R$ 100.000,00

Fonte de Recurso:

1.500000000 Recursos não Vinculados de impostos ..... R$ 100.000,00

Total Reduzido:. .....R$ 100. 000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colíder-MT, 18 de julho de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº 3.317/2023

Projeto de Lei nº 189/2023

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 3.317/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo SeletivoSimplificado e contratar em regime de excepcionalidade temporária e por prazo determinado, pessoal para preencher vagas existentes no atual quadro de pessoal, que não foram preenchidas através de Concurso Público, e cuja contratação deverá ser efetivada a partir da data de 01 de fevereiro de 2.024 e término em 31 de dezembro de 2.024, podendo ser prorrogado até o prazo de 01 (um) ano.

§1º - O prazo de contratação e o pessoal de que trata esta Lei, poderá ser reduzido, mediante a realização de Concurso Público para o preenchimento das vagas existentes, na data da nomeação e efetiva posse dos candidatos aprovados.

§2° - As vagas a serem preenchidas são as correspondentes aos cargos do anexo I.

Art. 2º - A contratação de pessoal autorizado por força desta Lei deverá ser precedida da realização de Processo Seletivo Simplificado, especialmente constituído para este fim, cuja contratação deverá obedecer a Lei Complementar nº 2.338/2010 e Lei n° 2767/2014.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para o preenchimento de vagas para atender o disposto no art. 2° da Lei n° 2767/2014 e em razão de demissões, exonerações, férias, licença maternidade, licença médica, licença para tratar de assunto particular e outros eventuais afastamentos de servidores públicos.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE AGOSTO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

COD	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Vagas	Substituição	C/H Semanal
1	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	Licenciatura com Habilitação Específica	25 + CR-	11 vagas substituição à Diretores 14 vagas substituição à Coordenadores	30
2	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais (São Mateus)	Licenciatura com Habilitação Específica	CADASTRO RESERVA	-	30
3	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais (Santa Maria do Ouro Verde)	Licenciatura com Habilitação Específica	CADASTRO RESERVA	-	30
4	Professor Educação Infantil e Anos Iniciais (Sol Nascente)	Licenciatura com Habilitação Específica	CADASTRO RESERVA	-	30
5	Professor de Língua Inglesa Licenciatura Plena em Letras/Curso de formação em inglês	Licenciatura Plena em Letras com Inglês Licenciatura Plena em Letras/Curso de formação em inglês	CADASTRO RESERVA	-	30
6	Professor de Computação	Licenciatura Específica	CADASTRO RESERVA	-	30
7	Zelador (a)	Ensino Médio/ Completo	CADASTRO RESERVA	-	30
8	Cozinheiro (a)	Ensino Médio/ Completo	CADASTRO RESERVA	-	30
9	Motorista	Ensino Médio/ Completo (CATEGORIA HAB: D/E)	CADASTRO RESERVA	-	30
10	Cozinheiro (a) (Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde)	Ensino Médio/ Completo	CADASTRO RESERVA	-	30
11	Zelador (a) (Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde)	Ensino Médio/ Completo	CADASTRO RESERVA	-	30
12	Zelador (a) (Escola Municipal São Mateus)	Ensino Médio/ Completo	CADASTRO RESERVA	-	30
13	Cozinheiro (a) (Escola Municipal São Mateus)	Ensino Médio/ Completo	CADASTRO RESERVA	-	30
14	Cozinheira (a) (Escola Municipal Sol Nascente)	Ensino Médio/ Completo	CADASTRO RESERVA	-	30
15	Cozinheira (a) (Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro)	Ensino Médio/ Completo	CADASTRO RESERVA	-	30
16	Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio/ Completo	CADASTRO RESERVA	-	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _347/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimentoda prorrogação do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora "EDNA APARECIDA RAMOS DE CARVALHO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir a prorrogação do Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. EDNA APARECIDA RAMOS DE CARVALHO, portadora da matricula n. 3619, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 19/08/2023 e término 30/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

DECRETO 056.2023 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.315.434,95 (Tres milhoes e trezentos e quinze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **14**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	16.000,00
Cód. Reduzido	**15**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00
Cód. Reduzido	**16**	

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

001.04.122.0021.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM

Cód. Reduzido 1329

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

001.04.131.0002.2025 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS

Cód. Reduzido 31

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

425,00

800,00

100.000,00

SUBTOTAL 202.225,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER

001.27.812.0003.2007 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **70**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
Cód. Reduzido	**79**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
	SUBTOTAL	**9.500,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **99**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
Cód. Reduzido	**102**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
Cód. Reduzido	**113**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	143.600,00
Cód. Reduzido	**115**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	9.700,00
001.25.752.0022.2057	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA **1534**	
Cód. Reduzido		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
001.28.843.0009.1023 **Cód. Reduzido**	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. **128**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	92.753,70
Cód. Reduzido	**1350**	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	26.256,72
Cód. Reduzido	**1355**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.070,50
002.15.452.0023.2100 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA **1391**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.500,00
Cód. Reduzido	**1393**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**1394**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	29.000,00
	SUBTOTAL	**586.880,92**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0008.2022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÕES DA MERENDA ESCOLAR-REC. PRÓPRIOS F101 **135**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
001.12.361.0005.1025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL. **138**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
001.12.361.0008.2013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **155**	

3390300000 **Cód. Reduzido** 3390370000	MATERIAL DE CONSUMO **160** LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	30.000,00 300.000,00
001.12.361.0008.2016 **Cód. Reduzido**	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO **175**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.12.364.0008.2026 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **191**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
002.12.361.0008.2028 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL **213**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	47.000,00
002.12.365.0008.2030 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR **225**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
	SUBTOTAL	**541.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.04.605.0013.2066 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE ÁGUA **243**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.600,00
001.10.301.0012.1072 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA - ATB **256**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.393,01
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **272**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	17.492,00
Cód. Reduzido	**273**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	220.000,00
Cód. Reduzido	**277**	

3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	92.320,00
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **289**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
Cód. Reduzido	**304**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	9.150,00
Cód. Reduzido	**313**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.182,00
001.10.301.0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **1484**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	46.000,00
001.10.301.0020.2093 **Cód. Reduzido**	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB **385**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.280,00

001.10.302.0013.2038 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **412**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	629,00
001.10.302.0013.2067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **426**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
001.10.302.0013.2069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA **436**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
Cód. Reduzido	**446**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	411,20
001.10.302.0013.2070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **449**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
Cód. Reduzido	**453**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.300,00
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **484**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	379,80
001.10.302.0013.2078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **1492**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.775,00
001.10.302.0013.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **517**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	200,00
001.10.303.0014.2041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA **543**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	500,00
Cód. Reduzido	**544**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00
Cód. Reduzido	**1472**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	9.300,00
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **557**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.500,00
Cód. Reduzido	**559**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.500,00
Cód. Reduzido	**561**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	7.800,00
Cód. Reduzido	**565**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.700,00
Cód. Reduzido	**571**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	12.000,00

001.10.304.0015.2081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL **583**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.500,00
Cód. Reduzido	**588**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.700,00
001.10.305.0015.2039 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **618**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.000,00
Cód. Reduzido	**621**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.070,00
Cód. Reduzido	**629**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	380,00
	SUBTOTAL	**663.762,01**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **825**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	22.500,00
Cód. Reduzido	**826**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.500,00
Cód. Reduzido	**827**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15.500,00
002.08.243.0002.2054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **660**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.08.244.0025.2082 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS CATIS **772**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	425,00
	SUBTOTAL	**148.925,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0024.1047 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **878**	

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

001.25.752.0005.1091 MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

Cód. Reduzido 1270

300,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **963**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**974**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
Cód. Reduzido	**979**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00
Cód. Reduzido	**1349**	

3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	18.915,83
001.26.782.0005.1052 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONT **945**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.634,51
Cód. Reduzido	**946**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00

001.26.782.0005.2058 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130 **952**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.000,00
	SUBTOTAL	**773.850,34**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
001.04.122.0002.2062 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST **995**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30,00
	SUBTOTAL	**30,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1456**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.827,72
001.20.608.0004.2104 **Cód. Reduzido**	APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO - PORTAL DA AMAZÔ **1120**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00
	SUBTOTAL	**20.827,72**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.15.451.0005.1066 **Cód. Reduzido**	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL **1152**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	192.432,96
	SUBTOTAL	**192.432,96**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
001.18.541.0002.2046 **Cód. Reduzido**	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **1503**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00
001.21.122.0018.2107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS **1219**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.000,00
Cód. Reduzido	**1221**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00
Cód. Reduzido	**1223**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00
Cód. Reduzido	**1227**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00
	SUBTOTAL	**176.000,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
001.04.122.0002.2105 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA **1531**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00
	SUBTOTAL	**1,00**
	TOTAL	**3.315.434,95**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0005.1005 **Cód. Reduzido**	CONSTRUCOES, REFORMAS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL **3**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	16.000,00
001.04.122.0021.2004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM **20**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.225,00
Cód. Reduzido	**22**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.000,00
001.04.126.0005.1007 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATICA **26**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.06.181.0005.1096 **Cód. Reduzido**	CONTRUCAO DA DELEGACIA MUNICIPAL **44**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
001.06.182.0005.1097 **Cód. Reduzido**	CONTRUCAO DA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS **49**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
	SUBTOTAL	**33.225,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0003.2007 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **80**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
001.27.812.0005.1010 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO REFORMAS E READEQUAÇÕES DE ESPÇOS ESPORTIVO **50**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	SUBTOTAL	**9.500,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **107**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	300,00
Cód. Reduzido	**111**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.200,00
001.04.122.0005.2112 **Cód. Reduzido**	REGULARIZACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL **98**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	213.500,00
001.28.843.0009.1023 **Cód. Reduzido**	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. **130**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	159.380,92
002.15.452.0023.2100 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA **1398**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	146.500,00
002.25.752.0022.2057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA **1411**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	SUBTOTAL	**620.880,92**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.122.0005.1024 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SME **131**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**132**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**133**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	135.000,00
001.12.361.0005.1025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL. **137**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
001.12.361.0008.2018 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO **181**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
001.12.364.0008.2026 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **195**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00
001.12.365.0005.1026 **Cód. Reduzido**	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL **204**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	42.000,00
002.12.365.0008.2029 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE **216**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
	SUBTOTAL	**541.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.04.605.0013.2066 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE ÁGUA **240**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	400,00
Cód. Reduzido	**241**	

3390300000 **Cód. Reduzido** 4490520000	MATERIAL DE CONSUMO **245** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00 7.300,00
Cód. Reduzido	**244**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.10.301.0005.1070 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **253**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**254**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**255**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.620,00
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **265**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
Cód. Reduzido	**268**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
Cód. Reduzido	**269**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.300,00
Cód. Reduzido	**270**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	88.685,01
Cód. Reduzido	**275**	
3390460000	AUXILIO - ALIMENTACAO	500,00
Cód. Reduzido	**276**	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	500,00
001.10.301.0012.2035 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102 **283**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **290**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Cód. Reduzido	**293**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.500,00
Cód. Reduzido	**297**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	119.000,00
Cód. Reduzido	**307**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	9.150,00
Cód. Reduzido	**309**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
001.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	

Cód. Reduzido	**324**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.200,00
Cód. Reduzido	**329**	

3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
Cód. Reduzido	**330**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**334**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido	**336**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**340**	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	100,00
001.10.301.0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **350**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
Cód. Reduzido	**351**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**353**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
001.10.301.0020.2093 **Cód. Reduzido**	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB **382**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.280,00
001.10.302.0013.2036 **Cód. Reduzido**	CONTRIBUIÇÕES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE **390**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.252,00
001.10.302.0013.2038 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **393**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.600,00
Cód. Reduzido	**401**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
Cód. Reduzido	**403**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**404**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**406**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
Cód. Reduzido	**409**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**413**	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	100,00
001.10.302.0013.2067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **423**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
Cód. Reduzido	**425**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Cód. Reduzido	**429**	

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
001.10.302.0013.2068 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO ESP. ODONTOLÓGICAS **500**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.10.302.0013.2069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA **438**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
Cód. Reduzido	**439**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**441**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
Cód. Reduzido	**444**	

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
Cód. Reduzido	**445**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
001.10.302.0013.2070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **455**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
Cód. Reduzido	**456**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**458**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**460**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido	**462**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **474**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
Cód. Reduzido	**475**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**479**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido	**481**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
001.10.302.0013.2077 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO **491**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
Cód. Reduzido	**492**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**494**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
Cód. Reduzido	**495**	

3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	34.000,00
001.10.302.0013.2078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **508**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
001.10.302.0013.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE **1449**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**1452**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	775,00
	SUBTOTAL	**663.762,01**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.241.0025.1044 **Cód. Reduzido**	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO **647**	
3350410000	CONTRIBUICOES	12.000,00
002.08.243.0002.2054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **657**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002.08.243.0006.1059 **Cód. Reduzido**	PROJETO MUSICAL ACORDES PARA A VIDA **670**	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.08.244.0005.1061 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRAS

Cód. Reduzido 706

425,00

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
002.08.244.0006.2061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA **725**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
002.08.244.0025.1055 **Cód. Reduzido**	APOIO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/CA **744**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	22.500,00
002.08.244.0025.2042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV **749**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	9.000,00
002.16.482.0006.1045 **Cód. Reduzido**	CONTRAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL **823**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	712.432,96
	SUBTOTAL	**861.357,96**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0005.1048 **Cód. Reduzido**	INTERVENÇÕES URBANAS E MODERNIZAÇÕES **872**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	12.634,51
001.15.451.0024.1047 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **876**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00

001.25.752.0005.1091 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA **1272**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.000,00
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **956**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido	**973**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	18.915,83
001.26.782.0005.1052 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONT **947**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
001.26.782.0005.2058 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130 **951**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
	SUBTOTAL	**373.850,34**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
001.04.122.0005.1069 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. **984**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30,00
	SUBTOTAL	**30,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1039**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Cód. Reduzido	**1048**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.827,72
	SUBTOTAL	**20.827,72**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
001.18.122.0019.1080 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DO HORTO FLORESTAL **1441**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**1442**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**1443**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
001.21.122.0018.2107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS **1222**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
001.04.122.0002.2105 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA **1259**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00
002.13.392.0005.1014 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS **1238**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00
002.13.392.0007.2106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO **1266**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**185.001,00**
	TOTAL	**3.315.434,95**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 3 de Julho de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _348/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA, portadora da matricula n. 4910, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 14/08/2023 e término em 30/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

DECRETO 059.2023 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 494.178,13 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e setenta e oito reais e treze centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **1535**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	227.879,13
Cód. Reduzido	**1533**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.789,26
001.10.302.0013.2067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **1532**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.309,74
001.10.302.0013.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **1524**	

3390340000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO 61.200,00

SUBTOTAL 494.178,13

TOTAL 494.178,13

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, previstos no inciso II do

§1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, e no §3º da Lei Municipal 3271/2023, ou seja, provenientes do exesso de arrecadação de recursos vinculados:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 5 de Julho de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 364/ADM/2023

PORTARIA Nº 364/ADM/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **CESAR DOUGLAS VIEIRA GONÇALO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 496 a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/ADM/2023

PORTARIA Nº 366/ADM/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **CARLOS ALBERTO TAVARES DA COSTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6712 a partir do dia **01 a 30 de outubro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/GP/2023

DECRETO Nº 084/GP/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, e seus respectivos dependentes e dá outras providências.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos ativos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Colniza-MT;

CONSIDERANDO os Art. 3º da Lei nº. 10.887/2004 de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes para a Construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizada pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza – PREVI-COLNIZA;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma base de dados capaz de atender às demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Recadastramento - Censo Previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao PREVI-COLNIZA;

DECRETA

Art. 1º As normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário, Cadastral e Funcional dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes do Município de Colniza;

§1º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas terão inicialmente **o prazo de (26) dias iniciando em 04/09/2023 e finalizando em 29/09/2023** para a realização do **Agendamento** (dia/horário)**,** através do endereço eletrônico (internet) **https://nuvem.agendacenso.com.br/previcolniza** sendo o agendamento fase prévia e **obrigatória** para realização do atendimento presencial para os servidores públicos municipais sendo **ativos, aposentados e pensionistas** e seus respectivos dependentes.

§2º O agendamento determinará horário e data em que o servidor escolher para realizar seu recadastramento:

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado inciso anterior, não haverá prazo de prorrogação para realização do Agendamento. Informando que, nenhum recadastramento será realizado sem o prévio agendamento.

§3º Para os servidores lotados na zona rural, o prazo de comparecimento será o mesmo estabelecido no parágrafo anterior, nos horários e no local definido por este decreto.

§4º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas que não se cadastrarem no prazo determinado terão **as suas remunerações/proventos SUSPENSOS pela Prefeitura Municipal de Colniza, Câmara Municipal de Colniza e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza – PREVI-COLNIZA**, e somente serão restabelecidas, após as regularizações do Censo Previdenciário, o qual passará a ser realizado unicamente na sede da Prefeitura Municipal, sala do PREVI-COLNIZA.

Art. 2º Para fins de atualização do cadastro será **obrigatória** a apresentação de todos os documentos elencadas no anexo I desse Decreto.

Art. 3º Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, e fundacional do Município de Colniza-MT, a fornecer documentos funcionais e financeiros para os RECENSEADORES (empresa contratada) que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto, ambos considerando a Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 4º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas deverão comparecer nos locais e datas abaixo especificados para realizarem o Censo Previdenciário:

- Dia 15/09/2023, das 08h00min às 17h00min – nas dependências da Subprefeitura no Distrito do Guariba, localizada na Avenida Norte Sul, s/n, Centro, Distrito Guariba, Colniza-MT.

- Dias 18 a 29/09/23, das 08h às 17h00min, segunda a sexta – nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, localizada na Rua das Bromélias, nº 228, Centro, Colniza-MT.

§1º Os servidores **ativos, aposentados e pensionistas** que previamente realizaram o **Agendamento Online deverão comparecer** na data, horário e polo de atendimento pré-agendado, no endereço supracitado para realizar o recadastramento previdenciário.

§2º Os servidores municipais cedidos, afastados e ou licenciados deverão ser cadastrados também nesse mesmo local, no mesmo prazo.

§3º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas impossibilitados de comparecerem pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovados por Atestado Médico ou Laudo Médico, o Censo Previdenciário deverá ser realizado na sua residência, desde que previamente agendando, onde a visita será realizada por pessoa contratada pela empresa prestadora de serviço, devidamente identificada com credencial de recenseador, desde que seja residente no município de Colniza-MT.

§4º Para os dependentes dos servidores ativos e aposentados menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória à apresentação de todos os documentos relacionados no anexo I desse Decreto. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela, Termo de Tutela, Termo de Adoção, Declaração de enteado e comprovação de dependência econômica.

§5º Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, estando o destinatário segurado com idade igual ou superior a sessenta anos, o tratamento lhe será de acordo com a Lei Nº. 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso.

§6º Não será realizado o cadastramento de servidores ativos, aposentados e pensionistas **através de procuração pública, ressalvados, contudo, os casos por decisão judicial.**

§7º Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada no anexo I deste Decreto.

Art. 5°. Os órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 6º. Fica a Cargo Secretário Municipal de Administração e Gestor do PREVI-COLNIZA autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 7º. Para atendimento ao disposto no *caput* ficam aprovados os modelos anexos a este Decreto:

ANEXO I: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O RECADASTRAMENTO

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIOS

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colniza/MT, 23 de agosto de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2023.
_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O RECENSEAMENTO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

SERVIDORES ATIVOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU COPIAS LEGÍVEIS

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:

a) Carteira de Identidade - RG;

b) Carteira Profissional;

3. Espelho do N° PIS/PASEP;

4. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);

5. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:

a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;

b) Casado(a): Certidão de Casamento;

c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;

d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;

e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;

f) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);

g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.

Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.

6. Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias. Se acaso estiver sem data ou fora do prazo, poderá preencher a Declaração de Residência.

7. Extrato Previdenciário do INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social):

a) Poderá ser solicitado junto a agência do INSS;

b) Poder ser solicitado no auto atendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo> Conta Corrente> Extrato> Extrato Diversos> Previdência Social;

c) Poderá ser solicitado pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência: Internet Banking> Serviço Cidadão> Extrato Previdenciário;

d) Poderá ser solicitado pelo site: www.inss.gov.br

i. Clique no botão "Entrar";

ii. Clique no botão "Login" preencha as informações e clique em Cadastra-se;

iii. Preencha os dados pessoais e em seguida responda as perguntas sobre as contribuições;

iv. Guarde a senha provisória e faça login novamente com essa senha;

v. Cadastre uma nova senha e já estará apto a utilizar os serviços.

8. ***Certidão de tempo de contribuição - CTC****, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver certidão já emitida. (****Facultativo****)*

9. Declaração de acúmulo de cargo;

10. Laudo Médico ou documento comprobatório - (Em caso de pessoa com Deficiência - PcD);

DEPENDENTES - ATIVOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGIVEIS São considerados dependentes: Filho(s) menor(es) de 18 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda, Tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória. Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos ou caso seja inválido.

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2. Documento Oficial com Foto do(s) Dependente(s) podendo ser aceito:

a.Cédula de Identidade - RG;

b. Carteira Profissional;

Menores de 18 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento como documento oficial com foto.

3. Laudo Médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência - PcD)

4. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.

SEGURADOS APOSENTADOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU COPIAS LEGÍVEIS

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:

a) Carteira de Identidade - RG;

b) Carteira Profissional;

3. Espelho do N° PIS/PASEP;

4. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);

5. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:

a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;

b) Casado(a): Certidão de Casamento;

c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;

d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;

e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;

f) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);

g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.

Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.

6. Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias. Se acaso estiver sem data ou fora do prazo, poderá preencher a Declaração de Residência.

7. Declaração de acúmulo de benefício;

8. Laudo Médico ou documento comprobatório - (Em caso de pessoa com Deficiência - PcD);

9. Termo de Curatela provisória ou definitiva quando se tratar de servidores aposentados curatelados, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do curador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceito:

Ø Cédula de Identidade - RG;

Ø Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

DEPENDENTES - APOSENTADOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGIVEIS São considerados dependentes: Filho(s) menor(es) de 18 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda, Tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória. Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos ou caso seja inválido.

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2. Documento Oficial com Foto do(s) Dependente(s) podendo ser aceito:

a. Cédula de Identidade - RG;

b. Carteira Profissional;

Menores de 18 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento como documento oficial com foto.

3. Laudo Médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência - PcD)

4. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.

SEGURADOS PENSIONISTAS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU COPIAS LEGÍVEIS

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:

a. Carteira de Identidade - RG;

b. Carteira Profissional;

Menores de 12 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento em substituição do documento oficial com foto.

3. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor); **4. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e União Estável**, de acordo com o estado civil, podendo ser:

a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;

b) Casado(a): Certidão de Casamento;

c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;

d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;

e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;

f) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);

g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.

Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.

5. Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias. Se acaso estiver sem data ou fora do prazo, poderá preencher a Declaração de Residência.

6. Declaração de acúmulo de benefício;

7. Laudo Médico ou documento comprobatório - (Em caso de pessoa com Deficiência - PcD);

8. Representante legal (mãe/pai) para pensionistas menores de 18 anos, não emancipado, além dos documentos pessoais do(a) pensionista, deverá apresentar:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) representante legal;

b) Documento de Identificação oficial com foto do(a) representante legal, sendo aceito:

Ø Cédula de Identidade - RG;

Ø Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

9. Termo de Curatela provisória ou definitiva quando se tratar de pensionistas curatelados, juntamente com:

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF do curador(a);

d) Documento de Identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceito:

Ø Cédula de Identidade - RG;

Ø Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Declaro, em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10 e artigo 40, § 6º, da Constituição da República, que:

ATIVOS	( ) **Não acúmulo**cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público. ( ) **Acúmulo**cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado: Órgão:_____ Cargo:_____ Matrícula: _____ Órgão:_____ Cargo:_____ Matrícula: _____

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, cientes de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às cominações do art. 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), bem como a responder processo administrativo disciplinar.

Colniza-MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Declaro, em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10 e artigo 40, § 6º, da Constituição da República, que:

APOSENTADOS / PENSIONISTAS	( ) **Não recebo**proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público. ( ) **Recebo**proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado: Órgão: _____ Vínculo: ( ) Aposentado ( ) Pensionista Matrícula: _____ Órgão: _____ Vínculo: ( ) Aposentado ( ) Pensionista Matrícula: _____

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, cientes de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às cominações do art. 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), bem como a responder processo administrativo disciplinar.

Colniza-MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME:

CPF:

Declaro para fins do Censo Previdenciário que resido no seguinte endereço:

LOGRADOURO:		
NÚMERO:	**COMPLEMENTO:**	**BAIRRO:**
MUNICÍPIO:		**CEP:**

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito(a) às penas da Lei na forma do art.299, do Código Penal.

Código Penal, art.299 – Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA – reclusão de 1 a 5 anos.

Colniza-MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

NOME DO SERVIDOR/SEGURADO(A):		CATEGORIA:
NATURALIDADE:	CPF:	RG:
LOGRADOURO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:
TELEFONE FIXO (com DDD):	TELEFONE CELULAR (com DDD):	
EMAIL:		
ESTADO CIVIL: ( ) Solteiro ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) Casado ( ) Separado judicialmente ( ) Separado de Fato		

DADOS DO COMPANHEIRO(A)

NOME COMPLETO:		CPF:
LOGRADOURO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:
TELEFONE FIXO (com DDD):	TELEFONE CELULAR (com DDD):	NATURALIDADE:
ESTADO CIVIL: ( ) Solteiro ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) Casado ( ) Separado judicialmente ( ) Separado de Fato		

DATA DO INÍCIO DA ÚNIÃO ESTÁVEL: _____/_____/_____

Observação: Apenas esta declaração não tem validade para fins de recebimento de pensão por morte, para tal, o dependente deverá observar o rol de documentos previsto na Lei Municipal para comprovação da união estável.

Por ser a expressão da verdade, assumimos a responsabilidade pelas informações prestadas.

Colniza-MT, de _____de 2023.

_____ _____

Assinatura do(a) Servidor/Segurado(a) Assinatura do(a) companheiro(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

Eu _____, Portador (a) do CPF n.º _____, d**eclaro para fins do Censo Previdenciário, que estou separado(a) de fato do Sr.(a): _____**

Nascido/a em: _____/_____/_____, separados desde _____/_____/_____.

Pelo presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Colniza-MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Servidor(a)

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023, publicada no 24 de agosto de 2023, processo administrativo nº 6.280/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA,

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 16/2023 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a adesão à presente ata de registro de preços gerenciada por este órgão.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	30248 Código	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI** **CNPJ: 29.516.527/0001-55** **AV FREI COIMBRA LOT JD N HORIZONTE, 500 QUADRA67 - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-386** **Telefone: (65) 3684-7209** **Descrição do Produto/Serviço**	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	147.001.010	* ABRAÇADEIRA TIPO BORBOLETA * EM AÇO CARBONO * ROSCA INFINITA * BORBOLETA PLÁSTICA * DIÂMETRO DE 1" Marca: METALMATRIX	UND	240	4,99	1.197,60
3	147.001.008	* ABRAÇADEIRA TIPO BORBOLETA * EM AÇO CARBONO * ROSCA INFINITA * BORBOLETA PLÁSTICA * DIÂMETRO DE 1/2" Marca: METALMATRIX	UND	100	3,15	315,00
5	172.001.009	ADAPTADOR COM FLANGE - EM PVC, COM DIAMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDAVEL DE 50 MM, PARA SER COLADO EM TUBO COM DIAMETRO DE 50 MM, Marca: UNIFORT	UND	90	15,78	1.420,20
6	040.004.418	ADAPTADOR INTERNO DE MANGUEIRA 3/4 Marca: BIAMPLAST	UND	140	1,49	208,60
7	084.001.001	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC, COM SOLDAVEL LR, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 3/4¨, TIPO DE ROSCA CONFORME PADRONIZADO NA Marca: TUBOZAN	UN	750	0,70	525,00
8	119.001.041	ADAPTADOR PAD 20MM X ¾" COM REGISTRO * ADAPTADOR PVC PEAD * MEDINDO 20MM X ¾" * EM PLASTICO PVC * COM REGISTRO ESFERA Marca: POLIERG	UND	400	9,95	3.980,00
9	040.004.557	ADAPTADOR PEAD 20 MM X 3/4 POL (SEM REGISTRO) ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4 POL - LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179). Marca: POLIERG	UND	1200	2,19	2.628,00
11	040.004.594	ADESIVA COLA PLASTICA PARA CANO PVC 75G Marca: PISAFIX	UND	275	4,15	1.141,25
12	118.001.004	ADESIVO ARALDITE 16 G COLA - EPOXI, ALTO PODER DE ADESAO TRANSPARENCIA TOTAL ALTA PRECISAO, ARALDITE, EMBALADO DE FORMA ADEQUADA,SECAGEM EM 5 MINUTOS Marca: HENKEL	UND	40	22,90	916,00
13	040.004.004	ADESIVO DE MASSA100 GRAMAS MASSA VEDANTE - RESINA -RESINA EPOXI E CARGAS MINERAIS, PARA VEDAR VEDA VAZAMENTOS EM CANOS DE FERRO, CALHAS,RALOS EC, EMBALADO EM EM CAIXA DE 100 GRAMAS, NA COR CINZA E BRANCO Marca: POLYPOX	UND	20	9,95	199,00
16	110.003.036	ADITIVO PLASTIFICANTE VEDALITE 3,6 LITROS Marca: NOVA	UND	300	59,90	17.970,00
21	040.004.042	ANEL DE VEDACAO - DE CERA DE PARAFINA COM GUIA, COM DIAMETRO DE 100MM PARA ELIMINAR O MAU CHEIRO NO BANHEIRO, PARA SER UTILIZADO EM BAIXO DO VASO SANITARIO (SAIDA). Marca: MUNDIAL	UND	135	8,88	1.198,80

26	040.012.006	ARGAMASSA DE 20KG AC 2 - DE CIMENTO, CALCIO, SILICIO, AREIA CLASSIFICADA E ADITIVOS ESPECIAIS,UTILIZADO EM PISO DE PORCELANATO, SACO DE 20KG, AC2 Marca: COLAFIX	SACO	2780	36,18	100.580,40
27	040.004.590	ARGAMASSA - TIPO ARGAMASSA AC III SACO DE 20 KG Marca: COLAFIX	SACO	1260	48,97	61.702,20
28	032.002.043	ARRUELA LISA 1/2 Marca: CISER	UND	3200	0,52	1.664,00
29	040.019.001	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/8¨ Marca: CISER	UND	3800	1,09	4.142,00
30	040.004.008	ASSENTO SANITÁRIO TPJ CINZA CLARO Marca: ALUMASA	UND	10	23,60	236,00
32	116.002.017	BARRA DE FERRO CHATA 7/8 X 1/8 - 6 METROS BARRA CHATA DE FERRO, COM DIMENSOES DE 7/8¨ X 1/8¨, PARA SER UTILIZADO NA CONFEC-CAO DE GRADE E OUTROS, COMPRIMENTO DE 6 METROS. Marca: BELGO	UND	17	58,00	986,00
33	040.010.005	BARRA DE FERRO METALÃO DE 20 X 30 , CHAPA 18, MATERIAL GALVANIZADO, COMPRIMENTO MINIMO DE 06 METROS. Marca: BELGO	UND	90	97,00	8.730,00
35	040.010.007	BARRA DE FERRO - DO TIPO METALAO 30 X 50 CHAPA 18, MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMEN-TO Marca: BELGO	UND	246	145,00	35.670,00
38	040.013.011	BOCAL COM RABICHO, ENCAIXE MODELO E-27, PARA LAMPADA LED, FLUORESCENTE E OUTRAS Marca: DECORLUX	UN	100	1,99	199,00
39	149.001.005	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA E-27 ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 250 V., NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346 Marca: DECORLUX	UN	500	1,95	975,00
40	040.004.009	BOIA AUTOMATICA NIVEL, TENSÃO 100-250V, MATERIAL DA BOIA POLIPROPILENO, ACIONAMEN-TO AUTOMATICO, POTENCIA MAXIMA PARA BOMBA DE ATÉ 560W (3/4 HP). Marca: DECORLUX	UND	5	29,90	149,50
44	040.004.459	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 50 X 25 MM PARA USO EM INSTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE HIDRAULICA. Marca: TUBOZAN	UND	100	2,86	286,00
45	146.001.057	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM, PARA POSTE Marca: NEO	METRO	1500	5,99	8.985,00
46	146.001.011	CABO FLEXIVEL 1KV 25 MM² ISOLAÇÃO Marca: IBÉRICA	METRO	400	19,90	7.960,00
47	018.001.057	CABO FLEXIVEL COBRE 25MM ISO 9001 Marca: IBÉRICA	METRO	1250	19,90	24.875,00
48	146.001.064	CABO PP COBRE FLEXIVEL 3X10MM Marca: IBÉRICA	UND	900	29,90	26.910,00
56	040.004.015	CAIXA DE DESCARGA - PLÁSTICA - 09 LITROS Marca: ALUMASA	UND	140	39,70	5.558,00
57	040.004.595	CAIXA DE GORDURA EM PLASTICO PVC, COR DA TAMPA PRETO , DIAMENTROS MINIMOS - 02 EN-TRADAS DE 50 MM E 1 ENTRADA DE 75 MM; 1 SAIDA DE 100 MM, DIMENSÕES 558 X 300 MM - CA-PACIDADE MINIMA DE 18 LITROS Marca: TUBOZAN	UND	20	289,00	5.780,00
58	145.001.008	CAIXA DE LUZ RETANGULAR PVC 4X2 CAIXA DE EMBUTIR PARA INSTALAÇÃO EM GERAL,PRODUZIDA EM TERMOPLASTICO COM SAI-DAS DE 1/2", 3/4" E 1".TAMANHO 4/2CM Marca: MONDIALE	UND	415	0,75	311,25
59	145.001.007	CAIXA EXTERNA COM TOMADA E DISJUNTOR 20A, MEDIDA 12X12X6 CM Marca: PERLEX	UND	158	29,90	4.724,20
60	040.004.464	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50/40 COM GRELHA REDONDA, DE PVC, 100 X 100 X 50MM, (3 ENTRADAS E 1 SAIDA) Marca: TUBOZAN	UND	110	14,99	1.648,90
61	040.004.017	CAL HIDRATADO BRANCO 20KG COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA REBOCO, ASSENTAR TIJOLO, ACONDICIO-NADO EM SACO DE 20 QUILOS Marca: ITAIPU	SACO	1050	28,44	29.862,00
62	056.012.001	CAL PARA PINTURA 8KG CAL PARA PINTURA 8KG Marca: USICAL	UND	700	21,74	15.218,00
64	040.016.002	CAP - PVC PBA, MEDINDO DE 110MM Marca: TUBOZAN	UND	50	49,50	2.475,00
65	040.004.274	CAP PVC ESGOTO 100 MM Marca: TUBOZAN	UN	40	4,99	199,60
66	040.004.277	CAP PVC ESGOTO 50 MM Marca: TUBOZAN	UN	20	2,69	53,80
67	040.013.029	CAP - PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351) Marca: TUBOZAN	UND	50	14,99	749,50
68	040.005.011	CAP ROSQUEAVEL 3/4 Marca: MULTILIT	UND	1000	0,90	900,00
69	040.004.271	CAP SOLDAVEL 50 MM Marca: TUBOZAN	UN	90	4,19	377,10

70	119.001.001	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM, FECHAMENTO DE TUBOS Marca: TUBOZAN	UND	870	0,79	687,30
74	040.011.021	CHAPA FOLHA DE ALUMINIO PARA CALHA 120 CM. Marca: GRAVEA	M	100	74,90	7.490,00
75	040.011.020	CHAPA FOLHA DE ALUMINIO PARA FABRICAÇÃO DE CALHAS E CUMIEIRAS COM LARGURA DE 80 CM Marca: GRAVEA	M	100	47,90	4.790,00
76	116.003.001	CHAPA LISA FQ 1,50X1000X2000 Marca: BELGO	M² -	22	280,10	6.162,20
79	168.001.015	CHUVERIO ELETRICO 127 V Marca: ZAGONEL	UND	60	59,90	3.594,00
85	119.001.011	COLAR DE TOMADA 110 MM X ¾” COLAR DO TIPO TOMADA; COM PARAFUSO; EM FERRO DE ALTA RESISTENCIA; DIÂMETRO DO COLAR 110 MM; DIÂMETRO DE SAÍDA ROSCA ¾”. Marca: POLIERG	UND	300	99,00	29.700,00
86	119.001.010	* COLAR DO TIPO TOMADA * COM TRAVA * EM PLASTICO PVC * COR MARROM * DIÂMETRO DO COLAR 60 MM * DIÂMETRO DE SAÍDA ROSCA ¾” Marca: POLIERG	UND	1000	11,18	11.180,00
88	040.004.021	CONDUITE CORRUGADA AMARELA 3/4 PEÇA UNICA PARA POLIETILENO Marca: CIMFLEX	METRO	250	1,98	495,00
89	118.002.041	CONECTOR - TIPO KIT TUBETE, PARA HIDROMETRO, LONGO E CURTO, EM PVC, 3/4" EM PP, NBR 8194 PP 3/4, COM PORCA E ANEL DE VEDACAO. Marca: POLIERG	UND	1000	9,90	9.900,00
90	018.001.067	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 -TIPO DE CONECTOR: PERFURANTE CDP 70 -MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR: POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO -GÊNERO DO CONECTOR: PERFURANTE - FINALIDADE: PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV. -APLICAÇÃO: CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE COM ISOLAÇÕES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750V) DE 1,5MM² A 240MM². Marca: ALLED	UN	440	5,95	2.618,00
96	119.001.039	CURVA 90° PVC PBA 110 MM * CURVA PVC PBA (PONTA, BOLSA, ANEL) * MATERIAL: PVC * USOS RECOMENDADOS: ÁGUA FRIA * FORMATO DE VENDA: UNIDADE * DIÂMETRO: 110 MM Marca: TUBOZAN	UND	50	131,00	6.550,00
97	119.001.038	CURVA 90° PVC PBA 60 MM * CURVA PVC PBA (PONTA, BOLSA, ANEL) * MATERIAL: PVC * USOS RECOMENDADOS: ÁGUA FRIA * FORMATO DE VENDA: UNIDADE * DIÂMETRO: 60 MM Marca: TUBOZAN	UND	70	33,90	2.373,00
98	118.002.019	CURVA DE ESGOTO 90° 100MM JOELHO 90 GR - DE PVC,COM BITOLA 100MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, BRANCO,PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO Marca: TUBOZAN	UND	90	4,75	427,50
105	141.001.007	DISCO DE CORTE 12", PARA METAL, TAMANHO DO GRÃO 30 DISCO DE CORTE, COM 12" X 1/8" X 3/4", DO TIPO SECO, TIPO POLICORTE, PARA CORTE E LIXAMENTO DE MATERIAL FERROSO Marca: ECDER	UND	830	14,32	11.885,60
114	040.005.064	DISCO PARA CORTE DE AGUA (HOSTIA) LACRE DO TIPO HOSTIA, DISCO PARA CORTE DE AGUA EM POLIPROPILENO (PP), NA COR PRETA MEDINDO DE 1/2POL E 3/4POL, COM ESPESSURA DE 2MM Marca: POLIERG	UND	3000	0,90	2.700,00
115	040.004.601	DISJUNTO UNIPOLAR CURVA C 16 AMPERES DISJUNTOR - MINI DISJUNTOR, DIN MONO POLAR 1 POLO, CURVA C, 16 AMPERES, GRAU DE PROTECAO IP 20, TENSAO DE ISOLAMENTO SD 250 VCA 3000A, FREQUENCIA NOMINAL 50/60HZ DE 3 A5 KA, EM MATERIAL TERMOPLASTICO AUTO EXTINGUIVEL (ANTICHAMA). Marca: ELETROMAR	UND	40	5,77	230,80
116	040.004.600	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN SIEMENS 32 AMP DISJUNTOR - MINI DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 POLOS, CURVA C, 32 AMPERES, GRAU DE PROTECAO IP 20, TENSAO DE ISOLAMENTO SD 415 VCA 3000A, FREQUENCIA NOMINAL 50/60HZ DE 3 A 5 KA, EM MATERIAL TERMOPLASTICO AUTO EXTINGUIVEL (ANTICHAMA). Marca: ELETROMAR	UN	160	19,95	3.192,00
117	040.004.602	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 25 AMPERES DISJUNTOR - MINI DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2 POLOS, CURVA C, 25 AMPERES, GRAU DE PROTECAO IP 20, TENSAO DE ISOLAMENTO SD 415 VCA 3000A, FREQUENCIA NOMINAL 50/60HZ DE 3 A 5 KA, EM MATERIAL TERMOPLASTICO AUTO EXTINGUIVEL (ANTICHAMA). Marca: ELETROMAR	UND	110	19,95	2.194,50
118	131.005.036	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES. Marca: ELETROMAR	UND	20	5,77	115,40
125	040.005.016	EMENDA DE MANGUEIRA 1/2 Marca: BIAMPLAST	UND	200	0,75	150,00
126	040.004.469	EMENDA DE MANGUEIRA 3/4 PARA MANUTENÇÃO DE REDE HIDREULICA. Marca: BIAMPLAST	UND	210	1,09	228,90

129	040.005.018	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM Marca: ALUMASA	UND	135	4,40	594,00
131	040.021.002	ESCADA ARTICULADA 04 PARTES, COM 04 DEGRAUS CADA PARTE, COM TOTAL DE 16 DEGRAUS, MINIMO DE 4,5 METROS ABERTA, FABRICADO EM ALUMINIO REFORÇADO. Marca: BOTAFOGO	UND	2	1.094,00	2.188,00
134	040.004.026	EXTENSÃO 05 M PL 2X0,75 Marca: COMPOLUX	UND	12	17,37	208,44
135	040.004.027	EXTENSAO 10 M PL Marca: COMPOLUX	UND	12	41,90	502,80
139	040.004.470	FILTRO DE AGUA 9.3/4 BR FILTRO - REFIL DE 5 MICRA,EM POLIPROPILENO,DIMENSOES: 9.3/4¨L,PARA OSMOSE REVERSA. Marca: ACQUABIOS	UND	55	173,00	9.515,00
140	040.005.068	FILTRO DE AGUA PARA CAIXA D AGUA, LARGURA APROXIMADA 122 MM, ALTURA APROXIMADA 310 MM. Marca: ACQUABIOS	UND	160	195,00	31.200,00
141	146.001.062	FIO CABO FLEXIVEL 16 MM CAPA ANTICHAMAS Marca: IBERICA	METRO	1800	13,09	23.562,00
142	040.004.372	FIO CABO FLEXIVEL 6.00 MM Marca: IBERICA	METRO	1950	4,99	9.730,50
144	146.001.058	FIO FLEXIVEL 10 MM, ROLO COM 100 M FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL, COM AREA DE SECAO DE 10 MM, TER-MOPLASTICO ISOLAMENTO, ROLO COM 100 M Marca: IBERICA	ROLO	12	849,00	10.188,00
145	018.001.220	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM 2,5 MM2 - TENSAO 450/750 V, ISOLAMENTO EM PVC COM RESISTENCIA A 70 GRAUS Marca: IBERICA	METRO	2500	1,99	4.975,00
146	006.009.080	FIO PARALELO 2X2,5 MM, DE COBRE, FORNECIDO EM METROS. MULTIFILAMENTO. Marca: IBERICA	METRO	2600	4,19	10.894,00
147	040.004.044	FITA ISOLANTE 20 M X 18 MM 20 METROS Marca: ADELBRAS	UND	650	5,59	3.633,50
148	040.004.545	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M Marca: QUALIFLON	UND	520	5,94	3.088,80
149	040.018.002	FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML, CAIXA COM 48 Marca: JUNTALIDER	CAIXA	340	75,00	25.500,00
157	040.004.047	INTERRUPTOR 1 COM TOMADA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA 20A Marca: PLUZIE	UND	395	7,41	2.926,95
158	145.001.013	INTERRUPTOR 1 TECLA PARA ALVENARIA INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA PARA ALVENARIA, COM TAMPA DE ENCAIXE NO SUPORTE Marca: PLUZIE	UND	25	4,99	124,75
159	018.001.156	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARA ALVENARIA INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, 3 SECCOES, COM ESPELHO E GRADE Marca: PLUZIE	UN	300	10,59	3.177,00
160	018.000.023	INTERRUPTOR PARA MADEIRA 1 TECLA INTERRUPTOR - EM PLASTICO, DE SOBREPOR, SISTEMA X,BIPOLAR,COM 01 TECLA,COM AMPE-RAGEM DE 10 A - 250 VOLTS. Marca: PLUZIE	UND	320	7,49	2.396,80
161	145.001.014	INTERRUPTOR PARA MADEIRA 2 TECLAS INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO NA COR MARFIM, DE SOBREPOR PARALELO, SISTEMA ¨ X ¨, COM 02 TECLAS, CONJUNTO MONOBLOCO (MECANISMO E PLACA), COM AMPERAGEM DE 10 A/ 250 VOLTS.EXTRENO Marca: PLUZIE	UND	200	9,19	1.838,00
163	045.014.001	JANELA VENEZIANA COM GRADE E VIDRO LISO INCOLOR, 120CMX100CM, COMPOSIÇÃO DE ME-TAL (ALUMINIO OU FERRO) Marca: RAMASSOL	UND	50	625,00	31.250,00
164	119.001.002	JOELHO 90 LR 25 ³/4 JOELHO 90- DE PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE 25X3/4, MARROM Marca: TUBOZAN	UND	50	1,72	86,00
165	118.002.067	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM COM VISITA 50 MM Marca: TUBOZAN	UND	145	17,94	2.601,30
166	032.002.015	JOELHO DE ESGOTO 90° X 100 COTOVELO/ JOELHO DE ESGOTO 90° X 100 Marca: TUBOZAN	UN	196	4,49	880,04
167	040.004.058	JOELHO ESGOTO 90X40 MM JOELHO ESGOTO 90X40 MM FABRICADO EM PVC TEM SUPERFICE INTERNA LISA, COM GARANTIA DE ESTANQUEIDADE. PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO. Marca: TUBOZAN	UND	4	1,45	5,80
168	006.010.264	JOELHO ESGOTO 90X50MM Marca: TUBOZAN	UN	90	2,69	242,10
169	118.002.068	JOELHO INTERNO DUPLO 90° MANGUEIRA 3/4 Marca: TUBOZAN	UND	80	1,50	120,00
170	119.001.027	* JOELHO DO TIPO PEAD * EM PLASTICO PVC * COR PRETA * DIÂMETRO DE 20 MM X 20 MM Marca: POLIERG	UND	300	9,42	2.826,00
172	119.001.037	JOELHO PVC SOLDAVEL 25 MM * MATERIAL: PVC * USOS RECOMENDADOS: ÁGUA FRIA * FORMATO DE VENDA: UNIDADE	UND	715	0,69	493,35

		* DIÂMETRO: 25 MM Marca: TUBOZAN				
173	119.001.035	JOELHO PVC SOLDAVEL 50 MM * JOELHO SOLDÁVEL * MATERIAL: PVC * USOS RECOMENDADOS: ÁGUA FRIA * FORMATO DE VENDA: UNIDADE * DIÂMETRO: 50 MM Marca: TUBOZAN	UND	250	4,99	1.247,50
176	119.001.040	KIT CAVALETE 3/4 PADRÃO UNIVERSAL PVC * KIT CAVALETE PADRÃO UNIVERSAL * MATERIAL PLÁSTICO PVC * CONEXÕES EXISTENTES NO KIT: - ADAPTADOR DE COMPRESSÃO DE 20X3/4" - PLUG ROSCÁVEL 3/4" - REGISTRO ESFERA DN25 E JOELHO 90 SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DN25X3/4". Marca: M3	UND	1000	47,90	47.900,00
178	168.001.033	LACRE ANTI FRAUDE 3/4" * LACRE DO TIPO ANTIFRAUDE * PARA HIDRÔMETROS 3/4" * EM PLÁSTICO * PARA LIGAÇÃO DE AGUA * NA COR AZUL OU VERMELHO Marca: VEDASYSTEM	UND	4000	0,99	3.960,00
179	018.001.218	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K Marca: AVANT	UND	120	15,95	1.914,00
180	018.001.219	LAMPADA ELETRONICA – DO TIPO LED COM POTENCIA NOMINAL DE 40W, TEMPERATURA 6500K, FREQUENCIA DE 50/60HZ, BASE E-27, VOLTAGEM 100V-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 3600LM. Marca: AVANT	UND	1280	19,90	25.472,00
181	018.003.015	LAMPADA - DO TIPO LED, MODELO BULBO, POTENCIA: 50W, BASE : E27, COR NOMINAL : BRANCA FRIA, VIDA NOMINAL : 25000 H, EQUIVALENCIA : 62W FLUORESCENTE 225W INCANDESCE. Marca: AVANT	UND	1930	25,94	50.064,20
202	040.005.062	LUVA CONEXÃO PARA TUBO DE ESGOTO DE 40 MM, EM PLASTICO PVC, COR BRANCA. Marca: TUBOZAN	UND	3	1,24	3,72
203	040.005.012	LUVA DE CORRER PVC COM ANEL 60MM Marca: TUBOZAN	UND	400	24,90	9.960,00
204	040.006.009	LUVA - CONFECCIONADA EM PVC MARROM, DIAMETRO: 25 MM, ENCAIXE TIPO DE CORRER, COM ANEL DE VEDAÇÃO. Marca: TUBOZAN	UND	100	8,49	849,00
205	118.002.052	LUVA DE CORRER DEFOFO COM ANEL 150MM * LUVA DEFOFO PBA (PONTA, BOLSA, ANEL) * DIÂMETRO DE 150 MM * MODELO DE CORRER * PLÁSTICO PVC Marca: SHIVA	UND	50	144,00	7.200,00
206	118.002.051	LUVA DE CORRER DEFOFO COM ANEL 200MM * LUVA DEFOFO PBA (PONTA, BOLSA, ANEL) * DIÂMETRO DE 200 MM * MODELO DE CORRER * PLÁSTICO PVC Marca: SHIVA	UND	50	230,00	11.500,00
207	040.005.013	LUVA DE CORRER PVC COM ANEL 110MM C/ BOLSAS JE - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10351 E PADRONIZADO NA NBR 9815, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, COM DIAMETRO EXTERNO DE 110 MM Marca: SHIVA	UND	180	79,90	14.382,00
208	040.004.378	LUVA LR - DE PVC, COM ENCAIXE FEITO EM ROSCA E COLA, COM DIAMETRO DE 25MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA Marca: TUBOZAN	UN	160	1,33	212,80
209	119.001.032	LUVA PVC SOLDAVEL 25 MM * LUVA SOLDÁVEL * MATERIAL: PVC * USOS RECOMENDADOS: ÁGUA FRIA * FORMATO DE VENDA: UNIDADE * DIÂMETRO: 25 MM Marca: TUBOZAN	UND	700	0,82	574,00
210	040.004.598	LUVA ROSCA E ROSCA DIAMETRO DE 3/4 EM PLASTICO PVC, COR BRANCA Marca: TUBOZAN	UND	800	1,49	1.192,00
211	172.001.005	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - BITOLA 50 MM, NA COR DO FABRICANTE, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL Marca: TUBOZAN	UND	150	4,05	607,50
212	118.002.034	LUVA UNIÃO 25MM Marca: TUBOZAN	UN	150	9,90	1.485,00
213	118.002.035	LUVA - TIPO LUVA DE UNIAO, SOLDAVEL, MEDINDO 50 MM Marca: TUBOZAN	UN	200	29,90	5.980,00
221	040.005.007	MANGUEIRA PEAD 20 MM TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM DIAMETRO EXTERNO DE 20 MM PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA. Marca: POLIERG	METRO	6000	4,49	26.940,00
230	040.004.493	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4¨, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA. Marca: TUBOZAN	UND	200	1,23	246,00
235	141.005.012	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO BITOLA DE 4,2X13¨ DE METAL,AUTO BROCANTE,COM BITOLA DE 4,2X13¨, FLANGEADO, COM ENCAIXA TIPO PHILPS, FORNECIDO EM UNIDADES. Marca: NEW-FIX	UND	1300	0,22	286,00

236	141.002.004	PARAFUSO AUTOBROCANTE 08 CM COM BUCHA DE VEDACAO PARA FIXACAO DE TELHA TERMO-ACUSTICA (SANDUICHE) 12X31/2 POLEGADAS (08 CM) Marca: NEW-FIX	UND	100	1,07	107,00
238	040.004.117	PARAFUSO SANITARIO COM BUCHA 10 Marca: VIT	UND	320	2,68	857,60
241	040.012.007	PEDRA BRITA N 2 Marca: BRITA-MAX	M3	500	391,10	195.550,00
242	040.012.012	PEDRA BRITA N. º 0 (4,8 A 9,5 MM) CÓD. SINAPI: 4720 Marca: BRITA-MAX	M3	290	377,71	109.535,90
243	040.012.011	PEDRA BRITA N. º 1 (9,5 a 19 MM) CÓD. SINAPI: 4721 Marca: BRITA-MAX	M3	1130	382,17	431.852,10
245	116.002.013	PERTIL TIPO U, METAL ESTRUTURAL 75 X 40, CHAPA 13, COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. Marca: BELGO	UND	148	241,69	35.770,12
249	110.002.006	PINCEL PARA LETRA 815 Nº04 PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 04 Marca: COMPEL	UND	120	3,20	384,00
250	040.004.120	PINO ADAPTADOR 2P + T Marca: COMPOLUX	UND	10	5,85	58,50
251	040.004.121	PINO ELE TEE 3 SAIDAS Marca: COMPOLUX	UND	40	5,85	234,00
252	040.004.122	PINO FEMEA 10 A Marca: COMPOLUX	UND	40	3,33	133,20
253	040.004.123	PINO MACHO 10 A Marca: COMPOLUX	UND	30	2,59	77,70
256	018.000.032	PLAFON COM SOQUETE DE LOUCA LUMINARIA - TIPO PLAFON, DE NYLON, COM SOQUETE DE PORCELANA, POTENCIA MINIMA DE 100W. Marca: BETEL	UND	280	3,79	1.061,20
257	118.002.050	PLUG EM PVC - DE PVC, DE 3/4¨, TIPO ROSCAVEL Marca: TUBOZAN	UND	500	0,75	375,00
259	112.005.001	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/8¨. Marca: CISER	UND	4200	1,19	4.998,00
260	040.004.383	PORCA SEXTAVADA DE 1/2" POLEGADA Marca: CISER	UN	3200	0,72	2.304,00
263	056.010.005	PORTAL PARA ALVENARIA 15 CM BATENTE -COM COMPRIMENTO DE 1,10 X 2,20 M, DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE LISO COM DUPLA FACE REBAIXADA, COM LARGURA DE 15. Marca: JUINA	UND	285	139,83	39.851,55
269	112.003.008	PREGO COM CABEÇA 26X78 EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 26X78 Marca: NEW-FIX	KG	3120	28,90	90.168,00
273	119.001.046	REDUÇÃO DEFOFO 150 MM X 110 MM BOLSA E ANEL- TUBO DE REDUCAO DEFOFO, MEDINDO 150 MM X110MM, COM BOLSA E ANEL. Marca: SHIVA	UND	6	199,00	1.194,00
274	119.001.015	REDUÇÃO DEFOFO 200 MM X 150 MM BOLSA E ANEL CONEXÃO REDUÇÃO DEFOFO; DIÂMETRO DE REDUÇÃO 200 MM X 150 MM; COM BOLSA E ANEL. Marca: SHIVA	UND	6	392,70	2.356,20
275	040.005.075	REDUCAO - EM PVC, PBA, MEDINDO 110MM X 60MM, PONTA E BOLSA Marca: SHIVA	UND	20	59,00	1.180,00
276	118.002.037	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32 X 25 MM REDUCAO - PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO HIDRAULICA, EM PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 25 MM Marca: TUBOZAN	UND	140	0,99	138,60
277	118.002.047	REDUÇÃO SOLDAVEL 40MM X 32 MM * REDUÇÃO SOLDAVEL * EM PLÁSTICO PVC * DIÂMETRO 40 MM X 32 MM Marca: TUBOZAN	UND	150	2,23	334,50
278	118.002.069	REDUÇÃO SOLDAVEL 50 MM X 40 MM LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 50 MM PARA 40 MM, EM PLASTIVO PVC Marca: TUBOZAN	UND	150	1,79	268,50
279	032.001.282	REFIL DE FILTRO PARA BEBEDOR 9.3/4" REFIL DE FILTRO PARA BEBEDOR, COMPATIVEL COM FILTRO H2O PARA PONTO DE ENTRADA DE 9.3/4 DURIN 00378. Marca: ACQUABIOS	UND	120	54,90	6.588,00
280	040.005.028	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL 50 MM Marca: UNIFORT	UND	160	22,40	3.584,00
281	119.001.020	REGISTRO ESFERA LR 25MM X ¾” * REGISTRO PLÁSTICO PVC * DO TIPO ESFERA * EM PLÁSTICO PVC * DIÂMETRO L (LISO) 25 MM * DIÂMETRO R (ROSCA) ¾” Marca: UNIFORT	UND	120	7,99	958,80
282	040.005.073	REGISTRO GAVETA 110 MM BOLSA E GAXETA - FERRO FUNDIDO REGISTRO DE GAVETA, COM ACIONAMENTO POR VOLANTE, BOLSA E BOLSA, ACOMPANHA GAXETA, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, DIAMETRO DE 110 MM Marca: AVR	UND	6	1.569,70	9.418,20

283	040.005.074	REGISTRO GAVETA 150 MM BOLSA E GAXETA - EM FERRO FUNDIDO REGISTRO DE GAVETA, COM ACINAMENTO POR VOLANTE, BOLSA E BOLSA, ACOMPANHA GAXETA, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, DIAMETRO DE 150 MM Marca: AVR	UND	2	2.205,17	4.410,34
284	040.004.560	REGISTRO GAVETA DE 60 MM BOLSA E GRAXETA - FERRO FUNDIDO REGISTRO DE GAVETA COM DIAMETRO DE 60 MM, COM BOLSA E BOLSA, ACOMPANHADO DE GAXETA PARA INSTALAÇÃO, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, COM VOLANTE PARA ACIONAMENTO. Marca: AVR	UND	20	995,00	19.900,00
285	040.005.078	REGISTRO PVC ROSCA INTERNA E EXTERNA 3/4 REGISTRO - DO TIPO ESFERA, COM ROSCA MACHO E FEMEA EM PVC,ROSCÁVEL,COM DIAMETRO DE 3/4 POL Marca: POLIERG	UND	500	7,99	3.995,00
286	118.002.044	* REGISTRO PLÁSTICO PVC SOLDÁVEL * DO TIPO ESFERA * EM PLÁSTICO PVC * DIÂMETRO 25 MM Marca: UNIFORT	UND	340	7,49	2.546,60
292	040.004.137	ROLDANA PVC COM PREGO 30X30 Marca: UERES	UND	80	0,40	32,00
299	040.004.242	SIFAO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL FLEXIVEL Marca: VALEPLAST	UN	272	4,99	1.357,28
302	118.002.043	TE - EM PVC, PBA, COM DIAMETRO DE 60 MM, COM ANEL. Marca: SHIVA	UND	50	41,00	2.050,00
303	118.002.042	TE - PVC PBA COM DIAMETRO 110MM COM ANEL Marca: SHIVA	UND	50	119,00	5.950,00
304	119.001.028	TE DEFOFO BOLSA 150 MM * DIÂMETRO DE 150 MM * BOLSA E ANEL DE VEDAÇÃO * COR AZUL * EM PLÁSTICO PVC Marca: SHIVA	UND	20	289,00	5.780,00
305	118.002.005	TE SOLDAVEL 25MM Marca: TUBOZAN	UND	560	1,03	576,80
306	172.001.010	TE SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL Marca: TUBOZAN	UND	60	4,98	298,80
307	040.005.030	TE SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 25 X 3/4 TE - EM PVC, SOLDAVEL,NA COR MARROM COM BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO 25MM X 3/4¨ Marca: TUBOZAN	UND	150	7,22	1.083,00
310	040.013.007	TELA PARA COLUNA CBM 8MM Marca: BELGO	UND	2202	132,60	291.985,20
313	040.011.025	TELHA DE ACO GALVANIZADO - TRAPEZOIDAL, MEDINDO (6,00MX1,00MX0,43MM), NBR 5640,5639,8055 Marca: REGIONAL	UND	80	341,07	27.285,60
316	040.011.013	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM 3,66 X 110 TIPO ONDULADA, MEDINDO (3,66MX1,10MX6MM). Marca: INFIBRA	UND	840	140,60	118.104,00
327	040.004.396	TOMADA - DE SOBREPOR 20 PARES UNIVERSAL, MONOFASICA, EM TERMOPLASTICO Marca: PLUZIE	UN	310	5,99	1.856,90
328	018.000.036	TOMADA COM INTERRUPTOR 2 TECLA P/ ALVENARIA INTERRUPTOR - EM POLIETILENO, 01 SECCAO, COM DUAS TECLAS, COM AMPERAGEM DE 05A, COM 1 TOMADA Marca: PLUZIE	UND	170	10,49	1.783,30
329	040.013.018	TOMADA PARA ALVENARIA 32 A TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 2P+T, 32 A,COM PARAFUSOS. Marca: PLUZIE	UND	150	34,70	5.205,00
330	040.004.189	TORNEIRA ALTOMATICA LAVATORIO DE 1/2" DE METAL CROMADO, DE ALTA QUALIDADE, COM ROSCA DE 4CM DE COMPRIMENTO,1/2¨,PARA LAVATORIO Marca: VIT	UND	92	89,90	8.270,80
332	212.001.008	TORNEIRA METALICA 3/4" DE JARDIM BICO MOVEL; ALAVANCA DE ACIONAMENTO RÁPIDO; DIÂMETRO DE 3/4"; UTILIZAÇÃO EM JARDIM EXTERNO, TANQUES E OUTROS. Marca: VIT	UND	105	24,90	2.614,50
334	040.004.577	TORNEIRA PIA LONGA 18 CM X 1/2 TORNEIRA PIA LONGA 18 CM COM BICO, CROMADA, UTILIDADE PARA PAREDE, ROSCA 1/2 Marca: VIT	UND	37	34,90	1.291,30
341	168.001.022	TUBO DE SOBREPOR PARA DESCARGA T2 Marca: TUBOZAN	UN	260	19,50	5.070,00
342	119.001.005	TUBO DEFOFO 150MM TUBO PVC RIGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RIGIDO DEFOFO, COM TUBO DEFOFO DN 150 COM ANEL E PASTA LUBRIFICANTE, CONFORME ESPECIFICADO NA ABNT, COM DIAMETRO NOMINAL DE 6,00POLEGADAS, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMA DE 6,00 M Marca: TUBOZAN	UND	100	599,00	59.900,00
343	119.001.006	TUBO DEFOFO 200MM RIGIDO COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA , CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7665, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200MM, COM COMPRIMENTO DE MONTAGE MINIMA DE 5,80M. Marca: TUBOZAN	UND	50	1.032,00	51.600,00
344	118.002.024	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, NA COR BRANCO, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, COM NO MINIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO. Marca: CIMFLEX	UND	390	70,50	27.495,00
346	118.002.023	TUBO ESGOTO 50 MM PVC TUBO PARA ESGOTO PVC 6M Marca: CIMFLEX	BARRA	210	40,50	8.505,00

347	119.001.018	TUBO PVC PBA 110 MM * TUBO EM PVC PBA * PBA (PONTA, BOLSA, ANEL) * COR MARROM * DIÂMETRO DE 110 MM * MEDINDO 06 METRO DE COMPRIMENTO * USADO PARA CONDUÇÃO DE AGUA Marca: TUBOZAN	UND	300	295,00	88.500,00
348	119.001.017	* TUBO EM PVC PBA * PBA (PONTA, BOLSA, ANEL) * COR MARROM * DIÂMETRO DE 60 MM * MEDINDO 06 METRO DE COMPRIMENTO * USADO PARA CONDUÇÃO DE AGUA Marca: TUBOZAN	UND	1200	74,91	89.892,00
349	040.004.199	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM TUBO - PVC, 25MM, 6 METROS, SOLDAVEL Marca: TUBOZAN	UND	1045	18,90	19.750,50
350	040.004.200	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM TUBO - PVC, 50MM, 6 METROS, SOLDAVEL Marca: TUBOZAN	UND	413	69,90	28.868,70
351	040.005.010	UNIAO PEAD 20MM Marca: POLIERG	UND	1400	2,99	4.186,00
352	040.005.076	VALVULA BORBOLETA 150 MM - DE FERRO FUNDIDO DE RETENCAO - BORBOLETA, SISTEMA DE PORTINHOLA DUPLA DN 150 MM Marca: AVR	UND	5	1.100,00	5.500,00
353	212.001.014	VALVULA BORBOLETA 200 MM VALVULA DE RETENCAO - BORBOLETA, SISTEMA DE PORTINHOLA DUPLA DN 200 MM Marca: AVR	UND	4	1.690,00	6.760,00
359	141.003.012	VERGALHÃO 5/8, BARRA COM 12 METROS VERGALHAO - FABRICADO EM AÇO, DO TIPO COM ROSCA, COM DIMENSOES 5/8¨ X 12M, DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSÓRIOS Marca: BELGO	BARRA	600	237,75	142.650,00
360	141.003.005	VERGALHÃO DE FERRO 3/16, BARRA COM 12 M BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM FERRO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/16 POL, ACO TIPO CA-50 (500 MPA) Marca: BELGO	UND	840	36,65	30.786,00
363	040.004.206	VERNIZ 900 ML IMBUIA Marca: EUCATEX	UND	20	29,00	580,00
		Total do Proponente				2.902.753,24
Item	**30887 Código**	**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN CNPJ: 14.888.303/0001-05 AV BEIRA RIO, 1700 - PRAEIRO, CUIABA - MT, CEP: 78070-500 Telefone: (65) 3322-7020 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	147.006.009	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO 3,6 X 300MM, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: THOMPSON	PACOT	150	24,00	3.600,00
4	040.005.067	ADAPTADOR ESPIGAO 4 POL ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - EM METAL, PARA MANGOTE, COM DIAMETRO DE 4 POL, COM ENCAIXE PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO DE 4 POL Marca: WORKER	UND	5	77,00	385,00
10	040.004.423	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 MM Marca: CORRPLASTIK	UND	100	2,69	269,00
14	040.004.219	ADESIVO INSTANTANEO (100 GRAMAS) Marca: TEC BONDE	UND	25	33,80	845,00
15	118.005.002	ADESIVO SILICONE MULTIUSO, EMBALAGEM COM 280 ML ADESIVO PLASTICO - A BASE DE SILICONE ACETADO, EMBALADO EM TUBOS COM 280 GRAMAS Marca: ORBI	UND	230	18,00	4.140,00
18	040.004.142	ALAVANCA - EM ACO LISO,MEDINDO 1POL, 1,50 A 1,80 METROS DE COMPRIMENTO. Marca: RIO CLARO	UN	27	158,00	4.266,00
19	195.001.003	* Alicate universal especial • Fabricado em aço com acabamento polido • Cabo em bi material ergonômico, isolado e antideslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto • Possui articulação suave para facilitar o uso • Contém arestas de corte com ajuste preciso • Equipado com cortador extra junto à articulação. Corta arames, pregos, parafusos finos, cabos de aço, fios de maior resistência, etc • Utilizado para multiplicar a força aplicada pelo usuário, dando mais facilidade na hora de realizar o trabalho desejado • Ideal para trabalhar em linhas energizadas de até 1.000 Volts • Comprimento: 8" (210 mm) Marca: THOMPSON	UN	85	37,00	3.145,00
20	040.007.039	ANCINHO EM FERRO CURVO C/ CABO 16 DENTES (RASTELO) LEVE, COM 16 DENTES, COM CABO DE MADEIRA MACIÇA. Marca: PARABONI	UND	30	36,80	1.104,00
22	040.004.581	ARAME DE SOLDA MIG TUBULAR AÇO CARBONO ESTRUTURAL SOLDAGEM DE ACOS CARBONO ESTRUTURAIS, ESPECURA 1,5 MM, ROLO COM NO MINIMO 15 KG Marca: WORKER	ROLO	32	348,00	11.136,00
23	040.004.313	ARAME RECOZIDO Nº 18 Marca: STK	KG	330	19,99	6.596,70
24	040.004.298	ARCO DE SERRA - NO TAMANHO DE 12¨, COM CABO FIXO Marca: THOMPSON	UN	41	29,80	1.221,80

36	032.002.046	BARRA DE ROSCA 1/2 Marca: CISER	UND	800	11,00	8.800,00
37	040.004.312	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/8 Marca: CISER	UN	1550	25,90	40.145,00
41	040.007.038	BOMBA COSTAL - PULVERIZADOR AGRICOLA - MANUAL COSTAL, CAPACIDADE UTIL 20 LITROS, DIAMETRO DO BOCAL 105 MM, PESO APROXIMADO DE 4,6 KG COMPRIMENTO DA MANGUEIRA APROXIMADAMENTE 1350 MM, BOMBA TIPO PISTAO DE LATAO. Marca: JACTO	UN	40	493,00	19.720,00
42	195.002.022	BROCA PARA MOTOSSERRA 5/8" BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 5/8 PARA MOTOSSERRA Marca: ROCAST	UND	25	93,50	2.337,50
43	195.004.001	BROXA RETANGULAR BROXA RETANGULAR BROXA - RETANGULAR - FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO CERDAS MACIAS, BASE POLIPROPILENO, UTILIZADO PARA PINTURA Marca: ROMA	UN	145	9,90	1.435,50
49	040.004.012	CADEADO 30 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CIMENTADA E CROMADA MAIOR RESISTÊNCIA DE RUPTURAS OU CORTES Marca: LOTUS	UND	150	21,00	3.150,00
50	040.004.013	CADEADO 40 MM CORPO DE LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CIMENTADO E CROMADA, MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS OU CORTES Marca: LOTUS	UND	5	29,80	149,00
51	040.004.014	CADEADO 50 MM CORPO DE LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CIMENTARA E CROMADA MAIOR RESISTÊNCIA A RUPTURAS E CORTES Marca: GOLD	UND	5	44,80	224,00
52	119.002.002	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS, MATERIAL PLASTICO Marca: FORTLEV	UND	35	510,00	17.850,00
53	119.002.003	CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2000 LITROS, COM TAMPA Marca: FORTLEV	UND	4	1.200,00	4.800,00
54	119.002.005	CAIXA DAGUA - DE POLIETILENO, EM FORMA FORMA REDONDA, CAPACIDADE PARA 5000 LITROS, COM AS DIMENSOES (2530 X 1745,25) MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 2,53M, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 1,75M Marca: FORTLEV	UND	4	3.950,00	15.800,00
55	119.002.004	CAIXA D ÁGUA 3000 L, MATERIAL PLASTICO POLIETILENO Marca: FORTLEV	UND	22	2.500,00	55.000,00
71	191.002.009	CARRETEL 02 FIOS DE NYLO 2,4 MM FIO PARA APARADOR DE GRAMA, CARRETEL 02 FIOS DE NYLO 2,4 MM, TEM 03 METROS DE COMPRIMENTO. Marca: TOYAMA	UND	30	84,80	2.544,00
72	040.004.222	CARRINHO DE MAO (CARRIOLA) DE CHAPA REFORÇADA, COM PNEU E CAMARA Marca: BOTAFOGO	UN	260	210,00	54.600,00
73	191.002.007	CAVADEIRA - ARTICULADA, PONTA REDONDA, CABO EM MADEIRA, MEDINDO 180CM Marca: PARABONI	UND	35	90,00	3.150,00
77	037.003.001	CHAPEU - CONFECCIONADO COM PALHA, COM ABA DE APROXIMADAMENTE 15 CM, TAM M/ G Marca: PANTANEIRO	UND	70	25,00	1.750,00
78	040.007.040	GRIFO - CHAVE GRIFO N° 36, CHAVE PARA TUBOS; CABECA EM ACO FORJADO E TEMPERADO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO E LATERAIS LIXADAS; ESCALA MARCADA NA CABECA DA CHAVE PARA INDICAR A ABERTURA DA BOCA; CABO COM PINTURA ELETROSTATICA; PARA TRABALHOS PESADOS, NO APERTO E DESAPERTO DE TUBULACOES E OUTROS; COMPRIMENTO TOTAL DA FERRAMENTA: 780 MM, ABERTURA: 138 MM(5.1/2"") Marca: CARBOGRAFITE	UND	2	250,00	500,00
80	168.001.016	CHUVEIRO SEM REGISTRO 30 CM CHUVEIRO 8", 30 CM COM BRAÇO DE PLASTICO, EM POLIPROPILENO Marca: LUCONI	UND	45	12,00	540,00
81	040.013.036	CILINDRO PARA FECHADURA COM 2 CHAVES - PARA FECHADURA PADO 735/835 CILINDRO PARA FECHADURA COM 2 CHAVES - PARA FECHADURA PADO 735/835, COM COMPRIMENTO 55 MM, ESPESSURA 16 MM, ALTURA 28 MM, ACOMPANHA PARAFUSO DE FIXAÇÃO. Marca: ALIANCA	UND	330	23,70	7.821,00
83	171.003.002	CINTA CATRACA COM GANCHO 3 TONELADAS COMPLETO, 9M GANCHO UNIVERSAL Marca: CARBOGRAFITE	UND	50	140,00	7.000,00
84	205.005.003	CINTO PARA ROÇADEIRA ACESSORIOS PARA ROCADEIRAS - CINTO COSTAL, DUPLO PARA OMBRO, USO EM ROCADEIRA Marca: VONDER	UND	15	89,70	1.345,50
87	040.004.291	COLHER - DO TIPO COLHER PARA PEDREIRO COM CANTO RETO, PARA USO EM CONSTRUCAO, 9" OU 10". Marca: THOMPSON	UN	75	18,00	1.350,00
91	040.004.224	CONJUNTO SANITARIO 03 PEÇAS NA COR BRANCA (BACIA + CAIXA ACOPLADA + TAMPA DA CAIXA) Marca: ICASA	CJ	181	543,50	98.373,50
92	197.001.001	CORDA TRANÇADA 12MM de poliamida,constituida em trançado triplo e alma central, alerta visual amarelo em multifilamento de polipropileno na segunda capa material: poliamida diametro 12 mm carga para ruptura:20kn=2.038 (kgf) Marca: RIOMAR	METRO	3120	3,18	9.921,60
93	120.003.001	CORDÃO ARRANQUE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA, ESPESSURA 3.5MM, ROLO DE 100 METROS, MATERIAL NYLON, TRAMA SIMPLES Marca: RIOMAR	UND	6	130,00	780,00
94	197.002.001	CORRENTE DE FERRO ZINCADA 9,5 MM (3/8) FORNECIDO EM UNIDADE KG Marca: THOMPSON	KG	1265	40,00	50.600,00
99	118.001.006	CURVA SOLDAVEL 90° 50 MM CURVA - 90 GRAUS,EM PVC,SOLDAVEL,DIAMETRO: 50 MM Marca: CORRPLASTIK	UND	200	8,00	1.600,00

100	040.011.006	DESEMPENADEIRA - DE ACO,, COM DENTADA, COM CABO, MEDINDO 30 X 12 CM, PARA COLOCACAO DE ARGAMASSA NO ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO Marca: THOMPSON	UN	25	37,80	945,00
101	040.011.018	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 25 X 12 CM Marca: THOMPSON	UND	25	13,80	345,00
102	040.004.453	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 17X30 MATERIAIS PARA CONSTRUCAO MATERIAIS PARA TELHADO E REVESTIMENTOS DE PAREDE, DESEMPENADEIRA Marca: THOMPSON	UND	60	12,80	768,00
103	032.002.045	DESEMPENADEIRA PLASTICA FRISADA 30 X 18 Marca: THOMPSON	UND	85	7,25	616,25
104	141.001.019	DISCO DE CORTE 07" PARA METAL Marca: ICDER	UND	935	7,25	6.778,75
106	141.001.011	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2 PARA AÇO DIAMETRO 4.1/2 POL.- 115 X 1.0 X 22MM IDEAL PARA TRABALHOS DE CORTE COM EFICIENCIA Marca: ICDER	UND	80	2,88	230,40
107	141.001.003	DISCO DE CORTE, DIAMANTADO 7", 180 MM, INDICADO PARA CORTES A SECO, POIS POSSUI ARESTA COM FENDAS DE VENTILAÇÃO SEGMENTADAS, AUXILIANDO O ARREFECIMENTO DURANTE O USO. Marca: THOMPSON	UND	290	39,80	11.542,00
108	141.001.009	DISCO DE DESBASTE DIAMETRO DE 4.1/2 POL PARA AÇO EM GERAL, TIPO DESBASTE ANEL INTERNO DE AÇO ESPECIAL APLICAÇÃO: DESBASTE DE AÇOS EM GERAL DIAMETRO DO DISCO: 4.1/2"(115MM), DIAMETRODO FURO: 7/8" (22,2MM) ESPESSURA: 1/4" (6,4MM) RPM: 13.200MIN-1 - 80M/S Marca: ICDER	UND	60	5,00	300,00
109	141.001.012	DISCO DE DESBASTE 7", DIAMETRO DE 7" PARA AÇO EM GERAL TIPO DESBASTE, ANEL INTERNO DE AÇO ESPECIAL APLICAÇÃO : DESBASTE DE AÇOS E GERAL Marca: ICDER	UND	40	12,00	480,00
110	141.001.010	DISCO DE DESBASTE FLAP-DISC 4.1/2 CONICO 4.1/2 POL GRÃO 120 COSTADO DE FIBRA, APLICAÇÕES E USO INDICADO PARA DESBASTE E ACABAMENTO EM METAIS FERROSO E NAO FERROSOS, COMO: ALUMINIO, LATÃO, FERRO, AÇO, ENTRE OUTROS. NÃO INDICADO PARA, AÇO E INOX, DESTAQUE E DIFERENCIAIS: PERMITE ATIVIDADES DE DESBASTE E ACABAMENTO AO MESMO TEMPO, ELIMINANDO A TROCA DE DISCOS. PROPORCIONA COM O DISCO DE DESBASTE CONVENCIONAL. Marca: ICDER	UND	1729	6,00	10.374,00
112	141.001.005	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO SEGMENTADO - MEDINDO DIAMETRO 350 MM, ESPESSURA 3,2 MM, DIAMANTE 7 MM, FURO 25,4 MM, TRABALHO EM VELOCIDADE DE 5000 RPM, CORTA PEDRA, ASFALTO. Marca: HUSQVARNA	UND	10	360,00	3.600,00
113	112.001.009	DISCO LIXA 4.1/2 GRÃO 100 DISCO LIXA - FERRO, NUMERO 100, PARA LIXAR FERRO. Marca: THOMPSON	UND	250	2,98	745,00
119	040.004.370	DOBRADIÇA CARTELADA 3 1/2 Marca: MELKER	UN	245	12,80	3.136,00
120	203.002.010	ELETRODO 04 MM 7018 - AWS E-7018 (OK 48:04 WI 613),PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO,DIAMETRO 4MM,SOLDA ELETRICA, CAIXA COM 18 KG Marca: ELETRON	CAIXA	10	498,00	4.980,00
121	203.002.002	ELETRODO 6013- 2,5 MM, CAIXA COM 18 KG Marca: ELETRON	CAIXA	32	548,00	17.536,00
122	203.002.005	ELETRODO REVESTIDO 2,25 MM E 7018, DIAMETRO DE 2,25 MM, TENSÃO DE 20-30 V, FAIXA DE CORRENTE: 110-150, CAIXA COM 18 KG. Marca: ELETRON	KG	897	29,85	26.775,45
123	203.002.003	ELETRODO CROMO NIQUEL 3,25, REFERENCIA E312-16 , CAIXA COM 18 KG. Marca: ESAB	CAIXA	1	1.822,00	1.822,00
124	203.001.007	ELETRODO CROMO NIQUEL E312-16 2,5 MM ELETRODO - DE CROMO E NIQUEL, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO PARA MATERIAIS DUROS, COM BITOLA DE 2,5 MM, TIPO VARETA, CAIXA COM 18 KG Marca: ESAB	CAIXA	1	1.457,80	1.457,80
128	040.004.574	EMENDA PARA FORRO DO TIPO H PARA FORRO PVC, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 6 METROS Marca: MT PLAST	UND	630	34,85	21.955,50
130	191.002.003	ENXADA LARGA DE 20 CM, COM CABO DE MADEIRA Marca: PARABONI	UND	87	48,00	4.176,00
132	032.002.020	ESPUMA EXPANSIVA PARA FIXAÇÃO 500ML Marca: ORBI	UN	100	23,00	2.300,00
133	195.002.014	ESQUADRO - PARA MARCENEIRO, EM ACO, COM CABO EM ZINCO, ALUMINIO, MAGNESIO E COBRE, COM ESCALA DE 14/35 CM Marca: THOMPSON	UND	40	23,00	920,00
136	032.001.193	FACA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS Marca: TOYAMA	UN	290	32,70	9.483,00
137	040.008.007	FACAO - EM ACO, 18 POLEGADAS, CABO ANATOMICO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM BAINHA EM COURO. Marca: THOMPSON	UND	55	28,00	1.540,00
138	040.004.326	FECHADURA - TIPO EXTERNA, PARA USO EXTERNO Marca: ALIANCA	UN	500	49,99	24.995,00
143	191.002.008	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA, ROLO COM 500 M Marca: TOYAMA	ROLO	19	500,00	9.500,00
150	040.011.007	FORRO - DE PVC, MEDINDO 20 CM DE LARGURA, 6 METROS DE COMPRIMENTO E 08 A 10 MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCO. Marca: MT PLAST	METRO	3540	29,99	106.164,60

151	195.001.005	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA - REDUÇÃO 5/1, ROTAÇÃO 2.500RPM, CHAVE MANDRIL, ESCOVAMENTO INTERNO DO FIO Marca: SKIL	UND	6	660,00	3.960,00
152	046.001.032	GARRAFA TERMICA 12 LITROS, BOTIJÃO TERMICO COM TORNEIRA AZUL 12 L, CAPACIDADE 12L, CONSERVAÇÃO TERMICA 12H QUENTE / 24H FRIO, ISOLAMENTO TERMICO ESPUMA DE PU/PP, LIVRE DE BPA, MATERIAL ATOXICO, MATERIAL EXTERNO PLASTICO, SISTEMA DE SERVIR TORNEIRA. Marca: INVICTA	UND	10	150,00	1.500,00
153	046.005.006	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS Marca: INVICTA	UND	22	40,00	880,00
171	119.001.026	JOELHO PEAD 20MM X ¾" * JOELHO DO TIPO PEAD * EM PLÁSTICO PVC * COR PRETA * DIÂMETRO DE 3/4" X 20 MM Marca: POLIERG	UND	200	3,99	798,00
174	195.002.001	JOGO DE BROCA AÇO RÁPIDO JOGO DE BROCA AÇO RÁPIDO, APRESENTAÇÃO EM ESTOJO, DIÂMETRO DAS BROCAS (MM), APLICAÇÃO: USINAGEM DE AÇO COM DUREZA ATÉ 45 HRC, Total de Peças: 25 - Diâmetro das Brocas (mm): 1,0 | 1,5 | 2,0 | 2,5 | 3,0 | 3,5 | 4,0 | 4,5 | 5,0 | 5,5 | 6,0 | 6,5 | 7,0 | 7,5 | 8,0 | 8,5 | 9,0 | 9,5 | 10,0 | 10,5 | 11,0 | 11,5 | 12,0 | 12,5 | 13,0 Marca: ROCAST	UND	20	189,80	3.796,00
182	040.004.293	LAPIS - FORMATO RETANGULAR P/CARPINTEIRO, MINA PRETA, MEDINDO 170 MM, EMBALAGEM APROPRIADA Marca: THOMPSON	UN	500	2,00	1.000,00
183	172.001.003	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, TIPO LAVATORIO COM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 47 X 42,5 CM, FURO LATERAL, PARA INSTALACAO DE LAVATORIO PARA BANHEIRO Marca: LOGASA	UND	141	230,00	32.430,00
184	195.002.015	LIMA - DE ACO TEMPERADO, MEDINDO 12¨, CHATA BASTARDA Marca: ROCAST	UND	298	15,00	4.470,00
185	032.001.164	LIMA PARA MOTORSERRA 3/16, CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: KF	CAIXA	144	98,00	14.112,00
186	191.002.010	LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRA, FURO CENTRAL DE 13 MM, MATERIAL 100% NYLON Marca: ROCAST	UND	40	25,40	1.016,00
187	051.003.001	LINHA DE NYLON - NYLON, TIPO FIO DE NYLON,0,80 PARA PEDREIRO COM 100METROS, TRANSPARENTE, CARRETEL COM 100 METROS, PEDREIRO Marca: WORKEER	UND	150	7,80	1.170,00
200	115.005.001	LONA PLASTICA - LONA DUPLA FACE,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,NA COR DUPLA FACE PRETA E BRANCA, ESPESSURA DE 200 MICRA, FORNECIDO POR METRO CORRIDO, CADA UNIDADE CORRESPONDE A 1 MT X 8 MTS OU 8 METROS QUADRADOS. Marca: NORTENE	METRO	1500	18,00	27.000,00
201	032.001.250	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE DESINGRIPANTE, PARA PORCAS, PARAFUSOS, ETC., SEMI-SINTETICO, NA EMBALAGEM LATA SPRAY, COM NO MINIMO 300 ML Marca: PROTEEG LUB	UND	195	10,00	1.950,00
214	040.004.341	LUVAS DE RASPA TAMANHO PADRAO Marca: BIG COUROS	PAR	160	12,90	2.064,00
215	040.004.107	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2 Marca: SUNFLEX	METRO	50	8,00	400,00
216	033.003.001	MANGUEIRA - TIPO DE NIVEL, EM PLASTICO TRANSPARENTE, DIAMETRO 5/16 E 1,5MM DE ESPESSURA Marca: SUNFLEX	METRO	5250	2,90	15.225,00
218	040.004.583	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, DIAMETRO DE 1/2" POLEGADA, ACOMPANHADA JOGO COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUICHO. Marca: SUNFLEX	UND	200	90,00	18.000,00
219	040.004.311	MANGUEIRA - MANGUEIRA PARA JARDIM LISA, COM INTERNO DE 1/2 POLEGADA Marca: SUNFLEX	METRO	800	4,48	3.584,00
222	118.003.009	MANGUEIRA PRETA 3/4 EM POLIPROPILENO DE POLITILENO, COM DIAMETRO DE 3/4 X 3MM, PARA SER UTILIZADO PARA REDE HIDRAULICA Marca: ECO2000	METRO	3550	1,99	7.064,50
224	195.002.005	MARRETA EM AÇO 2 KG CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL, TÊMPERA NAS FACES DE IMPACTO, BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS, CABEÇA COM ACABAMENTO JATEADO FIXAÇÃO POR CUNHA METALICA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO. Marca: RIO CLARO	UND	35	62,50	2.187,50
225	195.002.006	MARRETA EM AÇO FORJADO 5KG OITAVADA EM AÇO FORJADO, 60 CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA COM CABO DE METAL PUNHO EMBORRACHADO. Marca: RIO CLARO	UND	34	180,00	6.120,00
226	040.007.036	MARTELO TIPO UNHA N29 PESANDO APROXIMADAMENTE 570G, MEDINDO 29,0MM DE DIAMETRO, CABECA DE ACO POLIDO, CABO EM FIBRA DE VIDRO COM COBERTURA EM POLIPROPILENO. Marca: THOMPSON	UND	52	43,90	2.282,80
228	040.011.005	MEIA CANA 8MM X 38MM X 6,00M (BARRA). Marca: MT PLAST	UND	1025	35,00	35.875,00
231	040.007.015	NIVEL DE MÃO 12" REFORÇADO, CORPO EM ALUMINIO 3 BULBOS PARA NIVELAMENTO. Marca: PARABONI	UND	82	18,90	1.549,80
232	081.006.098	OCULOS DE PROTECAO - EM ACRILICO, TIPO PARAMEDICO, LENTES INCOLORES TAMANHO PADRÃO Marca: PLASTCOR	UN	150	6,00	900,00
233	037.001.012	OCULOS DE PROTECAO ESCURA LENTE UNICA COM PROTEÇAO LATERAL EM UMA SO PEÇA DE POLICARBONATO- HASTES REGULAVEIS - ORIFICIOS PARA CORDAO - PARA SOLDADOR, TAMANHO PADRAO Marca: PLASTCOR	UND	100	6,00	600,00

234	040.007.032	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 71 CM. Marca: PARABONI	UND	95	36,80	3.496,00
244	040.023.002	PENEIRA N° 55 FINA DE ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 55 CM DE DIAMETRO, BORDA DE MADEIRA, PARA SEPARAR IMPUREZAS Marca: MM TELAS	UND	60	40,00	2.400,00
247	040.007.017	PICARETA - DO TIPO PICARETA ESTREITA 3 LIBRAS COM OLHO DE 64X38 CABO DE MADEIRA 90 CM. Marca: PARABONI	UND	45	95,00	4.275,00
255	213.001.002	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE EM AÇO, COMPATIVEL COM TUBOS DE 280 ML Marca: THOMPSON	UND	13	28,00	364,00
262	045.013.008	PORTA DE MADEIRA 90/210 Marca: MT MADEIRAS	UN	256	216,50	55.424,00
264	112.003.006	PREGO COM CABECA - COM CABECA CHATA, MEDINDO 18 X 24 Marca: TRIANGULO	PACOT	600	23,85	14.310,00
265	112.003.004	PREGO COM CABECA - MEDINDO 19X36 Marca: TRIANGULO	PACOT	100	23,85	2.385,00
266	141.004.001	PREGO COM CABECA - EM ACO POLIDO, MEDINDO 15 X 15 Marca: TRIANGULO	KG	925	26,85	24.836,25
267	112.003.002	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 18X27 Marca: TRIANGULO	PACOT	1135	22,00	24.970,00
268	112.003.005	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 22 X 48 Marca: TRIANGULO	PACOT	1525	24,00	36.600,00
270	112.003.007	PREGO TELHEIRO 18X27 1KG COM CABECA - EM ALUMINIO, TIPO TELHEIRO, COM BORRACHA DE VEDACAO, MEDINDO18X27 MM Marca: TRIANGULO	PACOT	625	27,00	16.875,00
271	195.002.023	PRUMO - USO DE PEDREIRO, METAL E CHUMBO, ENCHIMENTO EM CHUMBO, NUMERO 5, CORDAO DE NYLON, COM 03 METROS Marca: thompson	UND	40	29,70	1.188,00
272	219.001.011	RASTELO DO TIPO VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM, COM 30 DENTES, CABO DE MADEIRA VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM, COM 30 DENTES, CABO DE MADEIRA Marca: TRAP	UND	160	46,00	7.360,00
287	195.002.021	REGUA PARA PEDREIRO ALUMINIO REFORÇADO- EM ALUMINIO, MEDINDO 2 M DE COMP.X 5 CM DE LARG. X 2,5 CM DE ESPESSURA Marca: ALUREM	UN	90	46,40	4.176,00
289	040.004.519	REJUNTE GRAFITE - DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR GRAFITE, PARA ABSORVER AS DILATACOES TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG. Marca: ASSENTA MAIS	UND	3900	6,48	25.272,00
290	033.004.001	RODA - PARA CARRO DE MAO, EM FERRO REVESTIDO DE BORRACHA, R - 12300 COM ROLAMENTO, RODIZIO Marca: AJAX	UND	570	69,80	39.786,00
291	040.004.603	ROLDANA DE FERRO, DO TIPO -V, 3¨POLEGADAS COM SUPORTE ROLDANA - DE FERRO, DO TIPO -V, COM DIAMETRO DE APROX. 3¨, COM SUPORTE, PARA SER UTILIZADA PARA PORTAO Marca: VONDER	UND	164	34,00	5.576,00
294	110.002.010	ROLO DE LÃ 23 CM, SEM CABO DE LA SINTETICA, ANTI-RESPINGO ECONOMICO, MEDINDO 23,0CM, SEM CABO Marca: ROMA	UND	412	12,80	5.273,60
297	040.008.003	SERRINHA DE ARCO DE SERRA LÂMINA DE SERRA - EM ACO INOX PARA USO EM ARCO DE SERRA PADRAO, COM 0,25 MM X 2 MM X 75 MM Marca: THOMPSON	UND	200	5,98	1.196,00
298	191.002.011	SERROTE MANUAL, NO MODELO CARPINTEIRO DE 22 POLEGADAS, COM CABO EM MADEIRA OU PLASTICO, DENTES TEMPERADOS. Marca: THOMPSON	UND	18	75,00	1.350,00
300	110.003.025	SUPER COBERTURA BRANCO SB 18L Marca: NEOVINIL	LT	10	358,00	3.580,00
308	112.006.002	TELA METALICA MF 138, MALHA 10X20 CM, ARAME 4.2 X 3.4 MM, ROLO COM 120 M TELA METALICA - SOLDADA, PARA TUBO DE CONCRETO MF 138, MALHA 10X20 CM, ARAME 4.2 X 3.4 MM, ROLO COM DIMENCOES DE 0,975 X 120 M, ROLO COM 120 M Marca: arcelor	ROLO	72	4.137,00	297.864,00
309	112.006.001	TELA METALICA SOLDADA MF 113, MALHA 10X20CM, ARAME 3.8X3.4MM, ROLO COM DIMENSOES DE: 0,975X120M. PARA TUBOS DE CONCRETO MF113, MALHA 100X200MM, ARAME 3.8X3.4MM, ROLO COM DIMENSOES DE: 0,975X120M. Marca: arcelor	ROLO	102	3.690,00	376.380,00
320	056.011.013	TINTA ACRILICA DE 18 LITROS CORES DIVERSAS ACRILICA NA COR BRANCO GELO-PARA ADICIONAR COR EM BISNAGA. CORES DIVERSAS. Marca: NEOVINIL	UND	1140	173,00	197.220,00
322	110.003.016	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS, CORES DIVERSAS ACETINADO, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE PRIMEIRA LINHA Marca: NEOVINIL	UND	395	357,00	141.015,00
331	212.001.004	TORNEIRA BOIA - PARA SER UTILIZADO EM CAIXA D~AGUA, DE PLASTICO, COM BITOLA DE 3/4 POLEGADA Marca: PLASBOHN	UND	40	9,90	396,00
333	046.002.005	TORNEIRA PARA BEBEDOURO ROSCA LONGA PECA DE REPOSICAO PARA BEBEDOURO - TORNEIRA PARA BEBEDOURO SIMPLES DE GALAO ROSCA LONGA COM VEDAÇÃO. FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA E QUALIDADE. Marca: HERC	UND	67	6,80	455,60
339	040.020.001	TRENA - DE METAL, SIMPLES, DE 8 MT C/TRAVA LARGURA 25MM ESTICADA PODENDO ALCANCAR UM LIMITE DE DOBRA DA FITA DE ATE 2,40M A 90°, COM MARCACAO EM MILIMETROS E POLEGADAS, ACABAMENTO DA FITA EM VERNIZ PARA MAIOR DURABILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 10123	UND	110	12,00	1.320,00

		Marca: THOMPSON				
340	040.007.023	TRENA - EM FIBRA DE VIDRO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 50M Marca: THOMPSON	UND	42	56,40	2.368,80
345	118.002.022	TUBO ESGOTO 40MM DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, BARRA DE NO MINIMO 06 METROS. Marca: CORRPLASTIK	UND	3	23,50	70,50
354	040.004.239	VALVULA DE PIA AMERICANA INOX DE METAL CROMADA, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PIA Marca: CRISTAL	UN	15	16,90	253,50
356	040.007.037	VANGA - TIPO PÁ RETA- EM ACO,QUADRADA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 74,0CM,LAMINA COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1,7 MM E DUREZA ACIMA DE 32 HRC Marca: PARABONI	UND	30	39,90	1.197,00
357	040.021.001	VASSOURA DO TIPO VASSOURAO DE GARI COM CABO DE MADEIRA VASSOURA DO TIPO VASSOURAO DE GARI DE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 150CM, BASE REFORÇADA DE PLASTICO Marca: FLORINE	UND	100	34,80	3.480,00
		Total do Proponente				2.214.108,70
Item	**36380 Código**	**HIDROREADER SISTEMAS DE MEDICAO LTDA.** **CNPJ: 32.503.371/0001-82** **R DO ACETATO, 378 ******** - SALTO GRANDE, AMERICANA - SP, CEP: 13474-763** **Telefone: (11) 3223-5454** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
155	040.005.077	HIDROMETRO TAQUIMETRICO - UNIJATO, 1,5 M3/H 3/4", 45º ,PULSADO, FUNCIONAMENTO: TAQUIMETRICO (DE VELOCIDADE), TRANSMISSAO: MAGNETICA, CLASSE METROLOGICA: "B", VAZAO MAXIMA (QMAX): 1,5 M3/H, VAZAO DE NOMINAL (QN): 0,75 M3/H, DIAMETRO NOMINAL (DN): 3/4", INCIO DE FUNCIONAMENTO: MAXIMO 8 L/H, TEMPERATURA DE TRABALHO: DE 0 A 40 GRAUS CELSIUS, COMPRIMENTO: 115 MILIMITROS, PINTURA: COR AZUL, FILTRO: INJETADO EM OLIPROPILENO, BLINDAGEM INTERNA PROTEGIDA CONTRA OXIDACAO, CARCACA: EM COMPOSITE DE ALTA RESISTENCIA (PLASTICO DE ENGENHARIA), TESTADA A 1,5 MPA PARA PRESSAO DE SERVICO DE 1,0 MPA, CUPULA TRANSPARENTE, INJETADA EM POLICARBONATO, COM PROTECAO AS RADIACOES ULTRAVIOLETA E ENCAIXA PARA LEITOR DE PULSO, COM TAMPA SOBRE A RELOJOARIA, RELOJOARIA SECA (DISPONDO OS ROLETES CICLOMETRICOS - TOTALIZADOR COM INCLINACAO A 45 GRAUS), COM CONDICOES DE GIRO DE PELO MENOS 350 GRAUS, PONTEIRO DE 10 LITROS DEVERA GERAR PULSO MAGNETICO, AFERIDO E LACRADO PELO INMETRO, MATERIAL CONDICIONADO A PRE-QUALIFICACAO.	UND	500	62,50	31.250,00
		Total do Proponente				31.250,00
Item	**36381 Código**	**G N DA SILVA** **CNPJ: 44.213.116/0001-84** **AV TARUMA, 370 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000** **Telefone: (66) 8114-7079** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	040.004.587	ÁGUA RAZ 5 LT REMOVEDOR - DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUIMICA: AGUA MINERAL 70/90% - AGUA RAZ CITRICA DE 10% E MAX. DE 30% - SOLVENTE HIDROCARBONATO ALIFATICO, DE APRESENTACAO LIQUIDA, PARA USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: BRASILUX	UND	10	74,00	740,00
31	056.011.001	BANDEJA EM PLASTICO PARA PINTURA TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE MINIMA DE 1.000 ML. Marca: CONDOR	UND	125	9,00	1.125,00
156	110.003.012	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO A BASE DE TINTA ASFALTICA, TIPO NEUTROL,PARA SER USADO EM CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA CONTRA UMIDADE E AGUAS AGRESSIVAS,NA COR PRETA 18 LITROS Marca: DRY	BLD	56	510,00	28.560,00
188	110.003.011	LIQUIDO CORANTE DIVERSAS CORES, BISNAGA 50 ML CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX (O CORANTE DEVE SER LIQUIDO), DIVERSAS CORES, ACONDICIONADO EM BISNAGA Marca: SHERWIN	BISNA	750	5,30	3.975,00
189	112.006.003	LIXA FERRO 150 Marca: 3 M	UND	415	3,40	1.411,00
190	112.001.016	LIXA FERRO 220 Marca: 3 M	UND	100	3,45	345,00
191	112.001.015	LIXA FERRO 50 Marca: 3 M	UND	200	3,45	690,00
192	112.001.017	LIXA DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO Marca: 3 M	UND	260	3,45	897,00
193	112.001.018	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA FERRO, GRAO 320, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO Marca: 3 M	UND	50	3,45	172,50
194	040.004.101	LIXA MASSA 100 COM COSTADO DE PAPEL LEVE PARA APLICAÇÃO NO LIXAMENTO DE PAREDES, PREPARAÇÃO PARA PINTURA DE AMBIENTES Marca: 3 M	UND	60	0,99	59,40
195	040.004.103	LIXA MASSA 180 COM COSTADO DE PAPEL LEVE PARA APLICAÇÃO NO LIXAMENTO DE PAREDES, PREPARAÇÃO PARA PINTURA DE AMBIENTES Marca: 3 M	UND	600	0,99	594,00
196	040.004.104	LIXA MASSA GR 120 COM COSTADO DE PAPEL LEVE PARA APLICAÇÃO NO LIXAMENTO DE PAREDES, PREPARAÇÃO PARA PINTURA DE AMBIENTES Marca: 3 M	UND	475	0,99	470,25
197	040.004.569	LIXA PARA MASSA CORRIDA GRÃO N 80 Marca: 3 M	UND	400	1,35	540,00
198	112.001.008	LIXA PARA MASSA GRÃO 150 LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 150, EM FOLHA, PARA ACABAMENTO Marca: 3 M	UND	575	0,99	569,25

199	112.001.011	LIXAS - FERRO, NUMERO 80, PARA LIXAR FERRO Marca: 3 M	UND	250	3,40	850,00
223	110.004.004	MANTA ASFALTO - MEDINDO 10 M X 10 CM, PARA VEDACAO DE TELHADO Marca: DRY	UND	7	38,50	269,50
227	040.004.567	MASSA CORRIDA DO TIPO PVA, EMBALAGEM COM 25 KG, COR BRANCA. Marca: MAX VINIL 25 KILOS	UND	230	48,00	11.040,00
248	110.002.014	PINCEL - DE CERDA SINTETICA BRANCA, DE MADEIRA, N. 4 Marca: ATLAS	UND	110	14,50	1.595,00
293	110.002.021	ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO Marca: ATLAS	UND	300	11,50	3.450,00
295	040.004.139	ROLO DE LÃ 9 CM 328/9 Marca: ATLAS	UND	12	9,50	114,00
317	110.003.014	THINNER 18 LITROS NO TIPO LIQUIDO, COMPOSTO DE SOLVENTES ALIFATICOS, AROMATICOS, ALCOOIS, ESTERES, CETONAS E ESTERES GLICOLICOS, PARA ISENTOS DE BENZENO E SOLVENTES CLORADOS, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS Marca: EUCATETEX	UND	137	415,00	56.855,00
321	056.011.026	TINTA AUTOMOTIVA, PU, CORES DIVERSAS, FORNECIDO EM LITROS, ACONDICIONADO EM LATA OU RECIPIENTE ADEQUEDO, LIVRE DE DANOS E IMPURESAS. Marca: SKY	LITRO	428	60,00	25.680,00
323	110.003.019	TINTA - ESMALTE SINTETICO ACETINADO, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, GALAO OU SIMILAR COM 3,6 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE PRIMEIRA LINHA Marca: MAXVINIL	UND	325	79,50	25.837,50
324	110.003.020	TINTA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA, GALÃO COM 18 LITROS - COMPOSTO A BASE DE TINTA ASFALTICA, TIPO NEUTROL, PARA SER USADO EM CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA CONTRA UMIDADE E ÁGUAS AGRESSIVAS, NA COR PRETA Marca: DRY	GALAO	50	490,00	24.500,00
325	040.004.165	TINTA PVA BRANCO FOSCO 16/18 LITROS. Marca: MAXVINIL	UND	25	114,00	2.850,00
326	110.003.017	TINTA SPRAY, 350 ML TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR NAS CORES DIVERSAS Marca: THOLL COLLOR	UND	630	13,99	8.813,70
362	110.003.018	VERNIZ 3.6 LITRO PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, CORES DIVERSAS Marca: BRASILUX	UND	225	98,00	22.050,00
364	040.004.259	ZARCAO 3.600 ML TINTA - ZARCAO, CINZA/OXIDO/PRETO, ACONDICIONADA EM GALAO 3.6 LITROS. Marca: PYROFER	UND	20	75,00	1.500,00
		Total do Proponente				225.553,10

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
86	2023	040401	04.122.0002.2011.0000	3.3.90.30.24.00
161	2023	060602	12.361.0004.2020.0000	3.3.90.30.24.00
345	2023	070701	10.302.0028.2061.0000	3.3.90.30.24.00
388	2023	080801	20.606.0002.2064.0000	3.3.90.30.24.00
418	2023	090901	08.244.0012.2067.0000	3.3.90.30.24.00
506	2023	101001	15.452.0002.2082.0000	3.3.90.30.24.00
558	2023	101002	17.512.0002.2086.0000	3.3.90.30.24.00
626	2023	141401	27.812.0008.2047.0000	3.3.90.30.24.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto 039/GP/2023 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 24 de agosto de 2023.

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA- EPP **CNPJ N º 14.888.303/0001-05**	**3E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ N º 29.516.527/0001-55**

JONAS SAMPAIO CORREA **CPF: 005.***.***-88**	**EDER ARAUJO DE ALMEIDA** **CPF: 005.***.***-00**
HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA **CNPJ N º 32.503.371/0001-82** **THIAGO WAGNER ZAGO** **917.***.***-00**	**G N DA SILVA** **CNPJ N º 44.213.116/0001-84** **GENIVALDO NOGUEIRA DA SILVA** **CPF: 898.***.***-53**
MILTON DE SOUZA AMORIM **Prefeito Municipal**	**MAKAULLI GOMES DE SOUZA** **Pregoeiro Oficial**
ALINE OTONI PEREIRA **Membro**	**ELIZABETE DE OLIVEIRA** **Membro**

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

A **Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Colniza/MT** nomeada através da Portaria nº 060/2023 de 18/07/2023, faz saber aos interessados que está **RETIFICANDO** a data de abertura da LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS a qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Construção Civil de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Colniza – MT, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, a fim de atender as necessidades deste Legislativo, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e demais peças técnicas constantes e anexadas em apêndice, parte integrante do PROJETO BÁSICO - ANEXO I do Edital. O motivo da retificação se dá tendo em vista erro no somatório das planilhas, observado pelo Engenheiro responsável, o que altera valor da proposta. O valor correto para a obra passa a ser de R$ 1.206.970,90 (um milhão, duzentos e seis mil novecentos e setenta reais e noventa centavos), conforme novas planilhas corrigidas**. E de acordo com os itens 24.5 e 24.6 do referido edital a abertura desta licitação realizar – se a no dia **11 de setembro de 2023, às 09h00min (nove) horas**. **Permanecem as demais condições do edital.**

Colniza – MT, 23 de agosto de 2023.

Poliana Cristina Guizzardi

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.516.527/0001-55, MUDAR COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05, HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 32.503.371/0001-82 e G N DA SILVA, CNPJ: 44.213.116/0001-84;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.373.665,04 (cinco milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Colniza – MT, 23 de agosto de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.280/2023

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 6.280/2023, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.516.527/0001-55, MUDAR COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05, HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 32.503.371/0001-82 e G N DA SILVA, CNPJ: 44.213.116/0001-84,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 23 de agosto de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2023

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 6.280/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa **DAMATA TRATORES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **07.632.304/0001-10**, por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

1. DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO

"Trata-se de PREGÃO TIPO PRESENCIAL, pelo critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

O pregão supracitado tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

Conforme consignado na Ata de Reunião da Comissão de Licitação, gravação vídeo e áudio, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da inconstitucionalidade e infraconstitucionalidade praticada na condução da sessão, pelo pregoeiro e pela equipe de licitação. [...]

A licitação pública tem como finalidade atender um INTERESSE PÚBLICO, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de IGUALDADE, para que seja possível obtenção da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. [...]

No entanto, conforme prevê o próprio edital em seu item "8.19. poderá o (a) pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h00min (quarenta e oito horas) para a solução". O que não foi feito, conforme consta em ata de sessão.

Passado isso, e se fosse o caso, aplicar-se-ia o dispositivo: "8.20 constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão"."

2. DOS PEDIDOS

"ISTO POSTO, diante da plena violação constitucional, as leis especiais e ao próprio edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em **seu efeito suspensivo;**

Ao final, julgar TOTALMENTE PROCEDENTE o presente recurso, para fins de rever a inconstitucionalidade e infraconstitucionalidade praticada na condução da sessão, pelo pregoeiro e pela equipe de licitação, declarando a nulidade **de todos os atos irregulares praticados a partir da abertura da sessão."**

3. DA DECISÃO

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal NÃO merece acolhimento.

O recorrente alega, em suma, que o Pregoeiro não aceitou a autenticidade da Procuração apresentada pelo representante da empresa na sessão, e que tampouco abriu diligência para esclarecimento.

Todavia, **o que de fato ocorreu,** conforme consta na Ata de Sessão, o recorrente apresentou na fase de credenciamento uma cópia de procuração **rasurada**, na qual o número do pregão mencionado na procuração se tratava de outro, sendo constatado que o documento **foi alvo de uma tentativa de alteração feito a caneta.**

Após a constatação da rasura na cópia da procuração, o Pregoeiro **ABRIU DILIGÊNCIA** e solicitou a via original da referida procuração, ocorre que restou constatado pela equipe presente que a rasura à caneta constava também no respectivo documento original.

Assim sendo, tendo em vista que a empresa recorrente ficou sem representante para dar lances devido a representação irregular, participou do certame apenas com os envelopes.

Dessa forma, não houve questionamento da autenticidade da procuração apresentada, porém, tratava-se de um documento original que foi rasurado, o que ocasionou irregularidade na representação da empresa recorrente.

A rasura, portanto, configura alteração de documento particular verdadeiro, elemento do tipo penal de falsificação, conforme art. 298 do Código Penal:

"Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa."

Assim, o Pregoeiro agindo com a devida cautela, ante indícios de fraude, optou por não aceitar a referida procuração.

Não haveria como abrir uma segunda diligência para apresentar nova documentação, tendo em vista a vedação à inclusão de documento novo prevista no item 20.1 do Edital:

***"20.1.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento** ou informação que deveria constar no ato da sessão pública." (grifei)*

Diante do exposto, e observando os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios, julgo **IMPROCEDENTE** o Recurso interposto pela empresa **DAMATA TRATORES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **07.632.304/0001-10,** mantendo a decisão inicial em sua totalidade.

Colniza/MT, 23 de agosto de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial
Matrícula 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/ADM/2023

PORTARIA Nº 367/ADM/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **LAUDICEIA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6248, a partir do dia **01 de setembro a 29 de novembro do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2018/2023, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/ADM/2023

PORTARIA Nº 365/ADM/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **ANANIAS SANTANA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 260 a partir do dia **01 a 30 de setembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.692.600,00	138.392.600,00	27.627.468,76	19,96	69.023.342,45	49,88	69.369.257,55
RECEITAS CORRENTES	125.459.536,51	125.459.536,51	23.180.918,76	18,48	64.376.792,45	51,31	61.082.744,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.022.386,51	11.022.386,51	2.301.384,35	20,88	6.905.931,99	62,65	4.116.454,52
Impostos	8.122.000,00	8.122.000,00	1.852.825,10	22,81	5.278.937,15	65,00	2.843.062,85
Taxas	2.900.386,51	2.900.386,51	448.559,25	15,47	1.626.994,84	56,10	1.273.391,67
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.160.600,00	5.160.600,00	912.156,78	17,68	2.812.793,28	54,51	2.347.806,72
Contribuições Sociais	3.720.600,00	3.720.600,00	590.354,70	15,87	2.013.917,56	54,13	1.706.682,44
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.440.000,00	1.440.000,00	321.802,08	22,35	798.875,72	55,48	641.124,28
RECEITA PATRIMONIAL	718.750,00	718.750,00	735.959,46	102,39	2.219.066,02	308,74	-1.500.316,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	718.750,00	718.750,00	735.959,46	102,39	2.219.066,02	308,74	-1.500.316,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00		0,00		0,00	220.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.327.100,00	108.327.100,00	19.169.896,17	17,70	52.268.934,41	48,25	56.058.165,59
Transferências da União e de suas Entidades	48.374.500,00	48.374.500,00	7.758.741,05	16,04	21.808.171,59	45,08	26.566.328,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.952.600,00	32.952.600,00	6.219.099,49	18,87	16.554.173,80	50,24	16.398.426,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.000.000,00	27.000.000,00	5.163.977,22	19,13	13.826.439,27	51,21	13.173.560,73
Transferências do Exterior							
Outras Transferências			28.078,41		80.149,75		-80.149,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.700,00	10.700,00	61.522,00	574,97	170.066,75	1.589,41	-159.366,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			300,00		1.200,00		-1.200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	61.222,00	583,07	168.866,75	1.608,25	-158.366,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.233.063,49	12.933.063,49	4.446.550,00	34,38	4.646.550,00	35,93	8.286.513,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.000.000,00	4.000.000,00	100,00	4.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		4.000.000,00	4.000.000,00	100,00	4.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			446.550,00		446.550,00		-446.550,00
Alienação de Bens Móveis			446.550,00		446.550,00		-446.550,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.233.063,49	8.933.063,49		0,00	200.000,00	2,24	8.733.063,49
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.233.063,49	8.933.063,49		0,00	200.000,00	2,24	8.733.063,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.707.400,00	3.707.400,00	596.023,82	16,08	2.032.991,40	54,84	1.674.408,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	136.400.000,00	142.100.000,00	28.223.492,58	19,86	71.056.333,85	50,00	71.043.666,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	136.400.000,00	142.100.000,00	28.223.492,58	19,86	71.056.333,85	50,00	71.043.666,15
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	136.400.000,00	142.100.000,00	28.223.492,58	19,86	71.056.333,85	50,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.644.907,85			10.644.907,85		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.644.907,85			10.644.907,85		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	132.065.600,00	148.464.007,85	26.291.047,63	85.547.434,68	62.916.573,17	23.307.594,89	59.041.594,06	89.422.413,79	54.262.992,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	110.158.077,68	113.995.975,36	19.157.400,21	67.260.311,09	46.735.664,27	22.012.258,45	54.826.948,98	59.169.026,38	50.060.459,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.904.041,17	52.975.861,17	9.355.167,32	26.460.000,12	26.515.861,05	9.355.423,28	26.459.211,61	26.516.649,56	22.076.007,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.500,00	90.500,00	49.859,63	89.859,63	640,37	57.461,91	72.093,56	18.406,44	72.093,56	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.205.536,51	60.929.614,19	9.752.373,26	40.710.451,34	20.219.162,85	12.599.373,26	28.295.643,81	32.633.970,38	27.912.358,46	
DESPESAS DE CAPITAL	14.916.322,32	27.476.832,49	7.133.647,42	18.287.123,59	9.189.708,90	1.295.336,44	4.214.645,08	23.262.187,41	4.202.533,28	
INVESTIMENTOS	14.908.822,32	27.469.332,49	7.133.647,42	18.279.623,59	9.189.708,90	1.294.094,40	4.210.918,96	23.258.413,53	4.198.807,16	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	1.242,04	3.726,12	3.773,88	3.726,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.991.200,00	6.991.200,00			6.991.200,00			6.991.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.334.400,00	4.280.900,00	577.135,42	1.738.045,99	2.542.854,01	578.457,96	1.738.045,99	2.542.854,01	1.449.548,14	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	136.400.000,00	152.744.907,85	26.868.183,05	87.285.480,67	65.459.427,18	23.886.052,85	60.779.640,05	91.965.267,80	55.712.541,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	136.400.000,00	152.744.907,85	26.868.183,05	87.285.480,67	65.459.427,18	23.886.052,85	60.779.640,05	91.965.267,80	55.712.541,05	
SUPERÁVIT (XIII)							10.276.693,80		15.343.792,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	136.400.000,00	152.744.907,85	26.868.183,05	87.285.480,67		23.886.052,85	71.056.333,85		71.056.333,85	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.707.400,00	3.707.400,00	596.023,82	16,08	2.032.991,40	54,84	1.674.408,60
RECEITAS CORRENTES	3.707.400,00	3.707.400,00	596.023,82	16,08	2.032.991,40	54,84	1.674.408,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.707.400,00	3.707.400,00	596.023,82	16,08	2.032.991,40	54,84	1.674.408,60
Contribuições Sociais	3.707.400,00	3.707.400,00	596.023,82	16,08	2.032.991,40	54,84	1.674.408,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.334.400,00	4.280.900,00	577.135,42	1.738.045,99	2.542.854,01	578.457,96	1.738.045,99	2.542.854,01	1.449.548,14	
DESPESAS CORRENTES	4.334.400,00	4.280.900,00	577.135,42	1.738.045,99	2.542.854,01	578.457,96	1.738.045,99	2.542.854,01	1.449.548,14	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.334.400,00	4.280.900,00	577.135,42	1.738.045,99	2.542.854,01	578.457,96	1.738.045,99	2.542.854,01	1.449.548,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.065.600,00	148.464.007,85	26.291.047,63	85.547.434,68	98,01	62.916.573,17	23.307.594,89	59.041.594,06	97,14	89.422.413,79	
Legislativa	4.870.000,00	4.870.000,00	761.108,24	2.000.060,90	2,29	2.869.939,10	716.027,55	1.895.436,53	3,12	2.974.563,47	
Ação Legislativa	4.870.000,00	4.870.000,00	761.108,24	2.000.060,90	2,29	2.869.939,10	716.027,55	1.895.436,53	3,12	2.974.563,47	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.091.000,00	11.094.337,57	1.617.275,10	5.686.004,24	6,51	5.408.333,33	1.713.905,87	4.345.010,28	7,15	6.749.327,29	
Planejamento e Orçamento	1.358.800,00	1.390.880,57	184.987,40	582.600,34	0,67	808.280,23	191.326,31	573.114,92	0,94	817.765,65	
FU04 - Administração Geral	6.845.100,00	7.002.057,00	1.145.579,78	3.641.723,75	4,17	3.360.333,25	1.083.048,78	2.650.410,77	4,36	4.351.646,23	
Administração Financeira	2.450.000,00	2.414.500,00	248.374,43	1.338.364,87	1,53	1.076.135,13	401.197,29	998.169,31	1,64	1.416.330,69	
Controle Interno	265.900,00	265.900,00	38.333,49	123.315,28	0,14	142.584,72	38.333,49	123.315,28	0,20	142.584,72	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	1.200,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.028.000,00	3.068.140,00	377.090,44	1.801.160,40	2,06	1.266.979,60	489.034,36	1.304.683,44	2,15	1.763.456,56	
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00		1.943,72	0,00	8.056,28		626,00	0,00	9.374,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	475.900,00	475.800,00	84.259,55	205.991,61	0,24	269.808,39	78.510,06	185.242,94	0,30	290.557,06	
Assistência Comunitária	2.542.100,00	2.582.340,00	292.830,89	1.593.225,07	1,83	989.114,93	410.524,30	1.118.814,50	1,84	1.463.525,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.802.000,00	1.802.000,00	278.161,82	1.042.148,65	1,19	759.851,35	380.200,88	1.021.030,61	1,68	780.969,39	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.802.000,00	1.802.000,00	278.161,82	1.042.148,65	1,19	759.851,35	380.200,88	1.021.030,61	1,68	780.969,39	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	25.988.800,00	31.223.540,00	7.488.921,45	21.570.133,35	24,71	9.653.406,65	5.210.251,82	13.942.337,12	22,94	17.281.202,88	
Atenção Básica	11.128.853,00	12.907.631,00	1.683.703,97	7.008.804,43	8,03	5.898.826,57	2.130.425,84	5.145.261,08	8,47	7.762.369,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.277.447,00	16.569.147,00	5.535.605,79	13.564.084,90	15,54	3.005.062,10	2.759.049,52	7.856.084,43	12,93	8.713.062,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.571.500,00	1.735.762,00	269.611,69	997.244,02	1,14	738.517,98	320.776,46	940.991,61	1,55	794.770,39	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	38.266.963,00	40.330.437,50	7.518.985,24	22.229.693,22	25,47	18.100.744,28	7.744.766,19	20.188.384,15	33,22	20.142.053,35	
Ensino Fundamental	25.712.290,00	27.441.264,50	4.359.733,51	14.087.089,56	16,14	13.354.174,94	4.744.583,16	12.615.621,17	20,76	14.825.643,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200,00	200,00				200,00				200,00	
Educação Infantil	7.533.000,00	7.552.500,00	1.538.693,30	4.954.579,43	5,68	2.597.920,57	1.538.693,30	4.954.579,43	8,15	2.597.920,57	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	900,00	900,00	0,00	9.100,00	900,00	900,00	0,00	9.100,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	5.001.473,00	5.316.473,00	1.619.658,43	3.187.124,23	3,65	2.129.348,77	1.460.589,73	2.617.283,55	4,31	2.699.189,45	
Cultura	342.637,00	456.096,74	132.158,07	216.686,21	0,25	239.410,53	35.837,76	114.829,67	0,19	341.267,07	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	342.637,00	456.096,74	132.158,07	216.686,21	0,25	239.410,53	35.837,76	114.829,67	0,19	341.267,07	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	200,00	200,00				200,00				200,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Urbanismo	24.735.863,49	29.788.083,49	4.436.577,79	18.216.177,71	20,87	11.571.905,78	3.212.398,14	6.714.213,98	11,05	23.073.869,51	
Infra-Estrutura Urbana	1.100.300,00	1.100.850,00	0,00	334.958,50	0,38	765.891,50	78.269,00	334.958,50	0,55	765.891,50	
Serviços Urbanos	23.635.563,49	28.687.233,49	4.436.577,79	17.881.219,21	20,49	10.806.014,28	3.134.129,14	6.379.255,48	10,50	22.307.978,01	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	200,00	200,00				200,00				200,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.940.236,51	1.940.236,51	149.701,48	1.189.806,93	1,36	750.429,58	313.134,09	795.386,02	1,31	1.144.850,49	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.940.236,51	1.940.236,51	149.701,48	1.189.806,93	1,36	750.429,58	313.134,09	795.386,02	1,31	1.144.850,49	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	426.100,00	346.320,00	22.688,36	134.954,90	0,15	211.365,10	31.130,78	130.276,56	0,21	216.043,44	
Preservação e Conservação Ambiental	406.000,00	326.220,00	22.688,36	134.954,90	0,15	191.265,10	31.130,78	130.276,56	0,21	195.943,44	
Controle Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.900.000,00	2.488.076,04	545.888,93	1.628.904,83	1,87	859.171,21	734.163,60	1.187.956,50	1,95	1.300.119,54	
Abastecimento	167.000,00	635.460,00	210.450,00	524.135,38	0,60	111.324,62	306.583,50	317.130,38	0,52	318.329,62	
Extensão Rural	1.377.900,00	1.509.286,04	207.639,83	875.555,96	1,00	633.730,08	324.595,52	674.577,14	1,11	834.708,90	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	355.100,00	343.330,00	127.799,10	229.213,49	0,26	114.116,51	102.984,58	196.248,98	0,32	147.081,02	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	53.900,00	23.900,00	0,00	6.000,00	0,01	17.900,00	4.087,77	4.087,77	0,01	19.812,23	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	53.900,00	23.900,00	0,00	6.000,00	0,01	17.900,00	4.087,77	4.087,77	0,01	19.812,23	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	300,00	300,00				300,00				300,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	300,00	300,00				300,00				300,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.373.200,00	11.682.090,00	2.692.870,00	7.936.910,67	9,09	3.745.179,33	2.232.339,87	6.365.173,18	10,47	5.316.916,82	
Transporte Aéreo	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Rodoviário	8.373.100,00	11.681.990,00	2.692.870,00	7.936.910,67	9,09	3.745.079,33	2.232.339,87	6.365.173,18	10,47	5.316.816,82	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	835.000,00	896.850,00	219.761,08	427.433,04	0,49	469.416,96	197.520,21	383.278,45	0,63	513.571,55	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	835.000,00	896.850,00	219.761,08	427.433,04	0,49	469.416,96	197.520,21	383.278,45	0,63	513.571,55	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.420.000,00	1.462.000,00	49.859,63	1.461.359,63	1,67	640,37	292.796,00	649.509,80	1,07	812.490,20	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	56.000,00	98.000,00	49.859,63	97.359,63	0,11	640,37	58.703,95	75.819,68	0,12	22.180,32	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.364.000,00	1.364.000,00	0,00	1.364.000,00	1,56	0,00	234.092,05	573.690,12	0,94	790.309,88	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	6.991.200,00	6.991.200,00				6.991.200,00				6.991.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.334.400,00	4.280.900,00	577.135,42	1.738.045,99	1,99	2.542.854,01	578.457,96	1.738.045,99	2,86	2.542.854,01	
TOTAL (III) = (I + II)	136.400.000,00	152.744.907,85	26.868.183,05	87.285.480,67	100,00	65.459.427,18	23.886.052,85	60.779.640,05	100,00	91.965.267,80	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.334.400,00	4.280.900,00	577.135,42	1.738.045,99	1,99	2.542.854,01	578.457,96	1.738.045,99	2,86	2.542.854,01	
Legislativa	130.000,00	130.000,00	17.648,01	52.061,12	0,06	77.938,88	18.970,55	52.061,12	0,09	77.938,88	
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	17.648,01	52.061,12	0,06	77.938,88	18.970,55	52.061,12	0,09	77.938,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TI b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TI d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	525.000,00	525.000,00	60.435,55	182.475,58	0,21	342.524,42	60.435,55	182.475,58	0,30	342.524,42	
Planejamento e Orçamento	90.000,00	90.000,00	7.986,73	23.764,21	0,03	66.235,79	7.986,73	23.764,21	0,04	66.235,79	
FU04 - Administração Geral	280.000,00	280.000,00	34.381,44	101.270,84	0,12	178.729,16	34.381,44	101.270,84	0,17	178.729,16	
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	12.700,70	41.431,77	0,05	78.568,23	12.700,70	41.431,77	0,07	78.568,23	
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	5.366,68	16.008,76	0,02	18.991,24	5.366,68	16.008,76	0,03	18.991,24	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	92.000,00	92.000,00	6.678,16	22.433,56	0,03	69.566,44	6.678,16	22.433,56	0,04	69.566,44	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	1.188,44	3.399,62	0,00	6.600,38	1.188,44	3.399,62	0,01	6.600,38	
Assistência Comunitária	82.000,00	82.000,00	5.489,72	19.033,94	0,02	62.966,06	5.489,72	19.033,94	0,03	62.966,06	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	731.000,00	715.300,00	106.525,49	321.339,58	0,37	393.960,42	106.525,49	321.339,58	0,53	393.960,42	
Atenção Básica	256.000,00	247.300,00	18.904,06	58.169,73	0,07	189.130,27	18.904,06	58.169,73	0,10	189.130,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	355.000,00	355.000,00	71.448,95	214.912,14	0,25	140.087,86	71.448,95	214.912,14	0,35	140.087,86	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	113.000,00	16.172,48	48.257,71	0,06	64.742,29	16.172,48	48.257,71	0,08	64.742,29	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.555.400,00	2.517.600,00	351.798,10	1.057.529,67	1,21	1.460.070,33	351.798,10	1.057.529,67	1,74	1.460.070,33	
Ensino Fundamental	1.840.300,00	1.802.500,00	224.442,11	561.656,40	0,64	1.240.843,60	224.442,11	561.656,40	0,92	1.240.843,60	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	715.100,00	715.100,00	127.355,99	495.873,27	0,57	219.226,73	127.355,99	495.873,27	0,82	219.226,73	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	1.592,70	4.778,10	0,01	10.221,90	1.592,70	4.778,10	0,01	10.221,90	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	1.592,70	4.778,10	0,01	10.221,90	1.592,70	4.778,10	0,01	10.221,90	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	150.000,00	150.000,00	21.137,63	62.706,92	0,07	87.293,08	21.137,63	62.706,92	0,10	87.293,08	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	21.137,63	62.706,92	0,07	87.293,08	21.137,63	62.706,92	0,10	87.293,08	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	3.669,71	10.964,37	0,01	39.035,63	3.669,71	10.964,37	0,02	39.035,63	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	3.669,71	10.964,37	0,01	39.035,63	3.669,71	10.964,37	0,02	39.035,63	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	916,58	5.654,94	0,01	14.345,06	916,58	5.654,94	0,01	14.345,06	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	916,58	5.654,94	0,01	14.345,06	916,58	5.654,94	0,01	14.345,06	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	4.885,03	14.580,71	0,02	35.419,29	4.885,03	14.580,71	0,02	35.419,29	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	4.885,03	14.580,71	0,02	35.419,29	4.885,03	14.580,71	0,02	35.419,29	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	1.848,46	3.521,44	0,00	11.478,56	1.848,46	3.521,44	0,01	11.478,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	1.848,46	3.521,44	0,00	11.478,56	1.848,46	3.521,44	0,01	11.478,56	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12,975,785,36	12,016,821,53	12,080,186,64	10,875,521,20	10,464,838,22	14,001,474,42	10,578,747,51	12,000,751,22	11,886,409,75	11,272,772,66	13,374,774,73	12,311,546,51	143,759,629,75	139,355,536,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,057,742,98	1,948,499,54	1,244,263,07	1,016,391,47	938,335,99	810,928,44	729,234,87	1,174,071,14	1,169,052,81	1,532,188,82	1,017,591,13	1,283,793,22	13,923,093,48	11,022,386,51
IPTU	57,861,30	727,164,98	358,697,01	187,151,69	138,003,54	70,250,27	68,882,45	83,257,69	119,790,15	58,415,17	89,166,12	202,361,28	2,161,001,65	1,792,000,00
ISS	402,810,38	630,080,53	258,291,41	254,114,59	352,867,74	185,292,68	139,210,68	446,043,39	473,676,93	180,033,11	382,294,77	404,090,23	4,108,806,44	2,710,000,00
ITBI	234,414,03	172,689,45	207,323,26	173,406,35	114,295,98	43,099,33	3,402,62	105,436,98	39,739,25	778,690,96	82,972,27	222,450,80	2,177,921,28	1,770,000,00
IRRF	194,299,76	19,670,82	198,402,20	227,928,05	208,191,10	387,668,00	247,098,15	220,794,66	236,190,39	225,449,47	229,718,65	239,770,98	2,635,182,23	1,850,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168,357,51	399,893,76	221,549,19	173,790,79	124,977,63	124,618,16	270,640,97	318,538,42	299,656,09	289,600,11	233,439,32	215,119,93	2,840,181,88	2,900,386,51
Contribuições	352,535,33	368,829,51	391,929,43	367,330,41	388,053,78	404,827,37	661,480,17	442,481,44	396,804,28	399,870,61	571,976,58	340,180,20	5,086,299,11	5,160,600,00
Receita Patrimonial	450,427,58	488,063,39	294,923,06	272,408,92	265,563,09	1,335,217,39	416,196,91	335,618,88	414,463,11	316,827,66	378,066,00	357,893,46	5,325,669,45	718,750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	450,427,58	488,063,39	294,923,06	272,408,92	265,563,09	1,335,217,39	416,196,91	335,618,88	414,463,11	316,827,66	378,066,00	357,893,46	5,325,669,45	718,750,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	880,00	1.873,00	1.190,00	10.062,00	4.696,00	5.688,00							24.389,00	220.000,00
Transferências Correntes	11,092,091,60	9,146,084,78	10,079,243,31	9,192,031,19	8,849,580,52	10,962,886,57	8,768,048,71	10,027,747,14	9,751,971,51	9,014,078,33	11,386,973,58	10,288,325,07	118,559,062,31	122,223,100,00
Cota-Parte do FPM	3,768,429,63	2,737,968,05	2,521,628,82	2,400,858,51	3,015,413,62	4,685,348,12	2,598,539,71	4,053,145,37	2,479,494,96	2,834,836,52	3,151,375,89	2,943,361,45	37,190,400,65	40,500,000,00
Cota-Parte do ICMS	2,406,314,50	2,483,150,01	2,390,514,31	2,245,449,18	2,252,770,73	1,446,063,03	2,455,173,86	2,228,762,85	2,368,183,49	2,127,039,45	2,775,365,50	2,410,157,06	27,588,943,97	29,150,000,00
Cota-Parte do IPVA	243,862,04	242,500,36	188,417,80	130,895,31	103,835,65	88,396,32	231,648,99	189,925,20	311,733,31	296,214,58	709,994,11	528,534,36	3,256,958,03	2,600,000,00
Cota-Parte do ITR	4,829,75	103,994,51	190,875,23	692,721,00	91,879,08	843,423,09	58,345,09	49,289,82	23,744,64	5,961,76	11,788,23	3,953,64	2,070,905,84	140,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	9,459,26	6,594,20	9,973,65	10,701,09	7,442,12	9,613,60	10,952,21	8,543,45	8,681,47	10,270,64	9,478,49		101,710,18	90,000,00
Transferências do FUNDEB	2,141,977,72	2,222,372,37	2,072,832,08	2,275,636,66	2,126,670,37	2,086,058,46	2,259,691,77	2,269,106,49	2,108,699,35	2,024,964,44	2,768,506,18	2,395,471,04	26,751,986,93	27,000,000,00
Outras Transferências Correntes	2,517,218,70	1,349,505,28	2,715,001,42	1,435,769,44	1,251,568,95	1,803,983,95	1,153,697,08	1,228,973,96	2,451,434,29	1,712,790,94	1,969,465,18	2,006,847,52	21,596,256,71	22,743,100,00
Outras Receitas Correntes	22,107,87	62,471,31	68,637,77	17,297,21	18,608,84	481,926,65	3,786,85	20,832,62	74,118,04	9,807,24	20,167,44	41,354,56	841,116,40	10,700,00
DEDUÇÕES (II)	1,294,166,34	1,399,945,54	1,294,042,05	1,371,687,48	1,382,591,89	1,958,402,76	1,606,175,29	1,600,394,10	1,333,740,87	1,346,066,05	1,622,698,29	1,473,058,89	17,682,963,55	17,618,800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	281,769,31	285,274,42	286,012,20	276,876,94	289,812,18	298,403,74	537,433,90	296,169,53	297,109,76	292,849,67	294,393,69	295,961,01	3,732,066,35	3,720,800,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	1,148,68	1,148,68	1,148,68	1,148,68									4,594,72	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						547,640,49							547,640,49	2,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,011,248,35	1,113,522,44	1,006,881,17	1,093,661,86	1,092,779,71	1,112,358,53	1,068,741,39	1,304,224,57	1,036,631,11	1,053,216,38	1,328,304,60	1,177,097,88	13,398,661,99	13,896,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11,681,619,02	10,616,875,99	10,786,144,59	9,503,833,72	9,082,246,33	12,043,071,66	8,972,572,22	10,400,357,12	10,472,668,88	9,926,712,61	11,752,076,44	10,838,487,62	126,076,666,20	121,736,736,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1,066,000,00												1,066,000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10,615,619,02	10,616,875,99	10,786,144,59	9,503,833,72	9,082,246,33	12,043,071,66	8,972,572,22	10,400,357,12	10,472,668,88	9,926,712,61	11,752,076,44	10,838,487,62	125,010,666,20	121,736,736,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10,615,619,02	10,616,875,99	10,786,144,59	9,503,833,72	9,082,246,33	12,043,071,66	8,972,572,22	10,400,357,12	10,472,668,88	9,926,712,61	11,752,076,44	10,838,487,62	125,010,666,20	121,736,736,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.963.350,00	3.554.408,18
Receita de Contribuições dos Segurados	3.720.600,00	2.013.917,56
Ativo	3.711.000,00	2.006.616,76
Inativo	9.500,00	7.300,80
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.241.550,00	1.540.490,62
Ativo	3.241.550,00	1.540.490,62
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	200,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.963.350,00	3.554.408,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		893.607,04	893.607,04	879.818,79	
Aposentadorias		681.393,58	681.393,58	667.605,33	
Pensões por Morte		212.213,46	212.213,46	212.213,46	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	893.607,04	893.607,04	879.818,79	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.961.350,00	2.660.801,14	2.660.801,14	2.674.589,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.973,39
Investimentos e Aplicações	61.394.442,98
Outros Bens e Direitos	601.941,77

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	466.850,00	492.500,78
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	466.850,00	492.500,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	289.000,00	140.877,48	119.900,01	116.531,82	
Pessoal e Encargos Sociais	18.000,00	1.536,91	748,86		
Demais Despesas Correntes	271.000,00	139.340,57	119.151,15	116.531,82	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	7.664,13	7.523,56	7.390,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	301.000,00	148.541,61	127.423,57	123.921,82	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	165.850,00	343.959,17	365.077,21	368.578,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	676.915,31
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	121.736.736,51	62.362.874,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.022.386,51	6.905.931,99
IPTU	1.792.000,00	621.872,86
ISS	2.710.000,00	2.025.349,11
ITBI	1.770.000,00	1.232.692,88
IRRF	1.850.000,00	1.399.022,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.900.386,51	1.626.994,84
Contribuições	1.440.000,00	798.875,72
Receita Patrimonial	716.750,00	2.219.066,02
Aplicações Financeiras (II)	716.750,00	2.219.066,02
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	108.327.100,00	52.268.934,41
Cota-Parte do FPM	33.000.000,00	14.448.603,27
Cota-Parte do ICMS	23.320.000,00	11.491.849,18
Cota-Parte do IPVA	2.080.000,00	1.808.440,85
Cota-Parte do ITR	112.000,00	122.466,61
Transferências da LC nº 61/1989	72.000,00	47.926,26
Transferências do FUNDEB	27.000.000,00	13.826.439,27
Outras Transferências Correntes	22.743.100,00	10.523.208,97
Demais Receitas Correntes	230.500,00	170.066,75
Outras Receitas Financeiras (III)	10.500,00	
Receitas Correntes Restantes	220.000,00	170.066,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	121.009.486,51	60.143.808,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.428.200,00	4.046.908,96
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.933.063,49	4.646.550,00
Operações de Crédito (VIII)	4.000.000,00	4.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		446.550,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		446.550,00
Transferências de Capital	8.933.063,49	200.000,00
Convênios	8.933.063,49	200.000,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.933.063,49	646.550,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	137.370.750,00	64.837.267,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	129.942.550,00	60.790.358,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	116.485.875,36	67.963.872,56	55.551.487,92	50.513.657,16	1.138.011,07	3.761.122,32	3.657.213,95
Pessoal e Encargos Sociais	55.738.761,17	27.302.902,16	27.302.901,70	22.645.736,96	775.684,32		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	90.500,00	89.859,63	72.093,56	72.093,56			
Outras Despesas Correntes	60.656.614,19	40.571.110,77	28.176.492,66	27.795.826,64	362.326,75	3.761.122,32	3.657.213,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	116.395.375,36	67.874.012,93	55.479.394,36	50.441.563,60	1.138.011,07	3.761.122,32	3.657.213,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.791.000,00	1.034.484,52	1.013.507,05	996.350,61	1.800,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.464.832,49	18.279.459,46	4.207.121,52	4.195.143,28	78.475,25	3.404.930,22	3.404.930,22
Investimentos	27.457.332,49	18.271.959,46	4.203.395,40	4.191.417,16	78.475,25	3.404.930,22	3.404.930,22
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	7.500,00	7.500,00	3.726,12	3.726,12			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	27.457.332,49	18.271.959,46	4.203.395,40	4.191.417,16	78.475,25	3.404.930,22	3.404.930,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.991.200,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000,00	7.664,13	7.523,56	7.390,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	152.646.907,85	87.188.121,04	60.703.820,37	55.636.721,37	1.218.286,32	7.166.052,54	7.062.144,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	150.843.907,85	86.145.972,39	59.682.789,76	54.632.980,76	1.216.486,32	7.166.052,54	7.062.144,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	920.115,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.121.252,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.219.066,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	97.813,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		44.227.213,63
Disponibilidade de Caixa	0,00	44.227.213,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	44.709.019,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	301.118,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	180.687,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-44.227.213,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	44.227.213,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	301.118,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	44.528.331,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	42.309.265,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.644.907,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.644.907,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	266.736,96	611.067,21	680.804,81		196.999,36	1.130.566,56	10.126.983,07	7.166.052,54	7.062.144,17	3.600,00	4.191.805,46	4.388.804,82
PODER EXECUTIVO	266.736,96	611.067,21	680.804,81		196.999,36	1.130.566,56	10.110.023,07	7.157.812,54	7.053.904,17	3.600,00	4.183.085,46	4.380.084,82
PODER LEGISLATIVO							16.960,00	8.240,00	8.240,00		8.720,00	8.720,00
Câmara Municipal							16.960,00	8.240,00	8.240,00		8.720,00	8.720,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.367,63	537.481,51	537.481,51		1.367,63							1.367,63
TOTAL (III) = (I + II)	268.104,59	1.148.548,72	1.218.286,32		198.366,99	1.130.566,56	10.126.983,07	7.166.052,54	7.062.144,17	3.600,00	4.191.805,46	4.390.172,45

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.367,63	537.481,51	537.481,51		1.367,63							1.367,63
PODER EXECUTIVO	1.367,63	537.481,51	537.481,51		1.367,63							1.367,63
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	136.400.000,00
Previsão Atualizada	142.100.000,00
Receitas Realizadas	71.056.333,85
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.644.907,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	136.400.000,00
Dotação Atualizada	152.744.907,85
Despesas Empenhadas	87.285.480,67
Despesas Liquidadas	60.779.640,05
Despesas Pagas	55.712.541,05
Superávit Orçamentário	10.276.693,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	87.285.480,67
Despesas Liquidadas	60.779.640,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	126.076.666,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	125.010.666,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	125.010.666,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.554.408,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas	893.607,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	893.607,04
Despesas Previdenciárias Pagas	879.818,79
Resultado Previdenciário	2.660.801,14
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.121.252,38	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		44.227.213,63	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.416.653,31	0,00	1.218.286,32	198.366,99
Poder Executivo	1.416.653,31	0,00	1.218.286,32	198.366,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.257.549,63	3.600,00	7.062.144,17	4.191.805,46
Poder Executivo	11.240.589,63	3.600,00	7.053.904,17	4.183.085,46
Poder Legislativo	16.960,00	0,00	8.240,00	8.720,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.674.202,94	3.600,00	8.280.430,49	4.390.172,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/ADM/2023

PORTARIA Nº 363/ADM/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **ALESSANDRO FAUSTINO POLASTRINI,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 161 a partir do dia **15 de setembro a 13 de outubro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/ADM/2023

PORTARIA Nº 362/ADM/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **DAIANY CHRISTINA DE ARAUJO CAMPOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 678 a partir do dia **15 de setembro a 13 de outubro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de agosto de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 07.657.198/0001-20, situada à Avenida República do Líbano, nº 1.620, bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-200, por intermédio de sua sócia administradora, Sra. **MIRELA MARIA MACEDO.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COLNIZA PELO PERIODO DE 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 21/08/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/08/2023

DATA DO VENCIMENTO: 21/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

3º BIMESTRE 2023 RREO

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**96.756.864,52**	**99.535.405,58**	**25.625.415,58**	**25,75**	**64.101.275,27**	**64,40**	**35.434.130,31**
RECEITAS CORRENTES	**93.164.614,52**	**95.739.244,62**	**25.303.017,68**	**26,43**	**62.489.887,37**	**65,27**	**33.249.357,25**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.189.984,02	8.189.984,02	4.739.322,56	57,87	9.567.015,00	116,81	-1.377.030,98
IMPOSTOS	7.602.104,02	7.602.104,02	4.544.280,78	59,78	8.748.603,80	115,08	-1.146.499,78
TAXAS	587.880,00	587.880,00	195.041,78	33,18	818.411,20	139,21	-230.531,20
CONTRIBUIÇÕES	8.005.000,00	8.005.000,00	2.663.756,31	33,28	8.223.070,62	102,72	-218.070,62
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.605.000,00	7.605.000,00	2.447.770,63	32,19	7.602.477,44	99,97	2.522,56
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	3.298,76	0,00	4.599,14	0,00	-4.599,14
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	400.000,00	400.000,00	212.686,92	53,17	615.994,04	154,00	-215.994,04
RECEITA PATRIMONIAL	253.500,00	253.500,00	302.154,29	119,19	880.338,54	347,27	-626.838,54
VALORES MOBILIÁRIOS	253.500,00	253.500,00	302.154,29	119,19	880.338,54	347,27	-626.838,54
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	55.057,71	0,00	55.396,76	0,00	-55.396,76
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	55.057,71	0,00	55.396,76	0,00	-55.396,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.514.145,50	79.088.775,60	17.490.169,78	22,11	43.518.729,09	55,03	35.570.046,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.462.595,67	29.191.969,05	4.819.982,98	16,51	14.590.803,90	49,98	14.601.165,15
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	28.922.905,20	29.222.905,20	9.233.494,28	31,60	19.720.013,38	67,48	9.502.891,82
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	20.128.644,63	20.673.901,35	3.436.692,52	16,62	9.207.911,81	44,54	11.465.989,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.985,00	201.985,00	52.557,03	26,02	245.337,36	121,46	-43.352,36
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	155.250,00	155.250,00	20.105,76	12,95	82.116,60	52,89	73.133,40
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	21.735,00	21.735,00	29.212,05	134,40	153.684,40	707,08	-131.949,40
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	3.239,22	12,96	9.536,36	38,15	15.463,64
RECEITAS DE CAPITAL	**3.592.250,00**	**3.796.160,96**	**322.397,90**	**8,49**	**1.611.387,90**	**42,45**	**2.184.773,06**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.592.250,00	3.796.160,96	322.397,90	8,49	1.611.387,90	42,45	2.184.773,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.557.125,00	3.761.035,96	305.386,07	8,12	1.557.416,59	41,41	2.203.619,37
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	35.125,00	35.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.125,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	17.011,83	0,00	53.971,31	0,00	-53.971,31
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**75.776,57**	**0,00**	**103.843,86**	**0,00**	**-103.843,86**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**96.756.864,52**	**99.535.405,58**	**25.701.192,15**	**25,82**	**64.205.119,13**	**64,50**	**35.330.286,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**96.756.864,52**	**99.535.405,58**	**25.701.192,15**	**25,82**	**64.205.119,13**	**64,50**	**35.330.286,45**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.756.864,52	99.535.405,58	25.701.192,15	25,82	64.205.119,13	64,50	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**89.126.264,52**	**101.159.138,27**	**20.198.419,89**	**73.105.683,90**	**28.053.454,37**	**20.769.681,88**	**58.440.922,75**	**42.718.215,52**	**56.883.422,01**
DESPESAS CORRENTES	**76.050.205,44**	**87.665.493,52**	**18.675.538,66**	**64.971.238,26**	**22.694.255,26**	**19.324.978,40**	**51.758.357,32**	**35.907.136,20**	**50.548.002,07**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.694.772,96	38.571.487,14	10.581.446,84	30.863.695,22	7.707.791,92	10.581.759,00	30.862.758,74	7.708.728,40	30.382.475,82
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.344.832,48	49.083.406,38	8.094.091,82	34.107.543,04	14.975.863,34	8.743.219,40	20.895.598,58	28.187.807,80	20.165.526,25
DESPESAS DE CAPITAL	**12.185.059,08**	**12.602.644,75**	**1.522.881,23**	**8.134.445,64**	**4.468.199,11**	**1.444.703,48**	**6.682.565,43**	**5.920.079,32**	**6.335.419,94**
INVESTIMENTOS	12.185.059,08	12.602.644,75	1.522.881,23	8.134.445,64	4.468.199,11	1.444.703,48	6.682.565,43	5.920.079,32	6.335.419,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**891.000,00**	**891.000,00**	—	—	**891.000,00**	—	—	**891.000,00**	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	891.000,00	891.000,00	—	—	891.000,00	—	—	891.000,00	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00	1.920.000,00	0,00	0,00	1.920.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.630.600,00**	**5.107.434,62**	**969.500,11**	**3.366.140,84**	**1.741.293,78**	**969.500,11**	**3.366.140,84**	**1.741.293,78**	**2.895.262,27**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**96.756.864,52**	**108.186.572,89**	**21.167.920,00**	**76.471.824,74**	**31.714.748,15**	**21.739.181,99**	**61.807.063,59**	**46.379.509,30**	**59.778.684,28**

FONTE:

Continua 2/4

Município de COMODORO - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**96.756.864,52**	**108.186.572,89**	**21.167.920,00**	**76.471.824,74**	**31.714.748,15**	**21.739.181,99**	**61.807.063,59**	**46.379.509,30**	**59.778.684,28**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.398.055,54	—	4.426.434,85
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	96.756.864,52	108.186.572,89	21.167.920,00	76.471.824,74	—	21.739.181,99	64.205.119,13	—	64.205.119,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**0,00**	**0,00**	**75.776,57**	**0,00**	**103.843,86**	**0,00**	**-103.843,86**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**75.776,57**	**0,00**	**103.843,86**	**0,00**	**-103.843,86**
ALIENAÇÃO DE BENS - Intra OFSS	0,00	0,00	75.776,57	0,00	103.843,86	0,00	-103.843,86
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - Intra OFSS	0,00	0,00	75.776,57	0,00	103.843,86	0,00	-103.843,86

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**5.630.600,00**	**5.107.434,62**	**969.500,11**	**3.366.140,84**	**1.741.293,78**	**969.500,11**	**3.366.140,84**	**1.741.293,78**	**2.895.262,27**
DESPESAS CORRENTES	4.830.600,00	5.098.834,62	969.500,11	3.366.140,84	1.732.693,78	969.500,11	3.366.140,84	1.732.693,78	2.895.262,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.830.600,00	5.098.834,62	969.500,11	3.366.140,84	1.732.693,78	969.500,11	3.366.140,84	1.732.693,78	2.895.262,27
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	800.000,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 3.507.734,34

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.126.264,52	103.079.138,27	20.198.419,89	73.105.683,90	95,60	29.973.454,37	20.769.681,88	58.440.922,75	94,55	44.638.215,52
Legislativa	3.056.500,00	3.466.500,00	560.964,14	1.753.973,72	2,29	1.712.526,28	569.826,10	1.737.346,73	2,81	1.729.153,27
Ação Legislativa	3.056.500,00	3.466.500,00	560.964,14	1.753.973,72	2,29	1.712.526,28	569.826,10	1.737.346,73	2,81	1.729.153,27
Administração	8.426.300,00	10.966.600,00	2.178.603,28	7.986.090,96	10,44	2.980.509,04	2.263.098,87	6.260.395,61	10,13	4.706.204,39
Planejamento e Orçamento	972.000,00	1.487.800,00	453.039,03	1.224.922,14	1,60	262.877,86	362.995,53	904.145,72	1,46	583.654,28
Administração Geral	5.567.600,00	6.868.850,00	1.316.797,22	4.750.820,18	6,21	2.118.029,82	1.372.114,14	3.852.586,46	6,23	3.016.263,54
Administração Financeira	957.000,00	908.000,00	180.987,67	669.063,16	0,87	238.936,84	201.960,52	631.509,09	1,02	276.490,91
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	25.000,00	0,00	8.305,00	0,01	16.695,00	0,00	8.305,00	0,01	16.695,00
Administração de Receitas	524.000,00	1.226.200,00	202.222,38	1.112.159,18	1,45	114.040,82	302.964,77	767.676,22	1,24	458.523,78
Comunicação Social	89.000,00	136.000,00	17.500,00	79.500,00	0,10	56.500,00	14.736,93	21.741,82	0,04	114.258,18
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência aos Povos Indígenas	112.200,00	132.200,00	0,00	110.000,00	0,14	22.200,00	0,00	45.000,00	0,07	87.200,00
Turismo	174.500,00	177.550,00	8.056,98	31.321,30	0,04	146.228,70	8.326,98	29.431,30	0,05	148.118,70
Assistência Social	3.902.600,00	5.100.420,00	569.488,81	2.323.280,40	3,04	2.777.139,60	637.591,90	1.754.831,63	2,84	3.345.588,37
Assistência ao Idoso	182.800,00	204.150,00	23.778,66	63.898,77	0,08	140.251,23	25.297,38	57.168,57	0,09	146.981,43
Assistência ao Portador de Deficiência	79.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.290.600,00	2.321.170,00	332.345,78	1.537.249,50	2,01	783.920,50	385.510,76	1.081.595,05	1,75	1.239.574,95
Assistência Comunitária	2.349.700,00	2.565.600,00	213.364,37	722.132,13	0,94	1.843.467,87	226.783,76	616.068,01	1,00	1.949.531,99
Previdência Social	7.615.000,00	7.615.000,00	1.371.869,05	4.177.297,80	5,46	3.437.702,20	1.363.533,49	4.094.743,10	6,63	3.520.256,90
Previdência do Regime Estatutário	7.615.000,00	7.615.000,00	1.371.869,05	4.177.297,80	5,46	3.437.702,20	1.363.533,49	4.094.743,10	6,63	3.520.256,90
Saúde	20.721.108,14	21.978.161,84	4.658.512,87	15.239.128,47	19,93	6.739.033,37	4.603.042,13	12.468.066,07	20,17	9.510.095,77
Administração Geral	2.656.796,16	3.152.745,86	988.257,44	2.883.510,87	3,77	269.234,99	874.242,68	2.467.668,40	3,99	685.077,46
Atenção Básica	7.572.429,36	8.505.029,36	1.658.241,01	5.929.968,82	7,75	2.575.060,54	1.663.453,39	4.708.469,84	7,62	3.796.559,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.760.267,98	8.118.017,98	1.586.860,26	5.374.773,23	7,03	2.743.244,75	1.601.059,64	4.306.033,61	6,97	3.811.984,37
Suporte Profilático e Terapêutico	395.028,68	395.982,68	65.535,12	138.682,20	0,18	257.300,48	26.099,09	84.482,08	0,14	311.500,60
Vigilância Sanitária	339.094,80	565.094,80	242.810,17	312.406,14	0,41	252.688,66	239.970,17	309.566,14	0,50	255.528,66
Vigilância Epidemiológica	997.491,16	1.241.291,16	116.808,87	599.787,21	0,78	641.503,95	198.217,16	591.846,00	0,96	649.445,16
Trabalho	884.726,38	864.726,38	0,00	854.726,38	1,12	10.000,00	223.949,26	565.983,76	0,92	298.742,62
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	854.726,38	854.726,38	0,00	854.726,38	1,12	0,00	223.949,26	565.983,76	0,92	288.742,62
Relação de Trabalho	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação	24.815.580,00	31.418.365,94	6.798.430,90	27.606.227,94	36,10	3.812.138,00	7.558.147,61	22.651.777,85	36,65	8.766.588,09
Administração Geral	143.400,00	137.400,00	41.782,09	120.663,92	0,16	16.736,08	41.782,09	120.663,92	0,20	16.736,08
Alimentação e Nutrição	374.120,00	1.185.120,00	361.870,21	951.417,51	1,24	233.702,49	365.119,31	949.573,31	1,54	235.546,69

FONTE:

Continua 1/5

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.126.264,52	103.079.138,27	20.198.419,89	73.105.683,90	95,60	29.973.454,37	20.769.681,88	58.440.922,75	94,55	44.638.215,52
Educação	24.815.580,00	31.418.365,94	6.798.430,90	27.606.227,94	36,10	3.812.138,00	7.558.147,61	22.651.777,85	36,65	8.766.588,09
Ensino Fundamental	14.312.740,00	24.405.914,58	4.074.345,18	22.555.071,19	29,49	1.850.843,39	5.048.630,57	17.822.381,78	28,84	6.583.532,80
Ensino Médio	3.300.000,00	18.018,00	0,00	0,00	0,00	18.018,00	0,00	0,00	0,00	18.018,00
Ensino Superior	250.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	5.786.720,00	5.614.613,36	2.320.433,42	3.979.075,32	5,20	1.635.538,04	2.102.615,64	3.759.158,84	6,08	1.855.454,52
Educação Especial	518.000,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	130.600,00	32.800,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00	0,00	0,00	0,00	32.800,00
Cultura	274.700,00	386.700,00	3.904,25	303.904,25	0,40	82.795,75	63.904,25	123.904,25	0,20	262.795,75
Ensino Médio	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	214.700,00	386.700,00	3.904,25	303.904,25	0,40	82.795,75	63.904,25	123.904,25	0,20	262.795,75
Urbanismo	10.174.150,00	8.147.465,07	1.030.753,64	4.572.288,51	5,98	3.575.176,56	1.133.760,44	3.261.463,99	5,28	4.886.001,08
Infra-Estrutura Urbana	8.161.750,00	6.088.792,59	983.986,81	3.796.638,94	4,96	2.292.153,65	901.868,25	2.639.578,74	4,27	3.449.213,85
Serviços Urbanos	2.012.400,00	2.058.672,48	46.766,83	775.649,57	1,01	1.283.022,91	231.892,19	621.885,25	1,01	1.436.787,23
Habitação	166.250,00	166.250,00	0,00	0,00	0,00	166.250,00	0,00	0,00	0,00	166.250,00
Habitação Urbana	166.250,00	166.250,00	0,00	0,00	0,00	166.250,00	0,00	0,00	0,00	166.250,00
Saneamento	593.750,00	515.669,85	297.095,33	297.095,33	0,39	218.574,52	112.895,33	112.895,33	0,18	402.774,52
Saneamento Básico Rural	132.500,00	120.500,00	0,00	0,00	0,00	120.500,00	0,00	0,00	0,00	120.500,00
Saneamento Básico Urbano	261.250,00	262.169,85	184.200,00	184.200,00	0,24	77.969,85	0,00	0,00	0,00	262.169,85
Controle Ambiental	200.000,00	133.000,00	112.895,33	112.895,33	0,15	20.104,67	112.895,33	112.895,33	0,18	20.104,67
Gestão Ambiental	136.000,00	61.000,00	0,00	18.289,00	0,02	42.711,00	1.120,00	18.289,00	0,03	42.711,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	3.800,00	0,00	11.200,00	0,00	3.800,00	0,01	11.200,00
Controle Ambiental	121.000,00	46.000,00	0,00	14.489,00	0,02	31.511,00	1.120,00	14.489,00	0,02	31.511,00
Agricultura	1.912.500,00	3.743.790,96	1.216.495,89	2.534.589,16	3,31	1.209.201,80	872.147,27	1.509.389,75	2,44	2.234.401,21
Preservação e Conservação Ambiental	168.000,00	310.000,00	21.135,40	60.355,54	0,08	249.644,46	21.135,40	60.355,54	0,10	249.644,46
Promoção da Produção Vegetal	184.250,00	191.150,00	110.700,00	115.443,91	0,15	75.706,09	35.800,00	40.543,91	0,07	150.606,09
Promoção da Produção Animal	683.000,00	778.499,86	11.478,13	427.937,07	0,56	350.562,79	47.294,13	99.237,07	0,16	679.262,79
Extensão Rural	777.250,00	2.210.091,17	1.027.797,32	1.833.184,19	2,40	376.906,98	748.144,19	1.245.504,77	2,02	964.586,40
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	254.049,93	45.385,04	97.668,45	0,13	156.381,48	19.773,55	63.748,46	0,10	190.301,47
Comunicações	189.000,00	62.900,00	11.975,92	22.000,39	0,03	40.899,61	11.975,92	22.000,39	0,04	40.899,61
Comunicação Social	189.000,00	62.900,00	11.975,92	22.000,39	0,03	40.899,61	11.975,92	22.000,39	0,04	40.899,61
Energia	631.500,00	631.500,00	22.748,00	89.572,00	0,12	541.928,00	26.763,84	70.618,19	0,11	560.881,81
Energia Elétrica	631.500,00	631.500,00	22.748,00	89.572,00	0,12	541.928,00	26.763,84	70.618,19	0,11	560.881,81

FONTE:

Continua 2/5

Município de COMODORO - MT

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.126.264,52	103.079.138,27	20.198.419,89	73.105.683,90	95,60	29.973.454,37	20.769.681,88	58.440.922,75	94,55	44.638.215,52
Transporte	4.330.500,00	6.314.338,23	1.312.870,26	4.918.263,80	6,43	1.396.074,43	1.237.571,53	3.500.165,39	5,66	2.814.172,84
Transporte Rodoviário	4.330.500,00	6.314.338,23	1.312.870,26	4.918.263,80	6,43	1.396.074,43	1.237.571,53	3.500.165,39	5,66	2.814.172,84
Desporto e Lazer	2.082.500,00	738.150,00	164.707,55	408.955,79	0,53	329.194,21	90.353,94	289.051,71	0,47	449.098,29
Turismo	760.000,00	49.750,00	0,00	0,00	0,00	49.750,00	0,00	0,00	0,00	49.750,00
Desporto Comunitário	1.322.500,00	688.400,00	164.707,55	408.955,79	0,53	279.444,21	90.353,94	289.051,71	0,47	399.348,29
Encargos Especiais	322.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Administração Financeira	312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	891.000,00	891.000,00	0,00	0,00	0,00	891.000,00	0,00	0,00	0,00	891.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.630.600,00	5.107.434,62	969.500,11	3.366.140,84	4,40	1.741.293,78	969.500,11	3.366.140,84	5,45	1.741.293,78
Legislativa	276.000,00	266.000,00	28.711,32	84.437,70	0,11	181.562,30	28.711,32	84.437,70	0,14	181.562,30
Ação Legislativa	276.000,00	266.000,00	28.711,32	84.437,70	0,11	181.562,30	28.711,32	84.437,70	0,14	181.562,30
Administração	312.000,00	504.350,00	125.506,82	430.702,11	0,56	73.647,89	125.506,82	430.702,11	0,70	73.647,89
Planejamento e Orçamento	38.000,00	87.300,00	25.798,94	85.124,12	0,11	2.175,88	25.798,94	85.124,12	0,14	2.175,88
Administração Geral	181.000,00	318.350,00	80.450,50	278.402,31	0,36	39.947,69	80.450,50	278.402,31	0,45	39.947,69
Administração Financeira	45.000,00	45.000,00	8.182,32	28.809,53	0,04	16.190,47	8.182,32	28.809,53	0,05	16.190,47
Administração de Receitas	43.000,00	48.700,00	11.075,06	38.366,15	0,05	10.333,85	11.075,06	38.366,15	0,06	10.333,85
Assistência aos Povos Indígenas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência Social	130.000,00	182.400,00	38.272,63	136.111,78	0,18	46.288,22	38.272,63	136.111,78	0,22	46.288,22
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	75.000,00	102.800,00	22.481,08	81.696,04	0,11	21.103,96	22.481,08	81.696,04	0,13	21.103,96
Assistência Comunitária	45.000,00	69.600,00	15.791,55	54.415,74	0,07	15.184,26	15.791,55	54.415,74	0,09	15.184,26
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saúde	1.015.600,00	1.229.600,00	273.721,13	953.156,38	1,25	276.443,62	273.721,13	953.156,38	1,54	276.443,62
Administração Geral	151.500,00	241.500,00	70.176,45	239.993,02	0,31	1.506,98	70.176,45	239.993,02	0,39	1.506,98
Atenção Básica	721.500,00	757.500,00	156.805,02	546.138,53	0,71	211.361,47	156.805,02	546.138,53	0,88	211.361,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	46.100,00	81.100,00	16.867,04	61.333,03	0,08	19.766,97	16.867,04	61.333,03	0,10	19.766,97
Vigilância Sanitária	26.500,00	28.500,00	3.493,10	12.225,85	0,02	16.274,15	3.493,10	12.225,85	0,02	16.274,15
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	121.000,00	26.379,52	93.465,95	0,12	27.534,05	26.379,52	93.465,95	0,15	27.534,05

FONTE:

Continua 3/5

Município de COMODORO - MT

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.630.600,00	5.107.434,62	969.500,11	3.366.140,84	4,40	1.741.293,78	969.500,11	3.366.140,84	5,45	1.741.293,78
Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Relação de Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação	2.779.000,00	2.522.884,62	409.166,74	1.421.580,16	1,86	1.101.304,46	409.166,74	1.421.580,16	2,30	1.101.304,46
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Fundamental	1.544.000,00	1.498.400,00	315.336,13	1.094.672,51	1,43	403.727,49	315.336,13	1.094.672,51	1,77	403.727,49
Educação Infantil	1.150.000,00	1.019.484,62	93.830,61	326.907,65	0,43	692.576,97	93.830,61	326.907,65	0,53	692.576,97
Educação Especial	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Urbanismo	190.000,00	212.000,00	52.265,55	199.664,94	0,26	12.335,06	52.265,55	199.664,94	0,32	12.335,06
Infra-Estrutura Urbana	175.000,00	197.000,00	52.265,55	196.267,37	0,26	732,63	52.265,55	196.267,37	0,32	732,63
Serviços Urbanos	15.000,00	15.000,00	0,00	3.397,57	0,00	11.602,43	0,00	3.397,57	0,01	11.602,43
Agricultura	26.000,00	73.600,00	19.431,34	65.378,62	0,09	8.221,38	19.431,34	65.378,62	0,11	8.221,38
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	7.000,00	1.671,62	5.850,67	0,01	1.149,33	1.671,62	5.850,67	0,01	1.149,33
Promoção da Produção Animal	4.000,00	5.200,00	1.466,74	5.133,59	0,01	66,41	1.466,74	5.133,59	0,01	66,41
Extensão Rural	15.000,00	61.400,00	16.292,98	54.394,36	0,07	7.005,64	16.292,98	54.394,36	0,09	7.005,64
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte	50.000,00	50.000,00	15.268,22	49.161,49	0,06	838,51	15.268,22	49.161,49	0,08	838,51
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	15.268,22	49.161,49	0,06	838,51	15.268,22	49.161,49	0,08	838,51
Desporto e Lazer	25.000,00	31.000,00	7.156,36	25.947,66	0,03	5.052,34	7.156,36	25.947,66	0,04	5.052,34
Desporto Comunitário	25.000,00	31.000,00	7.156,36	25.947,66	0,03	5.052,34	7.156,36	25.947,66	0,04	5.052,34

FONTE:

Continua 4/5

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.630.600,00	5.107.434,62	969.500,11	3.366.140,84	4,40	1.741.293,78	969.500,11	3.366.140,84	5,45	1.741.293,78
Encargos Especiais	800.000,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00
TOTAL (**III**) = (**I + II**)	96.756.864,52	108.186.572,89	21.167.920,00	76.471.824,74	100,00	31.714.748,15	21.739.181,99	61.807.063,59	100,00	46.379.509,30

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.762.250,01**	**9.566.082,26**	**9.850.730,35**	**10.858.454,50**	**9.716.067,67**	**12.402.291,89**	**8.199.193,28**	**8.457.802,52**	**7.698.216,84**	**9.959.109,29**	**12.149.903,23**	**11.730.619,52**	**121.350.721,36**	**85.810.427,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.765.855,55	980.815,76	1.783.253,56	1.194.132,19	1.319.996,72	2.418.507,97	686.242,95	643.819,54	765.840,69	2.168.543,21	3.349.104,09	1.268.896,02	18.345.008,25	7.597.964,02
IPTU	304.384,21	213.827,24	180.501,45	210.937,76	165.317,94	183.120,23	81.306,28	105.695,34	151.846,23	510.981,26	2.128.098,91	297.075,90	4.533.092,75	1.924.160,00
ISS	379.398,87	503.416,20	433.113,92	484.625,20	447.688,64	640.864,59	511.659,18	353.324,42	445.952,59	429.507,96	484.845,63	558.605,89	5.673.003,09	2.470.545,00
ITBI	102.180,73	163.490,14	141.338,02	394.814,52	412.884,87	104.439,41	49.960,74	109.815,17	95.881,58	293.664,19	583.211,40	322.679,20	2.774.359,97	1.505.859,02
IRRF	911.024,86	36.511,09	970.551,52	44.719,78	256.680,47	1.452.945,44	27.532,07	57.499,85	50.652,66	928.202,91	129.727,50	34.018,97	4.900.067,12	1.656.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.866,88	63.571,09	57.748,65	59.034,93	37.424,80	37.138,30	15.784,68	17.484,76	21.507,63	6.186,89	23.220,65	56.516,06	464.485,32	41.400,00
Contribuições	86.641,95	86.697,35	107.569,41	96.051,11	106.968,46	98.885,48	163,93	349,51	601,36	185,58	3.113,17	185,59	587.412,90	0,00
Receita Patrimonial	259.743,33	297.351,29	294.765,81	283.639,79	186.868,31	193.986,02	168.213,87	139.054,45	155.688,12	115.227,81	151.518,65	150.635,64	2.396.693,09	103.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	259.743,33	297.351,29	294.765,81	283.639,79	186.868,31	193.986,02	168.213,87	139.054,45	155.688,12	115.227,81	151.518,65	150.635,64	2.396.693,09	103.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	36.789,00	10,03	169,18	194,68	36.953,99	110,21	0,00	0,00	228,84	55.057,71	0,00	129.513,64	0,00
Transferências Correntes	8.612.173,77	8.146.778,28	7.642.898,19	9.278.473,97	8.073.761,57	9.643.932,27	7.299.598,86	7.621.152,77	6.770.973,42	6.667.205,83	8.501.244,23	10.296.059,84	98.554.253,00	77.931.978,93
Cota-Parte do FPM	2.512.286,43	1.825.312,02	1.681.085,88	1.599.496,37	2.010.275,75	3.123.565,41	2.001.248,05	2.702.096,92	1.652.996,64	1.889.891,01	2.100.917,26	1.962.240,98	25.061.412,72	15.597.496,38
Cota-Parte do ICMS	3.211.762,93	3.314.317,02	3.190.674,05	2.997.052,32	3.006.824,54	2.845.287,42	2.882.414,48	2.591.156,93	2.753.247,19	2.472.895,58	3.226.640,44	2.801.448,69	35.293.721,59	26.075.284,47
Cota-Parte do IPVA	196.894,37	153.589,17	133.866,61	95.167,71	65.385,41	73.899,28	137.708,13	107.490,59	158.762,98	182.964,37	558.926,99	357.092,96	2.221.748,57	1.424.160,00
Cota-Parte do ITR	52.983,69	206.252,45	88.134,75	1.722.126,14	440.260,72	456.003,15	308.818,82	19.582,84	52.643,91	38.878,43	16.164,09	82.835,67	3.484.684,66	3.868.346,37
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.187,31	33.370,02	11.019,67	12.489,95	66.066,95	0,00
Transferências do FUNDEB	1.477.957,55	1.551.022,55	1.446.656,41	1.588.196,35	1.484.230,89	1.455.887,28	1.509.992,53	1.511.616,15	1.403.280,30	1.346.330,31	1.843.766,75	1.592.925,77	18.211.862,84	20.673.901,35
Outras Transferências Correntes	1.160.288,80	1.096.285,07	1.102.480,49	1.276.435,08	1.066.784,26	1.689.289,73	459.416,85	689.209,34	740.855,09	702.876,11	743.809,03	3.487.025,82	14.214.755,67	10.292.790,36
Outras Receitas Correntes	37.835,41	17.650,58	22.233,35	5.988,26	28.277,93	10.026,16	44.863,46	53.426,25	5.113,25	1.007.718,02	89.865,38	14.842,43	1.337.840,48	176.985,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**10.762.250,01**	**9.566.082,26**	**9.850.730,35**	**10.858.454,50**	**9.716.067,67**	**12.402.291,89**	**8.199.193,28**	**8.457.802,52**	**7.698.216,84**	**9.959.109,29**	**12.149.903,23**	**11.730.619,52**	**121.350.721,36**	**85.810.427,95**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.762.250,01**	**9.566.082,26**	**9.850.730,35**	**10.858.454,50**	**9.716.067,67**	**12.402.291,89**	**8.199.193,28**	**8.457.802,52**	**7.698.216,84**	**9.959.109,29**	**12.149.903,23**	**11.730.619,52**	**121.350.721,36**	**85.810.427,95**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.012,00	119.784,00	158.844,00	138.012,00	139.920,00	139.920,00	834.492,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**10.762.250,01**	**9.566.082,26**	**9.850.730,35**	**10.858.454,50**	**9.716.067,67**	**12.402.291,89**	**8.061.181,28**	**8.338.018,52**	**7.539.372,84**	**9.821.097,29**	**12.009.983,23**	**11.590.699,52**	**120.516.229,36**	**85.810.427,95**

Fonte:

COMODORO, 22/08/2023

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Indireta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.830.000,00	5.575.751,02
Receita de Contribuições dos Segurados	6.830.000,00	5.575.751,02
Ativo	6.830.000,00	5.575.751,02
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**6.830.000,00**	**5.575.751,02**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	4.700.000,00	572.394,45	572.394,45	572.394,45
Aposentadorias	3.720.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	980.000,00	572.394,45	572.394,45	572.394,45
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	3.013.346,88	3.013.346,88	3.013.346,88
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	3.013.346,88	3.013.346,88	3.013.346,88
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.700.000,00**	**3.585.741,33**	**3.585.741,33**	**3.585.741,33**

FONTE:

Continua 1/3

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Indireta

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**2.130.000,00**	**1.990.009,69**	**1.990.009,69**	**1.990.009,69**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.920.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	994.665,92	591.222,39	508.834,73	508.834,73
Pessoal e Encargos Sociais	391.872,96	298.066,27	297.129,79	297.129,79
Demais Despesas Correntes	602.792,96	293.156,12	211.704,94	211.704,94

FONTE:

Continua 2/3

Município de COMODORO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Indireta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	165.334,08	334,08	167,04	167,04
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.160.000,00**	**591.556,47**	**509.001,77**	**509.001,77**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**-1.160.000,00**	**-591.556,47**	**-509.001,77**	**-509.001,77**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	95.697.016,62	62.489.887,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.189.984,02	9.567.015,00
I.P.T.U.	1.928.300,00	3.279.085,64
I.S.S.	2.470.545,00	2.783.895,67
I.T.B.I.	1.505.859,02	1.455.212,28
I.R.R.F.	1.656.000,00	1.227.633,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.280,00	821.187,45
Contribuições	8.005.000,00	8.223.070,62
Receita Patrimonial	253.500,00	880.338,54
Aplicações Financeiras (II)	253.500,00	880.338,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	79.046.547,60	43.518.729,09
Cota-Parte do FPM	14.169.196,38	9.847.512,83
Cota-Parte do ICMS	23.585.639,84	13.382.242,79
Cota-Parte do IPVA	1.324.800,00	1.502.946,02
Cota-Parte do ITR	3.557.846,37	415.139,07
Transferências da LC 61/1989	0,00	66.066,95
Transferências do FUNDEB	20.673.901,35	9.207.911,81
Outras Transferências Correntes	15.735.163,66	9.096.909,62
Demais Receitas Correntes	201.985,00	300.734,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	201.985,00	300.734,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	95.443.516,62	61.609.548,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/5

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.796.160,96	1.611.387,90
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.796.160,96	1.611.387,90
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.796.160,96	1.611.387,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.796.160,96	1.611.387,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**99.239.677,58**	**63.220.936,73**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**99.239.677,58**	**63.220.936,73**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	91.769.662,22	67.746.156,71	54.615.663,43	52.934.429,61	473.804,75	1.564.701,05	1.561.591,62
Pessoal e Encargos Sociais	43.278.448,80	33.931.769,79	33.931.769,79	32.980.608,30	449.044,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/5

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	48.480.613,42	33.814.386,92	20.683.893,64	19.953.821,31	24.760,03	1.564.701,05	1.561.591,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	48.480.613,42	33.814.386,92	20.683.893,64	19.953.821,31	24.760,03	1.564.701,05	1.561.591,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	91.759.062,22	67.746.156,71	54.615.663,43	52.934.429,61	473.804,75	1.564.701,05	1.561.591,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	994.665,92	591.222,39	508.834,73	508.834,73	0,00	6.588,00	6.588,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.445.910,67	8.134.111,56	6.682.398,39	6.335.252,90	642.108,17	254.308,69	254.308,69
Investimentos	12.437.310,67	8.134.111,56	6.682.398,39	6.335.252,90	642.108,17	254.308,69	254.308,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	12.437.310,67	8.134.111,56	6.682.398,39	6.335.252,90	642.108,17	254.308,69	254.308,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	891.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	165.334,08	334,08	167,04	167,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**106.247.372,89**	**76.471.824,74**	**61.807.063,59**	**59.778.684,28**	**1.115.912,92**	**1.825.597,74**	**1.822.488,31**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**105.087.372,89**	**75.880.268,27**	**61.298.061,82**	**59.269.682,51**	**1.115.912,92**	**1.819.009,74**	**1.815.900,31**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]		**503.851,22**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**1.019.440,99**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	12.716.225,00

FONTE:

Continua 3/5

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/5

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.019.440,99**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	267.644,46	267.644,46
DEDUÇÕES (XL)	16.614.075,18	13.547.967,44
Disponibilidade de Caixa	16.614.075,18	13.547.967,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.747.610,92	18.320.114,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.173.654,14	2.089.229,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	959.881,60	2.682.917,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.346.430,72	-13.280.322,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-3.066.107,74

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	12.819.725,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.066.107,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-6.132.215,48**

FONTE:

Continua 4/5

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 5/5

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-6.132.215,48**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	53.834,01	900.549,53	896.642,32	-	57.741,22	297.152,31	2.656.060,13	1.825.597,74	1.822.488,31	-	1.130.724,13	1.188.465,35
PODER EXECUTIVO	53.834,01	900.549,53	896.642,32	0,00	57.741,22	297.152,31	2.656.060,13	1.825.597,74	1.822.488,31	0,00	1.130.724,13	1.188.465,35
COMODORO - PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860,00	8.939,61	6.588,00	6.588,00	0,00	5.211,61	5.211,61
GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.759,89	17.759,89	0,00	0,00	0,00	67.081,72	10.622,66	10.622,66	0,00	56.459,06	56.459,06
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AM	0,00	81.545,33	80.776,07	0,00	769,26	209,23	205.669,92	142.947,00	142.907,00	0,00	62.972,15	63.741,41
SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E	468,00	22.928,32	22.928,16	0,00	468,16	840,00	30.011,11	17.563,03	17.563,03	0,00	13.288,08	13.756,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	18.896,25	18.896,25	0,00	0,00	6.277,97	112.873,90	86.736,27	86.736,27	0,00	32.415,60	32.415,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTUI	0,00	39.114,60	38.023,20	0,00	1.091,40	164.802,75	700.152,14	601.257,42	599.536,17	0,00	265.418,72	266.510,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	0,00	4.823,22	4.823,22	0,00	0,00	0,00	19.054,84	8.846,45	8.846,45	0,00	10.208,39	10.208,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	10.390,25	10.365,77	0,00	24,48	853,48	77.129,83	54.555,86	54.555,86	0,00	23.427,45	23.451,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	42.395,75	610.155,89	608.768,28	0,00	43.783,36	111.774,44	406.554,58	286.510,03	286.510,03	0,00	231.818,99	275.602,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	9.202,12	9.202,12	0,00	0,00	0,00	72.430,75	45.933,28	45.933,28	0,00	26.497,47	26.497,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.970,26	85.733,66	85.099,36	0,00	11.604,56	9.534,44	956.161,73	564.037,74	562.689,56	0,00	403.006,61	414.611,17
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	219.270,60	219.270,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	0,00	219.270,60	219.270,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.309,35	13.309,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AM	0,00	12.938,68	12.938,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E	0,00	18.125,41	18.125,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	19.863,91	19.863,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	0,00	4.031,18	4.031,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	10.078,96	10.078,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	35.566,48	35.566,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	7.471,06	7.471,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	97.885,57	97.885,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**53.834,01**	**1.119.820,13**	**1.115.912,92**	**0,00**	**57.741,22**	**297.152,31**	**2.656.060,13**	**1.825.597,74**	**1.822.488,31**	**0,00**	**1.130.724,13**	**1.188.465,35**

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.611.244,75	8.134.445,64	4.476.799,11
Investimentos	12.602.644,75	8.134.445,64	4.468.199,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	8.600,00	0,00	8.600,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**12.611.244,75**	**8.134.445,64**	**4.476.799,11**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**12.611.244,75**	**8.134.445,64**	**4.476.799,11**

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2022	14.147.277,63	5.679.984,70	8.467.292,93	65.932.135,59
2023	14.934.971,13	6.356.257,96	8.578.713,17	74.510.848,76
2024	15.801.215,34	6.670.075,40	9.131.139,94	83.641.988,70
2025	16.552.057,15	7.524.116,37	9.027.940,78	92.669.929,48
2026	17.225.581,42	8.605.776,87	8.619.804,55	101.289.734,03
2027	18.766.793,00	9.847.079,66	8.919.713,34	110.209.447,37
2028	19.338.041,25	11.311.440,52	8.026.600,73	118.236.048,10
2029	20.151.920,29	12.274.732,18	7.877.188,11	126.113.236,21
2030	20.954.479,16	13.500.417,58	7.454.061,58	133.567.297,79
2031	21.778.208,69	14.601.854,18	7.176.354,51	140.743.652,30
2032	23.067.288,22	16.071.668,65	6.995.619,57	147.739.271,87
2033	23.936.341,56	17.053.469,81	6.882.871,75	154.622.143,62
2034	24.692.697,42	18.313.731,79	6.378.965,63	161.001.109,25
2035	25.292.758,17	20.034.459,15	5.258.299,02	166.259.408,27
2036	25.918.513,04	21.331.299,03	4.587.214,01	170.846.622,28
2037	27.044.297,82	22.609.478,95	4.434.818,87	175.281.441,15
2038	27.661.823,52	24.132.739,13	3.529.084,39	178.810.525,54
2039	28.178.182,95	25.429.202,64	2.748.980,31	181.559.505,85
2040	28.726.643,16	26.843.176,72	1.883.466,44	183.442.972,29
2041	28.870.791,05	29.912.994,26	-1.042.203,21	182.400.769,08
2042	29.813.781,02	31.076.868,30	-1.263.087,28	181.137.681,80
2043	30.238.634,31	32.123.483,53	-1.884.849,22	179.252.832,58
2044	30.645.154,74	33.117.128,96	-2.471.974,22	176.780.858,36
2045	12.272.642,00	34.301.347,66	-22.028.705,66	154.752.152,70
2046	10.971.270,25	34.744.882,68	-23.773.612,43	130.978.540,27
2047	8.732.243,58	35.344.555,93	-26.612.312,35	104.366.227,92
2048	7.144.450,87	35.626.101,91	-28.481.651,04	75.884.576,88
2049	5.683.270,30	35.891.067,53	-30.207.797,23	45.676.779,65
2050	4.224.510,99	35.288.413,20	-31.063.902,21	14.612.877,44
2051	2.723.317,66	34.609.915,90	-31.886.598,24	-17.273.720,80
2052	412.258,07	33.850.470,96	-33.438.212,89	-50.711.933,69
2053	414.503,60	32.970.942,06	-32.556.438,46	-83.268.372,15
2054	416.609,54	32.002.436,94	-31.585.827,40	-114.854.199,55
2055	418.559,43	30.942.515,33	-30.523.955,90	-145.378.155,45
2056	420.336,60	29.789.566,94	-29.369.230,34	-174.747.385,79
2057	0,00	28.544.111,90	-28.544.111,90	-203.291.497,69
2058	0,00	27.211.624,31	-27.211.624,31	-230.503.122,00
2059	0,00	25.808.704,09	-25.808.704,09	-256.311.826,09
2060	0,00	24.346.472,17	-24.346.472,17	-280.658.298,26
2061	0,00	22.878.383,53	-22.878.383,53	-303.536.681,79
2062	0,00	21.336.241,86	-21.336.241,86	-324.872.923,65
2063	0,00	19.821.487,05	-19.821.487,05	-344.694.410,70
2064	0,00	18.258.923,74	-18.258.923,74	-362.953.334,44
2065	0,00	16.708.604,66	-16.708.604,66	-379.661.939,10
2066	0,00	15.185.385,57	-15.185.385,57	-394.847.324,67
2067	0,00	13.701.100,23	-13.701.100,23	-408.548.424,90
2068	0,00	12.266.429,93	-12.266.429,93	-420.814.854,83
2069	0,00	10.888.880,79	-10.888.880,79	-431.703.735,62
2070	0,00	9.576.445,53	-9.576.445,53	-441.280.181,15
2071	0,00	8.336.466,43	-8.336.466,43	-449.616.647,58
2072	0,00	7.175.607,63	-7.175.607,63	-456.792.255,21
2073	0,00	6.100.988,70	-6.100.988,70	-462.893.243,91
2074	0,00	5.116.903,41	-5.116.903,41	-468.010.147,32
2075	0,00	4.227.940,00	-4.227.940,00	-472.238.087,32
2076	0,00	3.437.859,86	-3.437.859,86	-475.675.947,18
2077	0,00	2.749.493,14	-2.749.493,14	-478.425.440,32

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	2.165.681,81	-2.165.681,81	-480.591.122,13
2079	0,00	1.685.875,11	-1.685.875,11	-482.276.997,24
2080	0,00	1.308.911,60	-1.308.911,60	-483.585.908,84
2081	0,00	1.031.404,59	-1.031.404,59	-484.617.313,43
2082	0,00	846.653,78	-846.653,78	-485.463.967,21
2083	0,00	743.718,41	-743.718,41	-486.207.685,62
2084	0,00	701.300,63	-701.300,63	-486.908.986,25
2085	0,00	690.590,25	-690.590,25	-487.599.576,50
2086	0,00	687.306,02	-687.306,02	-488.286.882,52
2087	0,00	684.209,69	-684.209,69	-488.971.092,21
2088	0,00	681.934,75	-681.934,75	-489.653.026,96
2089	0,00	679.487,25	-679.487,25	-490.332.514,21
2090	0,00	676.855,04	-676.855,04	-491.009.369,25
2091	0,00	674.030,50	-674.030,50	-491.683.399,75
2092	0,00	670.916,16	-670.916,16	-492.354.315,91
2093	0,00	669.248,93	-669.248,93	-493.023.564,84
2094	0,00	665.929,85	-665.929,85	-493.689.494,69
2095	0,00	664.711,09	-664.711,09	-494.354.205,78
2096	0,00	660.887,04	-660.887,04	-495.015.092,82
2097	0,00	0,00	0,00	-495.015.092,82

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	121.350.721,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

Município de COMODORO - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	96.756.864,52
Previsão Atualizada	99.535.405,58
Receitas Realizadas	64.205.119,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	96.756.864,52
Dotação Atualizada	108.186.572,89
Despesas Empenhadas	76.471.824,74
Despesas Liquidadas	61.807.063,59
Despesas pagas	59.778.684,28
Superavit Orçamentário	2.398.055,54

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	76.471.824,74
Despesas Liquidadas	61.807.063,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	121.350.721,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	121.350.721,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	120.516.229,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.575.751,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.585.741,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.585.741,33
Despesas Previdenciárias Pagas	3.585.741,33
Resultado Previdenciário	1.990.009,69
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.019.440,99	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.066.107,74	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.953.212,44	0,00	1.822.488,31	1.130.724,13
EXECUTIVO	2.953.212,44	0,00	1.822.488,31	1.130.724,13
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.173.654,14	0,00	1.115.912,92	57.741,22
EXECUTIVO	1.173.654,14	0,00	1.115.912,92	57.741,22
TOTAL:	**4.126.866,58**	**0,00**	**2.938.401,23**	**1.188.465,35**

FONTE:

Continua 1/2

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	314.348,22	25%	8,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.491.683,79	70%	103,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.134.445,64	4.476.799,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	14.934.971,13	23.936.341,56	30.238.634,31	0,00
Despesas Previdenciárias	6.356.257,96	17.053.469,81	32.123.483,53	27.211.624,31
Resultado Previdenciário	8.578.713,17	6.882.871,75	-1.884.849,22	-27.211.624,31
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.421.222,45	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

PORTARIA N.º 018/2023

PORTARIA N.º 018/2023

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 015/2023 que concedeu o Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra ENEDINA GONÇALVES QUINTÃO BERTELLI.” O GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 7º , II da Constituição Fe-

deral/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 7º inciso I, artigos 28 inciso II e 30 inciso I, da Lei Municipal nº 1.519/2014, artigo 32 § 1º, inciso V, alinea "b" da Lei Municipal nº 1.674/2016, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal nº 1.326/2011, que que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1328/2011, que dispõe sobre do estatuto do servidor público do município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. GUERINO BERTELLI, portador da cédula de identidade RG nº 3586695-0 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 699. 695.588-20, efetivo no cargo de vigia, inativo vinculado ao COMODORO-PREVI, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. ENEDINA GONÇALVES QUINTÃO BERTELLI, RG nº 3586680-2 SSP-MT inscrita do CPF sob o nº 864.506.031-00, cônjuge do “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n. º 2023.07.19870P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art.2º O beneficio de pensão por morte que trata esta Portaria será de 04 meses, conforme artigo 32 § 1º, inciso V, alinea "b" da Lei Municipal nº 1. 674/2016. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16/05/2023,revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 22 de Agosto de 2023.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº133.2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº133/2023

DATA: 23/08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDA ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PONTO DE INSTALAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
11	12	MES	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET, FIBRA OPTICA 200 MEGAS	PSF – NOVA VACARIA -RUA JOSÉ RODRIGUES – BAIRRO: NOVA VACARIA	R$ 135,00	R$ 1. 620,00
Total: R$ 1.620,00						

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- SERVIÇO DE TECN. DA INFORMAÇÃO (1379)

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 161/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 161/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2022

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS” EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, referente aos itens n° 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44 e 45 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **JULYANA NATALLY TORQUATI LTDA**,inscrita no CNPJ nº **21.193.034/0001-10**.

Comodoro – MT, 23 de Agosto de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

RGF 1º SEMESTRE 2023

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.114.404,87	5.127.153,22	5.563.298,89	5.375.764,18	5.760.508,24	8.165.195,78	5.298.478,03	4.896.060,29	5.040.714,08	5.065.505,88	5.092.905,06	5.248.558,43	65.748.546,95	0,00
Pessoal Ativo	4.603.144,98	4.576.657,63	4.866.325,74	4.812.434,60	5.172.037,13	7.289.080,10	5.298.478,03	4.896.060,29	5.040.714,08	5.065.505,88	5.092.905,06	5.248.558,43	61.961.901,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.859.733,67	3.823.628,99	4.108.989,61	3.972.205,31	4.271.778,71	6.326.362,42	3.679.547,01	3.974.539,65	4.094.388,61	4.089.740,50	4.113.258,84	4.283.981,11	50.598.154,43	0,00
Obrigações Patronais	743.411,31	753.028,64	757.336,13	840.229,29	900.258,42	962.717,68	1.618.931,02	921.520,64	946.325,47	975.765,38	979.646,22	964.577,32	11.363.747,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	511.259,89	550.495,59	696.973,15	563.329,58	588.471,11	876.115,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.786.645,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	419.524,99	456.336,69	602.814,25	469.170,68	494.069,80	732.739,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.174.655,68	0,00
Pensões	91.734,90	94.158,90	94.158,90	94.158,90	94.401,31	143.376,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611.989,32	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.018,99	0,00	0,00	770,23	808,20	240.218,17	282.815,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.018,99	0,00	0,00	770,23	808,20	240.218,17	282.815,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.114.404,87**	**5.127.153,22**	**5.563.298,89**	**5.375.764,18**	**5.760.508,24**	**8.165.195,78**	**5.257.459,04**	**4.896.060,29**	**5.040.714,08**	**5.064.735,65**	**5.092.096,86**	**5.008.340,26**	**65.465.731,36**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	121.350.721,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	834.492,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	120.516.229,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**65.465.731,36**	**54,32**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	72.309.737,62	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	68.694.250,74	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	65.078.763,86	54,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**267.644,46**	**267.644,46**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	47.846,74	47.846,74	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	47.846,74	47.846,74	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	47.846,74	47.846,74	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	219.797,72	219.797,72	0,00
DEDUÇÕES (II)	**16.614.075,18**	**13.547.967,44**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	16.614.075,18	13.547.967,44	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.747.610,92	18.320.114,99	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.173.654,14	2.089.229,96	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	959.881,60	2.682.917,59	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-16.346.430,72**	**-13.280.322,98**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**122.301.652,46**	**121.350.721,36**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**122.301.652,46**	**121.350.721,36**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,22%**	**0,22%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-13,37%**	**-10,94%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**146.761.982,95**	**145.620.865,63**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**132.085.784,66**	**131.058.779,07**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.953.212,44	15.792.375,85	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**122.301.652,46**	**121.350.721,36**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**122.301.652,46**	**121.350.721,36**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**26.906.363,54**	**26.697.158,70**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**24.215.727,19**	**24.027.442,83**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**121.350.721,36**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**121.350.721,36**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**19.416.115,42**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**17.474.503,88**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**8.494.550,50**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2023

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	121.354.803,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	121.354.803,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	120.520.311,08

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	65.465.731,36	54,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	72.312.186,65	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	68.696.577,32	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	65.080.967,99	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-13.280.322,98	-10,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	145.625.763,70	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.698.056,68	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.416.768,49	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.494.836,22	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 437/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 437/2023 de 22 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 593/2023 SMDST de 14/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srta MARIA ISADORA GARCIA DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 126674007 SSP/PR, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO desde 14/08/2023, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 14/08/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 436/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 436/2023 de 21 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 2621/2023 SME de 31/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. BRUNO RAFAEL LIMA LUZ, brasileiro, casado, professor, portador do RG 20267304 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR I desde 01/08/2023, junto a Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito MunicipalPortaria 436/2023 de 21 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 2621/2023 SME de 31/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. BRUNO RAFAEL LIMA LUZ, brasileiro, casado, professor, portador do RG 20267304 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR I desde 01/08/2023, junto a Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº174/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº054/2023

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº174/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº054/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO SENDO INSTRUTOR DE FANFARRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Onde se lê: VERA LUCIA FONTOURA FEITOSA, CNPJ: **29.538.762/0001-28.**

Leia-se: VERA LUCIA FONTOURA FEITOSA, CNPJ: **51.513.979/0001-32.**

CONFRESA-MT, 23 de AGOSTO de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA 007/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 151/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 029/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 151/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 029/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 029/2023, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO USINADO PARA APLICAÇÃO EM MONTAGEM DE BUEIROS NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

EDER ROBERTO DE PAULA ME - CNPJ: 14.822.294/0001-41, ENDEREÇO: RUA ORIENTE TENUTA 08, ALVORADA, LOTEAMENTO CONCIL SALA 03, CUIABÁ-MT, CEP: 78048-435, FONE: (65)2127-9275/(65)9241-6597, EMAIL: sander.licitacao@gmail.com

Vencedora do lote único do certame no valor global de R$174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 23 de agosto de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2023/CMDCA - PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR

DIVULGA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS/HABILITADOS PARA REALIZAÇÃO DA QUINTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n.º 223/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da Quarta Etapa (prova prática de Digitação), e classificação para Quinta Etapa (Avaliação Psicológica), conforme preestabelecido em edital de abertura, torna público as seguintes informações:

1.0. Divulgar os **Candidatos Habilitados/ Classificados** para realização da **Quinta Etapa Avaliação Psicológica,** conforme Anexo I deste Edital.

2.0 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1. Os candidatos classificados/habilitados na prova Pratica de Digitação, submeter-se-ão a Avaliação Psicológica. Conforme Edital 05/2023/CMDCA.

2.2. A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA será aplicada nos dias 26 (Sábado) no período matutino, das 8h ao 12h (horário local) no Prédio da Unemat, sito, rua JK, s/n, centro, Confresa-MT.

2.3. Não será permitida a entrada de candidatos no local da avaliação psicológica após o início da mesma, que se dará as 8 horas do período matutino.

2.4. É recomendado ao candidato comparecer ao local da realização da avaliação psicológica com antecedência mínima de 30(trinta) minutos

2.5. O ingresso do candidato na sala onde realizará a avaliação psicológica será permitido mediante a apresentação do documento original de identidade ou outro documento com foto.

2.6. Em hipótese alguma será realizada avaliação psicológica fora do local ou do horário determinado.

2.7. Durante a realização das provas **NÃO** será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso de celular, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, que de verão ser devidamente desligados ao entrar na sala.

2.8. O candidato somente poderá retirar-se do local da avaliação psicológica após autorização do psicólogo (a) que estará aplicando a prova.

2.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

2.10. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Confresa-MT, 22 de agosto de 2023

_____

Comissão Organizadora

ANEXO I

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO – PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

ordem	Candidato	CPF	Resultado	Resultado
1	Ana Catia Mendes dos Santos Mota	028.261.131/27	**9,5**	**Classificado**
2	Ana Cecilia Martins Campos Gomes	016.429.171/76	**8,9**	**Classificado**
3	Ângela Luiz Martins Borba	476.923.911/49	**9,55**	**Classificado**
4	Deusileia Nascimento Silva	046.195.241/66	**9,3**	**Classificado**
5	Divina Aparecida de Lima Martins	956.604.291/49	**9,75**	**Classificado**
6	Ederson da Cunha	900.883.521/53	**9,5**	**Classificado**
7	Gilson Lopes de Almeida	467.315.121/68	**9,8**	**Classificado**
8	Ivanduy Agno Silva Bezerra	280.767.613/87	**9,85**	**Classificado**
9	Maria Selma da Conceição Dias	896.171.261/68	**9,35**	**Classificado**
10	Rutimar Lopes de Carvalho Dantas	832.004.441/34	**9,55**	**Classificado**
11	Thays Iara Lopes dos Santos	042.716.131/26	**9,9**	**Classificado**

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023 ADESÃO Nº 020/2023

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023

ADESÃO Nº 020/2023

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 089/2022** decorrente do**Pregão Eletrônico Nº 0100/2022**da**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT,** cuja a Detentora da Ata é a empresa:**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME, CNPJ: 12.313.826/0001-90** e temcomo objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT SENDO DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$4.605,64 (Quatro Mil Seiscentos e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

ITEM	ITEM ADESÃO	COPLAN	TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	04	17975	251374-9	DETERGENTE ENZIMÁTICO - COM 3 A 5 ENZIMAS, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE ARTIGOS MÉDICO- HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, SOLUÇÃO LIQUIDA ENZIMÁTICA, NÃO CORROSIVO, PH NEUTRO, SEM ODOR AGRESSIVO, APRESENTAÇÃO EM FRASCO. OBS: GALÃO DE 5L.	17	UND	EXIMIA	270,92	4.605,64

VALOR TOTAL	R$ 4.605,64

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

FONE: (62)3086-6453 (62) 9859-20437

ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS, N°1158, PARQUE AMAZONIA, QD.156 LT.08, GOIÂNIA-GO

CEP: 74.840-090

EMAIL: licitacao@retfarma.com

Confresa-MT, 23 de AGOSTO de 2023

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2023/CMDCA - PROCESSO ELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n.º 223/2023 torna público o presente edital complementar com as seguintes alterações:

1.0. Retifica o anexo I Cronograma Referente ao Edital Complementar 02/2023 do CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação; onde se lê**:**

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 05/2023 DO CMDCA

EVENTOS BASICOS	DATAS
Publicação do edital	31/03/2023
Registro da Candidatura	02/03 a 08/05/2023
Análise de pedido de registro de candidatura	09 a 15/05/2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos.	Até dia 17/05
Impugnação candidatura	Até dia 25/05
Notificação candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa	26/05 e 29/05/2023
Apresentação de Defesa pelo candidato impugnado	30/05 e 01/06/2023
Analise e decisão de impugnados	Até dia 14/06/2023
Interposição de recursos	15/06 a 19/06
Analise e decisão dos recursos	21 a 29/06/2023
Realização da Prova Escrita	30/07/2023
Resultado prova escrita	07/08/2023
Interposição de Recursos	08 a 10/08/2023
Publicação candidatos Habilitados	17/08/2023
Prova pratica de Digitação	20/08/2023
Publicação candidatos Habilitados	24/08/2023
Aplicação coletiva de testes psicológicos	26/08/2023
Entrevista psicológica individual	27/08/2023
Resultado da avaliação psicológica	30/08/2023
Resultado final dos candidatos aptos a participarem da eleição	06/09/2023
Reunião para firmar compromisso Art. 09°, §2° e Art. 11°, §7°, I da Res. 231/2022–CONANDA	11/09/2023
Início da propaganda eleitoral	12/09/2023 até 29/09/2023
Eleição Unificada	01/10/2023
Divulgação do Resultado da escolha	Imediatamente após eleição

Leia-se:

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 05/2023 DO CMDCA

EVENTOS BASICOS	DATAS
Publicação do edital	31/03/2023
Registro da Candidatura	02/03 a 08/05/2023
Análise de pedido de registro de candidatura	09 a 15/05/2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos.	Até dia 17/05
Impugnação candidatura	Até dia 25/05
Notificação candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa	26/05 e 29/05/2023
Apresentação de Defesa pelo candidato impugnado	30/05 e 01/06/2023
Analise e decisão de impugnados	Até dia 14/06/2023
Interposição de recursos	15/06 a 19/06
Analise e decisão dos recursos	21 a 29/06/2023
Realização da Prova Escrita	30/07/2023
Resultado prova escrita	07/08/2023
Interposição de Recursos	08 a 10/08/2023
Publicação candidatos Habilitados	17/08/2023
Prova pratica de Digitação	20/08/2023
Publicação candidatos Habilitados	24/08/2023
Aplicação coletiva de testes psicológicos e entrevista psicológica individual	26/08/2023
Resultado da avaliação psicológica	30/08/2023
Resultado final dos candidatos aptos a participarem da eleição	06/09/2023
Reunião para firmar compromisso Art. 09°, §2° e Art. 11°, §7°, I da Res. 231/2022–CONANDA	11/09/2023
Início da propaganda eleitoral	12/09/2023 até 29/09/2023
Eleição Unificada	01/10/2023
Divulgação do Resultado da escolha	Imediatamente após eleição
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2024

1.1. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

1.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 22 de agosto de 2023

_____

Comissão Organizadora

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2023/CMDCA - PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n.º 223/2023 torna público o presente edital complementar com as seguintes Informações:

1.0 RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

ordem	Candidato	CPF	Total
1	Ana Catia Mendes dos Santos Mota	028.261.131/27	**9,5**
2	Ana Cecilia Martins Campos Gomes	016.429.171/76	**8,9**
3	Ângela Luiz Martins Borba	476.923.911/49	**9,55**
4	Deusileia Nascimento Silva	046.195.241/66	**9,3**
5	Divina Aparecida de Lima Martins	956.604.291/49	**9,75**
6	Ederson da Cunha	900.883.521/53	**9,5**
7	Gilson Lopes de Almeida	467.315.121/68	**9,8**
8	Ivanduy Agno Silva Bezerra	280.767.613/87	**9,85**
9	Maria Selma da Conceição Dias	896.171.261/68	**9,35**
10	Rutimar Lopes de Carvalho Dantas	832.004.441/34	**9,55**
11	Thays Iara Lopes dos Santos	042.716.131/26	**9,9**

1.2. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

1.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 22 de agosto de 2023

_____

Comissão Organizadora

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 441/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 441/2023 de 22 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 2848/2023 SME de 21/08/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal MANOEL NUNES DE ALMEIDA, matricula 011955, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Pau Brasil.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 21/04/2012 a 20/04/2017.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) dias ininterruptos no período de 01/12/2023 a 28/02/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 440/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 440/2023 de 22 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 17/08/2023 o Ofício 178/2023 SMVOP de 21/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal OSMAIR MARQUES DA SILVA, matricula 012577, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 14/03/2016 a 13/03/2021.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) dias no período de 01/09/2023 a 29/11/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 434/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 434/2023 de 21 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 15/08/2023 e o oficio 2369/SMS de 15/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de ENCARREGADO II o servidor público municipal JEOVA RODRIGUES MARAICAPE JUNIOR, matricula 014594, lotado na Secretaria Municipal Saúde/Samu.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 15/08/2023 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 15/08/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 435/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 435/2023 de 21 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e Art.109 da Lei Complementar 020/2005 e, **CONSIDERANDO** o Laudo Médico de 14/08/2023 CRM 7949 GO, o Requerimento do Servidor de 15/08/2023 e o Ofício 888/HMC/2023 de 16/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE por período indeterminado ao servidor público municipal JESSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, matricula 010779, efetivo no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 15/08/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1019/2022

ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/10/2023.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - CNPJ n.º 09.179.444/0001-00.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, JANIO CORREA DA SILVA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 354/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/10/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ n.º 09.296.387/0002-20.

DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, JULIANO BEDIN, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 497/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM POSTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE A SER UTILIZADO PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO de aproximadamente 2,1 %, totalizando a importância de R$ 40.110,34 (quarenta mil e cento e dez reais e trinta e quatro centavos), ao valor atualizado do contrato.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: J.A. FIUZA LTDA - CNPJ n.º 04.401.257/0001-06

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e EMPRESA J. A. FIUZA LTDA, JOSE ABADIO FIUZA, Responsável Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	1	14	14
FISIOTERAPEUTA	Cadastro de Reserva	-	4
MÉDICO VETERINÁRIO	1	5	5
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - BRAILLE	1	1	1
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	1	1

TOTAL: 25

EDITAL COMPLEMENTAR 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 119/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, **RESOLVE**:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre indeferimento de inscrição:

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação
470	Aline Mayara de Carvalho	Agente Epidemiológico	Deferido: O candidato comprovou o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no Edital.
540	Luís Roberto Leivas Portella	Médico Veterinário	Deferido: O candidato comprovou o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no Edital.
490	Isa Raiely de Souza Costa	Fisioterapeuta	Deferido: O candidato comprovou o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no Edital.

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos (anexo).

III. Divulgar que a PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS será realizada no dia 27 DE AGOSTO DE 2023 (DOMINGO), às 09H00MIN na ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE, localizada na RUA DAS LARANJEIRAS, S/N - CENTRO, CONQUISTA D'OESTE - MT. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 23 de Agosto de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	1	14	14
FISIOTERAPEUTA	Cadastro de Reserva	-	4
MÉDICO VETERINÁRIO	1	5	5
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - BRAILLE	1	1	1
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	1	1

TOTAL: 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000470	ALINE MAYARA DE CARVALHO	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0000330	ANDRESSA CARVALHO BARBOZA	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0000280	BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0000160	BIANCA CAPISTRANO DEE AQUINO	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE
0000070	BRUNO GOMES GARCIA RIBEIRO	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0000030	EDNA CRISTIANE DA MATTA	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE
0000450	ELZIMAR BATISTA DA SILVA	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0000240	GABRIELI DE MORAES OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA - CONQUISTA DOESTE
0000430	GUILHERME VARGAS TIOLA	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0000150	IRINEU WILLIAN DE CASTRO OLIVEIRA	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0000490	ISA RAIÉLY DE SOUZA COSTA	FISIOTERAPEUTA - CONQUISTA DOESTE
0000120	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - BRAILLE - CONQUISTA DOESTE
0000410	JEZABEL DA SILVA MACIEL	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0000090	JOANA DORADO GUILHERME	FISIOTERAPEUTA - CONQUISTA DOESTE
0000040	JOSIANA DE MORAES	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0000060	KEILAMARA CORDEIRO MARQUES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE
0000050	LIGIA BRAGA	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE
0000480	LUCAS LOURENÇO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA - CONQUISTA DOESTE
0000540	LUÍS ROBERTO LEIVAS PORTELLA	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE
0000250	MARIA MACHADO DE MORAES	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0000190	MARYA VYCTORYA SATO CATELAN	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0000290	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0000390	ROSANA APARECIDA BRETAS	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE
0000200	TALLYS THIAGO GUIMARÃES ANDRADE	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE
0000440	VERA LUCIA FERREIRA ASSUNÇÃO	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DO AVISO DE INSTALAÇÃO DA ÁREA DE RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSE A – BOTA FORA

EXTRATO DO AVISO DE INSTALAÇÃO DA ÁREA DE RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSE A – BOTA FORA

A **Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste, CNPJ nº 04.219.688/0001-56**, torna público que requereu junto a Secretaria De Desenvolvimento Sustentado, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para instalação da Área de Recebimento e Armazenamento Temporário de Resíduos de Construção Civil Classe A - Bota Fora, a ser instalada na BR 174, Zona Rural, Conquista D' Oeste-MT.

Conquista D' Oeste – MT, 21 de agosto de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1050/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CESINHA MELLO PARA APRESENTAÇÃO NA CAVALGADA LEGAL NO DIA 26/08/2023 – PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LTDA - CNPJ n.º 07.367.271/0001-25.

VIGÊNCIA: Início em 25/08/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 585.

VALOR CONTRATADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FISCALIZAÇÃO: EVERTON ROCHA DA SILVA, matrícula n.º 1015.

ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E PEDRO BATISTA CORREIA LTDA, PEDRO BATISTA CORREIA.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1050/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA WILLIAM E BIDIKO PARA APRESENTAÇÃO NA CAVALGADA LEGAL NO DIA 26/08/2023 – PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: WB PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ n.º 45.708.242/0001-72.

VIGÊNCIA: Início em 25/08/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 585.

VALOR CONTRATADO: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

FISCALIZAÇÃO: EVERTON ROCHA DA SILVA, matrícula n.º 1015.

ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E WB PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, ALYNE SOARES DA SILVA.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1050/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA GILSON MARK E JULLIANO PARA APRESENTAÇÃO NA CAVALGADA LEGAL NO DIA 27/08/2023 – PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS - CNPJ n.º 33.149.761/0001-69.

VIGÊNCIA: Início em 25/08/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 585.

VALOR CONTRATADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FISCALIZAÇÃO: EVERTON ROCHA DA SILVA, matrícula n.º 1015.

ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1050/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA BITH DO VERÃO PARA APRESENTAÇÃO NA CAVALGADA LEGAL NOS DIAS 26 E 27/08/2023 – PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LTDA - CNPJ n.º 07.367.271/0001-25.

VIGÊNCIA: Início em 25/08/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 585.

VALOR CONTRATADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FISCALIZAÇÃO: EVERTON ROCHA DA SILVA, matrícula n.º 1015.

ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E PEDRO BATISTA CORREIA LTDA, PEDRO BATISTA CORREIA.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1050/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ROGÉRIO E REGIANNE PARA APRESENTAÇÃO NA CAVALGADA LEGAL NO DIA 27/08/2023 – PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ n.º 26.052.129/0001-37.

VIGÊNCIA: Início em 25/08/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 585.

VALOR CONTRATADO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

FISCALIZAÇÃO: EVERTON ROCHA DA SILVA, matrícula n.º 1015.

ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA, GEISSON FERNANDO BATISTA DE CARVALHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, considerando as informações contidas no OF. Nº 2046/2023/SMOP, acostado aos autos para conhecimento, **RETIFICA** o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023/PMC**, **processo administrativo nº 120.245/2022**, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DO BAIRRO NOVO TERCEIRO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - CONVÊNIO Nº 904218/2020 - MINISTÉRIO DA DEFESA/PM CUIABÁ**. Onde se lê:** Licitante: EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ Nº 09.009.988/0001-24. VALOR R$710.479,10 (setecentos e dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos*).* **Leia-se: Licitante: EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ Nº 09.009.988/0001-24**. **VALOR R$706.753,68 (setecentos e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)**

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e considerando as informações contidas no OF. Nº 2046/2023/ SMOP, acostado aos autos para conhecimento, retifica o valor ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa abaixo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/PMC**, do procedimento licitatório nº 120.245/2022. Onde se lê: Licitante: EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ Nº 09.009.988/0001-24. VALOR R$710.479,10 (setecentos e dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos). Leia-se: Licitante: EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ Nº 09.009.988/0001-24. VALOR R$706.753,68 (setecentos e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **06/09/2023**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **016/2023**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Aos 23(Vinte Três dias) dias do mês de Agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e Três), às 08:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação composta pelo Sr. Evando de Souza Venturolli, Sr. José Bernardo dos Santos Filho, Sra. Lucimar Teodora Batista Florencio, designados pela Portaria nº 013 de 2023, para recebimento e abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação) referente ao **Processo Licitatório Tomada de Preço nº 001/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA BRASIL REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 0847-2023/SINFRA.**

A CPL procedeu com a abertura do Envelope nº 1 – Habilitação.

Após análise dos documentos pela comissão foi verificado as seguintes questões:

A empresa **URUGUAI ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.358.149/0001-17**, apresentou atestados de capacidade técnica que não atende as especificações descriminadas no edital e também os atestados não contém registro no CREA – (órgão de fiscalização competente), tornando assim **Desabilitada** Para Fornecimento deste Serviço.

A empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.576.427/0001-07**, apresentou certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União vencida porem com o Critério da Lei complementar 123 de Micro Empresas a mesma tem o prazo de 05 dias para regularização da mesma, e também apresentou Certidão de Registro do CREA com restrição do objeto do certame em questão, tornando assim, a mesma **Desabilitada**.

Diante dos critérios acima citados abre-se o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de Recursos das empresas Desabilitadas, mediante avaliação jurídica, do Município e finalização da fase de habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 106/2022

CONTRATADO(a):JACKELINE SANTANA DE JESUS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 106/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Educação**, com termino dia **17 de Agosto de 2023.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 028/2023

CONTRATADO(a):KLEDIR EVESON DA SILVA CUNHA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 028/2023**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Educação**, com termino dia **03 de Agosto de 2023.**

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2023

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 e 1.451/2021.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Nº 1.559/2023.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 21 de Agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

SECRETARIA DE SAÚDE						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
1333-1	**JOÃO GOMES CAVALCANTE**	AUX. DE ENFERMAGEM	B-06	C-06	2.713,60	3.067,50
SECRETARIA DE INFRAESTRUTUA						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
129-1	**ISMAEL FRANCISCO SOUZA PACHECO**	VIGIA	A-09	A-10	2.365,40	2.461,24
152-1	**JOEL DAVINO DA SILVA**	MOTORISTA DE VEICULO PEADO	A-10	B-10	2.997,84	3.447,45
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
052-1	**BENEDITO SANTANA DE ALMEIDA**	VIGIA	A-10	B-10	2.461,33	2.830,43

SETOR RH
DECRETO Nº 131/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO,** conforme "Art. 30 - A vacância do cargo público decorrerá de: Inciso VII - Aposentadoria" do Estatuto do Servidor Público Municipal servidor efetivo: **RAMIRO ROSA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG sob nº 959.667 SSP/MT e CPF sob nº 241.430.221-68, Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/90, em conformidade com Edital nº 004/1991 de 15/02/1991 no cargo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, data de exoneração em **01 de Setembro de 2023**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de Setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 16 de Agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023.

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 020/2023.

O Município de Diamantino-MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 21 de Agosto 2023, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem e limpeza de caixa d'água, para atender as necessidades da prefeitura municipal de diamantino/mt. Das quais foi vencedora a empresa: dos Itens 24618, 24619, 24620, 53562, 53563, 53564, 53565, 53566, 53567, **RNVPRESTACAOE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 41.718.481/0001-52. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de licitações.

DIAMANTINO - MT, 21 de Agosto de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 050/2023 - CONTRATADO(a): CECILIA DA SILVA CORREA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado no **Secretaria de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** recebe-

rá o vencimento de $ 3.467,20 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB; Diamantino/MT, **21 de Agosto de 2023.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 051/2023 - CONTRATADO(a): ALANA TAINE SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de 2.140,07 (Dois Mil Cento e Quarenta Reais e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **21 de Agosto de 2023.**

PORTARIA Nº 275/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, o Senhor **EDES FRANCISCATO BEIA,** portador do RG nº 13838237 SSP/MT, inscrito no CPF nº 699.844.841-49, do cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras – DGA-1**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **23/08/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, o Senhor ***R*icardo Batista Ferreira,** brasileiro, portador do RG nº 1566338-2 SSP/MT e CPF sob nº 009.324.881-45*,* do cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cidade - DGA-1** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **23/08/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, o Senhor **CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA**, portador do RG nº 1164983-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 004.810.751-43, do cargo de **Secretário Municipal de Cultura e Turismo – DGA-1**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **23/08/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2023

"Instaura Sindicância Investigatória Administrativa para apuração disciplinar de fatos supostamente cometidos, conforme relatados no Ofício nº 061/2023/SECADM e C.I. Nº 383/2023/SMS/ASSEJUR *e, designa comissão sindicante e dá outras providências".*

O Prefeito, do Município de Diamantino, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os fatos narrados no Ofício nº 061/2023/SECADM e, C. I. Nº 383/2023/SMS/ASSEJUR**,** datados de 21 de julho de 2023 e 11 de agosto de 2023, respectivamente, da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, ambas do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a necessidade de **instauração de processo de *Sindicância Investigatória Administrativa***, para apuração disciplinar dos fatos noticiados, e supostamente praticados por servidores/colaboradores do município.

CONSIDERANDOa previsão disposto na Lei nº 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu art. 112;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Sindicância Investigatória Administrativa** para apurar responsabilidade em razão de indícios de fatos de indisciplina e irregulares praticados conforme noticiados nos documentos acima mencionados por servidores/colaboradores do município.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância Investigatória Administrativa, composta pelos 03 (três) servidores efetivos nomeados através desta Portaria adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão Permanente do Processo de Sindicância Investigatória:

Membro - GILDO GOBIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº 140169 SSP/MT e CPF sob nº 052.430.841-15;

Membro - DURVAL DOMINGOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 261295, CPF nº 312.928.361-72;

Membro - *ERIVALDO LOPES DE MACEDO*, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 598.001 SSP/MT e CPF sob nº 429.497.261-00;

1º **Suplente - *GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES*,** brasileiro, solteiro, RG nº 1542356-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 005.889.011-48;

2º Suplente - JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 298160-0 SSP/MT e CPF sob nº 576.210.209-20;

§ 1º A comissão será presidida pelo servidor eleito entre os próprios servidores da Comissão.

§ 2º Os membros da comissão receberão a gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, prevista na **Lei Complementar nº 069/**

2022, enquanto perdurar os trabalhos da sindicância, limitada ao prazo de sua conclusão, definido no Art. 3º desta Portaria.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser iniciado e concluído no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias.

Art. 4º O Processo Administrativo deverá observar as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 006/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.

Art. 5º Fica incumbido à Procuradoria Jurídica do Município acoordenação e supervisão da comissão de sindicância na apuração dos possíveis atos lesivo contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Sessão IV, art. 9°, VII da Lei Complementar 056/2019.

Art. 6º Os Secretários das pastas de lotação dos servidores designados como membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, serão cientificados do teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 23 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DO CONTRATO 089/2022, do dia 23 de maio de 2023, pagina 140, nº 4304 no que segue:

ONDE SE LÊ:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 089.2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

LEIA-SE:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 089.2022 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 895/2023

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA GRENAL DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, com a Associação Recreativa Grenal de Feliz Natal, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos,inscrita no CNPJ sob o nº 22.539.681/0001-01, situada na Rua Pinheiro Preto, Lotes 12 e 13, Quadra 53, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000.

Parágrafo Único. O valor do Termo de Fomento será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem repassados em uma só parcela, objetivando a realização de evento beneficente para fins de resgate da cultura sul do país no município e arrecadar fundos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e Associação Amor de 04 Patas – AA4P.

Art. 2º - O auxílio financeiro conforme previsto no art. 1°, somente será repassado mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da beneficiada e respectivas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Art. 3° - A prestação de contas deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças até o dia 31 de dezembro de 2023, não sendo permitido apresentar destinação diversa da estipulada no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só será admitido comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data a partir do mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

04.005.13.392.0008.10019.3350410000.15000000000 CONTRIBUIÇÕES.

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta Lei terá vigência até a prestação de contas.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a prestação de contas.

Art. 7º - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30 do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 058/2023

CONTRATO Nº 058/ 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇAO DA 6ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Avenida Brasil, Nº 1200 - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado empresa FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.670.341/0001-32, localizada na RUA BENJAMIM CONSTANT - QUADRA 107 LOTE 13 - JARDIM PAULA II - Nº 12 – , município de VARZEA GRANDE - MT - CEP: 78135130, neste ato representada por AGNALDO PERRONIO XAVIER, portador do RG: Nº 08472327 SJ – MT e CPF: 551.318.241-68, residente e domiciliado no município de VARZEA GRANDE - MT, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato regido pela Lei 14.133/21/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:**

01 - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

PRESTAÇAO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇAO DA 6ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS.

02 - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do procedimento licitatório, na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2023.

03 - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.7 – O presente contrato terá sua execução diária e sua vigência até 21/10/2023 podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106 da Lei 14.133, que assim preceitua: A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos [...]

04 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela secretaria municipal de Educação.

4.3 - O pagamento se dará a contra - apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/2021.

05 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2023, conforme Lei Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20124

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

COD REDUZIDO: 237

06 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou serviços.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.1.1 – Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação;

III – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso II do artigo 104 da Lei 14.133/2021.

07 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 -A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

08 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Título IV, Capítulo I da Lei nº. 14.133/2021.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por

multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/2021.

09 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/21 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 176, Parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Inexigibilidade nº. 018/2023, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 21 de agosto de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

_____

FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.670.341/0001-32

CONTRATADA

_____

FISCAL DE CONTRATO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 006

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 010/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2023

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02. 378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **JOÃO MARINHO**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federais que regulamentam os preços do combustível, ficou alterado o valor do combustível licitado no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 24 de agosto de 2023** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ALTERADO
01	LT	OLEO DIESEL B S500 COMUM	6,16	7,10

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 257

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 268

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 288

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 336

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 357

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 380

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 521

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de agosto de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JOÃO MARINHO

CNPJ: 02.378.934/0001-97

CONTRATADO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 003

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 003

CONTRATO Nº: 013/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 005/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2022

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02. 378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federais que regulamentam os preços do combustível, ficou alterado o valor do combustível licitado no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 24 de agosto de 2023** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado
01	LT	GASOLINA COMUM	6,35	6,59

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 257

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 268

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 288

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 336

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 357

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 380

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 521

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

JOÃO MARINHO

CNPJ: 02.378.934/0001-97

CONTRATADO

Testemunhas: 1)

_____CPF:

_____

2)_____CPF:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 123 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDORE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias ao servidor relacionado abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 04/08/2023 a 02/09/2023, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	REFERENTE AO PERÍODO	
Adérico Barbosa	04/07/2021	04/07/2022

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: José Luiz de Almeida

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar a vigência do presente contrato por 05 (cinco) meses e 03 (três).

VIGÊNCIA: 30/07/2023 a 29/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: José Luiz de Almeida.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2023

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Nilo Ribeiro Pereira

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar a vigência do presente contrato por 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: 31/07/2023 a 28/10/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Nilo Ribeiro Pereira.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Suely Cristina dos Anjos

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **ASSISTENTE SOCIAL/CRAS VOLANTE**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, no atendimento aos Programas do **CRAS/VOLANTE.**

VIGÊNCIA: 01/08/2023 A 28/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Suely Cristina dos Anjos.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Débora Ferreira Lemes

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **PSICÓLOGA**, tendo em vista a necessidade junto a Se-

cretaria Municipal de Assistência e Ação Social, no atendimento aos Programas Sociais.

VIGÊNCIA: 01/08/2023 A 28/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Débora Ferreira Lemes.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 099/2023

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Rythielle Pereira Gama

OBJETIVO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **FACILITADORA DE OFICINAS**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a essencialidade do serviço e o atendimento as **FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO IGD – BOLSA FAMÍLIA.**

VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 18/11/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Rythielle Pereira Gama.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Marisa Bressanim

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar a vigência do presente contrato por 4 (quatro) meses e 26(vinte e seis) dias.

VIGÊNCIA: 06/08/2023 a 29/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Marisa Bressanim.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2023

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Luciana Nunes da Silva

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: pprorrogar a vigência do presente contrato por 30 (trinta) dias em substituição a servidora Efetiva Sra. **JUSSARA DE JESUS BARBOSA**, que está de Licença Prêmio.

VIGÊNCIA: 14/08/2023 A 12/09/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Luciana Nunes da Silva.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2023

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Dirlene da Cruz Nunes Campos

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar a vigência do presente contrato por 4 (quatro) meses e 26(vinte e seis) dias.

VIGÊNCIA: 06/08/2023 a 29/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Dirlene da Cruz Nunes Campos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2023

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Elizabete de Fátima Bonfim Palermo

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar a vigência do presente contrato por 4 (quatro) meses e 26(vinte e seis) dias.

VIGÊNCIA: 06/08/2023 a 29/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Elizabete de Fátima Bonfim Palermo

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 048-2023 - REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS FREITAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 02. 237.735/0001-69, com o valor total de **R$ 199.312,40 (cento e noventa e nove mil e trezentos e doze reais e quarenta centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 199.312,40 (cento e noventa e nove mil e trezentos e doze reais e quarenta centavos)

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 23 de agosto de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS FREITAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 02. 237.735/0001-69, com o valor total de **R$ 199.312,40 (cento e noventa e nove mil e trezentos e doze reais e quarenta centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 199.312,40 (cento e noventa e nove mil e trezentos e doze reais e quarenta centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 23 de agosto de 2023

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 013-2023

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2023

PROCESSO Nº 170/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA –MT.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
035/2023	ADEMILSON DA COSTA VITAL CNPJ 13.724.426/0001-30	02/05/2023 a 02/05/2024
ITENS	11.	
VALOR TOTAL	R$: 316.800,00 (Trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
036/2023	ALECSSANDRO NUNES DE SOUZA 00007101 CNPJ 46.466.712/0001-00.	02/05/2023 a 02/05/2024
ITENS	14.	
VALOR TOTAL	R$:126.720,00 (Cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
037/2023	DAYANNE NOGUEIRA CAJANGO LTDA CNPJ 45.688.059/0001-52.	02/05/2023 a 02/05/2024
ITENS	03.	
VALOR TOTAL	R$: 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
038/2023	EDSOLON FERREIRA LEITE – ME CNPJ 12.197.847/0001-97.	02/05/2023 a 02/05/2024
ITENS	08.	
VALOR TOTAL	R$: 259.200,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
039/2023	ENILDO AVELINO DOS SANTOS CNPJ 46.193.865/0001-12.	02/05/2023 a 02/05/2024
ITENS	05; 09.	
VALOR TOTAL	R$: 460.800,00 (Quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
040/2023	FABIANA PEREIRA CEZAR 96169753153 CNPJ 48.413.326/0001-77.	02/05/2023 a 02/05/2024
ITENS	06.	
VALOR TOTAL	R$: 184.320,00 (Cento e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
041/2023	GUSTAVO EDUARDO ROCHA MARTINS CNPJ 44.023.564/0001-15.	02/05/2023 a 02/05/2024
ITENS	15.	
VALOR TOTAL	R$: 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
042/2023	HÉLIO CARLOS JESUS MENDES CNPJ 45.426.828/0001-44.	02/05/2023 a 02/05/2024
ITENS	12,13.	
VALOR TOTAL	R$: 541.440,00 (Quinhentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
043/2023	JAIRO AVELINO DOS SANTOS 32883455104 CNPJ 25.058.061/0001-30.	02/05/2023 a 02/05/2024
ITENS	01.	
VALOR TOTAL	R$: 230,400,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
044/2023	DE A. NOVAES LTDA CNPJ 35.574.628/0001-85.	02/05/2023 a 02/05/2024
ITENS	04; 07; 16.	
VALOR TOTAL	R$: 933.120,00 (Novecentos e trinta e três mil e cento e vinte reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
045/2023	SAMUEL DA SILVA SANTOS (MEI) 77198395104 CNPJ 19.168.592/0001-83.	02/05/2023 a 02/05/2024
ITENS	10.	
VALOR TOTAL	R$: 241.920,00 (Novecentos e trinta e três mil e cento e vinte reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
046/2023	48.924.786 WALTER DOMINGOS MIRANDA CNPJ 48.924.786/0001-60.	02/05/2023 a 02/05/2024
ITENS	02.	
VALOR TOTAL	R$: 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais).	

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS

Pregão Eletrônico 005-2023

Processo n° 318/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO HOSPITALAR E RAIO-X, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONSIDERANDO opedido de desistência protocolado pela Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTA, CNPJ n° 12.889.035/0001-02 a qual solicita desistência dos itens 05, 105 e 106 referentes ao Pregão Eletrônico n° 005/2023

CONSIDERANDO a alegação de que a empresa INOVAMED apresentou proposta incompatível com a descrição dos itens 05, 105 e 106, o que interferiu substancialmente no caráter competitivo do certame

CONSIDERANDO que o equívoco só fora constatado após o encerramento e homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2023

CONSIDERANDO que a apresentação da proposta incompatível por parte da licitante vencedora violou o caráter competitivo e a isonomia do certame, tendo em vista que teve direta interferência nos preços cotados, que se mostram incompatível com os valores praticados em mercado para o mesmo produto

CONSIDERANDO que o equívoco violou os princípios constantes do artigo 3º da lei número 8.666 de 1993 e que interferiu na lisura do procedimento administrativo licitatório

RESOLVE cancelar os itens números 05, 105 e 106, devido ao fato de que a Empresa vencedora apresentou proposta incompatível com as cláusulas do edital, interferindo substancialmente na disputa, ferindo os princípios da isonomia e ampla competitividade, além de tornar os valores incompatíveis com aqueles praticados em mercado para os supramencionados itens, bem como determino que seja retificado o Termo de homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2023 para que anule os itens mencionados e posteriormente seja encaminhado para o setor competente para que proceda com novo procedimento licitatório referente a estes itens cancelados e os demais que restaram fracassados ou desertos no certame em questão.

Guiratinga, 23/08/2023

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 004-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 215/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
082/2023	FEMAP COME DE PROD HOSPITALARES - CNPJ sob o n° 22.803.038/0001-35.	15/06/2023 a 15/06/2024
ITENS	01.	
VALOR TOTAL	R$ 27.864,00 (Vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
084/2023	MAXLAB PROD. P/ DIAGNOSTICOS E PESQUISAS - CNPJ sob o n° 04.724.729/0001-61.	15/06/2023 a 15/06/2024
ITENS	08.	
VALOR TOTAL	R$ 947,50 (Novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
085/2023	MEDLEVENSOHN PRODUTOS HOSP - CNPJ sob o n° 05.343.029/0001-90.	15/06/2023 a 15/06/2024
ITENS	09.	
VALOR TOTAL	R$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
086/2023	NORTELAB PRODUTOS L EIRELI – ME - CNPJ sob o n° 28.729.142/0001-03.	15/06/2023 a 15/06/2024
ITENS	02.	
VALOR TOTAL	R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
087/2023	STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ sob o n° 24.262.316/0001-10.	15/06/2023 a 15/06/2024
ITENS	03; 04.	
VALOR TOTAL	R$ 1.629,00 (Um mil e seiscentos e vinte e nove reais).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 66/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 66/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar Municipal n° 13/2023 e a Lei n° 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLEBER PEREIRA DOS SANTOS** como Agente de Contratações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO À SERVIDORA ALAIS ORZECHOVSKI

NOTIFICAÇÃO

À Servidora

Alais Orzechovski

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Por solicitação do Senhor Presidente da Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, fica Vsa. Sa. NOTIFICADA para apresentar suas alegações finais no prazo de 10 (dez) dias.

Itanhangá – MT, 22 de agosto de 2023

Sônia Maria Augusto da Silva Figueiredo

Secretária do P.S.A

Ciente em ____/___/_____

ALAIS ORZECHOVSKI

Denunciada

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO À SERVIDORA DENISE VOLPATO ZUCOLLI

NOTIFICAÇÃO

À Servidora

Denise Volpato Zucolli

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Por solicitação do Senhor Presidente da Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, fica Vsa. Sa. NOTIFICADA para apresentar suas alegações finais no prazo de 10 (dez) dias.

Itanhangá – MT, 22 de agosto de 2023

Sônia Maria Augusto da Silva Figueiredo

Secretária do P.S.A

Ciente em ____/___/_____

DENISE VOLPATO ZUCOLLI

Denunciada

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO À SERVIDORA SANDRA SUELI SERAFIM DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO

À Servidora

Sandra Sueli Serafim de Souza

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Por solicitação do Senhor Presidente da Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, fica Vsa. Sa. NOTIFICADA para apresentar suas alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

Itanhangá – MT, 22 de agosto de 2023

Sônia Maria Augusto da Silva Figueiredo

Secretária do P.S.A

Ciente em ____/___/_____

SANDRA SUELI SERAFIM DE SOUZA

Denunciada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados nos equipamentos Aparelho Audmax Evolution (bioquímica) da Marca Labtest, Aparelho Elite h580 (hematologia(hemograma) da Marca Erba Mannheim e Aparelho Eco diagnóstica F-200 da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 538.346,50 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), conforme previsto na Proposta. Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a única empresa credenciada e autorizada a distribuir os produtos e reagentes das marcas LABTEST, ERBA MANNHEIM e ECO DIAGNOSTICA no Estado de Mato Grosso, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Itaúba/MT, 23 de Agosto de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA E PÃES DO TIPO FRANCÊS E HOT DOG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ANDRESSA LAZZARE PEREIRA** devidamente inscrita no **CNPJ nº 22.722.173/0001-56** com os lotes: 2 e 4 no valor total de **R$274.550,00** (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais**). NEUVACY MENDONCA DA SILVA GOBBI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 26.159.006/0001-08** com os lotes: 1 e 3 no valor total de **R$472.824,00** (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) e **48.841.336 JAYME PEREIRA CAMPOS JUNIOR** devidamente inscrita no **CNPJ nº 48.841.336/0001-03** com os lotes: 5 e 6 no valor total de **R$334.755,00** (trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

Itiquira/MT, em 23 de agosto de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 13/07/2023 a 12/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: JENIFFER DA SILVA GONÇALVES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 173/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 173/2022, por 01 (um) ano, contados de 13/07/2023 a 12/07/2024, para o cargo de Enfermeira e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 223/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 223/2023.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de agosto, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 10hs54min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **TIAGO NOVAIS DE SOUZA**, brasileira, casado, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 18*****-6 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 034.***.***-46, residente e domiciliado (a) à Rua ***, nº **, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 21º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 033/2023, de 14 de julho de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-**

SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 033/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

TIAGO NOVAIS DE SOUZA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 11/07/2023 a 10/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: KEREN HAPUQUEM DOS SANTOS LUZ.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 168/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 168/2022, por 01 (um) ano, contados de 11/07/2023 a 10/07/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 18/07/2023 a 17/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: ALINE DE JESUS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 178/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 178/2022, por 01 (um) ano, contados de 18/07/2023 a 17/07/2024, para o cargo de Auxiliar de Conservação de Vias Públicas e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 04/07/2023 a 03/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: DENIS MARCOS DE ALMEIDA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 154/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 154/2022, por 01 (um) ano, contados de 04/07/2023 a 03/07/2024, para o cargo de Cuidador Social e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 26/07/2023 a 25/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 209/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 209/2022, por 01 (um) ano, contados de 26/07/2023 a 25/07/2024, para o cargo de Monitor de Educação Especial após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 20/07/2023 a 20/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: CLAUDILENE MELO FERREIRA

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 188/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 188/2022, por 01 (um) ano, contados de 20/07/2023 a 20/07/2024, para o cargo de Monitor de Educação Especial e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 29/07/2023 a 29/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: GILDÁSIO VELASCO DOS SANTOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 218/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 218/2022, por 01 (um) ano, contados de 29/07/2023 a 28/07/2024, para o cargo de Pedreiro e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 21/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: LARISSA DOS SANTOS MORAIS

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 194/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 194/2022, por 01 (um) ano, contados de 21/07/2023 a 21/07/2024, para o cargo de Monitor de Educação Especial e após que o con-

trato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 14/07/2023 a 13/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 174/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 174/2022, por 01 (um) ano, contados de 14/07/2023 a 13/07/2024, para o cargo de Auxiliar de Conservação de Vias Públicas e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 14/07/2023 a 13/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 177/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 177/2022, por 01 (um) ano, contados de 14/07/2023 a 13/07/2024, para o cargo de Mecânico e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 225/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 225/2023.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de agosto, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 15hs21min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **FRANK ANDREY FERREIRA MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 14.***.***-9 SESP/PR e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 070.***.***-93, residente e domiciliado (a) à Rua ***, nº **, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 11º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 033/2023, de 14 de julho de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 033/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

FRANK ANDREY FERREIRA MIRANDA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 26/07/2023 a 25/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: ORLEI NONATO QUEIROZ.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 210/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 210/2022, por 01 (um) ano, contados de 26/07/2023 a 25/07/2024, para o cargo de Motorista e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 327, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 327, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, á servidora abaixo relacionada:

1. **CRISNAIARA CÂNDIDO,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, admitida em 29/02/2008, aprovado em Concurso Público, **pelo período de 03 (três) anos, a contar de 01/08/2023 à 01/08/2026**.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01/08/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 21 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 218/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 218/2023.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de agosto, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09hs24min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA MATOS**, brasileira, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 3*****5-5 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 041.***.***-07, residente e domiciliado (a) à ***, nº ***, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 23º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 033/2023, de 14 de julho de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 033/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA MATOS

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 20/07/2023 a 20/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: RAFAELLE PAIVA DE SOUZA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 190/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 1902022, por 01 (um) ano, contados de 20/07/2023 a 20/07/2024, para o cargo de Monitor de Educação Especial e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2023

Data assinatura: 23/08/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: NEUVACY MENDONCA DA SILVA GOBBI, CNPJ: 26.159.006/0001-08

Valor Global: R$ 472.824,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

Adjudicatária: ANDRESSA LAZZARE PEREIRA, CNPJ: 22.722.173/0001-56

Valor Global: R$ 274.550,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)

Adjudicatária: 48.841.336 JAYME PEREIRA CAMPOS JUNIOR, CNPJ: 48.841.336/0001-03

Valor Global: R$ 334.755,00 (trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA E PÃES DO TIPO FRANCÊS E HOT DOG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 23/08/2024

Pregão Eletrônico nº 024/2023

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 22/07/2023 a 22/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: DEISIANE DO NASCIMENTO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 203/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 203/2022, por 01 (um) ano, contados de 22/07/2023 a 22/07/2024, para o cargo de Monitor de Educação Especial e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 29/07/2023 a 28/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 214/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 214/2022, por 01 (um) ano, contados de 29/07/2023 a 28/07/2024, para o cargo de Auxiliar de Conservação de Vias Públicas e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 229/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 229/2023.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de agosto, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 16hs44min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **KARINE DE MORAES MESQUITA**, brasileira, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 2*****8-8 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 062.***.***-02, residente e domiciliado (a) à Rua ****, nº 16, Bairro: ****, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 8º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 033/2023, de 14 de julho de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 033/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

KARINE DE MORAES MESQUITA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 22/07/2023 a 22/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: JOBSON DA SILVA QUEIROZ.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 202/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 202/2022, por 01 (um) ano, contados de 22/07/2023 a 22/07/2024, para o cargo de Motorista e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 14/07/2023 a 13/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: AILTON DIAS GALDINO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 176/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 176/2022, por 01 (um) ano, contados de 14/07/2023 a 13/07/2024, para o cargo de Operador de Motoniveladora/Patrol e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 25/07/2023 a 25/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: POLIANE SOARES DA SILVA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 206/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Ad-

ministrativo nº 206/2022, por 01 (um) ano, contados de 25/07/2023 a 25/07/2024, para o cargo de Auxiliar em Educação Infantil e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 26/07/2023 a 26/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: MARCIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 211/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 211/2022, por 01 (um) ano, contados de 26/07/2023 a 26/07/2024, para o cargo de Artífice de Copa e Cozinha e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 01/2023

Processo Administrativo nº. 2.958/2023

PARA FINS DE CADASTRAMENTO NO SISTEMA E ADEQUAÇÃO AO SISTEMA APLIC DO TCE MT QUE AINDA NÃO DISTINGUE AS MODALIDADES DISPENSA E DISPENSA ELETRÔNICA, ESTA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA 01/23 SERÁ CADASTRADA NO SISTEMA DE COMPRAS COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 23 de Agosto de 2023.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 23 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA RIO DAS PEDRAS	81.793.952/0001-01	8991/00015/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: AMARO NILTON CESAR SILVA	Matrícula: 00002524
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 10	Assinatura:

Data de afixação: 23/08/2023

Data de desafixação: 07/09/2023

PORTARIA Nº222/2023, DE 23 DE AGOSTO 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de18 de agosto de 2023 a 16 de fevereiro de 2024, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, àservidora **MARLUCINEIA FIRMINA DA SILVA,** Mat. 0105, cadastrada sob CPF Nº xxx.961.601-xx, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY–CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 23 de agosto de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 053/2023.

Assunto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, OLEO LUBRIFICANTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA 30.000 KM (TRINTA MIL) QUILOMETROS DO VEICULO NISSAN FRONTIER 4X4 PLACA SCB 2E52 PATRIMONIO 27870, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR.

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR

Contratada: ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 38.395.347/0001-53, residente na Rua Colonizador Enio Pipino, Bairro Setor Industrial Norte CEP 78.550.528 Sinop/MT.

Valor Global: R$ 2.526,32 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 053/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara - MT 23 de agosto de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.960/2023

Decreto nº 1.960, de 23 de agosto de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.120, de 18 de agosto de 2023 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0027	Juara com Saúde
10.301.0027.2277	Ampliação Acesso e Melhoria – Atenção Primária
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 800.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 700.000,00
FONTE	16003110000 – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação relativo às Fontes de Recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.961/2023

Decreto nº 1.961, de 23 de agosto de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.067, de 23 de janeiro de 2023 que, Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual **do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente um crédito suplementar, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), na dotação baixo discriminada:

Órgão:08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.006	Educação Infantil/Educação de Qualidade
12.365.0028.1197	Construção Centro Educacional Infantil
FONTE: 1500100100	Recurso Próprio
0346 - 449051000000	Obras e Instalações ..... R$ 275.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão:08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar
12.361.0028.1322	Aquisição de veículo para Transporte Escolar
FONTE: 1569.000000	Outras Transferência de Recursos FNDE
0414 - 449052000000	Equipamentos e Material permanente ..... R$ 225.000,00

Órgão:08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar

12.361.0028.1322	Aquisição de veículo para Transporte Escolar
FONTE: 1500100100	Recurso Próprio
0414 - 449052000000	Equipamentos e Material permanente ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.123 DE 2023

Lei Municipal n° 3.123, de 23 de agosto de 2023.

Autoria: Vereador Welington Martins	**Dispõe sobre a denominação de Centro Esportivo, localizado neste Município de Juara-MT**.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Júlio Cezar Sirena", o Centro Esportivo localizado na Rua Florianópolis, Qdr. 190, Centro, neste Município de Juara-MT.

Art. 2º Esta Leientra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC Nº062/ 2023_CONSTRUTORA ZM MENDES - EIRELLI

Juara/MT, 23 de agosto de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC nº062/2023

Trata-se de pedido de **Aditivo Contratual** formalizado através da Justificativa Técnica do Fiscal responsável, em favor da **EMPRESA CONSTRUTORA ZM MENDES - EIRELLI – CNPJ Nº 40.528.355/0001-72** que, tendo firmado o **Contrato nº 277/2023** com o Município, cujo objeto consiste na ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA GERAL DA FEIRA MUNICIPAL DE JUARA COM O OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0076/2022 – PROCESSO SEAF – PRO – 2022/00229 CELEBRADO ENTRE ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE ESTADO E AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE JUARA-MT"***, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme projeto básico e proposta vencedora anexo à Tomada de preço nº 006/2023. Em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes da contratação, solicita aditivo de valor.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 8.666/93, a qual dispõe em seu art. 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei**;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(...)

No presente caso, trata-se de aditivo de valor o que acarreta em aumento de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada aditivada devidamente assinada pelo Engenheiro Fiscal responsável, UALAS SOARES GARCIA, CREA MT 49045, Port. N.º 063/ 2023.

Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado no Ofício nº 494/ SMC/2023, com respectiva justificativa técnica com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **aditivo contratual de valor** nos termos do art. 65, II, 'b' e §1º, todos da Lei nº 8.666/93, procedendo ao aditivo do Contrato nº 277/2023 com a empresa **EMPRESA CONSTRUTORA ZM MENDES - EIRELLI – CNPJ Nº 40.528.355/0001-72**, conforme planilha aprovada pela área técnica, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, e respeitando o acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado com fundamento no §1, do inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DETERMINO, que a empresa realize a garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, antes da elaboração do aditivo contratual nos termos do §3º, da cláusula quarta do Contrato nº 339/2022.

DETERMINO que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade/Setor de Engenharia, á Secretaria Municipal de Agronegocios, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/ 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/ 2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PUBLICO PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUARA/MT, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITAM PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, ASSIM COMO PARA PRESTAÇÃO DE TODA A ASSESSORIA JUJRIDICA NECESSARIA PARA A DEFESA DOS INTERESSES DA MUNICIPALIDADE EM MATÉRIAS AFETAS, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito com o CNPJ sob o n0 22.807.196/0001-63, residente na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro: Jardim Santa Marta Nº 285, CEP 78.043-655 Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Juara - MT 23 de agosto de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2023.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PUBLICO PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUARA/MT, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITAM PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, ASSIM COMO PARA PRESTAÇÃO DE TODA A ASSESSORIA JUJRIDICA NECESSARIA PARA A DEFESA DOS INTERESSES DA MUNICIPALIDADE EM MATÉRIAS AFETAS, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO.

Interessada: GABINETE DO PREFEITO

Contratada: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito com o CNPJ sob o n0 22.807.196/0001-63, residente na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro: Jardim Santa Marta Nº 285, CEP 78.043-655 Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 012/2023, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 23 de agosto de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°076/2023 DE 23/08/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº002/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.930/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.256 DO DIA 16/06/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°002/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado n° 002/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	SANDRA PEREIRA DE MELO	08°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 23 de Agosto de 2023

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.122 DE 2023

Lei Municipal n° 3.122, de 23 de agosto de 2023.

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.656, de 20 de abril de 2005 que, Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 44 da Lei Municipal nº 1.656, de 20 de abril de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.

(...)

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 28,29% (vinte e oito inteiros e vinte e nove centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 15,47% (quinze inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) **relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,00% (três por cento), e;**

b) 12,82% (doze inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) relativo ao custo especial escalonado nos termos do anexo I.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota
2023	12,82%
2024	13,54%
2025	14,26%

2026	14,96%
2027	15,65%
2028	16,34%
2029	17,01%
2030	17,67%
2031	18,32%
2032	18,96%
2033	19,59%
2034	20,21%
2035	20,86%
2036	21,85%
2037	22,84%
2038	23,83%
2039	24,82%
2040	25,82%
2041	26,81%
2042	27,80%
2043	28,79%
2044	29,78%
2045	30,77%
2046	31,77%
2047	32,76%
2048	33,75%
2049	34,74%
2050	35,73%
2051	36,72%
2052	37,71%
2053	38,71%
2054	39,70%
2055	40,69%

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO SELETIVO 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, INFORMA que não houve inscritos deficientes, DIVULGA abaixo a lista de inscritos geral e CONVOCA para as provas do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2023 que sera realizada no dia 03 de Setembro de 2023, conforme informações abaixo:

HORÁRIO DE INÍCIO:08:00 Horas e Termino as 11:horas - (horário oficial – MT)
LOCAL: ESCOLA ESTADUAL LUIZA NUNES BEZERRA, sito à Rua João Pessoa, nº 151N– Centro, em Juara - MT. **Cargos:** - **Assistente Social** **Enfermeiro** **Farmaceutico** **Fonoaudiologo** **Fisioterapeuta** **Motorista Utilitario – Zona Rural** **Motorista Caminhão Onibus e Carreta** **Odontologo** **Operador de Moto Niveladora Zona Rural** **Terapeuta Ocupacional** **Tecnico Enfermagem** **Tecnico em Radiologia** **Tecnico Enfermagem – Zona Rural**

O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

- Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início das provas.

Para o cargo de ENFERMEIRO levar cópia do titulo de especialização se possuir para juntar ao gabarito.

JUARA-MT ,24 DE AGOSTO DE 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

Marcia Regina Fernandes Araújo

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO:

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME	INSCRIÇÃO Nº
01	ALZIRENE APARECIDA MARTINS	072
02	EDIANA DO NASCIMENTO NEVES	121
03	ELIANE FLORIANO DOS SANTOS	059
04	NOELI CASSIA GUIMARAES	157
05	RICARDO DE HOLANDA LEAO	122

CARGO

ENFERMEIRO

Nº	NOME	INSCRIÇÃO Nº
01	AMADEU ALEX DA SILVA TREVIZOL	106
02	ANA GRAZIELA SANTANA GOMES	115
03	ANDRESSA BORGES	030
04	ANGELA RIBEIRO TEJADA	110
05	ANTONIO AUGUSTO FARIAS DA SILVA	123
06	CAMILA CABRAL DOS SANTOS	159
07	CARLA ALEXANDRA DE SOUZA SANTOS	100
08	CIBELLE DA SILVA SOARES DOS SANTOS	025
09	CLEBER ALVES DE LIMA	146
10	DAIANE GRAZIELI REINHEIMER	087
11	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	015
12	DAYANE AQUINO PONTES	104
13	DEBORA LEANDRO DA SILVA	150
14	DENILDES SILVA OLIVEIRA LAURINDO	023
15	ELIZANGELA ZAGO DE ALMEIDA BARBOSA	042
16	ERVESON PEREIRA DE SOUZA	088
17	GABRIELA BRUNING LAMIRA	069
18	GRECIELI DA ROSA PARRO	061
19	HELAYNE HENRIQUE DE ALENCAR	129
20	IRMA TAYNA NUNES	062
21	ITAMARA DA SILVA TOLEDO	052
22	IVONE LOPES BRAUN	047
23	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	014
24	JOANA PEDRO DA SILVA	163
25	JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR	068
26	JUCIENE GARCIA DA SILVA	038
27	JULIANA ALVES VIEIRA	145
28	KALIANE NAYARA S. WENTZ	093
29	LARISSA PAMELA SASTRE	114
30	LETICIA FERREIRA DA SILVA	089
31	LUCELIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	126
32	LUCIANE INES GROTH	148
33	MARCELA DE OLIVEIRA PINTOR	102
34	MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES	021
35	MARIA AMARAL DE SÁ MOTA	020
36	MARIA APARECIDA BEZERRA	111
37	MARIA NEUSA DE SOUZA OLIVEIRA	107
38	MARIELE DE LOURDES SCHMITZ	078
39	MARISTELA REGINA ROSINKE DA SILVA	152
40	PALOMA DOS SANTOS TRABAQUINI	091
41	PAULA KATIELE YAMAK BORTOLAS	113
42	PAULO VICTOR GALDINO ARAUJO	138
43	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	108
44	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	117
45	RONALDO HENRIQUE DE ALENCAR	067
46	ROSILENE DA SILVA	045
47	TACIANE NETA DOS REIS BISPO	079
48	TALITA SANTOS DE CASTRO	118

49	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	013
50	YORRANNA DE SOUZA LACERDA	041

CARGO

FARMACEUTICO

Nº	NOME	INSCRIÇÃO Nº
01	AGATHA CHRIS COSTA BOTELHO	010
02	ALEXANDRINA CANDIDA DOS SANTOS	128
03	ANAZA TANIELY OLIVEIRA COSTA	096
04	CAMILA DA SILVA GOTTARDI	060
05	NAYARA STHEFANI NOBRE ROCHA	051
06	PRISCILA SANTOS RIGO	085

CARGO

FONOAUDIOLOGO

Nº	NOME	INSCRIÇÃO Nº
01	FRANCIS DA SILVA VALENZUELA	074

CARGO

FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME	INSCRIÇÃO Nº
01	ANA BEATRIZ ARAGAO	167
02	ARIELE REGINA STRALIOTTO	011
03	CRISCINE ELIZA ROSSI QUEIROZ	119
04	FERNANDA AP. GASPARINI SCHICHELATTO	080
05	GABRIELA DINIZ BERNARDI	002
06	GIOVANI DIAS DE OLIVEIRA	133
07	JHENIFFER MARRONI OLIVEIRA FRANÇA	035
08	JORDANA RISSOTTI CARVALHO	164
09	KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAUJO RODRIGUES	039
10	LUDMILA BARALDI LEAL	165
11	MARIA ELIANE DOS SANTOS	112
12	MARIANA OLIVEIRA SANTOS	009
13	MICHELE APARECIDA DE ARAUJO	156
14	MIKAELA DE PAULA CELESTINO	144
15	NATALIA ALECIO	022
16	THAIS EDUARDA VIOLADA	053
17	WEILA SHAIANE DANTAS DE SOUZA	141

CARGO

MOTORISTA UTILITARIO ZONA RURAL

Nº	NOME	INSCRIÇÃO Nº
01	JOSE APARECIDO BELO	012
02	JOSENILTON DOS SANTOS SANTIAGO	075

CARGO

MOTORISTA ONIBUS CAMINHÃO E CARRETA

Nº	NOME	INSCRIÇÃO Nº
01	ATAIDES SILVA LIMA	073
02	CLEBER VIOLA	007
03	DANIEL MESSIAS DE LIMA	001
04	DIRCEU GOMES DA SILVA	134
05	IGOR DE CAMPOS RAMOS	168
06	JOSE ANTONIO DA SILVA	124
07	MAYKON DA SILVA VANDRESSEN	026
08	WESLEY CLEMENTE DA SILVA	008

CARGO

ODONTOLOGO

Nº	NOME	INSCRIÇÃO Nº
01	BARBARA GRACIELI F. ALVES DE OLIVEIRA	092
02	BRUNA FERNANDA SOARES	136
03	CLARISSA MEMMA BARRELO CORREIA	044
04	CLAUDIA MARIA VOLPATO	064
05	CYNTHIA PEREIRA BATISTA	099
06	DANIELY CAROLINE AMARANTE ASSIS DA SILVA	120
07	GABRIEL SEITI SASAKI	131
08	HELLEN THAYSA OLIVEIRA COSTA	097
09	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA	031
10	LILIAN VIEIRA ARAUJO	018
11	LUANA COLET MENDONÇA	149
12	MARCIA VAZ	037
13	MARCELA EDUARDA GUANDAGNIN B. RIBEIRO	132
14	RUI FRANCISCO PUCCI DE OLIVEIRA NETO	016
15	THIAGO PISTORE	095
16	VALERIA LOTEK	076

CARGO

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA – ZONA RURAL

Nº	NOME	INSCRIÇÃO Nº
01	JONAS DE GOES	003

CARGO

TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	INSCRIÇÃO Nº
01	AELTON MOURA COELHO	028
02	ALCINER DE SOUZA	024
03	ALINE APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	166
04	ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE	101
05	CLEUSA ROSA DE SOUZA	034
06	CRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS	077
07	DULCE DOMINGUES	086
08	EDNA APARECIDA GUILHERME MARQUES	057
09	ELENIR TEREZINHA MUCNHISNSKI SCHMOLER	071
10	ELESIANE MORIMA KRIXI	137
11	ELIANE SCHMENGLER	098
12	ELINEIDE ALVES NUNES	158
13	ELINA DE SOUZA MONTALVÃO	127
14	ELZA DIONISIA MORIMA	162
15	ERICKA UBALDO DE BRITO	109
16	FRANCISCA RANIELI DE SOUZA MEDEIROS	083
17	GABRIEL HENRIQUE MORIMA DE OLIVEIRA	105
18	INGRID MOTA DE ARAUJO	090
19	IOLANDA LOPES DOS SANTOS	058
20	JHEINES FERNANDO DA SILVA	116
21	KAYRO FERNANDO SOUZA	005
22	KELY CRISTINA BORBA	154
23	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	004
24	LILIA FERNANDA FRIZZERA DE LORENZO	065
25	LUCIA APARECIDA DA ROSA	029
26	LUCIANE KORB	161
27	LUCIMARA FERREIRA DA SILVA	043
28	MARA SILVANA DE SOUZA SILVEIRA	046
29	MARIA DE NAZARE MANHUARI CRIXI	056
30	MARIA ELIZANIA FEITOSA LIMA	140
31	MARIA JOSE DO AMARAL	006
32	MARCIANE GOVEIA	055
33	OZIMAR BEZERRA	033
34	PATRICIA APARECIDA MORANTI	019
35	PAULA CRISTINA SILVA PORTO	082
36	RENATA SATELES MATOS	040
37	ROSEANA VERIDIANA DE SOUSA	066
38	ROSICLER RIBEIRO DE OLIVEIRA	063
39	ROSILENE RIBEIRO ALVES	017
40	SILVANA VILELA NUNES	032
41	SIMONE APARECDIDA PEREIRA DE PAULA	130
42	THAIS FERNANDA MARINATTI MOREIRA	139

CARGO

TECNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RUAL

Nº	NOME	INSCRIÇÃO Nº
01	EUDES HONORIO LEMUNIER MARANGONI	160
02	JOSILENE VICENTE DE OLIVEIRA	155

CARGO

TECNICO RADIOLOGIA

Nº	NOME	INSCRIÇÃO Nº

01	ALEFF BRAUN	048
02	ANA PAOLA DE LIMA GOMES SIRQUEIRA	147
03	BRUNA BELARMINO GOMES	094
04	DANIELE MOREIRA	142
05	ELIZANGELA DOS SANTOS SÁ	135
06	FRANCINY MAIARA SOARES ROCHA	050
07	GRAZIELI MROJINSKI	084
08	IZABELLY NARCLESIA SANTOS SOUZA	049
09	JOAO BATISTA FERREIRA NETO	143
10	LETICIA LISBOA RODRIGUES	125
11	LUIZ FERNANDO MARTINS DE CARVALHO	054
12	MARLICE RUPOLO	070
13	ROSILENE BRUMATI	103
14	VAGNER FERNANDES MARTINS	151
14	WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS	081

CARGO

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Nº	NOME	INSCRIÇÃO Nº
01	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	036

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.121 DE 2023

Lei Municipal n° 3.121, de 23 de agosto de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial, junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na dotação abaixo discriminada:

10.100	**Secretária Municipal de Assistência Social**
13	**Assistência Social**
13.392	**Assistência Comunitária**
13. 392. 0022	**Emendas Parlamentares**
13. 392. 0022. 2534	**Emenda Parlamentar nº 013/2022 - Vereadores Eduardo Zimmerman Costa e Monica da Silva Costa - Serviços de Terceiros para mostra de Dança no Município de Juara**
33.90. 39.00	**Outras Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10. 000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

10. 100	Secretária Municipal de Assistência Social
13	Assistência Social
13. 392	Assistência Comunitária
13. 392. 0022	Emendas Parlamentares
13. 392. 0022. 2470	**Emenda Parlamentar nº 013/2022 - Vereadores Eduardo Zimmerman Costa e Monica da Silva Costa - Aquisição de material de consumo para realização do Festival de Dança do Município de Juara**
33. 90. 30.00	Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 3. 032, de 08 de setembro de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de agosto de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, OLEO LUBRIFICANTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA 30.000 KM (TRINTA MIL) QUILOMETROS DO VEICULO NISSAN FRONTIER 4X4 PLACA SCB 2E52 PATRIMONIO 27870, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR** conforme especificações e condições em anexos, a contratada **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 38.395.347/0001-53, residente na Rua Colonizador Enio Pipino, Bairro Setor Industrial Norte CEP 78.550.528 Sinop/MT.

Valor Global: R$ 2.526,32 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)

Juara - MT 23 de agosto de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

Portaria 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023/SMP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2023/SMP

Institui e disciplina os processos administrativos das Certidões que auxiliam a retificação de registros e de averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis, observando-se o disposto na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que “Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências”, e demais normas aplicáveis a matéria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO INTERINO, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 22, da Lei Complementar Municipal nº 678, de 02 de fevereiro de 2003; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que “Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Planejamento de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 678, de 02 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO que o Provimento n. 42 de 29 de dezembro de 2020 que Institui Aprova o Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, em especial ao disposto no seu art. 693;

CONSIDERANDO ainda a relevância de disciplinar os procedimentos de processos internos, objetivando a eficiência da prestação do serviço público e a importância de fixar a documentação necessária para instrução do procedimento administrativo e seus prazos.

ESTABELECE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir as seguintes certidões para imóveis inseridos no Perímetro Urbano do Município de Juína-MT, como documentos hábeis para auxiliar os processos cartoriais, de que tratam os arts. 213 e 216-A da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que "*Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências*", e demais normas aplicáveis à matéria:

I – Certidão de Origem, Áreas, Limites e Confrontações;

II – Certidão de Zona Urbana;

III – Certidão de Retificação de Área e Anuência de Confrontação de Área Pública; e.

IV – Certidão de Anuência para Usucapião.

§ 1º As Certidões de que tratam os incisos I a IV do caput conterão informações acerca do imóvel em análise, independentemente da situação de propriedade do imóvel ou de direitos reais que incidam sobre este.

§ 2º O Perímetro Urbano é compreendido como sendo todo o território inserido na Macrozona Urbana e na Zona de Expansão Urbana, nos termos do Plano Diretor do Município de Juína-MT.

Art. 2º As Certidões instituídas por meio desta Instrução Normativa serão emitidas pelo Departamento de Controle Urbano com o auxílio do Departamento de Topografia, o qual é integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos do item 2.3 e 2.4 do art. 16, inciso III, da Lei Complementar n° 678/2003.

CAPÍTULO II

DA CERTIDÃO DE ORIGEM, ÁREAS, LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Art. 3º A Certidão de Origem, Áreas, Limites e Confrontações é o documento que atesta as informações de aprovação e origem de um lote, constando dimensões e confrontações conforme indicados na planta aprovada do Parcelamento do Solo.

Art. 4º Para abertura do processo administrativo de Certidão de Origem, Áreas, Limites e Confrontações o requerente deverá apresentar os seguintes documentos no ato do protocolo:

I – requerimento de solicitação de Certidão de Origem, Áreas, Limites e Confrontações, corretamente preenchido, cujo modelo se encontra disponível na Secretaria Municipal de Planejamento;

II – cópia do espelho de IPTU do imóvel;

III – guia de pagamento de taxa referente à emissão de Certidão, acompanhada do respectivo comprovante de quitação;

IV – cópia do documento de identificação do requerente, sendo que:

a) quando se tratar de pessoa física, serão aceitos documentos de identificação válidos e com foto, tais como, Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira Nacional de Previdência Social – CTPS, passaportes, carteiras profissionais de Conselhos ou Ordens de Classe; e

b) quando se tratar de pessoa jurídica, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

1) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; 2) da última alteração contratual consolidada; e 3) do documento de identidade do sócio administrador da empresa.

Art. 5º Em caso de imóveis não originados por meio de parcelamento do solo para fins urbanos, complementarmente à documentação solicitada no art. 4º, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

I – certidão de registro do imóvel;

II – levantamento planialtimétrico com delimitação perimétrica, área total, cotas, vértices e confrontantes;

III – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou equivalente, referente ao levantamento planialtimétrico;

IV – Memorial Descritivo do perímetro do imóvel, contendo assinatura do proprietário e do responsável técnico, com todas as dimensões, confrontantes e área final, georreferenciado no Sistema de Projeções UTM (Universal Transversa de Mercator – Fuso 23s) no Datum Horizontal SIRGAS 2000;

V – Planta de Localização com indicação de Norte e delimitação da área em análise, indicando o perímetro urbano e o sistema viário existente que circunda o imóvel, com todas as dimensões cotadas.

§ 1º A documentação elencada no art. 5º deverá ser protocolada em um CD, contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF e o projeto em formato DWG, georreferenciado no Sistema de Projeções UTM (Universal Transversa de Mercator – Fuso 23s) Datum Horizontal SIRGAS 2000.

§ 2º A Certidão será emitida de acordo com o Memorial Descritivo apresentado pelo Responsável Técnico.

Art. 6º Caso o imóvel não possua matrícula nem origem, será emitida a Certidão constando que não há origem para o referido imóvel.

Art. 7º Após abertura do processo administrativo para a emissão da Certidão de Origem, Áreas, Limites e Confrontações, o setor responsável pela análise do processo irá emitir a decisão sobre o requerimento no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 8º Caso o processo apresente condição não satisfatória da documentação que tratam os arts. 4º, 5º e 6º, o requerente será notificado para sanar a incompletude.

Parágrafo único. O requerente terá prazo de 30 (trinta) dias, a partir do conhecimento da notificação citada no caput, para apresentação da documentação complementar, sob pena de indeferimento do processo.

Art. 9º O setor responsável pela análise do processo terá o prazo de 15 (quinze) dias para realizar a análise da documentação complementar.

Parágrafo único. Persistindo a incompletude da documentação que compõe o processo, de acordo com os arts. 4º, 5º e 6º o processo será indeferido e arquivado.

Art. 10. A Certidão de Origem, Áreas, Limites e Confrontações será emitida caso a documentação constante no processo esteja correta e completa, nos termos dos arts. 4º, 5º e 6º.

CAPÍTULO III

DA CERTIDÃO DE ZONA URBANA

Art. 11. A Certidão de Zona Urbana é o documento emitido para terrenos com matrícula de imóvel para fins rurais localizados no Perímetro Urbano que deixa de possuir características de uso de atividades agropecuárias, com finalidade de passar a integrar o Cadastro Imobiliário Municipal e proceder com a averbação na matrícula do imóvel da alteração de sua finalidade, de rural para urbano.

Art. 12. Para abertura do processo administrativo de Certidão de Zona Urbana o requerente deverá apresentar os seguintes documentos no ato do protocolo:

I – requerimento de solicitação de Certidão de Zona Urbana, corretamente preenchido, cujo modelo se encontra disponível no Departamento de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – guia de pagamento de taxa referente à emissão de Certidão, acompanhada do respectivo comprovante de quitação;

III – cópia do documento de identificação do requerente, sendo que:

a) quando se tratar de pessoa física, serão aceitos documentos de identificação válidos e com foto, tais como, Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira Nacional de Previdência Social – CTPS, passaportes, carteiras profissionais de Conselhos ou Ordens de Classe; e

b) quando se tratar de pessoa jurídica, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

1) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

2) da última alteração contratual consolidada; e

3) do documento de identidade do sócio administrador da empresa.

IV – cópia do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;

V – cópia do espelho de IPTU do imóvel, caso tenha Inscrição Cadastral lançada no sistema tributário Municipal;

VI – certidão de registro do imóvel;

VII – levantamento planialtimétrico com delimitação perimétrica, área total, cotas, vértices e confrontantes;

VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou equivalente, referente ao levantamento planialtimétrico;

IX – Memorial Descritivo do perímetro do imóvel, contendo assinatura do proprietário e do responsável técnico, com todas as dimensões, confrontantes e área final, georreferenciado no Sistema de Projeções UTM (Universal Transversa de Mercator – Fuso 23s) no Datum Horizontal SIRGAS 2000; e

X – Planta de Localização com indicação de Norte e delimitação da área em análise, indicando o perímetro urbano e o sistema viário existente que circunda o imóvel, com todas as dimensões cotadas.

§ 1º A documentação elencada no art. 12 deverá ser protocolada em um CD, contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF e o projeto em formato DWG, georreferenciado no Sistema de Projeções UTM (Universal Transversa de Mercator – Fuso 23s) Datum Horizontal SIRGAS 2000.

§ 2º A Certidão será emitida de acordo com os documentos apresentados pelo requerente.

Art. 13. Após abertura do processo administrativo para a emissão da Certidão de Zona Urbana, o setor responsável pela análise do processo irá emitir a decisão sobre o requerimento no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 14. Caso o processo apresente condição não satisfatória da documentação que trata o art. 12, o requerente será notificado para sanar a incompletude

Parágrafo único. O requerente terá prazo de 30 (trinta) dias, a partir do conhecimento da notificação citada no caput, para apresentação da documentação complementar, sob pena de indeferimento do processo.

Art. 15. O setor responsável pela análise do processo terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a análise da documentação complementar.

Parágrafo único. Persistindo a incompletude da documentação que compõe o processo, de acordo com o art. 12, o processo será indeferido e arquivado.

Art. 16. A Certidão de Zona Urbana será emitida caso a documentação constante no processo esteja correta e completa, nos termos do art. 12.

CAPÍTULO IV

DA CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ANUÊNCIA DE CONFRONTAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

Art. 17. A Certidão de Retificação de Área e Anuência de Confrontação de Área Pública é o documento que permite a averbação de inserção ou alteração de medida perimetral do imóvel de que resulte, ou não, alteração de área registrada.

Art. 18. Para abertura do processo administrativo de Certidão de Retificação de Área e Anuência de Confrontação de Área Pública o requerente deverá apresentar os seguintes documentos no ato do protocolo:

I – requerimento de solicitação de Certidão de Retificação de Área e Anuência de Confrontação de Área Pública, corretamente preenchido, cujo modelo se encontra disponível na Secretaria Municipal de Planejamento;

II – guia de pagamento de taxa referente à emissão de Certidão, acompanhada do respectivo comprovante de quitação;

III – cópia do documento de identificação do requerente, sendo que:

a) quando se tratar de pessoa física, serão aceitos documentos de identificação válidos e com foto, tais como, Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira Nacional de Previdência Social – CTPS, passaportes, carteiras profissionais de Conselhos ou Ordens de Classe; e

b) quando se tratar de pessoa jurídica, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

1) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

2) da última alteração contratual consolidada; e

3) do documento de identidade do sócio administrador da empresa.

IV – certidão de registro do imóvel;

V – levantamento planialtimétrico com delimitação perimétrica, área total, cotas, vértices e confrontantes;

VI – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou equivalente, referente ao levantamento planialtimétrico;

VII – Memorial Descritivo do perímetro do imóvel, contendo assinatura do proprietário e do responsável técnico, com todas as dimensões, confrontantes e área final, georreferenciado no Sistema de Projeções UTM (Universal Transversa de Mercator – Fuso 23s) no Datum Horizontal SIRGAS 2000; e.

VIII – Planta de Localização com indicação de Norte e delimitação da área em análise, indicando o perímetro urbano e o sistema viário existente que circunda o imóvel, com todas as dimensões cotadas.

§ 1º A documentação elencada no art. 18 deverá ser protocolada em um CD, contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF e o projeto em formato DWG, georreferenciado no Sistema de Projeções UTM (Universal Transversa de Mercator – Fuso 23s) Datum Horizontal SIRGAS 2000.

§ 2º A Certidão será emitida de acordo com os documentos apresentados pelo requerente.

§ 3º Na retificação de que trata este capítulo que regulamenta o inciso II do art. 213 e § 16, da Lei Federal nº 6.015/1973, serão considerados confrontantes somente os confinantes de divisas que forem alcançadas pela inserção ou alteração de medidas perimetrais.

Art. 19. Após abertura do processo administrativo para a emissão da Certidão de Retificação de Área e Anuência de Confrontação de Área Pública, o setor responsável pela análise do processo irá emitir a decisão sobre o requerimento no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 20. Caso o processo apresente condição não satisfatória da documentação que trata o art. 18, o requerente será notificado para sanar a incompletude.

Parágrafo único. O requerente terá prazo de 30 (trinta) dias, a partir do conhecimento da notificação citada no caput, para apresentação da documentação complementar, sob pena de indeferimento do processo.

Art. 21. O setor responsável pela análise do processo terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a análise da documentação complementar.

Parágrafo único. Persistindo a incompletude da documentação que compõe o processo, de acordo com o art. 18, o processo será indeferido e arquivado.

Art. 22. A Certidão de Retificação de Área e Anuência de Confrontação de Área Pública será emitida caso a documentação constante no processo esteja correta e completa, nos termos do art. 18.

CAPÍTULO V

DA CERTIDÃO DE ANUÊNCIA PARA USUCAPIÃO

Art. 23. A Certidão de Anuência para Usucapião Extrajudicial e/ou Judicial é o documento em que o Município expressa anuência como confrontante de terreno que está em procedimento de aquisição mediante Usucapião.

Parágrafo único. A confrontação do imóvel usucapiendo com imóvel titulado pelo Município poderá ocorrer mediante divisas com logradouros públicos e divisas com lotes destinados a equipamentos urbanos comunitários, destinados a equipamentos livres de uso público ou ainda a lotes integrantes dos bens dominicais da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

Art. 24. Para abertura do processo administrativo de Certidão de Anuência para Usucapião o requerente deverá apresentar os seguintes documentos no ato do protocolo:

I – requerimento de solicitação de Certidão de Anuência para Usucapião, corretamente preenchido, cujo modelo se encontra disponível na Secretaria Municipal de Juína-MT;

II – guia de pagamento de taxa referente à emissão de Certidão, acompanhada do respectivo comprovante de quitação;

III – cópia do documento de identificação do requerente, sendo que serão aceitos documentos de identificação válidos e com foto, tais como, Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira Nacional de Previdência Social – CTPS, passaportes, carteiras profissionais de Conselhos ou Ordens de Classe;

IV – certidão de registro do imóvel usucapiendo;

V – levantamento planialtimétrico com delimitação perimétrica, área total, cotas, vértices e confrontantes;

VI – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou equivalente, referente ao levantamento planialtimétrico;

VII – Memorial Descritivo do perímetro do imóvel, contendo assinatura do proprietário e do responsável técnico, com todas as dimensões, confrontantes e área final, georreferenciado no Sistema de Projeções UTM (Universal Transversa de Mercator – Fuso 23s) no Datum Horizontal SIRGAS 2000; e.

VIII – Planta de Localização com indicação de Norte e delimitação da área em análise, indicando o perímetro urbano e o sistema viário existente que circunda o imóvel, com todas as dimensões cotadas.

§ 1º A documentação elencada no art. 24 deverá ser protocolada em um CD, contendo todos os arquivos solicitados no formato PDF e o projeto em formato DWG, georreferenciado no Sistema de Projeções UTM (Universal Transversa de Mercator – Fuso 23s) Datum Horizontal SIRGAS 2000.

§ 2º A Certidão será emitida de acordo com os documentos apresentados pelo requerente.

Art. 25. Após abertura do processo administrativo para a emissão da Certidão de Anuência para Usucapião Extrajudicial, o setor responsável pela análise do processo irá emitir a decisão sobre o requerimento no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 26. Caso o processo apresente condição não satisfatória da documentação que trata o art. 24, o requerente será notificado para sanar a incompletude.

Parágrafo único. O requerente terá prazo de 30 (trinta) dias, a partir do conhecimento da notificação citada no caput, para apresentação da documentação complementar, sob pena de indeferimento do processo.

Art. 27. O setor responsável pela análise do processo terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a análise da documentação complementar.

Parágrafo único. Persistindo a incompletude da documentação que compõe o processo, de acordo com o art. 24, o processo será indeferido e arquivado.

Art. 28. A Certidão de Anuência para Usucapião Extrajudicial ou Judicial será emitida caso a documentação constante no processo esteja correta e completa, nos termos do art.24.

Parágrafo Único: Será indeferida a certidão de usucapião caso seja constatado que se trata de área pública, remetendo-se, as informações a Procuradoria Geral do Município para fins de reintegração de posse da área pública.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Secretaria Municipal de Planejamento poderá suplementar as normas de procedimentalização dos processos administrativos para a emissão das Certidões instituídas nesta Instrução Normativa por meio de Portarias ou Instruções Normativas a serem publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

p

Juína-MT, 20 de julho de 2023.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Planejamento Interino

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO - I

REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL URBANO

NOME DO REQUERENTE, brasileiro(a), profissão, estado civil, RG e CPF, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida, Nº, Bairro, em Juína-MT, proprietário(a) do imóvel de matrícula nº _____ inscrito no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Juína-MT, vem requerer a V.S. o que se segue.

Tendo em vista que a descrição tabular do referido imóvel não confere com a realidade, requer a retificação de seus dados descritivos, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, alterado pela lei 10.931 de 02/08/2004 e Instrução Normativa nº 02/2023/SMP.

Para tal, faz a juntada do memorial descritivo, de levantamento topográfico (planta), ART/RRT e demais documentos probantes para a devida avaliação e decisão. Este laudo está assinado pelo proprietário, engenheiro e confrontantes, com firmas reconhecidas.

Declaram, sob as penas da lei, que:

1) todas as informações e dados juntados a este requerimento são verdadeiros;

2) têm conhecimento do prescrito no art. 213, §14 da Lei 6.015/73;

3) não existem outros proprietários, titulares de direito ou possuidores dos terrenos confrontantes, senão os que assinaram o memorial em anexo.

Pede deferimento.

Juína-MT, ___ de _____ de 202____.

PROPRIETÁRIOS/REQUERENTES

Atestamos, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas

nesta planta e nos memoriais que acompanham o presente.

.....

PROPRIETÁRIO:

CPF/CNPJ:

CONFRONTANTES:

Concordamos com as medidas apresentadas neste memorial e planta anexa, nos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de nossa propriedade.

1.

.....

PROPRIETÁRIO:

CPF/CNPJ:

Imóvel Lote: Quadra: Matrícula:

2.

.....

PROPRIETÁRIO:

CPF/CNPJ:

Imóvel Lote: Quadra: Matrícula:

3.

.....

PROPRIETÁRIO:

CPF/CNPJ:

Imóvel Lote: Quadra: Matrícula:

ANUÊNCIA MUNICIPIO:

Atesto, para os devidos fins, que os dados apresentados neste memorial e planta anexa não prejudicam nem atingem área deste Município.

.....

Município de Juína-MT

DEPARTAMENTO DE CONTROLE RUBANO

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE COTROLE URBANO

CNPJ 15.359.201/0001-57

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA URBANA

LOCAL: Av/Rua XXXXX, nº XXXX – Lote XXX / Quadra XX

ZONA: ZONA DE ADENSAMENTO SECUNDÁRIO - ZAS

MUNICÍPIO: Juína-MT

PROPRIETÁRIO: REQUERENTE

MATRÍCULA: XXXXXX

ÁREA TOTAL ESCRITURADA: 2.100,00m²

ÁREA TOTAL RETIFICADA: 2.800,00m²

ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO DE ÁREA: 700,00m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO: XXXXXXX – CREA / CAU MT XXXX /D

Trata-se de um imóvel situado em zona industrial ZI, implantada em via pública que possui toda a infraestrutura básica (água, esgoto, iluminação e pavimentação).

SITUAÇÃO ESCRITURADA: (CONFORME DESCRITO NA MATRICULA FORNECIDA PELO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS) Um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado “Parque Industrial Maria Inês Pinto”, caracterizado pelo LOTE 08 da Quadra Q, à Avenida Washington Martoni, medindo 30,00m de frente para a avenida; 70,00m do lado direito de quem do imóvel olha para a avenida, confrontando com o lote 09; 70,00m do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a avenida, confrontando com o lote 07; 30,00m de fundos, confrontando como lote 11, encerrando uma área total de 2.100,00m².

SITUAÇÃO EXISTENTE: Um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado “Parque Industrial Maria Inês Pinto”, caracterizado pelo LOTE 08 da Quadra Q, à Avenida Eng. Washington Martoni n°480, medindo 40,00m de frente para a avenida; 70,00m do lado direito de quem do imóvel olha para a avenida, confrontando com o lote 09; 70,00m do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a avenida, confrontando com o lote 07; 40,00m de fundos, confrontando como lote 11, encerrando uma área total de 2.800,00m².

Tudo que foi descrito acima pode ser constatado em projeto e documentos que seguem anexos.

Sem mais nada a constar, dato e assino o presente documento.

Juína-MT, ___ de _____ de 202___.

_____

Eng./Arq. XXXXXX

CREA/CAU MG XXXX /D

_____

PROPRIETÁRIO

CPF/ CNPJ XXXXX-XX

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE ZONA URBANA

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO SEM EMENDAS OU RASURAS, POIS SERVIRÁ DE BASE PARA ANÁLISE

01 - DADOS DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO				
NOME				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	
BAIRRO	**MUNICÍPIO**		**CEP**	**UF**
CNPJ/CPF	**TELEFONE**	**e-mail**		

02 - DADOS DO IMÓVEL:[ ] URBANO [ ] RURAL		**- PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**	
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**LOTE**	**QUADRA**	**SETOR:**
LOGRADOURO (RUA, AV, PÇA, ETC.)		**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**
BAIRRO		**MATRÍCULA**	
ÁREA TERRENO	**ÁREA CONSTRUÍDA**		**FRAÇÃO IDEAL**
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:			

OBS: SE FOR **IMÓVEL URBANO** – PULAR PARA O CAMPO 3. SE FOR **IMÓVEL RURAL** PREENCHER O CAMPO 2.1.

02.1 – REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE IMÓVEL RURAL COMO DE EXPANSÃO URBANA

Considerando a sujeição de dada a área ao Estatuto da Terra ou à Lei do Parcelamento do Solo Urbano para fins de parcelamento, depende da respectiva destinação e não da localização do imóvel.
Para fins de parcelamento do solo, previsto tanto no Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/64) quanto na Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/79), a conceituação de um dado imóvel como urbano ou rural não depende da sua localização em área urbana ou rural, mas da respectiva destinação. Tanto assim que o Estatuto da Terra define como rural "o prédio rústico de área contínua, qualquer que seja sua localização, que se destina à exploração extrativa, agrícola, pecuária ou agro-industrial", ao que acrescentou o Decreto nº 55.891/65 "em perímetros urbanos, suburbanos ou rurais dos municípios" (art. 5º). Em suma, a sujeição de dada área ao Estatuto da Terra ou à Lei do Parcelamento do Solo Urbano, com finalidade de parcelamento, depende da respectiva destinação e não da localização do imóvel.
A distinção mostra-se relevante especialmente para solver a questão acerca da possibilidade de parcelamento de solo com finalidade urbana em área rural, impondo concluir que, em se tratando de parcelamento de solo para fins residenciais, aplica-se-lhe, embora o imóvel esteja situado em área rural, a legislação pertinente ao parcelamento do solo urbano.
No ensejo, DECLARAMOS que o imóvel rural possui pelo menos 02 (dois) melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público, conforme dispõe o art. 32 do CTN, art. 197 do CTM e Súmula nº 626 do STJ:

[ ] meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais	**[ ] abastecimento de águas**
[ ] sistemas de esgotos sanitários	**[ ] escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do terreno considerado**
[ ] rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar	**[ ] lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana**

PTU Recai sobre imóveis localizados na: ZONA URBANA A zona urbana é definida por lei municipal.	Para ser zona urbana, a região da cidade deve ter, no mínimo, 2 dos melhoramentos previstos no § 1º do art. 32 do CTN	Área urbanizável ou de expansão urbana: é uma área que, mesmo sem ter os 2 melhoramentos, pode ser incluída na esfera de tributação do IPTU.	Área urbanizável ou de expansão urbana: loteamentos aprovados pelos órgãos competentes e que são destinados à habitação, à indústria ou ao comércio.

DECLARO que estou ciente que este requerimento de conversão de área rural em área urbana é irrevogável e irretratável, ficando ciente que o mesmo será inscrito no cadastro municipal e passará a ser lançado IPTU sobre o imóvel.
DECLARO ainda que PROMOVEREI A BAIXA NO CERTIFICADO DE CADASTRO DO IMÓVEL RURAL (CCIR) E IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR).
ANTE O EXPOSTO, considerando que o imóvel possui finalidade urbana, especialmente por possuir 02 (dois) melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público e/ou tratar-se de área urbanizável ou de expansão urbana, REQUER seja o imóvel rural descrito no campo 2 como de expansão urbana ou urbanizável.

03 – TERMO DE RESPONSABILIDADE – ASSINATURA

NÃO ASSINE ESTE FORMULARIO ANTES DE SEU COMPLETO PREENCHIMENTO. CONFIRA TODOS OS DADOS ANTES DE ASSINÁ-LO.
DECLARO SOB AS PENAS DA LEI SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS

ASSINATURA DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO, REPRESENTANTE OU RESPONSAVEL LEGAL	DATA

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO A EMISSÃO DA CERTIDÃO DE ZONA URBANA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL PARECER TÉCNICO –RECONHECIMENTO DE IMÓVEL RURAL COMO DE EXPANSÃO URBANA **[ ] FAVORÁVEL** - Em vistoria in loco constatou-se a veracidade das informações prestadas pelo INTERESSADO/PROPRIETÁRIO, no qual o imóvel possui possuir 02 (dois) melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público e/ou tratar-se de área urbanizável ou de expansão urbana, sendo de PARECER FAVORÁVEL seja declarado como de expansão urbana ou urbanizável o imóvel rural descrito no campo 2.

[ ] DESFAVORÁVEL - Em vistoria in loco constatou-se equívoco nas informações prestadas pelo INTERESSADO/PROPRIETÁRIO, pois o imóvel não possui 02 (dois) melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público e/ou tratar-se de área urbanizável ou de expansão urbana, sendo de PARECER DESFAVORÁVEL que seja declarado como de expansão urbana ou urbanizável o imóvel rural descrito no campo 2. O parecer técnico se restringe aos aspectos urbanisticos indicados e consiste apenas em análise da viabilidade, não indicando qualquer aprovação do empreendimento a ser proposto, o qual dependerá de apresentação de projeto. O presente parecer técnico visa atender as disposições da Instrução Normativa nº 02/2023/SMP para fins de emissão da CERTIDÃO DE ZONA URBANA do imóvel descrito no requerimento constantes dos autos.
Prefeitura Municipal de Juína-MT, _____/_____/ de 20_____ SERVIDOR/CARIMBO SERVIDOR/CARIMBO

ANEXO IV

CERTIDÃO DE ZONA URBANA

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57, por meio de seu representante legal que abaixo subscreve, com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº _____/202__, conforme PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL do Divisão de Fiscalização Municipal, CERTIFICO e DOU FÉ que o imóvel descrito abaixo tratar-se de ÁREA URBANIZÁVEL ou de ZONA URBANA do MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

REQUERENTE/PROPRIETÁRIO:			
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**LOTE**	**QUADRA**	**SETOR:**
LOGRADOURO (RUA, AV, PÇA, ETC.)		**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**
BAIRRO		**MATRÍCULA**	
ÁREA TERRENO			
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:			

CERTIFICO ainda que em atendimento a solicitação do requerente o imóvel foi inscrito no cadastro municipal e passará a ser lançado IPTU e TAXAS.

Juína-MT, ____ de _____ de 202____.

_____

Assinatura

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ANEXO V

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA PARA USUCAPIÃO

IMÓVEL COM MATRÍCULA

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57, por meio de seu representante legal que abaixo subscreve, com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº _____/202__, após consulta aos cadastro municipal, mapas e sistema informatizado, CERTIFICO e DOU FÉ que o imóvel descrito abaixo não se trata de área pública do Poder Executivo Municipal:

REQUERENTE/PROPRIETÁRIO:			
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**LOTE**	**QUADRA**	**SETOR:**
LOGRADOURO (RUA, AV, PÇA, ETC.)		**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**
BAIRRO		**MATRÍCULA**	
ÁREA TERRENO			
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:			

O imóvel objeto deste pedido de usucapião já se encontra matriculado, com descrição tabular que atende à especialidade objetiva. Assim dispensa da intimação dos confrontantes, conforme permite o §10 do art. 10 do Provimento 65/2017 do CNJ:

§10. Se o imóvel usucapiendo for matriculado com descrição precisa e houver perfeita identidade entre a descrição tabular e a área objeto do requerimento da usucapião extrajudicial, fica dispensada a intimação dos confrontantes do imóvel, devendo o registro da aquisição originária ser realizado na matrícula existente.

É o que havia por certificar.

Juína-MT, ____ de _____ de 202____.

_____

Assinatura

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ANEXO V

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA PARA USUCAPIÃO

IMÓVEL SEM MATRÍCULA

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57, por meio de seu representante legal que abaixo subscreve, com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº _____/202__, após consulta aos cadastro municipal, mapas e sistema informatizado, CERTIFICO e DOU FÉ que o imóvel descrito abaixo não se trata de área pública do Poder Executivo Municipal:

REQUERENTE/PROPRIETÁRIO:			
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**LOTE**	**QUADRA**	**SETOR:**
LOGRADOURO (RUA, AV, PÇA, ETC.)		**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**
BAIRRO		**MATRÍCULA**	
ÁREA TERRENO			
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:			

O imóvel objeto deste pedido de usucapião em razão de não se encontrar matriculado, demandando a necessidade de descrição tabular que atende à especialidade objetiva.

Assim, em anexo aos mapas, croqui, ART e memorial descritivo em anexo ao referido processo, considerando que não se trata de área pública, o Município manifesta o desinteresse na referida área.

É o que havia por certificar.

Juína-MT, ____ de _____ de 202____.

_____

Assinatura

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 116 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR a Servidora**JANETE HENRIQUE PEDRETTI HORTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16861558 SSP/MT e CPF nº. 011.243.281.65, para exercer a função de **Coordenadora do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família** no Município de Juruena/MT, pelo período de 22/08/2023 a 19/11/2023 em virtude da titular estar afastada de atestado médico.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 22 de agosto de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 56/2023

Pregão Presencial nº 26/2023.

RECORRENTE: CONSTRUTORA BASE FORTE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA CONSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICIPIO DE JURUENA-MT.

ASSUNTO: Recurso Administrativo. Recurso conhecido e não provido. Irresignação quanto ao credenciamento. Decisão em conformidade com o Edital. Licitante chegou atrasada na sessão. Encerramento do credenciamento. Abertura da proposta. Impossibilidade de retornar à fase anterior. Julgamento Improcedente.

Vistos etc...

Cuida-se de Recurso Administrativo protocolado por CONSTRUTORA BASE FORTE LTDA, em 16 de agosto de 2023, requerendo, em síntese, a anulação do procedimento licitatório a partir da fase de credenciamento ou à anulação de todo o certame.

Após a apresentação do recurso e estando preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal o Pregoeiro Oficial, em juízo de reconsideração, decidiu manter as decisões proferidas em Ata da Sessão do Pregão Presencial, pois realizadas em conformidade com as disposições do item 5.1 e 6.1, do Edital do Pregão Presencial.

Assim, uma vez instruídos os autos, o Pregoeiro Oficial remeteu os autos ao Gabinete para efeito de julgamento do recurso apresentado em cumprimento ao art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021. É o relatório.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela Recorrente, verifico dos autos, que a peça recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais no prazo legal, o torna admissível e, portanto, o Recurso não deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

A recorrente sustenta que o seu não credenciamento para participação no certame foi irregular, requerendo a anulação do procedimento licitatório.

Analisando detidamente os fundamentos recursais e os documentos constantes do procedimento licitatório nota-se a improcedência recursal, tendo em vista que a licitante compareceu fora do horário aprazado na sessão do Pregão Presencial e, sobretudo, pelo fato da proposta da licitante credenciada estar aberta.

Dado os fatos, verifica-se que a decisão tomada em sessão do Pregão Presencial está prevista em consonância com os itens nº 5.1 e 6.1 do Edital:

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, e deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio (Modelo Anexo III), poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes de indevassáveis contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

Como visto, a empresa Recorrente chegou após o encerramento da fase de credenciamento e estando aberto o primeiro Envelope de Proposta de Preços (divulgação da proposta) da empresa participante J. A. RODRIGUES LEAL LTDA e a vedação de retornar a fase encerrada (credenciamento), a documentação foi devolvida ao representante da empresa.

Nesse sentido, a recusa do credenciamento se deu em observância ao item nº 6.1 do Edital do Pregão Presencial, a qual dispõe que declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes de indevassáveis contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, independente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

Outrossim, a respeito dos princípios aplicados ao procedimento licitatório, é certo que, em virtude da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5. º da Lei 14.133/2021), o edital faz lei interna entre as partes. A licitação rege-se por princípios de observância obrigatória, dentre eles o da vinculação ao instrumento convocatório, devendo o licitante, os pregoeiros e a Comissão de Licitação se ater às cláusulas previstas no edital, notadamente em razão de a licitação ser um processo administrativo utilizado pela Administração com a finalidade de garantir a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa por meio de critérios objetivos e impessoais.

Nesse aspecto, a adstrição às normas editalícias restringe a própria atuação administrativa, impondo a desclassificação de licitante que descumpre as exigências contidas no edital. Logo, implica dizer que o exame das exigências impostas aos licitantes deve ser feito formalmente – apresentação conforme exigido no Edital, e materialmente – observando o conteúdo das informações nele contidas.

Desta forma, para efeitos de fundamento da decisão acolho a decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial nos termos do art. 50, § 1º, da Lei 9784/1999 para, no mérito, julgar improcedente o recurso administrativo apresentado.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e considerando, ainda, a tempestividade da peça recursal, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto por CONSTRUTORA BASE FORTE LTDA, uma vez não preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal para, no MÉRITO, pelo seu JULGAMENTO IMPROCEDENTE, pois realizadas em conformidade com as disposições do item 5.1 e 6.1 do Edital do Pregão Presencial e, consequentemente, mantenho inalterada a decisão do pregoeiro oficial tomada em sessão de licitação.

DETERMINO ao Pregoeiro Oficial Designado, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a notificação dos licitantes, bem como de sua publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial do Município.

DETERMINO ainda após o cumprimento do item anterior, a homologação do certame nos termos do art. 17, inciso VII e art. 53, § 3º da Lei nº 14. 133/2021.

Juruena-MT, 21 de agosto de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2023					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	26/2023	**Data de abertura:**		12/07/2023	
Data adjudicação:	23/08/2023	**Data homologação:**		23/08/2023	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**		Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**		30 DIAS	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇOS" PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA CONSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO DA DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICIPIO DE JURUENA-MT. Por um período de 12(doze) meses através da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos.				

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
J. A. RODRIGUES LEAL LTDA	29.474.936/0001-36	R$ 422.154,10
Total:		**R$ 422.154,10**

J. A. RODRIGUES LEAL LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
46353	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 400MM	un	289,0000	R$ 226,9000	R$ 65.574,10
46354	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 600MM	un	940,0000	R$ 324,0000	R$ 304.560,00
46355	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 800MM	un	120,0000	R$ 433,5000	R$ 52.020,00
Valor Total: R$ 422.154,10					

JURUENA, 23 de agosto de 2023

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 26/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 26/2023 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 26/2023 TENDO COMO OBJETO 'O sistema de Drenagem se sobressai como um dos mais sensíveis dos problemas causados pela urbanização, tanto em razão das dificuldades de esgotamento das áreas pluviais quanto a razão da interferência com os de-

mais sistemas de infra-estrutura, além de que com a retenção da água na superfície do solo, surgem diversos problemas que afetam diretamente a qualidade de vida desta população. Os Tubos de Concreto Armado são necessários para construção da tubulação da drenagem de águas pluviais das ruas do bairro Bela Vista pois o mesmo encontra-se em estado precário, não existe em alguns pontos, sendo o que mais facilmente comprova sua inexistência, imediatamente após as precipitações significativas, trazendo transtornos à população quando causa inundações e alagamentos. Além deste problema gerado, também propicia o aparecimento de doenças como a leptospirose, diarreia, febre Tifoíde, e a proliferação de mosquitos anofelinos, que pode disseminar a malária. Deste modo é de grande importância a aquisição destes tubos de concreto para a devida construção da tubulação da drenagem de águas pluviais das ruas do Bela vista, evitando diversos problemas. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **J. A. RODRIGUES LEAL LTDA CNPJ/CPF Nº 29.474.936/0001-36** ITENS VENCEDORA - 46355 - R$ 433,50, - 46353 - R$ 226,90, - 46354 - R$ 324,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 422.154,10** ROBSON GOMES DIAS **VALOR TOTAL GERAL R$ 422.154,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000025/2023
Modalidade Nr.: 00000004/2023
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Classificação: Tomada de preço para compras e serviços
Processo Nr.: 00000616/2023
Data da Adjudicação: 17/08/2023
Data da Homologação: 23/08/2023
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME PLANO DE AÇÃO SOB O Nº 090032023-034568"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
109464 - EXECUTION CONSTRUTORA LTDA - EPP						
CNPJ: 38.252.401/0002-92						
45391 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME PLANO DE AÇÃO SOB O Nº 090032023-034568"		EXECUTION	UNIDADE	1,0000	1.148.918,1500	1.148.918,15
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	1.148.918,1500
					Total Geral:	1.148.918,1500

JUSCIMEIRA, Quarta-feira, 23 de Agosto de 2023

MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 026/2023, Tomada de preços nº 004/2023, tem como vencedor a empresa **EXECUTION CONSTRUTORA LTDA – EPP - CNPJ: 38.252.401/0002-92** com valor de R$ 1.148.918,15 (Hum Milhão, Cento Quarenta Oito Mil, Novecentos Dezoito Reais, Quinze Centavos).

JUSCIMEIRA – MT 23 DE AGOSTO 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

Licitação: Tomada de Preços nº 05/2023 - **Tipo:** Menor preço global

Objeto: *Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Praça ao lado do Ginásio Municipal em Lambari D'Oeste-MT*.

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, e em especial aos participantes da Tomada de Preços nº 05/2023, conforme sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas ocorrida em 16 de junho de 2023, que em virtude de uma rescisão amigável do Contrato com a empresa vencedora, LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA – EPP, contratada pelo valor global de R$ 375.937,76 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos); CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, WP CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.648.863/0001-59, classificada em segundo lugar no certame para execução da obra acima mencionada, para manifestar o seu interesse de contratar com Município, nos mesmos prazos e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

Lambari D'Oeste - MT, 23 de agosto de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que repetirá licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para a organização de eventos para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT,** uma vez que não houveram participantes no certame inicial. Fica marcada a nova data para o dia **06 de setembro de 2023** às 08:00hrs Horário de Mato Grosso, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT.O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 23 de agosto de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA. **Sagraram-se vencedoras as empresas: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO REGENTE FEIJO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.483.104/0001-04, com o valor total de **R$ 1.840.763,56; M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.275.769/0001-61, com o valor total de **R$ 290.636,42; SC LEOBET LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.393.376/0001-90, com o valor total de **R$ 180.305,09; 3E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.516.527/0001-55, com o valor total de **R$ 154.689,51; MAX COLLOR TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.359.866/0001-96, com o valor total de R$ 38.246,67; MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 44.873.952/0001-95, com o valor total de **R$ 74.357,35; A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 29.567.496/001-61, com o valor total de R$ 91.614,18; MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, com o valor total de R$ 41.396,62; BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.301.285/0001-12, com o valor total de **R$ 15.756,45; 50.650.455 NATHIELLY CAROLINY ALCANTARA LIMA RAMOS,** inscrita no CNPJ nº 50.650.455/0001-20, com o valor total de **R$ 18.834,05; LUANA DO NASCIMENTO SANTANA,** inscrita no CNPJ nº 41.780.360/0001-30, com o valor total de **R$ 7.515,60; MADEIREIRA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.520.373/0001-02, com o valor total de R$ 26.959,06. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.781.074,55 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

Marcelândia/MT, 23 de agosto de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Substituta

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de materiais para distribuição gratuita dos usuários do sistema de saúde do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.094.705/0001-64, com o valor total de **R$ 49.020,90; CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.944.844/0001-30, com o valor total de **R$ 24.800,00; MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.019.611/0001-70, com o valor total de **R$ 35.966,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 109.786,90 (cento e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).**

Marcelândia/MT, 23 de agosto de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Substituta

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 007/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para realização da obra de ampliação do canteiro central da Av. Colonizador Jose Bianchini trecho setor industrial (MT 320) do Município de Marcelândia-MT.** Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **WALACY DELLATESTA**, inscrita no CNPJ nº 33.166.126/0001-90, no valor global de **R$ 200.026,57 (duzentos mil, vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

Marcelândia/MT, 23 de agosto de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 003/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de mão de obra com a construção de 50 unidades habitacionais no Residencial Renascer no município de Marcelândia/MT, nos termos do Termo de Convênio nº 2263/2022/SINFRA.** Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **SARTORI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.505.221/0001-97, no valor global de **R$ 2.602.901,00 (dois milhões, seiscentos e dois mil, novecentos e um reais).**

Marcelândia/MT, 14 de agosto de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 006/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra na construção de praças públicas municipais nos bairros aeroporto, jardim vitória e setor industrial do Município de Marcelândia-MT.** Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **RENAN GALINDO SAAB LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.153.520/0001-23, no valor global de **R$ 351.262,81 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).**

Marcelândia/MT, 23 de agosto de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO:Aquisição Exclusiva de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, que Serão destinados ao Fornecimento de Alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino (Escolas e Creches) do Município de Marcelândia/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia **28/08/2023** até o dia **27/08/2024**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, Rua Dos Três Poderes, 777, Centro – CEP. 78. 535-000 – Marcelândia/MT, Tel: 3536-3100.

RETIRADA DO EDITAL: *Site*: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3536-1780 e Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-3100.

Marcelândia/MT, 22 de agosto de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 042/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de setembro de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SERRALHEIRO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ÁRVORE DE NATAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0109/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 184/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE 150 KVA, 220/127V NA 13.8 KV PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 78/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 028/2023.**

CONTRATADA: NILSON PETINI LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será **deR$20.000,00 (Vinte mil reais).**

Assinatura: 23/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 041/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de setembro de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0108/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO NO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 037/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que no Edital 0102/2023 cujo objeto é "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nª 941697/2023 – PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 035010/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT":

No Item 16.2 do Edital 102/2023 aonde lê-se: R$ 25.222.381,99

Leia-se: R$ 25.222.404,69

Maiores informações estão disponíveis no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 183/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desse contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E PASSARELAS DOS BAIRROS ZC1-001, ZC1-002 E ZC1-003 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT." Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 084/2023, TOMADA DE PREÇO 12/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: ORGPLAN ENGENHARIA LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será **de R$ 1.354.496,05 (Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinco centavos).**

Assinatura: 22/08/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 50.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RRN9H93 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 PELO GABINETE DO PREFEITO, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 2.913,87. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.Matupá – MT, 22 de agosto de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
PORTARIA 603/2023

PORTARIA 603 DE 22 DE AGOSTO DE 2023. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para servidor JUSTINO CORREIA, lotado na Secretaria de Saúde, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de seu pai o Sr. Manoel Correia, a partir do dia 18/08/2023, conforme requerimento, Certidão de Óbito e protocolo nº 6801/2023. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de Agosto de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.872 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2023, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de R$ 33.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

982 10.302.0029.2207.0000 MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO 33.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 049 Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da seguinte anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

875 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -33.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 2621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 049 Ref. de Un. De Hematologia E Hemoterapia

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de agosto de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 599/2023

PORTARIA Nº 599 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO,** lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 02/03/2016 a 01/03/2021, conforme protocolo nº 6629/2023, para gozo a partir de 04/10/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de agosto de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

Data da Sessão Pública:

Dia 04 de setembro de 2023 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS**,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 16h, pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 23 de agosto de 2023.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 010/2023

RH
PORTARIA Nº 600/2023

PORTARIA Nº 600 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como o Artigo 77 da Lei Complementar 157/16 que dispõe a Estrutura Administrativa.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO PARA CASAMENTO**, para o servidor **ENOQUE JOSE VIEIRA**,ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotado na Secretaria de Saúde, conforme requerimento e protocolo 6651/2023 a partir de 17/08/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/08/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de Agosto de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.869 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DA REGIÃO SUDOESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – COOPARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2023, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Cooperativa de Produção Agroecológica da Região Sudoeste do Estado de Mato Grosso – COOPARAS, devidamente registrada sob o CNPJ nº 23.819.529/0001-37 e com sede administrativa na Comunidade Rural Assentamento Silvio Rodrigues, com a finalidade de ceder um veículo do tipo pick-up, misto de carga leve e passageiro, zero km, ano vigente, equipado com motor 1.4, direção hidráulica, ar-condicionado, câmbio manual de 05 marchas 01 a ré e funcionamento bicombustível flex.

Art. 2º A cessão de uso do veículo descrito será efetuada por meio da celebração de Termo de Cessão de Uso, parte integrante desta lei o qual estabelecerá as responsabilidades das partes, determinando que a COOPARAS será responsável pela contratação de motorista, e obrigada a utilizar o veículo de acordo com sua natureza e finalidade, além disso, a COOPARAS será responsável por quaisquer perdas e danos ao veículo, assim como pela sua guarda, manutenção e conservação.

Parágrafo único – Para a formalização do Termo de Cessão de Uso, a COOPARAS deverá apresentar todos os documentos necessários que comprovem sua capacidade de cumprir as responsabilidades estabelecidas neste artigo e os requisitos legais para a celebração do Termo de Cessão de Uso com o Município de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de agosto de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEO I DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.869 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Nº XX/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT E A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DA REGIÃO SUDOESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO-COOPARAS

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem móvel, tem por partes a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03. 755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antônio Tavares nº 3310, Bairro Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito HECTOR ALVARES BEZERRA, portador da Cédula de Identidade nº 2178138-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.127.931-01, residente e domiciliado na Rua GENUÍNO RIBEIRO, Nº 29, BAIRRO: JARDIM KAIRÓS, nesta cidade de Mirassol D'Oeste doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DA REGIÃO SUDOESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – COOPARAS, com sede Administrativa na Comunidade Rural Projeto de Assentamento Silvio Rodrigues, detentora do CNPJ sob o nº 23.819.529/0001-37, representada neste ato por seu Diretor- presidente, Sr. Sidnei Martins Neves, brasileiro, solteiro, Agricultora Familiar, portador da cédula de identidade RG 1016820-20 SSP/MT e CPF nº 769.477.501-72, residente e domiciliado no Sítio Che Guevara, lote 158 - Projeto de Assentamento Roseli Nunes, neste ato denominado CESSIONÁRIA, tem entre si, justo e avençado com fundamento na Lei Municipal nº ___ de___ de_____ de 2023, o seguinte:

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a Malversação do patrimônio Público.

1. A cedente, cessionária adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores e do bem móvel.

2. Os atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sansões de ordem administrativa, cível e criminal.

4. A permissão de que trata neste Termo, somente poderá ser feita para trabalhos a ser desenvolvidos dentro do município, sendo vedada a sua autorização fora deste.

5. A cedente e cessionária deverão observar na integridade deste Termo de Cessão de Uso de bem móvel, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no Convênio Estadual 2033/2021/SEAF – Secretaria de Estado de Agricultura Familiar).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O PRESENTE termo de cessão de uso de bem móvel TEM COMO OBJETO com a finalidade de ceder, conforme descrição abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO PATRIMONIAL	SITUAÇÃO FÍSICA
01	VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO TIPO PICK-UP, ZERO KM, ANO VIGENTE, MOTOR 1.4, DIREÇÃO HIDRAULICA COM AR – CONDICIONADO, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS E 01 RÉ, BI- COMBUSTÍVEL (FLEX).	---	Novo

1.2 - Dar-se-á exclusividade aos pequenos produtores rurais do município-USUÁRIOS, e, preferencialmente aqueles com menor poder aquisitivo, que desempenharão atividade produtiva.

1.4 Esses bens foram adquiridos pelo no Convênio Estadual 2033/2021/ SEAF – Secretaria de Estado de Agricultura Familiar).

1.5 Os equipamentos objeto da presente cessão de uso, deverão ser entregues mediante assinatura do presente e do respectivo Termo de recebimento e responsabilidade pelo representante da Cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, enquanto se der a vigência do presente termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2 A cessionária se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM

3.1 A CESSIONÁRIA será responsável pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto garantindo o fim social a que, ou seja, a Agricultura Familiar.

3.2 A cessionária fiscalizará e zelará para que o objeto seja utilizado, pelos usuários, exclusivamente para benefício a que se destina dentro da especificação recomendada do equipamento.

3.3 A cessionária deverá observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos equipamentos que não a sua destinação específica.

3.4 A qualquer momento fiscal da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – poderá acompanhar o uso do equipamento.

3.5 A cessionária deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação.

3.6 A cessionária irá responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

3.7 A cessionária deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

3.8 A cessionária não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os à CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado nas mesmas condições que o recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

3.9 A manutenção ocorrerá sob a responsabilidade da CESSIONÁRIA.

3.10 Havendo risco ao bem móvel, objeto do Presente Termo de Cessão de Uso ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIA, deverá então comunicar imediatamente à CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração e eventual responsável e responsabilização administrativa, Cível e Criminal, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A Cessionária obriga-se a fiscalizar a utilização do bem cedido de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico operacional, observando-se, assim, o cumprimento do cunho social a que se destina o presente instrumento.

4.2 Obriga-se, ainda, a Cessionária durante o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega dos bens, a contratação de seguro aos bens objeto deste Termo de Cessão de Uso, sob a pena Da CEDENTE solicitar a restituição da coisa, salvo se a os bens já possuírem seguro.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PRAZOS

5.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá o prazo de validade da celebração até 31 de dezembro de 2024.

5.2 Observado qualquer irregularidade, o bem retornará à posse Direta da CEDENTE, independentemente de qualquer aviso ou medida judicial.

5.3 O presente termo poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado.

CLÁUSULA SEXTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da lei Federal nº. 8.666/93, e pelas disposições na Lei Orgânica, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário oficial do Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei federal nº. 8.666/93 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, vigendo até o aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

9.1 A presente Cessão de Uso, extinguir-se-á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, dos bens ora cedidos, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03 (três) meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

10.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não passam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE, CESSIONÁRIA, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Mirassol d'Oeste - MT, xx de maio de 2023.

Hector Alvares Bezerra

Prefeito – Prefeitura de Mirassol d'Oeste - MT

Cedente

Sidnei Martins Neves Presidente

COOPARAS -CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

ANEXO II DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.869 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS

A Cooperativa de Produção Agroecológica da Região Sudoeste do Estado de Mato Grosso, com sede Administrativa na Comunidade Rural Projeto de Assentamento Silvio Rodrigues, detentora do CNPJ sob o nº 23.819.529/0001-37, representada neste ato por seu Diretor- presidente, Sr. Sidnei Martins Neves, brasileiro, solteiro, Agricultora Familiar, portador da cédula de identidade RG 1016820-20 SSP/MT e CPF nº 769.477.501-72, residente e domiciliado no Sítio Che Guevara, lote 158 - Projeto de Assentamento Roseli Nunes, em Mirassol d'Oeste - MT, neste ato denominada CESSIONÁRIA, DECLARA que, recebeu da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste - MT, e fica responsável em atender todas o estipulado no Termo de Cessão de uso dos bem móvel 002/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para uso em conformidade com o referido Termo de Cessão de Uso, a saber:

Tem como objeto a entrega de:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO PATRIMONIAL	SITUAÇÃO FÍSICA
01	VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO TIPO PICK-UP, ZERO KM, ANO VIGENTE, MOTOR 1.4, DIREÇÃO HIDRAULICA COM AR – CONDICIONADO, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS E 01 A RÉ, BI-COMBUSTÍVEL (FLEX).	---	Novo

Mirassol D´Oeste - MT, em xxx de Maio de 2023.

_____

Presidente da Cooperat

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.871 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, *Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,*

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2023, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 253.116,73 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

979 13.392.0007.2165.0000 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS 253.116,73

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 11716

1 Recursos do Exercício Corrente

100 045 LC nº 195/2022

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente Excesso: R$ 253.116,73 Fontes de Recurso 1 716 R$ 253.116,73

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de agosto de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO N.º 4585 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N.º 4585 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, e seus respectivos dependentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D' OESTE, Sr. HECTOR ALVARES BEZERRA, no uso das suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos ativos e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Mirassol d' Oeste/MT;

CONSIDERANDO os Art. 3º da Lei nº. 10.887/2004 de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores ativos e seus respectivos dependentes para a Construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizada Mirassol Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol d' Oeste.

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma base de dados capaz de atender às demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Recadastramento - Censo Previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao MIRASSOL PREVI;

DECRETA

Art. 1º As normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário, Cadastral e Funcional dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes do Município de Mirassol d' Oeste/MT;

§1º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas terão inicialmente **o prazo de 13 (treze) dias iniciando em 18/09/2023 e finalizando em 01/10/2023** para a realização do **Agendamento** (dia/horário)**,** através do site http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/ sendo o agendamento fase prévia e **obrigatória** para realização do atendimento presencial para os servidores públicos municipais sendo ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes.

§2º O agendamento determinará horário e data em que o servidor escolher para seu recadastramento.

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado inciso anterior, não haverá prazo de prorrogação para realização do Agendamento. Informando que, nenhum recadastramento será realizado sem o prévio agendamento.

§3º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas que previamente realizaram o **Agendamento Online** e escolheram a data e o horário de atendimento terão **o prazo de 13 (treze) dias úteis iniciando em 25/09/2023 e finalizando em 11/10/2023** para comparecer e realizar o recadastramento previdenciário.

§4º Para os servidores lotados na zona rural, o prazo de comparecimento será o mesmo estabelecido no parágrafo anterior, nos horários e no local definido por este decreto.

§5º. Os servidores ativos, aposentados e pensionistas **que não se cadastrarem no prazo determinado terão as suas remunerações/proventos SUSPENSOS pela Prefeitura Municipal de Mirassol d' Oeste, Câmara Municipal de Mirassol d' Oeste, SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e Mirassol Previ**, e somente serão restabelecidas, após as regularizações do Censo Previdenciário, o qual passará a ser realizado unicamente na sede do Mirassol Previ.

Art. 2.º O censo dos segurados ativos, aposentados e pensionistas que residem fora do Município de Mirassol D'Oeste poderão ser efetuado na forma de autocadastramento on-line.

Parágrafo único. O Censo Previdenciário na forma de autocadastramento on-line ocorrerá por meio de aplicativo de celular a ser disponibilizado para download nas plataformas digitais Play Store e Apple Store, bem como através de sistema website, durante todo o período do censo, com o suporte de atendimento via telefone, e-mail, WhatsApp ou outro meio que possibilite atendimento aos servidores/segurados.

Art. 3º Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação das documentações elencadas no anexo I desse Decreto.

Art. 4º. Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município de Mirassol d' Oeste, a fornecer documentos funcionais e financeiros para os RECENSEADORES (empresa contratada) que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º O Gestor do Mirassol Previ mediante portaria, informará os postos de atendimento presencial, indicando local e prazo para sua recepção.

§1º Os servidores municipais cedidos, afastados e ou licenciados deverão ser cadastrados também nesses mesmos locais, no mesmo prazo.

§2º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas impossibilitados de comparecerem pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovados por Atestado Médico ou Laudo Médico, o Censo Previdenciário deverá ser realizado na sua residência, por pessoa contratada pela empresa prestadora de serviço, devidamente identificada com credencial de recenseador.

§3º Para os dependentes dos servidores ativos e aposentados menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória à apresentação de todos os documentos relacionados no anexo I desse Decreto. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela – Termo de Tutela - Termo de Adoção - Declaração de enteado e comprovação de dependência econômica.

§4º Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, estando o destinatário segurado com idade igual ou superior a sessenta anos, o tratamento lhe será dispensado de acordo com a Lei nº. 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso.

§5º Será realizado o cadastramento de servidores ativos, aposentados e pensionistas através de procuração pública para este fim, desde que seja confeccionada a partir da data deste decreto, ressalvados, contudo, os casos por decisão judicial.

§6º Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada no anexo I deste Decreto.

Art. 6° Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 7. Fica o Diretor Executivo do Mirassol Previ autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 8. Para atendimento ao disposto no *caput* ficam aprovados os modelos anexos a este Decreto.

Art. 9. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d' Oeste -MT, 23 de agosto de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

SERVIDORES ATIVOS DOCUMENTOS SOLICITADOS	**OBRIGATÓRIO**	
	SIM	NÃO
CPF (Cadastro de Pessoa Física)	X	
Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	X	
CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social).	X	
Espelho N° PIS/PASEP.	X	
Título de Eleitor.	X	
Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Óbito, de acordo com seu estado civil	X	
Comprovante de Residência.	X	
Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Mãe.	X	
Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Pai.	X	
CNH – Carteira Nacional de Habilitação para os ocupantes de cargo de MOTORISTA	X	
Registro no Conselho de Classe para os cargos exigidos em lei.	X	
RNM – Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro.	X	
è Certidão de tempo de contribuição em caso de se ter trabalhado como Servidor Público em outro Município, Estado, União ou caso tenha sido retirado pelo INSS (Se houver).	X Se emitido	
Extrato Previdenciário do INSS (CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social) Poderá ser solicitado junto à agência do INSS; Poderá ser solicitado no autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo> Conta Corrente> Extrato > Extrato Diversos > Previdência Social. Poderá ser solicitado pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência : Internet Banking > Serviço Cidadão > Extrato Previdenciário. Pelo Site: **https://meu.inss.gov.br/** 1. 1. Clique no botão “Entrar”. 2. 2. Clique no botão “Login” preencha as informações e clique em “Cadastra-se”. 3. 3. Preencha os dados pessoais e em seguida responda as perguntas sobre as contribuições. 4. Guarde a senha provisória e faça login novamente com essa senha. 5. Cadastre uma nova senha e já estará apto a utilizar os serviços.	X	
Comprovante de sua última Escolaridade (Ex.: Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Atestado Escolar).	X	
Laudo Médico ou documento comprobatório em caso de servidor (PCD- pessoa com deficiência).	X Se houver	
Alistamento Militar (Certificado de Reservista) – sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos.	X	
Servidores Cedidos deverão apresentar Ato Cessão (Portaria, Decreto ou Publicação do Diário Oficial) e Declaração do Chefe imediato no órgão de exercício onde está trabalhando (Se houver).	X Se houver	
Para servidores afastados sem remuneração, apresentar Publicação do afastamento.	X	
Servidores em Vacância deverão apresentar publicação no Diário Oficial e/ou Ato de Nomeação do novo cargo.	X Se houver	
Para servidores afastados sem remuneração, ou em licença saúde, e licença maternidade apresentar declaração que comprove a lotação e valor da remuneração do cargo.		X
Declaração de acúmulo de cargo.		X
Procuração específica para o censo previdenciário quando se tratar de inscrição por procuração.	x	

DEPENDENTES DO SERVIDOR EFETIVO FILHOS, ENTEADOS, CÔNJUGES, COMPANHEIROS, MENOR SOB GUARDA, TUTELA OU CURATELA **Obs: Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha atingido a maioridade civil ou seja inválido.**	**OBRIGATÓRIO**	
	SIM	NÃO
CPF (Cadastro de Pessoa Física) – Obrigatório para filho de qualquer condição, enteado, cônjuge, companheiro, menor sob guarda, tutela ou curatela. **O CPF pode ser feito nos Correios ou no Banco do Brasil.**	X	
Documento de Identificação Oficial Ex.: RG, Passaporte, CTPS entre outros considerados na forma da Lei. **Será aceita a Certidão de Nascimento para menores de 16 anos.**	X	
Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.	X	
Laudo Médico em caso do dependente PCD- pessoa com deficiência.	X Se houver	
Declaração do servidor/segurado para os casos de enteado.	X	
Carteira de Vacinação para os dependentes menores de 07 anos.	X	
Atestado de Escolaridade para os dependentes que estão em período escolar.	X	

APOSENTADOS DOCUMENTOS SOLICITADOS	**OBRIGATÓRIO**	
	SIM	NÃO
CPF (Cadastro de Pessoa Física).	X	
Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	X	
Titulo de Eleitor – Com idade entre 18 à 70 anos. (servidores com idade superior a 70 anos estão liberados de apresentar o Título de Eleitor)	X	
Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Óbito, de acordo com seu estado civil	X	
Comprovante de Residência.	X	
CPF (Cadastro de Pessoa Física).	X	

DEPENDENTES DO SERVIDOR EFETIVO APOSENTADO FILHOS, ENTEADOS, CÔNJUGES, COMPANHEIROS, MENOR SOB GUARDA, TUTELA OU CURATELA **Obs: Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha atingido a maioridade civil ou seja inválido.**	**OBRIGATÓRIO**	
	SIM	NÃO
CPF (Cadastro de Pessoa Física) – Obrigatório para filho de qualquer condição, enteado, cônjuge, companheiro, menor sob guarda, tutela ou curatela. **O CPF pode ser feito nos Correios ou no Banco do Brasil.**	X	
Documento de Identificação Oficial Ex.: RG, Passaporte, CTPS entre outros considerados na forma da Lei. **Será aceita a Certidão de Nascimento para menores de 16 anos.**	X	
Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.	X	
Laudo Médico em caso do dependente PCD- pessoa com deficiência.	X Se houver	
Declaração do servidor/segurado para os casos de Enteado.	X	

PENSIONISTA DOCUMENTOS SOLICITADOS	**OBRIGATÓRIO**	
	SIM	NÃO
CPF (Cadastro de Pessoa Física).	X	
Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	X	
Título de Eleitor – Com idade entre 18 à 70 anos. (servidores com idade superior a 70 anos estão liberados de apresentar o Título de Eleitor)	X	
Comprovante de Residência	X	
Certidão de Óbito do instituidor.	X	
Viúvo(a): Certidão de Casamento (Certidão de Casamento averbada com óbito) ou União Estável.	X	

RH
PORTARIA Nº 592/2023

PORTARIA Nº 592 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento De Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a partir de 19/08/2023 a Sra. ***ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA***, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 531.759.131-72 e RG nº 831253 SSP/MT, da função

de ***SECRETÁRIA DE SAÚDE CC-6,*** nomeada através da portaria nº 540/2023, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de agosto de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

RH
PORTARIA 590/2023

PORTARIA 590 DE 18 DE AGOSTO DE 2023. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para servidora CICERA MARIA ANUNCIAÇÃO DOS ANJOS, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de sua mãe a Sra. EIVAIR APARECIDA DA ANUNCIAÇÃO, conforme protocolo nº 6577/2023 e Certidão de Óbito. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 03/08/2023. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de agosto de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

RH
PORTARIA Nº 591/2023

PORTARIA Nº 591 DE 21 DE AGOSTO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ***O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de*** **FÉRIAS para a servidora CELIA REGINA DE MATTOS PRADO, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 25/05/2020 a 24/05/2021, para gozo a partir de 28/08/2023, conforme requerimento protocolo n° 6572/2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de agosto de 2023.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 354/2023

PORTARIA Nº. 354/2023

"Dispõe sobre a realocação dafuncionária abaixo mencionada ,e dá

outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar a funcionária de acordo com as secretarias abaixo mencionados:

MAT	NOME	DE	PARA
15265	Leonice Almeida dos Santos	Secretaria Municipal de Administração e Gestão	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 23/2023 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 23/2023

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar - com laudo;

e) RX Tórax- com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	PF	SITUAÇÃO
3	5640	ILIAMARA ALBINA DA SILVA SANTOS	21	APROVADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176

Nobres MT, 22 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número. **HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoipr-rIçrIçrIrIrIçeçIrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

Nome:_____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS

01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT,__/___/____.

_____
_____

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

PORTARIA Nº. 379/2023

PORTARIA Nº. 379/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Marinez Dias da Silva**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar a Sra. ***Marinez Dias da Silva***, portadora do RG nº. 75810297-6 SESP/MA, e devidamente cadastrado no CPF nº. 976.174.153-20, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, surtindo seus efeitos a partir do dia 30/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 381/2023

PORTARIA Nº. 381/2023

*"Dispõe sobre a designação do Sr. **Cezar Augusto Ribeiro Leão**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Cezar Augusto Ribeiro Leão***, inscrito no RG n.º 2159700-6 SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF n.º 035.686.081-70, para Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, Industria, Comercio e Sub -Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10/08/2023 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 383/2023

PORTARIA Nº. 383/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Ivan Carlos Torquato,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Ivan Carlos Torquato,*** portador do RG nº 1061822-8SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 784.876.171-15, para o cargo de Diretor de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 04/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **JN VEÍCULOS LTDA,** devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 29.634.365/0001-50. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**,** atravez Adesão/Carona à ata de RP 31/2023, Pregão Eletrônico 07/2023, do Município de Alto Garças/MT, cujo objeto visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**. Data:** 23/08/2023. **Assinam** – Sra. Zilmai Ferreira de Jesus – Presidente Câmara Municipal De Nobres e **JN VEÍCULOS LTDA,** devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 29.634.365/0001-50- contratado.

PORTARIA Nº. 374/2023

PORTARIA Nº. 374/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Eliziel dos Santos Bueno****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr.***Eliziel dos Santos Bueno***, portador do RG nº. 1472979-2 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 001.656.361-14, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 372/2023

PORTARIA Nº. 372/2023

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Wennia Kelly de Oliveira Vieira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra.***Wennia Kelly de Oliveira Vieira***, portadora do RG nº. 1774820-8 SSP/MT , devidamente cadastrado no CPF nº. 033.214. 831-90 , do cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 097/2023

DECRETO Nº. 097/2023

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria Nº 295/2023, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
JOAQUIM DE ARAUJO FAULA NETO	C/4	D/4

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 17 de Agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO P.P 16/2023

Pregão Presencial SRP Nº 16/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 16/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO.*,* cuja a**bertura ocorreu no dia 22/08/2023** às 08h30min, sagrou-se vencedora a empresa FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA, CNPJ n° 46.805.312/0001-73, com valor global de R$ 128.248,05 (cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais com cinco centavos).

Nobres/MT, 23 de agosto de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 367/2023

PORTARIA Nº. 367/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***João Batista da Silva Correa****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr.***João Batista da Silva Correa***, portador do RG nº. 604188 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 442.077.351-00, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 22/2023
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 22/2023

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar - com laudo;

e) RX Tórax- com laudo;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	PF	SITUAÇÃO
7	4440	IZABELA ELIDA DA SILVA LEITE	21	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176

Nobres MT, 17 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número. **HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoipr-rlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

Nome:_____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos

29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT,__/___/____.

_____
_____

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2023	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	29/2023

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUTRA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMATICA, CAMERAS DE SEGURANÇA/MONITORIAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

VENCEDORES:

Nº ATA DERP	Licitante	CNPJ/CPF	Total do Vencedor
146	J.E DA SILVA	16.582.315/0001-24	R$ 412.913,71
147	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	50.247.672/0001-74	R$ 39.530,00
148	MALKUT & BOHN LTDA	10.868.068/0001-40	R$ 26.950,00
149	LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	33.499.117/0002-00	R$ 53.877,76
150	LEAO & FERRAZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	47.123.972/0001-37	R$ 22.053,97
151	I. L. MENDES JUNIOR LTDA	17.184.211/0001-24	R$ 34.449,38
152	COMERCIAL FORTE SERVICOS E VARIEDADES LTDA	46.786.948/0001-15	R$ 947,45
153	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 25.272,00
154	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	44.227.505/0001-69	R$ 8.362,40
155	MARCOS S BIUDES ME	08.257.279/0001-03	R$ 337.499,00
156	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA	30.870.178/0001-54	R$ 12.209,03
157	CUNHA & SVAIGEN CONSULTORIA E LICITACOES LTDA	50.472.770/0001-05	R$ 21.340,00
158	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 29.100,00
159	TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	27.274.178/0001-87	R$ 36.732,58
		Total:	R$ 1.061.237,28

ASSINATURAS: 18 de Agosto de 2023.

Validade das atas: de 18/08/2023 até 18/08/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PORTARIA Nº. 384/2023

PORTARIA Nº. 384/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração à pedido da Sra. **Camila Del Fuzzi Santos**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar à pedido a Sra.***Camila Del Fuzzi Santos***, portadora do RG nº. 1673599-4 SSP/MT , devidamente cadastrado no CPF nº. 037.466. 891-47, do cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 368/2023

PORTARIA Nº. 368/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Eliziel dos Santos Bueno**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr.***Eliziel dos Santos Bueno***, portador do RG nº. 1472979-2 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 001.656.361-14, do cargo de Chefe de Departamento da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 363/2023

PORTARIA Nº. 363/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração à pedido do Sr. **Vinicius Mizumoto Mega**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar à pedido o Sr.***Vinicius Mizumoto Mega***, portador do RG nº. 43943120-7 SSP/SP, devidamente cadastrado no CPF nº. 327.306. 238-09, do cargo de Professor Efetivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 375/2023

PORTARIA Nº. 375/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Jonatas Luiz dos Santos**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr.***Jonatas Luiz dos Santos***, portador do RG nº. 6361955-8 SESP/PR, devidamente cadastrado no CPF nº. 036.003.639-21, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 362/2023

PORTARIA Nº. 362/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Elaboração da Proposta do Protocolo de Prescrição de Medicamentos, Solicitação de Exames e diluição de Medicamentos por Enfermeiro na Atenção Básica no Município de Nobres-MT.".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Comissão ***de Elaboração da Proposta do Protocolo de Prescrição de Medicamentos, Solicitação de Exames e diluição de Medicamentos por Enfermeiro na Atenção Básica***.

- Marcel Karllay Albues Santiago (Enfermeiro – Conselho Municipal de Saúde);

- Lazaro Alves Dias (Enfermeiro- Secretaria Municipal de Saúde);

- Bruna Abade Pedrozo (Enfermeira Municipal de Saúde);

- Caroline Lima Fonseca (Enfermeira – PSF Jardim Glória);

- Erica Josefina de Almeida Andreade (Enfermeira – PSF Jardim Petrópolis);

- Scarlett (Enfermeira – PSF São José);

- Janaina Franco (Enfermeira – ESF Central);

- Tatiele Avelar (Enfermeira – Representante Coordenação Zona Rural);

- Kassia Karolina da Rosa (Enfermeira – Fiscalização de Contratos);

- Rogerio Frazão Sampaio (Enfermeiro – Representante do Poder Legislativo);

- Joedilson de Oliveira (Farmacêutico – RT da Farmácia Municipal);

- Emanuel Paulino da Silva (Bioquímico – RT Laboratório Municipal);

- Patrick Alves Benites (Enfermeiro – Centro de Referências).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 361/2023

PORTARIA Nº. 361/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Presidente: Hemily Natalye Alves Pereira

Secretário:Benjamim da Silva Queiroz

Membro: Micheli Mitie Suzuki da Rocha

Membro Suplente: *Sirlene Cristina de Souza*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2023, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 352/2023.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 369/2023

PORTARIA Nº. 369/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Jonatas Luiz dos Santos**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr.***Jonatas Luiz dos Santos***, portador do RG nº. 6361955-8 SESP/PR, devidamente cadastrado no CPF nº. 036.003.639-21, do cargo em Comissão de Assistência de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 378/2023

PORTARIA Nº. 378/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Wennia Kelly de Oliveira Vieira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.***Wennia Kelly de Oliveira Vieira***, portadora do RG nº. 1774820-8 SSP/MT , devidamente cadastrado no CPF nº. 033.214. 831-90 , para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 355/2023

PORTARIA Nº. 355/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Luiz Henrique Paula Gallo****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr.***Luiz Henrique Paula Gallo***, portador do RG nº. 2438356-2 SEJUSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 055.296.291-05, do cargo em Comissão de Diretor Secretaria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LEI MUNICIPAL Nº 1.767/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.767/2023

"Dispõe sobre repasse financeiro para a Assistência Beneficente Evangélica de Nobres – ABEN e dá outras Providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente recursos financeiros a Entidade Beneficente sem fins lucrativos: Assistência Beneficente Evangélica de Nobres – ABEN.

§1º. O repasse dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo será repassado no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, através de Convênio firmado entre o município e a Entidade, cujo cronograma e plano de trabalho deverá estar definido previamente.

§ 2º. Não haverá repasse antecipado, devendo este ser efetivado após a assinatura do convênio previsto no § 1º do art. 1º desta Lei

Art. 2º. A entidade fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos e das metas fixadas, conforme estabelecido no convênio, junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 3º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para amparar as despesas estabelecidas no artigo 1º desta lei e correrão com base no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 08 de agosto de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 63/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

CONTRATO N° 050/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa**P2 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.402. 265/0001-63. **Objeto: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DA ANTIGA PONTE SOBRE O RIO SERRAGEM. Valor Global** R$ 47.999,44 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). **Data:** 21/08/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **P2 ENGENHARIA LTDA** - contratado.

LEI MUNICIPAL Nº 1.768/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.768/2023

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial para a criação de dotação orçamentária não prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.730/2022 para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	
Projeto/Atividade	2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	1.621.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	
Projeto/Atividade	2100	MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.600.0000000	5.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	
Projeto/Atividade	2099	MANUT DO LABORATORIO MUNICIPAL	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.600.0000000	5.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, **no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	
Projeto/Atividade	2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – red. 148	1.600.0000000	20.000,00

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2023, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 14 de agosto de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 281/2023

PORTARIA N° 281/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido **Jaqueline França de Morais** para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisora**, **DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social-** a partir do dia 30/08/2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 23 de Agosto de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 174/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: Isabel Regina de Oliveira Silva

OBJETO: atividades inerentes à função de Psicologa

Cargo: Psicologa

VIGENCIA: 24/08/2023 à 19/02/2024

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 325 ou 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600- FICHA 326.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2023.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

AVISO DE SUSPENSÃO de licitação DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2580/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 01/2023 do dia 10 de Janeiro de 2023**, primando pela competitividade, TORNA PÚBLICO a SUPENSÃO d**o **PREGÃO ELETRÔNICO** n. 23/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual**Aquisição de **equipamentos e materiais permanentes** para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado**, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I**, com abertura prevista para o **dia 23** de **AGOSTO** de 2023 as 10:30 hs, horário de Brasília, tendo a necessidade de prazo maior para analise técnica e adequação do ANEXO I – TR – Termo de Referencia em razão de IMPUGNAÇÃO, sendo posteriormente e oportunamente divulgada **NOVA DATA DE ABERTURA PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, sendo publicada nos mesmos veículos oficiais publicados anteriormente.

Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br, e o Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e, https://bllcompras.com.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de agosto de 2023.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VITOR HUGO NEIVERTH, Chefe Depto. Manutenção-Controle de Pátio, portador do CPF 056.143.951-64, matricula 5421.

1.1 De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 066/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **JJF MAQUINAS LTDA,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO CONTINUO, PODADOR, APARADORES E SOPRADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

PAULO NEVES, Agente Operacional, portador do CPF 007.343.681-00, matricula 1355.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de agosto de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente de Serviços Publicos, portador do CPF 002.026.761-45, matricula 885.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 067/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **EMBRIONORTE FERTILIZACAO IN VITRO LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO VETERINÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS DO TIPO (ASPIRAÇÃO FOLICULAR TE TIFOI E TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES, O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 (VINTE) HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matricula 3393.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de agosto de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023

CONTRATADO: **EMBRIONORTE FERTILIZACAO IN VITRO LTDA**

CNPJ SOB Nº 45.286.926/0001-23

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO VETERINÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS DO TIPO (ASPIRAÇÃO FOLICULAR TE TIFOI E TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES, O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 (VINTE) HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

VALOR GLOBALDE **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VALDECIR PRIBE, Agente de Desenvolvimento Local, portador do CPF nº 616.640.900-10, matricula 5637.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 065/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA (SEBRAE MT), PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, FORTALECENDO O AMBIENTE COM O INTUITO DE APOIAR E FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS LOCAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência I. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MARION SCHIMAIDA MORAES, Chefe de Departamento de Mineração, portadora do CPF 429.956.471-53, matricula 5476.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 22 de agosto de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. CNH (Carteira Nacional Habilitação), exigida para o cargo; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2023;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Nutrição / Merendeira (Sec. Educação) - Escolas Urbanas
1º Classificado	LIRIANY CAROLINI SANTANA DA SILVA
2º Classificado	TATIANY ESTEFANY DE OLIVEIRA
3º Classificado	ADRIANA DA SILVA CUNHA

Nova Bandeirantes MT, 23 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023

Retifica-se a publicação do Edital 021/2023, publicado em 21 de agosto de 2023, por motivos de alteração do ano do Processo Seletivo 001/2021 e a secretaria.

Onde se lê:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

SECRETARIA DE SAUDE

Lê-se:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. CNH (Carteira Nacional Habilitação), exigida para o cargo; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2021;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ASSISTENTE SOCIAL – ZONA URBANA
1º Aprovado	DAYANNA DE SOUZA BONFIM

Nova Bandeirantes MT, 21 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CAROLINE DISTRIB. DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS LTDA.**

CNPJ nº **19.496.182/0001-61.**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER OS SERVIÇOS, PROGRAMAS E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. DISPENSA N° 013/2023.**

VALOR TOTAL R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

ASSINATURA: **17 de agosto de 2023.**

VIGÊNCIA: **17 de agosto de 2023 até 17 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL COMPLEMENTAR RECURSOS CONTRA APROVADOS E CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR RECURSOS CONTRA APROVADOS E CLASSIFICADOS Nº 013/2020

PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, instituída através da Portaria nº 480/2019 **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados que, **NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA APROVADOS E CLASSIFICADOS** das **NOTAS** das provas objetivas dos candidatos que segue:

A relação completa estará disponível na página da Prefeitura Municipal em, www.novabrasilandia.mt.gov.br, no dia de publicação deste Edital.

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (MICRO AREA DE 01 A 13)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F	Nota Final	Data de Nascimento	Classificação Ampla Concorrência
028	IVONETE FERREIRA PASSOS	872.214.461-72	**76,50**	01/10/1978	**01**
016	ADRIELLY DE ARAUJO MARQUES	030.581.191-60	**51,50**	24/021989	**02**
021	FRANCIELLY DE ALMEIDA SOUZA	035.302.501-12	**50,50**	26/05/1989	**03**
030	MARIZETE BENEDITA FERREIRA	027.246.291-83	**50,00**	26/02/1983	**04**
004	ROSINEI LIMA DE MIRANDA	022.362.021-13	**43,50**	20/081981	**05**
029	MIRIÃ PEREIRA DE OLIVEIRA	062.878.601-89	**38,50**	11/10/1997	**NÃO CLASSIFICADO**
024	SIMONE MARQUES PEREIRA	027.697.521-97	**29,50**	21/10/1983	**NÃO CLASSIFICADO**
018	ELIENE COSTA DOS SANTOS	051.334.881-65	**24,00**	19/11/1992	**NÃO CLASSIFICADO**
017	RAFAEL COSTA SILVA	028.793.992.89	-	14/10/1996	**AUSENTE**
031	MILSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	062.607.881-42	-	09/11/2001	**AUSENTE**
023	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	860.176.361-68	-	30/09/1975	**AUSENTE**

AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS – (MICRO AREA DE 01 A 03)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F	Nota Final	Data de Nascimento	Classificação Ampla Concorrência
006	MERIELY ALMEIDA DE SOUZA	042.752.241-24	**91,50**	15/02/1989	**01**
003	DEBORA ALVES DOS SANTOS	022.461.161-55	**89,50**	08/08/1986	**02**
027	EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA	033.836.511-77	**79,50**	03/10/1989	**03**
014	MILCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	703.637.511-65	**65,00**	21/01/1989	**04**
013	JAQUELINE PEDROSO MATOS	703.635.751-70	**63,00**	09/11/1996	**05**
020	LAISSA CAROLINE LEANDRO P. MORAES	037.111.591-41	**63,50**	09/09/1996	**06**
005	ALESSANDRA JOSE ROCHA	045.418.061-69	**62,50**	12/08/1991	**07**
026	JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA	059.457.151-07	**62,00**	18/04/1997	**08**
007	SUZANA SOBREIRA SILVA SANTOS	041.260.192-35	**60,50**	17/06/1998	**09**
002	CELIA GOMES NELO OLIVEIRA	776.931.671-53	**59,50**	16/10/1974	**10**
008	VALDIRENE BRAGA DE LIMA	020.142.811-30	**55,00**	09/07/1986	**11**
011	GABRIELLY DE ARAUJO SOARES	061.750.261-79	**46,00**	19/04/2000	**12**
009	MARINALVA LEANDRO PEREIRA	012.807.741-77	**41,50**	15/01/1983	**13**
010	MARIA JOSE DA SILVA UHDE	989.335.661-04	**40,00**	24/11/1973	**14**
001	ANA GLEICY ROCHA VIEIRA DE OLIVEIRA	020.143.221-80	**33,50**	02/03/1998	**NÃO CLASSIFICADO**
012	ANNA GABRIELLY AMORIM SOUZA	072.231.721.26	-	17/04/2000	**AUSENTE**
022	THAMYRES PAULA ALMEIDA SANTIAGO	074.828.781-73	-	09/01/2001	**AUSENTE**
025	DARA FERNANDA ALVES PEREIRA	060.512.721-27	-	27/01/2002	**AUSENTE**

Nova Brasilândia/MT, 07 de fevereiro de 2020.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Eriedina Pinheiro dos Santos - Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Lidiane Fogaça Neves – Suplente**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **NELO UHDE.**

CNPJ n° **13.234.296/0001-57.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I deste Edital.**

VALOR TOTAL R$ 135.301,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Um Reais).

ASSINATURA: **11 de agosto de 2023.**

VIGÊNCIA: **11 de agosto de 2023 até 11 de agosto de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL SELETIVO PUBLICO 2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2020

PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 480/2019 resolve:

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados a **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições para o Processo Seletivo Publico nº 001/2019 conforme relação de candidatos (Anexo I):

A relação completa da homologação estará disponível na pagina da Prefeitura Municipal em, www.novabrasilandia.mt.gov.br, no dia de publicação deste Edital.

Nova Brasilândia/MT, 08 de janeiro de 2020.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Eriedina Pinheiro dos Santos - Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Lidiane Fogaça Neves – Suplente**

ANEXO - I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2019

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (MICRO AREA DE 01 A 13)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
004	ROSINEI LIMA DE MIRANDA	022.362.021-13
015	WELLITON GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	056.865.671-74
016	ADRIELLY DE ARAUJO MARQUES	030.581.191-60
017	RAFAEL COSTA SILVA	028.793.992.89
018	ELIENE COSTA DOS SANTOS	051.334.881-65
021	FRANCIELLY DE ALMEIDA SOUZA	035.302.501-12
023	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	860.176.361-68
024	SIMONE MARQUES PEREIRA	027.697.521-97
028	IVONETE FERREIRA PASSOS	872.214.461-72
029	MIRIÃ PEREIRA DE OLIVEIRA	062.878.601-89
030	MARIZETE BENEDITA FERREIRA	027.246.291-83
031	MILSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	062.607.881-42

AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS (MICRO AREA DE 01 A 03)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
001	ANA GLEICY ROCHA VIEIRA DE OLIVEIRA	020.143.221-80
002	CELIA GOMES NELO OLIVEIRA	776.931.671-53
003	DEBORA ALVES DOS SANTOS	022.461.161-55
005	ALESSANDRA JOSE ROCHA	045.418.061-69
006	MERIELY ALMEIDA DE SOUZA	042.752.241-24
007	SUZANA SOBREIRA SILVA SANTOS	041.260.192-35
008	VALDIRENE BRAGA DE LIMA	020.142.811-30
009	MARINALVA LEANDRO PEREIRA	012.807.741-77
010	MARIA JOSE DA SILVA UHDE	989.335.661-04
011	GABRIELLY DE ARAUJO SOARES	061.750.261-79
012	ANNA GABRIELLY AMORIM SOUZA	072.231.721.26
013	JAQUELINE PEDROSO MATOS	703.635.751-70
014	MILCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	703.637.511-65
020	LAISSA CAROLINE LEANDRO PEREIRA MORAES	037.111.591-41
022	THAMYRES PAULA ALMEIDA SANTIAGO	074.828.781-73
025	DARA FERNANDA ALVES PEREIRA	060.512.721-27
026	JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA	059.457.151-07
027	EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA	033.836.511-77

Nova Brasilândia/MT, 08 de janeiro de 2020.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Eriédina Pinheiro dos Santos - Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Lidiane Fogaça Neves – Suplente**

AVISO DE REQUERIMENTO JUNTO A SEMA/MT

AVISO DE REQUERIMENTO JUNTO A SEMA/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, CNPJ Nº 15.023.963/0001/88, torna público que requereu à **Sema/MT**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona rural do município de Nova Brasilândia/MT nas seguintes coordenadas 14°46'36.77" S 55°06'45.93" O.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS 06048097190.**

CNPJ n° 23.396.692/0001-34**.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais**

deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO I deste Edital.

VALOR TOTAL R$ 522.007,00 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil e Sete Reais).

ASSINATURA: **11 de agosto de 2023.**

VIGÊNCIA: **11 de agosto de 2023 até 11 de agosto de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL COMPLEMENTAR RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL COMPLEMENTAR RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 014/2020

PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, instituída através da Portaria nº 480/2019 **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados que, **RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL** das **NOTAS** das provas objetivas dos candidatos que segue:

A relação completa estará disponível na página da Prefeitura Municipal em, www.novabrasilandia.mt.gov.br, no dia de publicação deste Edital.

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (MICRO AREA DE 01 A 13)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F	Nota Final	Data de Nascimento	Classificação Ampla Concorrência
028	IVONETE FERREIRA PASSOS	872.214.461-72	**76,50**	01/10/1978	**01**
016	ADRIELLY DE ARAUJO MARQUES	030.581.191-60	**51,50**	24/021989	**02**
021	FRANCIELLY DE ALMEIDA SOUZA	035.302.501-12	**50,50**	26/05/1989	**03**
030	MARIZETE BENEDITA FERREIRA	027.246.291-83	**50,00**	26/02/1983	**04**
004	ROSINEI LIMA DE MIRANDA	022.362.021-13	**43,50**	20/081981	**05**
029	MIRIÃ PEREIRA DE OLIVEIRA	062.878.601-89	**38,50**	11/10/1997	**NÃO CLASSIFICADO**
024	SIMONE MARQUES PEREIRA	027.697.521-97	**29,50**	21/10/1983	**NÃO CLASSIFICADO**
018	ELIENE COSTA DOS SANTOS	051.334.881-65	**24,00**	19/11/1992	**NÃO CLASSIFICADO**
017	RAFAEL COSTA SILVA	028.793.992.89	-	14/10/1996	**AUSENTE**
031	MILSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	062.607.881-42	-	09/11/2001	**AUSENTE**
023	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	860.176.361-68	-	30/09/1975	**AUSENTE**

AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS – (MICRO AREA DE 01 A 03)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F	Nota Final	Data de Nascimento	Classificação Ampla Concorrência
006	MERIELY ALMEIDA DE SOUZA	042.752.241-24	**91,50**	15/02/1989	**01**
003	DEBORA ALVES DOS SANTOS	022.461.161-55	**89,50**	08/08/1986	**02**
027	EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA	033.836.511-77	**79,50**	03/10/1989	**03**
014	MILCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	703.637.511-65	**65,00**	21/01/1989	**04**
013	JAQUELINE PEDROSO MATOS	703.635.751-70	**63,00**	09/11/1996	**05**
020	LAISSA CAROLINE LEANDRO P. MORAES	037.111.591-41	**63,50**	09/09/1996	**06**
005	ALESSANDRA JOSE ROCHA	045.418.061-69	**62,50**	12/08/1991	**07**
026	JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA	059.457.151-07	**62,00**	18/04/1997	**08**
007	SUZANA SOBREIRA SILVA SANTOS	041.260.192-35	**60,50**	17/06/1998	**09**
002	CELIA GOMES NELO OLIVEIRA	776.931.671-53	**59,50**	16/10/1974	**10**
008	VALDIRENE BRAGA DE LIMA	020.142.811-30	**55,00**	09/07/1986	**11**
011	GABRIELLY DE ARAUJO SOARES	061.750.261-79	**46,00**	19/04/2000	**12**
009	MARINALVA LEANDRO PEREIRA	012.807.741-77	**41,50**	15/01/1983	**13**
010	MARIA JOSE DA SILVA UHDE	989.335.661-04	**40,00**	24/11/1973	**14**
001	ANA GLEICY ROCHA VIEIRA DE OLIVEIRA	020.143.221-80	**33,50**	02/03/1998	**NÃO CLASSIFICADO**
012	ANNA GABRIELLY AMORIM SOUZA	072.231.721.26	-	17/04/2000	**AUSENTE**
022	THAMYRES PAULA ALMEIDA SANTIAGO	074.828.781-73	-	09/01/2001	**AUSENTE**
025	DARA FERNANDA ALVES PEREIRA	060.512.721-27	-	27/01/2002	**AUSENTE**

Nova Brasilândia/MT, 07 de fevereiro de 2020.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Eriedina Pinheiro dos Santos - Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Lidiane Fogaça Neves – Suplente**

PREVBRAS
RECURSOS CONTRA RELAÇÃO DE INSCRITOS

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS A RELAÇÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 279, de 26 de julho de 2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que **NÃO HOUVERAM RECURSOS A RELAÇÃO DE CANDIDATOS.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Brasilândia /MT, 23 de agosto de 2023

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREVBRAS
EDITAL COMPLEMENTAR RECURSOS CONTRA RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL COMPLEMENTAR RECURSOS CONTRA RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 015/2020

PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, instituída através da Portaria nº 480/2019 **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados que, **NÃO HOUVE RECURSOS AO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL** das **NOTAS** das provas objetivas dos candidatos que segue:

A relação completa estará disponível na página da Prefeitura Municipal em, www.novabrasilandia.mt.gov.br, no dia de publicação deste Edital.

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (MICRO AREA DE 01 A 13)					
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**	**Nota Final**	**Data de Nascimento**	**Classificação Ampla Concorrência**
028	IVONETE FERREIRA PASSOS	872.214.461-72	**76,50**	01/10/1978	**01**
016	ADRIELLY DE ARAUJO MARQUES	030.581.191-60	**51,50**	24/021989	**02**
021	FRANCIELLY DE ALMEIDA SOUZA	035.302.501-12	**50,50**	26/05/1989	**03**
030	MARIZETE BENEDITA FERREIRA	027.246.291-83	**50,00**	26/02/1983	**04**
004	ROSINEI LIMA DE MIRANDA	022.362.021-13	**43,50**	20/081981	**05**
029	MIRIÃ PEREIRA DE OLIVEIRA	062.878.601-89	**38,50**	11/10/1997	**NÃO CLASSIFICADO**
024	SIMONE MARQUES PEREIRA	027.697.521-97	**29,50**	21/10/1983	**NÃO CLASSIFICADO**
018	ELIENE COSTA DOS SANTOS	051.334.881-65	**24,00**	19/11/1992	**NÃO CLASSIFICADO**
017	RAFAEL COSTA SILVA	028.793.992.89	-	14/10/1996	**AUSENTE**
031	MILSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	062.607.881-42	-	09/11/2001	**AUSENTE**
023	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	860.176.361-68	-	30/09/1975	**AUSENTE**

AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS – (MICRO AREA DE 01 A 03)					
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**	**Nota Final**	**Data de Nascimento**	**Classificação Ampla Concorrência**
006	MERIELY ALMEIDA DE SOUZA	042.752.241-24	**91,50**	15/02/1989	**01**
003	DEBORA ALVES DOS SANTOS	022.461.161-55	**89,50**	08/08/1986	**02**
027	EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA	033.836.511-77	**79,50**	03/10/1989	**03**
014	MILCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	703.637.511-65	**65,00**	21/01/1989	**04**
013	JAQUELINE PEDROSO MATOS	703.635.751-70	**63,00**	09/11/1996	**05**
020	LAISSA CAROLINE LEANDRO P. MORAES	037.111.591-41	**63,50**	09/09/1996	**06**
005	ALESSANDRA JOSE ROCHA	045.418.061-69	**62,50**	12/08/1991	**07**
026	JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA	059.457.151-07	**62,00**	18/04/1997	**08**
007	SUZANA SOBREIRA SILVA SANTOS	041.260.192-35	**60,50**	17/06/1998	**09**
002	CELIA GOMES NELO OLIVEIRA	776.931.671-53	**59,50**	16/10/1974	**10**
008	VALDIRENE BRAGA DE LIMA	020.142.811-30	**55,00**	09/07/1986	**11**
011	GABRIELLY DE ARAUJO SOARES	061.750.261-79	**46,00**	19/04/2000	**12**
009	MARINALVA LEANDRO PEREIRA	012.807.741-77	**41,50**	15/01/1983	**13**
010	MARIA JOSE DA SILVA UHDE	989.335.661-04	**40,00**	24/11/1973	**14**
001	ANA GLEICY ROCHA VIEIRA DE OLIVEIRA	020.143.221-80	**33,50**	02/03/1998	**NÃO CLASSIFICADO**
012	ANNA GABRIELLY AMORIM SOUZA	072.231.721.26	-	17/04/2000	**AUSENTE**
022	THAMYRES PAULA ALMEIDA SANTIAGO	074.828.781-73	-	09/01/2001	**AUSENTE**
025	DARA FERNANDA ALVES PEREIRA	060.512.721-27	-	27/01/2002	**AUSENTE**

Nova Brasilândia/MT, 07 de fevereiro de 2020.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Eriedina Pinheiro dos Santos - Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Lidiane Fogaça Neves – Suplente**

AVISO DE REQUERIMENTO JUNTO A SEMA/MT

AVISO DE REQUERIMENTO JUNTO A SEMA/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, CNPJ Nº 15.023.963/0001/88, torna público que requereu à **Sema/MT**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona rural do município de Nova Brasilândia/MT nas seguintes coordenadas 14°52'16.83" S 55°06'23. 84" O.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: SILVIO SANTOS DA COSTA.**

CNPJ: **27.549.777/0001-66.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 120 (cento e vinte) dias**,** vigorando a partir de 19 de agosto de 2023 a 17 de dezembro 2023.

ASSINATURA: **18 de agosto de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 23 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SALOBA AGROPECUARIA LTDA	15.343.916/ 0001-11	8981 /00027/2023
SALOBA AGROPECUARIA LTDA	15.343.916/ 0001-11	8981 /00028/2023

Data de afixação: 23/08/2023

Data de desafixação: 07/09/2023

PREVBRAS
EDITAL COMPLEMENTAR RELAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR RELAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS Nº 012/2020

PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, instituída através da Portaria nº 480/2019 **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados que, **RELAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS** das **NOTAS** das provas objetivas dos candidatos que segue:

A relação completa estará disponível na página da Prefeitura Municipal em, www.novabrasilandia.mt.gov.br, no dia de publicação deste Edital.

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (MICRO AREA DE 01 A 13)					
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**	**Nota Final**	**Data de Nascimento**	**Classificação Ampla Concorrência**
028	IVONETE FERREIRA PASSOS	872.214.461-72	**76,50**	01/10/1978	**01**
016	ADRIELLY DE ARAUJO MARQUES	030.581.191-60	**51,50**	24/021989	**02**
021	FRANCIELLY DE ALMEIDA SOUZA	035.302.501-12	**50,50**	26/05/1989	**03**
030	MARIZETE BENEDITA FERREIRA	027.246.291-83	**50,00**	26/02/1983	**04**
004	ROSINEI LIMA DE MIRANDA	022.362.021-13	**43,50**	20/081981	**05**
029	MIRIÃ PEREIRA DE OLIVEIRA	062.878.601-89	**38,50**	11/10/1997	**NÃO CLASSIFICADO**
024	SIMONE MARQUES PEREIRA	027.697.521-97	**29,50**	21/10/1983	**NÃO CLASSIFICADO**
018	ELIENE COSTA DOS SANTOS	051.334.881-65	**24,00**	19/11/1992	**NÃO CLASSIFICADO**
017	RAFAEL COSTA SILVA	028.793.992.89	-	14/10/1996	**AUSENTE**
031	MILSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	062.607.881-42	-	09/11/2001	**AUSENTE**
023	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	860.176.361-68	-	30/09/1975	**AUSENTE**

AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS – (MICRO AREA DE 01 A 03)					
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**	**Nota Final**	**Data de Nascimento**	**Classificação Ampla Concorrência**
006	MERIELY ALMEIDA DE SOUZA	042.752.241-24	**91,50**	15/02/1989	**01**
003	DEBORA ALVES DOS SANTOS	022.461.161-55	**89,50**	08/08/1986	**02**
027	EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA	033.836.511-77	**79,50**	03/10/1989	**03**
014	MILCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	703.637.511-65	**65,00**	21/01/1989	**04**
013	JAQUELINE PEDROSO MATOS	703.635.751-70	**63,00**	09/11/1996	**05**
020	LAISSA CAROLINE LEANDRO P. MORAES	037.111.591-41	**63,50**	09/09/1996	**06**
005	ALESSANDRA JOSE ROCHA	045.418.061-69	**62,50**	12/08/1991	**07**
026	JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA	059.457.151-07	**62,00**	18/04/1997	**08**
007	SUZANA SOBREIRA SILVA SANTOS	041.260.192-35	**60,50**	17/06/1998	**09**
002	CELIA GOMES NELO OLIVEIRA	776.931.671-53	**59,50**	16/10/1974	**10**
008	VALDIRENE BRAGA DE LIMA	020.142.811-30	**55,00**	09/07/1986	**11**
011	GABRIELLY DE ARAUJO SOARES	061.750.261-79	**46,00**	19/04/2000	**12**
009	MARINALVA LEANDRO PEREIRA	012.807.741-77	**41,50**	15/01/1983	**13**
010	MARIA JOSE DA SILVA UHDE	989.335.661-04	**40,00**	24/11/1973	**14**
001	ANA GLEICY ROCHA VIEIRA DE OLIVEIRA	020.143.221-80	**33,50**	02/03/1998	**NÃO CLASSIFICADO**
012	ANNA GABRIELLY AMORIM SOUZA	072.231.721.26	-	17/04/2000	**AUSENTE**
022	THAMYRES PAULA ALMEIDA SANTIAGO	074.828.781-73	-	09/01/2001	**AUSENTE**
025	DARA FERNANDA ALVES PEREIRA	060.512.721-27	-	27/01/2002	**AUSENTE**

Nova Brasilândia/MT, 07 de fevereiro de 2020.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Eriedina Pinheiro dos Santos - Secretário**

Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Lidiane Fogaça Neves – Suplente**

PREVBRAS
EDITAL HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇAO SELETIVO PUBLICO 2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2020

PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 480/2019 resolve:

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados **QUE, NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo Publico nº 001/2019 conforme relação de candidatos (Anexo I):

A relação completa da homologação estará disponível na pagina da Prefeitura Municipal em, www.novabrasilandia.mt.gov.br, no dia de publicação deste Edital.

Nova Brasilândia/MT, 08 de janeiro de 2020.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Eriedina Pinheiro dos Santos - Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Lidiane Fogaça Neves – Suplente**

ANEXO - I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2019

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (MICRO AREA DE 01 A 13)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
004	ROSINEI LIMA DE MIRANDA	022.362.021-13
015	WELLITON GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	056.865.671-74
016	ADRIELLY DE ARAUJO MARQUES	030.581.191-60
017	RAFAEL COSTA SILVA	028.793.992.89
018	ELIENE COSTA DOS SANTOS	051.334.881-65
021	FRANCIELLY DE ALMEIDA SOUZA	035.302.501-12
023	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	860.176.361-68
024	SIMONE MARQUES PEREIRA	027.697.521-97
028	IVONETE FERREIRA PASSOS	872.214.461-72
029	MIRIÃ PEREIRA DE OLIVEIRA	062.878.601-89
030	MARIZETE BENEDITA FERREIRA	027.246.291-83
031	MILSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	062.607.881-42

AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS (MICRO AREA DE 01 A 03)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**
001	ANA GLEICY ROCHA VIEIRA DE OLIVEIRA	020.143.221-80
002	CELIA GOMES NELO OLIVEIRA	776.931.671-53
003	DEBORA ALVES DOS SANTOS	022.461.161-55
005	ALESSANDRA JOSE ROCHA	045.418.061-69
006	MERIELY ALMEIDA DE SOUZA	042.752.241-24
007	SUZANA SOBREIRA SILVA SANTOS	041.260.192-35
008	VALDIRENE BRAGA DE LIMA	020.142.811-30
009	MARINALVA LEANDRO PEREIRA	012.807.741-77
010	MARIA JOSE DA SILVA UHDE	989.335.661-04
011	GABRIELLY DE ARAUJO SOARES	061.750.261-79
012	ANNA GABRIELLY AMORIM SOUZA	072.231.721.26
013	JAQUELINE PEDROSO MATOS	703.635.751-70
014	MILCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	703.637.511-65
020	LAISSA CAROLINE LEANDRO PEREIRA MORAES	037.111.591-41
022	THAMYRES PAULA ALMEIDA SANTIAGO	074.828.781-73
025	DARA FERNANDA ALVES PEREIRA	060.512.721-27
026	JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA	059.457.151-07
027	EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA	033.836.511-77

Nova Brasilândia/MT, 08 de janeiro de 2020.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Eriédina Pinheiro dos Santos - Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Lidiane Fogaça Neves – Suplente**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 23 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ESWALTER ZANETTI	003.909.689-00	8981/00029/2023
ESWALTER ZANETTI (ESPOLIO DE)	003.909.689-00	8981/00030/2023
ESWALTER ZANETTI (ESPOLIO DE)	003.909.689-00	8981/00031/2023
ESWALTER ZANETTI (ESPOLIO DE)	003.909.689-00	8981/00032/2023

Data de afixação: 23/08/2023

Data de desafixação: 07/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidata (a)Debora Fabiane Ferreira Dos Santos, aprovado no processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 para o cargo de Merendeira, no diário oficial dos Municípios da AMM nº 4293, murais oficiais do município, enviamos a portaria de convocação via wattsapp, porém o candidato não se manifestou dentro do prazo previsto na portaria de convocação.

Nova Guarita - MT, 23 de agosto de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 26.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 789/2023			
Modalidade:	Pregão Presencial	**Número/Ano:**	26/2023
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Data de abertura:**	18/08/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de refeições preparadas (MARMITEX), para atender às necessidades das diversas Secretarias no município de Nova Guarita- MT.		

VENCEDORES:

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
ELIZABETE ALVES DA SILVA	33.270.788/0001-05	R$ 45.700,00
Total:		**R$ 45.700,00**

ELIZABETE ALVES DA SILVA

Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
716009	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX - TAMANHO G, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNES E NO MINIMO MAIS 02 ACOMPANHAMENTOS	Marmitex	un	2000,0000	R$ 15,9000	R$ 31.800,00
716010	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, TAMANHO M, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNES E NO MINIMO MAIS 02 ACOMPANHAMENTOS	Marmitex	un	1000,0000	R$ 13,9000	R$ 13.900,00

Valor Total: R$ 45.700,00

Nova Guarita, 23 de Agosto de 2023

GRACIELA SCHUSTER
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 52/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 52/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 52/2023.

ABERTURA: 05 de setembro de 2023 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais e aparelhos medidores, destinado para ações de controle da água distribuída para população de Nova Lacerda-MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de agosto de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CANCELAMENTO/ANULAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023

CANCELAMENTO/ANULAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023

Tendo em vista a utilização de orçamentos diferentes para a formação de preço do pregão presencial que deu causa a dispensa por licitação deserta, bem como, conforme sumula 473 do STF, que preconizaa possibilidade da administração anular ou revogar seus próprios atos, quando eivados de vícios e erros, desse modo, **CANCELA-SE**/anula-se o processo de Dispensa de Licitação 026/2023, realizada conforme art. 24, V, Lei 8.666/1993.

Nova Lacerda-MT, 22 de agosto de 2023

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Lacerda

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL N. 02/2023/CMDCA – RETIFICAÇÃO EDITAL - SORTEIO PARA ESCOLHA DOS NÚMEROS DOS CANDIDATOS

SORTEIO PARA ESCOLHA DOS NÚMEROS DOS CANDIDATOS - PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR - EDITAL N. 02/2023/CMDCA – RETIFICAÇÃO EDITAL

A Comissão de Servidores designados para acompanhar as providencias necessárias para escolha de membros do Conselho Tutelar, através da Portaria nº 083/2023 de 08/03/2023, referente ao EDITAL N. 02/2023/CMDCA, retifica, informa e acrescenta o item 9.21, 9.21.1, 9.21.2 e o prefeito municipal pública sobre a data do sorteio dos números para cada candidato:

9.21 – será realizado no dia 25/08/2023, as 16:00, na sede da Secretaria de Assistência Social de Nova Lacerda, o sorteio dos números para cada candidato(a) a conselheiro(a) tutelar.

9.21.1 – cada candidato (a) retirará de uma caixa fechada, um número que corresponderá a sua numeração oficial, que constará na cédula para o dia da eleição.

9.21.2 – em caso de não comparecimento do candidato (a) para o sorteio, o numero será retirado da caixa por membro da comissão após o sorteio dos candidatos presentes.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Lacerda, 23 de agosto de 2023

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO ONLINE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADA: STARTUP SIX TRATAMENTO DE DADOS LTDA **CNPJ** 29.361.449/0001-67

ASSUNTO: ADITIVO DE SERVIÇOS.

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ADITIVO	VALOR
SOFTWARE - TIPO: PARA GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO VIA REDE LOCAL E WEB, NUMERO MAXIMO DE FUNCIONÁRIOS: 300, PLATAFORMA: WINDOWS SERVER/CLIENTE	R$ 3,28	437	R$ 1.433,36
		Valor total	R$ 1.433,36

Assinatura: 23/08/2023

Nova Marilândia-MT, 23 de Agosto de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 06 DE SETEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 SRP**, do tipo **Menor preço por Item.** Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com, pelo site: www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia, 23 de agosto de 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 106/2023, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 005/2023 – Credenciamento nº 002/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESA HABILITADA E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

05 – ENFERMEIRO

2º L. BORGES MACHADO inscrito no CNPJ nº 36.150.298/0001-63.

Nova Maringá, MT, 23 de Agosto de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

PRESIDENTE DA CPL

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, torna público que requereu da **SMMA/NOVA MARINGÁ**, a **Licença de Operação,** para atividade de Pavimentação urbana, localizada nos bairros Jardim Tropica, Jardim Amazonas, Jardim Vitória, Santa Rosa e Boa Esperança, com uma área total de 36.601,68 m2 e extensão total de 4.577,21 metros, no município de Nova Maringá-MT.

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, torna público que requereu da **SMMA/NOVA MARINGÁ**, a **Licença de Operação,** para atividade de drenagem superficial e profunda de águas pluviais nas ruas: Rua Travessa 3 e Rua Beira Rio. Coord. Geo. DEB-05 (13º01'38.07"S/57º05'41.01"O). Rua 7 de Setembro, Espanha, Suíça e Dinamarca. Coord. Geo. DEB-04 (13º01'31,75"S/57º05'26,03"O). Rua Edivane, Albertina, Solange e Tatiane. Coord. Geo. DEB-05 (13º02'21,50"S/57º05'50,39"O). Rua Travessa 3 Coo. Geo. DEB-05 (13º01'38.07"S/57º05'41.01"O), todas localizadas no município de Nova Maringá-MT.

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, torna público que requereu da **SMMA/NOVA MARINGÁ**, a **Licença de Operação,** para atividade de obras de pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas dos seguintes bairros: Boa Esperança: R: Santa Luzia, São Sebastião, Travessa 2 e Travessa 3; B. Santa Rosa: R: Santa Rosa, das Indústrias, Travessa Dois e Travessa Três; B. Jardim Europa: R: Dinamarca, Suíça, 7 de Setembro, Espanha e Suécia; B. Jardim Mayra: R: Tatiane, Albertina, Meryhelen, Edivane e Solange; B. Duílio Henry: R: A, B 1 e 2, todas localizadas no município de Nova Maringá-MT.

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, torna público que requereu da **SMMA/NOVA MARINGÁ**, a **Licença de Operação,** para atividade de Restauração, manutenção, recuperação e conservação de rodovias, localizada no trecho urbano da Rodovia Estadual MT 160 denomi-

nada Avenida Amos Bernardino Zanchet, com uma área total de 43.874,30 m2 e extensão total de 2,88 km e/ou 2.880,00 metros, no município de Nova Maringá-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5933/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5933/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOSÉ MARGREITER ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.991.187/0001-96**, localizada na Rod. Dos Imigrantes, s/nº, KM 23,5, Bairro Capão Grande, na cidade de Várzea Grande/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 45/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS) Á FIM DE ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES***,conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 45/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JOSÉ MARGREITER ME

CNPJ: 10.991.187/0001-96

ENDEREÇO: Rod. Dos Imigrantes, s/nº, KM 23,5, Bairro Capão Grande, na cidade de Várzea Grande/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	324072	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, RECAPAGEM PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	un	25	R$ 2.440,00	R$ 61.000,00
11	324057	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, RECAPAGEM DE PNEU DE VEICULOS LINHA MEDIA (VANS, MICROONIBUS E PEQUENOS CAMINHOS)	un	121	R$ 610,00	R$ 73.810,00
12	324064	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, RECAPAGEM DE PNEU DE VEICULOS LINHA PESADA (CAMINHOES E ONIBUS)	un	116	R$ 825,00	R$ 95.700,00
13	324101	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR.	un	19	R$ 1.530,00	R$ 29.070,00
14	324104	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR.	un	9	R$ 2.620,00	R$ 23.580,00
15	324452	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, RECAPAGEM PNEU DE MOTONIVELADORA - PNEU 1400 - 24	un	19	R$ 1.875,00	R$ 35.625,00
16	324076	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, RECAPAGEM PNEU DE PA CARREGADEIRA E/OU MOTONIVELADORA - PNEU 17.5 - 25	un	19	R$ 2.590,00	R$ 49.210,00
17	324069	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	un	10	R$ 865,00	R$ 8.650,00
18	324071	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, VULCANIZACAO PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	un	40	R$ 355,00	R$ 14.200,00
19	324060	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, VULCANIZACAO DE PNEU DE VEICULOS LINHA PESADA (CAMINHOES E ONIBUS)	un	55	R$ 210,00	R$ 11.550,00
20	324100	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, VULCANIZACAO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR.	un	29	R$ 425,00	R$ 12.325,00
21	324103	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, VULCANIZACAO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR.	un	29	R$ 480,00	R$ 13.920,00
22	324451	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, VULCANIZACAO DE PNEU VEICULOS LINHA LEVE.	un	112	R$ 183,00	R$ 20.496,00

23	324056	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, VULCANIZACAO DE PNEU VEICULOS LINHA MEDIA (VANS, MICROONIBUS E PEQUENOS CAMINHOES)	un	124	R$ 175,00	R$ 21.700,00
24	324068	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, VULCANIZACAO PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	un	22	R$ 278,00	R$ 6.116,00
25	324074	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA,VULCANIZACAO PNEU DE PA CARREGADEIRA E/OU MOTONIVELADORA	un	102	R$ 360,00	R$ 36.720,00
TOTAL						**R$ 513.672,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070– Manutenção das Atividades da SEASTC

645 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e Adolescente

0016 – Pro Conselhos

2 110 – Manutenção do Conselho Tutelar

779 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

811 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 114 – Manutenção do Programa do Cadastro Único – IGD PBF

645 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

119– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

09 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

65 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 057 – Bloco Custeio Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar

506 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

304 – Vigilância Sanitária

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 059 – Bloco Custeio – Vigilância Sanitária

542 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 055– Bloco atenção Básica ou Primaria em Saúde

452 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

331 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria/Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria e Obras

570 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 45/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARGREITER ME

CNPJ: 10.991.187/0001-96

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 07/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. ARENILZA DE JESUS COSTA TEIXEIRA".

PREVVER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MTAV. RONDONÓPOLIS S/Nº – CENTRO – NOVA MONTE VERDE-MTCNPJ: 04.732.895/0001-00

PORTARIA N.º 07/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. Arenilza de Jesus Costa Teixeira".

A Diretora Executiva do Prevver, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 178, da Lei Municipal n.º 289/2005, de 06 de dezembro de 2005, Art. 93, inciso I, II, III, IV, da Lei Municipal n.º 783/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Arenilza de Jesus Costa Teixeira,** portadora do RG. n.º 0755367-6 – SSP/MT, CPF/MF n.º 502.838.551-34, e da cédula eleitoral 013156061830 Zona "050", Seção "0136", servidora efetiva no cargo de Professora, Nível "IX", Classe "C", contando com um total 11.038 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 145, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVVER, n.º 07/2023, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 23 de Agosto de 2023.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA

Diretora Executiva

PREVVER

HOMOLOGO:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 45/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5933/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS) Á FIM DE ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de Agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 45/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 22 de Agosto de 2023 às 08:30 horas a seguinte

EMPRESA:

Ø **JOSÉ MARGREITER ME** inscrita no **CNPJ nº 10.991.187/0001-96** para um valor total de desconto de R$ 513.672,00 (quinhentos e treze mil, seiscentos e setenta e dois reais);

Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Agosto de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, de 11 de julho de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
3º	Valdomiro da Silva	Motorista

Classificação	Nome	Cargo
10º	Jairo dos Santos Nunes	Professora de Pedagogia

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 25/08/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 23 de agosto de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITACAO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°4515/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°4515/2022

O Prefeito de **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município torna público o **CANCELAMENTO** do processo Administrativo nº 4515/2022 Pregão Eletrônico nº 66/2022, cujo o objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA MECANICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES"**.

Nova Monte Verde - MT, 23 de Agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 23 DE AGOSTO DE 2023. SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, OCUPADO PELA SRA. ARENILZA DE JESUS COSTA TEIXEIRA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

PORTARIA Nº 199, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, OCUPADO PELA SRA. ARENILZA DE JESUS COSTA TEIXEIRA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Município, e **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 04/2023, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde - MT que concedeu os benefícios da Aposentadoria por tempo de contribuição a senhora **Arenilza de Jesus Costa Teixeira.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Municipal nº 289/2005 (Estatuto dos Servidores da Educação do Município de Nova Monte Verde), a partir de 23 de agosto de 2023, o cargo de Professora de Pedagogia, do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 678/2014, ocupado pela servidora**Arenilza de Jesus Costa Teixeira**, matricula nº 145, por motivo de aposentadoria.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 198, 23 DE AGOSTO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA OS CONTRATOS Nº 69/2023; 70/2023 E 71/2023.

PORTARIA N.º 198, 23 de agosto 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para os Contratos nº 69/2023; 70/2023 e 71/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para os Contratos nº 69/2023, 70/2023 e 71/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **MARCIA MOREIRA DE ALMIEDA; ALEXANDRE DE ALMEIDA; ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS E ARTESAS DE NOVA MONTE VERDE/MT;**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3472/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE– MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE,

VALOR: R$ 315.496,50 *(*trezentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 23 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para os Contratos nº 69/2023; 70/2023 e 71/2023, referente ao Processo Administrativo nº 3472/2023/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 23 de agosto de 2023.

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 54/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4024/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 54/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS E SUPORTE TÉCNICO DE WEBSITE INSTITUCIONAL E CARTA DE SERVIÇO AO USUARIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.485,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

PERÍODO DAS PROPOSTAS:

De 24/08/2023 às 08h

Até 28/08/2023 as 08h.

PERÍODO DE LANCES

De 28/08/2023 as 08h

Até 28/08/2023 às 10h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?

SIM

Torna-se público que o Município de Nova Monte Verde/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa de Licitação presencial, com critério de julgamento no menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133/21, Decreto Municipal n. 42/2023 e demais legislação aplicável.

NOVA MONTE VERDE/MT

23/08/2023

_____

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 121/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA NAZARÉ - PREVINAZARÉ,

CNPJ nº 05.301.456/0001-05, com natureza jurídica de Fundo Contábil nos termos ao artigo 71

da Lei Federal n.º 4.320/64, neste ato representado legalmente pelo Gestor Sr. Jair Neri dos Santos

Filho brasileiro, estado civil casado ,Gestor, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 1744315-6 SSP/MT,

inscrito no CPF n.º 013.114.111-27, residente e domiciliado na cidade de Nova Nazaré/MT, à Rua Jorge

amado centro s/n – Setor Sul, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa J DE

ALENCASTRO PRUDENTE ME, CNPJ Nº 27.951.404/0001-17 – RUA A9 Nº 262 – QUADRA A7 – LOTE 14 –

RODOVIÁRIO - AGUA BOA – MT, por intermédio de seu representante legal, a Sra. JULIANA DE

ALENCASTRO PRUDENTE, portadora da Cédula de Identidade nº 28270304 SESP/MT e do CPF

nº.895.862.121-49, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato administrativo, nos termos

do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de pessoa jurídica para a realização de Pericias Medicas

e emissão de laudos de servidores em processo de licenças medicas, auxilio doença e

aposentadorias, e conforme abaixo:

Item 01 Quant.40 Unid. Descrição R$ unit 400,00 Total: 16,000

Realização de Pericias Medicas e emissão de

laudos de servidores em processo de licenças

medicas, auxilio doença e aposentadorias

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os serviços constantes do presente contrato serão pagos pelo CONTRATANTE de acordo com a

prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal e desde que devidamente atestada.

2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, modificar os serviços, reduzindo ou aumentando seu

volume, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitá-las, desde que, as modificações feitas em nenhuma

hipótese alterem em mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total inicial do que for contratado, seja para

mais, seja para menos, nos termos do § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8. 666/93.

2.3. Os pagamentos serão mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Objeto deste contrato será realizado por regime de prestação de serviços, de acordo com a cláusula

quarta abaixo.

3.2. Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATADO.

3.3. Ficará a cargo do CONTRATANTE a fiscalização dos serviços contratados, podendo a seu exclusivo

critério designar fiscal para esse fim.

3.4. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades previstas

no Código Civil e danos que vier causar à CONTRATANTE e aos Regimes Próprios de Previdência Social, por

culpa ou dolo de seus funcionários ou de prepostos na execução do contrato.

3.5. Os serviços serão iniciados pelo CONTRATADO somente após a Ordem de Serviço expedido pela

CONTRATANTE.

3.6. Por qualquer falha na execução, em que os serviços estejam fora das especificações, deverá o

CONTRATADO ser notificada para que regularize esses serviços, sob pena de, não fazendo, ser declarada

inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

3.7. O CONTRATADO deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e

pessoais a seus funcionários, a seus propostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, assim

como pelos encargos trabalhistas e seguros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE parará ao CONTRATADO o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), no valor

unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por exame, mediante deposito bancário na conta

corrente nº 29.542-6, agencia 1317-X do Banco do Brasil S/A.

4.2. No valor acima já estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita

execução do objeto deste contrato, ressalvados os custos especialmente definidos nas condições de

pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O preço da prestação dos serviços constantes do presente contrato, são fixos e certos, na forma

prevista na Cláusula Quarta, devendo qualquer alteração que porventura venha a ocorrer, se dar por

negociação entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de

03/08/2023 até 03/08/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo por acordo entre as partes, e neste caso,

tanto CONTRATANTE quanto CONTRATADA deverá comunicar com antecedência de no mínimo 30

(trinta) dias antes da intenção de rescisão que será de forma amigável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Executados os serviços contratados serão recebidos pelo CONTRATANTE.

7.2. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem

ético-profissional pela lei ou por este contrato.

7.3. Na hipótese de o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços não ter sido lavrado,

reputar-se-ão como realizados, após o efetivo pagamento da nota fiscal.

7.4. A administração do CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo

com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Além de outras que possam estar previstas nas demais cláusulas deste contrato, constituem-se como

obrigações do CONTRATADO:

8.1.1. Obedecer e fazer obedecer aos padrões, normas, regulamentos e instruções do CONTRATANTE

quanto à execução dos serviços;

8.1.2. Facilitar os serviços de fiscalização do CONTRATANTE e acatar prontamente as suas exigências e

determinações;

8.1.3. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;

8.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas e regulamentos

vigentes nas instalações em que serão prestados os serviços objeto do presente contrato;

8.1.5. Assegurar o fiel cumprimento, por parte de seus empregados, das obrigações Contratadas;

8.1.6. Zelar pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos;

8.1.7. Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas

legais aplicáveis;

8.1.8. Assumir a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus

empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos;

8.1.9. Prestar ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas;

8.2. Todas as despesas com materiais, transportes de equipamentos, seguro de pessoal, seguros em geral,

de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de

responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

8.3. O CONTRATADO compromete-se a não divulgar e nem oferecer a terceiros, durante e após a execução

do contrato, dados e informações referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizada pelo

CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO as condições necessárias para a execução do

objeto do contrato, especialmente:

9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. Disponibilizem instalações necessárias à execução dos serviços.

9.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO para execução dos serviços.

9.1.4. Fazer com que os RPPS coloquem à disposição do CONTRATADO os dados funcionais e pessoais dos

servidores e demais dados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, bem

como colaborar com o mesmo quando da necessidade, para a perfeita execução dos serviços ora

contratados.

9.1.6. Emitir atestado de execução satisfatória dos serviços realizados em nome da empresa e respectivos

técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o

CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em

processo administrativo.

10.2. O CONTRATADO será multado em 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato em caso

de:

10.2.1 – não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

10.2.2 – descumprimento de qualquer cláusula contratual;

10.2.3 – interrupção igual ou superior a 02 (dois) dias úteis, sem motivo justificável.

10.3. O CONTRATADO será multada em 1% (um por cento) sobre o valor contratual em caso de:

10.3.1 – abandono dos serviços ora contratados;

10.3.2 – recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do

prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.4. No caso de reincidência, a penalidade será a rescisão do contrato;

10.5. Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver o

CONTRATANTE que efetuar ao CONTRATADO.

10.6. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, calculada

por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte importância:

10.6.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em atraso de até 30 (trinta) dias;

10.6.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, em atraso de até 60 (sessenta) dias;

10.7. Pela inexecução total ou parcial dos serviços serão aplicadas ao CONTRATADO as seguintes

penalidades:

10.7.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

10.8. Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta o CONTRATADO da aplicação por

parte da CONTRATANTE das demais sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da

cobrança respectiva pelo CONTRATADO. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido

será descontado da importância que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, ou, em não

havendo pagamento pelo CONTRATADO no prazo devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitandose

o CONTRATADO ao processo executivo.

10.10. As multas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o

CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1. A despesa deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica previsto no orçamento do CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas

no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer

indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato, conforme o disposto no

artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

15.1. O CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do

transporte, de materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita manutenção dos serviços.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou

subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

15.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)

horas, contados da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

15.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação

tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução dos serviços.

15.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.5. O CONTRATADO manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação que lhe

foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e

despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O foro do presente contrato será o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluído

qualquer outro.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições contidas nas condições e

cláusulas acima bem como se obrigam a observar fielmente as disposições legais e regulamentares

pertinentes, pelo que firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, que depois de lido e

achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Nova Nazaré/MT, 03 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DOS SERVIDORES DE NOVA NAZARÉ - PREVI-NAZARE

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

GESTOR

CONTRATANTE

J DE ALENCASTRO PRUDENTE

JULIANA DE ALENCASTRO PRUDENTE

CONTRATADO

TESTESMUNHAS:

1._____ 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2023/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.xxx.xxx/0001-30. **CONTRATADA: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 47.270.248/0001-36. VALOR**: R$ 83.997,74 (Oitenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos). **OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 02020010412200022008339030000015000000000, 03030010412200032021339030000015000000000, 12120010412100072284339030000015000000000, 06060021012200182127339030000015001002000, 06060021030100192130339030000015001002000, 06060021030400212170339030000015001002000, 06060021030200202154339030000015001002000,

040400104123000620343390300000 15000000000,
121200217512001022893390300000 15000000000,
121200318122003822913390300000 15000000000,
090900120122000522453390300000 15000000000

080800326782003722403390300000 15000000000,
050500212361001320573390300000 17590000000

050500112122001120343390300000 15001001000,
070700108122002421863390300000 15000000000

070700208244002522113390300000 16600000000,
070700208244002623103390300000 16600000000 **VIGÊNCIA: 23/08/2023 ATÉ 23/08/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **GISLAINE GERMANA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 950.***.***-53, e portadora do Registro Geral nº 1*****2-7 SSP/MT, servidora contratada no cargo **PROFESSOR (A)**, matrícula nº 3807, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2023/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.xxx.xxx/0001-30. **CONTRATADA: FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.188.998/0001-40. **VALOR**: R$ 149.100,00 (Cento e quarenta e nove mil e cem reais). **OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 020200104122000220083390300000 15000000000,
030300104122000320213390300000 15000000000,
121200104121000722843390300000 15000000000,
060600210122001821273390300000 15001002000,
060600210301001921303390300000 15001002000,
060600210304002121703390300000 15001002000,
060600210302002021543390300000 15001002000,
040400104123000620343390300000 15000000000,
121200217512001022893390300000 15000000000,
121200318122003822913390300000 15000000000,
090900120122000522453390300000 15000000000

080800326782003722403390300000 15000000000,
050500212361001320573390300000 17590000000

050500112122001120343390300000 15001001000,
070700108122002421863390300000 15000000000

070700208244002522113390300000 16600000000,
070700208244002623103390300000 16600000000 **VIGÊNCIA: 23/08/2023 ATÉ 23/08/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2023/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.xxx.xxx/0001-30. **CONTRATADA: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES,** devidamente inscrito sob CNPJ 27.519.759/0001-31. VALOR: R$ 143.776,60 (Cento e quarenta e três mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). **OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 020200104122000220083390300000 15000000000,
030300104122000320213390300000 15000000000,
121200104121000722843390300000 15000000000,
060600210122001821273390300000 15001002000,
060600210301001921303390300000 15001002000,
060600210304002121703390300000 15001002000,
060600210302002021543390300000 15001002000,
040400104123000620343390300000 15000000000,
121200217512001022893390300000 15000000000,
121200318122003822913390300000 15000000000,
090900120122000522453390300000 15000000000

080800326782003722403390300000 15000000000,
050500212361001320573390300000 17590000000

050500112122001120343390300000 15001001000,
070700108122002421863390300000 15000000000

070700208244002522113390300000 16600000000,
070700208244002623103390300000 16600000000 **VIGÊNCIA: 23/08/2023 ATÉ 23/08/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2023/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.xxx.xxx/0001-30. **CONTRATADA: GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ 48.926.883/0001-91. VALOR**: R$ 96.299,76 (Noventa e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). **OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE NO-

VA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: 02020010412200022008339030000015000000000, 03030010412200032021339030000015000000000, 12120010412100072284339030000015000000000, 06060021012200182127339030000015001002000, 06060021030100192130339030000015001002000, 06060021030400212170339030000015001002000, 06060021030200202154339030000015001002000, 04040010412300062034339030000015000000000, 12120021751200102289339030000015000000000, 12120031812200382291339030000015000000000, 09090012012200052245339030000015000000000

08080032678200372240339030000015000000000, 05050021236100132057339030000017590000000

05050011212200112034339030000015001001000, 07070010812200242186339030000015000000000

07070020824400252211339030000016600000000, 07070020824400262310339030000016600000000 **VIGÊNCIA: 23/08/2023 ATÉ 23/08/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 280 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de registro de Preços nº 12000032/2023/PMNO, Contratos 155/2023/PMNO, 156/2023/PMNO, 157/2023/PMNO, 158/2023/PMNO, 159/2023/PMNO, 160/2023/PMNO, 161/2023/PMNO, referente** ao **Pregão Eletrônico Nº 032/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 075/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º - Designar os servidores, RONALDO DA ROCHA SANTOS CPF 616.xxx.xxx-59, GILBERTO FERREIRA CPF 419.xxx.xxx-04, JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS CPF 514.xxx.xxx-87, CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA CPF 014.xxx.xxx-77, VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES CPF 784.xxx.xxx-49, MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA CPF 554.xxx.xxx-91, ANÉZIO GONÇALVES CPF 406.xxx.xxx-20, THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF 019.xxx.xxx-60 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12000032/2023/PMNO, CONTRATOS 155/2023/PMNO, 156/2023/PMNO, 157/2023/PMNO, 158/2023/PMNO, 159/2023/PMNO, 160/2023/PMNO, 161/2023/PMNO,** referente ao **Pregão Eletrônico Nº 032/2023/PMNO,** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas **ADRIANO DOS REIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.766.947/0001-00, **FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ 42.188.998/0001-40, **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.,** inscrita no CNPJ 49.997.888/0001-78, **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.991/0001-41, **GERMANO PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ 48.926.883/0001-91, **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 47.270.248/0001-36, **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES,** devidamente inscrito sob CNPJ 27.519.759/0001-31 que tem por objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar os servidores, LUIZA REGINA DA SILVA CORREIA CPF 058.xxx.xxx-71, ROBSON DA SILVA OLIVEIRA CPF 058.xxx.xxx-90 SILVIO ROGERIO DE OLIVEIRA CPF 896.xxx.xxx-15, LUCIANA DE FREITAS CPF 459.xxx.xxx-72, SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA TRINDADE CPF 819.xxx.xxx-72, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e ata acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2023/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.xxx.xxx/0001-30. **CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.766.947/0001-00-00. **VALOR:** R$ 41.105,20 (Quarenta e um mil, cento e cinco reais e vinte centavos.)**. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 02020010412200022008339030000015000000000, 03030010412200032021339030000015000000000, 12120010412100072284339030000015000000000, 06060021012200182127339030000015001002000, 06060021030100192130339030000015001002000, 06060021030400212170339030000015001002000, 06060021030200202154339030000015001002000, 04040010412300062034339030000015000000000, 12120021751200102289339030000015000000000, 12120031812200382291339030000015000000000, 09090012012200052245339030000015000000000

08080032678200372240339030000015000000000, 05050021236100132057339030000017590000000

05050011212200112034339030000015001001000, 07070010812200242186339030000015000000000

07070020824400252211339030000016600000000, 07070020824400262310339030000016600000000 **VIGÊNCIA: 23/08/2023 ATÉ 23/08/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000032/2023/ PMNO

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 032/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2023/PMNO. ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.xxx.xxx/0001-xx. **FORNECEDORES REGISTRADOS: ADRIANO DOS REIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.766.947/0001-00-00. **VALOR:** R$ 41.105,20 (Quarenta e um mil, cento e cinco reais e vinte centavos.)**. FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.188.998/0001-40. **VALOR**: R$ 149.100,00 (Cento e quarenta e nove mil e cem reais)**. COMERCIAL NOVA ERA LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 49.997.888/0001-78. VALOR: R$ 25.209,74 (Vinte e cinco mil e duzentos e nove reais e setenta quatro centavos). **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.991/0001-41. VALOR: R$ 193. 707,88 (Cento e noventa e três mil e setecentos e sete reais e oitenta e oito centavos). **GERMANO PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ 48.926.883/0001-91. VALOR: R$ 96.299,76 (Noventa e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 47.270.248/0001-36. VALOR: R$ 83.997,74 (Oitenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos). **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES,** devidamente inscrito sob CNPJ 27.519.759/0001-31. VALOR: R$ 143.776,60 (Cento e quarenta e três mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 02020010412200022008339030000015000000000, 03030010412200032021339030000015000000000, 12120010412100072284339030000015000000000, 06060021012200182127339030000015001002000, 06060021030100192130339030000015001002000, 06060021030400212170339030000015001002000, 06060021030200202154339030000015001002000, 04040010412300062034339030000015000000000, 12120021751200102289339030000015000000000,12120031812200382913390300000015000000000, 09090012012200052245339030000015000000000, 08080032678200372240339030000015000000000, 05050021236100132057339030000017590000000, 05050011212200112034339030000015001001000, 07070010812200242186339030000015000000000, 07070020824400252211339030000016600000000, 07070020824400262310339030000016600000000 **VIGÊNCIA: 23/08/2023 ATÉ 23/08/2024.**

NOVA OLIMPIA – MT, de 23 de agosto de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1320, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Nova Olímpia - MT, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

OPrefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e com o artigo 125, inciso II, §2º da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia, as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo; IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações; V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos.

VIII - as disposições finais.

§ 1º Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades; II - Anexo de Metas Fiscais, composto de: a) demonstrativo de metas anuais; b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores; e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; f) receitas e despesas previdenciárias do RPPS; g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais; h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; IV - Demonstrativo de Projetos em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

§ 2º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, afim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA/2022 a 2025 e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2024.

§ 1 – Fica compatibilizado as ações do PPA 2022/2025, conforme Ações previstas e aprovadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO I - 2024, desta Lei.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 4º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2024, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 125, inciso II, §2º da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão; II - ao atendimento integral à criança, ao adolescente e ao Idoso; III – ao atendimento á sociedade em ações de saúde; IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos; V – à promoção do desenvolvimento do ensino público municipal; VI - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

VII - à promoção do desenvolvimento urbano;

VIII - à promoção do desenvolvimento rural;

IX - à conservação e à revitalização do ambiente natural.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 3º o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º As metas financeiras serão estabelecidas conforme anexos da Lei orçamentaria Anual 2024, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária do Município de Nova Olímpia – MT, relativo ao exercício de 2024 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social; II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo; II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional; III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público; IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público; V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo; VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo; VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob à

forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital. a) Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção). b) Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades; XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto; XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins. XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades municipais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º Cada programa identificará as Iniciativas necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 9º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2023, nos termos do art. 125, inciso III, §3º da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia-MT, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Conforme a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de Maio de 2001 (Atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF no 02, de 13/07/2012 e alterações posteriores, até o nível de modalidade de aplicação, conforme art. 6º.

§ 1º. Fica facultado à utilização elementos, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, para atender às necessidades de execução.

§ 2º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3;

II - Despesas de capital - 4.

§ 3º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; VI - amortização da dívida - 6.

§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20; II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30; III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50; IV – transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60; observado o disposto no capitulo V da Lei Complementar 101/2000. V - transferências a consórcios públicos - 71; VI VI - aplicações diretas - 90;

VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º A especificação por elemento de despesa, sub-elemento e desdobramento da despesa será utilizado quando da alocação dos recursos, obrigando-se apenas a indicação nos lançamentos de empenho e liquidação da despesa na execução do orçamento.

§ 6º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo; II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial dos Municípios, com as devidas justificativas.

§ 9º Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no caput deste artigo;

§ 10º A reserva de contingência prevista no artigo 41 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 11º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10,§ 3º, desta Lei.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

II- ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contra partida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matriculas da educação infantil e EJA. IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS criado pela Lei Municipal nº 089 de 03 de Junho de 1991, alterada parcialmente pela Lei Municipal 864 de 14 de Outubro de 2009, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 253 de 05 de Março de 1997, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos. VI – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente de Nova Olímpia - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 955 de 11 de maio de 2012. VII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FUMIS, criado pela Lei Municipal nº 666 de 07 de junho de 2005, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilizarão distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos. VIII – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Sócio- econômico - FMDSE, criado pela Lei Municipal nº 726 de 29 de dezembro de 2006, destinado a aplicação de recursos em investimentos e incentivos a serem aplicados nas áreas de desenvolvimento sócio-econômico do Município de Nova Olímpia, o qual será constituído contabilmente. IX - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, criado pela Lei Municipal nº 877 de 26 de janeiro de 2010, de natureza contábil, destinado a gerenciar recursos orçamentários para os programas destinadas a implementar políticas habitacionais de interesse social. X - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Direitos de Idoso - FMDI, criado pela Lei Municipal nº 889 de 20 de maio de 2010, de natureza contábil, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento dos planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Nova Olímpia-MT. XI - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal Antidrogas - FMAD, na hipótese de ser regulado por Lei no exercício financeiro 2019, conforme estabelece o §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 874 de 14 de Dezembro de 2009, de natureza contábil, para atendimento das despesas geradas

pelo Programa Municipal Antidrogas. XII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de custeio da policia militar e civil estabelecidas no município, a fim de fixar os agentes de segurança nesta localidade, cujos critérios de custeio a ser adotado é o fornecimento de alimentação de policiais em plantão, e disponibilização de agente de limpeza para manutenção do Prédio da Delegacia. XIII – a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa de manutenção de parceria entre o Município e a SEFAZ-MT, EMPAER-MT, onde a forma adotada é o pagamento de despesas de manutenção, para que os munícipes tenham acesso aos serviços públicos de atendimento fazendário e assistência técnica e extensão rural.

XIV– a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa com ações ligadas a oferta de ensino superior, cuja parceria compreende custear ações de transporte de universitários em geral.

XV – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, como medida de atendimentos hospitalares e ambulatoriais específicos de média e alta complexidade, para os munícipes, conforme Lei Municipal 375 de 14 de Abril de 1999. XVI – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, para promoção de ações conjuntas visando o desenvolvimento regional e demais ações específicas reguladas por Contrato de Rateio, conforme Lei Municipal 674 de 07 de Dezembro de 2005. XVII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de convênios de cooperação mútua, entre Banco do Brasil, SENAR, Usinas Itamarati S.A e outras.

Parágrafo único- Os recursos de que tratam o inciso III deste artigo, serão alocados em unidade orçamentária específica, e poderá somar valores a maior que a estimativa da receita a ser arrecadada em rubrica do FUNDEB, sempre que houver a necessidade de contrapartida municipal ao FUNDO;

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação municipal, estadual e federal, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei; II - quadros orçamentários consolidados; III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, de seu Autógrafo, assim como da respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária 2019, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior; II - o demonstrativo dos gastos públicos do exercício anterior III - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino; IV - o demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; V - a discriminação da dívida pública total acumulada. **CAPÍTULO III**

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 18. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF. II - pelo Poder Executivo: a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20. As propostas parciais dos Poderes Legislativo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de Julho de 2023 e apresentada à Secretaria Municipal Administração, até o dia 30 de Agosto de 2023 para fins de consolidação do projeto de Lei orçamentária.

Art. 21. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou eta-

pas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por projeto adequadamente atendido aquele cujo recurso orçamentário alocado esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 22. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 23. A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 24. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de agosto do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 30 de agosto de 2023 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal e discriminada conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2024, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 25. É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário- financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 133, paragrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Art. 27. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres. III - pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de servidores e empregados: a) pertencentes ao quadro de pessoal do convenente; ou b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

VI - pagamento, a qualquer título a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive a título de consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição ou autorizadas por legislação específica;

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II durante a execução orçamentária do exercício de 2024, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

§ 3 Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Jornal Oficial dos Municípios, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 28. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos e pessoas físicas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica; III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; IV - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras; V - cadastradas junto ao Ministério da saúde para recebimento de recursos oriundos de programas da área de saúde, doados por organismos internacionais e/ou agências ou entidades governamentais estrangeiras; VI - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT; VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade; VIII - consórcios públicos legalmente instituídos; IX - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesqui-

sa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou X - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com fins lucrativos cuja destinação de recursos seja para equalização de encargos financeiros ou de preços, e ou o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 1º - Ressalvadas ainda as empresas com fins lucrativos a título de incentivos, ambas amparadas por legislação municipal específica, que demonstrem efetivamente e eficazmente relevante benefício econômico e social para o Município.

§ 2º - Ressalvadas ainda as pessoas físicas vinculadas a programas de governo das áreas de saúde, educação, assistência e segurança com pactuação entre os entes federados regulamentados por Lei;

§ 3º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 30. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais; II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde; III - garantia do cumprimento do disposto no art. 40 desta lei; IV - contribuições do Município ao sistema de seguridade funcional, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor; V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida; VI VI - pagamento de sentenças judiciais; VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 41 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas e que poderá programar recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelos setores de registros e monitorados e avaliados pela Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Subseção III

Das Transferências Voluntárias a Outros Entes da Federação

Art. 33. As transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do convenente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária da União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, adotando-se como limite mínimo e máximo, os percentuais e critérios previstos na LDO 2024 da União.

§ 2º Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do convenente, dos procedimentos definidos pelo município relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

§ 3º A demonstração por parte dos outros entes federados, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC.

§ 4º O concedente comunicará ao convenente e ao Chefe do Poder Executivo do ente recebedor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 dias.

§ 5º Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o parágrafo §3º deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 6º As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio", "43 -Subvenções Sociais" e "48 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas" poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 83 desta Lei.

Art. 34. Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva do concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para o Município, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio do concedente.

Parágrafo único: Ressalvado o disposto no § 1º do artigo 33, aplica-se, desta Lei, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o artigo 34.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da não-vinculação de receitas, da exclusividade, da especificação, da publicidade e da legalidade.

Art. 36. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias;

IV – os objetos de convênios aguardando aprovação, a serem firmados pelo Poder Público Municipal com outros entes da federação.

Art. 38. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 40. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 2% na Função Assistência Social incluindo as despesas que garantam os direitos das crianças e adolescentes no município.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2022, excluídas as Transferências de Convênios, e receitas previdenciárias, acrescidas dos rendimentos financeiros.

Art. 41. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída entre valor equivalente a no mínimo 0,01 (zero virgula, zero um porcento) e no máximo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte até o mes de novembro/2024, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em conformidade com o artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 42. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Art. 44. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 45. Os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial por fontes de recursos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal; II - do orçamento fiscal.

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no caput.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV

Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 47. Fica facultado à utilização de fontes de recursos, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor; II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre sub- elementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 1º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

Art. 48. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, desde que tenha dispositivo que os autorize na Lei orçamentária.

§ 2º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera- se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2024, ou a evidenciação de recursos vinculados com eminente crédito em favor do Município.

§ 6º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos; II - créditos reabertos no exercício de 2024 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

§ 7º Os Projetos de Lei e ou Decretos relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder EXECUTIVO, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta)

dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

Art. 49. Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual 2024, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Parágrafo Único – Fica autorizado até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2023, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

Art. 50. Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 51. Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 48 e 49 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 52. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não for aprovado pela Câmara de vereadores até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

II - outras despesas correntes de caráter inadiável;

III - despesas de capital;

§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 47 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF.

SEÇÃO V

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 53. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, da Coordenadoria de Controle Interno em parceria com a Contadoria, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Nova Olímpia deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 54. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, e da Contadoria, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 55. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Despesas com pessoal e encargos, Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 56. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções, mediante ao encaminhamento de Projeto de Lei específico.

Parágrafo Único - As despesas com pessoal e encargos sociais para 2024 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 57. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2024, em categoria de programação específica, observado o limites dos artigos 18,19 e 20, inciso III, e o art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 58. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2024, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 56 e 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 59. O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de pessoal, publicará, até 31 de Agosto de 2024, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de Julho de 2023, projetada para o exercício financeiro de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para pre-

enchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 61. No exercício financeiro de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta lei; II - houver vacância, após 31 de Agosto de 2024, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela; III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; IV - forem observados os limites previstos no art. 57 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, IV, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, somente poderá ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, exceto em casos de reestruturação administrativa, que não acarrete aumento na despesa de pessoal, com base no limite de aplicação de despesa de pessoal apurado no período da reforma administrativa.

Art. 62. No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 57 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem essa autoridade a delegar.

Art. 63. A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) do orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais.

Art. 64. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento; II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 65. Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 66. O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 67. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

A**rt. 68.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2024 terão desconto de até 40% (quarenta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única e a possibilidade de parcelamento dos débitos vencidos.

Art. 69. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2024 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 70. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 71. As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2024, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 31 de agosto de 2023.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. As metas e prioridades constantes do PPA 2022-2025 previstas para 2024, e não realizadas, ficam automaticamente transpostas para 2025 caso haja manifestação e interesse da sociedade em audiência pública prévia ao Projeto de Lei Orçamentária, e as necessidades futuras podendo ser matéria de créditos adicionais.

Art. 73. As metas físicas e financeiras especificadas no Anexo I desta lei serão atualizadas quando da alteração do PPA 2022-2025, e confirmadas na elaboração da proposta orçamentária para 2024.

Art. 74. Os valores das metas fiscais, anexos, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2024 ao Legislativo Municipal.

Art. 75. Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 –

LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e deverão estar constantes no PPA 2022-2025. II - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 76. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, e as unidades técnicas de Coordenadoria de Controle Interno e Contadoria, a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundos; III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 77. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 78. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 79. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 80. A Secretaria Municipal de Planejamento, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 81. Cabe à Coordenadoria de Controle Interno-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 82. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no *caput* deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao convenente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2º A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

§ 3º As instituições de que tratam o *caput* deste artigo deverão disponibilizar, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere.

Art. 83. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 84. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1321, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a redação da Lei Municipal n. 852 de 16 de julho de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, José Elpídio de Moraes Cavalcante, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal nº. 852, de 16 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76-A Os membros do Conselho Previdenciário perceberão a verba denominada Jeton, de natureza indenizatória, pela participação em reuniões de órgãos de deliberação colegiada, pelo desempenho do mandato, desde que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, ob**servando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência**.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário do SIMPREV receberão na forma de Jeton o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que serão pagos por comparecimento nas reuniões, limitado a 03 (três) reuniões ordinárias.

§ 2º Quando houver reunião extraordinária convocada, justificadamente, por órgão superior do SIMPREV, os membros do conselho previdenciário, também farão jus a Jeton, limitada a 03 (três) reuniões extraordinárias anuais.

§ 3º Os membros suplentes do Conselho Previdenciário farão jus a percepção do Jeton, somente quando estiverem substituindo os membros titulares do SIMPREV, observada a obrigatoriedade de certificação.

§ 4º Os valores percebidos a título de Jeton, em hipótese alguma incorporarão à remuneração dos membros do Conselho Previdenciário.

§ 5º Os valores pagos a título de Jeton serão atualizados anualmente de acordo com a data-base e o índice inflacionário adotados pelo Município de Nova Olímpia para fins de revisão geral anual das remunerações de seus servidores públicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2023/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.xxx.xxx/0001-30. **CONTRATADA: COMERCIAL NOVA ERA LTDA., inscrita no**

CNPJ 49.997.888/0001-78. VALOR: R$ 25.209,74 (Vinte e cinco mil e duzentos e nove reais e setenta quatro centavos). **OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 02020010412200022008339030000015000000000, 03030010412200032021339030000015000000000, 12120010412100072284339030000015000000000, 06060021012200182127339030000015001002000, 06060021030100192130339030000015001002000, 06060021030400212170339030000015001002000, 06060021030200202154339030000015001002000, 04040010412300062034339030000015000000000, 12120021751200102289339030000015000000000, 12120031812200382291339030000015000000000, 09090012012200052245339030000015000000000

08080032678200372240339030000015000000000, 05050021236100132057339030000017590000000

05050011212200112034339030000015001001000, 07070010812200242186339030000015000000000

07070020824400252211339030000016600000000, 07070020824400262310339030000016600000000 **VIGÊNCIA: 23/08/2023 ATÉ 23/08/2024.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2023/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.xxx.xxx/0001-30. **CONTRATADA: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.991/0001-41**. VALOR**: R$ 193.707,88 (Cento e noventa e três mil e setecentos e sete reais e oitenta e oito centavos). **OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 02020010412200022008339030000015000000000, 03030010412200032021339030000015000000000, 12120010412100072284339030000015000000000, 06060021012200182127339030000015001002000, 06060021030100192130339030000015001002000, 06060021030400212170339030000015001002000, 06060021030200202154339030000015001002000, 04040010412300062034339030000015000000000, 12120021751200102289339030000015000000000, 12120031812200382291339030000015000000000, 09090012012200052245339030000015000000000

08080032678200372240339030000015000000000, 05050021236100132057339030000017590000000

05050011212200112034339030000015001001000, 07070010812200242186339030000015000000000

07070020824400252211339030000016600000000, 07070020824400262310339030000016600000000 **VIGÊNCIA: 23/08/2023 ATÉ 23/08/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2023

DATA:23 de agosto de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora EVA NEIDE FERREIRA, inscrita sob a matrícula de nº 848, como Titular e a servidora FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrita sob a matrícula de nº1414, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**067/2023**
OBJETO:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, ATRAVÉS DE ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2022 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.
EMPRESA:	MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI.
CNPJ Nº:	07.838.209/0001-78

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/08/2023 a 23/09/2023.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: **TIM S.A**

CNPJ 02.421.421/0001-11

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA MENSAL COM SERVIÇO DE VOZ COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL EM TODO O BRASIL COM FRANQUIA MENSAL DO PACOTE DE DADOS DE 10GB, COM FERRAMENTA DE GESTÃO VIA WEB DAS LINHAS DE VOZ, COM DOIS ACESSOS.**

VALOR: R$ 1.917,60 (UM MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 10/08/2023 á 10/08/2024

O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa nº 04/2023, com todos os seus anexos e demais documentos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de ônibus escolar para suprir a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Santa Helena/MT, Através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 346/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 125/2022 da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT

VALOR: R$ 617.300,00 (Seiscentos e Dezessete Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: 23/08/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2023

DATA: 23 de agosto de 2023

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Capitulo V, do Processo Disciplinar, da Lei 1036/2022 de 07 de junho de 2.022;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Silvana Carrara.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **SILVANA CARRARA,** Enfermeira, matrícula 598, para apurar possíveis irregularidades no exercício de suas funções.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior desta Portaria será composta pelos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, conforme abaixo descritos:

a) **Janaina Matheus de Nadai**- Chefe de Departamento de Serviços de Saúde, Matrícula 322- **Presidente**.

b) **Eunice Cabral Rubio Campos**– Professora para Educação Infantil, matrícula 541 – **Membro**.

c) **Rosangela Soares Nascimento** – Assistente Social, matrícula 1158 - **Membro**.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

23 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/08/2023 a 23/09/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2023

DATA: 23 de agosto de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Ednis Martins dos Santos	1075	De: 03/06/2022 a 02/06/2023	De: 04/09/2023 a 23/09/2023	Dia: 24/09/2023

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 23 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/08/2023 a 23/09/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2023

DATA: 23 de agosto de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** ao servidor relacionado na tabela abaixo e seu respectivo períodos aquisitivo.

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Lucilene Maria Lourenço de Souza	46	De: 03/01/2018 a 02/01/2023	**90 dias**

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de agosto 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

23 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/08/2023 a 23/09/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2023

DATA: 21 de agosto de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER a Licença para Tratamento da Saúde a servidora abaixo relacionada, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Cleonice Rodrigues Queiroz	**651**	**Auxilio Doença**	De: 30/06/2023 a 27/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

21 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/08/2023 a 21/09/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 253/2023

DATA: 21 de agosto de 2023

SÚMULA: Instituir Comissão de Avaliação do **Termo de Cessão 119/2022/SINFRA**, e dá providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de criação de Comissão para Avaliação do Termo Cessão de uso de Equipamentos nº 119/2022/SINFRA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão para Avaliação do Termo Cessão de uso de Equipamentos nº **119/2022/SINFRA, PROCESSO SINFRA-PRO-2022/07800,** de **01 Pá Carregadeira**, Marca: XCMG, Patrimônio 1115456, Modelo LW350KY, Chassi/Renavan XUG350KVNPB00188, ano 2022, no qual será composta pelos seguintes representantes:

I – Giorgeo Jose Spagnol, Médico Veterinário, inscrito na matrícula nº 520.

II – Roderson Bezerra Furquim, Chefe de Departamento de Obras, inscrito na matrícula nº 727.

III – Valdirene Silva Santos Marcondes, Chefe de Divisão de Material e Patrimônio, inscrita na matrícula nº 861.

IV – Rafael Rodrigo de Lima, Secretário Municipal de Obras, inscrito na matrícula nº 1180.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 21 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/08/2023 a 21/09/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2023

DATA: 21 de agosto de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre vacância para posse em outro cargo inacumulável e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO II, I, ART. 36, inciso VI, DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **JESSICA CARVALHO BARBOZA,** inscrita sob a matrícula de nº 548, lotada no cargo de **AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, Vacância por Posse em Cargo Inacumulável, com base no Art.. **36, inciso VI** da **Lei Municipal 1036/2022**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir da data de **31/08/2023,** pelo período necessário do estágio probatório do novo cargo assumido no município de Sorriso/MT.

Art. 2º. A servidora deverá comunicar após o termino do afastamento de Vacância, seu interesse em reassumir seu cargo junto ao município de Nova Santa Helena/MT, ou no caso de efetivação no novo cargo assumido em Sorriso/MT, apresentar requerimento formal do seu interesse de desligamento do quadro de servidores do mesmo.

Art. 3º. A Vacância por Posse em Cargo Inacumulável, pode ser interrompida a qualquer momento por interesse da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

21 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/08/2023 a 21/09/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 257/2023

DATA: 23 de agosto de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL** Nº 936/2020, QUE DISPOE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

RESOLVE

Art. 1º - Alterar os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Santa Helena **2023/2025**:

Representantes de Governo: Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Valeria Almeida Ubeda Costa

Suplente – Eva Neide Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Titular – Leila Pimenta Zaneti

Suplente – Eunice Cabral Rúbio Campos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Juliana da Cruz Lorca Bariquelo

Suplente – Eva Aparecida Santos Viera da Silva

Representantes da Sociedade Civil:

Representante da Cooperativa dos Agricultores Familiares Artesãs e Confeccionistas do Portal da Amazônia- COOPAFACPA

Titular – Silvio Pereira de Souza

Suplente – Carlos Carrara

Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social

Titular – Suelen Andreia Doleys Paulatti

Suplente – Rosangela Soares Nascimento

Representante dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social

Titular: Cristina Aparecida Pecorari

Suplente: Debora dos Santos Martins

Art. 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

23 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/08/2023 a 23/09/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2023

DATA: 21 de agosto de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDA-**

DE” ao servidor relacionado na tabela abaixo e seu respectivo períodos aquisitivo.

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Meire Aparecida Ferreira	338	De: 02/10/2017 a 01/10/2022	**90 dias**

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de agosto 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

21 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/08/2023 a 21/09/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 260/2023

DATA: 23 de agosto de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Valdenir Aparecido Moraes	307	De: 10/03/2019 a 09/03/2020	De: **04/09/2023 a 23/09/2023**	Dia: 24/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

23 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/08/2023 a 23/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1102/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1102/2023.

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 7.000,000,00 (Sete milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03. 2022, e suas alterações, destinados a Drenagem, Pavimentação e Rede de Abastecimento de Agua do Loteamento Jardim Vitória II, no Município de Nova Ubiratã, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2023

DATA: 18 DE AGOSTO DE 2023.

SUMULA: SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS PELO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a legislação, em especial o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei complementar 14/2006, de 27 de setembro de 2006.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO a os efeitos da Repercussão Geral do Tema 1130 – Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a instrução normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 e a Instrução Normativa n° 2145 DE 26 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com prazo máximo para recolhimento o último dia útil da competência corrente do lançamento os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I – Os órgãos da administração pública municipal direta;

II – As autarquias; e

III – As fundações municipais.

§ 1º Os ordenadores de despesa da administração pública direta, autárquica e fundacional estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.

§ 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os procedimentos para a execução, de maneira uniforme, da retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro Municipal poderão ser estabelecidos em manual aprovado por ato do servidor competente.

§ 4º Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação ao Tesouro Municipal, a Corregedoria ou a procuradoria municipal deverá ser imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

§ 5º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelos prazos previstos em legislação específica.

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam:

I – Templos de qualquer culto;

II – Partidos políticos;

III – Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV – Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V – Sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI – Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII – Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII – Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX – Condomínios edilícios;

X – Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5. 764, de 16 de dezembro de 1971;

XI – Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII – Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII – Itaipu binacional;

XIV – Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV – Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI – No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;

XVII – Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

§3º A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do artigo 59, §4º I, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018.

Art. 4º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º A notificação de que trata o caput, será feita pela Secretaria Municipal competente pelo setor de licitações, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger:

I – Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;

II – As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e transporte público.

III – Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

IV – Bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.

§ 2º A notificação obedecerá ao Anexo III deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail.

§ 3º A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do §1º deste artigo, será acompanhada de cópia deste Decreto.

§ 4º Após a vigência da regulamentação desta retenção, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a previsão da mencionada retenção, em todos os editais e contratos que forem publicados.

§ 5º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores será organizado e arquivado pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 6º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 7º Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências deste decreto e da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 8º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos deste decreto, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

§ 2º A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.

Art. 9º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.

§ 1º. Após a vigência deste decreto, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em todos os editais e em todos os contratos, as seguintes informações:

I. que o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor.

II. A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor/contribuinte.

§ 2º. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012.

§ 3º. Também deverá ser consignado no objeto se o contrato contempla:

I. fornecimento de produtos,

II. prestação de serviço, ou

III. prestação de serviço com fornecimento de material.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, 18 DE AGOSTO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2021

ANEXO I – DECRETO N.º 0xx/2023

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III.

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável .....

ANEXO II – DECRETO N.º 0xx/2023

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º IV.

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável.....

ANEXO III – DECRETO N.º 0xx/2023

Nova Ubiratã-MT, xx de Agosto de 2023.

FORNECEDOR(A):

CNPJ:

Sr(a). Fornecedor(a).

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, considerando a Repercussão Geral do Tema nº 1.130 do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

Este município, em xx de Agosto, passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, regulamentando os atos administrativos através do Decreto Municipal n.° 0xx/2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa e o respectivo decreto municipal, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, nos termos do referido decreto, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, bem como do decreto municipal, em todos os documentos fiscais emitidos para este município a partir da vigência deste decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

Vale salientar, que de acordo com o produto/serviço fornecido ao município, nos termos do objeto contratado, a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte será de __%.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR, mas sim apenas a retenção do ISS, sendo que a alíquota aplicável será correspondente à alíquota efetiva do ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, sob pena da aplicação de uma alíquota de 5% (cinco por cento), nos termos do Decreto Municipal n.º 0xx/2023.

Aproveitamos a oportunidade para informar que, o fornecedor não sofrerá aumento da carga tributária, tendo em vista que este poderá deduzir o valor retido pelo município ao declarar seus rendimentos a UNIÃO.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos, dúvidas, questionamentos, reclamações, impugnações ou requerimento para reenquadramento das alíquotas aplicáveis poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento pelo e-mail: TESOURARIA@NOVAUBIRATA.MT.GOV.BR

Atenciosamente, VAGNER MARTINS DOS REIS.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/ PASEP (05)		
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19;	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060

● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.						
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	6190

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.376, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5376, de 23 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$12.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$12.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 23 de agosto de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 23/08/2023, às 17:30:21. Protocolo: 505562a4-1285-468d-bc35-cce5a50d27c7

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que o candidato **NIEWTON MENDES DE SOUZA** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(09/08/2023 A 18/08/2023),** o mesmo foi convocado através do 46º Edital de Convocação do seletivo simplificado 02/2021, com data de 08 de agosto de 2023, publicada em 09 de agosto de 2023 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 4.294 e no site www.novaxavantinamt.com.br, bem como entramos em contato aplicativo de Whatsapp, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO.**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova Xavantina, MT, 23 de agosto de 2023.

Ingrid Sandy Martins Gomes Talita Antonia Zuchetto da Silva Martins

Gerente da Gestão de Pessoas Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/2023

PREGÃO ELETRONICO 016/2023

PROCESSO LICITATORIO 022/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.325.797/0001-90**, localizada na Rua Achiles Denti, n° 86, Bairro José Bonifácio, CEP: 99701-786, no município de Erechim - RS, Telefone (54) 99163-4324 e endereço de e-mail comercial@eremix.com.br, representada pelo Sr. **Fernando Caldart**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 5076544039 SSP/PC RS** e inscrito no **CPF sob o nº 001.338.000-16**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Leites, Dietas Líquidas e Suplementos Alimentares, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal designado, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Requisição	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	57330	Suplemento alimentar completo com vitaminas e minerais, essencialmente para atender as necessidades de pessoas idosas. Suplemento alimentar especialmente para pessoas com mais de 50 anos que necessitam de auxílio na manutenção dos ossos e músculo, podendo ser uma opção para dietas com restrição de açúcares. Fonte de proteínas: proteína concentrada de soro de leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca e leite integral fonte de carboidrato: maltodextrina e leite integral fonte de gordura: leite integral 2,2 g/porção diária recomendada, fos e inulina, perfil de açucares sem adição de sacarose e xarope de glicose.	Gramas	118.400	Eremix Advance 400G	0,089	10.537,600
03	57331	Formula nutricional, fonte de nutrientes essências para a nutrição das crianças, rico em cálcio, ferro, cobre e vitaminas d, e, c. Já vem com leite basta adicional água. Indicado para crianças a partir de 4 anos de idade, que necessitam de um complemento nutricional, incluindo aquelas com seletividade alimentar, deficiências nutricionais e baixo peso. Ingredientes: leite em pó integral leite integral, vitaminas l-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol, minerais pirofosfato e sulfato de zinco e emulsificante lecitina de soja, açúcar, cacau, minerais fosfato de cálcio tribásico, carbonato de magnésio, pirofosfato, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobre e selenito de sódio, maltodextrina, vitaminas bitartarato de colina, lascorbato de sódio, mio-inositol, nicotinamida, acetato de dl-alfa-tocoferila, dpantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, ácido n-pteroil-l-glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e espessante goma xantana. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de leite e soja. Pode conter trigo, cevada e aveia. Sabor morango.	Gramas	44.800	Eremix Megamix 400G	0,060	2.688,000

07	57335	Suplemento nutricionalmente completo, normocalórico, normoproteico, com dha e ara, probióticos e prebióticos, e com excelente perfil lipídico. Indicado para crianças a partir de 4 anos em situações de: inadequação alimentar associada ou não a diversas situações clinicas déficit de crescimento e com necessidade de um melhor aporte calórico e proteico para recuperação do estado nutricional peso/estatura e regularização do funcionamento do trato gastrointestinal. 1,0 kcal/ml, proteína concentrada do leite, proteína concentrada do soro do leite e proteína isolada de soja proteínas, carboidratos lipídeos. Ingredientes: amido de milho hidrolisado, açúcar, proteína concentrada do leite, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de girassol alto oléico, cacau em pó, proteína concentrada do soro do leite, triglicerídeo de cadeia media tcm proteína isolada de soja, frutooligossacarídeo fos citrato de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribasico, ácido docosahexaenóico do óleo de c.cohnii, cloreto de colina, fosfato de potássio monobásico, carbonato de cálcio, dextrose, fosfato de potássio dibásico, ácido l-ascorbico, ácido araquidnico do óleo de m. alpina, palmitato de ascorbila, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, tartarato de l-carnitina, lactobacilos acidophilus ncfm, acetato de dl-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, dpantotenato de cálcio, nicotinamida, bifidobacterium animalis subsp.lactis bi-07, sulfato de manganésio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato cúprico, palmitato de retinila, óleo vegetal de milho, betacaroteno, ácido npteroil-l-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo iii, selenito de sódio, filoquinona, molibdato de sódio, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e aromatizante. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de leite e derivados de soja.	Gramas	51.200	Eremix Supremix Premium 400G	0,090	4.608,000
					Valor Total	17.833,600	
(Dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em notas fiscais de compra, planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA/ou Órgãos Competentes, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

6.3. Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

6.4. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de agosto de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 26.325.797/0001-90

Fernando Caldart

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o nº 23.636.866/0001-99

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 041/2021

Espécie: Rescisão Amigável; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Sanorte Saneamento Ambiental Ltda; **Base Legal:** Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93; **Objeto:** Rescisão amigável a partir do dia 01 de agosto de 2023, conforme acordo entre as partes, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Notificação Extrajudicial datada de 31/07/2023 e aceite da empresa Sanorte Saneamento Ambiental Ltda., através do Oficio 95/2023 datado de

11/08/2023; **Modalidade Origem:** Pregão Presencial 011/2020; **Data assinatura:** 18/08/2023; **Partes:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Maria Inez Lazzaris Ferlin, representante da empresa**; Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues .

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2023

PREGÃO ELETRONICO 016/2023

PROCESSO LICITATORIO 022/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.655.055/0001-99**, localizada na Av. Deputado Renato Azeredo, n° 498, Bairro Bela Vista, CEP: 35796-177, no município de Curvelo - MG, Telefone (38) 99897-5749 e endereço de e-mail medcnutry.licitacao@gmail.com, representada pelo Sr. **Fábio Raone Paulino**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 13.351-870 SSP/MG** e inscrito no **CPF sob o nº 079.497.416-35**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Leites, Dietas Líquidas e Suplementos Alimentares, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal designado, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Requisição	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
04	57332	Complemento alimentar diário para adultos - leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja. Sacarose, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, inositol, iodeto de potássio, acetato dedl-alfa tocoferol, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de magnésio, vit. K1, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, acetato de retinol, vitamina b12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, ácido fólico, cloreto de cromo, biotina e aromatizante não contem glúten, contem lactose. Sabor baunilha.	Gramas	19.200	Sustemil Baunilha – Nutricium 400G	0,075	1.440,000
					Valor Total	1.440,000	
(Um mil, quatrocentos e quarenta reais)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em notas fiscais de compra, planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA/ou Órgãos Competentes, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

6.3. Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

6.4. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de agosto de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 33.655.055/0001-99

Fábio Raone Paulino

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o nº 23.636.866/0001-99

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 118/2023

PREGÃO ELETRONICO 016/2023

PROCESSO LICITATORIO 022/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Clinica Dietética Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.240.677/0001-60**, localizada na Av. das Flores, n° 304, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78043-172, no município de Cuiabá - MT, Telefone (65) 99341-0683 e endereço de e-mail licitacao@tecnovida.com.br, representada pelo Sr. **Reinaldo Carneiro Barbosa**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 099.523 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 229.602.011-91**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Leites, Dietas Líquidas e Suplementos Alimentares, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal designado, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Requisição	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	57329	Alimento nutricional completo e balanceado para consumo oral ou enteral para crianças de 1 a 10 anos. Contem dha e ara, prebioticos e probióticos. Proteína de soro de leite, caseinato de	Gramas	38.400	Fotini complete	0,100	3.840,000

		na e proteína isolada de soja xarope de milho hidrolisado, sacarose, e fos óleo de açafrão, de óleo de soja e tcm. Isenta de lactose e glúten. Sabor baunilha, chocolate e morango.			– Lata 800G		
06	57334	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, com densidade energética normal 1,0 kcal/ml, normoproteíco e normolipídico, sem fibras e hipossódico não contém glúten. Isento de lactose. Indicado para pacientes com desnutrição, anorexia nervosa, neoplasias, cardiopatias, doenças neurológicas.	Gramas	102.400	Trophi Basic Enteral – Lata 2,07 Kg	0,081	8.294,400
08	57336	Formula infantil especial segura para a substituição da proteína animal. 100 proteína isolada de soja. Indicado nos casos de alergia a proteína do leite de vaca. Indicado a partir 06 meses de vida, sem comprometimento do trato gastrintestinal. Composta por: maltodextrina, proteína isolada de soja fonte proteica, oleina de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio, óleo de girassol, vitaminas vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina k, ácido fólico, biotina, vitamina b12, metionina, cloreto de colina, taurina, lcarnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém glúten. Não contem leite ou produtos lácteos.	Gramas	51.200	Aptamil Soja 2 – Lata 400G	0,121	6.195,200
09	57338	Formula infantil de segmento a base de soja, indicada para lactentes a partir de 6 meses, com alergia à proteína do leite da vaca ige mediana e/ou intolerância à lactose ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose galactosemia ou tratamento da alergia ao leite de vaca alv lge mediada. Possui carboidratos, maltodextrina, proteínas, proteína vegetal óleos de palma, canola, coco e girassol, lipídeos 42. Não contem glúten.	Gramas	144.000	Aptamil Soja 2 – Lata 400G	0,136	19.584,000
10	57339	Alimentação para lactentes com alergia ao leite de vaca alv com quadro diarreico e/ou malabsorção síndrome do intestino curto e/ou outras doenças disabsortivas, desde o nascimento. Fórmula infantil em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Contém lcpufas dha e ara, tcm e nucleotídeos. Possui de tcm triglicerídeos de cadeia média, de óleos vegetais colza, girassol e palma e cerca de 1 de óleo de peixe e óleo de mortierella alpina. Com adição de ara na concentração de 0,2 e de dha na concentração de 0,2 dos lipídios totais. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de peixe e de leite proteína extensamente hidrolisada do soro de leite.	Gramas	25.600	Aptamil Pepti – Lata 800G	0,180	4.608,000
					Valor Total	42.521,6000	
(Quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em notas fiscais de compra, planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA/ou Órgãos Competentes, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

6.3. Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

6.4. Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de agosto de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CLINICA DIETÉTICA LTDA

CNPJ: 01.240.677/0001-60

Reinaldo Carneiro Barbosa

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o nº 23.636.866/0001-99

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº. 223/2023

Súmula: "Designar e definir as atribuições do cargo de assessoria jurídica da Sr.ª **Andréia Rodrigues de Carvalho,** servidora pública municipal efetiva no cargo de Assessoria Jurídica do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso das atribuições legais e da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o ordenamento jurídico confere a administração pública prerrogativas, que são indispensáveis para atingir o fim específico da administração pública que é a satisfação do interesse público, e que essa prerrogativa são os poderes do administrador público, na qual a lei impõe limites estabelecendo assim **deveres e poderes**.

Considerando que segundo a doutrina são deveres do administrador público:

Poder-dever de agir: o poder administrativo conferido a administração para atingir o fim público representa um dever de agir e uma obrigação do administrador público de atuar em benefício da coletividade e seus indivíduos. E tal poder é irrenunciável (e devem ser executados pelo titular) e obrigatório.

Dever de eficiência: é a necessidade de tornar a atuação do administrador público mais célere, coordenado e eficiente, ou seja, é o dever de boa administração.

Dever de probidade: exige que a atuação do administrador público seja em consonância com os princípios da moralidade e honestidade administrativa sob pena de serem aplicadas sanções administrativas, penais e política (art. 37, § 4º da CF).

Dever de prestar contas: Constitui um dever inerente do administrador público a prestação de contas referente à gestão dos bens e interesses da coletividade;

Considerando que os poderes constituem o instrumento que é utilizado pela administração pública para cumprir as suas finalidades. São os principais poderes administrativos:

Poder vinculado: é o poder que tem a Administração Pública para praticar certos atos em que é mínima ou inexistente sua liberdade de atuação.

Poder discricionário: é aquele em que a administração pública possui uma razoável liberdade de atuação, agindo de acordo com liberdade de escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

Poder hierárquico: caracteriza-se pela existência de grau de subordinação entre os diversos órgãos e agentes do Executivo. *Há a distribuição de funções de seus órgãos, que ordena e rever a atuação de seus agentes, estabelece a relação de subordinação entre os servidores públicos de seu quadro de pessoal.*

Poder regulamentar: é aquele conferido aos Chefes dos Poderes Executivos (Presidente, Governadores e Prefeitos) para expedir decretos e regulamentos. E decorre de competência diretamente constitucional (Art. 84 da CF).

Poder disciplinar: está diretamente relacionado ao com o poder hierárquico, e é a faculdade que a Administração Pública possui de punir as infrações funcionais de seus servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração.

Considerando os termos do inciso VI do Art. 20 da Lei Complementar nº. 1.283 de 04 de fevereiro de 2020, define as atribuições dos cargos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, em especial da Assessoria Jurídica, *ipsis litteris*:

"Art. 20. *omissis*.

(...)

VI - Assessoria Jurídica: realizar estudos jurídicos, dar pareceres interpretando normas legais e, eventualmente, representar judicial ou extrajudicialmente o município, por procuração, como seu advogado, entre outras atividades correlatas".

Considerando que é discricionariedade da administração pública remanejar servidor na busca da eficiência ou no interesse do próprio serviço desde que não caracterize desvio de finalidade, conforme precedentes das contes superiores, *in verbis*:

"REMANEJAMENTO. SERVIDOR PÚBLICO. INTERESSE. EFICIÊNCIA. SERVIÇO. DISCRICIONARIEDADE. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Administração pode, no uso de sua prerrogativa discricionária, segundo critérios de conveniência e oportunidade, fazer remanejamento de pessoal na busca da eficiência ou no interesse do próprio serviço. Dessa forma, o servidor público, se não demonstrar que o ato tenha sido praticado com desvio de finalidade ou motivação política, não terá direito líquido e certo à permanência definitiva em determinada área funcional do órgão a que pertence". 20020020061657MSG, Rel. Des. VASQUEZ CRUXÊN, Data do Julgamento 03/02/2004[1]. (gn)

"A administração pode no uso de sua prerrogativa discricionária, segundo critérios de conveniência e oportunidade, fazer remanejamento de pessoal na busca da eficiência ou no interesse próprio serviço. Dessa forma, o servidor público, se não demonstrar que o ato tenha sido praticado com desvio de finalidade ou motivação política, não terá direito líquido e certo a permanência definitiva em determinada área funcional do órgão a que pertence". (Informativo de Jurisprudência nº 61 20020020061657MSG Rel. Des. VASQUEZ CRUXÊN, data do julgamento 03/02/2014).

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada e distribuída as atribuições dentro da Assessoria Jurídica do Município de Novo Horizonte do Norte/MT a Sr.ª **Andréia Rodrigues de Carvalho,** servidora pública municipal efetiva no cargo de Assessoria Jurídica deste Município para:

I. Praticar todos os atos jurídicos necessários nos termos do inciso VI do Art. 20 da Lei Complementar nº. 1.283 de 04 de fevereiro de 2020, tão somente junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Norte/MT;

II. Praticar todos os atos jurídicos necessários nos termos do inciso VI do Art. 20 da Lei Complementar nº. 1.283 de 04 de fevereiro de 2020, tão somente nas execuções fiscais junto a Secretaria Municipal de Finanças de Novo Horizonte do Norte/MT.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cientifique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de agosto de 2023.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

[1] https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/....

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 092/2023, torna público que fará realizar licitação, regida pela **Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado),** conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **05/09/2023** às **09h00min (horário de Brasília/DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 23 de agosto de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PORTARIA Nº.224/2023.

Súmula: "Designar e definir as atribuições do cargo de assessoria jurídica da Sr.ª **Simoni Bergamaschi da Fonseca,** servidora pública municipal efetiva no cargo de Assessoria Jurídica do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso das atribuições legais e da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o ordenamento jurídico confere a administração pública prerrogativas, que são indispensáveis para atingir o fim específico da administração pública que é a satisfação do interesse público, e que essa prerrogativa são os poderes do administrador público, na qual a lei impõe limites estabelecendo assim **deveres e poderes**.

Considerando que segundo a doutrina são deveres do administrador público:

Poder-dever de agir: o poder administrativo conferido a administração para atingir o fim público representa um dever de agir e uma obrigação do administrador público de atuar em benefício da coletividade e seus indivíduos. E tal poder é irrenunciável (e devem ser executados pelo titular) e obrigatório.

Dever de eficiência: é a necessidade de tornar a atuação do administrador público mais célere, coordenado e eficiente, ou seja, é o dever de boa administração.

Dever de probidade: exige que a atuação do administrador público seja em consonância com os princípios da moralidade e honestidade administrativa sob pena de serem aplicadas sanções administrativas, penais e política (art. 37, § 4º da CF).

Dever de prestar contas: Constitui um dever inerente do administrador público a prestação de contas referente à gestão dos bens e interesses da coletividade;

Considerando que os poderes constituem o instrumento que é utilizado pela administração pública para cumprir as suas finalidades. São os principais poderes administrativos:

Poder vinculado: é o poder que tem a Administração Pública para praticar certos atos em que é mínima ou inexistente sua liberdade de atuação.

Poder discricionário: é aquele em que a administração pública possui uma razoável liberdade de atuação, agindo de acordo com liberdade de escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

Poder hierárquico: caracteriza-se pela existência de grau de subordinação entre os diversos órgãos e agentes do Executivo. *Há a distribuição de funções de seus órgãos, que ordena e rever a atuação de seus agentes, estabelece a relação de subordinação entre os servidores públicos de seu quadro de pessoal.*

Poder regulamentar: é aquele conferido aos Chefes dos Poderes Executivos (Presidente, Governadores e Prefeitos) para expedir decretos e regulamentos. E decorre de competência diretamente constitucional (Art. 84 da CF).

Poder disciplinar: está diretamente relacionado ao com o poder hierárquico, e é a faculdade que a Administração Pública possui de punir as infrações funcionais de seus servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração.

Considerando os termos do inciso VI do Art. 20 da Lei Complementar nº. 1.283 de 04 de fevereiro de 2020, define as atribuições dos cargos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, em especial da Assessoria Jurídica, *ipsis litteris*:

"Art. 20. *omissis*.

(...)

VI - Assessoria Jurídica: realizar estudos jurídicos, dar pareceres interpretando normas legais e, eventualmente, representar judicial ou extrajudicialmente o município, por procuração, como seu advogado, entre outras atividades correlatas".

Considerando que é discricionariedade da administração pública remanejar servidor na busca da eficiência ou no interesse do próprio serviço desde que não caracterize desvio de finalidade, conforme precedentes das contes superiores, *in verbis*:

"REMANEJAMENTO. SERVIDOR PÚBLICO. INTERESSE. EFICIÊNCIA. SERVIÇO. DISCRICIONARIEDADE. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Administração pode, no uso de sua prerrogativa discricionária, segundo critérios de conveniência e oportunidade, fazer remanejamento de pessoal na busca da eficiência ou no interesse do próprio serviço. Dessa forma, o servidor público, se não demonstrar que o ato tenha sido praticado com desvio de finalidade ou motivação política, não terá direito líquido e certo à permanência definitiva em determinada área funcional do órgão a que pertence". 20020020061657MSG, Rel. Des. VASQUEZ CRUXÊN, Data do Julgamento 03/02/2004[1]. (gn)

"A administração pode no uso de sua prerrogativa discricionária, segundo critérios de conveniência e oportunidade, fazer remanejamento de pessoal na busca da eficiência ou no interesse próprio serviço. Dessa forma, o servidor público, se não demonstrar que o ato tenha sido praticado com desvio de finalidade ou motivação política, não terá direito líquido e certo a permanência definitiva em determinada área funcional do órgão a que pertence". (Informativo de Jurisprudência nº 61 20020020061657MSG Rel. Des. VASQUEZ CRUXÊN, data do julgamento 03/02/2014).

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada e distribuída as atribuições dentro da Assessoria Jurídica do Município de Novo Horizonte do Norte/MT a Sr.ª **Simoni Bergamaschi da Fonseca,** servidora pública municipal efetiva no cargo de Assessoria Jurídica deste Município para:

I. Praticar todos os atos jurídicos necessários nos termos do inciso VI do Art. 20 da Lei Complementar nº. 1.283 de 04 de fevereiro de 2020, junto

todas as Secretarias Municipais, **EXCETO** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Norte/MT;

II. Praticar todos os atos jurídicos necessários nos termos do inciso VI do Art. 20 da Lei Complementar nº. 1.283 de 04 de fevereiro de 2020, em todas ações judiciais, **EXCETO** nas execuções fiscais junto a Secretaria Municipal de Finanças de Novo Horizonte do Norte/MT.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cientifique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de agosto de 2023.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

[1] https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 002/2023

De 04 de janeiro de 2023.

(alterado pela Portaria n.º 148/2023 de 16/06/2023 e

Portaria n.º 211/2023 de 23/08/2023)

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB e dá outras providencias"

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo. 1º - NOMEAR o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB**, vigente até 31/12/2026, conforme Lei Municipal nº 515/2021 de 26 de abril de 2021, composto pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Elena de Oliveira Guimarães

RG: 14860***-* SSP/MT

CPF: 939.914. ***-*

Suplente: Luciana da Silva Betarelo

RG: 1927***-* SSP/MT

CPF: 040.390. ***-*

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Titular: Joseane dos Santos Brizola Ferreira

RG: 2418***-*

CPF: 057.704. ***-*

Suplente: Denise Bortolozzo Dalazen

RG: 35661***-*

CPF: 534.183. ***-*

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

(alterado pela Portaria n.º 148/2023 de 16/06/2023)

Titular: Tatieli da Silva Borre Valsoler

RG: 1792***-*

CPF: 004.681. ***-**

Suplente: Cinthia do Carmo Scarpari

CPF: 055.157. ***-*

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Joelma Feitosa de Souza Rosas

RG: 15035***-* SSP/PA

CPF: 914.584. ***-**

Suplente: Chaiane Squena

RG: 1393***-*

CPF: 015.045. ***-**

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Eric Klein da Silva Santana

RG: 3279***-*

CPF: 092.456. ***-**

Suplente: Emanuelly Moreno dos Santos

RG: 2877***-*

CPF: 056.980. ***-**

Titular: Jullya Beatriz Pereira Freitas

RG: 6651***-* SSP/MT

CPF: 707.104. ***-**

Suplente: Roberta Marchesan Pierezan

RG: 3294***-* SESP

CPF: 097.215. ***-**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

(alterado pela Portaria n.º 211/2023 de 23/08/2023)

Titular: Daniela Braumgratz

RG: 1858***-*

CPF: 026.332. ***-**

Suplente: Jocilene Inês Sartoretto

RG: 4.921.*-***

CPF: 857.722. ***-**

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Claudinei Ferreira Domingues

RG: 00077***-* SSP/MS

CPF: 559.980. ***-**

Suplente: Luciene Evangelista Barbosa

RG: 1477***-* SSP/MT

CPF: 978.444. ***-**

Titular: Thalya da Cunha Teixeira Alves

RG: 25035***-*

CPF: 049.444. ***-**

Titular: Ana Carolina Marçal Lechuga

RG: 1935***-* SEJUSP/MS

CPF: 053.129. ***-**

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Aparecida Ferreira Bessa

RG: 1298***-*

CPF: 703.557. ***-**

Suplente: Lilian Cláudia Pereira de Oliveira

RG: 2184***-*

CPF: 036.728. ***-**

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Maria Silvani Coutinho da Silva

RG: 2353***-*

CPF: 003.077. ***-**

Suplente: Kethy Faria Martins

RG: 2225***-*

CPF: 056.312. ***-**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Maria Betânia Feitosa

RG: 1392***-* SSP/MT

CPF: 958.249. ***-**

Suplente: Danubia dos Santos Silva

RG: 1657***-* SSP/MT

CPF: 010.955. ***-**

Titular: Jessika Aline Feitosa Rondon

RG: 2153***-* SSP/MT

CPF: 034.609. ***-**

Suplente: Claudecir Cardoso de almeida

RG: 884. ***-* SSP/MT

CPF: 570.844. ***-**

REPRESENTANTES DA ESCOLA RURAL:

Titular: Maria Edime de Oliveira

RG: 1251***-*

CPF: 862.783. ***-**

Suplente: Valdemir Baranoski

RG: 1134***-* SSP/PR

CPF: 667.580. ***-**

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 23 de agosto de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2023

De 23 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre desligamento do membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB e dá outras providencias"

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo. 1º - Desligar Nelcimar Alves de Lima sob o **CPF:** 1019.948. ***-** membro do segmento **representantes dos servidores técnicos - administrativos das escolas públicas municipais,**devido estar exercendo cargo de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal. Informo ainda que a Técnica Jocilene Inês Sartoretto sob o **CPF:** 857.722.***-** assume a vaga de suplente, para compor o seguimento **servidores técnicos** dentro do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB**, vigente até 31/12/2026, conforme Lei Municipal nº 515/2021 de 26 de abril de 2021.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO Nº 78/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2023, realizado em 22/08/2023, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (CARRETA OU TRAILER) DE BANHEIROS VIP 12 CABINES, PARA ATENDER O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
FORMULA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	29.922.497/ 0001-87	01	R$ 63. 000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 22 de agosto de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES **-** Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISOES - MAIO 2023

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SOLANGE ALVES DE ARRUDA	**278 – AGENTE ADMINISTRATIVO II**	08/05/ 2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CAROLINA SIQUEIRA MARTINS	**221 – AAEI – MERENDEIRA (T)**	08/05/ 2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CATIANE CONCEIÇÃO HENZ	**169- AAEI – AG SERV GERAIS (T)**	30/05/ 2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GABRIELA MACHADO DE ARAUJO	**226- TEC DESENV INFANTIL (T)**	12/05/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EDNEI PAULO MOREIRA RIBEIRO	**128 - AGENTE DE INSPECAO SANITARIA III**	21/05/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISOES - ABRIL 2023

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DANIELA DA SILVA DOS SANTOS	**226 – AAEI- TEC DESENVOL INFANTIL (T)**	24/04/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES	**277 - PROFESSOR B (CONTRATADO)**	01/04/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FRANCISANE ALVES MAGALHAES	**226 - AAE I - TEC DESENV INFANTIL (T)**	25/04/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DANILO DA SILVA LEITE	**171 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II**	01/04/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOAOZINHO ORLINO MAMEDE UREHE	**281 – ENFERMEIRO PADRAO**	30/04/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FELIPE ANTONIO PEREIRA MUNDIM	**78 – MEDICO VETERINARIO AG**	30/04/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISOES - JUNHO 2023

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOICE FABRICIA KAWAMPY KAVOPI	**226 – AAEI- TEC DESENVOL INFANTIL (T)**	16/06/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SUELLEN ZADRA	**277 - PROFESSOR B (CONTRATADO)**	12/06/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUZELI RODRIGUES CAMPOS	**226 - AAE I - TEC DESENV INFANTIL (T)**	07/06/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARCOS DIONE RIBEIRO DE FARIA	**81 – VIGIA**	01/06/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEA MARTINS DOS ANJOS	**76 – AGENTE INPENÇÃO SANITARIA III AG**	21/06/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISOES - MARCO 2023

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSA HELENA MORAES CAMPOS REZENDE	**277 - PROFESSOR B (CONTRATADO)**	01/03/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANGELA SLOBADA	**277 - PROFESSOR B (CONTRATADO)**	29/03/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
KAMILLY LEMES TAQUES	**226 - AAE I - TEC DESENV INFANTIL (T)**	16/03/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
NILTON FLORENCIO DA SILVA JUINIOR	**171 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II**	03/03/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ADELMI LOPES DA SILVA	**55 - MOTORISTA VEICULO PESADO**	01/03/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JADILSON BARBOSA DE SOUZA	**128 - AGENTE DE INSPECAO SANITARIA III**	03/03/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

DIOGO DENTE DOS SANTOS	**81 - VIGIA**	30/03/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
PAULA FERNANDA MARTINS DA SILVA	**2 – AG SERVIÇOS GERAIS**	20/03/2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2023

Processo: tomada de preço nº 01/2023.

Contrato: 03/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: VALE DO RIO VERDE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP CNPJ 08.806.091/0001-69.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por menor preço global, Reforma da Praça Central, localizada entre a Rua Apolônio Bouret de Melo e Avenida Brasil no Município de Paranatinga/MT, com recursos financeiros do Tesouro Municipal de Paranatinga-MT.

Prazo da execução: 24/08/2023 até 22/12/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 24 de agosto de 2023.

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - JUNHO 2023

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR:
418/2023	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	15/06/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo PROFESSOR B CONTRATADO	R$: 3.428,17

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - MAIO 2023

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
412/ 2023	KETELIN CRISTINE FERREIRA DE FRETA	04/05/2023 a 20/12/ 2023	Contratação para o cargo de AAEI-VIGIA (T)	R$: 1. 276,45

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR:
413/ 2023	DANIELA DA SILVA DOS SANTOS	04/05/2023 a 20/12/ 2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR A CONTRATADO	R$: 2. 285,44

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
415/ 2023	LUZELI RODRIGUES CAMPOS	09/05/ 2023 a 20/ 12/2023	Contratação para o cargo de AEEI – TEC DESENV INFANTIL(T).	R$: 1. 276,45

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
416/ 2023	SUZANY SOARES DA SILVA	09/05/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI- VIGIA (T)	R$: 1. 276,45

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
417/ 2023	ANDRESSA CRISTINA ROESLER	24/05/2023 a 20/12/ 2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B CONTRATADO	R$: 3. 428,17

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR:
410/ 2023	MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE	01/05/2023 a 31/12/ 2023	Contratação para o cargo de. EMFERMEIRO PADRAO	R$: 5. 748,27

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR:
414/ 2023	AURICELIA DA COSTA LIMA	04/05/2023 a 31/12/ 2023	Contratação para o cargo de. TECNICO EM RAIO X	R$: 2. 170,94

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR:
411/ 2023	YASMIM ALBERNAZ ZANDONADI RONDON	04/05/ 2023 a 31/ 12/2023	Contratação para o cargo de MEDICO VETERINARIO	R$: 5. 748,27

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - ABRIL 2023

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR:
409/ 2023	CHRISTIANE SANTOS MACEDO	14/04/ 2023 a 31/ 12/2023	Contratação para o cargo de AAEI – TEC DESENV INFANTIL (T)	R$: 1. 276,45

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR:
408/ 2023	RONEI JOSE DE SOUZA	17/04/ 2023 a 31/ 12/2023	Contratação para o cargo de MOTORISTA VEICULO ESPECIAL.	R$: 1. 950,49

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - MARCO 2023

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
375/ 2023	ANA CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO	08/03/2023 a 20/12/ 2023	Contratação para o cargo de MAESTRO REGENTE	R$: 2. 170,94

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR:
376/ 2023	ANDREA FURNALETO BELEM	08/03/ 2023 a 20/ 12/2023	Contratação para o cargo de AEEI – TEC DESENV INFANTIL(T).	R$: 1. 276,45

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
377/ 2023	DALVA MARTINS DA CRUZ	08/03/ 2023 a 20/ 12/2023	Contratação para o cargo de AEEI – TEC DESENV INFANTIL(T).	R$: 1. 276,45

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
378/ 2023	DENIS NASCIMENTO DA CUNHA	08/03/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI- VIGIA (T)	R$: 1. 276,45

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
379/ 2023	FALEQUE TSUMRA UPTOBRE	08/03/2023 a 20/12/ 2023	Contratação para o cargo de AAEI – MERENDEIRA (T).	R$: 1. 276,45

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
380/ 2023	GARDEANE DA SILVA GUIMARAES	08/03/ 2023 a 20/ 12/2023	Contratação para o cargo de AEEI – TEC DESENV INFANTIL(T).	R$: 1. 276,45

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
381/ 2023	ILMA ARRUDA DE AZEVEDO ASSUNÇÃO	08/03/ 2023 a 20/ 12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B CONTRATADO.	R$: 3. 428,17

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
382/ 2023	JAQUELINE LEMES DA SILVA SANTOS	08/03/ 2023 a 20/ 12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B CONTRATADO.	R$: 3. 428,17

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
383/ 2023	KELLI CRISTIANE MELO RODRIGUES OLIVEIRA	08/03/ 2023 a 20/ 12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B CONTRATADO.	R$: 3. 428,17

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
384/ 2023	LUZICLEIA PEREIRA DE JESUS	08/03/ 2023 a 20/ 12/2023	Contratação para o cargo de AEEI – TEC DESENV INFANTIL(T).	R$: 1. 276,45

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
385/ 2023	MARIA SELMA PINTO	08/03/ 2023 a 20/ 12/2023	Contratação para o cargo de AEEI – TEC DESENV INFANTIL(T).	R$: 1. 276,45

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
386/ 2023	ROSIMEIRE DE MORAES VIANA	08/03/ 2023 a 20/ 12/2023	Contratação para o cargo de AEEI – TEC DESENV INFANTIL(T).	R$: 1. 276,45

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
387/ 2023	RUTH AROMA MARTINS	08/03/2023 a 20/12/ 2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR A CONTRATADO.	R$: 2. 285,44

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
388/ 2023	SORAIA MOURA CIRILO NASCIMENTO	08/03/ 2023 a 20/ 12/2023	Contratação para o cargo de AEEI – TEC DESENV INFANTIL (T).	R$: 1. 276,45

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
393/ 2023	ALYNNE MARCHÃO DE CARVALHO	16/03/ 2023 a 20/ 12/2023	Contratação para o cargo de AEEI – TEC DESENV INFANTIL (T).	R$: 1. 276,45

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
394/ 2023	APARECIDA GLORIA DOS SANTOS VALE	16/03/2023 a 20/12/ 2023	Contratação para o cargo de AAEI –MERENDEIRA (T)	R$: 1. 276,45

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
395/ 2023	CLESIA ALVARENGA VIEIRA	16/03/2023 a 20/12/ 2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR A CONTRTADO.	R$: 2. 285,44

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
396/ 2023	ELIDIELE OLIVEIRA DASILVA	16/03/2023 a 20/12/ 2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B CONTRATADO.	R$: 3. 428,17

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
397/2023	ERICA LOURRANE ALVES FERREIRA	16/03/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de de AEEI – TEC DESENV INFANTIL (T).	R$: 1.276,45

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
398/2023	EVELLYN CAMILA DA SILVA FERREIRA	16/03/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de de AEEI – TEC DESENV INFANTIL (T).	R$: 1.276,45

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
399/2023	FABRICIA APARECIDA AFONSO MARQUES	16/03/2023 a 20/12/02023	Contratação para o cargo de de AEEI – TEC DESENV INFANTIL (T).	R$: 1.276,45

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
400/2023	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	16/03/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de TECNICO ADMISTRATIVO ECUCACIONAL II	R$: 2.162,41

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
401/2023	GRACILENE DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	16/03/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI- AG SERV GERAIS (T)	R$: 1.272,60

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
402/2023	PATRCIA MACEDO CARLINI	16/03/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B CONTRATADO	R$: 3.428,17

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
403/2023	THALIA MENDES DA SILVA FERREIRA	16/03/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AEEI – TEC DESENV INFANTIL (T).	R$: 1.276,45

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
404/2023	VANDERLANDIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	16/03/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI- AG SERV GERAIS (T)	R$: 1.272,60

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
406/2023	JOICE FABRICIA KAWAMPY KAVOPI	29/03/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo AEEI – TEC DESENV INFANTIL (T).	R$: 1.276,45

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
407/2023	KARONE SOUZA FERREIRA	29/03/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AEEI – TEC DESENV INFANTIL (T).	R$: 1.276,45

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
356/2023	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	01/03/2023 a 31/012/2023	Contratação para o cargo de FISIOTERAPEUTA	R$: 5.748,27

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR:
357/2023	VITORIA FEITOSA SOUZA	01/03/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de FISIOTERAPEUTA	R$: 5.748,27

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
389/2023	WILLIAM DE OLIVEIRA AURELIO	13/03/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo CIRURGIÃO DENTISTA	R$: 5.748,27

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
390/2023	PALOMA HEINEN NOGUEIRA	13/03/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de CIRURGIA DENTISTA	R$: 5.748,27

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
391/2023	JESSICA CAROLINA MARQUES DE SOUZA	13/03/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo AG SERVIÇOS GERAIS	R$: 1.148,70

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
392/2023	WELLINGTON PIRES MENDES	13/03/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	R$: 1.881,50

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
405/2023	FABIANA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	21/03/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de AG SERVIÇOS GERAIS	R$: 1.148,70

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - JANEIRO 2023

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
050/2023	AMANDA RODIO SIMÃO	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de PSICÓLOGO PROGRAMA	R$: 4.105,82

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR:
51/2023	ANA MARIA APARECIDA CAMPOS DA SILVA	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.	R$: 4.105,82

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
52/2023	DIOGO DENTI	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de VIGIA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
53/2023	ELBA GOMES CORREA	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de AG. SERVIÇOS GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
54/2023	ELISANGELA APª DE SOUZA	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.	R$: 4.105,82

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
55/2023	INGRIDE CAROLAINE SILVA MARTINS	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de AG. DE SERVIÇOS GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
56/2023	LUCIMAR DA SILVA FUMÊIRE	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de CUIDADOR DE CRIANÇAS.	R$: 1.936,82

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
57/2023	LUZENIR CARDOSO DA SILVA CRAVEIRO	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de ASSISTENTE SOSICIAL.	R$: 4.105,82

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
58/2023	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de AG. DE SERVIÇOS GERAIS.	R$: 1.302,82

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
59/2023	MARTA ALVES DA SILVA	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de CUIDADOR DE CRIANÇAS.	R$: 1.936,82

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
60/2023	PAULA FERNANDA MARTINS DA SILVA	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de AG. DE SERVIÇOS GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
62/2023	SOLANGE ALVES DE ARRUDA	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II.	R$: 2.067,56

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
63/2023	THAIS MACHADO DE OLIVEIRA	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de AG. SERVIÇOS GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
64/2023	VALDIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de AG. SERVIÇOS GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
65/2023	MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.	R$: 5.474,54

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
66/2023	AYRUNE UNAILLINY	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA.	R$: 5.474,54

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
48/2023	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de ENFERMEIRO PADRÃO.	R$: 5.474,54

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
67/2023	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de ENFERMEIRO PADRÃO.	R$: 5.474, 54

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
36/2023	ALESSANDRO APº RODRIGUES DA SILVA	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de ENFERMEIRO PADRÃO.	R$: 5.474,54

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
47/2023	LUCIANA DE ALMEIDA LOPES	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de ENFERMEIRA PADRÃO.	R$: 5.474,54

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
46/2023	JOAOZINHO ORLINO MAMEDE UREHE	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de ENFERMEIRO PADRÃO.	R$: 5.474,54

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
42/2023	ERIKA TONON	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de FISIOTERAPEUTA.	R$: 5.474,54

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
44/2023	FRANCIELI APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de FISIOTERAPEUTA.	R$: 5.474,54

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
68/2023	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de PSICOLOGO.	R$: 5.474,54

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
69/2023	VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de PSICOLOGO.	R$: 5.474,54

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
70/2023	MARIA FERNANDA MELO EPPING	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.	R$: 2.067,56

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
71/2023	LIVIA MARIA GOMES B. SCHEFFLER	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.	R$: 2.067,56

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
35/2023	ADELMI LOPES DA SILVA	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de MOTORISTA VEICULO PESADO.	R$: 1.791,90

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
39/2023	DANY MARTINS BORGES	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de MOTORISTA VEICULO PESADO.	R$: 1.791,90

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
72/2023	NAIRA KATRINE MELO RODRIGUES	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de RECEPCIONISTA.	R$: 1.791,90

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
73/2023	LAUDICEIA GOMES DE OLIVEIRA BORGES	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de RECEPCIONISTA.	R$: 1.899,32

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
38/2023	DAIANI DE SOUZA PEREIRA	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM.	R$: 2.067,56

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
45/2023	IVANIR ROSA E SILVA	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM.	R$: 2.067,56

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
74/2023	ALEXANDRE SCHEFFLER	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM.	R$: 2.067,56

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
43/2023	FABIANA FERREIRA PEREIRA	01/02/2023	Contratação para o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM.	R$: 2.067,56

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
75/2023	MARIA DE LOURDES CAMPOS MADUREIRA	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM.	R$: 2.067,56

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
41/2023	EMILANE COELHO DUTRA	08/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM.	R$: 2.067,56

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
37/2023	ARCILENE BATISTA PEREIRA	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM.	R$: 2.067,56

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
76/2023	FRANCIELI FERREIRA DIAS FIGUEIREDO	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM.	R$: 2.067,56

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
77/2023	MARIA APª DE SOUZA MARQUES DE LIMA	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM.	R$: 2.067,56

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
40/2023	DENISE DENTI	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM.	R$: 2.067,56

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
49/2023	ROSIANE ALVES DA SILVA	01/02/2023 a 31/12/2023	Contratação para o cargo de TEC. EM HIGIENE BUCAL.	R$: 2.067,56

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
80/2023	ADRIANA DAVID SAMPAIO	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
81/2023	ADRIANA MARQUES DIAS	01/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
82/2023	ADRIELLE GUIMARÃES DOS SANTOS MACIEL	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
83/2023	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	01/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
84/2023	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	01/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
85/2023	ALENIL DE PONTES LIMA	01/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI- AG. DE SERVIÇOS GERAIS.	R$; 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
86/2023	ALINE KAREM SILVA	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
87/2023	AMANDA GABRIELE DIONEZIO TORRADA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI- TEC. DESENV. INFATIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
88/2023	ANA HERTA SANTANA SCHERER	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
89/2023	ANA LUCIA GLORIA DA PAIXÃO	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
90/2023	ANA MARIA ALVES BUENO	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
91/2023	ANA MARIA DOS SANTOS	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR:
92/2023	ANA PAULA DA SILVA MAFRA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI- TEC. DESENV. INFATIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
93/2023	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDÃO	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
94/2023	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDÃO	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
95/2023	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI- VIGIA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
96/2023	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
97/2023	ANDREIA INES THOMAS	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
98/2023	ANE KATIE DE SOUZA AMANAJAS	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de TEC. ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
99/2023	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
100/2023	ANTONIO LOURENÇO	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
101/2023	APARECIDA PEDROSA DA GUIA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI- TEC. DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
102/2023	CAMILA CRISTI NA PEREIRA KRAUSE	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI- TEC. DESENV. INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
104/2023	CAROLINA SIQUEIRA MARTINS	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI-MERENDEIRA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
103/2023	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
105/2023	CATIA LUCIENE DE VARGAS	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI- AG. SERV. GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
106/2023	CATIANE CONCEIÇÃO HENZ	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI-AG. SERV. GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
107/2023	CECILIA APARECIDA DA SILVA LUDKA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
108/2023	CELIA REGINA DOS SANTOS	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
109/2023	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
110/2023	CLEONICE DE CAMPOS	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
111/2023	CRISTIANE DE CAMPOS SILVA UDAGAWA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI- TEC. DESENV. INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
112/2023	CRISTINA MOREIRA DA SILVA	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI- AG. SERV. GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR:
113/2023	DANIEL TSEREHOIRA TSIROBO	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR A.	R$: 2.176,61

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
114/2023	DANIELA DA SILVA DOS SANTOS	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI-TEC. DESENV. INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
115/2023	DANIELI DE SOUZA SILVA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI-TEC. DESNV. INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
116/2023	DANYELLE OLIVEIRA SILVA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI- VIGIA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
117/2023	DEBORA DOS SANTOS SOUZA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI-VIGIA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
118/2023	DEISI TATIANI ROESLER	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
119/2023	DENICIA FERREIRA DA SILVA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
120/2023	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI-AG. SERV. GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
121/2023	DEUZILENE DOS SANTOS LOBATO	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI- TEC. DESENV. INFANTIL.	R$; 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
122/2023	DINALVA AUTUALO MAETAWA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI- MERENDEIRA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
123/2023	DIVINA DOS SANTOS	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI-MERENDEIRA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
124/2023	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AA E - II. MOTORISTA	R$: 1774,99

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
125/2023	EDINA SALES APAYGA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
126/2023	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
127/2023	EDUARDO DIAS MACHADO CHAVES	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI-VIGIA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
128/2023	ELAINE COSTA DE JESUS	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI-AG. SERV. GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
130/2023	ELEIUDE QUEZIA LINO ROSA BARBOSA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
131/2023	ELIADINA PEDZADARUTUO	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR A.	R$: 2.176,61

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
132/2023	ELIANE MARIA NOGUEIRA VIEIRA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI-AG. SERV. GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
133/2023	ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI- TEC. DES. INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
134/2023	ELIZABETH APARECIDA MARQUES	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
135/2023	EUCIMAR FURQUIM ROSA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
136/2023	EUDES AFONSO ALBERTI	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AA E - II. MOTORISTA	R$; 1.774,99

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
137/2023	EULINA TERESINHA DA SILVA ALVES	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
138/2023	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA LIMA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
139/2023	FABIO GONÇALVES DA SILVA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI- MERENDEIRA.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
140/2023	FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
141/2023	FELICIO RAZAHE	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR A.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
142/2023	FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
143/2023	FILEMON TSERENHITIRU	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR A.	R$: 2.176,61

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
144/2023	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
145/2023	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II.	R$: 1.774,99

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
146/2023	GABRIELA MACHADO DE ARAUJO	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI- TEC. DESENV. INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
147/2023	GISELE THALITA FIGUEIREDO	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
148/2023	HELIO DIAS DA SILVA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI-AG. SERV. GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
149/2023	IAGO FELIPE RODRIGUES DE SOUZA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI-VIGIA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
150/2023	ILMA BATISTA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
151/2023	INOCENCIO TSEREDZADAZUTE	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR A.	R$: 2.176,61

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
152/2023	IRACI ANGELINA NEUBERGER	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
153/2023	ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA	01/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAEI-TEC. DESENV. INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
154/2023	IVANIR ROSA E SILVA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
155/2023	IVERA VAZ DE LIMA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
156/2023	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
157/2023	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
158/2023	IZAURA OLIVEIRA LEAO	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
159/2023	JACQUELINE MAXIMIANA DE ALMEIDA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - AG SERV GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
160/2023	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
161/2023	JANNYNE LILIA DA SILVA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
162/2023	JESSICA ALVES SILVA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
163/2023	JESSICA FRANCIELLY COSTA DA SILVA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - AG SERV GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
164/2023	JÉSSICA RIBEIRO BARROSO	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
165/2023	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA	06/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - AG SERV GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
166/2023	JOELMIR TIPREDI	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR A.	R$: 2.176,61

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
167/2023	JOELSON PEREIRA DA SILVA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE - II. MOTORISTA	R$: 1.774,99

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
168/2023	JORDANY MICHELY MARQUES AMARAL	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
169/2023	JOSANGILA DE OLIVEIRA LIRA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - AG SERV GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
171/2023	ROZANA DE SOUZA SILVA	01/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AG SERVICOS GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
172/2023	LUIZ ROBERTO MIRANDA MACHADO	01/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II.	R$: 2.067,56

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
173/2023	LARA TATIANE DE SOUZA PEREIRA	01/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de CUIDADOR DE CRIANCAS.	R$: 1.936,82

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
174/2023	JULIANA RODRIGUES MACEDO	01/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de MOT VEICULO ESPECIAL.	R$: 1.857,61

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
175/2023	JOSILEIA NAIRU RONDON	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - MERENDEIRA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
176/2023	JOSILENE BRAGA SERRAO	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
177/2023	JULYANA VIEIRA DE JESUS	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
178/2023	JUQUELIA MARTINS DE SOUZA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
179/2023	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - AG SERV GERAIS.	R$: 1.302,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR:
180/2023	JUSSARA AMARANTE IANUMALO POIURE	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1. 302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
181/2023	JUSSIANE MOREIRA MARQUES	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
182/2023	LAIS RAMBO MENDES	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
183/2023	LAYS FERNANDA COUTO NEVES LOPES	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - VIGIA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
184/2023	LEANDRA DE SOUZA AMARAL	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
185/2023	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
186/2023	LEONARDO SILVA GOMES AZAMBUJA	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - VIGIA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
187/2023	LEONICE PEREIRA CERVANTE	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
188/2023	LEVI TSIDZAOWE	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR A.	R$: 2.176,61

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
189/2023	LIDIA DA SILVA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
190/2023	LIGIA BATISTA FREITAS SCHWEIGERT	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
191/2023	LILIAN DIAS RAMOS	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
192/2023	LILIAN PEHODI TSERENHIMINI	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR A.	R$: 2.176,61

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
193/2023	LUANA APARECIDA FERREIRA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - MERENDEIRA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
194/2023	LUCELIA DA SILVA SOUZA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - VIGIA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
195/2023	LUCIA MARIA BARBOSA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
196/2023	LUCIANA GLORIA DA PAIXAO DE JESUS	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
197/2023	LUCIANE APARECIDA TREVISAN	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
198/2023	LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - AG SERV GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
199/2023	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
200/2023	MAMEDI TSEREHOIRE	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - MERENDEIRA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
201/2023	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
202/2023	MARCIA VERISSIMO BATISTA PAULINO	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
203/2023	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
204/2023	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS MORAES	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
205/2023	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
206/2023	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
207/2023	MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS BERNARDINO	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
208/2023	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEICAO	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
209/2023	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - AG SERV GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
210/2023	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
211/2023	MARIA LENI CARVALHO DA SILVA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - VIGIA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
212/2023	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHAES	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
213/2023	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
214/2023	MARIELZA ALVES DA SILVA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - AG SERV GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
215/2023	MARINEI VILELA DE SOUSA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
216/2023	MARISETE STUCH	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
217/2023	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
218/2023	MICAEL TSERE RADZAA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - VIGIA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
219/2023	MILTON TSEREWAIHO WEREHITE	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR A.	R$: 2.176,61

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
220/2023	MIRIAN TIAGO DA SILVA	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
221/2023	NAIARA SOUSA DA SILVA	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - AG SERV GERAIS.	R$: 1.302,00
222/2023	NATALIA ROESLER	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
223/2023	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - AG SERV GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
224/2023	OSEAS ALVES DE MENEZES	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - VIGIA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
225/2023	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
226/2023	PATRICIA GERONIMA DA COSTA	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
227/2023	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
228/2023	RAUL GABRIEL MARQUES	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - VIGIA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
229/2023	REGINALDO MARADA BU	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR A.	R$: 2.176,61
230/2023	RICARDINHO WAPTSU	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR A.	R$: 2.176,61

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
231/2023	ROBERTA MARIA FERREIRA	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
232/2023	Rodrigo Oliveira Silva	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de A AE - II. MOTORISTA	R$: 1.774,99

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
233/2023	ROSA HELENA MORAES CAMPOS REZENDE	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
234/2023	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
235/2023	ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - AG SERV GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
236/2023	ROSILAINE FRANCISCA BORGES	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
237/2023	ROSILDA PINHEIRO FERREIRA	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - AG SERV GERAIS.	R$: 1.302,00
Nº. /ANO:	**FUNCIONÁRIO:**	**PERÍODO:**	**CONTRATAÇÃO:**	**VALOR**
238/2023	ROSILENI PAURAKU TAUKAI	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
239/2023	ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
240/2023	ROSIMARY DE SOUZA GONCALVES LEITE	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - AG SERV GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
241/2023	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
242/2023	ROSIMEYRE GONÇALVES DA SILVA FELTRIN	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
243/2023	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
244/2023	RUTH LAROCA SANTOS	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
245/2023	SANDRA AP FERREIRA PINTO	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92
Nº. /ANO:	**FUNCIONÁRIO:**	**PERÍODO:**	**CONTRATAÇÃO:**	**VALOR**
246/2023	SANDRA BONFIM ROCHA RIBEIRO	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - MERENDEIRA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
247/2023	SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
248/2023	SEBASTIAO GARCIA DA SILVA	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AA E II. MOTORISTA	R$: 1.774,99

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
249/2023	SERGIO MENDES DE SOUZA	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - AG SERV GERAIS.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
250/2023	SILVANA APARECIDA BOSCH	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de NUTRICIONISTA.	

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
251/2023	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
252/2023	SIMONE DE CESARO STEIN	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
253/2023	SIMONE DE CESARO STEIN	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92
Nº. /ANO:	**FUNCIONÁRIO:**	**PERÍODO:**	**CONTRATAÇÃO:**	**VALOR**
254/2023	SIMONY ADRIANA DALLETEZE	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
255/2023	SIRLEI MENDES MOREIRA DE OLIVEIRA	06/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - MERENDEIRA.	4º

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
256/2023	SOLANGE FATIMA VARGAS	08/02/2023 a 20/212/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
257/2023	SOLANGE XAVIER FERREIRA	01/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de AAE I - AG SERV GERAIS.	6º

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR

258/2023	SONIA VIEIRA DA SILVA	01/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
259/2023	SUELEN ZADRA	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
260/2023	SUZANA DOS ANJOS LOPES	08/02/2023 a 20/12/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
261/2023	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE	08/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92
Nº. /ANO:	**FUNCIONÁRIO:**	**PERÍODO:**	**CONTRATAÇÃO:**	**VALOR**
262/2023	TATIANI VIEIRA DA SILVA	08/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - VIGIA.	16º

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
263/2023	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES	08/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
264/2023	TERESINHA GARCIA DA SILVA	08/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
265/2023	THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES	08/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - AG SERV GERAIS.	4º

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
266/2023	UERMESSON DOM FAGUND ANDRADE	08/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - VIGIA.	9º

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
267/2023	VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO	08/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - AG SERV GERAIS.	27º

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
268/2023	VALDECI SOUZA SILVA	08/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	5º

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
269/2023	VALDENICE SERUQUE	08/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - MERENDEIRA.	1º
Nº. /ANO:	**FUNCIONÁRIO:**	**PERÍODO:**	**CONTRATAÇÃO:**	**VALOR**
270/2023	VALDEVINO COSTA ALVES	08/02/2023	Contratação para o cargo de AA E - II. MOTORISTA	9º

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
271/2023	VALDINA DAVI DA SILVA	08/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
272/2023	VANDETH MARQUES BORGES	08/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - AG SERV GERAIS.	8º

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
273/2023	VENICIO SILVA AMORIM	08/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
274/2023	WILLIANY DE MOURA SANTOS	08/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
275/2023	XETO WAURA	08/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR A.	1º

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
276/2023	YAKAWI IKPENG	08/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR A.	1º

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
78/2023	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	08/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92
Nº. /ANO:	**FUNCIONÁRIO:**	**PERÍODO:**	**CONTRATAÇÃO:**	**VALOR**
79/2023	ADINIR RODRIGUES DA COSTA	08/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
277/2023	MARCOS DIONI RIBEIRO DE FARIA	08/02/2023	Contratação para o cargo de VIGIA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
278/2023	JAIRO MARCOS FERREIRA	08/02/2023	Contratação para o cargo de VIGIA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
279/2023	VALDINEI MOURA DA SILVA	08/02/2023	Contratação para o cargo de VIGIA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
280/2023	CAMILA ALVES DOS SANTOS	08/02/2023	Contratação para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II.	6º

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
281/2023	MIRIAN ALVES VEIGA	08/02/2023	Contratação para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II.	8º

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR

282/2023	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA LEAL	08/02/2023	Contratação para o cargo de RECEPCIONISTA.	R$: 1899,32

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
283/2023	GILMARA DA SILVA SOUSA	08/02/2023	Contratação para o cargo de TEC EM ENFERMAGEM.	R$: 2.067,56
Nº. /ANO:	**FUNCIONÁRIO:**	**PERÍODO:**	**CONTRATAÇÃO:**	**VALOR**
284/2023	CARLA CIRILO GARCIA	08/02/2023	Contratação para o cargo de TEC EM ENFERMAGEM.	R$: 2.067,56

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
285/2023	SANDRA DA COSTA	08/02/2023	Contratação para o cargo de TEC EM ENFERMAGEM.	R$: 2.067,56

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
216/2023	KETLEN ADRIANE MACHADO DA SILVA	15/02/2023	Contratação para o cargo de BIOQUIMICO FARMACEUTICO.	R$: 5.474,54

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
287/2023	ALEXANDRA BERNINI DA SILVA	09/02/2023	Contratação para o cargo de RECEPCIONISTA.	R$: 1.899,32

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
288/2023	ALDENORA LIMA RIBEIRO	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
289/2023	ALINE GOMES FERREIRA	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
290/2023	ANA GESSICA SCHLEICHER	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
291/2023	ANGELA SLOBADA	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92
Nº. /ANO:	**FUNCIONÁRIO:**	**PERÍODO:**	**CONTRATAÇÃO:**	**VALOR**
292/2023	ANNA CAROLINA SANTOS NOVAES	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
293/2023	ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
294/2023	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA MENDES	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
295/2023	AURILENE KANUNIAWA TURIWA	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - MERENDEIRA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
296/2023	AURINA GOMES FLORES	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
297/2023	CLAUDINEIA ALVES DA SILVA	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - MERENDEIRA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
298/2023	CLAUDYANNE APARECIDA SILVA NEVES	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
299/2023	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92
Nº. /ANO:	**FUNCIONÁRIO:**	**PERÍODO:**	**CONTRATAÇÃO:**	**VALOR**
300/2023	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
301/2023	DENISANGELA JESUS DA SILVA	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
302/2023	EDILENE CAETANO DOS SANTOS	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - MERENDEIRA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
303/2023	ELESSANDRA ALVES FERREIRA	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
304/2023	ELETICIA MARTINS DE SOUZA	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR A.	R$: 2.176,61

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
305/2023	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
306/2023	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	Colocação:
307/2023	ERICA CRISTINA VILLODES SIQUEIRA	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
308/2023	EVA MARIA DE SOUZA SANTOS SILVEIRA	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - MERENDEIRA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
309/2023	FRANCISANE ALVES MAGALHÃES	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
310/2023	JOAO VITOR LEAL DE JESUS	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR A.	R$: 2.176,61

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
311/2023	JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
312/2023	KAMILLY LEMES TAQUES	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
313/2023	LAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
314/2023	LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR A.	R$: 2.176,61

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
315/2023	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92
Nº. /ANO:	**FUNCIONÁRIO:**	**PERÍODO:**	**CONTRATAÇÃO:**	**VALOR**
316/2023	LUANA ESTEFANI ROBERTO	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - VIGIA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
317/2023	LUANE OLIVEIRA DOS REIS	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR A.	R$: 2.176,61

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
318/2023	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
319/2023	LUCIANA SANTOS SILVA	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
320/2023	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
321/2023	LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
322/2023	MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
323/2023	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92
Nº. /ANO:	**FUNCIONÁRIO:**	**PERÍODO:**	**CONTRATAÇÃO:**	**VALOR**
324/2023	MARINEIZ DE SOUZA GOMES	15/02/2023	R$; 3.264,92	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
325/2023	PAULO HENRIQUE BOLSONI DIAS	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - VIGIA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
326/2023	SANDRA SOARES ALMEIDA	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - MERENDEIRA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
327/2023	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS MACIEL	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
328/2023	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
329/2023	TAINA ROBERTO DA SILVA	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
330/2023	TATIANE MARQUES DE MATOS	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
331/2023	THAIS ALVES BORGES	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92
Nº. /ANO:	**FUNCIONÁRIO:**	**PERÍODO:**	**CONTRATAÇÃO:**	**VALOR**
332/2023	VANESSA ROBERTA DA SILVA SOARES	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
333/2023	VANESSA SILVA AMORIM	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
334/2023	MARIA PEREIRA DA SILVA	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
335/2023	DANILO DA SILVA LEITE	15/02/2023	Contratação para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
336/2023	AMANDA NATIELY ARAUJO FERREIRA	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
337/2023	DAIANE DO NASCIMENTO OSORIO	15/02/2023	Contratação para o cargo de TECNICO ADM E - II.	R$: 2.067,43

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
338/2023	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
339/2023	EDINA CARINA DOS SANTOS	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
340/2023	EMILI DAIANE DE OLIVEIRA BALBINO PEDROSA	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
341/2023	HERMES TSIREME	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR A.	R$: 2.176,61

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
342/2023	JAIRO TSIBDAIDZE	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
343/2023	JERSICA MARIA BOTINI	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
344/2023	JOVINEIA CAMPOS DA SILVA	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
345/2023	KEZIA PEREIRA FRANCO RODRIGUES RIBEIRO	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
346/2023	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
347/2023	MARCILENY PEWAAO SEREDZUENE	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR A.	R$ 2.176,61
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
348/2023	MARIA ADRIANA SALES DE AGUIAR	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - MERENDEIRA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
349/2023	MARLI DIONISIA TAQUES	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - MERENDEIRA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
350/2023	NILTON FLORENCIO DA SILVA JUNIOR	15/02/2023	Contratação para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
351/2023	PATRICIA MARQUES BELEM	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
352/2023	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
353/2023	VALDENIR LIMA SANTOS NORONHA	15/02/2023	Contratação para o cargo de AA E - II. MOTORISTA	R$: 1.774,

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
354/2023	SUZY SOARES CAMPOS GUIMARAES	15/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
355/2023	FABRICIA AROMA MARTINS GOMES	15/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
358/2023	ADESSANDRIA LOPES GONCALVES DAL AGNOL	24/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
359/2023	ANGELICA SLOBADA	24/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - VIGIA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
360/2023	CLEA APARECIDA RIBEIRO	24/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
361/2023	KAREN SAMPAIO BERTA	24/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
362/2023	LEILA SALES DA SILVA TEIXEIRA	24/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
363/2023	LEILIANI DE ALMEIDA FERREIRA DE ARAUJO	24/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
364/2023	LEONARDO RAMBO MENDES	24/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - VIGIA.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
365/2023	MARIA JOSE LOPES DE PONTES	24/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - MERENDEIRA.	R$: 1.302,00
Nº. /ANO:	**FUNCIONÁRIO:**	**PERÍODO:**	**CONTRATAÇÃO:**	**VALOR**
366/2023	MAURIZIA ALVES DA SILVA	24/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
367/2023	MEIRE TELMA DE JESUS TORRES	24/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
368/2023	Neide Janine Pires de Oliveira	24/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
369/2023	NEURA MORAES DOS SANTOS	24/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - TEC DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
370/2023	POLIETE RODRIGUES LIMA	24/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - VIGIA.	R$ 1.302,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
371/2023	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO DA SILVA	24/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
372/2023	SILVANIR ANDREA DA SILVA	24/02/2023	Contratação para o cargo de PROFESSOR B.	R$; 3.264,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	CONTRATAÇÃO:	VALOR
373/2023	SUSANA DAVID DUTRA	24/02/2023	Contratação para o cargo de AAE I - T DESENV INFANTIL.	R$: 1.302,00
Nº. /ANO:	**FUNCIONÁRIO:**	**PERÍODO:**	**CONTRATAÇÃO:**	**VALOR**
374/2023	LEIDIANE ALVES DA SILVA	24/02/2023	Contratação para o cargo de CUIDADOR DE CRIANÇAS.	R$: 1.936,82

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/ 2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/ 2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 36/2023**. Regido pela lei 10.520/ 2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Hospedagem e Fornecimento Parcelado de Refeição em Embalagens individuais (Marmitex) e Alimentação /Refeição por KG no Distrito de Salto da Alegria e Comunidade de Santiago do Norte,** atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga- MT. Conforme Especificações Contidas no ANEXO I e Termo de Referência do Respectivo Edital.

FORNECEDOR: CLAUDIANA CESTARI--ME - CNPJ: 10.574.258/ 0001-55

Valor Total do Fornecedor: R$ 119.545,75 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: J.S PADILHA LTDA - CNPJ: 24.602.367/0001-43

Valor Total do Fornecedor: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

FORNECEDOR: R F DELA JUSTINA LTDA - CNPJ: 12.648.213/0001-03

Valor Total do Fornecedor: R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de agosto de 2023.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISOES - FEVEREIRO 2023

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUANA APARECIDA FERREIRA	**221- AAE I - MERENDEIRA (T)**	03/02/ 2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VENICIO SILVA AMORIM	**227-PROFESSOR B (CONTRATADO)**	15/02/ 2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VANESSA ROBERTA DA SILVA SOARES	**226 – AAEI TEC DESENV INFANTIL (T)**	21/02/ 2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LEONARDO RAMBO MENDES	**222 – AAE I - VIGIA (T**	24/02/ 2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA APARECIDA FERREIRA	**128 - AGENTE DE INSPECAO SANITARIA III**	03/02/ 2023	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO 2313 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO 2313 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, BIÊNIO 2023/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS EXPLÍCITOS TERMOS DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2484/ 2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2023/2025, as seguintes representatividades:

1- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1.1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: ALINY FERRAZ FERREIRA SILVA

Suplente: VANESSA GODOI DE SOUZA

1.2-Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: ROSALINA MARTINS DE SOUZA

Suplente: ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA

1.3- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES

Suplente: LIVIA MARIA GOMES BORGES SCHEFFLER

1.4-Representantes da Secretaria Municipal de Esporte

Titular: LEDE CAETANO DE ARAUJO

Suplente: RONALDO FERREIRA DOS SANTOS

2-REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS SOCIEDADE CIVIL:

2.1- Representante da Associação Espirita Paulo de Tarso:

Titular: KAREN JANNE SALES SANTOS

Suplente: ANA HERTA SANTANA SCHERER

2.2- Representantes da Apae:

Titular: GERALDA POLICENO DA SILVA

Suplente: LENI PEREIRA DA SILVA GRUTZMANN

2.3-Representante da OAB:

Titular: JESSYCA NAGANO BEZERRA

Suplente: JOSIMAR LOULA FILHO

2.4-Representante da Associação Desportiva de Paranatinga - ADESP

Titular: ADIB MOHAMED DIB

Suplente: ANA DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em relação ao Decreto 2304 de 11 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 168, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 695/2023/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MONITOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002140	NAIR KATIELLY CELESTINO CAMPOS	37º

Justificativa: 1 vaga para EM Dulce Meiry Silva Sabini, em virtude do pedido de exoneração da servidora Allana Lanark Ramos dos Santos, candidata convocada anteriormente não compareceu.

Pedra Preta, 23 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 422, DE 2023 - NOMEAR NO CARGO DE GESTORA DE CONTRATOS A SERVIDORA NILMA GUIMARÃES BARBOSA SILVA.

DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Nomear no cargo de gestora de contratos a servidora Nilma Guimarães Barbosa Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 24 de agosto de 2023 a servidora pública **Nilma Guimarães Barbosa Silva**, para ocupar o cargo de gestora de contratos, lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 167, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 696/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de

ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000130	ANDREIA BOCOLI SOARES	71º

Justificativa: 01 vaga para a EM Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, em virtude de substituir a professora Rosangela Oliveira Silva, a qual solicitou exoneração no dia 22/8/2023.

Pedra Preta, 22 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 421, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA IVANILDE MOREIRA DA SILVA.

, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Ivanilde Moreira da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/1/2022 à 3/1/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Ivanilde Moreira da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **1/9/2023 a 30/9/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

25º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA – CNPJ Nº 09. 166.609/0001-00	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 21/08/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato Nº 102/2022**, **"Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos"**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **201 – 07.001.12.361.0009.2.090.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1 – Material de Consumo.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UDR – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO RUTH CARDOSO, CONFORME A RESOLUÇÃO CIB Nº 223/2021 E TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, matrícula funcional nº 7670, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2023 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **15.392.562/0001-03** e **FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **51.097.433/0001-48,** visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **15.392.562/0001-03,** localizada na Avenida Natalino Brescansin, nº 1014, Bairro Centro, Cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, representada pelo seu sócio administrador, senhor Edino Gnoatto; **FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **51.097.433/0001-48,** localizada na Avenida Raja Gabaglia, nº 2000,

Sala 201, Pavimento 2, Bloco 2, Bairro Alpes, Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-170, representada pelo seu sócio administrador, senhor Bruno Gonçalves Madeira.

Planilha demonstrativa dos preços:

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 15.392.562/0001-03

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
311882	BICICLETA ERGOMETRICA - EM MATERIAL RESISTENTE, TIPO ELETROMAGNETICA, HORIZONTAL, MONITORANDO VELOCIDADE (KM/H), NIVEL DE CARGA (KPM), POTENCIA (WATTS), CALORIAS QUEIMADAS, RPM, TEMPO DE EXERCICIO, PULSACAO E CONTROLE DE BATIMENTOS CARDIACOS (MAX E MIN), COM REGULAGEM DE DISTANCIA PERCORRIDA, RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ASSENTO ERGONOMICO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA ATE 120KG DE CARGA	UNIDADE	DREAM	1,0000	1.790,0000	1.790,00
311889	MESA CARRINHO AUXILIAR DE MADEIRA 04 GAVETAS PARA APARELHOS CDE CLINICAS EM MDF	UNIDADE	LM MODULADOS	1,0000	630,0000	630,00

Total Fornecedor: R$ 2.420,00

FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.097.433/0001-48

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
311888	MESA AUXILIAR DE FERRO 02 GABINETES COM APOIO PARA CABOS PARA APARELHOS DE FISOTERAPIA.	UNIDADE	FAWLER MESA AUXILIAR	2,0000	697,9900	1.395,98

Total Fornecedor: R$ 1.395,98

TOTAL GERAL: R$ 3.815,98 (três mil e oitocentos e quinze reais e noventa e oito centavos).

2.3. Será incluído, como anexo da ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos dos licitantes vencedores, obedecendo a ordem de classificação do certame para cada item:

2.3.1. O registro que trata o *caput* servirá de cadastro de reserva para a possível contratação em caso de desistência do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

3.2. Regularmente convocado para assinatura do contrato, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 3(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.3.1. Caso o preço registrado esteja superior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá a administração liberar o fornecedor da obrigação sem aplicação de penalidade e convocar os demais fornecedores registrados em cadastro de reserva para a contratação nos mesmos termos do primeiro colocado.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com a primeira colocada ou, se for o caso, com as demais empresas registradas em cadastro reserva, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 3 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal** informada no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 23 de agosto de 2023.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 - PROCESSO Nº 059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 - PROCESSO Nº 059/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA– MT**,** conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **Fundamento Legal:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. Contratada: G.LANZARINE -ME, CNPJ n° 17. 554.481/0001-80. V**alor global: **R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 018/2023** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 23de agosto de 2023. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 22/ 2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 22/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DEO SERVIÇOS (DC DE FREITAS)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de agosto de 2023 a 25 de novembro de 2023.

Poconé/MT, 23 de agosto de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 34/ 2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 34/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 30.264.677/0001-06

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 22 de agosto de 2023 a 22 de novembro de 2023.

Poconé/MT, 21 de agosto de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/ 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: L F GUIMARAES EIRELI

CNPJ: : **02.564.942/0001-28**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER A REFORMA DO PROJETO RECONSTRUIR MINHA CASA MEU PORTO SEGURO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR GLOBAL: R$ 59.207,90 (CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: L C VERÍSSIMO PRADO

CNPJ: : **02.045.618/0001-01**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER A REFORMA DO PROJETO RECONSTRUIR MINHA CASA MEU PORTO SEGURO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR GLOBAL: R$ 34.563,46 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 24.447.862/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER A REFORMA DO PROJETO RECONSTRUIR MINHA CASA MEU PORTO SEGURO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR GLOBAL: R$ 25.917,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

CONTRATO N° 184/2023

CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO N° 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA:LEVE ENGENHARIA

CNPJ: 33.448.704/0001-80

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO(A) CIVIL E ARQUITETO(A), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 12.595,50 (DOZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 22 DE AGOSTO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1159/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1159/2023 23 DE AGOSTO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências."

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal em Exercício de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R$ 639.600,08 (seiscentos e trinta e nove mil seiscentos reais e oito centavos)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

Fonte 2.751

ÓRGÃO:	*09* - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	*25 – Energia*		
SUBFUNÇÃO:	*452 – Serviços Públicos*		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE:	*2148 – Modernização do Sistema de Iluminação Pública*		
DOTAÇÃO	3.3.90.30	*Material de Consumo*	R$ 200.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 200.000,00**

2.500

ÓRGÃO:	*09* - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	*25 – Energia*		
SUBFUNÇÃO:	*452 – Serviços Públicos*		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE:	*2148 – Modernização do Sistema de Iluminação Pública*		
DOTAÇÃO	3.3.90.30	*Material de Consumo*	R$ 252.300,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 252.300,00**

ÓRGÃO:	*09* - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	*17 – Saneamento*		
SUBFUNÇÃO:	*512 – Seneamento Básico Urbano*		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE:	*1028 – Const. Galerias Pluv. E Rede de Água e Esg. Sanitário*		
DOTAÇÃO	4.4.90.51	*Obras e Instalações*	R$ 187.300,08
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 187.300,08**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 639.600,08 (seiscentos e trinta e nove mil seiscentos reais e oito centavos),** será doSuperávit do Exercício Anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 23 de Agosto de 2023.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1158/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1158/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências."

LUCIANBO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal em Exercício de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, no valor de **R$ 1.677.624,00 (um milhão e seiscentos e setenta e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais**), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	02 – Gabinete do Prefeito		
Unidade:	01- Gabinete do Prefeito		
Função:	04 – Administração		
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral		
PROGRAMA:	5002 – Modernização da Gestão Públicas		
PROJ/ATIVIDADE:	2003 – Manut. Do Gabinete do Prefeito		
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 50.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 22.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.93	Indenizações e Restituição	R$ 15.000,00
Total			**R$ 87.000,00**

ÓRGÃO:	03 – Secretaria Mun. de Governo		
Unidade:	01- Sec. Mun. de Governo		
Função:	04 – Administração		
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral		
PROGRAMA:	5003 – Suporte Adm. Mun. de Governo		
PROJ/ATIVIDADE:	2004 – Manut. Ativ. Sec. Mun. de Governo		
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 15.600,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 3.600,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.93	Indenizações e Restituição	R$ 11.400,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 30.600,00**

ÓRGÃO:	04 – Secretaria Mun. de Adm. Finanças e Planejamento		
Unidade:	01- Adm. Finanças e Planejamento		
Função:	04 – Administração		
SUBFUNÇÃO:	123 – Administração Financeira		
PROGRAMA:	5020 – Gestão Eficiente e Transparência		
PROJ/ATIVIDADE:	2007 – Manut. Ativ. Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento		
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 200.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 6.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 39.306,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 245.306,00**

ÓRGÃO:	05 – Sec. Mun. Secret. de Educação e Cultura		
Unidade:	03- Fundo Manut. Ens. Val. Magistério 70%		
Função:	12 – Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	5006 – Desenv. e Manut. do Fundeb		
PROJ/ATIVIDADE:	2022 –Manut. Ativ. Curriculares Fundeb 70% Fundamental		
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 139.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 139.000,00**

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Saúde

Unidade:	01- Sec. Mun. de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2077 – Manut. E Encargos Secret. Mun. Saúde			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$100.000,00**

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Saúde		
Unidade:	02- Fundo Mun. de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2116 – Manut. Agente Comunitário - ACS			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 129.000,00
TOTAL			**R$129.000,00**

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Saúde		
Unidade:	02- Fundo Mun. de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
SUBFUNÇÃO:	305 – Vig. Epidemiológica		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2115 – Manut. Da Vig. Em Saúde			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 192.000,00
TOTAL			**R$ 192.000,00**

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Saúde		
Unidade:	02- Fundo Mun. de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2103 – Manut. Da Atenção Básica - PSF			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 35.154,00
TOTAL			**R$35.154,00**

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Saúde		
Unidade:	02- Fundo Mun. de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2119 – Manut. Das Ativ. De Atenção Básica - PSF			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 99.800,00
TOTAL			**R$ 99.800,00**

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Saúde		
Unidade:	02- Fundo Mun. de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2111 – Manut. Das Ativ. De Atenção Básica - PSF			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$100.000,00**

ÓRGÃO:	07- Sec. Mun. de Ação Social		
Unidade:	01- Sec. De Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2124 – Manut. E Enc. Secret. De Asssit. Social			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 49.410,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 7.800,00
DOTAÇÃO:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$4.200,00
TOTAL			**R$ 61.410,00**

ÓRGÃO:	07- Sec. Mun. de Ação Social		
Unidade:	01- Sec. De Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	243 – Assistência á Criança e ao Adolescente		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2012 – Manut. E Enc. Do Conselho Tutelar			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 30.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.93	Indenizações e Restituição	R$ 15.624,00
TOTAL			**R$ 45.624,00**

ÓRGÃO:	07- Sec. Mun. de Ação Social		
Unidade:	01- Sec. De Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		

PROJ/ATIVIDADE: 2133 – Manut. E Encargos do PAIF			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 103.800,00
DOTAÇÃO:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 17.400,00
TOTAL			**R$121.200,00**

ÓRGÃO:	07- Sec. Mun. de Ação Social		
Unidade:	02- Fundo Mun. de Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	243 – Assistência á Criança a ao Adolescente		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2099 – Manut. E Enc. Com SCFV – Serv. Comv. E Fort. Vinc.			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 12.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$12.000,00
TOTAL			**R$ 24.000,00**

ÓRGÃO:	07- Sec. Mun. de Ação Social		
Unidade:	02- Fundo Mun. de Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2083 – Manut.e Encargos com Equipe Volante PVII			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 64.830,00
DOTAÇÃO:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 13.900,0
DOTAÇÃO:	3.3.90.93	Indenizações e Restituição	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 88.730,00**

ÓRGÃO:	07- Sec. Mun. de Ação Social		
Unidade:	02- Fundo Mun. de Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2070 – Manut. De Programas Sociais – Crianças Feliz			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 16.800,00
DOTAÇÃO:	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
TOTAL			**R$ 20.800,00**

ÓRGÃO:	09 - Sec. Mun. de Viação, Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Sec. Mun. de Viação, Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	452 – Serv. Urbanos		
PROGRAMA:	5011 – Infra – estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 2034 – Manut. Ativ. Secret. De Obras Serv. Públicos			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$ 100.000,00
DOTAÇÃO:	3.1.91.13	Indenizações e Restituição	R$ 40.00,00
TOTAL			**R$ 140.000,00**

ÓRGÃO:	08- Sec. Mun. de Agricultura e Comercio		
Unidade:	01 - Sec. Mun. de Agricultura e Comercio		
Função:	20 - Agricultura		
SUBFUNÇÃO:	605 - Abastecimento		
PROGRAMA:	5009 – Desenv. E Infraestrutura Rural		
PROJ/ATIVIDADE: 2038 – Manut. Da Sec. Agricultura M. Amb.			
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	R$14.400,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.93		R$ 3.600,00
TOTAL			**R$ 18.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos o valor **R$ 1.677.624,00 (um milhão e seiscentos e setenta e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais)**, para crédito adicional Especial aberto no art. 1º, por Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 23 de Agosto de 2023.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

CONTRATO N° 183/2023

CREDENCIAMENTO N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: CLEBER RABELO DE MOURA

CNPJ: 30.693.412/0001-15

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, GESSEIRO, VIDRACEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.037,07 (DEZ MIL TRINTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 17 DE FEVEREIRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT, por meio da comissão de licitação, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 16/2023 do dia 03 de março de 2023, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do termo de referência/edital do Pregão Presencial Nº 07/2023. Comunicamos ainda que a data de realização do mesmo será prorrogada devido à alteração dos preços e quantidades no termo de referência, ficando marcado para o dia 11/09/2023 as 08:00hrs (horário de Brasília). O edital Retificado encontra se disponível no endereço eletrônico https://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br ou link http://45.161.38.128:8079/comprasedital/ quanto a esclarecimentos (dúvidas), através de e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com.

Ponte Branca - MT, 23 de agosto de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT CONFORME CONVÊNIO Nº 898568/2020 DO MINISTERIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, CONFORME PROJETOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS NO EDITAL. A Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, até o dia 09/10/2023, às 08h30min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. O edital estará disponível no site https://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br ou pelo link http://45.161.38.128:8079/comprasedital/ através do e-mail:licitacaopbmt@hotmail.com .

Ponte Branca – MT, 23 de agosto de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI Nº 843/2023

LEI Nº843, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa ao projeto atividade existente no orçamento corrente no valor de **R$ 1.588.877,19** (Hum Milhão, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Dezenove Centavos).

Órgão:	10– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
Função:	25 – ENERGIA
Subfunção:	751 – CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
Programa:	4020 – CIDADE BONITA
Proj. Atividade	1048– IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/ SUBS. LAMP. BRAÇO
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 388.477,19
Fonte R/Detalhamento	**2.701**
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 400,00
Fonte R/Detalhamento	**2.500**
Total:	**R$ 388.877,19**

Órgão:	10– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
Função:	15 – URBANISMO
Subfunção:	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	4020 – CIDADE BONITA
Proj. Atividade	1009– CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUE-SE JARDINS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 150.000,00
Fonte R/Detalhamento	**2.500**

Órgão:	08– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123 – ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	3110 – FORTALECIMENTO DO MUNICIPIO
Proj. Atividade	2085 – CONTRIBUIR CONS. INTER. DE DES. ECON. SOC. E AMB
Natureza da Despesa:	3.3.90.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.....R$ 30.000,00
Fonte R/Detalhamento	**2.500**

Órgão:	02– GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 –ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2010 – ADMNISTRAÇÃO SUPERIOR
Proj. Atividade	1004 – ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 320.000,00
Fonte R/Detalhamento	**2.500**

Órgão:	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Função:	13 – CULTURA
Subfunção:	392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	6050 – DIFUSÃO CULTURAL
Proj. Atividade	2098 – REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURIDICA.....R$ 700.000,00
Fonte R/Detalhamento	**2.500**

Art. 2º - O Crédito aberto no valor de 1.588.877,19 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Dezenove Centavos)**,** na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro de Recursos apurado no Anexo 14 **-** Balanço Patrimonial do exercício anterior **–** Fonte 2.500 Recursos Ordinários (R$ 1.200.400,00) e Fonte 2.701 Outras Transf. De Convênios e Instrumentos Congêneres dos Estados (R$ 388.477,19),conforme o § 1, Inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 23 de agosto de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE

PORTARIA Nº 53 /RH/2023

EMENTA: Concede Progressão Funcional de Classe de servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **CLASSE** o servidor público Sr.ª. **ELISABETH DE SOUZA PORTO,** inscrito no CPF nº. 172.443. 821-20, matricula nº. 731 **GARI, da Classe B (Ensino Fundamental) para a Classe C (Ensino Médio)**, Grupo 1 anexo I, da Lei Municipal nº. 829, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 24 de março 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 54/RH/2023

EMENTA: Concede Progressão Funcional de Classe de servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **CLASSE** o servidor público Sr.ª. **ERILENE ROCHA DE JESUS,** inscrito no CPF nº. 046.664.271-71, matricula nº. 938 **GARI, da Classe B (Ensino Fundamental) para a Classe C (Ensino Médio)**, Grupo 1 anexo I, da Lei Municipal nº. 829, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de agosto 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55 /RH/2023

EMENTA: Concede Progressão Funcional de Classe de servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **CLASSE** o servidor público Sr.ª. **DANIELLE RAQUEL CANDIDO DA LUZ,** inscrito no CPF nº. 028. 564.371-17, matricula nº. 891 **GARI, da Classe B (Ensino Fundamental) para a Classe C (Ensino Médio)**, Grupo 1 anexo I, da Lei Municipal nº. 829, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de agosto 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56 /RH/2023

EMENTA: Concede Progressão Funcional de Classe de servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **CLASSE** o servidor público Sr.ª. **ESCARLIT DA SILVA BORGES,** inscrito no CPF nº. 045.201.001-27, matricula nº. 914 **GARI, da Classe B (Ensino Fundamental) para a Classe C (Ensino Médio)**, Grupo 1 anexo I, da Lei Municipal nº. 829, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de agosto 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 57 /RH/2023

EMENTA: Concede Progressão Funcional de Classe de servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **CLASSE** o servidor público Sr.ª. **ZAINE MARTINS DA SILVA SOUSA,** inscrito no CPF nº. 006.523. 231-38, matricula nº. 905 **GARI, da Classe B (Ensino Fundamental) para**

a Classe C (Ensino Médio), Grupo 1 anexo I, da Lei Municipal nº. 829, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de agosto 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 58 /RH/2023

EMENTA: Concede Progressão Funcional de Classe de servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **CLASSE** o servidor público Sr.ª. **ROSIANE MARIA DA COSTA,** inscrito no CPF nº. 592.747.941-34, matricula nº. 900 **GARI, da Classe B (Ensino Fundamental) para a Classe C (Ensino Médio)**, Grupo 1 anexo I, da Lei Municipal nº. 829, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de agosto 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 59 /RH/2023

EMENTA: Concede Progressão Funcional de Classe de servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **CLASSE** o servidor público Sr.ª. **EUVANDER TAVARES DA SILVA,** inscrito no CPF nº. 016.498. 581-67, matricula nº. 924 **GARI, da Classe B (Ensino Fundamental) para a Classe C (Ensino Médio)**, Grupo 1 anexo I, da Lei Municipal nº. 829, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de agosto 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 60 /RH/2023

EMENTA: Concede Progressão Funcional de Classe de servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **CLASSE** o servidor público Sr.ª. **OZENIR DE JESUS OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº. 005.758.491-50, matricula nº. 892 **SERVIÇOS GERAIS, da Classe B (Ensino Fundamental) para a Classe C (Ensino Médio)**, Grupo 1 anexo I, da Lei Municipal nº. 829, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de agosto 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 61 /RH/2023

EMENTA: Concede Progressão Funcional de Classe de servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **CLASSE** o servidor público Sr.ª. **FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 037.165. 371-10, matricula nº. 920 **SERVIÇOS GERAIS, da Classe B (Ensino Fundamental) para a Classe C (Ensino Médio)**, Grupo 1 anexo I, da Lei Municipal nº. 829, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de agosto 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 62 /RH/2023

EMENTA: Concede Progressão Funcional de Classe de servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **CLASSE** o servidor público Sr.ª. **ESTELA TELES DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 029.238.091-73, matricula nº. 919

SERVIÇOS GERAIS, da Classe B (Ensino Fundamental) para a Classe C (Ensino Médio), Grupo 1 anexo I, da Lei Municipal nº. 829, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de agosto 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 63 /RH/2023

EMENTA: Concede Progressão Funcional de Classe de servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **CLASSE** o servidor público Sr.ª. **WALDEMIR EDUARDO DE ALMEIDA,** inscrito no CPF nº 362.256. 061-49, matricula nº. 258.

SERVIÇOS GERAIS, da Classe B (Ensino Fundamental) para a Classe C (Ensino Médio), Grupo 1 anexo I, da Lei Municipal nº. 829, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de agosto 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64 /RH/2023

EMENTA: Concede Progressão Funcional de Classe de servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **CLASSE** o servidor público Sr.ª. **PAULA MARTYNY DOMINGOS CARVALHO SILVA,** inscrito no CPF nº000.599.461-64, matricula nº. 894

SERVIÇOS GERAIS, da Classe B (Ensino Fundamental) para a Classe C (Ensino Médio), Grupo 1 anexo I, da Lei Municipal nº. 829, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de agosto 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65 /RH/2023

EMENTA: Concede Progressão Funcional de Classe de servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **CLASSE** o servidor público Sr.ª. **RONIEL SEVERINO RIBEIRO,** inscrito no CPF 983.275.691-04, matricula nº. 274

SERVIÇOS GERAIS, da Classe B (Ensino Fundamental) para a Classe C (Ensino Médio), Grupo 1 anexo I, da Lei Municipal nº. 829, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de agosto 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1606/2023 RECONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS).

DECRETO Nº 1606/2023

"RECONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)."

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS),** amparado pela Lei Municipal nº 497/2007 aos 05 de março de 2007 e terão mandato até o dia 09/02/2025, que segue listados abaixo:

Representantes de Instituições não Governamentais de Sociedade Civil e Usuários:

Igreja Evangélica:

Titular: DANIELLA DIAS A. SOUSA, RG: 17703263 SSP/MT, CPF: 011.886.621-19

Endereço: Rua Tocantins, nº 753, Centro

Fone: (66) 98445-2052

E-mail: d.adv@hotmail.com

Suplente: MARIA RAIMUNDA ALMEIDA SILVA, RG: 30080746 SSP/MT, CPF: 626.680.721-15

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 325, São Geraldo

Fone: (66) 98430-8432

Núcleo de Direitos Humanos - PAN:

Titular: DIVINO VIRGULINO DE SOUZA, RG: 20288182 SSP/MT, CPF: 024.636.231-60

Endereço: Rua Araguaia, nº 21, Setor Sol Nascente, Cohab 1

Fone: (66) 99222-0894

E-mail: virgulinodesouzadivino@gmail.com

Suplente: LUZIVETT BENTO DOS SANTOS, RG: 3440982 SSP/GO, CPF: 555.144.991-20

Endereço: Rua 13 de Maio, nº 240, Setor dos Esportes

Fone: (66) 98412-3084

E-mail: luzi.vett@hotmail.com

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: MARINALVA TAVARES VIEIRA, CPF: 005.244.521-64

Endereço: Fazenda Maria, PA Fartura

Fone: (66) 98400-6134

E-mail: quilombolasdoaraguaia@outlook.com

Suplente: PEDRO TAVARES MACIEL, CPF: 809.642.061-53

Endereço: Chácara Quatro, PA Fartura

Fone: (66) 98444-7350

E-mail: tavaresmaciel21@gmail.com

SISMA/PAN:

Titular: CONCEIÇÃO SILVA LIMA, RG: 270477 SSP/MT, CPF: 347.711.481-49

Endereço: Rua Campinas, nº 479, Centro

Fone: (66) 98411-9071

E-mail: avodofelipe@hotmail.com

Suplente: ELAINE APARECIDA SCHUKTZ DE BARROS, RG: 1173986 SJ MT, CPF: 559.296.561-34

Endereço: Avenida Piraguassu, nº 482, Setor dos Esportes

Fone: (66) 98421-6246

E-mail: elainebarros@ses.mt.gov.br

Indígenas:

Titular: CLAUDIO DO NASCIMENTO BRITO KANELA, RG: 14152622 SSP/MT , CPF: 873.502.381-34

Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubstscek, nº 1156, Centro

Fone: (66) 98401-7617

E-mail: kaneladoaraguaia@gmail.com

Suplente: CLAUDECY BONFACIO AGAPITO, RG: 29689279 SESP/MT, CPF: 958.689.411-87

Endereço: Avenida B, Qd. B3, Setor dos Esportes

Fone: (66) 98462-0296

E-mail: claudecybonifacio@gmail.com

Pastoral da Criança:

Titular : ANGELA WILLEMANN, RG: 521689156 , CPF: 227.158.199-00

Endereço: Rua Amazonas, nº 1243, Setor dos Esportes

Fone: (66) 98436-5157

E-mail: angela.willemann@cifsj.org.br

Suplente: ANA PAULA LUZ SALES, RG: 4648639 DGPC/GO, CPF: 708.601.651-91

Endereço: Avenida Brasília, S/N, Setor Buritis

Fone: (66) 98471-0629

E-mail: anapaulalzsales@gmail.com

Representantes Governamentais:

Assistência Social:

Titular: MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS, RG: 4116293 SSP/GO, CPF: 938.928.291-87

Endereço: Rua São Pedro, nº 440, Centro

Fone: (66) 98443-6991

E-mail: cidasantosbg@hotmail.com

Suplente: FERLA BORGES PEREIRA, RG: 39454612 SSP GO, CPF: 870.470.201-87

Endereço: Avenida Sabino Brito, n 423, Setor Tapirapé

Fone: (66) 98444-2066

E-mail: ferlaborgespan@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA, RG: 14154544 SSP/MT, CPF: 964.633.501-25

Endereço: Rua Alameda 02, Qd. B, Lt. 7, Jardim Porto Alegre

Fone: (66) 98443-6220

E-mail: edvanessapan2016@gmail.com

Suplente: ELENIR AFONSODA SILVA, RG: 698673 SSP/MT, CPF: 468.615.561-49

Endereço: Rua São Pedro, nº832, Setor dos Esportes

Fone: (66) 98429-0137

E-mail: elenirafonso@outlook.com

Trabalhador do SUS:

Trabalhador do SUS:

Titular: KYLVIA ALVES RIBEIRO, CPF: 025.732.241-80

Endereço: Rua 10, S/N, Setor Aeroporto

Fone: (66) 98451-4185

E-mail: kylvia89@hotmail.com

Suplente: ADIMILSON VENANCIO DE SOUZA, RG: 11465867 SJ/MT, CPF: 775.277.201-15

Endereço: Estrada Rural, S/N, Sítio Nova Floresta

Fone: (66) 98432-7961

E-mail: adimilsonpan1@hotmail.com

Prestadores de Serviços:

Titular: HELDER C. FORTES, RG: 12499727 SSP/MT, CPF: 054.032.696-81

Endereço: Rua Valdir Rabelo, nº 767, Centro

Fone: (66) 98421-6491

E-mail: helder-fernandobg@hotmail.com

Suplente: TAYANE SOUSA, RG: 19573847 SSP/MT, CPF: 024.872.651-08

Endereço: Rua Valdir Rabelo, nº 767, Centro

Fone: (66) 98452-6992

E-mail: tayanesousa@hotmail.com

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56 2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: SIDINEIA VIEIRA LUZ-ME (INOVAR COMERCIO E SERVIÇOS).

CNPJ: 45.829.687/0001-00

Valor Total: R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES DESTA MUNICIPALIDADE".

Vigência do Contrato Administrativo até 29/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1607 /2023 "INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA."

DECRETO Nº. 1607 /2023

"INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA."

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do CONSELHO DE CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA amparado

pela Lei Municipal nº 459/2005, alterada pela LEI Municipal nº. 803/2017, o Conselho terão mandato até o dia 22/08/2025, que segue listados abaixo:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: ELUIS ADORNO AGUIAR, RG nº 10392971 SJ/MT CPF: nº 772.666.921-72 Endereço: Rua: Mato Grosso – Centro de Porto Alegre do Norte/MT.

Fone: 66-984371801

Suplente: Suplente: LUZIA PEREIRA SALGADO CPF: 545.891.261.68 Rua Pires de Campo s/nº Setor Tapirapé - Município de Porto Alegre do Norte/MT.

Fone: 66-984249106

Titular: LEONARA DE BONA DIETER, RG nº 1510025-1SSP-MT, CPF nº 991.504.841-68, Endereço: Avenida Perimetral S/N – Setor aeroporto

Fone: 66-984314939

Email: debonadietel@gmail.com

Suplente: ELAINE APARECIDA SCHLTZ DE BARROS, RG nº 1173098-6 SSP/MT, CPF nº 55929656134, Endereço: Avenida S/N , Setor aeroporto

Fone: 66-984216246

Email: eliaine.schultz@hotmail.com

ADMINISTRAÇÃO

Titular: MONICA PEREIRA DA SILVA , RG 32.130.268-0 SSP/MT, CPF 254.815.818-76

Endereço: RUA AMAZONAS Nº 176 SETOR BURITIS

Fone: (66)98437-6166

Titular: KYLVIA ALVES RIBEIRO LIMA PORTADOR RG: 20075294 SSP MT CPF: 025.732.241-80 RUA 10 S/Nº SETOR AEROPORTO Fone: (66) 984 51-4185

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: KARINA LEITE DA CRUZ AMORIM, RG24268453 SEJEP/MT, CPF 044.115.061-65 Endereço; AVENIDA PRIMAVERA SETOR BOA ESPENÇAO S/N . PORTO ALEGRE DO NORTE MT

Fone: (66)98459-2470

Email: KARINA_LEITE@OUTLOOK.COM

Suplente: ELENIR AFONSO DA SILVA, RG 698-673SSP/MT CPF 468.615.561-49,

Endereço: RUA SÃO PEDRO Nº832 SETOR DOS ESPORTES PORTO ALEGRE DO NORTE MT

Fone: (66)984290137

Email: ELENIR_AS@HOMAIL.COM

SECRETARIA MUNICIAPL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: TELMA TAVARES DE OLIVEIRA RG1499974-9, CPF; 975.107.001-59 Endereço: RUA 12 QUADRA 11 LOTE 08 SETOR SANTOS DUMONT PORTO ALEGRE DO NORTE MT Fone: (66) 984321773

Email: TELMATAVARES16752@GMAIL.COM

Suplente: HELITON JUNIOR DE SOUZA INSCRITO NO CPF: 047345.871-32 RUA 03 Nº 1550 SETOR AEROPORTO TELEFONE**: (66) 92432123**

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, 22 de Agosto de 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1608/2023 REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

DECRETO Nº 1608/2023

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT,** no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 969 de 18 de Novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal do Idoso, criado pela Lei nº 969, de 18 de Novembro de2021, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento ao idoso.

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal do Idoso:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.

Art. 4º Ao Conselho Municipal do Idoso cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas ao idoso do Município de Porto Alegre do Norte/MT.

Art. 5º O Fundo Municipal do Idoso será vinculado à Secretaria Municipal de assistência social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal do Idoso, a ela cabendo:

I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, semestralmente ou em menor período, quando solicitado;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º Constituirão recursos do Fundo Municipal do Idoso as receitas provenientes de:

I – dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;

IV – as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento ao idoso;

V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ao idoso;

VI – as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

VII – a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na LF n. 10.741/2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

VIII – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, firmado pelo Município de Porto Alegre do norte/MT e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX – transferência do Fundo Estadual e Nacional do Idoso;

X – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI – outras receitas diversas.

CAPÍTULO II

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal do Idoso”.

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará de acordo com a legislação pertinente.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º O Fundo Municipal do Idoso terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria de assistência social.

Parágrafo único. A execução financeira do Fundo Municipal do Idoso observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita à avaliação dos órgãos de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 10 O exercício financeiro do Fundo Municipal do Idoso coincidirá com o ano civil.

Art. 11 O saldo positivo do Fundo Municipal do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal do Idoso serão prestadas pela Secretaria Municipal de assistência social , diretamente e/ou por meio de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte, 22 de Agosto de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMH APROVAR A NOMEAÇÃO DE JULIANA FERREIRA ELIAS COMO SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Resolução nº 001/CMH – 08 de Agosto de 2023.

O Conselho Municipal de Habitação, de acordo com as competências estabelecidas na Lei 896/2019, de 19 de dezembro de 2019, e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

I – A decisão do Conselho Municipal de Habitação na reunião Extraordinária realizada no dia 08 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a nomeação de Juliana Ferreira Elias como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Habitação.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 08 de Agosto de 2023.

_____

Denise Cristine de Araujo Koopper Wasmann

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 002/2023 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ATA Nº 002/2023 – 08 de Agosto de 2023

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta e oito minutos, reuniram-se no Prédio do CRAS – Centro De Referência de Assistência Social - Situado na Rua Campinas, nº 185, nesta cidade de Porto Alegre do Norte/MT, a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Habitação do Município de Porto Alegre do Norte-MT, tendo como pauta da reunião: **Recomposição, reestruturação do Conselho, por saída de membros**. Verificado o quórum necessário para instalação da reunião, com a participação dos seguintes representantes: Sra. Denise Cristine de Araujo Koopper Wasmann, Sr. Humberto Pereira Sales, Sra. Marcileyde Tizo, e Sr. Carlos da Silva Rodrigues Junior. Participando ainda a Sra. Juliana Ferreira Elias, Sra. Ana Paula Luz Sales, Sra. Rosilene Soares Borges, Sra. Ferla Borges Pereira, e Sr. Tadeu da Silva Yoshida. Sra. Denise inicia a reunião agradecendo a presença de todos, devido à comunicação de alguns membros deste Conselho ter pedido a renúncia, foi necessário fazer a recomposição de membros, em seguida relatou a composição de Titulares e Suplentes e entidades representativas, ficando d seguinte forma, Representantes de Instituições não Governamentais de Sociedade Civil e Usuários, sendo representantes da Igreja Evangélica, Titular: Maysa Pereira de Lima Guerra, RG: 5861602 PC GO, CPF: 042.597.471-50, Endereço: Rua Valdir Rabelo, nº 84, Setor Buritis, Contato: (66) 98422-0092, Email: maisaplguerra@gmail.com, e Suplente: Ana Paula Rocha de Aragão, RG: 97790051 SSP PR, CPF: 088.191.869-50, Contato: (66) 98439-1569; Email: denise_koopper@hotmail.com; sendo representante Empresário, Titular: Carlos da Silva Rodrigues Junior, RG: 24011452 SSP MT, CPF: 047.363.571-26, Endereço: Rua Santa Inês, S/N, Setor Imperial, Contato: (66) 98404-5101, e Suplente: João Guilherme Cereijido Bersani Antonio, RG: 47021823X SSP SP, CPF: 393.646.868-02, Endereço: Avenida Sebastião Pereira, nº 886, Centro, Contato: (66) 98426-8039, Email: guibersani@hotmail.com; sendo representantes da Pastoral da Criança, Titular: Ana Paula Luz Sales, RG: 4648639 DGPC GO, CPF: 708.601.651-91, Endereço: Avenida Brasília, S/N, Setor Buritis, Email: anapaulaluzsales@gmail.com, e sendo representante do Núcleo dos Direitos Humanos/PAN, Suplente: Divino Virgulino de Souza, RG: 20288182 SSP MT, CPF: 024.636.231-60, Endereço: Rua Araguaia, nº 21, Setor Sol Nascente Cohab 1, Contato: (66) 99222-0894, Email: virgulinodesouzadivino@gmail.com. Representantes Governamentais, sendo representante da Administração, Titular: Marlene Luiza de Barros Ribeiro, RG: 1272056 SSP GO, CPF: 263.995.121-15, Endereço: Rua Cinco, Qd.

05, nº 283, Jardim Alvorada, Contato: (66) 98413-3282, Email: marlenelbr@outlook.com, e Suplente: Jales Fernandes de Assunção, RG: 640948 SSP TO, CPF: 971.641.191-04, Contato: (66) 98439-7425, Email: jpcomputadores2010@hotmail.com; sendo representantes Departamento de Tributos, Titular: Humberto Pereira Sales, RG: 637009 SEJSP TO, CPF: 028.069.181-54, Endereço: Avenida Betumarco, nº 2211, Jardim das Palmeiras, Contato: (66) 98404-0836, Email: tributos@portoalegredonorte.mt.gov.br, e representando Programa Criança Feliz, Suplente: Rosilene Soares Borges, RG: 5282277 PC PA, CPF: 894.086.672-04, Endereço: Rua Waldir Rabelo, nº 74, Setor Buritis, Contato: (66) 98440-1252, Email: rosileneborges454@gmail.com; sendo representante da Habitação, a Titular: Denise Cristine de Araujo Koopper Wasmann, RG: 86533200 SSP PR, CPF: 016.071.881-39, Endereço: Rua 11 de Julho, nº 150, Centro, Contato: (66) 98428-8899, Email: denise_koopper@hotmail.com, e Suplente: Marcileyde Tizo: RG: 4646112 SSP GO, CPF: 010.242.881-61, Endereço: Rua 11 de Julho, Ap. 01, Residencial Araguaia, Setor dos Esportes, Contato: (66) 98400-9125, Email: marcileydetizo@gmail.com. Todos os membros terão o mandato até dia doze de janeiro de dois mil e vinte e quatro. De comum acordo com todos os presentes, inicia a votação para a escolha de Presidente e Vice Presidente, que decidiram permanecer com a Presidente Sra. Denise Cristine de Araujo Koopper Wasmann e a Vice Presidente Sra. Marcileyde Tizo, para Secretário o Sr. Tadeu da Silva Yoshida e Vice Secretário Sra. Marlene Luiza de Barros Ribeiro. Todos aprovam por unanimidade. Sra. Denise abre para aprovação para nomeação da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Habitação a Sra. Juliana Ferreira Elias. Todos aprovam por unanimidade. A Presidente Sra. Denise, encerra a referida reunião e a Secretária Executiva do CMH Sra. Juliana, se deslocará ao encontro de todos os participantes para colher as assinaturas dos mesmos. Por verdade, lavro a ata segue assinada por todos os presentes:_____

____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1605/2023 INTISTUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

DECRETO Nº. 1605/2023

14/08/2023

"INTISTUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT AMPARADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2017/GS/SEDUC/MT E LEI MUNICIPAL 606/2010."

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, legais, atendendo a Secretária Municipal de Educação de Porto Alegre do Norte – MT.

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes da **Comissão Municipal de Monitoramento do Transporte Escolar do Município de Porto Alegre do Norte- MT,** coma finalidade de fiscalizar a execução dos transportes escolares neste Município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias, conforme discriminação abaixo:

Representante da DRE

Titular: Cristina Conceição Galvão luz

RG: 10557431 SSP/MT

Representante dos Professores Municipais

Titular: Edvanessa Cristina dos Reis Silva

RG: 1415454-4 SSP/MT

Suplente: Valdirene de Almeida Castro Nunes

RG: 28455916 SSP/MT

Representante dos Estudantes

Titular: Marta Fernandes Martins Lima

CPF: 108.111.711-75

Suplente: Ricardo aparecido da Cruz Pinto

CPF: 077.707.971-28

Representante dos pais de alunos

Titular: Karina Leite da Cruz Amorim

RG: 2426845-3 SSP/MT

Suplente: Ione Pereira da Silva

RG nº 1723214-7 SSP/MT

Representante dos Professores Estaduais

Titular: Marcilene Coelho de Matos

RG nº 269257

Suplente: Maria de Lourdes da Silva Oliveira

RG nº 3119644-2

Representante do poder Executivo Municipal

Titular: Luzia Pereira Salgado

RG nº 06871232 SSP/MT

Suplente: Eluis Adorno Aguiar

RG: 10392971 SJ/MT

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: Grasiele David da Silva

RG: 2307614-3 SSP/MT

Suplente: Neidiane Guimarães Luz

RG nº: 1706289-6 SSP/MT

Art. 2º. - Diretoria da Comissão do Transporte Escolar:

Presidente: Marcilene Coelho de Matos

Vice-Presidente: Edvanessa Cristina dos Reis Silva

Secretária: Karina Leite da Cruz Amorim

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº 172/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Substitui membros do Comitê de Planejamento Estratégico do Município de Porto Esperidião-MT e redefine competências.

Considerando o Programa de Gerenciamento de Planejamento estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que tem como objetivo a disseminação da cultura do planejamento estratégico e da administração pública gerencial nas unidades gestoras fiscalizadas.

Considerando o Decreto nº 60/2022 de 27 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto nº 05/2023 de 27 de janeiro de 2023, que instituiu o Comitê

de Planejamento Estratégico no âmbito do Município de Porto Esperidião; e a Portaria nº 142/2023 de 29 de junho de 2023.

Considerando a necessidade de redesignação de servidores membros do Comitê para exercer atribuições de coordenação, a fim de acompanhar a execução do plano estratégico do município, bem como de secretariado, para elaboração de atas e demais instrumentos necessários.

Art. 1º. Fica designado o servidor Luiz Henrique Rauber, Fiscal de Tributos - Nível Superior, matrícula nº 11274-1 como responsável pelas atribuições inerentes à função de Coordenador do Comitê de Planejamento Estratégico.

Art. 2º. Ficam designados os servidores-membros Kárita Fernanda Almisse Mariano, Ouvidora Municipal, matrícula nº 10151-2, e Fransérgio de Souza Barbeiro, Auditor Público Interno, matrícula nº 974-2, como responsáveis pelas atribuições inerentes às funções de 1ª Secretária; e 2º Secretário, respectivamente, do Comitê de Planejamento Estratégico.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião-MT, 23 de agosto de 2023.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PORTARIA Nº. 173/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 188/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de revisão e substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação;

Considerando o teor do inciso XVI, do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8. 666/93.

RESOLVE:

Art. 1.º Substituir membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, para que passe a constar a seguinte composição:

I. RONEY BATISTA CARDOSO – Presidente II. ADELINO AGUILAR III. CARLA MAGALHÃES MEDEIROS IV. ROBER LUCAS DE ALMEIDA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 188/2022 de 05 de outubro de 2022, e Portaria nº 171/2023 de 21 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 23 de agosto de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA PILATI ALBA BRUSTOLIN	307.420.059-68	9875/00101/2023
JOAQUIM ALXANDRE LIPPERT	437.307.440-20	9875/00116/2023
MARIA PILATI ALBA BRUSTOLIN	307.420.059-68	9875/00125/2023
NILTON ARLEI BIAZOTTO	054.885.658-33	9875/00134/2023
ANTONIO GONCALVES DE SOUZA	461.121.388-91	9875/00140/2023
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9875/00154/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:23/08/2023

Data de desafixação:07/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 031/2023

Pregão Eletrônico nº 015/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados na área urbana do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 031/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados na área urbana do Município de Porto Estrela – MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro oficial e a equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 015/2023, Adjudicando seu objeto a Empresa **CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABA LIMITADA**, portadora do CNPJ: Nº 06.211.613/0001-54, que sagrou-se vencedora do item 01, por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 73.440,00(setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais), ficando os demais itens desertos e fracassados.

Porto Estrela/MT, 23 de agosto de 2023.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 015/2023.

Processo Administrativo nº 031/2023

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados na área urbana do Município de Porto Estrela – MT.

Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 01.

Valor Total: R$ 73.440,00(setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).

Empresa: CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABA LIMITADA
CNPJ: 06.211.613/0001-54
Endereço: Est. Do Couro, s/n, Pedra 90, Cuiabá - MT, CEP nº 78. 098-970

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº. 087/2023

De: 22 de agosto de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme LDO Lei Municipal 938/2.021 de 14 de Dezembro de 2.021, LOA - Lei Municipal 940 de 14 de Dezembro de 2.021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

01.031.0001.2001.3.3.90.14.00.00.00.00..... ....50.000,00 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.00..... ....20.000,00 01.031.0001.2001.3.3.90.35.00.00.00.00..... ...30.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... ..... **R$ 100.000,00**

ANULA

01.031.0001.2001.3.3.90.93.00.00.00.00..... ..... 100.000,00

TOTAL ANULADO..... ..... **R$ 100.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 22 de agosto de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 245/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 245/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELZA CANDIDA WILKE**, brasileira, portadora do RG nº. 1078037-8 SSP/MT e CPF nº 593.236.041-00, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, S/N, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 23 de Agosto de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.614,20 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), totalizando R$ 29.069,46 (vinte e nove mil, sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (448)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de Agosto de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Elza Candida Wilke

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

NOTIFICAÇÃO 02/2023 RUA VITÓRIA LOTE 08 QUADRA 78

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO – SETOR DE ENGENHARIA

TERMO DE AVISO Nº. 02/2023

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ROSILENE RAIMUNDO DA SILVA			
Endereço: RUA VITÓRIA, LOTE 08 QUADRA 78			
Bairro: CENTRO	CEP:78560-000	Cidade: PORTO DOS GAÚCHOS	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA VITÓRIA, LOTE 08 QUADRA 78			
Bairro: CENTRO		Atividade: CONSTRUÇÃO	
CARACTERIZAÇÃO DO AVISO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 22 de agosto de 2023, às 10:00 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei nº 276/2009 – Código de Obras: Qualquer obra, em qualquer fase, sem a respectiva licença.	67	1	Multa, Embrago, Interdição e ou Demolição
RELATÓRIO			
	Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de **20 dias**, a contar da data da publicação, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.		
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até **20 dias**, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELO AVISO:			
Orgão: Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento de Engenharia			
Assinatura/Carimbo: _____ Alexey Meyer Sydow - Fiscal Portaria: nº 429 de 01 de Agosto de 2022			
Data:			

RECEBIDO POR:	
ASSINATURA:	
Atenção: Caso o NOTIFICADO não seja localizado ou recuse o recebimento, Para efeitos legais o prazo desta, será contada a partir da data de sua publicação, que será no diário oficial do tribunal de contas do Estado de Mato Grosso e Fixado no Mural da Prefeitura.	

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 244/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 244/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KILZE REIS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 2479160-1 SSP/MT e CPF nº 049.659.791-26, residente e domiciliada na Rua Assai, Nº174, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **280 – Apoio Administrativo Educacional "A"** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 23 de Agosto de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando R$ 13.835,99 (treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (451)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de Agosto de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Kilze Reis da Silva Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

NOTIFICAÇÃO 03/2023 RUA VITÓRIA LOTE 09 QUADRA 78

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO – SETOR DE ENGENHARIA

TERMO DE AVISO Nº. 03/2023

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: WILLIS DA SILVA PEREIRA			
Endereço: RUA VITÓRIA, LOTE 09 QUADRA 78			
Bairro: CENTRO CEP:78560-000		Cidade: PORTO DOS GAÚCHOS	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA VITÓRIA, LOTE 09 QUADRA 78			
Bairro: CENTRO		Atividade: CONSTRUÇÃO	
CARACTERIZAÇÃO DO AVISO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 22 de agosto de 2023, às 10:00 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei nº 276/2009 – Código de Obras: Qualquer obra, em qualquer fase, sem a respectiva licença.	67	1	Multa, Embrago, Interdição e ou Demolição
RELATÓRIO			
	Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de **20 dias**, a contar da data da publicação, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.		
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até **20 dias**, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELO AVISO:			
Orgão: Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento de Engenharia			
Assinatura/Carimbo: Alexey Meyer Sydow - Fiscal Portaria: nº 429 de 01 de Agosto de 2022			
Data:			
RECEBIDO POR:			
ASSINATURA:			
Atenção: Caso o NOTIFICADO não seja localizado ou recuse o recebimento, Para efeitos legais o prazo desta, será contada a partir da data de sua publicação, que será no diário oficial do tribunal de contas do Estado de Mato Grosso e Fixado no Mural da Prefeitura.			

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 243/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 243/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: BLAUNOX COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIXEIRAS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 25.881.821/0001-05.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 15 KITS DE LIXEIRA PARA INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 22 de agosto de 2023.

PUBLICAÇÃO: Agosto de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 045/2023.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 22/08/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 042/2023 - FUTURA AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 042/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 05 de setembrode 2023

Horário: 09:00 - **horas** – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 23 de agosto de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	CPF
38 º	Márcia Cristina Monteiro da Silva Durães	009.XXX.XXX-62

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23 de agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 472, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear a Srª. **REJANE BARBOSA NALON VILELA,** para o Cargo Comissionado de Coordenadora do CRAS, a partir do dia 14/08/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 14 de Agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 17/2023

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **G J SCHROEDER LTDA,** inscrito CNPJ 08.056.698/0001-79, com sede na AVENIDA PREFEITO CAIO. Nº 850-S, BAIRRO: VILA NOVA, ARENÁPOLIS MT, nesse ato representado pela senhora GISELE JUNQUEIRA SCHROEDER, portador da célula de Identidade RG: 4.783.232 SESP-MG e do CPF 771.868.006-10, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 17/2023, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 14/07/2023.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado, sendo um valor Global de R$ 925.831,52 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

Código da Ficha : 101

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI

Dotação : 15.451.0004.1127.00004.4.90.51.00

Calçamento de Ruas e Avenidas com Bloquetes Obras e Instalações

OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

02 PODER EXECUTIVO

2 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020501 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 URBANISMO

15 451 INFRA – ESTRUTURA URBANA

15 451 0004 MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA

15 451 0004 1127 0000 CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS COM BLOQUETES

100 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES GERAL

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 14 de Agosto de 2023.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**G J SCHROEDER LTDA** **CNPJ Nº: 08.056.698/0001-79**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 214 /2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

“ DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE CARGO A SENHORA JOSIANE PEREIRA DE SOUZA DO CARGO DE PSICOLOGA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Excelentíssimo Senhor **Jonas Campos Vieira** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal do estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Considerando que a servidora Josiane Pereira de Souza, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho do dia 14/01/2022 a 22/06/2023, sem qualquer justificativa para tal ato, caracterizando abandono de cargo;

Considerando que o abandono de cargo fora objeto do Processo Administrativo Disciplinar n.º 169;

Considerando que a Comissão nomeada para condução do Processo Administrativo Disciplinar, após ampla cognição, concluiu pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO em face da servidora JOSIANE PEREIRA DE SOUZA, com a consequente declaração de vacância do cargo que ocupa.

RESOLVE:

Art1º - Acolher integralmente a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria n.º 169, para **DEMITIR a senhora** JOSIANE PEREIRA DE SOUZA, portadora do RG 19804725 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 025.183.871-45, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de de Saúde do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 286, Inciso II, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Parágrafo único. Declara-se, desde já, a vacância do cargo ocupado pelo servidor demitido, nos termos do art. 94, VI, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 21 de agosto de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 215 /2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

“ DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE CARGO O SENHOR VALTIELIO DOUGLAS VENTURA DO CARGO DE ELETRICISTA

MANUT. DE REDE ALTA E BAIXA TENSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Excelentíssimo Senhor **Jonas Campos Vieira** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal do estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Considerando que o servidor **VALTIELIO DOUGLAS VENTURA**, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho do dia 01/08/2022 a 22/06/2023, sem qualquer justificativa para tal ato, caracterizando abandono de cargo;

Considerando que o abandono de cargo fora objeto do Processo Administrativo Disciplinar n.º 169;

Considerando que a Comissão nomeada para condução do Processo Administrativo Disciplinar, após ampla cognição, concluiu pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO em face do servidor **VALTIELIO DOUGLAS VENTURA**, com a consequente declaração de vacância do cargo que ocupa.

RESOLVE:

Art1º - Acolher integralmente a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria n.º 169, para **DEMITIR o senhor VALTIELIO DOUGLAS VENTURA, portador do RG 17490170 SSP/MG, inscrito no CPF nº.** 109.835.996-88, ocupante do cargo de Eletricista Manut. de Rede Alta e Baixa Tensão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 286, Inciso II, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Parágrafo único. Declara-se, desde já, a vacância do cargo ocupado pelo servidor demitido, nos termos do art. 94, VI, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 21 de agosto de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 219 /2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

" DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA A SENHORA MARIA LENIRA COSTA DE ASSIS, DO CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 95, Inciso II e art. 255, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar para fins de aposentadoria à servidora MARIA LENIRA COSTA DE ASSIS, portadora do RGX9275X SSP/MT, inscrita no CPF nº XXX.645.021-53-, cargo agente de serviços gerais feminino, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 02/08/2023.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 23 de Agosto de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 15/2023

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **G J SCHROEDER LTDA,** inscrito CNPJ 08.056.698/0001-79, com sede na AVENIDA PREFEITO CAIO. Nº 850-S, BAIRRO: VILA NOVA, ARENÁPOLIS MT, nesse ato representado pela senhora GISELE JUNQUEIRA SCHROEDER, portador da célula de Identidade RG: 4.783.232 SESP-MG e do CPF 771.868.006-10, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 15/2023, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado por mais 60 (SESSENTA) dias a contar de 14/07/2023.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado, sendo um valor Global de R$ 677.362,48 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

Código da Ficha : 111

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI

Dotação : 15.451.0005.1011.00004.4.90.51.00

Pavimentação Asfaltica de Vias Urbanas

OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020501 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 URBANISMO

15 451 INFRA – ESTRUTURA URBANA

15 451 0005 INFRA – ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

15 451 0005 1011 0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS

109 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES GERAL

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 14 de Agosto de 2023.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**G J SCHROEDER LTDA CNPJ Nº: 08.056.698/ 0001-79**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 217 /2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

" DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA AO SENHOR NATANAEL FERNANDES DA SILVA DO CARGO ELETRICISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 95, Inciso II e art. 255, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar para fins de aposentadoria ao servidor NATANAEL FERNANDES DA SILVA, portador do RG X890XX SSP/MT, inscrito no CPF nº XXX.471.392-XX, cargo eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 01/08/2023.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 23 de Agosto de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 048/2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 048/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, inscrita no CNPJ nº 24.772.113/0001-73, autoriza a empresa ENVOLVE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.726.896/0001-51, com sede na Rua 23, nº S/N, bairro Green Ville II, Quadra 02 Lote 12 no Município de Querência-MT telefone: 66 9252-6046 e e-mail: envolvematogrosso@gmail.com, celebrado entre as partes através do contrato nº 48/2023, de acordo com o Processo Licitatório 042/2023, Pregão Presencial 09/2023, a dar início aos serviços de serviços de amparo a adequação de legislações com acompanhamento virtual e/ou presencial, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte, consultivo e análise de processos administrativos, incluindo a capacitação e treinamento virtual e/ou presencial de pessoal visando atender às necessidades das secretarias da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, no município de Ribeirão Cascalheira-MT, no valor global de R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 16 de agosto de 2023

_____

PREFEITA MUNICIPAL

LUZIA NUNES BRANDÃO

LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, inscrita no CNPJ nº 24.772.113/0001-73, autoriza a empresa GILSON BROETTO-ME, inscrita no CNPJ nº 24.878.671/0001-18, com sede na Rua R Frei Rogerio nº385, bairro Centro, na cidade de Anita Garibaldi-SC, celebrado entre as partes através do contrato nº 139/2022, de acordo com o Processo Licitatório 084/2022, Tomada de Preço 009/2022, a dar início aos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA e DRENAGEM PLUVIAL no município de Ribeirão Cascalheira, conforme especificações contidas no Termo de Referência, projetos e planilhas orçamentarias e cronograma, no valor global de R$ 899.626,16 (Oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e dezessete centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 22 de agosto de 2023

_____

PREFEITA MUNICIPAL

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - RIO BRANCO - MT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO TEIXEIRA ALVES (ESPÓLIO DE)	064.064.246-20	8995 /00012/2023
JOAO TEIXEIRA ALVES (ESPÓLIO DE)	064.064.246-20	8995 /00013/2023

Data de afixação: 23/08/2023

Data de desafixação:07/09/2023

PORTARIA Nº 232, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 232, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"Designa os Membros Integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco - MT, e da outras providencias"

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco - MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e combinado com a Lei Municipal nº 448/2007 pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os Membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco - MT, com os seguintes representantes titulares e suplentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

Titular: Edilene Bezerra da Silva

Suplente: Gislene Sampaio Xavier Pinheiro

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Administração e Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

Titular: Keila Nunes de Moura Ribeiro

Suplente: Franciane Beatriz de Almeida Pompeu

Representantes de Entidade de Trabalhadores da Saúde do Município ou do Estado – Nível Superior;

Titular: Cleverson Dantas da Rocha

Suplente: Roberto Rodrigues dos Santos

Representantes de Entidade de Trabalhadores da Saúde do Município ou do Estado – Nível Médio, Agentes Comunitários de Saúde, Endemias e Agente de Saúde Ambiental;

Titular: Emanuel Correa Laje

Suplente: Daniela Boacivis Pimenta Berto

Representantes de Entidades de Educação Municipal e Estadual;

Titular: Adineusa Gomes Barbosa dos Santos

Suplente: Dayane Pereira dos Santos

Representantes de Entidades Religiosas;

Titular: Nilson Raimundo de Freitas

Suplente: Neiriele Cristini Martins de Souza

Representantes de Clubes de Serviços e Associação de Promoção Humana;

Titular: Adilson Chuina

Suplente: Celio Pereira da Silva

Representantes de Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

Titular: Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro

Suplente: Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

Rio Branco - MT, 23 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 866 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 853/2023.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1° - Fica alterado o §1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 853/2023, de 22 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

"§1º - Todos os membros do Conselho Tutelar poderão ser submetidos à carga horária semanal de até 40 (quarenta) horas de atividades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 037/2023/GAB/PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 121/2021 – Dispensa de licitação nº 034/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. X.

CONTRATADO: OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO.

ASSUNTO: Contratação, do imóvel destinado ao funcionamento da agência dos correios neste município, com efeitos retroativos.

O PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, decidi.

Breve síntese do feito:

É dos autos que o Termo de Referência, identificado pelo Código TCEMT0000106, previu a necessidade de locação de um imóvel para atender a agência dos correios neste município pelo período inicial de 12 (doze) meses, fls. 03-04.

Nomeada, pelo Decreto nº 026/GAB/PMR/2021, a comissão para localização do referido imóvel (fls. 08-09), oportunidade em que foi juntado o relatório demonstrando a localização do imóvel que atendia as necessidades, instruindo-o com documentos e fotos.

A modalidade de licitação foi justificada em fls. 29, e junto com ela, foram apresentadas as certidões fiscais do proprietário do imóvel e suas validações (fls. 30-37). A comissão Permanente de Licitações emitiu declaração/extrato sugerindo Dispensa de licitação com fundamento na Lei nº 8666/1993, art. 24, X (fls. 39).

O parecer jurídico foi apresentado em fls. 44-50, sendo favorável, dentro da análise das questões jurídicas, com as recomendações de praxe.

A dispensa de licitação foi ratificada às fls. 50. E a nota de empenho fora emitida, resultando no Termo de Contrato de nº 28/2021 de fls. 55-61.

Houve novo parecer quanto a prorrogação do presente termo registrado pela Procuradoria em fls. 63-66, no afã de saldar meses pelos quais não haviam sido abarcados, inicialmente, pelo referido termo de contrato, e por essa razão, ocorreu a retificação da ratificação da dispensa de licitação, atribuindo efeitos financeiros desde a data 21/12/2020 (fls. 67).

Foi lavrado o primeiro Termo de Alterações de cláusula contratual entre o fornecedor e a administração (fls. 69), sendo a referida dispensa imediatamente informada no aplic (fls. 71-73).

Pontua-se que em 28/03/2022 foi registrado novo parecer da Douta Procuradoria quanto a possível nova prorrogação do contrato em questão, sendo pontuado que, naquela ocasião, o contrato ainda estava vigente com prazo findo projetado para 04/05/2022. E por essa razão, não seria possível a prorrogação porque ainda não tínhamos o empenho previamente formalizado. Nesse sentido, me reporto às fls. 74-76.

Pelo despacho de fls. 77-78, foi determinado que; após, o esgotamento do saldo do empenho realizado anteriormente, fosse emitido empenho complementar no valor necessário para saldar os meses de; janeiro, fevereiro, março e abril de 2022. Na mesma ocasião ficou autorizado, por está gestão que; quando houvesse o termino da vigência do contrato (que ainda estava vigente), que fosse realizada sua prorrogação, nos termos legais, para até o final do exercício de 2022.

Nessa oportunidade, foi lavrado o segundo termo aditivo de prorrogação do referido contrato (fls. 79-80, com a nota de empenho anexadas às fls. 81.

O Secretário de Administração, pelo despacho de fls. 83-84, pontua que há anos a Prefeitura vem pagando corretamente as despesas com os referidos alugueres, ao passo em que informa que os pagamentos foram feitos corretamente até o mês 12/2022.

Contudo, segue mencionando que desde o mês de janeiro/23 não houve mais pagamento pela administração pública, e o imóvel seguiu sendo utilizado para a mesma destinação. Comunica ainda que, o contrato nº 28/2021 deixou de ser encaminhado, em tempo hábil, para que ocorresse uma nova prorrogação, e por essa razão, no exercício de 2023, os referidos alugueres ainda não haviam sido pagos. Disse que há pendência de pagamento de 07 (sete) meses, compreendidos de janeiro a julho-2023, perfazendo a monta de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), sem acréscimos e juros, pelo valor anteriormente já pactuado.

Ainda por está manifestação o Secretário instrui a presenta manifestação com o Termo de Cessão do Imóvel, pactuado pela gestão anterior; em que a Prefeitura assumiu a responsabilidade em ceder e custear um local para o funcionamento das agências do correio até 22/05/2024, fls. 85-86.

Foi juntado ao feito Termo de Anuência e Concordância de Manutenção e Renovação da Contratação de Aluguel do proprietário do imóvel, e também foi apresentado parecer jurídico quanto a referida possibilidade, visto que os serviços já foram prestados (o imóvel seguiu sendo utilizado).

A confirmação/possibilidade quanto ao reconhecimento, e o pagamento de dívida em respeito à lei e entendimento jurisprudencial, foi registrada pelo parecer favorável a prorrogação e ao reconhecimento da dívida oriunda de janeiro a julho-2023 pela Procuradoria.

Por fim, pontua-se que o Contrato identificado pelo nº 28 teve sua baixa no sistema *e-ticons* no prazo findo, que foi dezembro de 2022.

É o relato necessário, decido.

Por certo que, estamos diante de uma pactuação com fornecedor que gerou uma relação de locação há vários anos. Não obstante isso, o imóvel em questão tem servido ao fim a que se destina que é; a funcionalidade da agência dos correios nessa cidade.

Mister registrar que é inegável que o imóvel seguiu, até então, à disposição da administração pública, sendo ocupado para o funcionamento da agência dos correios em respeito ao Termo de Cooperação anteriormente pactuado.

Assim, não pode a administração pública se locupletar em sua própria conduta causando prejuízos à terceiros, o que por certo configuraria enriquecimento ilícito.

Houve uma falha, não intencional, no controle do vencimento dos prazos para prorrogação do referido contrato. De mais a mais, vejo que a Secretaria tentou realizar a prorrogação do referido contrato, mas como dito pela própria Procuradoria, naquela ocasião, a prorrogação ainda não seria possível pelo fato do contrato ainda estar em vigência (fls. 74-76).

Logo, vejo que a conduta em questão sempre esteve pautada na boa-fé, e por essa razão deixo de determinar a instauração de qualquer procedimento para apurar quaisquer responsabilidades, mormente porque não houve, nenhum pagamento irregular inerente ao contrato em questão. Por fim, pontuo que a situação já se resolveu de forma consensual com o proprietário do imóvel, o que se comprova pelo termo de anuência por ele assinado e acostado ao feito.

Ainda nesse sentido, avocando a aplicação da flexibilidade dada pela Lei nº 8.666/1993, art. 62, § 3º, inciso I, em que para os casos de locação será aplicada predominantemente a norma do direito privado, e a aplicação nas relações locatícias são determinadas pela Lei nº 8.245/1991, que por sua vez, em seu art. 46, §1º apregoa que; uma vez findo o prazo ajustado na locação, e permanecendo o locatário na posse do imóvel alugado a prorrogação do mesmo é presumida.

E tendo em vista, a impossibilidade de se realizar o terceiro aditivo do referido contrato, visto que o mesmo já havia sido finalizado no sistema *e-ticons*, plausível que seja realizado um novo contrato com efeitos retroativos tendo por base o mês de janeiro-2023.

Assim, considerando: **a)** a necessidade de continuidade da prestação de serviços, pelo termo de cooperação que se findará em 22/05/2024 (fls. 85-86); e **b)** que há previsão na legal, que ampara a referida prorrogação; e **c)** e ainda há interesse do fornecedor em prorrogar o referido contrato, em respeito aos princípios da economicidade, da legalidade, da vantajosidade **DETERMINO QUE:**

I) Que seja emitido empenho complementar no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para garantir o pagamento dos alugueres inerentes ao período de janeiro a julho de 2023; **II)** Anoto que, fica autorizada a lavratura de um novo contrato, nos mesmos termos anteriormente pactuado, com prazo final previsto para **22/05/2024**, em respeito ao Termo de Cooperação, que irá perfazer um total a ser empenhado de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais); **III)** Dê-se ciência a Secretaria da Administração para o controle do referido prazo, sendo que deverá no prazo 30 (trinta) dias, antes de vencer a referida prorrogação, comunicar o locador por escrito da finalização do contrato pela Prefeitura Municipal; V) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema do contrato, e após; VI) Encaminhe a Procuradoria para formalização do contrato.

Rondolândia-MT, 23 de agosto de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

PROCESSO DE COMPRA N° 102/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado”

O SERV SAÚDE - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida João Ponce de Arruda, 1510 - Caixa D`agua, torna público para conhecimento dos interessados, que através de sua Comissão de pregão, nomeada pela portaria interna do SERV SAÚDE de nº 696/2023, que rea-

lizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Recebimento das propostas: A partir das 14h00min do dia 25/08/2023. Abertura das propostas: Às 09h30min do dia 06/09/2023. **Início da Sessão Pública: Às 10h00min do dia 06/09/2023 (horário de Brasília-DF).** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no SITE DO SERV SAÚDE, www.servsaudemt.com.br, no www.bll-compras.org.br ou pelo telefone (66) 2101-7879.

Rondonópolis-MT, 23 de agosto de 2023.

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ

DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAUDE

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SIQUEIRA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 73/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UMA FARINHEIRA MÓVEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

EMPRESA: SANTA CRUZ COMERCIAL E MAQUINAS LTDA.

CNPJ n.º 03.079.956/0001-19

Vigência: O contrato será de 04 (quatro meses).

DATA DA ASSINATURA: 22 DE AGOSTO 2023.

Rosário Oeste/ MT, em 23 de agosto de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE ESTÁGIO 003/2023

CONTRATO DE ESTÁGIO 003/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de estagio por prazo determinado – nº 0003/2023, no cargo de: **AUXILIAR DE PROFESSOR**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008 e na Lei Municipal 589/2017.

Contratada: Brenda de Oliveira Merotti

Período: 24/08/2023 à 20/12/2023

Valor: O Estagiário receberá uma bolsa de auxílio mensal no valor de meio salário mínimo vigente, atualmente no valor de R$ 651,00 (Seiscentos e cinquenta e um reais), onde estão inclusos o auxílio-transporte e outros benefícios.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,sendo **FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA IP FIXO 300 (TREZENTOS) MEGA E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS 50 (CINQUENTA) MB, PLANO ESPECIAL DE 9 CÂMARAS E VIGILÂNCIA IP PÚBLICO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA CNPJ: 13.739.410/0001-09** com proposta final e total no valor de R$ 51.720,00 (cinquenta e um mil e setecentos e vinte reais), sendo que o valor unitário está registrado no relatório final emitido pelo sistema, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 22 de Agosto de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE ESTÁGIO 002/2023

CONTRATO DE ESTÁGIO 002/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de estagio por prazo determinado – nº 0002/2023, no cargo de: **AUXILIAR DE PROFESSOR**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008 e na Lei Municipal 589/2017.

Contratada: Jhoysse Rampaso Oliveira

Período: 14/08/2023 à 14/08/2024.

Valor: O Estagiário receberá uma bolsa de auxílio mensal no valor de meio salário mínimo vigente, atualmente no valor de R$ 651,00 (Seiscentos e cinquenta e um reais), onde estão inclusos o auxílio-transporte e outros benefícios.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE ESTÁGIO 001/2023

CONTRATO DE ESTÁGIO 001/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de estagio por prazo determinado – nº 0001/2023, no cargo de: **AUXILIAR DE PROFESSOR**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 11.788/2008 e na Lei Municipal 589/2017.

Contratada: Karla Adriely Duarte da Silva

Período: 09/08/2023 à 20/12/2023

Valor: O Estagiário receberá uma bolsa de auxílio mensal no valor de meio salário mínimo vigente, atualmente no valor de R$ 651,00 (Seiscentos e cinquenta e um reais), onde estão inclusos o auxílio-transporte e outros benefícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 212/2023

PORTARIA Nº 212/2023

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Concede afastamento a servidora **ROSILDA VAZ DE SOUZA.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal nº 407/2010.

R E S O L V E :

Art.1º - Concede afastamento a Servidora Rosilda Vaz de Souza, conforme solicitação datada em 16 de agosto de 2023.

Art.2º - O afastamento é baseado na Lei Municipal nº 407/2010 no Artigo 58.

Art. 3º - O período do afastamento será a partir de 21/08/2023 a 21/08/2025.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 21 DE AGOSTO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 308/2022

Cujo objeto: Tal aditivo trata-se da inclusão de valores e serviços necessários para a finalização da obra, visto que alguns não estavam inclusos na planilha inicial, outros precisaram ser substituídos,

CONTRATADO: H R DA SILVA SANTOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO:R$341.338,41(trezentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)

VALOR GLOBAL:R$ 3.866.360,86 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA: Nº 214/2023

PORTARIA: Nº 214/2023

DATA: 22 de agosto de 2023

SUMULA: Exoneração que faz.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Sr.ª Sandra Antônia de Lima Silveira, do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - A Exoneração ocorre conforme Ofício de nº 053/2023, datado em 21 de agosto de 2023, do presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, em anexo.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data do dia 21/08/2023 , revogando a Portaria N° 29/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 22 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE – SE.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 97/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 97/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023 – SRP 43/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 278/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS.

EMPRESA REGISTRADA: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 15.794,30 (QUINZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) **DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023**

VIGÊNCIA: 03/08/2023 a 02/08/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 96/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 96/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023 – SRP 43/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 278/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS.

EMPRESA REGISTRADA: MARIA JOSE DOS REIS NETO ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 100.311,54 (CEM MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023

VIGÊNCIA: 03/08/2023 a 02/08/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2023, de 24 de maio de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar sua contratação no referido cargo, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias uteis.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	
Ordem	Nome do Inscrito
5°	FRANCELIA PEREIRA DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO	
Ordem	Nome do Inscrito
1°	ELIDA LUCIENE CARVALHO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1	
Ordem	Nome do Inscrito
1°	ELOISA SANDRA SALOME NASCIMENTO
2°	CIRLEI SCHNEIDER

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 24 DE AGOSTO DE 2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2023

PORTARIA Nº 217/2023

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia a Sr.ª ROSANGELA PAZ no cargo de COORDENADORA ESCOLAR.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Municipal nº 863/2021.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Srª ROSANGELA PAZ no cargo de COORDENADORA ESCOLAR.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 23 DE AGOSTO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2023

PORTARIA Nº 201/2023

DATA: 03 de agosto de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 93/2023, nº 94/2023, nº 95/2023, nº 96/2023, nº 97/2023, e nº 98/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Felipe Pelissari** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Lidia Inês Baron Saran** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Saúde: **Srª. Giseli Aline Vazata Altenhofen** como FISCAL e **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Elton Schmitt Fath**como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Srª. Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr. Eloi José Fellini** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Srª. Paula Rejane Weber** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 93/2023 firmada com a empresa **EDINEIA SOUZA DE OLIVA ME**, da Ata de Registro de Preços nº 94/2023 firmada com a empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**, da Ata de Registro de Preços nº 95/2023 firmada com a empresa **DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 96/2023 firmada com a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO ME**, da Ata de Registro de Preços nº 97/2023 firmada com a empresa **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 98/2023 firmada com a empresa **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA EPP**, referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 – SRP 43/2023.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 93/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 93/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023 – SRP 43/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 278/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS.

EMPRESA REGISTRADA: EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 87.738,77 (OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023

VIGÊNCIA: 03/08/2023 a 02/08/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 94/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 94/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023 – SRP 43/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 278/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS.

EMPRESA REGISTRADA: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 20.184,74 (VINTE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023

VIGÊNCIA: 03/08/2023 a 02/08/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DO DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 77/2022

EXTRATO DO DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 77/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO DE REASJUSTE À ATA DE REGISTRO Nº 77/2022 – Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:

Reajusta de R$ 6,53 para R$ 6,63 o litro do **Óleo diesel s500**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTRATADO: AUTO POSTO FALCÃO LTDA

Data Assinatura: 24/08/2023

Procurador Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 310/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem, por um período de 5 (cinco) meses.

FAVORECIDO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.000,00 (mil reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2023;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 23/2023 de 24/08/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 24 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 95/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 95/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023 – SRP 43/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 278/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS.

EMPRESA REGISTRADA: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 62.405,49 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023

VIGÊNCIA: 03/08/2023 a 02/08/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 215/2023

PORTARIA Nº 215/2023

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados e Classificados no Seletivo Público 001/2023 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e Lei Federal N° 11350/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Seletivo Público 001/2023 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 – MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS MICROÁREA 03

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1º	8	**SANDRA ANTONIA DE LIMA SILVEIRA**

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1º	85	**RENAN BRENO MAYER**
2°	2	**DEBORA MOURA LIMA**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 22 DE AGOSTO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municip

PORTARIA Nº 216/2023

PORTARIA Nº 216/2023

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados e Classificados no Seletivo Público 001/2023 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e Lei Federal N° 11350/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Seletivo Público 001/2023 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 - MAICON MONTEIRO DE CASTRO MICROÁREA 02

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1°	40	**ROZELAINE FLORES**

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 – MAICON MONTEIRO DE CASTRO MICROÁREA 03

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1º	55	**DANIELLE ARAÚJO COSTA DOS SANTOS**

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 – MAICON MONTEIRO DE CASTRO MICROÁREA 05

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1º	3	**CINTIA MELLO CORREA VERNECH**

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 – MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS MICROÁREA 02

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1º	61	**HELLEN INGRID DE FRANÇA RAMOS**

CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 02 – MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS MICROÁREA 05**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1º	37	**JULIANA STAMM**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 23 DE AGOSTO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 214/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 214/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 312/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada em locação/demarcação de lote urbano e rural para Administração.
EMPRESA:	**D. MORILHA LEAO**
CNPJ:	**17.427.940/0001-64**
VALOR TOTAL:	R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 214/2023 de 24/08/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **D. MORILHA LEAO** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 24 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2023

PORTARIA Nº 210/2023

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Exonera a Sra. FABIANA CARNEIRO SANDRI do cargo de COORDENADOR ESCOLAR.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º- Exonera a Sra. FABIANA CARNEIRO SANDRI do cargo de COORDENADOR ESCOLAR

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido da mesma Conforme solicitação datada em 21 de agosto de 2023.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 21 DE AGOSTO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 98/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 98/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023 – SRP 43/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 278/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS.

EMPRESA REGISTRADA: RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 46.388,36 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) **DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023**

VIGÊNCIA: 03/08/2023 a 02/08/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 211/2023

PORTARIA Nº 211/2023

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Exonera o Sr. RENAN BRENO MAYER do cargo de VIGIA ESCOLAR E MANUTENÇÃO PISCINA.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º- Exonera o Sr. RENAN BRENO MAYER do cargo de VIGIA ESCOLAR E MANUTENÇÃO PISCINA.

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido do mesmo Conforme solicitação datada em 21 de agosto de 2023.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 21 DE AGOSTO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 213/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 213/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 311/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada confecção de Brasão em inox em alto relevo para fixar nos obeliscos para inauguração de obras.
EMPRESA:	**GABRIEL DOGENSKI NASCIMENTO 06107158103**
CNPJ:	**34.883.279/0001-10**
VALOR TOTAL:	R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 213/2023 de 24/08/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **GABRIEL DOGENSKI NASCIMENTO 06107158103** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 24 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 689/2023 SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Lei Municipal nº 689/2023 Santa Cruz do Xingu – MT, 29 de junho de 2023.

"ESTABELECE NORMAS PARA ATENDIMENTO DA PATRULHA MECANIZADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA FOMENTAR O SETOR AGROPECUÁRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, em cumprimento às atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu APROVOU, ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

Art. 1º. Esta Lei visa estabelecer critérios e regras para uso da Patrulha Mecanizada, máquinas e caminhão, em benefício e atendimento aos pequenos produtores rurais e agricultores familiares, em especial da “porteira adentro”, ou seja, dentro das propriedades de cada produtor.

Art. 2º. Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, a Patrulha Mecanizada, Máquinas e Veículos, consistente em um conjunto de máquinas e implementos agrícolas voltados ao atendimento dos pequenos produtores rurais e agricultores familiares, e em atividades escolares pedagógicas nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, destinados a produção de hortaliças e frutas.

§ 1º. A Patrulha Mecanizada Municipal será composta por: tratores agrícolas e implementos como grade aradora, grade niveladora, calcareadeira, carreta, vicon, entre outros implementos que dependem do trator para exercer suas funções, servindo para execução dos seguintes serviços:

I - Promover e difundir a prática de técnica corretas e adequadas junto aos produtores rurais, relativamente as suas operações agrícolas, tais como: gradagem e nivelamento, distribuição de fertilizantes e corretivos, produção de silagem, adubação, plantio, transporte de insumos e produtos, limpeza de áreas roçadas e outras atividades agrícola desenvolvidas por implementos tracionados acoplados.

§ 2°. Também serão utilizados outras máquinas e veículos que será composto por: Caminhão caçamba, caminhão prancha, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora, servindo para:

I – Caminhão caçamba: Transportes de Insumos e Produtos Agrícolas; transporte de lascas de eucalipto tratadas; auxiliar nos serviços de terraplanagem e consertos de estradas; realizar cascalhamento de currais entre outros serviços que se fizer pertinentes ao atendimento da agricultura familiar.

II – Caminhão Prancha: Transporte do maquinário quando se fizer necessário.

III – Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira: escavação de bebedouros (cacimbas) nas propriedades; abertura de tanque para piscicultura; auxiliar nos serviços de terraplenagem voltados a construção de infraestrutura rural (barracão, sala de ordenha, silo trincheira entre outros); auxiliar nos serviços de confecção, conserto e manutenção de estradas, pontes e bueiros, cascalhamento de currais.

IV – Motoniveladora: Manutenção das estradas, retirada de enxurros, terraplanagem.

SEÇÃO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3°. São beneficiários dos serviços da Patrulha Mecanizada, Máquinas e Veículos, para efeitos desta lei, os agricultores familiares e pequenos produtores rurais do Município, em especial aos que possuem propriedades nos assentamentos BrasiPaiva e Santa Clara e as organizações formais cuja atividade fim seja voltada para a agropecuário (Associações e cooperativas).

Parágrafo único. É vedado o uso da patrulha mecanizada, máquinas e veículos da qual trata esta lei em áreas de invasões ou ocupações irregulares.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar com municípios vizinhos, convênio, termo de cooperação ou outro instrumento que se mostrar mais adequado ao caso, com vistas a permitir que as propriedades e agricultores enquadrados nos critérios desta lei próximos à divisa do município sejam igualmente atendidos pela patrulha mecanizada.

SEÇÃO III

DO USO DAS MÁQUINAS

Art. 5º. Os serviços da Patrulha Mecanizada, Máquinas e Veículos, deverão ser solicitados através de requerimento e agendamento junto a Secretaria Municipal de Agricultura, ou órgão equivalente, diretamente pelo interessado, ou pela entidade representativa.

Parágrafo único. Os serviços que necessitarem de autorização de órgão ambiental serão de inteira responsabilidade do proprietário/interessado, podendo os serviços não serem executados até a liberação do órgão competente.

Art. 6°. A soma de horas de trabalho da Patrulha Mecanizada, para cada produtor rural será de até 16 (dezesseis) horas/ano, exceto quando a demanda permitir, caso em que poderá haver o retorno da patrulha, máquinas e veículos as propriedades já atendidas, mas sempre priorizando o produtor que ainda não foi atendido.

§ 1º. A prioridade do uso da Patrulha mecanizada, Máquinas e Veículos será para serviços e atividades que visem a produção de alimentos, tais como, leite, arroz, milho, melancia, mandioca, frutíferas, hortifrutigranjeiros, entre outros que compõe a dieta alimentar da população.

§ 2°. Nenhum produtor/interessado será beneficiado duas vezes no mesmo período, exceto as unidades escolares, sem que outros interessados já habilitados tenham sido beneficiados ao menos uma vez.

§ 3°. Não é permitida a transferência de requerimentos de um interessado para o outro, bem como não será permitido o acumulo de horas de um ano para o outro.

§ 4°. Os trabalhos executados com trator, grade aradora, grade niveladora, entre outros com implementos acoplados a trator poderão ultrapassar as horas estipuladas no artigo 6º, desde que haja disponibilidade de tempo hábil para a execução dos serviços sem o comprometimento dos serviços para os demais produtores.

Art. 7°. A soma das horas de trabalho da escavadeira hidráulica, caminhão caçamba, retroescavadeira e motoniveladora, será de até 05 (cinco) horas/ano, para cada maquinário, exceto quando a demanda permitir o retorno do maquinário a uma propriedade já atendida, observando-se a prioridade de atendimento ao produtor ainda não contemplado.

Art. 8°. Os serviços de preparo do solo para cultivo das lavouras de curto período como feijão, milho, sorgo, arroz, mandioca, maracujá, gergelim, capineiras, entre outras, sempre terão prioridade, e assim também, os serviços para escavação de bebedouros de águas, sobre os demais serviços.

Art. 9°. Em caso de acúmulo do serviço, a administração adotará critérios próprios para definição cronológica dos atendimentos, inclusive, o sorteio.

Art. 10°. Os serviços só serão executados mediante a autorização do responsável, conforme escala de programação.

Art. 11°. A administração estabelecerá o consumo de combustível por hora máquina que será utilizada, trator com implementos, Retroescavadeiras, Escavadeiras Hidráulicas, Caminhões prancha, Caminhões Caçamba, motoniveladora, entre outros que compuserem a Patrulha Mecanizada, Máquinas e Veículos, que será definido de acordo com parâmetros técnicos de cada máquina.

§ 1º. As quantidades de combustível cobrada por hora máquina serão definidos e regulamentados pela administração através de decreto e de acordo com parâmetros técnicos de consumo de cada máquina.

§ 2º. O produtor beneficiado com o serviço pagará o combustível utilizado como forma de contrapartida pela execução dos serviços.

§ 3°. A administração deverá isentar as unidades escolares do pagamento de combustível das horas trabalhadas.

Art. 12. A área a ser trabalhada pela Patrulha mecanizada, Máquinas e Veículos deverá estar totalmente livre de tocos, pedras e afloramento de rochas e quaisquer outros materiais que possam danificar os equipamentos além de áreas com erosões que impeçam o tráfego dos maquinários e implementos ou em terrenos íngremes que coloque em risco o operador e as máquinas utilizadas.

Art. 13º. A contrapartida do produtor (combustível) para realização dos serviços deverá ser paga diretamente nos Postos de Combustíveis do município e apresentado autorização na Secretaria de Agricultura para retirada do mesmo.

§ 1º. O não pagamento do combustível implicará em não realização dos serviços hora agendados e em caso de inadimplência as operações futuras não serão realizadas enquanto não houver quitação do débito do combustível.

Art. 14º. O atendimento aos serviços previstos nesta Lei Municipal, é facultativo, e dependerá da disponibilidade de máquinas e implementos pela administração.

Parágrafo Único. As máquinas e equipamentos poderão ser retirados das propriedades dos interessados em função de emergência no serviço público, na eventual quebra de algum equipamento, ou até mesmo podendo ser interrompido os trabalhos em situação de indisponibilidades financeira do município.

Art. 15º. Os produtores rurais beneficiados com os serviços da Patrulha Mecanizada terão que fornecer aos operadores e assistentes, orientação e auxílio necessário para execução dos serviços bem como o fornecimento de alimentação aos mesmos.

Art. 16º. O beneficiário deverá dispor de local seguro, protegido de ação de agentes nocivos, para guardar as máquinas e implementos agrícolas, em caso de pernoite.

Art. 17º. Fica estabelecido que a hora trabalhada pela Patrulha Mecanizada, Máquinas e Veículos serão aferidas através de hora de relógio (60 minutos) e controladas pelo operador.

Art. 18º. Ao terminar o serviço em cada propriedade, o operador preencherá uma guia, contendo o número de horas trabalhadas na área.

Art. 19º. Os maquinários e equipamentos se limitarão a realizar os serviços de acordo com sua capacidade e potência do motor, ou finalidade do implemento, prevista e admitida pelo fabricante.

SEÇÃO IV

DO OPERADOR DE MÁQUINAS

Art. 20º. O operador das máquinas deverá ter conhecimento básico sobre a segurança do trabalho para execução dos serviços, devendo utilizar todos os equipamentos de proteção evitando danos à saúde, possíveis acidentes, e ter conhecimento do regulamento.

Art. 21º. O operador é responsável pela máquina sob sua guarda, sendo vedado permitir a operação da máquina por terceiros, bem como dar carona, e outros usos inadequados.

Art. 22º. O uso indevido da máquina é totalmente proibido, especialmente a execução de qualquer serviço, para qualquer beneficiário, que demande licenciamento ambiental, totalmente a cargo do beneficiário, assim como a responsabilidade por eventual dano ambiental, penal e civil.

Art. 23º. O operador zelará pelo bom uso e conservação da máquina, ou equipamento, realizando as manutenções periódicas antes de iniciar qualquer tipo de serviço, obedecendo e tendo atenção ao manual do fabricante.

Art. 24º. Os operadores das máquinas que integrem o patrimônio público, por qualquer meio, serão sempre servidores públicos municipais, ainda que temporários.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º. A Secretaria Municipal de Agricultura manterá o controle dos maquinários e implementos e desses atos encaminhara relatório anual ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura divulgará trimestralmente o relatório de execução dos serviços, indicando localidade, tipo de maquinário e equipamento, número de produtores atendidos e de horas executados.

Art. 26º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.

Art. 27º. Esta Lei, no que couber, e nos pontos omissos, será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 28º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0199/SAD/2023

PORTARIA N°0199/SAD/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO de acordo com o atestado médico apresentado no departamento de Recursos Humanos da servidora Efetiva da Prefeitura Municipal.

Art. 1 ° - Fica concedido a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir de 17/08/2023 até o dia 30/10/2023, para servidora em cargo efetivo a Sra. **MARILANDI VITORIA DONIN**, inscrito no CPF: **406.401.671-87**, matricula Nº 058, ocupante do Cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0198/SAD/2023

PORTARIA N°0198/SAD/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DO SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que o servidor a Sr. **ANTONIO MARTINHO BECKER**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.**

Art. 1° - Fica demitido o servidor em cargo Efetivo, a pedido, do Sr. **ANTONIO MARTINHO BECKER,** inscrito no CPF: **369.954.799-04**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - O citado Servidor foi nomeado pela portaria n°092/SAD/2012 de 08 de novembro de 2012**.**

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 092/SAD/2012 de 08 de novembro de 2012.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0200/SAD/2023

PORTARIA N° 0200/SAD/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto nº 0113/2022 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal, para a servidorarelacionada abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Marines Scheidt	Técnico Administrativo	616	Classe A para Classe B

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0201/SAD/2023

PORTARIA N°0201/SAD/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Licença Maternidade** a servidora Pública Contratada, a Sra. **DANIELLY TAVARES DA SILVA**, no cargo ou função de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**,matricula nº. **996**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 16 de agosto de 2023.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°089/2023

DECRETO MUNICIPAL N°089/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS DO PATRIMONIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa o seguinte **DECRETO**.

Art. 1° - Fica nomeada a comissão de Avaliação de Bens do Patrimônio Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, com vigência de 2 (dois) anos, composto dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Railson Alves da Silva

SECRETARIO: Simonton de Sousa Melo.

MEMBRO: Josinaldo Lopes.

MEMBRO: Jucileya Mota da Costa

MEMBRO: Felipe Gabriel de Almeida Rempel

Art. 2º - Fica designado que na falta do Presidente, o Secretário assume os trabalhos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº032/2021 de 13 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Retifica-se a publicação Ao Aviso do extrato de contrato nº. 076/2023 E 077/2023, publicado em 21 de agosto de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.303**,** pagina 379, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

PROCESSO DE CHAMAMENTO PUBLICO nº 001-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: JOENI ASSIS PEREIRA, CPF: Nº 550.632.761-72, VALOR DO CONTRATO R$34.152,03; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/08/2023 ATÉ 18/08/2024; O objeto do contrato é AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇOES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023

PROCESSO DE CHAMAMENTO PUBLICO nº 001-2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: LAURO DA CRUZ, CPF: Nº 468.441.201-68, VALOR DO CONTRATO R$ 9.380,94; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/08/2023 ATÉ 18/08/2024; O objeto do contrato é AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇOES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Lê-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

PROCESSO DE CHAMAMENTO PUBLICO nº 001-2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: LAURO DA CRUZ, CPF: Nº 468.441.201-68, VALOR DO CONTRATO R$ 9.380,94; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/08/2023 ATÉ 18/08/2024; O objeto do contrato é AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇOES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023

PROCESSO DE CHAMAMENTO PUBLICO nº 001-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: JOENI ASSIS PEREIRA, CPF: Nº 550.632.761-72, VALOR DO CONTRATO R$34.152,03; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/08/2023 ATÉ 18/08/2024; O objeto do contrato é AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇOES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de agosto de 2023.

Joyce Suaely Afonso Barbosa

Coordenador de Estudos Tecnicos

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO E JANTA), NA COMUNIDADE PACOVAL A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 028/2023, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 18/08/2023, sagrou-se vencedor a empresa ISAIAS GERALDO DE JESUS CNPJ: 31.029.567/0001-14 com a proposta referente ao item;

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ISAIAS GERALDO DE JESUS	31.029.567/0001-14	R$ 180.000,00
Total:		**R$ 180.000,00**

ISAIAS GERALDO DE JESUS - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
240007	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX (PESO APROXIMADO DE 1 KG). DEVERÁ CONTER ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MOLHO DE CARNE BRANCA E/OU VERMELHA, CARNE FRITA, ASSADA, MASSA E SALADA. EMBALAGEM DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLÁSTICO DESCARTÁVEIS DISPONIBILIZADO DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS (COMUNIDADE PACOVAL)	un	5000,0000	R$ 19,0000	R$ 95.000,00
240008	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX (PESO APROXIMADO DE 850 G). DEVERÁ CONTER ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MOLHO DE CARNE BRANCA E/OU VERMELHA, CARNE FRITA, ASSADA, MASSA E SALADA. EMBALAGEM DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLÁSTICO DESCARTÁVEIS DISPONIBILIZADO DE SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS COMUNIDADE PACOVAL)	un	5000,0000	R$ 17,0000	R$ 85.000,00
Valor Total: R$ 180.000,00					

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de AGOSTO de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO:**CENTER MUSIC LTDA, CNPJ: Nº 48.725.778/0001-94,** VALOR DO CONTRATO **R$ 8.278,00**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 23/08/2023 ATÉ 22/09/2023; O objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 00441/2023

DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANGELICA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora ANGELICA MARIA DA SILVA, inscrita na matrícula sob o nº 2829, no período de 29/08/2023 a 27/09/2023, referente ao período aquisitivo de 04/08/2022 a 03/08/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 191/2023-GP

PORTARIA N.º 191/2023-GP

DE 23 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º NOMEAR a Senhora **EDILZO ALVES LIMA**, inscrita no CPF nº 756.026.952-49 RG nº 2694765-0 SSP/MT, para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS – CC5,** lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transportes e Serviços, a partir do dia 13 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 13/08/2023.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito De Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 190/2023-GP

PORTARIA N.º 190/2023-GP

DE 23 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º NOMEAR a Senhora **LUZIA SUMERIS SOUZA GOMES**, inscrita no CPF nº 604.593.601-91e RG nº 1189421-0 SSP/MT, para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AS CRECHES MUNICIPAIS – CC5,** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, a partir do dia 13 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 13/08/2023.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito De Santa Terezinha - MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE COMPRA 46/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA 46/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2023

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá as 09:00 do dia 11 de setembro de 2023 (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-98405-1526. Santa Terezinha/MT, 23 de agosto de 2023. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 189/2023-GP

PORTARIA N.º 189/2023-GP

DE 23 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º NOMEAR a Senhora **ANA CELINA SOUSA SILVA**, inscrita no CPF nº 027.599.411-24 e RG nº 5740235 SSP/MT, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIVISÃO DE PRODUÇÃO DE MUDAS E HORTAS COMUNITÁRIAS – CC5,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente, a partir de 01 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito De Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 188/2023 - GP

PORTARIA N.º 188/2023 - GP

23 DE AGOSTO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 168/2022, QUE SE TRATA DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR - SERVIDORA ROSIMEIRE FRANCISCA PEREIRA DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO RIBEIRO CASTELLAN, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a portaria 168/2022 do dia 06 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da portaria 168/2022, do dia 06/10/2023 que trata da licença de interesse particular da servidora efetiva, **ROSIMEIRE FRANCISCA PEREIRA DO NASCIMENTO**, sob matricula 584.

ONDE LIA-SE: cargo público deAAE (Apoio Administrativo Educacional)

LÊ-SE: cargo público de Técnico Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 23 de agosto de 2.023.

THIAGO RIBEIRO CASTELLAN

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO N° 077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2022

CONTRATO N° 077/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ 38.120.208/0001-17**, com sede na Av. Tuiuti, nº 4640, bairro Jardim Colina verde, Maringa – PR, Cep: 87.043-720, considerando o constante no processo licitatório nº 076/2022, pregão eletrônico n° 009/2022, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 076/2022, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico n° **009/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e insumos agrícola para produção, plantio, colheita, manejo do solo e manejo de produção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 076/2022, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 123/2006, Lei 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 6.291,58 (seis mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	LUVA LÁTEX NEOPRENE	UNID	VOLK CA 37900	200	R$ 7,93	R$ 1.586,00
33	LUVA DE RASPA DE COURO MANGA LONGA	UNID	ZANEL CA 16074	144	R$ 14,42	R$ 2.076,48
37	ÓCULOS ANTE EMBAÇANTE E ANTIRRESPINGO	UNID	VALEPLAST CA 40091	100	R$ 5,29	R$ 529,00
40	PROTETOR SOLAR FPS 60	UNID	NUTRIEX ANVISA 291200032	60	R$ 25,36	R$ 1.521,60
42	MÁSCARA N95 COM VÁLVULA	UNID	SUPERSAFETY CA 44594	100	R$ 2,82	R$ 282,00
43	PROTETOR FACIAL INCOLOR, COM ARMAÇÃO PARA USO	UNID	VALEPLAST	10	R$ 29,65	R$ 296,50

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2.O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3.O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4.A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022;

7.6.A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2.O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

9.3. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.5. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.6. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na lei 10.024/2019, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1092	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícola
Ficha	687	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1062	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	683	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO LIVRE ACESSO

16.1. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 22 de agosto de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA

DE EQUIPAMENTOS MEDICO

E HOSPITALAR EIRELI-EPP

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO ITR

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 23 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EDIR LUCIANO MARTINS MANZANO	465.894.658-00	1098 /00037/2023
BRESCO AGRIPECUARIA LTDA	20.016.156/0001-78	1098 /00041/2023
BRESCO AGRIPECUARIA LTDA	20.016.156/0001-78	1098 /00042/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

23/08/2023

07/09/2023

JURÍDICO
LEI Nº 953/2023

LEI Nº 953/2023

DE: 23 DE AGOSTO 2023

Dispõe sobre a autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R$ 2.471,00 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais), e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2023 no valor de R$ 2.471,00 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais):

Artigo 2º - O crédito citado no artigo 1º será aberto na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2224	TORNEIO DE VÔLEI
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 33.90.36 33.90.30	Outros Serviços PJ – R$ 1.000,00 Outros Serviços PF – R$ 1.000,00 Material de Consumo – R$ 471,00
TOTAL		R$ 2.471,00 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais)
FONTE	1.500	
DETALHAMENTO	750	

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito citado no artigo anterior serão deduzidos os valores na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2224	TORNEIO DE VÔLEI
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.31	Premiação
TOTAL		R$ 2.471,00 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais)

Artigo 4º - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE AGOSTO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 951/2023

LEI Nº 951/2023

DE: 23 DE AGOSTO 2023

Dispõe sobre a autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2023 no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais):

Artigo 2º - O crédito citado no artigo 1º será aberto na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	1192	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA
ELEMENTO DE DESPESA	44. 90. 52	Equipamentos e material permanente
VALOR		R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
FONTE	1. 500	
DETALHAMENTO	750	
TOTAL		R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito citado no artigo anterior serão deduzidos os valores na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	1186	AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA DE 05 LINHAS P/ PLANTIO DE GRÃOS
ELEMENTO DE DESPESA	44. 90. 52	Equipamentos e material permanente
VALOR		R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Artigo 4º - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE AGOSTO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 395/2023

PORTARIA N.º 395/2023

DE: 23 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHO PARA A SERVIDORA SR.ª KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta documentação referente à necessidade de tratamento de saúde de seu filho, e respectivo parecer jurídico com deferimento;

Com fundamento no artigo 119, da Lei Municipal nº 761/2020, todavia após a edição da lei Municipal n 845/2021, houve alteração no artigo supracitado,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder licença para acompanhamento de tratamento de saúde de seu filho, á servidora pública efetiva (Estável) srª **KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO por um período de 180 dias com o vencimento em**17/01/2024.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 23 DE AGOSTO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 396/2023.

PORTARIA Nº. 396/2023.

DE: 23 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO SRº JOSE ALVES DE OLIVEIRA, DO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLARE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR, a pedido, com Benefício de Aposentadoria por Idade, do Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, o servidor público efetivo JOSE ALVES DE OLIVEIRA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21/08/2023, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 AGOSTO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
LEI Nº 955/2023

LEI Nº 955/2023.

DE: 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Atualização e Readequação dos Anexos da Lei Municipal nº 873 de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2022 a 2025 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito

Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Artigo 1º-Fica Atualizado e Readequado os Anexos da Lei Municipal nº 873/2021

- Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2022 a 2025, constituído pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - Ficam compatibilizados os referidos anexos atualizados e readequados das prioridades, programas e ações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 952/2023

LEI Nº 952/2023

DE: 23 DE AGOSTO 2023

Dispõe sobre a autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2023 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

Artigo 2º - O crédito citado no artigo 1º será aberto na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2226	LAÇO COMPRIDO VACA MECÂNICA
ELEMENTO DE DESPESA	33. 90.36 33. 90.30 33. 90.31	Outros Serviços PF – R$ 6.050,00 Material de Consumo – R$ 450,00 Premiação – R$ 13.500,00
TOTAL		R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
FONTE	1.500	
DETALHAMENTO	750	

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito citado no artigo anterior serão deduzidos os valores na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2224	TORNEIO DE VÔLEI
ELEMENTO DE DESPESA	33. 90.31	Premiação
TOTAL		R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Artigo 4º - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE AGOSTO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 950/2023

LEI Nº 950/2023

DE: 23 DE AGOSTO 2023

"Altera a redação da Lei Municipal n. 447, de 16 de setembro de 2013, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT e, dá outras providências"

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV da Lei Municipal n. 447, de 16 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 22,53% (vinte e dois inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso a taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento);

b) 8,53% (oito inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) relativo ao custo especial estabelecido em parcelas constantes pelos próximos 37 (trinta e sete) anos.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto a alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 447, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste/MT, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 954/2023

LEI Nº 954/2023

DE: 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos dentro do Orçamento Programa de 2023 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar, por decreto no orçamento programa do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, dentro do orçamento do exercício de 2023.

Parágrafo Único – A transposição, remanejamento ou transferência citada no *"caput"* deste artigo, será de 10% (dez por cento) do total previsto para o exercício financeiro de 2023.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

23 DE AGOSTO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 397/2023

PORTARIA N.º 397/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor **Sr. José Alves de Oliveira.**"

O Secretário Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n. 447 de 16/09/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT; da Lei nº 053 de 28/12/2001, que dispõe sobre o Plano de cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, e Lei nº 932 de 20/03/2023, dispõe sobre a revisão geral anual e recomposição dos servidores públicos, e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao **Sr. José Alves de Oliveira,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 506383 SSP/MT e inscrito no CPF n. 393.649.171-20, servidor efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "07", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o nº 019, contando com 19 (dezenove) anos, e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem direito a paridade**, conforme Processo Administrativo do PREVISAL, **n.º 2023.02.00010P**, a partirde **22/08/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22/08/2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS REZENDE Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 398/2023

PORTARIA Nº. 398/2023.

DE: 23 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA membros da Comissão de Transporte Escolar do município de Santo Antônio do Leste – MT, conforme Lei Municipal de N° 183/2006 de 31 de maio de 2006.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes:

Representante do Poder Executivo Municipal;

Wandoir Fornaza : (Titular)

Delmir Emiliano de Moraes; (Suplentes)

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

Marcos Aurélio Lucena (Titular)

Sandra Dias de Campos; (Suplente)

Representante dos Professores Estaduais:

Marta Rosana Custodio dos Santos Fornaza; (Titular)

Rosemeire Rocha de Oliveira; (Suplente)

Representante dos Estudantes das Escolas Publica Municipal:

Nicoli Fernanda Tafarel Smaniotto; (Titular)

Edith Evellen Sousa Barbosa; (Suplentes)

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Alessandra Leonia Diogo Lira; (Titular)

Vander Siminda; (Suplentes)

Representante Assessor Pedagógico;

Nilson Barbosa da Silva;

Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipal

Suzimar Brunetta Dias; (Titular)

Suzana Dias de Campos Tafarel; (Suplentes)

Representantes do Poder Legislativo Municipal

Lucila Tafarel; (Titular)

Odailton Pereira dos Santos;(Suplentes)

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/08/2023.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE AGOSTO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: YTELVANY DE ANDRADE SILVA, Brasileira, Solteira, Farmacêutica/Bioquímica, inscrita no CPF sob o nº 040.701.731-37 e Identidade RG nº 2.443.321-7 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 07/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Açaí, s/nº - Próximo ao Ciretran - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 300/2023

CONTRATO emitido em 09/05/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses e 2 dias, iniciando em 01/05/2023 e terminando em 03/08/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.620,48 (quatro mil seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03/08/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 26 dias, de 03/08/2023 a 29/02/2024, totalizando 9 meses e 28 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 4.620,48 (quatro mil seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)

FUNÇÃO: FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA DE SAÚDE – Laboratório ou a critério da SMS, com possível Cedência ao Hospital

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CLARICE ANTÔNIA DO CARMO, Brasileira, Convivente, Técnica em Alimentos, inscrita no CPF sob o nº 049.209.941-33 e Identidade 2.693.288-1 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro - Lote, nº 410 - Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 318/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/08/2023

VIGÊNCIA: De 01/08/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.048,97 (três mil e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC - Pontinópolis

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ERRATA Nº 001/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL) Nº 027/2023.

Errata nº 001/2023.

Processo Licitatório nº 071/2023.

Dispensa de Licitação (Emergencial) nº 027/2023.

Mural Público, presente no processo nas folhas 126 e 131;

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2023, número 4.302, página 281;

Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2023, número 28.567, página 89;

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Félix do Araguaia – MT informa a seguinte retificação no Processo Licitatório nº 071/2023 – Dispensa de Licitação (Emergencial) nº 027/2023, objeto passa a valer a seguinte descrição em todo o processo:

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UM **BUEIRO DUPLO CELULAR**

DE CONCRETO – BDCC 3,00 X 3,00 EM ADUELAS PRÉ MOLDADAS, EM VIRTUDE DO ROMPIMENTO DA PONTE DE MADEIRA EXISTENTE NO CÓRREGO MUTUM/GROTA SECA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Leia se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UM **BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO – BDCC 2,00 X 2,00** EM ADUELAS PRÉ MOLDADAS, EM VIRTUDE DO ROMPIMENTO DA PONTE DE MADEIRA EXISTENTE NO CÓRREGO MUTUM/GROTA SECA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de agosto de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CALITA PEREIRA LIMA, Brasileira, Convivente, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 055.136.051-80 e Identidade RG nº 2.580.022-1 - SEJUSP-MT expedida em 17/05/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Joatão do Colorado, s/nº - Zona Rural - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 321/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/08/2023

VIGÊNCIA: De 01/08/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.566,90 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste (Extensão Joatão)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE IPASFA – COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA Nº 2, DE 18/08/2023 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

IPASFA – COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA Nº 2, DE 18/08/2023 - Reunião Extraordinária

Ata nº 2 da Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social. Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira – Presidenta do Comitê de Investimento com os seguintes membros: o Senhor Gilmar Barreira de Almeida e o Senhor João Neto Pinto Vieira. Lembrando que o Secretário de Administração o Senhor Wemes Pereira Leite, Gestor do IPASFA já tem ciência destas informações. A pauta é efetuar o registro dos valores que foram disponíveis para pagamento de Despesas Administrativas do IPASFA do ano de dois mil e vinte e dois que foram de R$ 515. 763,43 (Quinhentos e quinze mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos). O valor utilizado para pagamento de despesas no decorrer do ano de dois mil e vinte e dois foi de R$ 261.760,74 (Duzentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos). Portanto o valor da reserva constituída é de R$ 254.002,69 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, dois reais e sessenta e nove centavos), que deverá efetuar uma transferência da conta correte nº 22.065-5 - Conta Movimento Previdência, para a conta Corrente nº 28.591-9 específica para pagamento das Despesas Administrativas. Sendo assim, há necessidade da realização do resgate do seguinte Fundo de Investimentos - BB PREV RF IRF-M 1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35, recomendação da nossa Assessoria Econômica - Agenda Assessoria Planejamento e Informática. A abertura da conta corrente nº 28.591-9 – Agência 1135-5 foi realizada na data de vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois, conta específica para receber os recursos para pagamento de Despesas Administrativas. Os documentos já estão assinados, A aplicação dos recursos será no Fundo de Investimentos BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES – CNPJ: 13.077.415/0001-05, já credenciado anteriormente. E não havendo nada mais a acrescentar, eu, Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim, pelo Gestor do RPPS e pelos demais membros do Comitê de Investimentos presentes.

_____

Wemes Pereira Leite

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

Gestor do RPPS

_____

Lindalva Rodrigue de Moraes Vieira

Gestora de Recursos do RPPS

Certificação - CPA-10 e CGRPPS

_____

Gilmar Barreira de Almeida

Membro

_____

João Neto Pinto Vieira

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA PARA ELEIÇÕES SINDICAIS DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO POVO / MT

Pelo presente Edital, faço saber que no dia vinte (20) de maio de 2023, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José do Povo, localizada na Rua Padre Miguel Ortiz, s/n°, centro, em São José do Povo - MT será realizada às 13h a eleição e às 17 h a posse, conforme Estatuto do Sindicato, para renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o mandato de 21/05/2023 a 21/05/2026, ficando aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para registro de chapas, a contar do dia 11 de maio de 2023 ao dia 15 de maio de 2023.

O requerimento de inscrição das Chapas, deverão ser dirigidos à Presidente do Sindicato, podendo ser assinado por qualquer integrante da chapa. Só serão aceitas chapas que apresentarem o número de candidatos

na forma prevista no Estatuto e que estejam devidamente assinadas pelos pretendentes.

Os candidatos terão que preencher as condições de elegibilidade: Serem filiados e estarem quites com suas contribuições.

As informações que vierem a serem necessárias aos pretendentes, poderão ser fornecidas pelo presidente em exercício, inclusive a cópia da ficha de inscrição.

No dia dezessete (17) de maio de 2023, o Sindicato publicará as chapas registradas, abrindo o prazo de três (03) dias para impugnação de candidatura a contar do dia seguinte à publicação das Chapas.

O processo eleitoral será coordenado pela comissão eleitoral com a presença dos candidatos. As assembleias de eleição e de posse seguirão os seguintes procedimentos:

1. A eleição será feita com votos colhidos por uma única urna fixa instalada na sede do sindicato, às13:00 h, em primeira convocação com a presença da metade +1 dos associados; e às 13:30 h em segunda convocação com qualquer número de filiados; 2. E a posse será dada às 17:00h do mesmo dia, no mesmo local, em primeira convocação com a presença da metade +1 dos associados; e às 17:30 h em segunda convocação com qualquer número de filiados;

As chapas poderão indicar um fiscal para mesa, sendo obrigatório ser este servidor público, associado e quite com a Entidade.

Do quórum – No mês atual da eleição, consta o número de 88 (oitenta e oito) filiados nesse sindicato que estão aptos a votar e quites com as obrigações sindicais.

São José do Povo, 11 de maio de 2023.

Sirlene Batista da Costa Santos

Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 SÃO JOSÉ DO POVO-MT,23 DE AGOSTO DE 2023.

Foi aprovado o projeto em uma reunião no dia 23 de agosto de 2023 com conselho municipal de assistência social, onde foi lavrado a ATA – 009/2023.

RESOLVE;

Art. 1º - Aprovar o PROCAD – SUAS 2023, na integra.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo-MT, 23 de agosto de 2023

Atenciosamente;

Gustavo Benedito Medeiros Alves

Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2023/SECAD DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	113/2023	
Contrato	104/2023 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA ADMINISTRAÇÃO COM AUTO GESTÃO DA FROTA PARA SEGUROS VEICULARES	
Vigência	20/08/2023 a 20/08/2024	
Fiscais	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	GILBERTO MARCOS ZIELINSKI	SUNELY MOREIRA DOS SANTOS
Cargo/ Função	COORDENADOR DE FROTAS	COORDENADOR DE OFICINA
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO	INFRAESTRUTURA
Matricula	2672	2508

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 23 de agosto 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 001/2023, em 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2023, para comparecerem, no prazo de **30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situada na Rua Paraíba nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal a fim de:

a) Apresentar os documentos exigidos para efetiva contratação e posse, conforme dispostos nos **itens 2.1** e seguintes e **item 15.3.1**, **ANEXOS I e V** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2023;

Art. 2º Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado acima, para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF II		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1º	116	ANA MARIA MORETTI
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF III		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1º	217	PRISCILA ALMEIDA DOS SANTOS DA ROCHA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF IV		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1º	6	LUCIANA CARRILHO MARTINEZ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF V		

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	29	DAYLA CRISTIEN LIMA DE SOUZA

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	249	THAISA CAMILA BORGES SILVA
2º	129	MIKAELA MARTINS RIBEIRO

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 23 de agosto de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022 em 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2022 para comparecerem, no prazo de **30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situada na Rua Paraíba nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal a fim de:

a) Apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme disposto no **item 17.1** e **ANEXO II** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022;

Art. 2º Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado acima, para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	213	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS
2º	903	SANDRA MARIA BAGGIO
3º	1277	FERNANDA FRANCISCA GOUVEIA DOS SANTOS

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 23 de agosto de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2023/SECAD DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	119/2023	
Contrato	116/2023	
Objeto	AQUISIÇÃO BOBINA PARA RELÓGIO DE REGISTRO DE PONTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.	
Vigência	11/08/2023 a 10/08/2024	
Fiscais	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	RICARDO FERNANDO DE SOUZA	MIGUEL JUNIOR COSTA
Cargo/ Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
Matricula	2414	2689

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data a partir da publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 23 de agosto 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2023

PORTARIA Nº 129/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora LARISSA APARECIDA LUCIO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu pai, pelo período de 18/07/2023 a 04/08/2023, conforme documentos em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 14 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232/2023

DECRETO Nº 232/2023

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **EDUARDO SOUZA SILVA,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Obras do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 01/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 17 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO – TOMADA DE PREÇO Nº 03-2023

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO – A TOMADA DE PREÇO Nº 03-2023

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO A TOMADA DE PREÇOS N° 03-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT, INSCRITA NO CNPJ 37.465.317/0001-03, AUTORIZA A EMPRESA, **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME CNPJ: 18.363.482/0001-00**, ENDEREÇO: RUA LAURINDA DOS SANTOS, N° S/N, BAIRRO SETOR VILA NOVA CEP: 78.652-000 CONFRESA - MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. **MARCOS AURÉLIO SOARES COELHO**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1.053.806 EXPEDIDA PELA SSP/TO E DO CPF Nº 033.827.341-76, DORAVANTE

DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº

20/2023, INERENTE AO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PRÇOS N° 3/2023, CONTRATO N° 018/2023 A DAR INÍCIO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA QUADRA 20, BAIRRO BURITIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT.

SÃO JOSE DO XINGU - MT, 23 DE AGOSTO DE 2023.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 235/2023

DECRETO Nº 235/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 21 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **ANDREIA DA SILVA DE OLIVEIRA,** no cargo em Comissão de Secretaria Municipal, junto a secretaria de Assistencia Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir de 21 de agosto de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 21 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 234/2023

DECRETO Nº 234/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 21 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **LUCIANO OLIVEIRA RIBEIRO,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a secretaria de Obras, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir de 01 de agosto de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 21 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 231/2023

DECRETO Nº 231/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 17 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 207/2023 DO DIA 17 DE JULHO DE 2023, PUBLICADO DO DIARIO OFICIL DOS MUNICIPIOS NO DIA 19 DE JULHO 2023, QUE NOMEIA O SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º Fica nomeada a servidora, **FRANCYELLE DE PAULA VIANA,** no cargo em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora, **FRANCYELLE DE PAULA VIANA,** no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços de Radiologia , junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 1º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/07/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 17 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233/2023

DECRETO Nº 233/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 21 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **CARLOS DIAS DA SILVA,** no cargo em Comissão de Secretario Adjunto de Serviços, junto a secretaria de Obras, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir de 14 de agosto de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 21 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.130/2023

PORTARIA Nº.130/2023 São José do Xingu-MT, 23 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JOSÉ ALBERTO DE ARAGAO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do servidor público municipal **JOSE ALBERTO DE ARAGÃO**, matrícula funcional nº 9985, efetivo no cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Jussara de S. Martins Oliveira, CRM 343-TO, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por tempo indeterminado.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica prorrogado a LICENÇA SAÚDE para o servidor **JOSÉ ALBERTO DE ARAGÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Supervisor Escolar, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 08 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023, conforme beneficio nº 6440259460.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 23 de agosto de 2023

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2023

PORTARIA Nº 128/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora LARISSA APARECIDA LUCIO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu pai, pelo período de 15/08/2023 a 18/08/2023, conforme documentos em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 14 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do RAG, exercício 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos-MT.

A vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 10 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão anual, referente ao período de 2022.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT, 10 de agosto de 2023.

DÉBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES

Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos Quatro Marcos-MT

Decreto nº 091/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados

que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 13/2023 decorrente

do Pregão Presencial nº 13/2023 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL

DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT visando: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Detentora da Ata: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,**

CNPJ: 18.009.871/0001-31, no VALOR: R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil);

OUVIDORIA
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre, exercício 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos-MT.

A vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 10 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Prestação de Contas do 1º Quadrimestre, exercício 2023, referente ao período de janeiro a abril de 2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT, 10 de agosto de 2023.

_____

DÉBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES

Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos Quatro Marcos-MT

Decreto nº 091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ALCANTARA & BARBOSA LTDA ME

Objeto: "Contratação de empresa especializada para locação de espaço para aulas de hidroginástica do PROJETO CONVIVER e para atendimento as oficinas de natação ofertada pelo SCFV E PAIF do município de São Pedro da Cipa"

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

ASSINATURA: 01 de Agosto de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de PISTA DE CAMINHADA no Canteiro da Vila dos Palmitos no Município de São Pedro da Cipa-MT",

Prazo: 60 (sessenta) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 150.537,64 (Cento e Cinquenta Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

ASSINATURA: 10 de Agosto de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: Q.I. ASSESSORIA CONSULTORIA SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA – ME,

Objeto: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Consultoria E Assessoria De Gestão Administrativa, Financeira, Correspondente Fiscal, Representação Do Município Junto Aos Órgãos Estadual, Federal Instalados Em Cuiabá – MT E Brasília – DF, Apoio No Acompanhamento Da Execução E Elaboração Das Informações E Transmissão da DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, Monitoramento Da Adimplência Do Município Junto Ao TCE – MT, Sistema CAUC E Sistema SIGCON-MT E Ainda Serviços De Assessoria No Acompanhamento Da Apresentação De Propostas Para Celebração De Convênios, Termo De Parceria, Termo E Cooperação Técnica Nos Órgãos Estadual E Federal, Bem Como Serviço De Gestão Patrimonial, Compreendendo Os Serviços De Levantamento Patrimonial, Catalogação, Etiquetamento Com Fornecimento Das Etiquetas Pela Contratante, Elaboração De Relatórios, Inclusive De Inservíveis, De Todos Os Bens Móveis (Máquinas E Equipamentos, Veículos, Computadores E Periféricos, Móveis E Utensílios E Demais Itens Pertencentes Ao Município), Devidamente Acrescidos De Suas Respectivas Depreciações E Avaliações Atualizadas para Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT."

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 165.817,26 ***(Cento e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Vinte e Seis Centavos).***

ASSINATURA: 01 de Julho de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES - ME,

Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em TSD na Avenida Oswaldo Fulador no Município de São Pedro da Cipa-MT."

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 890.513,13 (Oitocentos e Noventa Mil, Quinhentos e Treze Reais e Treze Centavos)

ASSINATURA: 21 de Agosto de 2023

LICITAÇÃO
DISPENSA: 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2023 - LEI 14.133/2021

DISPENSA: 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2023

OBJETO: "Contratação de empresas para fornecimento de Cestas Básicas, contendo produtos de alimentação e material de limpeza e

higiene pessoal, para atendimento das famílias em estado de vulnerabilidade social e econômica, família estas assistidas pela unidade de Assistência Social do respectivo Município - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS", para o Município de São Pedro da Cipa-MT", visto a empresa **Emerson Silva Nascimento - CNPJ Nº 14. 932.340/0001-65**, sendo 06 (meses) totalizando ao valor global de **R$ 44. 440,00 (Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Caput, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023. A empresa **IVAN PEREIRA DA SILVA,** situada na Rua TIMBIRAS, nº 125 – SANTA LUZIA, JACIARA - MT, CEP: 78.820-000, Telefone: (66) 99652-5910, inscrita no **CNPJ nº 14.027.245/ 0001-17**, neste ato representado pelo **Sr. IVAN PEREIRA DA SILVA,** portador da **RG nº 426302 SSP/MT** e **CPF nº 501.781.561-91;** que foi vencedor no valor Total de **R$ 437.564,00 (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais);** do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT."** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 01/08/2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 23 de Agosto de 2023. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023. A empresa **OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA,** situada na Rua Tatsuo Suekane, 180 – Parque dos Jequitibas, DOURADOS/MS, CEP 79.839-583, Telefone (67) 3425-6054, inscrita no **CNPJ nº 27.479.311/0001-31**, neste ato representado pelo **Sr. WILLIAN LOPES GOMES,** portador da **RG nº 1.461.735 SSP/MS** e **CPF nº 037.791.321-92;** que foi vencedor no valor Total de **R$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais);** do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT";** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 21/08/2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 23 de Agosto de 2023. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº. 024/2023 23 DE AGOSTO DE 2023. "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Serra Nova Dourada conheceu com profundo pesar a notícia do falecimento ocorrido do Senhor **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES CORREIA**.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Serra douradense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão e ente querido;

CONSIDERANDOainda que seja dever do poder público render justas homenagens aos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial em todas as repartições pública municipal, pelo período de três (03) dias no Município de Serra Nova Dourada, pelo falecimento do Senhor **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES CORREIA** servidor público Municipal**.**

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º não deverão funcionar no dia 24 de agosto, nenhum órgão da Prefeitura Municipal, exceto os serviços essenciais, como saúde: irão trabalhar pelo regime de plantão,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT 23 de agosto de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 017/ 2023**,** para **"Contratação por sistema de registro de preço de empresa especializada em fornecimento de plantadeira de mandioca, grade aradora, distribuidor de adubos e carreta metálica para atender ao convênio 1653/2022 e processo SEAF – PRO – 2022/00953 bem como as necessidades da agricultura e pecuária local em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Serra Nova Dourada-MT",** cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 17/08/2023, foi o que segue:

SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS PESSOAS JURÍDICAS:

EMPRESA: TDF NEGOCIOS AGROPECIARIOS EIRELI

CNPJ: 41.389.018/0001-04

ENDEREÇO: AV. Mauricio Cardoso, nº 2800, Bairro Centro – CEP: 95. 920-000 – Boqueirão do Leão - RS

ITEM : 01 e 03

EMPRESA: IRMÃOS SCHONS LTDA ME

CNPJ: 11.186.884/0001-38

ENDEREÇO: Rod PR 495, s/nº, Bairro Parque Industrial 4 – CEP: 85. 948-000 – Pato Bragado -PR

ITEM : 02

EMPRESA: AGRIMAC COMERCIAL EIRELLI - ME

CNPJ: 22.825.872/0001-21

ENDEREÇO: AL Marginal, nº 45, Bairro Fidalgo – CEP: 38.500-000 – Monte Carmelo -MG

ITEM : 04

Serra Nova Dourada – MT, 24 de agosto de 2023.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

PORTARIA N.º 013/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO ,Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento de um cidadão Serranense Sr. **Raimundo Nonato Rodrigues Correia, ocorrido em 23/08/2023;**

RESOLVE:

Art.1º. Fica decretado Luto Oficial no Poder Legislativo, em manifestação de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES CORREIA,** prestando ainda os sentimentos e condolências aos familiares e amigos, por essa perda irreparável;

Art. 2º. Suspende o expediente no Poder Legislativo nesta quarta e quinta-feira dias (23/08/2023 e 24/08/2023);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, independentemente de publicação em órgão oficial.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Serra Nova Dourada - MT, 23 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.021, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 08 (oito) horas de folga a servidora Laura Moreno Espindola, matrícula funcional nº 10895, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 25 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 205, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Terezinha Torquatto, matrícula funcional 307, efetiva no cargo de Zeladora, lotada Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 24 de março de 2023 e término em 23 de maio de 2023 conforme processo LS nº 43/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 206, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, ao servidor Cassiano Bolonha Gonsalves, matrícula funcional

5140, efetivo no cargo de Professor Educação Básica Educação Física 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em 25 de março de 2023 e término em 23 de maio de 2023 conforme processo LS nº 05/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 207, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Edilamar Nava Bicego, matrícula funcional 2380, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotada Secretaria Municipal de Educação, em 23 de março de 2023 e término em 09 de abril de 2023 conforme processo LS nº 44/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 208, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, ao servidor Rosalino de Morais Guedes, matrícula funcional 4989, efetivo no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em 07 de março de 2023 e término em 20 de agosto de 2023 conforme processo LS nº 45/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 202, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Giliane Arim de Carvalho, matrícula funcional 1552, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 23 de março de 2023 e término em 23 de abril de 2023 conforme processo LS nº 07/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 209, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sarlene Lima Costa Alves da Silva, matrícula funcional 5079, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 24 de março de 2023 e término em 29 de abril de 2023 conforme processo LS nº 47/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 201, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, ao servidor Douglas Krebs Cardoso, matrícula funcional 4121, efetivo no cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em 08 de março de 2023 e término em 07 de setembro de 2023 conforme processo LS nº 41/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 210, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Maria Salete Dias, matrícula funcional 485, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Lingua Portuguesa 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 10 de março de 2023 e término em 06 de junho de 2023 conforme processo LS nº 23/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 200, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, ao servidor Paulo Victor da Silva Santos, matrícula funcional 3897, efetivo no cargo de Guarda Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, em 17 de março de 2023 e término em 02 de abril de 2023 conforme processo LS nº 40/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 175, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre revogação do afastamento cautelar previsto no art. 4° da Portaria SEMAD n° 129 de 12 de julho de 2023.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos art. 200 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011.

Considerando o ofício SEMED N º 1.441/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o afastamento cautelar previsto no art. 4º da portaria nº 129 de 12 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.024, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
5126	PAULO CEZAR DOS SANTOS	28.08.2023	06.09.2023	01.01.2022	31.12.2022
8650	WELLINGTON RUBIM DE OLIVEIRA	28.08.2023	06.09.2023	01.02.2022	31.01.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4109	LAERCIO COSTA GARCIA	28.08.2023	06.09.2023	01.01.2022	31.12.2022
8445	AMANDA PEREIRA OVALHE	30.08.2023	08.09.2023	04.01.2022	03.01.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.022, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
29	CILESIO LAMERA	13.10.2014 A 13.10.2019	28.08.2023 A 26.09.2023
644	MARIA DA GLORIA ALVES QUINTELA	03.02.2017 A 03.02.2021	21.08.2023 A 19.09.2023
1160	CLEANDRA INES PASQUALI	01.02.2015 A 01.02.2020	30.08.2023 A 28.09.2023
3990	NADIA ROBERTA MASTELLA	10.05.2017 A 10.05.2022	14.08.2023 A 12.09.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.020, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera a pedido, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Sarah Cristini de Cristo, matrícula nº 12500, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 199, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Raquel Venancio, matrícula funcional 4140, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada Secretaria Municipal de Educação, em 10 de março de 2023 e término em 09 de maio de 2023 conforme processo LS nº 39/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.019, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de agosto de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Clarisse Pereira, matrícula nº 9382, contratada no cargo de Professor Educação Básica Educação Física 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.018, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de agosto de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Vanessa Chavier de Barros, matrícula nº 12187, contratada no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 198, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Jassanan Pereira de Souza, matrícula funcional 453, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 40 horas, lotada Secretaria Municipal de Educação, em 16 de março de 2023 e término em 16 de abril de 2023 conforme processo LS nº 38/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 197, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Luizete Maria Cavassola, matrícula funcional 3518,

efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 16 de março de 2023 e término em 15 de abril de 2023 conforme processo LS nº 20/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 196, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Anne Karyne Napoli Ziegemann, matrícula funcional 2459, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 40 horas, lotada Secretaria Municipal de Educação, em 16 de março de 2023 e término em 14 de maio de 2023 conforme processo LS nº 09/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 195, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, ao servidor Carlos Carneiro de Almeida, matrícula funcional 5003, efetivo no cargo de Fiscal de Vigilancia Sanitária, lotado no Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2023 e término em 23 de abril de 2023 conforme processo LS nº 37/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 194, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Edna Maria Lima dos Santos Palu, matrícula funcional 4235, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 11 de março de 2023 e término em 09 de abril de 2023 conforme processo LS nº 22/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 193, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Josielly Cristiane Peters, matrícula funcional 3984, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 20 de março de 2023 e término em 09 de abril de 2023 conforme processo LS nº 12/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 192, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, ao servidor Francisco Galdino da Silva, matrícula funcional 83, efetivo no cargo de Operador de Maquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, em 06 de março de 2023 e término em 17 de agosto de 2023 conforme processo LS nº 36/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 191, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Ligia Souza Leite, matrícula funcional 241, efetiva no cargo de Enfermeiro, lotada Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 04 de março de 2023 e término em 19 de março de 2023 conforme processo LS nº 35/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 190, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sueli Fatima Pupin, matrícula funcional 1822, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 40 horas, lotada Secretaria Municipal de Educação, em 07 de março de 2023 e término em 19 de março de 2023 conforme processo LS nº 34/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 189, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Glaucia Borges Gomes, matrícula funcional 4117, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada Secretaria Municipal de Educação, em 06 de março de 2023 e término em 19 de maio de 2023 conforme processo LS nº 13/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 188, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Elifaleth Lima de Alcantra, matrícula funcional 7186, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 03 de março de 2023 e término em 03 de abril de 2023 conforme processo LS nº 33/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 187, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, ao servidor Andre Fernandes Santiago, matrícula funcional 21, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviço Público, em 18 de fevereiro de 2023 e término em 19 de março de 2023 conforme processo LS nº 32/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 186, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Marcia Hermann Gauer, matrícula funcional 6169, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada Secretaria Municipal de Educação, em 22 de fevereiro de 2023 e término em 09 de abril de 2023 conforme processo LS nº 31/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 185, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Sabrina Suellen da Silva, matrícula funcional 5937, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 24 de fevereiro de 2023 e término em 23 de maio de 2023 conforme processo LS nº 30/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 184, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, ao servidor Geison Jorge de Paula Coelho, matrícula funcional 1616, efetivo no cargo de Professor Educação Básica Educação Física 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em 20 de fevereiro de 2023 e término em 20 de março de 2023 conforme processo LS nº 29/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 183, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, ao servidor Carlos Alberto Junikaites, matrícula funcional 2473, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2023 e término em 02 de abril de 2023 conforme processo LS nº 28/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 182, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Eliane Siqueira Barrozo Rogeri, matrícula funcional 4135, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada Secretaria Municipal de Educação, em 23 de fevereiro de 2023 e término em 19 de março de 2023 conforme processo LS nº 27/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 181, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Zilmaria Alves de Andrade, matrícula funcional 7742, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada Secretaria Municipal de Educação, em 23 de fevereiro de 2023 e término em 01 de maio de 2023 conforme processo LS nº 100/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 180, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Maria Aparecida dos Reis, matrícula funcional 8576, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada Secretaria Municipal de Educação, em 06 de março de 2023 e término em 13 de abril de 2023 conforme processo LS nº 26/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 179, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Mariele Cristiane Manfe, matrícula funcional 4024, efetiva no cargo de Enfermeiro, lotada Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 06 de março de 2023 e término em 02 de abril de 2023 conforme processo LS nº 216/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 178, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Fabiola Fatima Martino, matrícula funcional 1739, efetiva no cargo de Fiscal de Obras, lotada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em 22 de fevereiro de 2023 e término em 08 de março de 2023 conforme processo LS nº 25/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 177, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, ao servidor Marcelo Antonio Pontes, matrícula funcional 54, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviço Público, em 20 de fevereiro de 2023 e término em 20 de março de 2023 conforme processo LS nº 24/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 176, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva, matrícula funcional 482/483, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em 16 de fevereiro de 2023 e término em 26 de fevereiro de 2023 conforme processo LS nº 08/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

I - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Sorriso, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Organização da Sociedade Civil – OSC, com a finalidade de interesse público e recíproco em auxiliar no desenvolvimento e implantação de ações socioeducativas, acerca da prevenção ao câncer e de seus direitos sociais e projetos destinados ao atendimento a pacientes oncológicos e suas famílias e comunidade em geral

II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal para a presente iniciativa é o art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/15, do Decreto Municipal nº 186/17:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(…)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

III - DA JUSTIFICATIVA

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Considerando que é preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque a ONG Cirinho Sorrindo de Combate ao Câncer, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência e economicidade.

Considerando que é de suma importância que a Organização da Sociedade Civil preste serviços de apoio a oncologia, no enfrentamento das dificuldades decorrentes do diagnóstico até a desfecho da doença, assim como em ações de recuperação da autoestima e de qualidade de vida dos pacientes.

Considerando que o câncer é uma doença grave que acomete mulheres e homens em todas as faixas etárias, inclusive crianças. Todos nós conhecemos pessoas, às vezes próximas a nós, que têm ou tiveram câncer, e é fácil lembrarmos daqueles que morreram vítimas da doença.

Considerando que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, estando em conformidade com a modalidade de parceria adotada, demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional desta organização, ora, avaliada, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil), na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Considerando que a parceria se faz necessário, pois possibilita ao município preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios por saúde da sociedade pela administração pública.

Considerando que a ONG Cirinho Sorrindo de Combate ao Câncer foi criada e tem como uma das finalidades em fomentar o conscientizar a comunidade regional sobre as medidas profiláticas de combate ao câncer, além de promover ações gratuitamente voltadas a informações sobre o câncer e sua prevenção, bem como, auxílio os pacientes oncológicos e seus familiares.

Por todo o acima exposto, e conforme o parecer técnico apresentado e toda a documentação juntada, foram atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 186/2017; e demais Normas Vigentes, assim. **JUSTIFICO e AUTORIZO** a celebração por Dispensa de Chamamento Público e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Sorriso-MT, 23 de agosto de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 204, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Vilma Gomes, matrícula funcional 10766, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 07 de abril de 2023 e término em 24 de maio de 2023 conforme processo LS nº 04/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 203, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Maria Aparecida Stuani, matrícula funcional 5972, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotada Secretaria Municipal de Educação, em 17 de março de 2023 e término em 01 de abril de 2023 conforme processo LS nº 42/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 488/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da **Sra. Izabel de Oliveira Souza**, na qualidade de cônjuge, em decorrência do falecimento do segurado **Sr. Sebastião Gonçalves de Souza.**"

O EXMO Prefeito do Município de Tabaporã, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 28, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea "C", 6 da Lei n. 482, de 14/12/2004, com redação alterada pela Lei nº 1.222, de 24/04/2020, que reestrutura a previdência social dos servidores públicos do Município de Tabaporã/MT; e Decreto nº 4.285 de 15/01/2021, que dispõe sobre a fixação de novas idades para cônjuge e companheiro no que diz respeito a cessação da percepção de cada cota individual referente ao benefício de pensão por morte;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do **Sr. Sebastião Gonçalves de Souza**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 371.088 SSP/MS e inscrito no CPF. Sob n.º 105.761.501-34, servidor aposentado por compulsória, no cargo de Vigia, Classe "A" Nível "06", lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, em favor da **Sra. Izabel de Oliveira Souza,** cônjugedo *de "cujus"*, portadora da Cédula de Identidade nº 1650639-1 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 043.941.581-09, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota de forma vitalícia, conforme processo administrativo do PREVI-

PORÃ, **n.º 2023.07.00009P**, a partir de 21/07/2023, data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 21 de julho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã/MT, 24 de agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2023

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ARVORES, CORTE DE GRAMA COM RETIRADA DAS ERVAS DANINHAS E LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979-N, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor Sirineu Moleta, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1º. VIA e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa THIAGO DA SILVA BEZERRA – MEI, instituída sob CNPJ n°. 45.435.103/0001-12, Sediada na Rua: Dorival de Souza, s/n°. Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, representada pelo seu Proprietário o Senhor Thiago Da Silva Bezerra, Portador da Cédula de Identidade n°. 2.939.800-2 SESP/MT e inscrito no CPF n°. 083.754.231-65, residente e domiciliado na Rua: Dorival de Souza, s/n°. Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT. denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados, o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ARVORES, CORTE DE GRAMA COM RETIRADA DAS ERVAS DANINHAS E LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A Empresa THIAGO DA SILVA BEZERRA – MEI, instituída sob CNPJ n°. 45.435.103/0001-12, Detentora do Registro de Preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM THIAGO DA SILVA BEZERRA – MEI

CNPJ Sob n°. 45.435.103/0001-12

Item Material Material Tce Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

1 98515 340833-7 3500 Un. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ARVORES DE PEQUENO E MEDIO PORTE. 40,00 140.000,00 1

Valor Total: R$: 140.000,00

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Não realizar entrega parcial dos produtos;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente;

g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato;

h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais.

i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

j) Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da Secretaria solicitante.

k) A empresa fica obrigada a arcar com todos e/ou qualquer prejuízo que venha ocorrer durante a prestação de serviço para a administração.

l) A empresa deve disponibilizar para a prestação do serviço, profissionais experiente e equipamentos em perfeitas condições para a execução dos serviços, bem como manutenção e despesas com locomoção será obrigatoriedade da contratada.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante.

5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

5.3. Os materiais adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.5. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução por um servidor nomeado através de Portaria indicada pela Secretaria Solicitante.

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Júlio César Ceolin 2269 Agente da Adm. Pública II - Motorista Educação e Cultura Titular

Vanderlei Menegueti 2175 Agente da Adm. Pública – Operador de Motoniveladora Obras e Serviços Urbanos Titular

Valdecir Chessa 2031 Coordenador de Manutenção de Estradas Obras e Serviços Urbanos Suplente

Manoel Guin Filho 307 Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo Desenvolvimento Econômico Titular

Junior Aparecido de Freitas Ferreira 2058 Coordenador de Meio Ambiente e Turismo Desenvolvimento Econômico Suplente

Edimar Eberson Borges 2221 Professor Desporto e Lazer Titular

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria solicitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa Detentora da Ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa Detentora da Ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade.

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00300 12 361 0012 2072 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00400 12 365 0012 2074 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00700 13 392 0013 2089 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00300 18 451 0017 2104 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 034/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei nº. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 23 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE THIAGO DA SILVA BEZERRA – MEI

CNPJ Sob n°. 45.435.103/0001-12

Thiago Da Silva Bezerra

Representante

DETENTOR DA ATA

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha EDILEUSA MARIA LOLATO

CPF Sob n°. 034.079.511-59

Testemunha

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 13.994.852/0001-93.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

DATA DO CONTRATO:---------- 24 de Agosto de 2023.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 24 de Agosto de 2024.

VALOR DO CONTRATO R$ 964.449,86 (Novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 23/08/2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2023

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ARVORES, CORTE DE GRAMA COM RETIRADA DAS ERVAS DANINHAS E LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979-N, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1º. VIA e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa ANTONIO MARCOS BEZERRA – ME, inscrita no CNPJ n°. 24.842.697/0001-06, Sediada na Rua: Rejane, s/n°. Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, representada pelo seu Proprietário o Senhor Antonio Marcos Bezerra, Portador da Cédula de Identidade RG n°. 9.264.612-2 SSP/PR e inscrito no CPF n°. 042.948.379-18, residente e domiciliado na Rua: Rejane, s/n°. Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados, o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ARVORES, CORTE DE GRAMA COM RETIRADA DAS ERVAS DANINHAS E LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A Empresa ANTONIO MARCOS BEZERRA – ME, inscrita no CNPJ n°. 24.842.697/0001-06, Detentora do Registro de Preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM ANTONIO MARCOS BEZERRA – MEI CNPJ Sob nº. 24.842.697/0001-06

Item Material Material Tce Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

2 98516 329585-0 27 Mês PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CORTE DA GRAMA COM RETIRADA DAS ERVAS DANINHAS E LIMPEZA GERAL. 6.000,00 162.000,00 1

Valor Total: R$: 162.000,00

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Não realizar entrega parcial dos produtos;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente;

g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato;

h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais.

i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

j) Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da Secretaria solicitante.

k) A empresa fica obrigada a arcar com todos e/ou qualquer prejuízo que venha ocorrer durante a prestação de serviço para a administração.

l) A empresa deve disponibilizar para a prestação do serviço, profissionais experiente e equipamentos em perfeitas condições para a execução dos serviços, bem como manutenção e despesas com locomoção será obrigatoriedade da contratada.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante.

5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

5.3. Os materiais adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.5. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução por um servidor nomeado através de Portaria indicada pela Secretaria Solicitante.

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Júlio César Ceolin 2269 Agente da Adm. Pública II - Motorista Educação e Cultura Titular

Vanderlei Menegueti 2175 Agente da Adm. Pública – Operador de Motoniveladora Obras e Serviços Urbanos Titular

Valdecir Chessa 2031 Coordenador de Manutenção de Estradas Obras e Serviços Urbanos Suplente

Manoel Guin Filho 307 Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo Desenvolvimento Econômico Titular

Junior Aparecido de Freitas Ferreira 2058 Coordenador de Meio Ambiente e Turismo Desenvolvimento Econômico Suplente

Edimar Eberson Borges 2221 Professor Desporto e Lazer Titular

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria solicitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de deter-

minação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa Detentora da Ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa Detentora da Ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade.

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00300 12 361 0012 2072 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00400 12 365 0012 2074 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00700 13 392 0013 2089 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00300 18 451 0017 2104 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 034/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei nº. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 23 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE ANTONIO MARCOS BEZERRA – ME

CNPJ Sob n°. 24.842.697/0001-06

Antonio Marcos Bezerra

DETENTOR DA ATA

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2023, do objeto:**o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/.Tangará da Serra-MT, 23.08.2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira - Portaria nº 824/GP/2023.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº094/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através da Secretaria a Sra. Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores e no Decreto Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o **Encerramento/Homologação**do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº 094/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DE 2023 A SER REALIZADO NO DIA 26/08/2023 AS 18H NO ESPAÇO CTG ALIANÇA DA SERRA LOCALIZADO NO ENDEREÇO AVENIDA VÍRGILIO FAVETTI, Nº 1701 – S, PARQUE UNIVERSITÁRIO NESSA MUNICIPALIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA OFERTA DO CASAMENTO CIVIL COLETIVO AOS CASAIS HIPOSSUFICIENTES, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO**., através da empresa **SOUL PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 22.116.707/0001-09** , na importância de **R$ 23.980,00 (Vinte e três Mil novecentos e oitenta Reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021. Tangará da Serra - MT, 23 de Agosto de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.100, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 271.823,19 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manut. De Veículos, Máquinas e Equipamentos da Sec. Mun. de Infraestrutura	R$ 15. 579. 520,90

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manut. De Veículos, Máquinas e Equipamentos da Sec. Mun. de Infraestrutura	R$ 15.851.344,09

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 271.823,19 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos e vinte e três reais e dezenove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.04 – COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2905 – AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.00.00. 1.706.3110000 – Aplicações Diretas……..
……R$ 271.823,19

**Total de Abertura……..……..……
……R$ 271.823,19**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, vide comparativo da receita orçada com a arrecadada em anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320 de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, do mesmo ditame processual, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a aquisição de um caminhão-pipa para a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o objetivo de realizar melhorias na prestação de serviços aos munícipes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de Agosto de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
"INFORMA QUANTO AO RECEBIMENTO DO RECURSO REFERENTE A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS".

PORTARIA Nº 005 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"INFORMA QUANTO AO RECEBIMENTO DO RECURSO REFERENTE A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS".

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.434 de 06 de 2022 institui o piso nacional da enfermagem;

CONSIDERANDO que a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) ADI 7222 norteia que (…) "em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias e fundações (art. 15-C da Lei nº 7.498/1986), bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS (art. 15-A da Lei nº 7.498/1986): a) a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional **deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União** (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022);" (…);

CONSIDERANDO que a portaria GM/GM nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 estabelece critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Informar que na data de 23/08/2023 entrou na conta bancária: Agência 7138-2 C/C: 16071-7 o valor de R$278.962,00 referente a 04 parcelas (Maio, Junho, Julho e Agosto) da assistência financeira complementar da União destinada aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda.

Anexo I – Extrato da Conta Bancária

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022-004 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022-004 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventua**l AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da ata de registro de preços da primeira colocada **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.200.096/0001-41** promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=l... Tangará da Serra-MT, 23 de agosto de 2023. Márcio de Oliveira Lopes - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS ME

ITEM	DESCRIÇÃO	FATOR	QUANT.	MARCA	VALOR R$
71	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE,, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE (DE NO MÍNIMO 01 ANO), CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 800G (RENDIMENTO DE 1 KG)	CX	751	TIXAN / CX	249,00

LEI ORDINÁRIA N.º 6.095, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5. 820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emenda Parlamentar Individual	R$ 3.018.867,03

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Sec. Mun. de Esportes	R$ 837.641,31
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 990.000,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emenda Parlamentar Individual	R$ 2.993.867,03

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Sec. Mun. de Esportes	R$ 842.641,31
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 1.010.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Complexos Esportivos da Sec. Mun. de Esportes	**2603**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	**2610**			**20.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**25.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão de Emenda Parlamentar Individual	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**25.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame processual, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de setembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar é a adequação orçamentária utilizando recursos de Emenda Parlamentar Individual**,** para atender a Secretaria Municipal de Esportes, quanto a aquisição de equipamentos para a instalação de academia ao ar livre e aquisição de serviço de concreto para a construção da base de academia ao ar livre, no Jardim Acapulco.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de Agosto de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº095/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Secretário o Sr. Welligton Rossiter Bezerra e o departamento de compras, torna público que, por determinação do sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor n**º095/COMPRADIRETA/SAD/2023** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CURSO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA - MODALIDADE PRESENCIAL - PARA OS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores, DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139 . Tangará da Serra - MT, 23 de Agosto de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01. 2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 6.709/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (40.000 KM), DE 01 VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO CRONOS, NOTA FISCAL Nº 000821154, PLACA RRU 9I49, CHASSI 8AP359AFPPU235764, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. através da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA TANGARA DA SERRA - CNPJ Nº 01. 016.616/0003-85,** cujo valor total de **R$ 3.768,32 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).**Tangará da Serra-MT, 23 de Agosto de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1003/2023/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1003/2023/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DO MOTO BOMBA (BOMBA 4HP, TRIFÁSICA, 2 POLOS, 27 ESTÁGIOS) DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO PÁTIO DA CAIXA D'AGIA DA COMUNIDADE DE SÃO JOAQUIM DO BOCHE,** pelo valor global de **R$ 2.930,71 (dois mil, novecentos e trinta reais e setenta e um centavos),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: do **JOAS PESSOA DE MORAES, inscrito no CNPJ: 00.321.209/0001-57;** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 23 de Agosto de 2023

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 043/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como Vencedor do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUA TRATADA, ÁGUA DE POÇOS TUBULARES E EFLUENTES SANITÁRIOS, PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO SAMAE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** a empresa: **ARAXÁ AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 03.417.494/0001-00.**

Tangará da Serra/MT, 23 de Agosto de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23. 01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 6.735/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA DE 01 (UMA) MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA MARCA BOB CAT, MODELO B760; 250 HORAS TRABALHADAS, SÉRIE B5JF11233, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa MASON EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ12.538.156/0016-96.,** cujo valor total de **R$ R$ 3.077,20 (Três mil, Setenta e sete reais e vinte centavos).** Tangará da Serra-MT, 23 de Agosto de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti .**Presidente da CPL**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1004/2023/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1004/2023/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DO CONJUNTO MOTO BOMBA (3CV, TRIFÁSICA, 220V 4 POLOS) DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO JORGE,** pelo valor global de **R$ 4. 036,00 (QUATRO MIL E TRINTA E SEIS REAIS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: do **JOAS PESSOA DE MORAES, inscrito no CNPJ: 00.321.209/0001-57,** conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 23 de agosto de 2023

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 082/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ¾ COM CESTO AÉREO, CAÇAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDOR:

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 04.930.262/0001-06

R$ 1.829.500,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 23 DE AGOSTO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 212/2023

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Processo Administrativo, com atribuição de conduzir, instruir e processar documentalmente, no âmbito do Executivo Municipal, o Processo Administrativo nº 13/2023, possuindo os seguintes membros:

1) Ricardo Martins dos Santos – **Presidente**;

2) Wilson José da Silva – **Secretário**;

3) Pablo Robson Ferreira – **Membro**;

Art. 2º - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA LOA 2024

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Tesouro - MT, **João Isaack Moreira Castelo Branco,** no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 31 de agosto de 2023, às 16:00 horas no plenário da Câmara Municipal, para discussão do projeto de Lei do Orçamento Anual de 2024.

Data: 31 de agosto de 2023 (terça-feira)

Horário: 16:00 horas

Local: Dependências da Câmara Municipal de Tesouro - MT.

Tesouro (MT), 22 de agosto de 2023.

João Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO N° 63/2023, 22 DE AGOSTO DE 2023.

Decreto n° 63/2023, 22 de agosto de 2023.

"DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT ".

O **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos arts. 1º, 9° e 42, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a avaliação mensal do mês de Julho e do 2º Quadrimestre do corrente ano (2023), onde analisou-se o comportamento da receita e despesa com objetivo de prevenir o desequilíbrio fiscal no Município;

Considerando a determinação do art. 25, da Lei nº 1178/2021 de 19 de abril de 2022, que trata da *Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2023*, autoriza a implementação do mecanismo de Limitação do Empenho e movimentação financeira, para atingimento das metas de Resultado Primário e Nominal afim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

Considerando verificada a insuficiência de dotação orçamentária para realização de empenhos até 31 de dezembro de 2023.

Considerando o encerramento do mês de Dezembro e Fechamento do Balanço do Exercício Financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a limitação de empenhos de despesa e movimentação financeira de qualquer natureza na Administração Direta do Município de Torixoréu – MT.

§ 1° Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023.

§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "*caput*", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos de convênios em investimentos.

Art. 2º Caso haja necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis por cada Secretaria, Departamentos ou unidades orçamentárias, para o processamento da despesa deve-

rão garantir a indicação dos recursos orçamentários e financeiros por fontes que suportarão a despesa.

Art. 3º O descumprimento das normas acima expostas pelas Secretarias Municipais, Departamentos, setores e unidades orçamentárias importará em sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal por desobediência aos preceitos da LC n°. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Fica determinado a todas as secretarias municipais a partir da publicação deste decreto, estabelecer metas para redução das despesas de: energia, diárias, adiantamentos, combustíveis, material de expediente, gêneros alimentícios e de limpeza, prestação de serviços eventuais ou contínuos, auxílios, ajuda de custos, passagens, encaminhamentos diversos como viagens, aquisição de peças e pneus, eventos festivos e culturais não previstos no orçamento, entre outros.

Parágrafo Primeiro – A redução ocorrerá sem prejuízo dos serviços essenciais e emergenciais compreendidos nas áreas da saúde, educação, assistência social e limpeza e higiene de toda ordem.

Art. 5º - De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, por ocasião da insuficiência de recursos por fontes, durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho reiteramos:

I - Obras não iniciadas;

II - Desapropriações;

III - Instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV- Contratação de pessoal;

V - Serviços para a expansão da ação governamental;

VI - Materiais de consumo (gêneros de limpeza, alimentícios, material de expediente, combustíveis, peças para reposição);

VII - fomento ao esporte;

VIII - fomento à cultura;

IX - Fomento ao desenvolvimento;

X - Serviços (prestação de serviços em geral);

XI – manutenção e aquisição de peças para frota municipal;

XII – manutenção de estradas vicinais;

XIII – promoção de eventos festivos e culturais;

XIV – Viagens de acordo com a urgente necessidade.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de Compras e da Secretária Municipal de Administração.

§ 4º - A limitação de empenhos será mantida até que o Departamento de Contabilidade verifique e demonstre o cumprimento das medidas e a recuperação do reequilíbrio orçamentário e financeiro.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Torixoréu - MT, 22 de agosto de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Respaldado no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 061/2023 – Inexigibilidade de licitação nº 007/2023, **AUTORIZO** a Contratação direta de **LEM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.895.392/0001-32, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 3.455, sala 2714, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-100, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), tendo por objeto a contratação de show artístico da cantora LUÍZA MARTINS para apresentação musical no dia **08/09/2023**, na cidade de Torixoréu – MT, no evento **'29ª Festa dos Filhos Ausentes de Torixoréu-MT',** a realizar-se, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, na organização do evento".

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 01 de agosto de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0127/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **LEM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.895.392/0001-32, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 3.455, sala 2714, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-100, endereço eletrônico: larissaoliveiralem@gmail.com, fone: (62) 99998-0891, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), tendo por objeto a contratação de show artístico da cantora LUIZA MARTINS diretamente para apresentação musical no dia 08/09/2022, na cidade de Torixoréu – MT, no evento '29ª Festa dos Filhos Ausentes de Torixoréu', a realizar-se, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, na organização do evento".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: De 01/082023 a 01/10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 02 - GESTAO DA CULTURA

Função: 13 - CULTURA

SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL

Programa: 5050 - DIFUSAO CULTURAL

Projeto/Atividade: 2028 - PROMOCAOE EM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS

Código: 339039000000

Ficha: 0564 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.1.500.0-110 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: LEM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ sob o nº 45.895.392/0001-32

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Respaldado no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 062/2023 – Inexigibilidade de licitação nº 008/2023, **AUTORIZO** a Contratação direta de **MARQUES CAVALCANTE OLIVEIRA 05119702341,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.639.178/0001-24, com sede na Rua C38, nº 150, quadra 01/14, apt. 404, Edif Terra Mundi, Bloco Rosso, Jardim America, Goiânia-GO, CEP: 74.265-280, endereço eletrônico: juniormarques1025@gmail.com, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de R$ 80.000,00 (cento e dez mil reais), tendo por objeto a contratação de show artístico do cantor JUNIOR MARQUES para apresentação musical no dia **09/09/2023**, na cidade de Torixoréu – MT, no evento **'29ª Festa dos Filhos Ausentes de Torixoréu-MT',** a realizar-se em setembro de 2023, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, na organização do evento".

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 04 de agosto de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0149/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

OBJETO: "Contratação da pessoa **MARQUES CAVALCANTE OLIVEIRA 05119702341,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.639.178/0001-24, com sede na Rua C38, nº 150, quadra 01/14, apt. 404, Edif Terra Mundi, Bloco Rosso, Jardim America, Goiânia-GO, CEP: 74.265-280, endereço eletrônico: juniormarques1025@gmail.com, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo por objeto a contratação de show artístico do cantor JUNIOR MARQUES diretamente para apresentação musical no dia 08/09/2022, na cidade de Torixoréu – MT, no evento '29ª Festa dos Filhos Ausentes de Torixoréu' a realizar-se em setembro de 2023, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, na organização do evento".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: De 04/082023 a 04/10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 02 - GESTAO DA CULTURA

Função: 13 - CULTURA

SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL

Programa: 5050 - DIFUSAO CULTURAL

Projeto/Atividade: 2028 - PROMOCAOE EM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS

Código: 339039000000

Ficha: 0564 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.1.500.0-110 000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: MARQUES CAVALCANTE OLIVEIRA 05119702341

DECRETO Nº 62, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 62, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

REGULAMENTA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE TORIXORÉU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Thiago Timo Oliveira, Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal (LOM);

D E C R E T A

Art. 1º Art. 1º O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pelo Artigo 579 do Código Tributário Municipal, destina-se a promover a regularização de créditos do munícipio, relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até o final do exercício anterior, constituídos ou não, bem como todos os créditos inscritos em dívida ativa, independente da data de ocorrência do fato gerador, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º O presente programa tem por objetivo estabelecer medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, evitando assim a judicialização dos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa pela Fazenda Pública Municipal.

§ 2º inclui-se no programa de recuperação fiscal os débitos de natureza não tributária desde que devidamente constituídos e com sua obrigatoriedade admitida pelo contribuinte.

Art. 2º Com o intuito de viabilizar as execuções fiscais ajuizadas junto ao poder Executivo municipal, fica a procuradoria municipal de Torixoréu, com o suporte do setor de tributos, autorizado a celebrar acordo de cooperação com o poder judiciário e a defensoria pública visando realizar mutirão de conciliação fiscal com vistas a regularizar ações de execução propostas pelo município de Torixoréu.

Art. 3º A adesão ao programa do refiz se dará mediante manifestação de vontade do contribuinte, por meio de protocolo, que a fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais municipais, devendo proceder com o requerimento junto ao setor de tributo do formulário devidamente preenchido conforme disposto em anexo.

§ único - O fato gerador ocorrido que não tenha sido constituído em lançamento poderão ser confessados pelo contribuinte até o final do prazo do programa podendo ser recolhido nas mesmas condições estabelecidas pelo REFIS.

Art. 4º O ingresso no REFIS/2023 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento de todos os débitos, inscritos em dívida ativa ou não a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

I) À Vista com desconto de100% sobre multa de ofício, 95% sobre a multa de mora e 95% sobre juros;

II) Em até 04 parcelas com desconto de 95% sobre multa de ofício, 94% sobre a multa de mora e 94% sobre juros;

III) Em até 08 parcelas com desconto de 85% sobre multa de ofício, 85% sobre a multa de mora e 80% sobre juros;

IV) Em até 12 parcelas com desconto de 70% sobre qualquer penalidade, multa ou juros de mora;

V) Em até 18 parcelas com desconto de 45% sobre qualquer penalidade, multa ou juros de mora;

§1º O valor mínimo da parcela será R$ 50,00;

§2º Os contribuintes com débitos já parcelados, em REFIS anteriores, poderão aderir ao REFIS/2023, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa que constituam objeto de execução fiscal, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o termo de confissão de débitos, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§4º Para aqueles que pretenderem parcelar suas dívidas, o pagamento da primeira cota será condição inafastável para a suspensão da dívida e deverá ser realizado até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa do REFIS.

§5º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

§6º Para aqueles que optarem por aderir ao REFIS na modalidade em cota única, para que seu débito seja considerado extinto com os descontos oferecidos deverão realizar o pagamento até o 1º dia útil após a assinatura do termo de adesão ao programa.

§7º Nos termos do decreto regulamentar, a opção pelo REFIS poderá importar na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 5º A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até 15 de novembro 2023, mediante utilização do "Termo de Opção do REFIS", conforme modelo em anexo.

§1º O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – Através de formulário próprio;

II – Distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

IV – Instruído com:

a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, salvo nos casos de acordo firmado em sede de mutirão de regularização fiscal firmado com o Poder Judiciário, quando serão adotadas regras próprias segundo pactuado entre o Poder Executivo;

b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

c) instrumento de mandato.

§2º O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 6º A adesão ao REFIS implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI – no condicionamento do pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores ainda em vigor;

Art. 7º A eventual emissão da Certidão Positiva com Efeitos Negativos somente será realizada após o pagamento da primeira parcela do débito tributário pactuado em sede de REFIS, e terá validade máxima de 30 dias.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplemento de qualquer parcela pactuada, fica suspenso a emissão da Certidão Positiva com Efeitos Negativos até que todas as parcelas vencidas sejam sanadas.

Art. 8º A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou na modalidade parcelada, de forma tempestiva, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção do crédito tributário.

Art. 9º Constitui causa para antecipação dos vencimentos das parcelas devidas pelo contribuinte que aderir ao REFIS, com a consequente revogação da suspensão da executoriedade do parcelamento e todos os seus benefícios:

I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas no prazo de 12 meses, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

§1º A antecipação das obrigações das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago e, se for o caso, automática execução dão débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§2º Em caso de exclusão do contribuinte do programa do REFIS, por força de decisão judicial, terão preferência a quitação os créditos mais antigos sujeitos a prescrição, bem como os créditos tributários oriundos de substituição tributária.

§3º As parcelas acordadas no parcelamento pagas intempestivamente terão seu valor atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 10. Em qualquer hipótese de inadimplemento o predito pactuado fica desde já apto à inscrição imediata em dívida ativa, caso ainda não inscritos.

Art. 11. Em havendo qualquer uma das causas de antecipação dos vencimentos das parcelas devidas pelo contribuinte que aderir ao REFIS, devera o setor de tributação notificar o contribuinte para sanar todo o saldo da dívida sob pena de lançamento do crédito devido em dívida ativa.

Art. 12. Os débitos do contribuinte optante serão consolidados tomando por base:

I - a data da realização do acordo de Repactuação do REFIS, quando já existirem Pactuação anteriores, devendo os valores pactuados anteriormente serem trazidos a valores atuais livres dos descontos de juros e multas das parcelas ainda em abertas e procedendo a compensação dos valores já pagos.

II - a data da formalização do lançamento nos casos de opção pela pactuação das dívidas não pactuadas.

§ 1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, e a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária a época prevista.

§ 2º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto no inciso IV do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), a inclusão, no REFIS, dos respectivos débitos implicará dispensa dos juros de mora incidentes até a data de opção, condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 3º A inclusão dos débitos referidos no parágrafo anterior no programa de REFIS, deverá ser formalizada, mediante confissão, antes da efetiva pactuação, produzindo seus efeitos somente após a homologação da opção em juízo.

Art. 12. O débito consolidado na forma do artigo anterior:

I - sujeitar-se-á, a partir da data base da consolidação, a juros fixos de 1% (um por cento), calculada linearmente sob o montante total da dívida, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo;

II - será pago em parcelas mensais e sucessivas, de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado em função da divisão do montante total da dívida bruta, apurada no momento da adesão ao programa.

Art. 13. Fica asseguradoo efeito **NEGATIVO** nas Certidões Positivas de débito aos proprietários e possuidores com *"animus domini"* que possuam o interesse em participar do programa de Regularização Fundiária Urbana municipal.

Art. 14. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Thiago Timo Oliveira Prefeito de Torixoréu

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2023

Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA PARA VEICULO FIAT ARGO PLACA RRJ4J45, CAHSSI 9BD358ACCPYM63397, EM PERIODO DE GARANTIA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT., CONFORME ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0004-66

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LEVES.$¶	SV	1,00	R$ 1.114,61	R$ 1.114,61

VALOR : R$ 1.114,61 (Um Mil, Cento e Quatorze Reais e Sessenta e Um Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 23 de Agosto de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2023

Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA PARA VEICULO FIAT ARGO PLACA RRJ4J45, CAHSSI 9BD358ACCPYM63397, EM PERIODO DE GARANTIA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT., CONFORME ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0004-66

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	SV	1,00	R$ 1.114,61	R$ 1.114,61

		COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LE-VES.$¶				

VALOR : R$ 1.114,61 (Um Mil, Cento e Quatorze Reais e Sessenta e Um Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 23 de Agosto de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIGO AO CONTRATO nº 328/2022** firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e S.J.G. PAGANINI COMÉRCIO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.193.497/0001-62. Publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 08/08/2023, página 543-544. Retifica-se: **ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 328/2022** e **VALOR GLOBAL**: Fica aditado o valor de R$ 565.402,74 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e setenta e quatro centavos), referente ao acréscimo de 25% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 2.827.013,71 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, treze reais e setenta e um centavos). **LEIA-SE**: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 328/2022 e VALOR GLOBAL:** Fica aditado o valor de R$ 564.249,25 (quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao acréscimo de 25% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 2. 821.246,27 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).

RELATÓRIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

RELATÓRIO DE OBRAS

Código	Contrato / Ano	Sequencial Obra / Serviço	Última Situação	Data da Última Situação	Objeto	Valor Inicial (R$)	Prazo Execução Inicial (dias)	Contratada(o)
44119	008 / 2022	1	Iniciada	01/02/2022	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: B, Bélgica, C, E, I, L, Monsieur e N, localizadas no Bairro Mangabeira no Município de Várzea Grande/MT	R$ 3.262.405,15	360	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA
44090	240 / 2021	1	Iniciada	04/01/2022	a seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2.750,95m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino), denominada Escola Municipal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães, Localizada na Av. Verdão, esquina com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT.	R$ 4.662.156,51	240	ESCAF CONSTRUÇAO CIVIL E SERVIÇOS LTDA-EPP
44050	249 / 2021	1	Concluída e recebida provisoriamente	20/02/2023	Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: L1, M1, N1, Q, S/D e AC, localizadas no Bairro Jardim Paula II no Município de Várzea Grande/MT	R$ 1.815.725,02	180	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA
43974	251 / 2021	1	Iniciada	03/01/2022	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 42, 43, N, Q, Av. C1, Av. C2 e Estrada Velha para Cáceres, localizadas no Bairro Novo Mundo/ Jardim Paula III no Município de Várzea Grande/MT	R$ 1.918.245,25	180	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA
43970	250 / 2021	1	Iniciada	01/04/2022	Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: AC, D1, X, B1 e T1, localizadas no Bairro Canelas no Município de Várzea Grande/MT	R$ 1.497.956,90	180	UNIDAS ENGENHARIA LTDA.
43968	221 / 2021	1	Iniciada	03/01/2022	Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 133, 7 Parte 1, 7 Parte 2, 8 Parte 1, 8 Parte 2, 8 Parte 3, A, D, E, H-2, SD e SD 207, localizadas no Bairro Jardim Adália no Município de Várzea Grande/MT	R$ 3.234.631,53	180	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA
43825	245 / 2021	1	Concluída e recebida definitivamente	12/05/2022	Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de Reforma EMEB "Ednilson Francisco Kolling", atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.384,71m², contemplando os serviços de demolições e retiradas, pintura interna e externa, revestimentos, instalações elétricas, esquadrias, incêndio, SPDA e pavimentação, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos	R$ 464.927,54	60	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI
43824	238 / 2021	1	Iniciada	20/12/2021	seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av. A nº. 0, Residencial Gilson de Barros, CEP: 78.132-180 Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014.	R$ 2.552.885,00	180	MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

44492	038 / 2022	1	Concluída e recebida definitivamente	15/12/2022	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Revitalização do Espaço de Esporte e Lazer Bairro Ponte Nova, localizado na Rua Cel. Manoel Gomes Lot. Manga, Bairro Ponte Nova, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.233,86 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, estruturas de concreto armado, fechamentos, revestimentos, pintura, instalações elétricas, pisos e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	R$ 615.713,11	120	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
44478	044 / 2022	4	Concluída e recebida definitivamente	14/05/2022	Construção de Posto de Transformação de 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15, KV no CMEI SEN. JONAS PINHEIRO" localizado na Rua Gonçalo Botelho de Campos Nº 500, Bairro: Manga, Várzea Grande/MT.	R$ 132.215,16	60	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
44477	044 / 2022	3	Iniciada	30/03/2022	Construção de Posto de Transformação de 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15, KV e Instalações Elétricas 220/127V na , EMEB "PROFª SALVELINA FERREIRA DA SILVA" localizado na Av. São Sebastião, S/nº, Bairro: Maringá II-Cristo Rei, Várzea Grande/MT.	R$ 146.839,51	60	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
44476	044 / 2022	2	Iniciada	30/03/2022	Construção de Posto de Transformação de 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15, KV na EMEB "JOAQUIM DA CRUZ COELHO", localizado na Rua a, quadra 01, s/nº, Bairro: Serra Dourada, Várzea Grande/MT	R$ 130.981,91	60	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
44475	044 / 2022	1	Iniciada	30/03/2022	Construção de Posto de Transformação de 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15, KV e Instalações Elétricas 220/127V na EMEB "PROFª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA" localizado na Travessa Mário Motta, S/N, Bairro: Centro, Várzea Grande/MT.	R$ 159.879,00	60	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
44453	019 / 2022	1	Reiniciada	30/08/2022	SMVO - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT.	R$ 17.399.751,49	360	AGRIMAT ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS EIRELI	
44366	023 / 2022	1	Concluída e recebida definitivamente	12/01/2023	seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Reforma e Adequação do Ginásio Poliesportivo "Jorge Mussa", localizado na Rua Gonçalo Domingos de Campos, s/n.º - Bairro Figueirinha, no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos	R$ 674.972,37	90	DELATORRE CONSTRUTORA LTDA	
44336	011 / 2022	1	Iniciada	25/02/2022	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos Bairros Parque das Nações e Terra Nova no Município de Várzea Grande/MT	R$ 7.344.000,54	180	CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

44256	219 / 2021	1	Iniciada	18/04/2022	seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "Jaime Veríssimo de Campos Junior – Jaiminho", localizada na Rua São Paulo, s/nº, Bairro: Nova Várzea Grande no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.794,45 m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas, calçamento, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$ 2.761.118,63	300		CAG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME	
44156	009 / 2022	1	Iniciada	22/02/2022	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: da Harmonia, Governador Padre de Arruda, José do Patrocínio, Sen. Filinto Muller, Mal. Deodoro, Duque de Caxias, Vereador Madureira, Princesa Izabel e Maj. João Alves Vieira, localizadas no Bairro Manaíra no Município de Várzea Grande/MT	R$ 4.430.746,10	180		LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP	
44642	083 / 2022	1	Iniciada	03/05/2022	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER NO BAIRRO RESIDENCIAL AURILIA SALLES CURVO, localizada na Rua Flor de Lis, s/nº, Bairro: Residencial Aurilia no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.427,60m², contemplando os serviços de instalações de canteiro e serviços preliminares, movimentação de solo, demolições e retiradas, estrutura de concreto armado, fechamento em alvenaria, revestimento interno e externo, pisos interna e externa e calçamentos, pintura interna e externa, serviços diversos, instalações elétricas, paisagismo e limpeza geral da obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	R$ 440.041,11	90		R ELY PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	
44556	018 / 2022	1	Iniciada	18/02/2022	SMVO - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT.	R$ 21.499.944,68	360		CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

45377	147 / 2022	1	Iniciada	06/07/2022	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Oceano índico. Rua Mar do Caribe, Rua Oceano Pacífico e Ruas Sem Denominação 01: 02 e 03, localizadas nos Bairros Parque Atlântico e Estrela Dalva no Município de Várzea Grande/MT	R$ 1.379.977,29	180	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	
45376	153 / 2022	1	Iniciada	01/07/2022	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Sem Nome I, Acesso 01, Rua Capelinha, Rua Sem Nome II, Rua Julião Fortes – Trechos I ao VI, Rua Luizinho de Lima, Rua Sem Nome III, Retorno Capela, localizadas no Bairro Capão Grande no Município de Várzea Grande/MT	R$ 2.541.631,57	180	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
45175	144 / 2022	1	Reiniciada	01/11/2022	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Cruzeiro do Sul, Rua das Papoulas, Rua Hortência, Rua Nações Unidas, Rua Pinheiros, Rua Pirapora e Rua Tarumã, localizadas nos Bairros: Mapim, Jardim Alá e Jardim dos Estados no Município de Várzea Grande/MT	R$ 2.822.356,73	180	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
45078	124 / 2022	1	Paralisada	29/07/2022	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Nova Esperança localizada no Bairro Nova Esperança no Município de Várzea Grande/MT	R$ 881.790,23	180	MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA	
44938	223 / 2021	1	Iniciada	29/03/2022	SMVO - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SOB DEMANDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE TODA E QUALQUER MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO EM TODOS OS ESPAÇOS FÍSICOS PRÓPRIOS E OU VINCULADOS DA PREFEITURA, VIAS URBANAS E RURAIS, PRAÇAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, CONSTANTES NAS TABELAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI/CAIXA E SEINFRA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL N. 10.520/2002 E O DECRETO FEDERAL N. 5.450/2005, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 18.000.000,00	365	SAGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	
44918	115 / 2022	1	Concluída e recebida provisoriamente	07/11/2022	SMVO - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OPBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃI DE BUEIRO NA RUA GOIÁS NO BAIRRO JARDIM PAULA II, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.	R$ 491.274,99	180	CONSTRUBRAZ EIRELI	
44721	093 / 2022	1	Concluída e recebida provisoriamente	02/01/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Capão do Pequi e das Palmeiras localizadas no Bairro Industrial no Município de Várzea Grande/MT	R$ 967.742,64	180	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	
44720	092 / 2022	1	Concluída e recebida provisoriamente	14/04/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 180, 191, Barcelos, Caruaru, Ten. Cel. Duarte, Itapemirim e Tristão de Ataíde, localizadas no Jardim Eldorado Etapa III no Município de Várzea Grande/MT	R$ 4.185.114,99	180	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

45767	216 / 2022	1			REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB LIBIA COSTA RONDON	R$ 2.038.619,92	180	R. ELY PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO EIRELI	
45751	120 / 2022	7	Paralisada por rescisão contratual	07/03/2023	(LOTE 07-Construção de posto de transformação 112,5 kva e interligação de quadros auxiliares, na EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS localizada na Rua Quatrocentos e vinte, s/nº, Bairro: São Jorge).	R$ 119.452,17	60	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	
45750	120 / 2022	6	Paralisada por rescisão contratual	07/03/2023	(LOTE 06-Construção de posto de transformação 112,5 kva e interligação de quadros auxiliares, na EMEB RUTH MARTINS SANTANA localizada na Rua Theodorico Marques de Assunção, s/nº, Bairro: Jardim Ikarai)	R$ 120.759,74	60	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	
45749	120 / 2022	5	Paralisada por rescisão contratual	07/03/2023	(LOTE 05-Construção de posto de transformação 112,5 kva e interligação de quadros auxiliares, na EMEB LUIZ REVELES PEREIRA localizada na Rua Varzea Grande, s/nº, Bairro: Parque Del Rei)	R$ 141.546,69	60	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	
45748	120 / 2022	4	Paralisada por rescisão contratual	07/03/2023	(LOTE 04-Construção de posto de transformação 112,5 kva e interligação de quadros auxiliares, na EMEB ANA ROSA DA SILVA localizada na Av. Dom Orlando Chaves, s/nº, Bairro: Cristo Rei)	R$ 129.960,77	60	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	
45747	120 / 2022	3	Paralisada por rescisão contratual	07/03/2023	(LOTE 03-Construção de posto de transformação 112,5 kva e interligação de quadros auxiliares, na EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS localizada na Rua Carlos Gomes, s/nº, Bairro: 23 de Setembro)	R$ 127.593,21	60	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	
45746	120 / 2022	1	Paralisada por rescisão contratual	07/03/2023	(LOTE 01-Construção de posto de transformação 112,5 kva e interligação de quadros auxiliares, na EMEB EUNICE CESAR DE MELLO localizada na Rua Joaquim tavares, s/nº, Bairro: Vila Pirineu)	R$ 135.954,28	60	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	
45745	120 / 2022	2	Paralisada por rescisão contratual	07/03/2023	(LOTE 02-Construção de posto de transformação 112,5 kva e interligação de quadros auxiliares, na EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS localizada na Rua A, s/nº, Bairro: Vitoria Régia)	R$ 163.594,34	60	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	
45721	130 / 2022	1	Concluída e recebida definitivamente	11/11/2022	EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREDIAL DE BAIXÃO TENSÃO E A CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5 KVA E REDE DE DERIVAÇÃO EM MÉDIA TENSÃO 15 KV NA UNIDADE ESCOLAR CMEI " WILSON SODRÉ FARIAS" LOCALIZADO NA RUA A, S/Nº. BAIRRO JOSÉ CARLOS GUIMARÃES.	R$ 154.317,55	60	SELPROM TECNOLOGIA LTDA ME	
45713	174 / 2022	1	Iniciada	04/08/2022	Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua: Tiradentes, s/n, bairro: Nova Ipê, Várzea Grande/MT, CEP 78144-348, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014	R$ 1.896.338,01	180	CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI	

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

46420	183 / 2022	1	Iniciada	01/07/2022	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS: TULIPAS, TRAVESSA DA FERNANDA, DAS PALMAS, 7, MARIA QUITÉRIA DE MEDEIROS, B, SANTOS DUMONT, PROJETADA C, ANTÔNIO SOTERO DE ALMEIDA, CORONEL JOSÉ AUGUSTO GOMES, DAS PAPOULAS, DAS ROSAS, BECO 1 S/D LOCALIZADAS NO BAIRRO ALTOS DO BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE PROJETO E SEUS ANEXOS.	R$ 5.700.302,30	180	A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP	
46412	275 / 2022	1	Reiniciada	02/01/2023	SMVO -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA ERNANI E LOPES, RUA SETÚBAL, RUA AVEIRO, RUA PORTO ALEGRE, RUA ANA CÂNDIDA DE OLIVEIRA, AVENIDA MANOEL ELEOTÉRIO DE CAMPOS, RUA PORTO, RUA BAHIA, RUA CALDAS DA RAINHA, RUA FIGUEIRA DO FOZ, TRAVESSA DA PRAÇA, RUA GUARDA, RUA COVILHA, RUA SANTARÉM, RUA SEM NOME E RUA VISEU, LOCALIZADOS NO BAIRRO MARIA ISABEL NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 5.888.222,83	180	MTSUL CONSTRUCOES LTDA	
46411	211 / 2022	1	Reiniciada	20/03/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA TENENTE CORONEL DUARTE, RUA ALTAMIRA, RUA BRAGANÇA, RUA MOSSORÓ, RUA ITABAIANA E RUA COLATINA, LOCALIZADAS NO BAIRRO ITORORÓ NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 1.865.974,79	120	A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP	
46380	160 / 2022	1	Reiniciada	16/03/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA CRISTO REDENTOR, RUA IARA, RUA IRAQUE, RUA PROJETADA , RUA PAU BRASIL - TRECHOS 01 e 02 , RUA RONDONÓPOLIS - TRECHOS 01 e 02 E TRAVESSA IPÊ, LOCALIZADAS NO BAIRRO MAPIM NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 1.833.682,88	120	GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	
46379	182 / 2022	1	Iniciada	15/07/2022	SMVO -CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA AMÉRICA DO SUL,TRAVESSA DO GIL, RUA RIO GRANDE SO SUL E RUA SÃO PAULO, LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT	R$ 1.093.789,04	180	APX CONSTRUÇÕES LTDA (EPP)	
46378	194 / 2022	1			SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: AVENIDA ARI PAES BARRETO,RUAS JAIR GOMES, RUA CASTRO DE BARROS,RUA TANCREDO NEVES,RUA AUGUSTO MÁRIO,RUA 08,RUA 23,DRª RITA LOBATO, TRAVESSA CINCO E TRAVESSA FENELON MULLER,LOCALIZADAS NO BAIRRO UNIPARK NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 953.965,49	180	MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA	
46351	186 / 2022	1	Iniciada	15/07/2022	SMVO -CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA DOM CAMILO FARESINI, RUA PAPA BONIFÁCIO, RUA CINQUENTA, RUA DEZ E RUA PADRE SANTOS, LOCALIZADAS NO BAIRRO MARINGÁ I NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 1.911.912,01	180	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA	
46347	185 / 2022	1	Iniciada	15/07/2022	SMVO -CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA BATISTA DAS NEVES ,RUA CECÍLIO PEREIRA, RUA JORNALISTA NILSON DOS SANTOS, RUA RIO AMAZONAS, RUA RIO TOCANTINS E RUA XINGU,LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVA ERA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 2.543.759,15	180	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA	

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

46190	184 / 2022	1	Reiniciada	30/09/2022	SMVO - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS; RUA CENTO E ONZE (CENTO E NOVE), RUA MARILHA, RUA TENENTE CORONEL DUARTE, RUA ALTAMIRA, RUA DUZENTOS E TRINTA E QUATRO, RUA B, RUA SD 1, RUA A, RUA FLORÂNEA, RUA ITABAIANA, RUA ITABAIANA CONTINUAÇÃO, RUA I, RUA ARARIPE, RUA TRIUNFO, RUA SD 2 E RUA CENTO E TRINTA E NOVE, LOCALIZADAS NOS BAIRROS ELDORADO E CIDADE DE DEUS; RUA DA GLÓRIA, RUA MARFIM, RUA POXORÉO, RUA BARRA DO GARÇAS, RUC:1 DOURADOS, RUA CORUMBÁ, RUA LADÁRIO, RUA RONDONÓPOLIS, RUA OITO, RUA TORIXORÉU, RUA JACARANDÁ, RUA PIRAPORA, RUA PRIMAVERA, RUA PRIMAVERA 1, RUA PRIMAVERA 2, RUA PRIMAVERA 3, TRAVESSA MIRASSOL DO OESTE, RUA ROSÁRIO, ,RUA SALTO DO GUAÍRA, RUA DEZESSETE, RUA PAULO AFONSO, RUA DAS PALMEIRAS, RUA SETE, RUA SETE QUEDAS E RUA CHAPADA DOS GUIMARÃES, LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM ALÁ, RUA UM, RUA TRÊS, RUA CINCO, RUA DEMÉTRIO, RUA GASPAR DE SOUZA, RUA GOIÁS, RUA QUINZE, RUA DOZE, RUA QUATRO, RUA DOIS, RUA UM CONTINUAÇÃO, RUA LUCAS, RUA SESSENTA E QUATRO, RUA QUARENTA E NOVE, RUA TRINTA E UM, RUA CARMELITA FERNANDES, RUA ANTÔNIO TELES DA SILVA, RUA QUARENTA E SEIS,RUA QUARENTA E TRÊS, RUA DUZENTOS E CINQUENTA, RUA LÁZARO, RUA DUZENTOS E CINQUENTA CONTINUAÇÃO, RUA VINTE E SETE, RUA QUARENTA E RUA QUARENTA E UM, LOCALIZADAS NO BAIRRO PAIAGUÁS; RUA PRINCIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO CAPÃO DO PEQUI; RUA DA ÍNDIA, RUA JACIARA, RUA POCONÉ (INDONÉSIA), RUA VIETNAN, RUA ROSÁRIO OESTE E RUA TAILÂNDIA, LOCALIZADAS NO BAIRRO GLÓRIA II; RUA DA LAITEI, RUA 21 DE ABRIL, RUA JOSÉ BONIFÁCIO, RUA PEDRO PEDROSIAM, RUA PRESIDENTE DUTRA, TRAVESSA GERTRUDES PROBEST E RUA TREZE DE MAIO, LOCALIZADAS NO BAIRRO GLÓRIA IV; RUA GETÚLIO VARGAS, RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, RUA PERIMETRAL, RUA COSTA E SILVA, RUA JOSEFINA STEFANI, RUA H, RUA JOAQUIM TAVARES, RUA AFONSO AMARILHO, RUA MANUEL NOBRE, RUA DELGAN BUSSIKI, RUA DELGAN BUSSIKI 1, RUA PROFESSORA JUVELINA DE OLIVEIRA E RUA SD, LOCALIZADAS NO BAIRRO PIRINÉU; NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE PROJETO E SEU ANEXOS	R$ 35.836.518,35	360	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
46114	121 / 2022	8	Concluída e recebida definitivamente	09/12/2022	LOTE - 08 - Construção de posto de transformação 112,5 kva e interligação de quadros auxiliares, na EMEB WALDEMIRO DELGADO BERTULIO localizada na Rua Candelária, s/nº, Bairro: Cristo Rei no Município de Várzea Grande/MT	R$ 152.543,68	60	SELPROM TECNOLOGIA LTDA ME	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

46869	060 / 2022	1	Iniciada	08/11/2022	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do Mini Estádio "Cândido Jordão de Magalhães" e a Revitalização do Seu Entorno, localizado na Rua Joaquim de Magalhães, s/n°, do Distrito de Bonsucesso no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.620,75m², contemplando a reforma geral dos espaços e equipamentos existentes e a revitalização do seu entorno, para o lazer e pratica esportiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	R$ 934.511,96	60	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
46865	287 / 2022	1	Iniciada	09/11/2022	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE no BAIRRO MAPIM, localizada na Rua do Louro com a rua do DNER, Bairro: Mapim no Município de Várzea Grande/MT, CEP 78.142-650, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 100m², contemplando os serviços de instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, fundação rasa, fechamento em alvenaria, revestimento interno e externo, pisos interna e externa e calçamentos, pintura interna e externa, serviços diversos e limpeza geral da obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$ 98.938,02	30	ANDARES CONSTRUTORA LTDA	
46864	167 / 2022	1	Iniciada	09/11/2022	eleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de um Centro Cultural para o distrito do Limpo Grande, localizado na Avenida Principal, s/n, no distrito do Limpo Grande, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 184,00 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, terraplanagem, infraestrutura, superestrutura, fechamento em alvenaria de vedação, revestimentos, cobertura, esquadrias, pisos e calçamento, pintura, instalações hidrossanitárias, louças e metais, granitos e divisórias, forro, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico, instalações pluviais, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$ 572.003,84	120	A M CONTRUÇÕES EIRELI-ME	
46747	408 / 2022	1	Iniciada	02/01/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA DR. DOMINGOS MONTEIRO DE CAMPOS, RUA PROF.ª LÍBIA RONDO DA COSTA, RUA ZACARIAS, RUA CARLOS GOMES E TRAVESSA DAS FLORES, LOCALIZADOS NO BAIRRO GONÇALO BOTELHO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 1.098.466,58	180	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA	
46690	323 / 2022	1	Iniciada	04/11/2022	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS: AV. MANTIQUEIRA, ARIQUEMES, C-1, D-1, F-1 E 0-1, LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM PAULA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 1.938.851,45	180	ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUCAO LTDA	
46588	305 / 2022	1	Iniciada	06/10/2022	SMVO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 4.977.600,00	360	MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	
46552	236 / 2022	1	Reiniciada	01/03/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 125 LITROS/SEGUNDO, NA ROD. MT 050, BAIRRO JARDIM BOTÂNICO NA LOCALIDADE DO DISTRITO DE BONSUCESSO EM VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 18.407.989,53	120	GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

46537	235 / 2022	1	Iniciada	16/09/2022	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 LITROS/SEGUNDO, NA ESTRADA DA PASSAGEM DA CONCEIÇÃO, S/N, BAIRRO MIRANTE DO PARI LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 29.615.742,05	180	GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	
46424	181 / 2022	1	Paralisada por rescisão contratual	06/06/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA C, RUA E, RUA F, RUA J E RUA MONSIEUR, LOCALIZADAS NO BAIRRO PARQUE DEL REY NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 804.669,67	180	LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP	
46421	241 / 2022	1	Iniciada	01/09/2022	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA I, RUA J, RUA K E RUA N, LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM PAULA III NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT	R$ 2.057.353,93	180	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
47170	122 / 2022	1	Iniciada	01/12/2022	seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA", localizada na Av. Valter Fontana, S/nº, Bairro: Construmat - Cristo Rei no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.309,28m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos	R$ 1.317.578,29	180	R. GONCALVES DE CARVALHO EIRELI	
47042	094 / 2022	1	Iniciada	01/12/2022	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "BENEDITO ABRÃO NASSARDEN", localizada na Rua I, quadra 12, Bairro Formigueiro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 554,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos	R$ 852.776,70	180	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
47011	429 / 2022	1	Iniciada	02/01/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Um, Rua Dois, Rua Três, Rua Quatro, Rua Cinco, Rua Seis, Rua Sete, Rua Oito, Rua Dezesseis, Rua Dezessete, Rua Cuiabá, Rua A, Rua A cont. Rua Vinte e Quatro de Dezembro e Avenida Um, localizados no Bairro Pequizeiro no Município de Várzea Grande/MT	R$ 4.015.360,15	180	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA	
46895	337 / 2022	1	Iniciada	01/12/2022	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS", localizada na Rua SD, s/nº, Quadra 100, BR 163, Bairro: Jardim Novo Mundo no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 500,04m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos	R$ 1.016.771,60	180	ECONST CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

47444	061 / 2022	1	Iniciada	23/02/2023	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do Espaço Esportivo e Lazer, localizado na Avenida dos Bandeirantes com a Rua Araguaia, Bairro Novo Mundo, Residencial Jacarandá, CEP 78.149-614, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.370,13m², contemplando a reforma geral dos espaços e a revitalização do seu entorno, instalação de equipamentos de ginástica e playground para o lazer e pratica esportiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$ 695.686,79	90	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
47351	281 / 2022	1	Iniciada	24/10/2022	SMSP - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA PRAÇA NAIR SACRE	R$ 460.364,03	365	TRACO ARQUITETURA LTDA	
47350	434 / 2022	1	Iniciada	10/01/2023	SMECEL - Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB "AIR ADDOR", localizada na Rua Três Marias, s/n, Loteamento: Jardim Ouro Verde, Bairro: Canelas, CEP 78.148-115 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 3.877,59m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, infraestrutura e superestruturas, sistema de cobertura, sistema de vedação, esquadrias, divisórias, bancadas e peitoris, revestimentos interno e externo, pisos internos e externos, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias e instalações elétricas, instalações de gás, combate a incêndio e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$ 1.263.544,39	27	CONSTRUTORA KULUENE EIRELI	
47274	320 / 2022	2	Iniciada	10/11/2022	SMS - LOTE 02 SÃO MATEUS - Contratação de empresa no ramo de engenharia para execução do saldo remanescente destinada a retomada da construção das unidades primárias de saúde do Jardim Maringá e São Mateus, todas padrão III (três), em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos.	R$ 344.918,92	90	A M CONSTRUCOES LTDA	
47261	320 / 2022	1	Iniciada	10/11/2022	SMS - LOTE 01 MARINGÁ - Contratação de empresa no ramo de engenharia para execução do saldo remanescente destinada a retomada da construção das unidades primárias de saúde do Jardim Maringá e São Mateus, todas padrão III (três), em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos.	R$ 451.551,29	120	A M CONSTRUCOES LTDA	
47231	441 / 2022	1	Iniciada	23/02/2023	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB Professora Líbia Costa Rondon, localizado na Avenida Principal, s/n, no Bairro 24 de Dezembro, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.317,32 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, terraplanagem, infraestrutura, superestrutura, fechamento em alvenaria de vedação, revestimentos, cobertura, esquadrias, pisos e calçamento, pintura, instalações hidrossanitárias, louças e metais, granitos e divisórias, forro, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico, instalações pluviais, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos	R$ 2.038.619,92	180	ECONST CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

48196	054 / 2023	2	Iniciada	26/04/2023	SMVO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 436.406,66	365	ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	
48193	105 / 2023	1	Iniciada	01/06/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Um, Avenida Dois, Rua B1, Rua B2, Rua A, Rua K1 e Rua K2, localizados no Bairro Ouro Branco no Município de Várzea Grande/MT	R$ 1.651.256,42	120	AB NETO SERVICOS E COMERCIO	
48163	111 / 2023	1	Iniciada	01/06/2023	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua O, Rua 2, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03 e Rua C, localizados no Bairro Santa Clara no Município de Várzea Grande/MT.	R$ 2.053.011,01	360	ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUCAO LTDA	
48099	109 / 2023	1	Iniciada	17/05/2023	SMVO -Contratação de Empresa Capacitada para a Execução dos Serviços de Assentamento de Tubulações das Adutoras para distribuição de água tratada do RAP Florais da ETA Barra do Pari localizada no bairro Chapéu do Sol no Município de Várzea Grande – MT.	R$ 1.518.749,02	60	A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA	
47845	061 / 2023	1	Iniciada	08/05/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS LOGRADOUROS: RUA GRAÇA ARANHA, RUA LIMA BARRETO, RUA OITAVO CLARIA, RUA S/N, RUA CATULO P. CEARENSE, LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE SABIÁ NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 1.581.622,98	120	ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUCAO LTDA	
47820	021 / 2023	1			Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB "FAUSTINO ANTONIO DA SILVA", localizada na Rua Claro Alves da Silva, Loteamento: Colinas Verdejantes, s/n, Bairro: São Simão, CEP 78.145-440 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 522,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, superestruturas, sistema de cobertura, forro, sistema de vedação, revestimentos interno e externo, sistemas de pisos internos e extenos, divisorias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás, combate a incendio, serviços diversos, limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.	R$ 1.097.984,99	90	IMPACTO CONSTRUCOES LTDA	
47575	451 / 2022	2	Iniciada	08/02/2023	(LOTE 07-Construção de posto de transformação 112,5 kva e interligação de quadros auxiliares, na EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS localizada na Rua Quatrocentos e vinte, s/nº, Bairro: São Jorge).	R$ 132.127,76	60	SELPROM TECNOLOGIA LTDA	
47573	451 / 2022	1	Iniciada	08/02/2023	(LOTE 06-Construção de posto de transformação 112,5 kva e interligação de quadros auxiliares, na EMEB RUTH MARTINS SANTANA localizada na Rua Theodorico Marques de Assunção, s/nº, Bairro: Jardim Ikarai)	R$ 124.392,11	60	SELPROM TECNOLOGIA LTDA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

47570	135 / 2022	1	Iniciada	23/02/2023	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do Espaço Esportivo e Lazer, localizado na Rua Estado da Bahia s/n° no Residencial Parque das Américas no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.512,00m², contemplando os serviços de pintura, instalações elétricas de baixa tensão, construção de passeio público (calçada), construção de mureta com alambrado para o fechamento da quadra esportiva e paisagismo incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.	R$ 262.908,89	60	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
47452	008 / 2023	1	Iniciada	03/02/2023	SMVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONJUNTO MOTOR BOMBA HORIZONTAL PARA ATENDER A CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SISTEMA 02, LOCALIZADA NA ESTRADA DA GUARITA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.	R$ 347.550,00	180	PHB CONSTRUCOES LTDA	
48282	09 / 2023	1			Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Adequação da ESCOLA ESTADUAL "HEROCLITO LÊONCIO MONTEIRO", localizada na Rua Costa Rica, Quadra 12, s/nº, Bairro Cristo Rei (Loteamento Santa Fé), CEP 78.118-502 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.600,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, infraestrutura e superestrutura, forro, fechamentos em alvenaria, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos internos e externos, pintura interna e externa, instalações hidráulicas e sanitárias e instalações elétricas, instalações de gás, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, bancadas e granitos, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	R$ 1.414.472,47	180	A M CONSTRUCOES LTDA	
48278	113 / 2023	1			SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Marcílio Dias, Rua Marcilio Dias Cont., Rua Itatiaia, Rua Cel. João Bueno, Rua General Campos Neves, Rua Cel. Iporan Nunes, Rua Marechal Osório, Travessa do Ponce, Rua Visconde de Mauá e Rua Mal. Mascarenhas de Moraes, localizados no Bairro Jardim Paula II no Município de Várzea Grande/MT	R$ 4.268.334,35	180	W R CERQUEIRA - ENGENHARIA	
48275	451 / 2022	4	Iniciada	24/04/2023	Construção de posto de transformação 112,5 KVA e interligação de quadros auxiliares, na EMEB ANA ROSA DA SILVA localizada na av. Dom Orlando Chaves, s/nº, Bairro Cristo Rei no Município de Várzea Grande/MT.	R$ 133.467,88	60	SELPROM TECNOLOGIA LTDA	
48274	451 / 2022	3	Iniciada	24/04/2023	Construção Posto de transformação 112,5 KVA e interligação de quadros auxiliares, na EMEB EUNICE CESAR DE MELLO localizada na Rua Joaquim tavres, s/nº, Bairro Vila perineu no municipio de Várzea Grande/MT.	R$ 139.520,02	60	SELPROM TECNOLOGIA LTDA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

48325	112 / 2023	1	SMVO - Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Jataí, Rua Nereu Botelho e Rua Carlos Gomes, localizados no Bairro Gonçalo Botelho no Município de Várzea Grande/MT	R$ 1.391.882,25	89	IDEAL CONSTRUTORA LTDA	
48299	129 / 2023	1	Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua 09, n°. 0, Bairro: São Mateus Residencial Parque Sabiá, CEP: 78.152-098, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE	R$ 2.537.031,80	180	G.DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	
48294	021 / 2022	1	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB PROFª. "MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA", atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 765,23m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, substituição de cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	R$ 1.321.814,72	180	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
48293	151 / 2022	1	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Adequação do Miniestádio "Silvio Manoel Gomes", localizado na Rua das Japuíras (Loteamento Hélio Ponce), Bairro Cristo Rei, no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos	R$ 776.227,52	90	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
48290	128 / 2023	1	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB "LUÍS REVELES PEREIRA", localizada na Rua Nova Varzea Grande, Loteamento: Parque Del Rei, Bairro: Ikaray, CEP 78.145-022 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 686,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, superestruturas, fechamento em alvenaria, muro, cobertura, esquadrias, pisos internos e externos e calçamentos, revestimento internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, spda, sistema de proteção contra incêndio, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra instalações de gás, combate a incendio e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	R$ 1.861.719,68	180	CAG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	
48289	07 / 2023	1	Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da ESCOLA ESTADUAL "MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA", localizada na Rua Manoel Lino Moreira, S/Nº, Bairro Alameda no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 5.626,33m², contemplando os serviços de demolições e retiradas, terraplanagem, fundações, superestrutura, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos, calçamentos e pisos tátil, revestimentos internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidros sanitárias, águas pluviais, instalações elétricas, SPDA, sistema de proteção contra incêndio, instalações de sistema de gás/GLP, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	R$ 2.430.131,03	180	CONSTRUTORA KULUENE EIRELI	

Ativar o Windows

PORTARIA Nº591/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RENATA DE CÁSSIA ELIS DE FIGUEIREDO	ADMINISTRADOR	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ADMINISTRADOR	01.11.2012	40H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **20de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº548/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
KARINE GONÇALVES CURVO	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	14.05.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **12de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 006/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1. 866/1.998, NOMEIA a partir de 23 de agosto de 2023, do cargo em comissão ASSISTENTE TECNICO - INFORMATICA DGA 7, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

ALEXANDRE OLIVIERA MOLINA	ASSISTENTE TECNICO - INFORMATICA	DGA – 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº562/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CLEODETH FÁTIMA NUNES RIBEIRO	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	28.12.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **14de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº563/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
DIANA CRISTINA BRITZKE	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	28.12.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **14de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº547/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VANESA GUEVARA DIAS	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -ENFERMEIRA	11.05.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **12de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº556/2023

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
PAMELA CLÁUDIA ZURITA PIEROLA	MÉDICA CLÍNICO GERAL	MÉDICA CLÍNICO GERAL	14.06.2019	20 H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**12 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº549/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NATALIA DE AMORIM DIAS	GESTOR PÚBLICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -GESTOR PÚBLICO	23.08.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **12de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 828/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALTHAIR DA SILVA TAVARES**
MATRICULA	5099
CARGO	Professor
PROCESSO N°	126624/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	30.08.2023 a 27.11.2023

SERVIDOR	**ELENE RAMOS DA SILVA**
MATRICULA	12952
CARGO	Professor
PROCESSO N°	891669/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2016/2021**

PERÍODO DE GOZO	28.08.2023 a 25.11.2023

SERVIDOR	**ETNA FELIPE DE OLIVEIRA**
MATRICULA	15157
CARGO	TSAE / Técnico em higienização Escolar
PROCESSO N°	901561/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	14.08.2023 a 11.11.2023
SERVIDOR	**ISIS BENICIA PONTES**
MATRICULA	20150
CARGO	TSAE
PROCESSO N°	885783/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	15.07.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	20.09.2023 a 18.12.2023

SERVIDOR	**IOLANDA MARIA FERREIRA DA SILVA**
MATRICULA	19777
CARGO	Professor
PROCESSO N°	791759/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	15.09.2023 a 13.12.2023

SERVIDOR	**JEREMIAS BATISTA RODRIGUES**
MATRICULA	21699
CARGO	Professor V a VII
PROCESSO N°	627919/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	14.08.2023 a 11.11.2023

SERVIDOR	**MARCOS ADRIANO DE ANDRADE**
MATRICULA	31248
CARGO	TSAE – Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	867557/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**10.07.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2023 a 29.11.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 23 de agosto de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 829/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARI LUCIA ALVES DE CAMPOS**
MATRICULA	87214
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	506841/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	26.09.2023 a 24.12.2023

SERVIDOR	**MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE MIRANDA ARRUDA**
MATRICULA	31851
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	536364/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	28.08.2023 a 26.09.2023

SERVIDOR	**NAURILENE PRESTES CORREA**
MATRICULA	130319
CARGO	TSAE / Técnico em higienização Escolar
PROCESSO N°	891839/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	24.07.2023 a 21.10.2023
SERVIDOR	**ROSANGELA MAGOSSO**
MATRICULA	41104
CARGO	Professor
PROCESSO N°	812895/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	15.02.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	15.08.2023 a 12.11.2023

SERVIDOR	**ROSELY RODRIGUES LISBOA SANTANA**
MATRICULA	41303
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	587526/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.08.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	24.09.2023 a 22.12.2023

SERVIDOR	**RUTH FERREIRA DA SILVA**
MATRICULA	84041
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	810942/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**24.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	26.09.2023 a 24.12.2023

SERVIDOR	**SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS**
MATRICULA	130684
CARGO	Professor
PROCESSO N°	902200/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2023 a 29.11.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 23 de agosto de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 28 DE AGOSTO DE 2023

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 4. 151/2016, especialmente em seu artigo 29, parágrafo único, que dispõe sobre a convocação das assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 1ª Reunião Extraordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 28 de agosto de 2023, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

Deliberação e aprovação da minuta de lei que dispõe sobre a regulamentação dos instrumentos de Gestão Democrática do Plano Diretor do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Várzea Grande - MT, 23 de agosto de 2023.

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 28/2023 – MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 904562/2023. Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Travessa Antonio Pereira, Travessa Antonio Pereira cont. e Rua Salgado Filho localizados no Bairro Ipase, e Rua Sete localizada no Bairro Jardim Esmeralda, no Município de Várzea Grande/MT**. A realização está prevista para o dia**12 de setembro de 2023, às 08h30-min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700. – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente. Várzea Grande – MT, 22 de agostode 2023.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 197/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ N. 12.995.729/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2022, firmam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL N. 197/2023 [Processo Gespro: 881616/2023], oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços n. 197/2022, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2022, da Prefeitura de Diamantino –MT. **OBJETO**: O presente instrumento contratual tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. **VALOR**: O valor global do referido contrato é de R$ 8.933.388,01 (oito milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e um centavo). UO: SECRETARAI DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNICA SOCIAL FONTE: 0150/01660. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. **VIGÊNCIA**: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **FISCAL DE CONTRATO**: A fiscalização do futuro do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato fiscal, o servidor Moacir Teixeira Junior, portador da Cédula de Identidade RG n°1028970-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº688.348.021-87, matrícula nº142055, e Fiscal Suplente o servidor Claudio Marinho Corrêa, portador da Cédula de Identidade RG n.0151.676 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.241.868.051-72, Matricula n.147259, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, que designa neste ato o servidor Adriano Ruthecoski Lopes, portador da Cédula de Identidade RG n.725941 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.503.913.991-87, Matricula n.142117. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa neste ato fiscal, a servidora Lucilene da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG n° 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 654.794.081-00, matricula n.118841, e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portador da Cédula de Identidade RG n° 16911474 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 024.927.031-50, matricula n.109.146. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que designa neste ato fiscal, a servidora Danyela Pereira de Moraes, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2161480 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.035.276.761-80, matricula n. 150199, e Fiscal Suplente o servidor Leonam José Barros Filho, portadora da Cédula de Identidade RG n.2205133-3 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.059.224.791-05, matricula n.151048. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que designa neste ato fiscal, o servidor Olacir Lopes, portadora da Cédula de Identidade RG n.1009458-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.775.560.381-49, matricula n.37718, e Fiscal Suplente a servidora Janaina de Jesus Pinto, portador da Cédula de Identidade RG n.35095814 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.389.276.158-24, matricula n.15382. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA que designa neste ato o servidor Virdinei da Silva Bens, portador da Cédula de Identidade RG n.4157979-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 574.822.259-00, matricula n.143232 e Fiscal Suplente o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.495.412.001-25, matricula n.144029.

DATA DE ASSINATURA: 15.08.2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 200/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa MT CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 49.508.863/0001-63. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 13/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 15/2023 da Secretaria Municipal de Viação e Obras, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 894131/2023. **OBJETO**: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Concreto FCK, afim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. **VALOR**: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.972.733,00 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. **VIGÊNCIA**: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá fornecer os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE**

CONTRATO: A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: Fiscal Principal: O servidor Adriano Ruthecoski Lopes, com a matrícula sob nº 142. 117. Fiscal Suplente: A Servidora Dalva Rosa Gomes Pinheiro, com matrícula sob nº 142.060.

DATA DE ASSINATURA: 21.08.2023.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

MT CONCRETO LTDA

Contratada

EXTRATO CONVÊNIO N. 05/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a empresa BANCO MASTER S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 33.923.798/0001-00. ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: O presente termo rege-se pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 4.914/2022, no Decreto Municipal n. 08/2023 e na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 891793/2023. ***OBJETO****: O presente CONVÊNIO tem por objeto o oferecimento de Cartão consignado de Crédito "MFFÁCIL" para aquisições de bens e serviços, bem como a liberação da funcionalidade saque, aos servidores ativos do Poder Executivo do Município de Várzea Grande - MT.* ***VIGÊNCIA:*** *O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.* ***FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:*** Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, o servidor Marcos Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 473.949.191-53 e, na função de Suplente o senhor Valdemir Barbosa da Silva, inscrito no CPF n. 772.033.801-49.

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal De Administração

Concedente

BANCO MASTER S/A

Conveniada

ATO Nº261/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 907556/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Roberto Oliveira Souza, matricula nº40168 do cargo em Concurso de Professor V a VIII,da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 14 de agosto de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Agosto de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº550/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ROSANA RODRIGUES SANT´ANNA	GESTOR PÚBLICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -GESTOR PÚBLICO	28.12.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **12de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 201 , DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Alteração na Designação da Comissão de Analise de Contratos Temporários de Servidores da Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Gonçalo Aparecido de Barros, Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI da lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Sessão lll, Art. 24, **§**1º a **§**5º da Lei Municipal Nº 4.992/22 e Lei Complementar Nº 5.124/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Designação dos servidores relacionado abaixo para compor a Comissão de Análise de Contratos Temporários da Secretaria Municipal de Saúde de acordo a Lei Complementar Nº 5.124/2023: **Exclui-se**:

Edson Roberto Silva - CPF 314.576811-53 - Controladoria Municipal;

Inclui-se:

Giorgio Antônio de Barros Gomes - CPF 631.598.211-53 / PMVG – Gabinete do Prefeito.

Várzea Grande, 23 de agosto de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde / VG .

PORTARIA Nº551/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
FLAVIANY DA SILVA SAM-PAIO	AUXILIAR DE SAÚDE BU-CAL	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL – AUXILIAR DE SAÚ-DE BUCAL	28.12. 2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **12 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°554/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORI-GEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
RENAN DE OLIVEIRA CIRIACO DA SILVA	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS –PERFIL-MOTORISTA	14.05. 2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**12 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°553/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARCUS VINICIUS DA COSTA	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS –PERFIL-MOTORISTA	14.06.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**12 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº552/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadraraservidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
SUZE MARA DE SIQUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17.08.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **12 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Ao (23) vinte e três dias do mês de agosto do ano de (2023) dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de reuniões do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, na presença do Ilustríssimo Secretário de Governo Senhor Ismael Alves, nesse ato representando o Prefeito Municipal Kalil Sarat Baracat de Arruda e o Presidente deste Instituto o Dr. Juarez Toledo Pizza,bem como os membros eleitos e indicados para compor o Conselho Previdenciário desta Instituição, oportunidade na qual lhe foi dada posse pelo Secretário de Governo e Presidente do Instituto, Sr. Juarez Toledo Pizza, nos termos da Lei 4649/2020. Por este Ato, tomam posse para mandato de 02 (dois) anos os seguintes membros, abaixo assinados:

Titulares:

Representando	Nome	Assinatura
Poder Executivo	Juliano Marçal Rosa Júnior	
	Luiz Marcel Leon Bordest	
Poder Legislativo	Gisele Aparecida de Barros	
	Hilton Gusmão	
Servidores Ativos	Juscelino Dias de Moura	
	Rogério Santos da Silva	
	Maristela de Moraes	
Servidores Inativos	Gonçalina Josefa de Oliveira	

Suplentes:

Representando	Nome	Assinatura
Servidores Ativos	1º - Leonard Nicollas de Oliveira	
Servidores Ativos	2º - Josimary Donata da Silva	
Servidores Inativos	Eliete da Silva	

Juarez Toledo Pizza

Presidente – PREVIVAG

Ismael Alves

Secretário de Governo

LDO/LOA – EXERCÍCIO 2024

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2024 E DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2024.

ABERTURA: Aos dez dias, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, foi dado início à Audiência Pública da cidade, em cumprimento ao estabelecido pelo art. 165, parágrafo primeiro, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar de nº 101/2.000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a fim de proporcionar transparência necessária na discussão das metas e prioridades para elaboração dos projetos pertinentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária anual – LOA, para o exercício financeiro de 2024. Dando início a apresentação a técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, Jackeline Alves Azevedo Brando apresentou a equipe que compõe a mesa de trabalho sendo o Secretário Municipal de Planejamento o Senhor João Carlos Cardoso, e os demais técnicos presentes Claudia do Bom Despacho Ferraz e Jakeline Pereira Isaac. Saudou a todos os participantes virtuais, Secretários Municipais, representantes da Câmara de Vereadores, representantes dos Conselhos Municipais, Presidentes de Bairros e a sociedade várzea-grandense em geral. Comunica que a Audiência Pública será realizada, excepcionalmente por meio eletrônico, transmitida pelo canal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via youtube em cumprimento à orientação técnica nº 04/2020/TCE-MT, do Decreto Municipal nº 35/2020, bem como em cumprimento às orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), que prevê o distanciamento social e não aglomerações, comunica também que todas as perguntas devem ser enviadas para o seguinte email seplanvg123@gmail.com. Dando inicio a audiência expôs sobre o ciclo do planejamento e sua previsão legal na Constituição Brasileira de 1988. Lembrou a todos que a Audiência foi convocada pelo Site da Prefeitura, convocação via site do TCE/MT, Jornal Oficial do Município - AMM e por meio de faixas instaladas em diversos pontos da cidade. Em seguida apresentou a todos a definição de Audiências Públicas como sendo os instrumentos de participação popular importantes. Através delas a população obtém informações sobre quais as ações e os projetos de interesse social que serão realizados anualmente pelo Governo. É por isto que Prefeitura Municipal de Várzea Grande realiza esta Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal que estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício de 2024, ressaltou a técnica, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Apresentou também que a Constituição Federal de 1988, prevê três Leis de Iniciativa do Poder Executivo com a função de regular o uso e a aplicação dos recursos públicos, quais sejam: a Lei do Plano Plurianual mais conhecida como PPA; a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO; e a Lei Orçamentária Anual LOA. Lembrou que no primeiro ano do mandato do Prefeito a Secretaria Municipal de Planejamento elaborou o PPA para o período de 4 anos. É no PPA que inserimos também de forma mais técnica o Plano de Governo que foi elaborado pelo candidato a Prefeito durante a sua campanha. Prosseguindo, a técnica passou para definição dos instrumentos orçamentários, quais sejam: A Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO - definida como sendo as Metas e Prioridades do Governo, ou seja, quais as obras e os serviços mais importantes que serão executados no próximo ano. Foi explicado, ainda, que o projeto de Lei da LDO deve ser enviado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de agosto de cada ano, lembrando que os vereadores têm até a semana da última sessão do ano para aprovar as leis. Com base na LDO aprovada a cada ano pelo Poder Legislativo, a Secretaria de Orçamento Municipal, órgão do Poder Executivo, consolida a proposta or-

çamentária de todos os órgãos dos Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário) para o ano seguinte no Projeto de Lei encaminhado para discussão e votação na Câmara Municipal. O que deve conter na LDO, conforme disposições contidas no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal: As metas e prioridades da Administração Pública; Orientações para a elaboração da Lei Orçamentária; Alterações na Legislação Tributária; Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento; Concessão de vantagem, aumento de remuneração, a criação de cargos, a admissão de pessoa, e alteração de carreiras; Equilíbrio entre receitas e despesas; Critérios e formas de limitação de empenho; Normas relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados; demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas. De acordo com a LRF, a LDO conterá ainda os seguintes Anexos: Os Anexo de Metas Fiscais que são as metas fiscais anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, sendo, na prática, metas trienais; e os Anexo de Riscos Fiscais: senso a avaliação de passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas do Município, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. A Lei Orçamentária Anual LOA - trata-se do orçamento propriamente dito, cada qual com a sua função. É na LOA que se estima a Receita e autoriza as despesas do Governo de acordo com a previsão da arrecadação. Por determinação constitucional, o Governo é obrigado a encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de cada ano. Acompanha o projeto uma Mensagem do Prefeito Municipal, na qual é feito um diagnóstico sobre a situação econômica do município e suas perspectivas. Por fim, externou que nenhuma despesa pública pode ser executada sem antes estar prevista no Orçamento Anual, na LOA. A Lei Orçamentária Anual disciplina todos os programas e ações do prefeito municipal no exercício. Nenhuma despesa pública pode ser executada sem estar consignada no Orçamento. Na Câmara, vereadores discutem na Comissão Mista de Orçamentos e Planos a proposta orçamentária (projeto de lei) enviada pelo Poder Executivo, fazendo modificações que julgar necessárias, por meio de emendas, votando ao final o projeto. A Constituição determina que o Orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada Legislatura (15/12 de cada ano). Depois de aprovado, o projeto é sancionado e publicado pelo Prefeito Municipal, transformando-se na Lei Orçamentária Anual. Continuando com as atividades, foi dado início à apresentação dos Demonstrativos da RECEITA e DESPESA, apresentando como se dá o processo orçamentário, ou seja, o planejamento da Administração Pública, ficando a Receita e a Despesa no valor total geral de R$1.552.958.834,00 (hum bilhão, quinhentos e cinqüenta e dois milhões, novecentos e cinqüenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais) respectivamente. Dando Continuidade aos trabalhos a Técnica Claudia do Bom Despacho Ferraz, apresentou o orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, com as seguintes ações propostas: INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA, CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CAMARA, GESTÃO DE PESSOAS, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA COM O INSS, MANUENÇÃO DE ENCARGOS DIVIDA E IMPOSTODE RENDA JUNTO A PREFEITURA com o orçamento total de R$35.447.000,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil reais), na seqüência foi apresentado o orçamento do GABINETE DO PREFEITO, com a seguinte ação proposta: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE, com o orçamento total de R$2.585.130,00 (dois milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta reais), na seqüência foi apresentado o orçamento da PROCURADORIA MUNICIPAL, com a seguinte ações proposta: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON, MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DA PROCURADORIA, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESDO FUNDO DO PROCON, com o orçamento total de R$ 9.846.850,00 (nove milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e cinqüenta reais). A Seguir foi apresentado o orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com as seguintes ações propostas: IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS (PCCS) EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E PROCURADORIA, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS, VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS SERVIDORES, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, GESTÃO DE TRAMITES PROCESSUAIS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO, GESTÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PESSOAS, com o orçamento total de R$ 61.806.812,00 (sessenta e um milhão, oitocentos e seis mil, oitocentos e doze reais). Na seqüência foi apresentado o orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, com as seguintes ações propostas: ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONCIDADEVG - CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE, ELABORA E REVISÃO DOS INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO, com o orçamento total de R$ 1.684.000,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil reais). Dando continuidade foi apresentado o orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL, com as seguintes ações propostas: MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA SEMMA, DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS E ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE LICENCIMANETO E MONITORAMENTO AMBIENTAL, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - PMDRS, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTARIA, com o orçamento total de R$ 8.263.280,00 (oito milhões, duzentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta reais). Na seqüência foi apresentada a proposta de orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ações propostas: ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO - PISO ENFERMAGEM, IMPLANTAR NOVO PREDIO DA MATERNIDADE MUNICIPAL DE VG, IMPLANTAR NOVA AMPLIAÇÃO DA SEDE DO SAE/CTA, IMPLANTAR NOVA UBS NA LOCALIDADE JOSE CARLOS GUIMARAES, AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO NOS NÍVEIS DE ATENÇÃO (A.B MAC)., AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DO SUS EM VG., ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19”, AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTOS EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS, ÀS AÇÕES, IMPLANTAR O HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, IMPLANTAR A NOVA SEDE DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO, AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTO EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS, PROVIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO., MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA EPIDEM, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com o orçamento total de R$ 267.606.671,00(duzentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e seis mil seiscentos e setenta e um reais). A seguir foi apresentado o orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com as seguintes ações propostas: VÁRZEA GRANDE MAIS PERTO DE VOCÊ, PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA MESTRUAL, MANTER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL CONFORME A NOB/SUAS, MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ÁREA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE, MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE VÁRZEA GRANDE, OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO, IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E BENEFÍCIOS EVENTU-

AIS(FUMIS), TRABALHO SOCIAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, ABRIGAMENTO E APOIO AOS IDOSOS, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIREITOS VIOLADOS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORGANIZACIONAL DO SUAS, OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA, MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA, MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS, MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL, com o orçamento total de R$ 34.809.683,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e nove mill, seiscentos e oitenta e tres reais). A seguir foi apresentado o orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, com as seguintes ações propostas: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECOM, UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO SITE, IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TODOS CONECTADOS, SERVIÇOS DE PUBLICIDADES, PRODUÇÃO E CONSULTORIA, CAMPANHAS DE PUBLICIDADES com o orçamento total de R$ 9.967.000,00 (nove milhões, novecentos e sessenta e sete mil reais). na seqüência foi apresentado o orçamento do DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, com as ações seguintes propostas: PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, AÇÕES DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA TRATADA, CONSTRUÇÃO DE DUAS CAPTAÇÕES DE AGUA, MANUTENÇÃO GERAL E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO DAE/VG, CONTRIBUIÇÃO DO PASEP, AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA DO DAE/VG, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DE VÁRZEA GRANDE, com o orçamento total de R$ 72.224.153,00 (setenta e dois milhões duzentos e vinte e quatro mil cento e cinqüenta e três reais). Na seqüência foi apresentado o orçamento do PREVIVAG - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, ações propostas: CONSTRUCÃO DE UMA NOVA SEDE DA PREVIVAG, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA PREVIVAG, MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS, RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS, com o orçamento total de R$ 81.486.000,00 (oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais). A seguir foi apresentado o orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, com a seguinte ação proposta: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS, com o orçamento total de R$ 1.402.700,00 (hum milhão, quatrocentos e dois mil e setecentos reais). ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, ações propostas: ANÁLISE DE SENTENÇAS E LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS/ PAGAMENTO REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV, SENTENÇAS JUDICIAIS/LIMINAR/MS/BLOQUEIO JUD. E OUTRAS, CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - PASEP, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA, com o orçamento total de R$ 71. 400.000,00(setenta e um milhões, quatrocentos mil reais). RESERVA DE CONTINGENCIA, com a seguinte ação proposta: RESERVA DE CONTINGENCIA, com o orçamento total de R$ 1.200.000,00(hum milhão duzentos reais). O orçamento da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, apresenta as seguintes ações: OUVIDORIA CIDADÃ, REESTRUTURAÇÃO E ENQUADRAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, com o orçamento total de R$ 2.289.280,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais). O orçamento do GABINETE DO VICE PREFEITO, tem a seguinte ação proposta: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO, com o orçamento total de R$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e tres mil reais). O orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, tem a seguinte ação proposta: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, com o orçamento total de R$ 1.579.000,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e nove mil reais). Foi apresentado o orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, com as seguintes ações propostas: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO FAZENDÁRIA, FOMENTAR RECEITA PRÓPRIA, MODERNIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE-CAC, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS, MANUTENÇÃO SISTEMA FISCAL, TRIBUTARIO E CONTABIL, NÚCLEO DE GESTÃO DE DÍVIDA ATIVA, com o orçamento total de R$26.350.600,00 (vinte e seis milhões, trezentos e cinqüenta mil e seiscentos reais). A seguir foi apresentado o orçamento do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, com as ações seguintes propostas: PISO SALARIAL CONF LEI 11.738/2008, IMPLEMENTAR O PROCESSO SELETIVO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER, ATIVIDADES E COMPETIÇÕES DE MOTOCROSS E FUTEVÔLEI NO MUNICIPIO, MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ESPORTE ESTUDANTIL E MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DA FROTA, MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MANUTENÇÃO DO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) INFANTIL, MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E APOIO A INCLUSAÕ, MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL (PNAE), MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL (PNATE), ACERVOS PARA BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, FOMENTAR A CAPACITAÇÃO DE ARTISTAS, PRODUTORES E ARTESÃOS DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 70%, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 30%, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 70%, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 30%, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%, com o orçamento total de R$399.901.835,00 (trezentos e noventa e nove milhões, novecentos e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais). A seguir foi apresentado o orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, apresenta as seguintes ações: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PROJETO PANTANAL, AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RECAPEAMENTO / REPERFILAMENTO, ESPAÇO MUNICIPAL PARA COMERCIALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, CONSTRUÇÃO PONTES CONCRETO/MADEIRA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, IMPLANTAÇAO ,PAVIMENTAÇAO E DRENAGEM DO ENTRONCAMENTO DA AVENIDA SÃO GONÇALO (RIO CUIABA) - BAIRRO J, URBANIZAÇÃO / ASSENTAMENTO PRECARIO / CONSTRUÇÃO HABITACIONAL, RECUPERAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, com o orçamento total de R$309.844. 283,00(trezentos e nove milhões oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais). SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA foi apresentado as ações que serão realizadas: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICO, CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINICAÇÃO PÚBLICA - CIP, MELHORIA NA QUALIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO, PASSE LIVRE IDOSOS, MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, PROGRAMA ESTUDANTIL - PASSE LIVRE,

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA - BAIRRO SANTA MARIA, REVITALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE PRAÇAS PÚBLICAS E PRINCIPAIS VIAS, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO com o orçamento total de R$122.708.007,00 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e oito mil, sete reais). Na seqüência foi apresentado o orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL que tem como ações propostas para 2024 - RESTRUTURAÇÃO E ENQUADRAMENTO, MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DEFESA SOCIAL, PROTEÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E SEGURANÇA DO TRANSITO, EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO, PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE, ATENDIMENTO A ACIDENTES DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL, sendo que o orçamento proposto para o ano de 2024 é de R$ 22.760.950,00 (vinte e dois milhões, setecentos e sessenta mil, novecentos e cinqüenta reais). SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO, apresentou as seguintes ações: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISM, CONSTRUÇAO DE 01 MUSEU HISTORICO PATRIMONIAL DE VARZEA GRANDE, MANUTENÇÃO DO SINE, FOMENTAR O SETOR DE INDUSTRIAS, FOMENTAR A ATIVIDADE TURISTICA, CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICO E CULTURAL, MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR , sendo que o orçamento proposto para o ano de 2024 é de R$ 3.736.284,00 (três milhões, setecentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais). SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO, apresentou as seguintes ações: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO, PLANO DIRETOR / LEIS COMPLEMENTARES, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, REDUÇÃO DO DEFICIT HABITACIONAL, MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HAB. INTERESSE SOCIAL, sendo que o orçamento proposto para o ano de 2024 é de R$ 3.919.316,00 (três milhões, novecentos e dezenove mil, trezentos e dezesseis reais). Na seqüência foi passada a palavra ao Secretário Municipal de Planejamento João Carlos Cardoso para fazer o encerramento da audiência LDO/LOA 2024, onde o mesmo agradeceu a atenção dispensada por todos os participantes virtuais. Em seguida, foi aberta ao público virtual a oportunidade de debates e esclarecimentos a eventuais dúvidas e sugestões/contribuições, acerca dos **projetos que lhes foram expostos. Não havendo mais nenhuma manifestação, deu-se por encerrada a Audiência Pública às 10:00horas, sendo lavrada a presente Ata que segue assinada pelos representantes da Secretaria Municipal de Planejamento. Por fim, informamos que o registro de presenças dos participantes virtuais nesta Audiência Pública encontra-se arquivado por meio eletrônico "Youtube". Várzea Grande-MT, 10 de agosto de 2023.**

João Carlos Cardoso

Secretário Municipal de Planejamento

Claudia do Bom Despacho Ferraz

Superintendênte

Jakeline Pereira Isaac

Superintendênte

Jackeline Alves Azevedo Brando

Coordenadora

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 202, DE 22 DE AGOSTO DE 2.023

Designa servidor para exercer a função Fiscal eSuplente de Fiscal ao Contrato nº 186/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor**,ROSALVO RODRIGUES DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade RG n.0476280-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.395.371.021-49, como**FISCAL DE CONTRATO**, e o servidor**JEAN RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA**portadora da Cédula de Identidade RG n. 182.968-15 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 026.093.811-40, como **SUPLENTE DE FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 186/**2023**, e a contratação da empresa **A.W.G COMERCIO E SERVIÇO,**cujo o objeto e contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros)**,** incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades da maternidade pública Dr. Francisco Lustosa – Rede Cegonha – de Várzea Grande.A partir do dia 14/08/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 22de agosto de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº. 818/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALAIRCE DE CACIA OLIVEIRA**
MATRICULA	1394
CARGO	Engenheira Sanitarista
PROCESSO N°	3039/2010
LICENÇA PRÊMIO	12 (doze) dias
QÜINQÜÊNIO	**13.09.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	13.11.2023 a 24.11.2023

SERVIDOR	**ALAIRCE DE CACIA OLIVEIRA**
MATRICULA	1394
CARGO	Engenheira Sanitarista
PROCESSO N°	3039/2010
LICENÇA PRÊMIO	10 (dez) dias
QÜINQÜÊNIO	**13.09.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	28.08.2023 a 06.09.2023

SERVIDOR	**ANNA RACHEL DE MORAES GOMES LIMA**
MATRICULA	98150
CARGO	Agente de Saúde Municipal - Digitadora
PROCESSO N°	872204/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**09.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	29.09.2023 a 27.12.2023
SERVIDOR	**BEATRIZ ROSALIA LEIVA DO PRADO**
MATRICULA	5381
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	815389/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	30.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 30.08.2023

SERVIDOR	**CIDIA FERREIRA DE FRANCA COSTA**
MATRICULA	92087
CARGO	Agente Tecnica do SUS
PROCESSO N°	880465/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**10.04.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2023 a 30.09.2023

SERVIDOR	**CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**
MATRICULA	6963
CARGO	Odontologia
PROCESSO N°	324629/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**25.11.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2023 a 29.11.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 22 de agosto de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 819/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**EDECIO OSVALDO DE CAMPOS**
MATRICULA	11448
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	568735/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2023 a 29.11.2023

SERVIDOR	**EDILENE GOMES DE SIQUEIRA**
MATRICULA	130438
CARGO	Agente técnico do SUS
PROCESSO N°	853256/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.06.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	14.09.2023 a 12.12.2023

SERVIDOR	**JOAO ANTONIO GONÇALVES**
MATRICULA	22124
CARGO	Agente de Segurança
PROCESSO N°	893147/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	15.09.2023 a 13.12.2023
SERVIDOR	**JUVALINA MARQUES DA SILVA**
MATRICULA	101070
CARGO	Agente de Combate a Endemias
PROCESSO N°	631992/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	01.02.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	04.09.2023 a 03.10.2023

SERVIDOR	**LUIS ANTONIO FONTES TAQUES**
MATRICULA	29365
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	415256/2016
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**28.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	11.09.2023 a 10.10.2023

SERVIDOR	**ROSALINA LEMES DE ALMEIDA**
MATRICULA	40767
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	882425/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2023 a 29.11.2023

SERVIDOR	**SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER**
MATRICULA	44092
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	73178/2012
LICENÇA PRÊMIO	10 (dez) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.07.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2023 a 27.09.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 22 de agosto de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2023

DAS PARTES – INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL DOS SERV MUNIC V GRANDE pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.

00.584.491/0001-65, com sede na Av. Presidente Artur Bernardes, nº 865 Ipase - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-185, representado por seu Presidente, o Senhor JUAREZ TOLEDO PIZZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 11110392-SJ- MT e inscrito no CPF sob o n°. 107.092.821-68 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA-EPP**, doravante denominada simplesmente contratada, localizada à Avenida 31 de Março, nº 336, Bairro Cristo Rei, CEP 78118-005, Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob o n° 13.332.212/0001-18, neste ato representado por **KYVIA NANDARA MONTEIRO CHOMPATI**, portador do RG sob o nº 18488439 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n° 032.791.361-48, doravante denominada CONTRATADA.

DO PRAZO -12(doze) meses.

DA MODALIDADE – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DA JUSTIFICATIVA- fornecimento de água mineral para atender a demanda do PREVIVAG.

DO VALOR – Serão 324 unidades no total com o valor unitário de 5,59 por garrafão de água mineral, totalizando 1.811,16 (um mil oitocentos e onze reais e dezesseis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - No presente exercício, as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento específico do PREVIVAG, com recurso 01.802 – Recursos do Regime Próprio de Previdência; Projeto Atividade 2.074 – Manutenção e Encargos das Atividades do PREVIVAG; Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATADA: MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA – ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: 3º Termo Aditivo de acréscimo ao quantitativo, acréscimo de 01 (um) caminhão pipa ao LOTE 02.

O acréscimo ao valor global do LOTE será de R$ 17.351,41 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e **um reais, e quarenta e um reais), equivalente ao acréscimo de** 01 (um) caminhão pipa, que será aplicado apenas durante o período de vigência deste aditivo, no período de 22/08/2023 a 20/09/2023. Após data final, o valor retornará ao seu valor global original do contrato.

Assinatura: 22/08/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 824/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 909937/2023,

RESOLVE:

Conceder aservidora**EDILHIANE DE JESUS SILVA,** matrícula 130265, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **15/08/2023 a 14/08/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,23deagosto 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2023 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 904042/2023. O Município de Várzea Grande - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** – **AMPLA CONCORRÊNCIA**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para a proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do tráfego e envelhecimento, com a aplicação de microrrevestimento asfáltico a frio com polímero, no Município de Várzea Grande/MT.** Com realização prevista para o dia 29 de agosto de 2023, às 08h30min (horário local), **foi prorrogada** para o **dia 13 de setembro de 2023, às 08h30min(horário local),** endereço: **Sala de Licitações daSecretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT**. Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a Retificação da Planilha Orçamentária, 1ª Retificação ao Termo de Referência nº 16/2023 e Edital do Pregão Presencial nº 15/2023. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações.Várzea Grande-MT, 22 de agosto de 2023.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 187/2023

Designa a servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS** na função de fiscal de contratos e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para acompanhar a execução do contrato da **FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA-EPP**, CNPJ n. 13.332.212/0001-18,a servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 23 de agosto de 2023.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente - Previvag

PORTARIA N°555/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELMÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
IZELDA MARIA MARQUES RIBEIRO	COZINHEIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS –PERFIL-COZINHEIRA	05.12.1994	30H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**12 de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº590/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARYANNA MAYARA VIEIRA DE BRITO	NUTRICIONISTA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - NUTRICIONISTA	23.08.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **20de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº546/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARCILENE MORAES VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -ASSISTENTE SOCIAL	07.03.2013	30H	**C-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **12de junho de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 201/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97, seguindo o Parecer Jurídico n. 093/2022/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do(a) Servidor(a) **JOAO CARLOS FERREIRA SERRA, matrícula 680**,cargo de **Operador /Estação de Tratamento Água e Esgoto**, o benefício de Auxílio Natalidade. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONVOCAÇÃO - E.M. ITIJUCAL

"Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT"

ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL

ZELADORA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Juranice do Amaral Pereira	2,0

Irlene Renata Cano de Brito

Secretária Municipal de Educação

Port. 469/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2.055/2023

DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.272/2014 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, EDIFICAÇÃO, DE SEUS FATORES CORRETIVOS E DA FORMULA DE CÁLCULO PARA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela I, da alínea "a", do artigo 10, fica acrescentada do Setor 93 – Remanescentes do Projeto Paineiras e Demais Áreas Urbanas, com a redação que segue:

SETOR 93 – REMANESCENTES DO PROJ. PAINEIRAS E DEMAIS AREAS URBANAS									
ORD.	TIPO E NOME DO LOGRADOURO	LOTES							QUANT. UFVR/M²
001	Marginal BR – 158	A	B	C	D	E	F		6,69
002	Marginal BR – 158	G	H	I	J				6,63
003	Marginal BR – 158	L							4,80
004	Marginal BR – 158	M	N						4,44
005	Demais Lotes (sentido Sul), marginais Leste e Oeste da BR–158 até a divisa frontal com o Bairro Setor Industrial II								5,63

Art. 3º - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei Complementar.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de Agosto de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.056/2023

DE 23 DE AGOSTO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 693.669,69 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO LOA Nº 1. 968/2022, INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022-2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 1.951/ 2022, EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, mediante Decreto, por Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação e anulação parcial de dotação no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.968/2022 – Exercício 2023, no valor de R$ 693.669,69 (seiscentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALORES
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
PROJ.ATIV.: REFORMA E AMPLIAÇÃO AERÓDROMO MUNICIPAL-TC 2041/2022	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.02.0701 - APLICAÇÕES DIRETAS (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS)	R$ 91. 448,94
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0701 - APLICAÇÕES DIRETAS (OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS)	R$ 155. 530,07
4.4.90.00.00.00.00.00.00.02.0500 - APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	R$ 361. 968,27
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500 - APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	R$ 84. 722,41

VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 693.669,69**

§ 1º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos de rendimentos de Aplicação Financeira provenientes do Termo de Convênio nº 2041/2022, Superávit Financeiro apurado no balanço de 2022, advindo da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e excesso de arrecadação da receita discriminada abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF CONV ESTADO	100.348,87
701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	VR MELH INFR. AEROD - SINFRA CONVÊNIO 2041/2022	55.181,20
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		**155.530,07**

§ 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R$ 84.722,41 (oitenta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos)**, com Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALORES
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
1.329 - MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
(345) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0500 - APLICAÇÕES DIRETAS (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)	R$ 84.722,41
VALOR TOTAL	**R$ 84.722,41**

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.951/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1009425

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 94/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 043/2023**, cujo objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as secretarias municipais, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
FAZ VENDAS LTDA (46.983.819/0001-17)	**R$ 90.173,36**
ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA (36.656.877/0001-82)	**R$ 123.025,26**
REDNOV FERRAMENTAS LTDA (45.769.285/0001-68)	**R$ 48.843,16**

Os lotes: 2 (COIFA INDUSTRIAL FOGÃO 6 BOCAS); 11 (ARMÁRIO DE VITRINE); 12 (CADEIRA DIRETOR SEM BRAÇO); 15 (CADEIRA MOCHO BASE CROMADA GIRATÓRIA); 16 (ARMÁRIOS DE COZINHA); 17 (MOBILIÁRIO SOB MEDIDA), foram fracassados pois o valor estimado está menor de os valores arrematados.

Vila Rica – MT, 23 de Agosto de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO I

Processo Licitatório nº 110/2023

Pregão Eletrônico 055/2023

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria n° 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, considerando o questionamento apresentado pela empresa W A BORGES e para esclarecimentos dos interessados resolvemos retificar o edital em epigrafe com a alterações que seguem;

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de palco, som, iluminação, painel de led, tendas, stands e banheiros químicos, visando manter os padrões dos eventos promovidos anualmente como carnaval, aniversário do município, eventos esportivos, festa junina, réveillon, eventos estes que já são tradicionais no município e região..

• ALTERA – SE

• Relativo a qualificação técnica, o desmembramento de itens dos lotes 02 e 03 e inclusão dos lotes 17 e 18. (Conforme edital de retificação I).

DATA DO CERTAME

• Início Acolhimento das propostas:

04/09/2023 às 08h00min

• Abertura da sessão:

06/09/2023 às 08h30min

• Início da Disputa de Preços:

06/09/2023 às 09h00min

Permanecem inalteradas demais informações contidas no edital.

Vila Rica / MT, 23 de Agosto de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 218/2023

de 23 de agosto de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao servidor EDIMILSO PEREIRA DA SILVA matricula nº 786, cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM no período de 23/08/2023 a 21/08/2025, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.057/2023

DE 23 DE AGOSTO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.549.715,83 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 1.968/2022), EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - LOA nº 1.968/2022 - Exercício 2023, no orçamento vigente o valor de **R$ 2.549.715,83 (dois milhões quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e quinze reais e oitenta e três centavos)**, por anulação parcial de recursos, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR
UNIDADE: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
4.122.003.1.014 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(24) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 10. 600,00
4.122.003.1.016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL	
(26) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 27. 003,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE: 06.05 - GESTÃO EM SAÚDE	
10.122.079.2.061 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO EM SAÚDE	
(152) 3.1.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 77. 000,00
(153) 3.1.91.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 13. 000,00
(154) 3.3.50.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 48. 000,00
(155) 3.3.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 300. 000,00
10.301.080.2.128 - MANUT. E ENCARGOS COM A ESF - EQUIPE DE SAÚDE FAMÍLIA	
(159) 3.1.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 20. 000,00
(160) 3.1.91.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 60. 000,00
(161) 3.3.50.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 75. 000,00
10.305.085.2.131 - MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA AMB. E EPIDEMIOLÓGICA	
(185) 3.1.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 55. 000,00
10.305.085.2.133 - MANUT. E ENCARGOS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
(168) 3.1.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 160. 000,00
(169) 3.1.91.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 41. 000,00
10.302.084.2.134 - MANUT. E ENCARGOS CENTRO DE REABILITAÇÃO	
(171) 3.1.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 80. 000,00
(172) 3.1.91.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 26. 000,00
10.302.084.2.135 - MANUT. E ENCARGOS LABORATÓRIO MUNICIPAL	
(174) 3.1.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 50. 000,00
(175) 3.1.91.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 126. 000,00
10.302.084.2.136 - MANUT. E ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL	
(179) 3.1.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 500. 000,00
10.302.084.2.137 - MANUT. E ENCARGOS PRONTO ATENDIMENTO	
(181) 3.1.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 90. 000,00
(182) 3.1.91.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 74. 000,00
10.304.085.2.138 - MANUT. E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
(188) 3.1.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 33. 000,00
UNIDADE: 06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.301.080.1.138 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE FAMÍLIA	
(203) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 125. 157,97
10.302.084.1.039 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
(207) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 68. 954,86
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
15.452.060.2.068 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS	
(223) 3.3.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 360. 000,00
15.451.061.2.071 - MANUTENÇÃO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO	
(231) 3.3.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 130. 000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R$ 2.549. 715,83

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R$ 2.549.715,83 (dois milhões quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e quinze reais e oitenta e três centavos)** com Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma dos artigos 41,42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO	VALOR
UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
4.122.002.1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 11. 700,00
UNIDADE: 02.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
4.122.002.1.008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(5) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 5. 600,00
UNIDADE: 02.03 - ASSESSORIA JURÍDICA	
4.122.002.1.089 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(9) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 5. 490,00
UNIDADE: 02.04 - CONSELHO TUTELAR	
4.243.091.1.317 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(13) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 22. 440,00
UNIDADE: 02.06 - SISTEMA DE OUVIDORIA	
4.122.002.1.013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(21) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 3. 800,00
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE: 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
4.122.003.1.017 - CONST. AMPL. REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO PAÇO	
(27) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 5. 600,00
ÓRGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE: 04.01 – GABINETE DO SECRETARIO	
4.123.008.1.018 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	

(39) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 22.485,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE: 06.06 - GESTÃO EM SAÚDE	
10.122.079.1.293 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(150) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 5.162,00
UNIDADE: 06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.301.080.1.030 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(202) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 26.633,00
10.303.081.1.092 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(204) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 5.150,00
10.302.084.1.036 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(206) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 39.694,00
10.304.085.1.043 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(210) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 5.162,00
10.305.085.1.044 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/VIGILÂNCIA	
(211) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 2.787,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
25.752.057.1.329 - MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMUNINAÇÃO PÚBLICA	
(345) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 704.657,75
15.451.065.1.061 - PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS	
(239) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 71.451,08
UNIDADE: 07.03 - SAEVIR	
17.512.076.1.118 - CONST. RESTAURAÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO	
(241) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 7.490,00
17.512.076.1.120 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO E ALAMBRADO DA ETA	
(243) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 153.222,00
17.512.076.1.121 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO-SAEVIR	
(244) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 199.990,00
17.512.076.1.165 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
(247) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 99.990,00
17.512.076.1.168 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
(248) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 51.590,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
UNIDADE: 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
20.122.006.1.072 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(254) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 15.236,00
20.122.006.1.077 - REF. E AMPL. DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
(255) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 41.200,00
20.122.006.1.148 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
(256) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 220.000,00
20.122.006.1.149 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
(257) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 51.354,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE: 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
8.122.010.1.083– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(266) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 15.487,00
UNIDADE: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.122.010.1.085 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(271) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 20.640,00
8.244.010.1.091 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(272) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 20.000,00
8.244.010.2.148 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB	
(279) 3.3.50.00.00.00.00.00.0500-TRANSF. A INST PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 130.000,00
(280) 3.3.90.00.00.00.00.00.0500-APLICACOES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 360.000,00
8.244.095.1.087 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MULTIPLOUSO	
(285) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 30.000,00
8.244.095.1.090 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	
(288) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 82.400,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
UNIDADE: 10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
27.122.044.1.095 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(299) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 10.000,00
UNIDADE: 10.02 - ESPORTE	
27.812.044.1.312 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-ESPORTE	
(305) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 14.000,00
27.812.044.1.327 - COBERTURA QD POLIESPORTIVA EMSCJ Nº 0099/2022/SECEL	
(340) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 30.653,00
UNIDADE: 10.03 - CULTURA	
13.392.048.1.095 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(310) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 15.000,00
13.392.048.1.111 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
(311) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 4.541,00
13.392.048.1.151 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
(312) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 21.000,00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COMÉRCIO E TURISMO	
UNIDADE: 11.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
22.661.062.1.028 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS	
(322) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 5.000,00
22.661.062.1.103 - CONSTRUÇAO, REF. E AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
(323) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 5.000,00
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
UNIDADE: 13.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
4.121.009.1.104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(325) 4.4.90.00.00.00.00.00.0500-APLICAÇÕES DIRETAS (REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS)	R$ 8.111,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 2.549.715,83**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.005 de 23 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 108, 109 E 110/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

DO OBJETO: Registro de Preço Registro para futura e eventual aquisição de contratação de empresa para o aquisição de móveis e eletrodomésticos as atender as secretarias municipais.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de agosto de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA (36.656.877/0001-82)**R$ 123. 025,26**- Contratada.

FAZ VENDAS LTDA (46.983.819/0001-17) **R$ 90.173,36-** Contratada.

REDNOV FERRAMENTAS LTDA (45.769.285/0001-68) **R$ 48.843,16-** Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1016180

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de exames e perícias médicas para os servidores municipais

REALIZAÇÃO: 05/09/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 23 de Agosto de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Cumprimento das Metas Fiscais

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

3º QUADRIMESTRE DE 2022

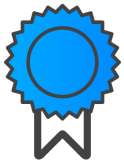
A Prefeitura Municipal de ***Vila Rica***, Estado de Mato Grosso, representada pelo Srº **Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da ***Audiência Pública*** para apresentação da demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Município, relativas ao ***3º Quadrimestre de 2022***, que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2023, às 16:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de ***Vila Rica***, localizada na Avenida Brasil, nº 15 – Centro, convidando os interessados e a população do Município.

Vila Rica, 23 de Agosto de 2023.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Aug 24 01:36:21 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)